











PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Securitizadora S2 - Código CVM nº 728
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

MINERVA S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 20931
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
Prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, Barretos - SP

No valor total de

R$2.000.000.000,00

(dois bilhões de reais)

Código ISIN dos CRA da Primeira Série: BRIMWLCRA6T6
Código ISIN dos CRA da Segunda Série: BRIMWLCRA6U4
Código ISIN dos CRA da Terceira Série: BRIMWLCRA6V2
Código ISIN dos CRA da Quarta Série: BRIMWLCRA6W0

Registro da Oferta dos CRA da Primeira Série: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/171
Registro da Oferta dos CRA da Segunda Série: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/172
Registro da Oferta dos CRA da Terceira Série: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/173
Registro da Oferta dos CRA da Quarta Série: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/174

Classificação de Risco Definitiva pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda: "brAAA (sf)"
***Esta classificação foi realizada em 10 de outubro de 2023, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.**

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.**, INSCRITA NO CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA ("**CNPJ/MF**") SOB O Nº 08.769.451/0001-08 ("**EMISSORA**"), EM CONJUNTO COM A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("**XP**" OU "**COORDENADOR LÍDER**"), O **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**ITAÚ BBA**"), O **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** ("**BB-BI**"), O **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("**BRADESCO BBI**") E O **BANCO SAFRA S.A.** ("**BANCO SAFRA**" E, EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER, O ITAÚ BBA, O BB-BI E O BRADESCO BBI, OS "**COORDENADORES**", OBSERVADO QUE O TERMO DEFINIDO "**COORDENADOR**" SERÁ APLICÁVEL A QUALQUER DOS COORDENADORES INDIVIDUALMENTE), REALIZAM A EMISSÃO DE 2.000.000 (DOIS MILHÕES) DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, NOMINATIVOS E ESCRITURAIS, EM 4 (QUATRO) SÉRIES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("**CVM**") Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA ("**RESOLUÇÃO CVM 160**"), DOS QUAIS (I) 500.000 (QUINHENTOS MIL) CRA FORAM ALOCADOS COMO CRA DA PRIMEIRA SÉRIE ("**CRA DA PRIMEIRA SÉRIE**"); (II) 438.015 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINZE) CRA FORAM ALOCADOS COMO CRA DA SEGUNDA SÉRIE ("**CRA DA SEGUNDA SÉRIE**"); (III) 643.263 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS) CRA FORAM ALOCADOS COMO CRA DA TERCEIRA SÉRIE ("**CRA DA TERCEIRA SÉRIE**"); E (IV) 418.722 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS) CRA FORAM ALOCADOS COMO CRA DA QUARTA SÉRIE ("**CRA DA QUARTA SÉRIE**"); E, EM CONJUNTO, "**CRA**"), CONFORME DEFINIDO NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$1.000,00 (MIL REAIS), PERFAZENDO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023 ("**DATA DE EMISSÃO**"), O VALOR TOTAL DE R$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHÕES DE REAIS) ("**EMISSÃO**" E "**VALOR TOTAL DA EMISSÃO**", RESPECTIVAMENTE), OBSERVADO QUE (I) R$500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS) CORRESPONDEM AOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE; (II) R$438.015.000,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MILHÕES E QUINZE MIL REAIS) CORRESPONDEM AOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE; (III) R$643.263.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) CORRESPONDEM AOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE; E (IV) R$418.722.000,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) CORRESPONDEM AOS CRA DA QUARTA SÉRIE, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME PELOS COORDENADORES PARA O VALOR TOTAL DA EMISSÃO.

A OFERTA CONSISTIRÁ NA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CRA NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E, PORTANTO, NÃO ESTÁ SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA (B), DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160, DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("**RESOLUÇÃO CVM 60**"), DO *"CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS"*, EXPEDIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("**ANBIMA**"), ATUALMENTE EM VIGOR ("**CÓDIGO ANBIMA**"), BEM COMO COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS ("**OFERTA**"), SOB A COORDENAÇÃO DOS COORDENADORES, E COM A PARTICIPAÇÃO DAS SEGUINTES INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSORCIADAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO, CREDENCIADAS JUNTO À **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** ("**B3**"), CONVIDADAS A PARTICIPAR DA OFERTA EXCLUSIVAMENTE PARA O RECEBIMENTO DE ORDENS, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS: **(i)** ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 74.014.747/0001-35; **(ii)** BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A., INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 48.495.256/0001-69; **(iii)** ATIVA INVESTIMENTOS S.A CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.775.974 0001-04; **(iv)** AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.694.408/0001-95; **(v)** BANCO BTG PACTUAL S.A., INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.306.294/0001-45; **(vi)** BANCO DAYCOVAL S.A. INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 62.232.889/0001-90; **(vii)** GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.652.684/0001-62; **(viii)** ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.194.353/0001-64; **(ix)** ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.293.225/0001-25; **(x)** RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 89.960.090/0001-76; **(xi)** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 90.400.888/0001-42; E **(xii)** WARREN CORETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 92.875.780/0001-31 ("**PARTICIPANTES ESPECIAIS**" E, EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES, "**INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA**").

OS CRA SERÃO DEPOSITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 31, DE 19 DE MAIO DE 2021: **(i)** PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA POR MEIO DA B3; E **(ii)** PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3; SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DA B3.

A EMISSÃO E A OFERTA FORAM DEVIDAMENTE APROVADAS DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELOS CONSELHEIROS DA EMISSORA, REUNIDOS EM REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023, CUJA ATA FOI REGISTRADA NA JUCESP, SOB O Nº 43.342/23-1, E PUBLICADA NA CVM POR MEIO DO SISTEMA FUNDOS.NET E EMPRESAS.NET, NOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CVM Nº 166 DE SETEMBRO DE 2022, NA QUAL FOI APROVADA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, A AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE CRA DA EMISSORA ATÉ O LIMITE DE R$ 80.000.000.000,00 (OITENTA BILHÕES DE REAIS), SENDO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, A EMISSÃO DE CRA DA EMISSORA, JÁ CONSIDERANDO OS CRA OBJETO DESTA EMISSÃO, NÃO ATINGIU ESTE LIMITE.

ADICIONALMENTE, A EMISSÃO DAS DEBÊNTURES (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) FOI APROVADA, COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023 ("**RCA DA DEVEDORA**"), CUJA ATA FOI ARQUIVADA PERANTE A JUCESP EM 2 DE OUTUBRO DE 2023, SOB O Nº 386.274/23-0, BEM COMO FOI PUBLICADA NO JORNAL "PORTAL DE NOTÍCIAS NE01" E NO JORNAL "DIÁRIO DE BARRETOS" COM DIVULGAÇÃO SIMULTÂNEA DA INTEGRA DA ATA DA RCA DA DEVEDORA NA RESPECTIVA PÁGINA DOS REFERIDOS JORNAIS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 289 DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME ALTERADA ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**").

NO ÂMBITO DA OFERTA, FOI ADOTADO O PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO DOS POTENCIAIS INVESTIDORES NOS CRA, ORGANIZADO PELOS COORDENADORES DA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 61 E 62, DA RESOLUÇÃO CVM 160, BEM COMO NOS TERMOS DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO (CONFORMIDADE DEFINIDO NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO) POR MEIO DO QUAL OS COORDENADORES VERIFICARAM A DEMANDA DO MERCADO PELOS CRA, DE MODO A DEFINIR: **(i)** A TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO APLICÁVEL A CADA UMA DAS SÉRIES DOS CRA; **(ii)** O NÚMERO DE SÉRIES DA EMISSÃO DOS CRA; E **(iii)** A QUANTIDADE DE CRA ALOCADA EM CADA SÉRIE DE EMISSÃO DOS CRA ("**PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING***"), SENDO CERTO QUE O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* FOI REFLETIDO POR MEIO DE ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), SEM A NECESSIDADE DE NOVA APROVAÇÃO SOCIETÁRIA PELA DEVEDORA, PELA EMISSORA E/OU DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CRA (CONFORME ABAIXO DEFINIDA). A EXISTÊNCIA DE CADA SÉRIE, BEM COMO A QUANTIDADE DE CRA ALOCADA EM CADA SÉRIE FORAM DEFINIDAS EM SISTEMA DE VASOS COMUNICANTES (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EXCETO PELOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE, QUE SERIAM NECESSARIAMENTE EMITIDOS, QUALQUER UMA DAS DEMAIS SÉRIES PODERIA NÃO TER SIDO EMITIDA, CASO EM QUE A TOTALIDADE DOS CRA EMITIDOS SERIAM ALOCADOS NA(S) SÉRIE(S) REMANESCENTE(S), NOS TERMOS A SEREM ACORDADOS AO FINAL DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* ("**SISTEMA DE VASOS COMUNICANTES**").

O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE, DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE E DOS CRA DA QUARTA SÉRIE NÃO SERÁ OBJETO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE SERÁ ATUALIZADO, MENSALMENTE, PELA VARIAÇÃO DO IPCA, DE ACORDO COM A FÓRMULA PREVISTA NESTE PROSPECTO.

A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, OS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS, INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE, CORRESPONDENTES À VARIAÇÃO ACUMULADA DE 100% (CEM POR CENTO) DAS TAXA MÉDIAS DIÁRIAS DOS DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS - DI DE UM DIA, "OVER EXTRA GRUPO", EXPRESSAS NA FORMA PERCENTUAL AO ANO, BASE 252, (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADAS E DIVULGADAS DIARIAMENTE PELA B3, NO INFORMATIVO DIÁRIO DISPONÍVEL EM SUA PÁGINA NA INTERNET (WWW.B3.COM.BR) ("**TAXA DI**"), ACRESCIDA EXPONENCIALMENTE DE UM *SPREAD* (SOBRETAXA) CORRESPONDENTE A 1,5000% (UM INTEIRO E CINCO MIL DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS ("**REMUNERAÇÃO DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE**"). A REMUNERAÇÃO DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE SERÁ CALCULADA DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA *PRO RATA TEMPORIS*, POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA OU DESDE A ÚLTIMA DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE (CONFORME DEFINIDA ABAIXO), CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), OBEDECIDA A FÓRMULA PREVISTA NESTE PROSPECTO.

A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA (CONFORME ABAIXO DEFINIDA), OS CRA DA SEGUNDA SÉRIE FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS PREFIXADOS, INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE, CORRESPONDENTES A 13,0304% (TREZE INTEIROS E TREZENTOS E QUATRO DÉCIMOS MILÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS ("**REMUNERAÇÃO DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE**"). A REMUNERAÇÃO DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE SERÁ CALCULADA DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA *PRO RATA TEMPORIS*, POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA OU A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) IMEDIATAMENTE ANTERIOR, O QUE OCORRER POR ÚLTIMO, ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO, E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO, OBEDECIDA A FÓRMULA PREVISTA NESTE PROSPECTO.

A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE OU SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE, CONFORME O CASO, INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS CORRESPONDENTES A 7,5408% (SETE INTEIROS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS ("**REMUNERAÇÃO DOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE**"). A REMUNERAÇÃO DOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE SERÁ CALCULADA DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA *PRO RATA TEMPORIS*, POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA OU A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) IMEDIATAMENTE ANTERIOR, O QUE OCORRER POR ÚLTIMO, ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO, E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO, OBEDECIDA A FÓRMULA PREVISTA NESTE PROSPECTO.

A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, OS CRA DA QUARTA SÉRIE FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS PREFIXADOS, INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA DA QUARTA SÉRIE, CONFORME O CASO, CORRESPONDENTES A 13,5123% (TREZE INTEIROS E CINCO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS ("**REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE**" E, EM CONJUNTO COM A REMUNERAÇÃO DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE, A REMUNERAÇÃO DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE E A REMUNERAÇÃO DOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE, "**REMUNERAÇÃO**"), A REMUNERAÇÃO DOS CRA DA QUARTA SÉRIE SERÁ CALCULADA DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA *PRO RATA TEMPORIS*, POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA OU A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA DA QUARTA SÉRIE (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) IMEDIATAMENTE ANTERIOR, O QUE OCORRER POR ÚLTIMO, ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO, E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO, OBEDECIDA A FÓRMULA PREVISTA NESTE PROSPECTO.

RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE LIQUIDAÇÃO E/OU DE RESGATE ANTECIPADO DA TOTALIDADE DOS CRA PREVISTAS NESTE PROSPECTO, OS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1.813 (MIL, OITOCENTOS E TREZE DIAS) CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO, VENCENDO-SE, PORTANTO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2028 ("**DATA DE VENCIMENTO DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE**"). RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE LIQUIDAÇÃO E/OU DE RESGATE ANTECIPADO DA TOTALIDADE DOS CRA PREVISTAS NESTE PROSPECTO, OS CRA DA SEGUNDA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1.813 (MIL, OITOCENTOS E TREZE DIAS) CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO, VENCENDO-SE, PORTANTO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2028. ("**DATA DE VENCIMENTO DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE**"). RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE LIQUIDAÇÃO E/OU DE RESGATE ANTECIPADO DA TOTALIDADE DOS CRA PREVISTAS NESTE PROSPECTO, OS CRA DA TERCEIRA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 2.544 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO DIAS) CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO, VENCENDO-SE, PORTANTO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2030 ("**DATA DE VENCIMENTO DOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE**"). RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE LIQUIDAÇÃO E/OU DE RESGATE ANTECIPADO DA TOTALIDADE DOS CRA PREVISTAS NESTE PROSPECTO, OS CRA DA QUARTA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 2.544 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO DIAS) CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO, VENCENDO-SE, PORTANTO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2030 ("**DATA DE VENCIMENTO DOS CRA DA QUARTA SÉRIE**" E, EM CONJUNTO COM A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE, A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE E A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE, A "**DATA DE VENCIMENTO DOS CRA**").

OS CRA TERÃO COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS PELAS DEBÊNTURES DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA **MINERVA S.A.**, COMPANHIA ABERTA, COM SEDE NA CIDADE DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANTONIO MANÇO BERNARDES, S/N°, ROTATÓRIA FAMÍLIA VILELA DE QUEIROZ, CHÁCARA MINERVA, CEP 14.781-545, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 67.620.377/0001-14, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("**JUCESP**") SOB O NIRE 35.300.344.022 ("**DEVEDORA**"), 4 (QUATRO) SÉRIES, EMITIDAS NOS TERMOS DO "*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.*", CELEBRADA ENTRE A EMISSORA E A DEVEDORA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023 ("**DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**", "**DEBÊNTURES**" E "**ESCRITURA DE EMISSÃO**", RESPECTIVAMENTE). AS DEBÊNTURES FORAM SUBSCRITAS PELA EMISSORA, A EMISSORA INSTITUIU REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, NA FORMA DA LEI Nº 14.430, DE 3 DE AGOSTO DE 2022 ("**LEI 14.430**"). O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO DOS CRA SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR PATRIMÔNIO SEPARADO ("**PATRIMÔNIO SEPARADO**"), DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO DOS CRA, NOS TERMOS DA LEI 14.430 E DA RESOLUÇÃO CVM 60. A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM SEDE NA RUA GILBERTO SABINO, Nº 215, 4º ANDAR, PINHEIROS, CEP 05425-020, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.610.500/0001-88, FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**").

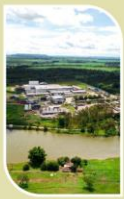
OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS E PROFISSIONAIS ("**INVESTIDORES**"). PARA OS FINS DESTE PROSPECTO, "**INVESTIDORES QUALIFICADOS**" SIGNIFICAM AQUELES DEFINIDOS NO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021 ("**RESOLUÇÃO CVM 30**"), QUAIS SEJAM: **(i)** INVESTIDORES PROFISSIONAIS; **(ii)** PESSOAS NATURAIS OU JURÍDICAS QUE POSSUAM INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM VALOR SUPERIOR A R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E QUE, ADICIONALMENTE, ATESTEM POR ESCRITO SUA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO MEDIANTE TERMO PRÓPRIO, DE ACORDO COM O ANEXO B DA RESOLUÇÃO CVM 30; **(iii)** AS PESSOAS NATURAIS QUE TENHAM SIDO APROVADAS EM EXAMES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU POSSUAM CERTIFICAÇÕES APROVADAS PELA CVM COMO REQUISITOS PARA O REGISTRO DE ASSESSORES DE INVESTIMENTO, ADMINISTRADORES DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, ANALISTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS, EM RELAÇÃO À SEUS RECURSOS PRÓPRIOS; E **(iv)** CLUBES DE INVESTIMENTO, DESDE QUE TENHAM A CARTEIRA GERIDA POR UM OU MAIS COTISTAS, QUE SEJAM INVESTIDORES QUALIFICADOS; E "**INVESTIDORES PROFISSIONAIS**" SIGNIFICAM AQUELES DEFINIDOS NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO CVM 30, QUAIS SEJAM: **(i)** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; **(ii)** COMPANHIAS SEGURADORAS E SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO; **(iii)** ENTIDADES ABERTAS E FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; **(iv)** PESSOAS NATURAIS QUE POSSUAM INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM VALOR SUPERIOR A R$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) E QUE, ADICIONALMENTE, ATESTEM POR ESCRITO SUA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL MEDIANTE TERMO PRÓPRIO, DE ACORDO COM O ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM 30; **(v)** FUNDOS DE INVESTIMENTO; **(vi)** CLUBES DE INVESTIMENTO, DESDE QUE TENHAM A CARTEIRA GERIDA POR ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS AUTORIZADO PELA CVM; **(vii)** ASSESSORES DE INVESTIMENTO, ADMINISTRADORES DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, ANALISTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS AUTORIZADOS PELA CVM, EM RELAÇÃO A SEUS RECURSOS PRÓPRIOS; **(VIII)** INVESTIDORES NÃO RESIDENTES; E **(IX)** FUNDOS PATRIMONIAIS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTA E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 18 A 47, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES NOS ENDEREÇOS INDICADOS NA SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS", NA PÁGINA 98 DESTE PROSPECTO.

PARA FINS DAS "*REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRA*" DA ANBIMA, DATADO DE 2 DE JANEIRO DE 2023, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO: **(i) CONCENTRAÇÃO**: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE 100% (CEM POR CENTO) OU SEJA, MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO), DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA, NOS TERMOS DA ALÍNEA (B) DO INCISO I DO ARTIGO 4º DAS "*REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRA*"; **(ii) REVOLVÊNCIA**: NÃO REVOLVENTE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 4º DAS "*REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRA*"; **(iii) ATIVIDADE DA DEVEDORA**: TERCEIRO COMPRADOR, NOS TERMOS DA ALÍNEA (B) DO INCISO III DO ARTIGO 4º DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CRA, UMA VEZ QUE OS RECURSOS LÍQUIDOS OBTIDOS PELA DEVEDORA COM A EMISSÃO SERÃO DESTINADOS INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE AO REEMBOLSO DE GASTOS, CUSTOS E DESPESAS JÁ INCORRIDOS NOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, DIRETAMENTE





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)








ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1
2.1. Breve descrição da oferta 1
2.2. Apresentação da Securitizadora 1
2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização 2
2.4. Identificação do público-alvo 3
2.5. Valor total da oferta 3
2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável: 3

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS 16
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta 16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: 16
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado 17
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas 17
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar: 17

4. FATORES DE RISCO 18
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo 18

5. CRONOGRAMA 48
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo 48

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 52
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe) 52
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário 52

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 53
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários 53
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 53
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 53

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 55
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 55
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 55
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação 55
8.4. Regime de distribuição 55
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa 56
8.6. Formador de Mercado 57
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver 57
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam 58

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 59
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados 59
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 59
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados 59
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos 59

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 60
10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como 60

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão 66
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 66
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 66
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 66
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 67
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais 67
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 67
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos 68
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para 73
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios 74

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 75
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 75
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de *warrants* e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 75

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS 76
12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios 76
12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 76
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 76
12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado 76
12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios 78

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 79
13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta 79








14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 89

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto aos Investidores Profissionais e Investidores Qualificados e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução 89

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados..... 93

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 95

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS 98

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora 98

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta..... 98

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto..... 99

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos três últimos exercícios sociais..... 99

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável..... 100

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão 100

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão 100

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e às instituições consorciadas e na CVM 100

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado..... 100

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto..... 100

16.11. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários 100

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA 101









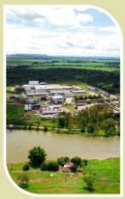




ANEXOS

ANEXO I	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA	117
ANEXO II	CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCESP SOB O Nº 43.342/23-1	133
ANEXO III	CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCESP SOB O Nº 386.274/23-0	141
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DA EMISSORA SEGUNDO O ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO CVM 160	155
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160	159
ANEXO VI	TERMO DE SECURITIZAÇÃO	165
ANEXO VII	PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	433
ANEXO VIII	SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	715
ANEXO IX	ESCRITURA DE EMISSÃO	985
ANEXO X	PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO	1153
ANEXO XI	SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO	1337
ANEXO XII	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO	1509





2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 4 (Quatro) séries, da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.*" ("**Prospecto Definitivo**" ou "**Prospecto**"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado atribuído no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.*", anexo a este Prospecto na forma do Anexo VII ("**Termo de Securitização**").

2.1. Breve descrição da oferta

No âmbito da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 4 (quatro) séries, da Emissora, foram emitidos 2.000.000 (dois milhões) de CRA, dos quais (i) 500.000 (quinhentos mil) CRA foram alocados como CRA da Primeira Série; (ii) 438.015 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinze) CRA foram alocados como CRA da Segunda Série; (iii) 643.263 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três) CRA foram alocados como CRA da Terceira Série; e (iv) 418.722 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e dois) CRA foram alocados como CRA da Quarta Série. Estes serão objeto da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão dos CRA, observado que (i) R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondem aos CRA da Primeira Série; (ii) R$438.015.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e quinze mil reais) correspondem aos CRA da Segunda Série; (iii) R$643.263.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil reais) correspondem aos CRA da Terceira Série; e (iv) R$418.722.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões, setecentos e vinte e dois mil reais) correspondem aos CRA da Quarta Série.

A quantidade de CRA alocados como CRA da Primeira Série, como CRA da Segunda Série, como CRA da Terceira Série e como CRA da Quarta Série, observado o Montante Mínimo da Primeira Série, bem como a existência de cada uma das séries e a Remuneração final de cada uma das séries foram determinados conforme o Procedimento de *Bookbuilding*.

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA aos Investidores, sob o rito de registro automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b) da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação dos Participantes Especiais. Os CRA serão distribuídos sob regime de Garantia Firme pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, para o Valor Total da Emissão.

Não haverá distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de Garantia Firme abarca o montante de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, sendo observado o Montante Mínimo da Primeira Série. A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. CONFORME A FACULDADE DESCRITA NO ITEM 15.1, ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A CONSULTA AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ACESSE HTTPS://VIRGO.INC/, NESSE WEBSITE, NA BARRA LATERAL, ACESSAR O CAMPO "REGULATÓRIO", "DOCUMENTOS" E, EM SEGUIDA, "FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA". NESSA PÁGINA, CLICAR EM "DOWNLOAD" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA VIRGO DO ANO DESEJADO.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

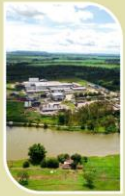
Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco "Risco de realização de processo de diligência legal (*due diligence*) de escopo limitado com relação à Emissora, e ausência de verificação das informações constantes no formulário de referência da Emissora, bem como ausência de opinião legal sobre a diligência legal (*due diligence*) da Emissora", constante da seção "Fatores de Risco" na página 26 deste Prospecto.

Conforme a faculdade descrita no item 15.1, Anexo E da Resolução CVM 160, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.gov.br/cvm (neste *website,* acessar, do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "Virgo Companhia de Securitização" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Formulário de Referência". Posteriormente, clicar em "Formulário de Referência" e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência - Ativo).

Breve Histórico

A Emissora foi constituída em 05 de março de 2007, como Imowel Securitizadora S.A. e, permaneceu na condição pré-operacional até outubro de 2012. A Emissora obteve o seu registro de companhia aberta na CVM em 02/07/2007.





No final de 2015, após reestruturação societária, a Emissora assumiu a estratégia de consolidar o mercado através da aquisição de outras securitizadoras, adquirindo assim a Nova Securitização S. A. e a SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A.

Outras aquisições foram feitas entre 2017 e 2019, como a Brasil Plural Securitizadora S.A e a Beta Securitizadora.

Em julho de 2019, a Emissora emitiu debêntures com destinação específica para aquisição das ações da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, atualmente denominada Virgo II Companhia de Securitização

Em 14 de junho de 2021, a Emissora realizou a alteração da sua razão social, passando a ser denominada VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Em agosto de 2021, a Emissora quitou as suas debêntures emitidas em 2019.

Ofertas Públicas realizadas

Em 19 de setembro de 2023, a Emissora possuía 645 (seiscentos e quarenta e cinco) séries, ainda em circulação, com saldo devedor no valor total de R$ 54.141.543.795,60 (cinquenta e quatro bilhões, cento e quarenta e um milhões e quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Em 19 de setembro de 2023, as 645 (seiscentos e quarenta e cinco) séries ativas da Emissora, ou seja, 100% (cem por cento), foram emitidas com instituição de regime fiduciário com constituição de patrimônio separado sobre os ativos que lastreiam suas emissões. Até a presente data, todas as ofertas públicas emitidas pela Emissora contam com patrimônio separado, assim como nenhuma das emissões da Emissora conta com coobrigação da Emissora.

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis, certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio emitido pela Emissora corresponde a R$ 59.100.889.988,13 (cinquenta e nove bilhões e cem milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.4 do Formulário de Referência da Emissora.

Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de Direitos Creditórios do Agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Octante Securitizadora S.A.; Opea Securitizadora S.A.; Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; True Securitizadora S.A. e Vert Companhia Securitizadora.

Auditores Independentes da Emissora

Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2022, a Emissora contratou a BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SS LTDA. com estabelecimento na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.050-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79 para realizar a auditoria independente de suas demonstrações contábeis e, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a BLB AUDITORES INDEPENDENTES, com estabelecimento na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, Conjunto 603, Jardim América, Ribeirão Preto, SP, Brasil, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.096.033/0001-63 foi contratada para esse fim.

Principais Fatores de Risco da Emissora

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na Seção “Fatores de Risco”, na página 18 deste Prospecto, sendo eles: (a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; (b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; (c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; (d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia; (e) registro junto à CVM.

2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização

Para fins desta Seção 2.3, a Emissora destaca as seguintes hipóteses que poderão levar a uma liquidação antecipada dos CRA, conforme elencadas no Termo de Securitização:

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA: A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, de forma total, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, e será operacionalizada na forma descrita no Termo de Securitização. (“**Oferta de Resgate Antecipado dos CRA**”).

Inexistência de Acordo acerca de Taxa Substitutiva: Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (conforme abaixo definida) entre os Titulares de CRA, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberação acerca da Taxa Substitutiva, os CRA serão resgatados pela Emissora, com seu consequente cancelamento, observado o disposto na Cláusula 6.10 do Termo de Securitização, conforme abaixo.

No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição (“**Taxa Substitutiva**”): (i) a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou para a Taxa DI, conforme o caso, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em

que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, e será destinada a Investidores Qualificados e Investidores Profissionais.

2.5. Valor total da oferta

O Valor Total da Oferta é de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão dos CRA, observado que (i) R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondem aos CRA da Primeira Série; (ii) R$438.015.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e quinze mil reais) correspondem aos CRA da Segunda Série; (iii) R$643.263.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil reais) correspondem aos CRA da Terceira Série; e (iv) R$418.722.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões, setecentos e vinte e dois mil reais) correspondem aos CRA da Quarta Série.

2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável:

Os CRA objeto da presente Oferta, cujo lastro é representado pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

a) Valor Nominal Unitário

Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

b) Quantidade

Foram emitidos 2.000.000 (dois milhões) de CRA, dos quais (i) 500.000 (quinhentos mil) CRA foram alocados como CRA da Primeira Série; (ii) 438.015 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinze) CRA foram alocados como CRA da Segunda Série; (iii) 643.263 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três) CRA foram alocados como CRA da Terceira Série; e (iv) 418.722 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e dois) CRA foram alocados como CRA da Quarta Série, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o sistema de Vasos Comunicantes e o Montante Mínimo da Primeira Série, sendo certo que a efetiva emissão das respectivas Séries e a quantidade de CRA alocados, por Série, foram formalizados por meio de aditamento ao Termo de Securitização, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Devedora, e/ou aprovação dos Titulares de CRA e/ou da Emissora.

c) Opção de Lote Adicional

Não aplicável, pois não haverá opção de lote adicional.

d) Código ISIN

Aos CRA foram atribuídos os seguintes Códigos ISIN: "BRIMWLCRA6T6" para os CRA da Primeira Série, "BRIMWLCRA6U4" para os CRA da Segunda Série, "BRIMWLCRA6V2" para os CRA da Terceira Série e "BRIMWLCRA6W0" para os CRA da Quarta Série.

e) Classificação de Risco

A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.** ("**Agência de Classificação de Risco**"), a qual atribuiu a nota de classificação de risco definitiva "brAAA (sf)" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo ser atualizada, pelo menos, trimestralmente, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60. A Emissora, pelo Termo de Securitização, se obriga a encaminhar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, bem como se obriga a dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo prazo e periodicidade acima nos termos do artigo 7º do Anexo I do Código ANBIMA, mediante a disponibilização do relatório de classificação de risco em seu site https://www.spglobal.com/ratings/pt/index. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Securitizadora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) dos CRA, sendo que, ressalvado o disposto na Cláusula 4.9 do Termo de Securitização, em caso de substituição, a nova agência de classificação deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Foi atribuída, em 10 de outubro de 2023, nota de classificação de risco definitiva "brAAA (sf)", em escala nacional, conforme cópia do relatório de classificação de risco preliminar incluído na forma do Anexo VIII a este Prospecto.

f) Data de Emissão

A Data de Emissão dos CRA é 29 de setembro de 2023.

g) Prazo e Data de Vencimento

Observado o disposto no Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.813 (mil, oitocentos e treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na Data de Vencimento da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2028 ("**Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série**"). Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas no Termo de Securitização, os CRA da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.813 (mil, oitocentos e treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na Data de Vencimento da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2028 ("**Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série**"). Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas no Termo de Securitização, os CRA da Terceira Série terão prazo de vigência de 2.554 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro dias) contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de setembro de 2030 ("**Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série**"). Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas no Termo de Securitização, os CRA da Quarta Série terão prazo de vigência de

2.554 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro dias) contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de setembro de 2030 ("**Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento do CRA da Primeira Série, Data de Vencimento do CRA da Segunda Série e a Data de Vencimento do CRA da Terceira Série, " **Data de Vencimento dos CRA**").

***Duration* dos CRA da Primeira Série**: aproximadamente 3,82 anos, em 06 de outubro de 2023.

***Duration* dos CRA da Segunda Série**: aproximadamente 3,81 anos, em 06 de outubro de 2023.

***Duration* dos CRA da Terceira Série**: aproximadamente 5,21 anos, em 06 de outubro de 2023.

***Duration* dos CRA da Quarta Série**: aproximadamente 4,74 anos, em 06 de outubro de 2023.

h) Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão

Os CRA serão depositados, nos termos da Resolução CVM 31: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA - módulo de distribuição de ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("**CETIP21**"), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

i) Juros remuneratórios e atualização monetária - índices e forma de cálculo

Remuneração dos CRA da Primeira Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxa médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA da Primeira Série**").

A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme definida abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros = correspondente ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

Onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*spread*" = 1,5000 (um inteiro e cinco mil décimos de milésimos); e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série:

(i) Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de Dik será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de Dik será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

Remuneração dos CRA da Segunda Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, correspondente a 13,0304% (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA da Segunda Série**").

A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Segunda Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_e" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{DP}}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,0304 (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

Remuneração dos CRA da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,5408% (sete inteiros e cinco mil, quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA da Terceira Série**").

A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Terceira Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNA" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{DP}}{252}}$$

"Taxa": 7,5408 (sete inteiros e cinco mil, quatrocentos e oito décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

Remuneração dos CRA da Quarta Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, correspondentes a 13,5123% (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA da Quarta Série**" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Remuneração dos CRA da Terceira Série, "**Remuneração**").

A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Quarta Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{DP}}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,5123 (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

j) Pagamento da Remuneração - Periodicidade e datas de pagamentos

Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	100,0000%	Não

Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Segunda Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Segunda Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da Segunda Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	100,0000%	Não

Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Terceira Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Terceira Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da Terceira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	0,0000%	Não
11	15/03/2029	0,0000%	Não
12	17/09/2029	50,0000%	Não
13	15/03/2030	0,0000%	Não
14	16/09/2030	100,0000%	Não

Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Quarta Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Quarta Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série, "**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA**"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da Quarta Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não

Nº da Parcela	Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da Quarta Série	TAI	Incorpora Juros?
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	0,0000%	Não
11	15/03/2029	0,0000%	Não
12	17/09/2029	0,0000%	Não
13	15/03/2030	0,0000%	Não
14	16/09/2030	100,0000%	Não

k) Repactuação

Os CRA não serão objeto de repactuação programada.

l) Amortização e hipóteses de vencimento antecipado - existência, datas e condições

O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série e na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série.

O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série (conforme definido abaixo) será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
17 de setembro de 2029	50,00%
16 de setembro de 2030	100,00%

Na Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração devida na Data de Pagamento de Remuneração.

Cálculo da Amortização da Terceira Série: A parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNa \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

Cálculo da Amortização da Primeira, Segunda e Quarta Série: A parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNe \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

VNe = conforme definido acima;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas na Cláusula 7.6 e na Cláusula 7.7 do Termo de Securitização. São Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Securitização) automático, que independem de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) se a Devedora ou quaisquer controladas da Devedora que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Emissora, o que for maior, apurado com base nas últimas demonstrações contábeis consolidadas auditadas divulgadas pela Devedora ("**Controladas Relevantes**") tiverem em situação de: (a) decretação de falência; (b) pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada); (c) pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente; ou (d) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

(ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes exceto se a liquidação, dissolução e/ ou extinção de quaisquer Controladas Relevantes decorrer de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) não pagamento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;

(iv) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de qualquer de suas Controladas (conforme definido no Termo de Securitização) ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional, que perfaça valores individuais ou agregados, superiores a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(vi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Devedora, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vii) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(viii) se a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização ou qualquer de suas disposições forem declaradas inválidas, nulas ou inexequíveis, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(ix) violação pela Devedora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção (conforme abaixo definidas);

(x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão, nas datas em que foram prestadas, eram falsas ou enganosas; e

(xi) caso a Devedora (a) seja incorporada por companhia que não seja uma companhia aberta perante a CVM ou (b) deixe, por qualquer motivo e em razão de qualquer operação, de ser uma companhia aberta registrada perante a CVM, observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações.

São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais, observados os respectivos prazos de cura, se houver, a Emissora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Cláusula 12 do Termo de Securitização:

(i) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação e não pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido no Termo de Securitização ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização;

(ii) protestos de títulos contra a Devedora e/ou contra quaisquer das Controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ou por quaisquer das Controladas (conforme definido no Termo de Securitização), conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto;








(iii) descumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Devedora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido descumprimento;

(iv) redução de capital social da Devedora sem o prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações exceto para absorção de prejuízos;

(v) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) transformação do tipo societário da Devedora nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) caso as declarações feitas pela Devedora na Escritura de Emissão, na data em que forem prestadas sejam insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas, em qualquer aspecto relevante;

(viii) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida na Escritura de Emissão ou no Termo de Securitização;

(ix) se a Devedora utilizar as Debêntures objeto da Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;

(x) caso a Devedora e/ou qualquer de suas controladas contraiam, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("**Índice Financeiro**"); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O cálculo do Índice Financeiro será realizado pela Devedora em até 10 dias úteis após o recebimento das demonstrações contábeis e acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas informações contábeis intermediárias trimestrais revisadas e nas demonstrações contábeis anuais consolidadas auditadas da Devedora, conforme aplicável, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Devedora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Devedora, observado que tais informações fornecidas pela Devedora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, razão pela qual o Agente Fiduciário não realizará o cálculo de tal Índice Financeiro. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"Ativos Tangíveis Consolidados": significa o montante total dos ativos da Devedora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves*) calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Devedora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Devedora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Devedora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill*, marca, patentes conforme contabilizados nas demonstrações contábeis mais atuais da Devedora.

"Dívida Líquida": significa (A) a somatória de todos débitos incorridos pela Devedora e suas controladas, decorrentes de (i) empréstimos em dinheiro, (ii) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (ii) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (iv) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Devedora, (v) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (vi) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Devedora, (vii) decorrentes de contrato de hedge da Devedora e suas subsidiárias; e (viii) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Crédito Mercantil, (B) subtraídas pelo caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo.

"EBITDA": significa, para qualquer período, para a Devedora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: lucro líquido consolidado (ou prejuízo); somado ao imposto de renda e contribuição social corrente e imposto de renda e contribuição social diferido, líquido; somado ao resultado financeiro líquido; somado à depreciação e amortização; somado a quaisquer despesas, cobranças ou reservas não recorrentes.

"Dívidas Permitidas": significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições da Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Devedora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Devedora seja a devedora, garantidora ou coobrigada de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Devedora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes ("Dívida Permitida para Refinanciamento"), sendo certo que: (A) caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; (B) a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao maior dentre os seguintes prazos: (i) ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou (ii) ao prazo de vencimento final das Debêntures; e (C) qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de "Dívidas Permitidas" não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Devedora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Devedora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (performance *bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que contraída pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permite à Devedora incorrer em ao menos US$ 1,00 (um dólar norte-americano) (ou o equivalente a reais na data de apuração), sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Devedora e qualquer de suas subsidiárias na Data de Emissão;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de (A) US$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) e (B) o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinanciar dívidas nos termos desta definição de "Dívidas Permitidas";

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de (A) equipamentos e veículos, até o valor agregado de US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), e/ou (B) aeronaves, até o valor agregado de US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Devedora ou por qualquer das controladas da Devedora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a (A) US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou (B) o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Devedora, calculada com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior;

(12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, durante todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Devedora.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Devedora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Devedora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Devedora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito pro forma, no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela Devedora, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Devedora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o

efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Devedora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinanciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não exceda o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinanciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável a essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

(xi) exclusivamente em relação à Devedora ou quaisquer Controladas Relevantes, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das suas atividades, cuja ausência possa afetar adversamente as condições financeiras da Devedora no pagamento das Debêntures, exceto caso se encontrem em fase de renovação junto ao respectivo órgão competente;

(xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades, ações do capital social da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição do capital social da Devedora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Devedora, sem prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização. Para fins deste item, os atuais acionistas controladores da Devedora são a VDQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, indiretamente, conforme indicado no Formulário de Referência da Devedora. "Poder de Controle" seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Devedora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Devedora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

(xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou quaisquer Controladas Relevantes, exceto se previamente autorizada pela Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, ou ainda, se realizada dentro do grupo econômico da Devedora, desde que referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária (a) não afete a condição econômica da Devedora de modo que possa prejudicar a sua capacidade de adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Oferta ou qualquer outra operação financeira; e (b) não cause qualquer dano reputacional à Devedora ou a qualquer parte relacionada a esta Oferta;

(xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Devedora e das Controladas Relevantes, respectivamente, com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, valor esse devidamente corrigido pelo IPCA;

(xvi) inobservância da Legislação Socioambiental em vigor (abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(xvii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e

(xviii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, sendo certo que na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar sobre o não pagamento de despesas com prestadores de serviço da Operação de Securitização ou, caso esta seja instalada e os Titulares de CRA decidam não aportar recursos para o pagamento de tais despesas ou, tendo decidido aportar, não o façam, a Securitizadora poderá declarar o vencimento antecipado dos CRA.

m) Garantias - tipo, forma e descrição

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.








n) Lastro

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja a Seção "10. Informações sobre os direitos creditórios", na página 60 deste Prospecto.

o) Existência ou não de regime fiduciário

Nos termos previstos pela Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização, sobre os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo).

Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelo Fundo de Despesas, bem como por todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na conta corrente de nº 43012-7, na agência 3100-5 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei nº 14.430, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures ("**Conta Centralizadora**"); e **(iii)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável (em conjunto, "**Créditos do Patrimônio Separado**").

p) Eventos de liquidação do patrimônio separado

A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias contados de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Resolução CVM 60:

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) de inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento ou mora, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e/ou;

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

Na Assembleia Especial de Titulares dos CRA referida acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, sua respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Especial de Titulares dos CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

A Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista acima será convocada mediante publicação no site https://virgo.inc/, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação e instalar-se-á **(i)** em primeira convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação, desde que presentes os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares de CRA em primeira e segunda convocação.

Uma vez verificada a insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, a Emissora, ou o Agente Fiduciário caso a Emissora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, mediante edital publicado no sítio eletrônico da Devedora, com a antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 30 da Lei 14.430, para deliberar sobre a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo que tal Assembleia Especial instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Titulares de CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação, desde que presentes os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação. Caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sob a ciência do Agente Fiduciário, a liquidação do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, conforme deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Especial de

Titulares dos CRA: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou da insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Independentemente de qualquer outra disposição contida no Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento acima.

Em nenhuma hipótese os custos mencionados acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os Titulares de CRA e não o Agente Fiduciário ou da Emissora, observado que caso a Emissora utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial, a Emissora poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

q) Tratamento tributário:

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte ("**IRRF**"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas ("**IRPJ**") apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido ("**CSLL**"). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da Contribuição ao Programa de Integração Social ("**PIS**") e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("**COFINS**"), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitas à incidência das contribuições.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, estão sujeitos: (i) ao IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e (ii) à CSLL, às alíquotas de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), esta última aplicável apenas para bancos de qualquer espécie. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas do Imposto de Renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 ("**Lei 11.033**"). De acordo com a posição da Receita Federal Brasileira ("**RFB**"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015 ("**IN 1.585**"), tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 ("**Lei 8.981**"). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("**Resolução 4.373/14**"), os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%








(quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ("**JTF**") (ou 17%, no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB nº 1.530, de 19 de dezembro de 2014), hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% a 15%. A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por meio de CRA por Investidores pessoas físicas, residentes ou não em JTF, cujos investimentos são realizados nos termos da Resolução CMN 4.373, estarão isentos nos termos do artigo 55, inciso III, artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Como regra geral, os ganhos de capital realizados em alienações de CRA por investidor estrangeiro podem ser considerados como rendimentos, estando sujeitos à tributação à alíquota regressiva de 22,5% a 15%. Especificamente em relação aos investidores sujeitos à Resolução CMN 4.373 que não sejam residentes em JTF, o ganho de capital é geralmente tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15%. Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados por esses investidores podem se beneficiar da isenção do IRRF. Com relação a investidores residentes em JTF, embora seja possível sustentar que o ganho de capital deva ser considerado como rendimento, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% a 15%, há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25%.

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("**Decreto 6.306**"), e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

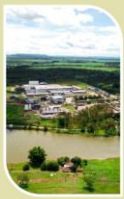
As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Para mais informações, vide seção "Fatores de Risco" em especial o fator de risco "Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures e aos CRA, ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA" deste Prospecto.

r) Outros direitos, vantagens e restrições

Não aplicável.





3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, observada a constituição do Fundo de Despesas e o pagamento das Despesas iniciais da Operação de Securitização (conforme definidos no Termo de Securitização), bem como aquelas previstas no Contrato de Distribuição, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar as Debêntures.

Os recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente ao reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme despesas previstas no Anexo VIII ao Termo de Securitização, diretamente atinente às atividades da Devedora no agronegócio e relações com produtores rurais, no âmbito da compra de gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ("**Lei 11.076**") e do artigo 2º, inciso I e II, e parágrafos 1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("**Destinação de Recursos**").

Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures representam direitos creditórios vinculados a uma relação comercial existente entre a Devedora e produtores rurais ou suas cooperativas, e os recursos serão destinados conforme acima, na forma prevista no inciso II, do §4º e do §7º e §8º, do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e na decisão do Colegiado da CVM em reunião de 13 de setembro de 2022 (PROC. SEI 19957.007680/2020-73). A lista exaustiva dos produtores rurais mencionados acima, bem como suas respectivas qualificações encontram-se no Anexo IV da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo XII do Termo de Securitização.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) Os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que são representados pelas Debêntures, são indicados no item 3.1 acima.

b) Eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Para fins da verificação da utilização dos recursos líquidos pela Devedora, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, para fins da comprovação da Destinação de Recursos, previamente à assinatura da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, os competentes documentos para comprovação dos valores desembolsados em relação à Destinação de Recursos, incluindo, sem limitação, os extratos de comprovantes de pagamento/transferência e notas fiscais/contratos, bem como outros documentos comprobatórios que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário.

c) a data limite para que haja essa destinação

A Devedora deve realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA.

d) Cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário

Observado o disposto acima, a utilização de Cronograma Indicativo não é aplicável à presente Oferta

e) A capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

Item não aplicável, considerando que não haverá Cronograma Indicativo.








3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável, tendo em vista que o título não será qualificado como "verde", "social", sustentável ou termo correlato.

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável, tendo em vista que o título não será qualificado como "verde", "social", sustentável ou termo correlato.

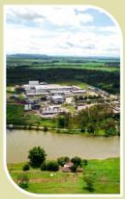
c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável, tendo em vista que o título não será qualificado como "verde", "social", sustentável ou termo correlato.

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável, tendo em vista que o título não será qualificado como "verde", "social", sustentável ou termo correlato.





O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no formulário de referência da Emissora e da Devedora, as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os Coordenadores e seus representantes (i) não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste documento, e (ii) não fazem nenhuma declaração nem dão nenhuma garantia quanto à correção, adequação ou abrangência das informações aqui apresentadas. Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora e pela Devedora sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas*, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição deverão ser suficientes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.*

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora, quer se dizer que o risco ou incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, no item "4. FATORES DE RISCO", incorporado por referência a este Prospecto.

Seguem exemplificados abaixo, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios por meio da emissão de certificados de recebíveis e outros títulos de securitização, cujos patrimônios são administrados separadamente do patrimônio da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

O Patrimônio Separado dos CRA tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

O risco de descasamento, interrupção ou inadimplemento no pagamento da remuneração das Debêntures poderá afetar negativamente o pagamento da Remuneração dos CRA

As fontes de recursos que a Emissora disporá para pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA decorrem dos pagamentos, pela Devedora, da remuneração das Debêntures. Cada pagamento de remuneração das Debêntures ocorrerá com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de intervalo do pagamento correspondente de Remuneração dos CRA. Não existe garantia de que não ocorrerá descasamento, interrupção ou inadimplemento do pagamento da remuneração das Debêntures por parte da Devedora, de modo que tais pagamentos podem não ocorrer ou ocorrer em datas diferentes das datas previstas na Escritura de Emissão, o que poderá afetar negativamente o fluxo de pagamento esperado pelos Titulares de CRA com relação à Remuneração dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("**Resolução CVM 17**") e do artigo 29, § 1º, inciso I da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos ("**Documentos Comprobatórios**") também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das obrigações assumidas no âmbito da emissão das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial, que terão um resultado positivo. Além disso, não há nenhuma garantia para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua capacidade de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que poderá acarretar na perda total ou parcial, pelos Investidores, do capital investido nos CRA.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA

Além da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA. Assim, o não pagamento pela Emissora do valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, e/ou a não adoção das medidas aplicáveis, conforme previstas no Termo de Securitização, poderão gerar um efeito material adverso aos Titulares de CRA.








Riscos de Formalização do Lastro da Emissão

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão de Debêntures, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente, bem como falhas na subscrição e integralização das Debêntures podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora, subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, instituiu regime fiduciário sobre as Debêntures, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA, mediante a constituição do Patrimônio Separado. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures no âmbito da liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora. Caso a deliberação sobre a alienação seja aprovada pelos Titulares de CRA e, desde que com a aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos. Por outro lado, caso a Devedora não autorize a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação ou que ocorra o vencimento programado das Debêntures.

Pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resgate antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

A qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização e até a Data de Vencimento, a Devedora poderá notificar por escrito a Emissora informando que deseja realizar o pagamento antecipado das Debêntures. Referido pré-pagamento estará condicionado à aceitação, pelo respectivo Titular de CRA, da Oferta de Resgate Antecipado prevista no Termo de Securitização. Nesta hipótese, os Titulares de CRA resgatados deverão receber, no mínimo, o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, acrescido de sua Remuneração. Adicionalmente, a Devedora poderá realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures nas hipóteses previstas na Escritura, de modo que tal resgate antecipado acarretará o resgate antecipado dos CRA, o qual não dependerá do aceite dos investidores. O Titular de CRA que concordar com eventual Oferta de Resgate Antecipado aprovado em sua respectiva série e o Titular de CRA cujos CRA tenham sido resgatados antecipadamente terão seus CRA resgatados, e assim, terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos, não sendo devida pela Emissora ou pela Devedora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os CRA são concentrados apenas na Devedora, a qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares de CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou dos Eventos de Vencimento Antecipado, os CRA poderão ser resgatados antecipadamente, em sua totalidade. Nessas hipóteses, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Ainda, o inadimplemento da Devedora, bem como eventual insuficiência do Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente, podendo os Titulares de CRA incorrerem em possíveis perdas financeiras, inclusive decorrente da incidência de tributação.








Adicionalmente, na ocorrência de qualquer evento de Resgate Antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que a declaração do Vencimento Antecipado e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Na hipótese de decisão da Assembleia Especial de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos Titulares de CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Para mais informações sobre riscos, veja o item 4.1(f) abaixo "*Riscos relacionados à Devedora*", na página 29 deste Prospecto.

b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Não aplicável à Oferta.

e) riscos dos CRA e da Oferta

Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola em geral, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, a receita líquida da Devedora e de suas controladas e, consequentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, das Debêntures e de sua aquisição, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, gerar prejuízo aos Titulares de CRA.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado das Debêntures e/ou Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio

Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto na Escritura de Emissão, em caso de **(i)** de declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; ou **(ii)** caso a Emissora aceite uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures realizada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão. Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário

Cumpre ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário, especialmente para Titulares do CRA que se qualifiquem como pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991 ("**Lei 8.383**"), conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994 ("**Lei 8.850**"), conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de questionamento pela RFB, podendo resultar em decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas. Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os ativos financeiros passíveis de aplicação pela Emissora junto a qualquer das instituições financeiras que, na data do investimento, possuam classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao *rating* soberano da República Federativa do Brasil, que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Agência de Classificação de Risco, igual ou superior (a) à classificação de risco mais elevada dentre essas instituições; ou (b) à classificação de risco conferida à Emissão, o que for maior ("**Instituições Autorizadas**"), e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Riscos de participação do Agente Fiduciário em outras emissões da Emissora

O Agente Fiduciário poderá, eventualmente, atuar como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário eventualmente poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRA e os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da outra eventual emissão que poderão ocasionar prejuízos financeiros aos investidores.

Riscos de potencial conflito de interesse

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares, incluindo em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com a Devedora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e a Devedora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses que poderão ocasionar prejuízos financeiros aos investidores.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, podendo resultar em prejuízos aos Investidores.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização. A subscrição dos CRA com ágio ou deságio ficará a critério dos Coordenadores. Eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do § 1º do artigo 61 da Resolução CVM 160. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser integralizados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Falta de liquidez dos CRA

O mercado secundário de CRA apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e quando decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, **(i)** o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo Plano de Distribuição (conforme definido neste Prospecto) elaborado pelos Coordenadores, e **(ii)** caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, observadas as restrições legais e/ou regulatórias impostas à negociação dos CRA no mercado secundário. Portanto, os Titulares dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirão, alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Risco de restrições à negociação dos CRA

Os CRA serão distribuídos exclusivamente para Investidores Qualificados e Investidores Profissionais. Assim, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, a negociação dos CRA somente poderá ser destinada ao público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor dos CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.








Risco decorrente da alocação dos CRA entre as Séries por meio do Sistema de Vasos Comunicantes

O número de CRA a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série e/ou a existência de outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão, observado o Montante Mínimo da Primeira Série e que quaisquer das Séries poderão não ser emitidas, caso em que, os CRA emitidos serão alocadas na(s) Série(s) remanescente(s). Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, o que pode acarretar prejuízos aos Titulares de CRA, que poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário.

Quórum de deliberação em Assembleias Gerais

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Especiais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

A Oferta será realizada em 4 (quatro) séries, sendo que a alocação dos CRA entre as Séries foi definida no Procedimento de *Bookbuilding*, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação. O número de CRA alocado em cada série da Emissão foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorreu por meio do Sistema de Vasos Comunicantes e observado o Montante Mínimo da Primeira Série. Eventual Série em que foi verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, gerando prejuízo para o respectivo Titular de CRA.

Rebaixamento na classificação de risco dos CRA

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo na Devedora. Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas pela agência de classificação de risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo, quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à Amortização e Remuneração dos CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas à Oferta. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Risco relacionado à Adoção do IPCA ou Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("**Taxa Substitutiva**"): (i) a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que

tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração. dos CRA e da remuneração das Debêntures. Até a deliberação da Taxa Substitutiva ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final ("**IPCA Projetado**"), não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada acima, na forma estabelecida no Termo de Securitização, a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA, (ii) da data em que tal Assembleia Especial deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o IPCA Projetado.

Nesse caso, os Titulares de CRA poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, pois poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração aplicável aos CRA, e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Emissora

No âmbito desta Emissão não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto, sendo que eventuais divergências entre as informações constantes nas demonstrações financeiras auditadas e neste Prospecto pode não refletir a real situação da Emissora, o que pode afetar a análise dos Titulares dos CRA acerca da atual condição financeira da Emissora.

Processo de diligência legal (due diligence) restrito da Devedora

A Devedora, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal restrita para fins desta Oferta, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelos Coordenadores, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento, pela Devedora, das legislações vigentes, contingências relevantes, certidões e verificação de poderes para a celebração dos Documentos da Operação e da RCA de Emissão (conforme definido abaixo). Eventuais contingências da Devedora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

A aquisição dos CRA por partes relacionadas da Devedora poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A participação de partes relacionadas da Devedora na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário, tendo em vista que tais partes relacionadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora não pode garantir que partes relacionadas da Devedora não adquiram os CRA ou que tais partes relacionadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

Risco de realização de processo de diligência legal (due diligence) de escopo limitado com relação à Emissora, e ausência de verificação das informações constantes no formulário de referência da Emissora, bem como ausência de opinião legal sobre a diligência legal (due diligence) da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de *due diligence* restrita da Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora anexados por referência a este Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Risco da Ausência de processo de diligência legal (due diligence) do formulário de referência da Devedora, bem como de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Devedora

O Formulário de Referência da Devedora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes dos Formulários de Referência da Devedora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Devedora com os termos da Resolução da CVM 80, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, podendo gerar prejuízos financeiros aos potenciais investidores.

Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os Titulares de CRA poderão ser chamados para aportar recursos suficientes para honrar referidas as despesas, o que pode gerar gastos não previstos aos Titulares de CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônios Separado.

Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços, sejam descredenciados, ou

não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Prospecto, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim sendo, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco da originação e formalização do lastro dos CRA

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas ou erros (i) no processo de análise da Devedora sobre sua capacidade produtiva, ou (ii) na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial, podem sujeitar o lastro do CRA a contestação de sua regular constituição e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e causar prejuízo aos Titulares de CRA. Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de debêntures e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Debêntures como lastro dos CRA podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado

Não obstante o disposto no parágrafo 4º do art. 27, da Lei 14.430, a Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35 e específica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa desta. Nesse sentido, caso o dispositivo acima da Medida Provisória 2.158-35 seja aplicado, os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.








O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

O pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Nesse sentido, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua capacidade de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamento dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização. É importante salientar que o Patrimônio Separado não conta com nenhum tipo de seguro para cobrir eventual inadimplemento das Debêntures pela Devedora. Além disso, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial, que terão um resultado positivo. Dessa forma, caso haja o inadimplemento, pela Devedora, do pagamento integral e tempestivo dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares de CRA serão impactados de maneira relevante, tendo em vista que o fluxo de pagamento dos CRA será negativamente afetado. Consequentemente, isto poderá acarretar a perda total ou parcial, pelos Investidores, do capital investido nos CRA.

Tributação sobre as Debêntures pode afetar a amortização e remuneração dos CRA

Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento das Debêntures e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA, podendo resultar em prejuízos aos investidores. Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Especial de Titulares de CRA de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares de CRA passarão a ser titulares das Debêntures. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos Titulares de CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta e no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA de cada série e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário

A Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA, tendo em vista que as Pessoas Vinculadas podem ter interesses dissonantes dos investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, e pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA, tendo em vista que as Pessoas Vinculadas podem ter interesses dissonantes dos investidores que não sejam Pessoas Vinculadas.

Ademais, como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, foi permitida a colocação de CRA junto aos Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas e suas intenções de investimento não foram automaticamente canceladas. Assim, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que a subscrição/aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.








Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da Emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Risco em função da ausência de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA

A Oferta foi registrada por meio do rito automático previsto na Resolução CVM 160, de modo que os seus documentos não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades Devedora e da Emissora.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante

A Emissora contratará a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Custodiante**"), que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios (conforme definidos no Termo de Securitização) que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

f) riscos relacionados à Devedora;

i. Devedora

O endividamento financeiro consolidado da Devedora requer que uma parcela significativa de seu fluxo de caixa seja utilizada para pagar o principal e juros relacionados ao endividamento. Seu fluxo de caixa e recursos de capital podem ser insuficientes para realizar os pagamentos necessários em seu endividamento substancial e endividamento futuro.

Em 30 de junho de 2023, o endividamento financeiro total consolidado da Devedora era de R$ 13.893,4 milhões, sendo que, deste endividamento, 76,6% era de longo prazo.

A Devedora possui um endividamento substancial, que exige significativo montante de caixa para cumprir com suas obrigações. A sua capacidade de gerar caixa para satisfazer os pagamentos programados ou para refinanciar as suas obrigações com relação à sua dívida depende do seu desempenho financeiro e operacional que, por sua vez, estão sujeitos a condições econômicas e competitivas para os seguintes fatores financeiros e de negócios, alguns dos quais podem estar além do controle da Devedora:

- dificuldades operacionais;
- aumento dos custos operacionais;
- condições gerais da economia;
- diminuição da demanda de seus produtos;
- ciclos de mercado;
- tarifas;
- preços de seus produtos;
- ações dos concorrentes;
- evolução da regulamentação; e
- atrasos na implementação de projetos estratégicos.

O nível de endividamento, por sua vez, pode ter consequências importantes para a Devedora, incluindo:

- potencial limitação da capacidade da Devedora em obter, no futuro,
- financiamento necessário para capital de giro, capital para investimentos,
- exigências do serviço da dívida ou outros fins;

- potencial indisponibilidade de uma parte substancial do fluxo de caixa das
- operações da Devedora para outros fins que não o pagamento de
- principal e juros sobre o endividamento;
- potencial limitação da flexibilidade no planejamento, ou na capacidade de
- reagir a mudanças no negócio da Devedora; e
- potencial aumento da vulnerabilidade da Devedora no caso de uma desaceleração nos seus negócios.

Além disso, se o fluxo de caixa e os recursos financeiros da Devedora forem insuficientes para realizar o pagamento das suas dívidas, a Devedora poderá enfrentar problemas de liquidez substancial e poderá ser forçada a reduzir ou atrasar as despesas de capital, a dispor dos seus bens materiais ou operações, a procurar obter capital adicional e/ou a reestruturar ou refinanciar seu endividamento.

Adicionalmente, os contratos de empréstimo da Devedora contêm ou podem vir a conter cláusulas que limitam a capacidade da Devedora de dispor dos seus bens materiais ou de operações ou de reestruturar ou refinanciar seu endividamento. Ainda, a Devedora não pode garantir que será capaz de reestruturar ou refinanciar qualquer uma de suas dívidas ou de obter financiamento adicional, em razão da incerteza das condições prevalecentes no mercado ao longo do tempo. Tais medidas alternativas podem não ser bem-sucedidas e, consequentemente, não permitir que a Devedora realize tempestivamente o pagamento de suas dívidas. Além disso, se a Devedora for capaz de reestruturar ou refinanciar sua dívida, ou obter financiamento adicional, as novas condições econômicas de tal dívida poderão ser mais desfavoráveis do que o seu endividamento atual.

Na data desta Oferta, a Devedora possui um endividamento significativo e também poderá incorrer em novas dívidas no futuro. No período de 6 (seis) meses encerrados em 30 de junho de 2023 e nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, a Devedora financiou parcela de suas atividades com financiamentos de curto e longo prazos.

Se o fluxo de caixa operacional da Devedora não aumentar de acordo com suas expectativas ou, ainda, caso o seu fluxo de caixa operacional venha a desacelerar ou diminuir de modo significativo, por qualquer razão, a Devedora poderá não ser capaz de cumprir com suas obrigações de pagamento de dívidas. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

As margens operacionais da Devedora podem ser negativamente afetadas pelas flutuações dos custos das matérias-primas, preços de venda de seus produtos e outros fatores que estão fora de seu controle

As margens operacionais da Devedora dependem, fundamentalmente, do preço de aquisição das matérias-primas (dentre eles, o mais relevante é o preço do gado) e do preço de venda de seus produtos. Tais preços podem variar significativamente, mesmo em períodos de tempo relativamente curtos, como resultado de uma série de fatores. Em relação à matéria prima, o gado representa aproximadamente 80% do custo dos produtos vendidos pela Devedora em 2022.

O fornecimento e preço desta matéria-prima dependem de fatores sobre os quais a Devedora tem pouco ou nenhum controle, incluindo a oferta e demanda de animais, condições meteorológicas atípicas (como por exemplo, períodos de seca em meses normalmente caracterizados por bom volume de chuvas), surtos de doenças como febre aftosa e quaisquer surtos de novas doenças, custos relativos à suplementação, condições econômicas, entre outros.

Já os preços de venda de seus produtos podem variar significativamente em decorrência da demanda por carne bovina nos mercados domésticos e de exportação, bem como no mercado de outros produtos de proteína, incluindo aves e suínos. Além disso, outros fatores podem afetar negativamente as margens operacionais da Devedora, tais como a variação das taxas de câmbio, logística, infraestrutura e integração com novas unidades de negócios no caso de aquisições realizadas pela Devedora ou suas subsidiárias. Caso as margens operacionais da Devedora sejam afetadas de forma substancialmente negativa, o resultado financeiro da Devedora, por consequência, poderá ser adversamente afetado. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.








Surtos de febre aftosa, BSE e quaisquer novos surtos destas ou de outras doenças de gado, suínos ou frangos nos países em que a Devedora atue, podem afetar substancialmente a capacidade da Devedora de exportar produtos de carne in natura e, consequentemente, seus resultados operacionais poderão ser afetados de forma adversa relevante

Febre aftosa é uma doença viral, contagiosa e altamente infecciosa que afeta bovinos e suínos. Em 11 de outubro de 2005, as autoridades brasileiras detectaram o vírus em uma fazenda de gado de corte no Estado de Mato Grosso do Sul. A febre aftosa foi posteriormente detectada em outras fazendas nos arredores desta primeira. Já no início de 2006, a febre aftosa foi detectada no Paraná. Como resultado desse surto, cerca de 60 países suspenderam ou restringiram as importações de carne in natura destes dois estados brasileiros. Algumas nações, incluindo a maioria dos países da União Europeia, proibiram também a importação de carne bovina in natura do Estado de São Paulo.

No Paraguai ocorreram surtos de febre aftosa em setembro de 2011 e em janeiro de 2012, levando a Organização Mundial de Saúde Animal ("**OIE**") a retirar o status de zona livre de aftosa com vacinação. Como resultado, o Chile suspendeu importações de carne in natura paraguaia por alguns meses, situação que foi revertida no segundo trimestre de 2013.

Na Colômbia, foi detectada a doença em junho de 2017 e o país perdeu o status de zona livre de aftosa com vacinação. Uma vez que o foco foi identificado em uma região de fronteira, longe das áreas de maior expressividade pecuária, a Colômbia recuperou o status de livre de febre aftosa com a vacinação e retomou o processo de abertura de mercados. Em outubro de 2018, porém, um novo foco foi registrado e o país voltou a ser listado como de risco para a doença. No entanto, em 5 de fevereiro de 2020, a OIE "devolveu" o status de território livre de "aftosa com vacinação" à Colômbia.

A Argentina, de acordo com as informações do *Ministerio de Agricultura, Ganadería y Pesca* (MAGyP), detém o status de zona livre de febre aftosa, com 2 (duas) zonas com classificações diferentes; a maior parte do território é considerado livre com vacinação e a região da Patagônia é livre sem vacinação. Este status sanitário é reconfirmado anualmente pela República Argentina.

Já a Encefalopatia Espongiforme Bovina (*Bovine Spongiform Encephalopathy*) ("**BSE**"), conhecida popularmente como doença da vaca louca, é uma doença neurológica progressiva que atinge bovinos e que resulta de um agente transmissível infeccioso denominado príon, que se transforma em uma forma patogênica atacando o sistema nervoso central do animal. Divide-se em BSE clássica e BSE atípica. A BSE atípica é uma forma rara da doença, uma manifestação espontânea do organismo de animais mais velhos, não estando relacionada com a ingestão, pelos bovinos, de alimentos contaminados, que é o que caracteriza a forma clássica a doença.

No Brasil, foram confirmadas 6 (seis) ocorrências de BSE, todos casos atípicos, que não são consideradas graves e não prejudicaram o status sanitário do país, já que a condição é desenvolvida espontaneamente em animais mais velhos. A primeira surgiu no interior do estado do Paraná no final de 2010 e, depois de alguns testes, foi confirmada pela OIE em 2012 que se tratava de caso atípico da doença. O bovino acometido havia sido criado em sistema extensivo, com alimentação a base de pastagem e tinha aproximadamente 13 anos.

O segundo caso de BSE atípica no Brasil foi confirmado pela OIE em 2014, em um animal de 12 anos proveniente do estado do Mato Grosso. Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), as evidências também apontaram para um caso atípico da doença, uma vez que o animal também tinha idade avançada e era alimentado apenas com pasto e suplemento mineral.

Em 2019 foi descoberto outro caso atípico da doença (o terceiro do país) que acometeu um bovino com quase 20 anos de idade no Mato Grosso. Por fim, os casos atípicos mais recentes foram verificados em setembro de 2021, no Mato Grosso e em Minas Gerais e em fevereiro de 2023, no Pará, todos envolvendo bovinos com mais de 10 anos.

Não há como prever a ocorrência de eventuais surtos de BSE clássica em países da América do Sul em que a Devedora atue, ou garantir a manutenção de tais países na categoria de risco insignificante para BSE junto à OIE.

Novos surtos de febre aftosa, BSE ou outras doenças que afetem o gado nos países nos quais a Devedora possui operações podem levar a restrições às vendas no mercado interno ou externo, ao cancelamento de pedidos por seus clientes e/ou a publicidade negativa para a Devedora, podendo afetar adversamente, de forma relevante, a demanda dos consumidores e, consequentemente, os resultados operacionais da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.








Os produtos que a Devedora exporta são inspecionados por autoridades de segurança de alimentos estrangeiras e qualquer violação pode resultar na devolução e destruição parcial ou total dos produtos e em custos adicionais, tendo em vista a possibilidade de atrasos nas entregas aos seus clientes. Eventuais restrições nos regulamentos de proteção à saúde podem também resultar em custos adicionais, afetando adversamente, de forma relevante, os negócios e resultados operacionais da Devedora.

As políticas sanitárias nos países onde a Devedora mantém atividade de abate podem afetar o fornecimento, demanda e preços dos produtos de origem bovina, restringindo a capacidade da Devedora de fazer negócios em mercados domésticos e internacionais, podendo prejudicar os seus resultados operacionais. As operações da Devedora estão sujeitas a extensa inspeção e supervisão dos órgãos oficiais e autoridades locais e estrangeiras, sobre o processamento, embalagem, armazenamento, distribuição, publicidade e rotulagem de seus produtos, incluindo as normas de segurança de alimentos.

A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, podendo afetar negativamente os seus planos para aumentar a sua receita e rentabilidade

O crescimento e desempenho financeiro da Devedora dependerão do seu sucesso na implementação de diversos elementos de sua estratégia que estão sujeitos a fatores além do seu controle.

A Devedora não pode assegurar que todas e quaisquer de suas estratégias serão executadas integralmente ou com sucesso. A indústria da carne é particularmente influenciada por mudanças nas preferências dos clientes, hábitos alimentares dos consumidores, regulamentações governamentais, condições econômicas regionais e nacionais, tendências demográficas e práticas de vendas de varejistas. Alguns aspectos da estratégia da Devedora podem resultar no aumento dos custos operacionais, e esse aumento pode não ser compensado por um aumento correspondente na receita, resultando em uma diminuição das margens operacionais da Devedora.

Além disso, a Devedora adquiriu participações acionárias em outras empresas e fábricas de processamento de carne bovina no passado, e poderá no futuro adquirir negócios adicionais ou entrar em novas alianças estratégicas e/ou *joint ventures* como parte de sua estratégia para expandir sua presença e diversificar sua base de produtos. A capacidade da Devedora de continuar a expandir seus negócios com sucesso por meio de aquisições e alianças estratégicas depende de muitos fatores, incluindo a disponibilidade geral de alvos adequados, bem como sua capacidade de identificar esses alvos, negociar termos favoráveis, obter financiamentos e aprovações regulatórias para as aquisições e fechar as transações. A Devedora também poderá não ser capaz de prever se ou quando poderá buscar quaisquer aquisições ou alianças adicionais, ou a probabilidade de uma transação ou aquisição relevante ser concluída em termos favoráveis à Devedora.

A Devedora também pode não ser capaz de integrar com sucesso aquisições de outras sociedades que já ocorreram ou que venham a ocorrer, ou implementar com sucesso sistemas operacionais, administrativos e financeiros adequados e controles para conseguir os benefícios que espera resultar destas aquisições. O desvio da atenção da administração da Devedora e/ou quaisquer atrasos ou dificuldades relacionadas à integração dessas empresas ou ativos podem impactar negativamente e de forma relevante os negócios da Devedora.

Assim, caso a Devedora não seja bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, seus planos para aumentar a sua receita e rentabilidade poderão ser afetados de forma relevante. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

A Devedora enfrenta significativa concorrência em seu segmento de negócios, o que pode afetar adversamente sua participação de mercado e lucratividade

A indústria da carne é altamente competitiva. No Brasil, Paraguai, Uruguai, Argentina e Colômbia, países onde a Devedora possui operações, os principais concorrentes são: JBS S.A. (JBS) e Marfrig Global Foods S.A. (Marfrig) no Brasil, Frigorífico Concepción S.A. no Paraguai, ArreBeef S.A. e Quickfood S.A. na Argentina e Alimentos Carnicos S.A.S. na Colômbia. Nos mercados internacionais de carne, a Devedora compete com diversos produtores, incluindo empresas com sede nos Estados Unidos (tais como JBS USA, Tyson Foods, Cargill Inc. e National Beef) e na Austrália (como Australian Meat, Teys Bros Pty Ltd. e Nippon Meat Packers Ltd.).

Muitos fatores influenciam a posição da Devedora no mercado, incluindo a sua eficiência operacional e disponibilidade, qualidade e custo das matérias-primas e mão- de-obra. Alguns dos seus concorrentes têm mais recursos financeiros e de *marketing*, além de uma carteira de clientes e/ou uma gama de produtos mais ampla do que as da Devedora. Caso a Devedora não seja capaz de manter a competitividade com esses produtores de carne no futuro, a participação de mercado da Devedora pode ser reduzida, de modo a afetar adversamente e de forma relevante sua lucratividade. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA. A concorrência existe tanto na compra de gado, de suínos e de frango, quanto na venda de produtos.








Alguns dos contratos financeiros da Devedora contêm cláusulas de inadimplemento cruzado e obrigações restritivas

Alguns dos contratos de empréstimo da Devedora contêm cláusulas de inadimplemento cruzado (*cross default*) ou vencimento antecipado cruzado (*cross accelerarion*), que determinam que a ocorrência de um evento de inadimplemento sob qualquer das dívidas da Devedora com a parte credora destes referidos contratos ou, em alguns casos, com quaisquer terceiros credores em quaisquer outros contratos de empréstimo da Devedora, resultará em um evento de inadimplemento destes contratos e permitirá que tais credores declarem o vencimento antecipado destas dívidas. Desta forma, o vencimento antecipado ou inadimplemento de uma das dívidas da Devedora poderia acarretar o vencimento de outras dívidas, o que poderia afetar de forma adversa relevante o resultado operacional, a capacidade de pagamento e o preço das ações da Devedora.

Além disso, alguns dos instrumentos de dívida das subsidiárias da Devedora contêm, entre outras coisas, obrigações que restringem sua capacidade de financiar operações futuras de levantar capital, incorrer em dívidas adicionais e criam ônus ou vendem seus ativos. A violação de qualquer uma dessas obrigações contratuais ou a falha em manter determinados índices financeiros pode resultar em um evento de inadimplência sob a linha de crédito relevante, e qualquer evento de inadimplência ou aceleração resultante em tais linhas de crédito pode resultar em um evento de inadimplemento de outros contratos instrumentos de dívida da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA. Para mais informações, ver item 2.1 (g) do Formulário de Referência da Devedora.

O desempenho da Devedora depende de relações trabalhistas favoráveis com seus empregados. Qualquer deterioração das relações, ou aumento dos custos do trabalho pode afetar adversamente o seu negócio

Em 30 de junho de 2023, a Devedora e suas controladas somavam 22.962 empregados em suas unidades. A maioria dos empregados são representados por sindicatos, inclusive no tocante à aprovação das negociações coletivas. Tais negociações podem, eventualmente, sujeitar a Devedora a acordos não satisfatórios aos seus interesses. Qualquer aumento significativo no custo do trabalho ou desgaste nas relações sindicais poderá acarretar paralisações nas unidades operacionais da Devedora, prejudicando de forma relevante o exercício de sua atividade empresarial, com impactos na sua condição financeira, resultados operacionais e fluxo de caixa.

Além disso, a Devedora está sujeita à fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Previdência ou Ministério Público do Trabalho. Eventual descumprimento das regras de natureza trabalhista poderá fundamentar o Ministério Público do Trabalho a ingressar com medidas judiciais, como ações civis públicas, ações coletivas ou propor assinatura de termos de ajustamento de conduta, o que poderá eventualmente ensejar penalidades e resultar em impactos negativos aos negócios da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

A Devedora pode ser penalizada em razão de descumprimento da legislação trabalhista, incluindo as Normas Regulamentadoras editadas pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia acerca da Segurança e Saúde no Trabalho

Todas as empresas do setor frigorífico no Brasil, inclusive a Devedora, estão sujeitas à extensa legislação trabalhista (especialmente Leis Federais, Normas Regulamentadoras e Portarias da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência), sendo que qualquer falha no seu cumprimento pode acarretar a lavratura de autos de infração pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, a celebração de TAC com o Ministério Público do Trabalho, a interposição de ações civis públicas pelo Ministério Público do Trabalho, bem como a promoção de ações coletivas movidas pelos sindicatos da categoria, tendo o condão de gerar à Devedora relevantes impactos financeiros, ocasionados especialmente por eventuais obrigações de fazer e/ou indenizações por dano moral coletivo, se a Devedora vier assim a ser condenada. Caso a Devedora descumpra as normas trabalhistas a ela aplicáveis, poderá sofrer um impacto relevante adverso em sua situação financeira e seus negócios. Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos nos negócios da Devedora, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

A Devedora é ré em processos e procedimentos judiciais, arbitrais e administrativos, cujos resultados não se pode garantir que lhes serão favoráveis ou que serão julgados improcedentes, ou, ainda, que eventuais perdas decorrentes de tais ações estejam plenamente provisionadas. Decisões contrárias aos interesses da Devedora que eventualmente alcancem valores substanciais ou impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito adverso relevante em seu negócio, sua condição financeira e seus resultados operacionais. Para mais informações a respeito dos processos e procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos da Devedora, vide seções 4.4 a 4.7 do Formulário de Referência da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.








A Devedora normalmente não celebra contratos de vendas de longo prazo com seus clientes e, consequentemente, os preços pelos quais vende seus produtos são determinados, em grande parte, pelas condições do mercado

A Devedora normalmente não celebra contratos de vendas de longo prazo com seus clientes e, consequentemente, os preços pelos quais vende seus produtos são determinados, em grande parte, pelas condições do mercado. A diminuição significativa no preço da carne bovina, suína e de aves pode ter um efeito adverso em sua receita líquida de vendas. Variações nos preços de suas matérias-primas e o impacto resultante no preço dos seus produtos podem afetar adversamente sua condição financeira, resultados operacionais e preço de negociação de suas ações. Adicionalmente, se a Devedora enfrentar um aumento de custos, pode não ser capaz de repassar esses custos aos seus clientes, o que pode acarretar um efeito adverso relevante em sua receita líquida de vendas.

Futuros e eventuais recalls (recolhimento de produtos) ou problemas relacionados ao consumo e segurança dos produtos da Devedora poderão afetar negativamente os seus negócios

A Devedora pode ser obrigada a recolher seus produtos caso estejam impróprios para consumo (contaminados ou indevidamente rotulados). A Devedora pode ser obrigada a pagar indenizações ou multas de valor significativo nas jurisdições em que os seus produtos são vendidos, se o consumo de qualquer um dos seus produtos causar danos ao consumidor, como doenças e até mesmo a morte. Qualquer risco para a saúde, real ou potencial, que esteja associado com os seus produtos, inclusive publicidade negativa sobre os riscos à saúde decorrentes do consumo dos seus produtos, podem causar a perda de confiança por parte dos seus clientes.

De igual forma, a indústria da carne pode ser objeto de publicidade negativa se os produtos de terceiros forem contaminados, resultando na diminuição da demanda pelos produtos da Devedora no mercado afetado. Se seus produtos forem contaminados, a Devedora pode ser compelida a recolher os produtos afetados, a responder administrativa e judicialmente, e a lidar com a repercussão na mídia, o que pode afetar de forma adversa relevante os seus negócios e resultados operacionais. Não houve ocorrência de recall no último ano. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto

A Devedora utiliza instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de *hedge*. As operações de *hedge* com derivativos da Devedora podem apresentar resultados negativos, na medida em que o valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro. Tais variações negativas podem causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

A Devedora pode realizar novas aquisições, que podem impactar seu nível de endividamento e afetar sua situação financeira caso a Devedora não consiga integrar satisfatoriamente as operações das sociedades adquiridas

Aquisições estão sujeitas a certos riscos tais como: (i) o aumento da alavancagem financeira da Devedora; (ii) a combinação da cultura de negócio e instalações de duas ou mais empresas; e (iii) falha na correta e total identificação dos passivos da companhia adquirida. Tais riscos podem impactar adversamente seus resultados operacionais, principalmente após essas aquisições. Para a conclusão de tais aquisições, a Devedora poderá contrair novas dívidas e/ou levantar capital próprio.

Adicionalmente, essas oportunidades também podem expor a Devedora a responsabilidade relacionada a procedimentos judiciais que envolvam quaisquer entidades adquiridas, suas respectivas administrações ou passivos contingentes incorridos antes do envolvimento da Devedora e poderá expor a Devedora a passivos associados a operações em andamento, particularmente se não for capaz de adequar e gerenciar com segurança as operações adquiridas. Essas transações também podem ser estruturadas de maneira a resultar em assunção de obrigações ou passivos não identificados durante a auditoria prévia à aquisição.

Qualquer um desses fatores pode afetar adversamente a capacidade da Devedora de obter fluxos de caixa previstos nas operações adquiridas e/ou obter as sinergias outrora previstas nas aquisições, o que podem afetar adversamente seus negócios e ter efeito adverso relevante. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.








Falhas no funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora podem comprometer suas operações e impactá-la adversamente

A Devedora depende dos sistemas de tecnologia da informação para elementos significativos de suas operações, incluindo o armazenamento de dados e a recuperação de informações críticas de negócios. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora são vulneráveis a danos de várias fontes, incluindo falhas de rede, atos humanos maliciosos e desastres naturais. Falhas ou interrupções significativas nos sistemas de tecnologia da informação da Devedora ou utilizados por seus provedores de serviços terceirizados podem impedi-la de conduzir suas operações comerciais em geral. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais dependem aspectos críticos de suas operações pode ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condição financeira. Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indébita, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos seus fornecedores, clientes ou terceiros, seja pela Devedora ou por terceiros, pode: (i) sujeitar a Devedora a penalidades civis e criminais; (ii) ter um impacto negativo em sua reputação; ou (iii) expor a Devedora à responsabilidade de seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais. Qualquer um desses acontecimentos pode gerar impactos adversos nos seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Estamos expostos a falhas, deficiências ou inadequação em nossos sistemas de tecnologia da informação, processos internos, erros humanos ou má conduta e ataques cibernéticos. Todos estes fatores podem nos afetar a Devedora de forma adversa.

Devido ao alto volume de processamento diário e de processos de transformação digital, dependemos da tecnologia e da gestão de informações, o que nos expõe a eventual indisponibilidade de sistemas e infraestrutura, como falta de energia, interrupção dos serviços de telecomunicações, falhas generalizadas nos sistemas e eventos resultantes de questões mais abrangentes de natureza política ou social, como ataques cibernéticos ou a divulgação não autorizada de informações pessoais em nosso poder. Gerenciamos e armazenamos certas informações proprietárias e dados sensíveis ou confidenciais relacionados aos nossos fornecedores, clientes e nossas operações. Podemos estar sujeitos a violações nos sistemas de tecnologia que usamos para esses propósitos. Além disso, temos operações em várias localidades geográficas e estamos sujeitos com frequência à ocorrência de eventos fora de nosso controle. Apesar dos planos de contingência e da alta disponibilidade para sistemas críticos, nossa capacidade de conduzir negócios em qualquer dessas localidades pode ser impactada de forma adversa por falhas na infraestrutura que suporta nossos negócios. Somos muito dependentes de tecnologia e isso nos torna vulneráveis a vírus, malwares e outros softwares mal intencionados, inclusive bugs e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação de nossos sistemas e resultar no vazamento de dados.

Falhas operacionais, inclusive aquelas resultantes de erros humanos ou fraudes, não apenas aumentam nossos custos e causam prejuízos, como também geram conflitos com nossos fornecedores, clientes, processos judiciais, multas regulatórias, sanções, intervenções, reembolsos e outros custos de indenização. Também dependemos de provedores externos de gerenciamento de dados, cujos possíveis problemas de segurança e vulnerabilidades podem ter efeito semelhante sobre nós.

Em decorrência da pandemia de COVID-19, aumentamos o número de colaboradores trabalhando remotamente. Isso pode ocasionar aumento da indisponibilidade de nossos sistemas e nossa infraestrutura, interrupção dos serviços de telecomunicações, falhas generalizadas nos sistemas e maior vulnerabilidade a ataques cibernéticos. Consequentemente, nossa capacidade de conduzir nossos negócios pode ser impactada de maneira adversa.

Falha na proteção adequada contra riscos relacionados à cibersegurança poderia nos afetar de forma relevante e adversa. Estamos sujeitos a vários riscos de cibersegurança, incluindo, mas não limitados a: (i) invasão de nossos sistemas e nossas plataformas, por terceiros mal intencionados, (ii) infiltração de malware (tais como vírus de computador) em nossos sistemas, (iii) contaminação (seja intencional ou acidental) de nossas redes e nossos sistemas por terceiros com os quais trocamos informações, (iv) acesso não autorizado às informações confidenciais de clientes e/ou informações proprietárias por pessoas de dentro ou de fora da nossa Devedora, e (v) ataques cibernéticos causando degradação dos sistemas ou indisponibilidade de serviços que podem resultar em perdas de negócios.

Observou-se nos últimos anos sistemas de empresas e organizações serem alvos, não apenas de criminosos cibernéticos, mas também de ativistas e estados malfeitores. Definimos um ataque cibernético como qualquer tipo de manobra ofensiva empregada por estados, nações, indivíduos, grupos ou organizações que buscam atingir sistemas informatizados, infraestrutura, redes e/ou dispositivos pessoais, por meios variados, como, por exemplo, negação de serviço, malware e phishing, com a finalidade de roubar, alterar ou destruir um alvo específico hackeando um sistema suscetível. Os ataques cibernéticos vão desde a instalação de vírus em um computador pessoal até tentativas de

destruir a infraestrutura de nações inteiras. Estamos expostos a este risco durante todo o ciclo de vida da informação, desde o momento em que é coletada até seu processamento, transmissão, armazenamento, análise e destruição.

Um ataque cibernético bem-sucedido pode resultar na indisponibilidade de nossos serviços e vazamento ou comprometimento da integridade das informações, podendo causar perda de quantidades significativas de dados de clientes e de outras informações sensíveis, bem como danos à nossa imagem, afetando diretamente nossos clientes e parceiros. Além disso, os ataques cibernéticos poderiam inutilizar os sistemas usados na Devedora.

Como as tentativas de ataque continuam aumentando em escopo e sofisticação, podemos incorrer em custos significativos na tentativa de modificar ou aprimorar nossas medidas de proteção contra tais ataques, ou de investigar e corrigir qualquer vulnerabilidade ou violação resultante.

Se não conseguirmos gerenciar efetivamente o risco de cibersegurança, por exemplo, deixando de atualizar nossos sistemas e processos em resposta a novas ameaças, isso poderá prejudicar nossa reputação e afetar negativamente nossos resultados operacionais, nossa situação financeira e nossas perspectivas por meio do pagamento de indenizações, penalidades regulatórias e multas e/ou pela perda de ativos. Além disso, também estamos sujeitos a ataques cibernéticos contra infraestruturas críticas do Brasil e de outros países onde operamos. Nossos sistemas dependem dessas infraestruturas críticas e qualquer ataque cibernético contra elas pode afetar negativamente nossa capacidade de atender nossos clientes.

Além disso, falha na proteção de informações pessoais poderia nos afetar de forma adversa. Gerenciamos e mantemos informações pessoais confidenciais de pessoas naturais identificadas ou identificáveis. Embora tenhamos procedimentos e controles para salvaguardar as informações pessoais em nosso poder, divulgações não autorizadas ou violações de segurança poderiam nos sujeitar a processos legais e sanções administrativas, bem como a prejuízos que poderiam afetar, de forma adversa e material, nossos resultados operacionais, nossa reputação, nossa situação financeira e nossas perspectivas.

Sanções administrativas incluem, entre outras, sanções pelo não cumprimento da a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que entrou em vigor em setembro de 2020 (“**LGPD**”). A LGPD estabelece as hipóteses em que os dados pessoais podem ser tratados, seja em meios físicos, seja em meios digitais, e protege seus titulares de usos inadequados. Além disso, exige que todos os tratamentos de dados pessoais realizados pelas empresas tenham embasamento legal.

Ainda, nosso negócio está exposto ao risco de possível não cumprimento de políticas, desvio de conduta de colaboradores, ou negligência e fraude, o que poderia resultar em sanções regulatórias, dano à reputação ou prejuízo financeiro.

Além disso, é possível que sejamos obrigados a comunicar eventos relacionados com cibersegurança, eventos em que as informações de clientes possam ser comprometidas, acesso não autorizado e outras violações de segurança, para a autoridade regulatória competente e para os titulares afetados. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

As medidas adotadas pela Devedora podem não ser suficientes para evitar violações de leis de combate à corrupção, fraudes e práticas irregulares por parte de seus administradores, empregados e fornecedores, o que pode gerar multas regulatórias e danos à reputação da Devedora

A Devedora conduz suas atividades com base em princípios éticos e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, mantém políticas, procedimentos e mecanismos de controle interno para garantir que seus funcionários, prestadores de serviços e outros agentes sigam o Código de Ética da Devedora e normas externas. No entanto, devido à complexidade, ao alcance de suas operações e à sensibilidade do setor em que atua, a Dedora não pode garantir que seus mecanismos de controle interno, incluindo seus programas de governança e integridade, sejam totalmente eficazes na prevenção ou detecção tempestiva de riscos de condutas ilícitas ou irregulares e eventual penalização.

A Devedora e suas controladas podem estar sujeitas a comportamentos incompatíveis com suas diretrizes e valores, assim como os mecanismos de controle internos existentes podem não ser suficientes para coibir ou desestimular tais comportamentos, gerando litígios, investigações, gastos, multas, sanções e penalidades administrativas e criminais impostas por diferentes autoridades. Essas penalidades podem incluir prisões e conduções coercitivas de administradores, funcionários, contratados ou outros colaboradores da empresa, busca e apreensão, impossibilidade de contratação com administração pública, perda de licenças ou outros instrumentos regulatórios necessários para as operações da empresa, além de danos à reputação da empresa. Todas as circunstâncias descritas

acima podem ter um efeito material adverso sobre o negócio, resultados operacionais, situação financeira e imagem da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

ii. Acionistas de Devedora, em especial os acionistas controladores

Os interesses do acionista controlador da Devedora podem ser conflitantes com os interesses dos investidores da Devedora

A VDQ Holdings S.A., acionista controladora da Devedora, tem poderes para, entre outras coisas, (i) eleger 5 (cinco) dos membros de seu Conselho de Administração, incluindo o presidente, o que lhe assegura preponderância nas deliberações desse órgão, já que o presidente goza do voto de desempate, e (ii) determinar o resultado de deliberações que exijam aprovação de acionistas, inclusive em operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações de ativos, parcerias e a época do pagamento de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo obrigatório, impostas pela Lei das Sociedades por Ações. Deste modo, o acionista controlador da Devedora poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, buscar financiamentos ou operações similares que podem ser conflitantes com os interesses dos investidores e causar um efeito adverso relevante para a Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

As operações estrangeiras da Devedora impõem riscos especiais a seus negócios e operações

Além das operações no Brasil, a Devedora tem operações em outros países na América do Sul. Em agosto de 2018, foi criada uma subsidiária da Devedora, a Athena Foods S.A. ("**Athena**" ou "**Athena Foods**"), sediada em Santiago no Chile, a qual abrange as operações da Devedora localizadas nos referidos Países (Paraguai, Argentina, Uruguai e Colômbia), de carne *in natura*, subprodutos do abate como miúdos, tripas, sebo, farinha de osso, biodiesel e couros, e os produtos processados, como porcionados e os produtos elaborados pela Swift na Argentina, e vendidos tanto no mercado interno quanto no mercado externo.

Em 30 de junho de 2023, a receita bruta das operações da Athena Foods nestes países representou aproximadamente 43% de sua receita bruta total. Dessa forma, um impacto negativo nas operações da Athena Foods pode impactar adversamente na sua distribuição de dividendos à Devedora, o que pode ter um efeito negativo das condições financeiras da Devedora.

Adicionalmente, a Devedora também pode ser impactada negativamente por fatores econômicos, políticos e sociais que afetem os mercados em que opera e que estão fora de seu controle nestes mercados, tais como os efeitos da pandemia de Covid-19 na economia global e na demanda internacional por carne bovina, inflação, taxas de juros, alterações em políticas cambiais, interferência governamental em políticas econômicas, greves nos portos, alfândegas e autoridades fiscais, mudanças nos regulamentos do mercado de transporte e abate, escassez de energia e água e racionamento, aumentos de preços de outros insumos, novas tributações aos dividendos distribuídos por suas subsidiárias e desvalorização de moedas. Em especial, destacam-se as operações da Devedora na Argentina. A economia argentina tem sido caracterizada por intervenções frequentes e, ocasionalmente, extensivas do Governo Argentino, bem como por ciclos econômicos instáveis. O Governo Argentino tem frequentemente alterado as políticas monetárias, tributárias, de crédito, tarifas e outras políticas para influenciar o curso de sua economia. A Devedora não pode prever quais políticas o Governo Argentino pode adotar ou alterar ou o efeito que tais políticas poderiam ter sobre os seus negócios e sobre a economia argentina. Quaisquer novas políticas ou alterações a políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

iii. Administradores da Devedora

A perda de pessoas chave da administração da Devedora ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

As operações da Devedora são dependentes de alguns membros da sua Administração, especialmente com relação à definição, implementação de suas estratégias e desenvolvimento de suas operações. Para que a Devedora tenha capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar em aumento nos custos da Devedora. Não há garantia de que a Devedora será bem- sucedida em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. Caso uma dessas pessoas chave da administração da Devedora deixe de exercer suas atuais atividades, a Devedora poderá sofrer um impacto adverso

relevante em suas operações, o que poderá afetar seus resultados e sua condição financeira. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

iv. Fornecedores da Devedora

Descumprimento de compromissos socioambientais que podem ser afetados pela cadeia de fornecedores da Devedora

A especulação imobiliária seguida da atividade agropecuária em função de ocupação territorial é reconhecida como um dos principais vetores do desmatamento em regiões de expansão, como por exemplo a região Amazônica e a região do Chaco paraguaio, na América do Sul, sendo monitorada também pela incidência de trabalho infantil/escravo no setor e na região, especialmente durante as atividades de limpeza de pasto. Sob este contexto, o setor privado, em especial o agronegócio, tem participado de acordos setoriais e desenvolvido programas específicos para reduzir os impactos dos elos da cadeia produtiva.

No Estado do Pará, a Devedora firmou em 2009 o Termo de Ajustamento de Conduta ("**TAC**") com o Ministério Público Federal (MPF), com o fim de somente adquirir gado de fazendas que estivessem em conformidade com os requisitos constantes dos compromissos assumidos, quais sejam: as fazendas fornecedoras não poderão estar localizadas em áreas protegidas para a conservação da biodiversidade, com terras indígenas, envolvidas com trabalho escravo, conflito agrário, ou em áreas embargadas pelo IBAMA e, especialmente, nenhuma área das referidas fazendas poderá ser desmatada após a data de celebração do TAC com o MPF do Estado do Pará. No mesmo ano, a Devedora também firmou Termo de Acordo com o Greenpeace Brasil, chamado de Compromisso Público da Pecuária, reforçando seu comprometimento com a cadeia de abastecimento sustentável, a fim de comprar gado no bioma Amazônia somente de fazendas que estejam em conformidade com todas as regras socioambientais listadas acima. Em 2021, foi firmado o Termo de Compromisso entre o Ministério Público Federal do Tocantins e Minerva Foods com o fim de definir critérios socioambientais para adquirir gado no Estado.

Também, em 2021, foi lançado publicamente o Compromisso da Minerva Foods com a Sustentabilidade contendo uma série de metas ambiciosas dentro do pilar ambiental de sua agenda ASG. A Minerva Foods pretende alcançar emissões líquidas zero até 2035, 15 anos antes do previsto no Acordo de Paris, e esse objetivo depende do engajamento e monitoramento da cadeia de fornecimento que pode não ser bem-sucedido.

Na hipótese de a Devedora não cumprir com os compromissos por ela assumidos poderá incorrer em impactos negativos relevantes nas suas atividades e, principalmente, na sua imagem, além de infringir os dispositivos estabelecidos no Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, atualmente gerido pelo InPacto. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA. Para mais informações a respeito do tema, ver item 4.7 do Formulário de Referência da Devedora.

v. Clientes da Devedora

A consolidação dos clientes da Devedora poderá ter impacto negativo sobre seus negócios

Os clientes da Devedora, tais como supermercados, clubes atacadistas e distribuidores de alimentos, realizaram consolidações nos últimos anos. Essas consolidações produziram clientes de grande porte, sofisticados, com maior poder de compra, e, portanto, mais aptos a operar com estoques menores, opondo-se a aumentos de preços e exigindo preços menores, aumento de programas promocionais e produtos especificamente personalizados. Esses clientes também podem usar o espaço destinado à exposição de produtos da Devedora para expor seus produtos, de marca própria. Caso a Devedora não reaja a essas tendências, o crescimento de seu volume de vendas poderá ser lento e, talvez, faça-se necessário baixar preços ou aumentar dispêndios com promoção de seus produtos, prejudicando os resultados financeiros da Devedora com a tomada de quaisquer de tais medidas. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

vi. Setores da economia nos quais a Devedora atue

A Devedora está sujeita a riscos associados a determinados setores das economias onde mantém suas operações

As operações da Devedora envolvem, dentre outras atividades, a exportação de parte de sua produção. Desta forma, greves de trabalhadores portuários, agentes alfandegários, agentes de inspeção sanitária e outros empregados públicos ou privados podem afetar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nos contratos. Uma greve prolongada envolvendo qualquer um desses trabalhadores

pode causar um efeito adverso relevante para os negócios da Devedora ou seus resultados operacionais. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Barreiras à importação da carne bovina dos países em que a Devedora possui operações

Surtos de doenças que afetem o gado, como por exemplo, a febre aftosa ou a BSE, podem significar restrições à comercialização dos produtos da Devedora ou à compra de gado de fornecedores localizados nas regiões afetadas. Por exemplo, em razão das ocorrências de febre aftosa em determinadas regiões do Brasil (a mais recente ocorreu em 2006), no Paraguai (a mais recente ocorreu em 2012) e na Colômbia (a recente ocorreu em 2018), alguns países, como Japão, Canadá, México, Austrália, Coréia do Sul e Nova Zelândia, não permitem importações de carne bovina *in natura* do Brasil, do Paraguai e da Colômbia, uma vez que entendem que a febre aftosa não pode ser erradicada regionalmente (em oposição à erradicação nacional).

Estas restrições às exportações, por conta da preocupação com a possibilidade de ocorrência e disseminação dessas doenças, bem como quaisquer suspensões no futuro impostas pelas autoridades governamentais brasileiras, paraguaias, uruguaias, argentinas, colombianas ou autoridades governamentais em outras jurisdições, além de cancelamentos de pedidos de clientes, podem ter um efeito relevante adverso sobre a indústria de carne bovina destes países e por consequência sobre os resultados da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

vii. Regulação dos setores em que a Devedora atue

As operações e rentabilidade da Devedora podem ser adversamente afetadas por políticas governamentais e regulamentos que afetam as indústrias de carne e de gado

A criação e comercialização de gado e a produção de carne são significativamente afetadas por regulamentos e políticas governamentais. Políticas governamentais que afetam a indústria pecuária, tais como taxas, impostos, tarifas aduaneiras, subsídios e restrições à importação e à exportação de carne bovina e/ou subprodutos de origem bovina, podem influenciar a rentabilidade da indústria, o uso dos recursos da terra, a localização e o tamanho da produção de gado (mesmo congelados, refrigerados ou processados), além do volume e os tipos de importações e exportações.

As unidades industriais da Devedora e seus produtos estão sujeitos a inspeções periódicas por autoridades federais, estaduais e municipais e a uma ampla regulamentação na área de alimentos, incluindo os controles sobre os alimentos processados. A Devedora está sujeita à ampla regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que é responsável pela inspeção de todos os alimentos: (1) transportados para fora do estado onde os alimentos foram produzidos; (2) exportados do Brasil; e (3) importados para o Brasil. A Devedora também está sujeita a regulamentação sanitária federal, estadual e municipal (incluindo inspeções feitas pelo MAPA) em relação aos produtos alimentares que sejam produzidos ou distribuídos no interior do estado ou município, conforme o caso.

Além disso, a Devedora está sujeita a ampla regulamentação por (1) SENACSA - *Servicio Nacional de Calidad y Salud Animal* (Serviço Nacional de Qualidade e Saúde Animal) no Paraguai; (2) SENASA - *Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria* (Serviço Nacional de Vigilância Sanitária e de Qualidade Agroalimentária), Secretaria da Argentina na Indústria Agroindustrial, ou SGAN- *Secretaria de Gobierno de Agroindustria de la Nación* (Secretaria do Governo da Agroindústria da Nação), sob a supervisão do Ministério de Produção e Trabalho da Argentina (*Ministerio de Producción y Trabajo*), o Ministério da Saúde da Argentina (*Ministerio de Salud*) e a Administração Argentina de Medicina, Alimentos e Tecnologia Médica (*Administración Nacional de Medicamentos, Alimentos y Tecnologia Medica*) na Argentina; (3) MGAP - *Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca* (Ministério de Pecuária, Agricultura e Pesca) e MSP -*Ministerio de Salud Pública* (Ministério de Saúde Pública) no Uruguai; e (4) ICA -*Instituto Colombiano Agropecuario* (Instituto Colombiano Agropecuário) e INVIMA- *Instituto Nacional de Vigilancia de Medicamentos y Alimentos* (Instituto Nacional de Vigilância de Medicamentos e Alimentos) na Colômbia.

Mudanças na regulamentação governamental relacionadas às questões de segurança de alimentos podem demandar que a Devedora realize investimentos ou incorra em custos adicionais relevantes. Regulamentações sanitárias mais rigorosas podem resultar em um aumento de custos e/ou investimentos que podem ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e seus resultados operacionais. A Devedora também pode estar sujeita a litígios na esfera administrativa e judicial devido às regulamentações governamentais, que podem afetar adversamente e de forma relevante o seu negócio e resultados operacionais. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.








Alterações na legislação fiscal podem resultar em aumento de certos tributos diretos e indiretos, o que pode reduzir a margem líquida e afetar negativamente o desempenho financeiro da Devedora

O governo brasileiro implementa, de tempos em tempos, modificações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária da Devedora e de seus clientes. Tais modificações incluem alteração na incidência e edição de tributos temporários, cujos recursos seriam destinados a específicos fins governamentais. A Devedora não pode prever mudanças na legislação fiscal brasileira que podem ser propostas ou editadas pelas autoridades governamentais brasileiras. Adicionalmente, os governos dos demais países onde a Devedora atua também poderão implementar alterações em seus regimes fiscais que podem implicar em aumento da carga tributária das subsidiárias da Devedora.

Futuras modificações na legislação fiscal podem resultar em aumento na carga tributária da Devedora e de suas subsidiárias, o que pode reduzir a sua margem líquida e afetar negativamente, de forma adversa, seu desempenho financeiro. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

viii. Países estrangeiros onde a Devedora atue

As exportações da Devedora estão sujeitas a uma ampla gama de riscos

As exportações da Devedora representam uma parcela significativa de sua receita bruta de vendas. No exercício social encerrado em 30 de junho de 2023 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, as exportações representaram 64,3%, 68,6%, 67,6% e 67,5%, respectivamente, da receita bruta consolidada da Devedora. O desempenho financeiro futuro da Devedora dependerá de forma significativa do cenário econômico e das condições sociais e políticas em curso nos seus principais mercados de exportação. Sua capacidade de exportar os seus produtos no futuro pode ser adversamente afetada de forma relevante por fatores que estão além de seu controle, tais como:

- variações cambiais;
- desaceleração das economias dos principais mercados de exportação;
- imposição ou aumento de tarifas (incluindo tarifas antidumping), ou barreiras sanitárias e/ou alfandegárias;
- imposição de controles cambiais e restrições às operações cambiais;
- greves ou outros eventos que possam afetar a disponibilidade de portos e transporte;
- cumprimento das diferentes legislações estrangeiras; e sabotagem dos seus produtos.

Adicionalmente, os países para os quais a Devedora exporta seus produtos podem proibir a compra desses produtos por períodos indeterminados, por diversas razões, incluindo alterações na legislação aplicável, ou mesmo em razão de doenças que afetem bovinos, suínos ou frango nos países em que a Devedora atua.

Exemplificativamente, em maio de 2010, o MAPA suspendeu as exportações brasileiras de carne processada para os Estados Unidos em decorrência de preocupações sanitárias das autoridades americanas com relação à carne processada brasileira exportada, para os Estados Unidos, por um dos concorrentes brasileiros da Devedora.

A Devedora pode não ser capaz de se ajustar a tempo a essas mudanças ou de encontrar novos mercados para compensar um país que proíba ou reduza as compras de seus produtos. O desenvolvimento financeiro futuro da Devedora dependerá, em larga medida, das condições econômicas, políticas e sociais existentes em seus principais mercados de exportação e poderá ser afetado de forma adversa relevante caso sejam impostas suspensões ou proibições a exportações de carne nesses países. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

ix. Questões sociais








O atendimento às normas de saúde e segurança ocupacional e às demais autorizações necessárias para realização de suas operações pode resultar em custos significativos, e o não cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional, podem resultar em sanções administrativas e criminais e responsabilidade por danos.

A Devedora deve atender padrões de saúde e segurança ocupacional exigidos em cada um dos países onde atua. No Brasil, especialmente considerando recentes alterações na regulamentação aplicável a tais exigências, a Devedora precisa manter gestão rígida e realizar investimentos substanciais para se manter em conformidade com as diversas normas e legislações sobre o tema. A impossibilidade de atender as exigências impostas pela legislação aplicável para a realização de suas operações poderá resultar em riscos à saúde e segurança de seus colaboradores e prestadores de serviços, resultando em penalidades administrativas e criminais, celebração de TAC com o Ministério Público do Trabalho, além de implicar em publicidade negativa e a obrigação de reparar os danos, inclusive dano moral coletivo aos trabalhadores.

As autoridades governamentais competentes podem, também, editar novas regras mais rigorosas, ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, obrigando a Devedora a aumentar consideravelmente os investimentos atuais e, consequentemente, afetando de forma adversa a disponibilidade de recursos da Devedora para dispêndios de capital e para outras finalidades, sob pena de ter suas atividades paralisadas, o que poderia causar um efeito adverso relevante em seus negócios, sua situação financeira, seus resultados operacionais e no valor de mercado de suas ações. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

A saúde e segurança das comunidades podem ser afetadas pelas operações da Devedora

As operações da Devedora podem afetar de forma negativa a saúde e segurança das comunidades de diferentes maneiras, como, por exemplo, impactos dos efluentes tratados para o abastecimento comunitário.

A empresa possui unidades industriais inseridas no zoneamento urbano, em que o efeito dos riscos às comunidades podem ser ampliados por eventos não desejaveis, como, por exemplo, incômodo para as comunidades adjacentes devido ao ruído e odor, vazamento de amônia, explosões ou incêndios.

Falhas no sistema de gestão da Devedora em funcionamento, especialmente no tocante ao treinamento de colaboradores e administração dos investimentos nas áreas ambiental e de saúde e segurança ocupacional, poderão comprometer a devida observância das regras e procedimentos aplicáveis, bem como da legislação vigente, resultando em acidentes, que podem culminar em condenações da Devedora por responsabilidade administrativa, civil e criminal, além de comprometimento de sua reputação.

x. Questões ambientais

O atendimento às normas socioambientais e às demais autorizações necessárias para realização de suas operações pode resultar em custos significativos, e o não cumprimento das normas ambientais pode resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais e responsabilidade por danos

A Devedora deve atender aos requisitos legais aplicáveis às suas atividades em cada um dos países onde atua. Todas as empresas cujas atividades podem ter um impacto ambiental devem obter licenciamento perante os órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica de cada localidade. No Brasil, a Devedora está sujeita às regulamentações federal, estadual e municipal relativa ao lançamento de efluentes líquidos tratados, monitoramento de emissões atmosféricas, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, utilização de recursos hídricos, entre outros aspectos ambientais. As unidades industriais da Devedora devem, portanto, obter licenças das autoridades competentes em suas áreas de atuação, bem como manter o monitoramento contínuo de suas operações para manutenção das mesmas.

As autoridades governamentais ambientais podem editar novas normas mais rigorosas, ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, eventualmente promovendo à Devedora a adaptação às novas leis ambientais.

xi. Questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Em 2022, a Minerva Foods iniciou um projeto, com consultoria especializada, para integrar os riscos climáticos - físicos e de transição - à gestão de riscos da Devedora, baseados em cenários de mudança do clima aliado a sua visão estratégica nos horizontes temporais de médio e longo prazos (2030 e 2050), conforme recomendações da TCFD. Os resultados preliminares do projeto foram incluídos no Relatório de Sustentabilidade ano base 2022, descrito no item 1.9 do Formulário de Referência

da Devedora.

Dentro da categoria de riscos físicos, estão sendo analisados potenciais impactos de ondas de frio e calor, seca meteorológica, inundações e incêndios florestais nas operações da Devedora. Dentro da categoria de riscos de transição, estão sendo mapeados e analisados potenciais impactos de riscos sob os aspectos de regulação, reputação, mercado e tecnologia nas operações da Devedora. Para aqueles ativos com maior risco, a Minerva Foods deverá definir oportunamente planos de mitigação, observado que, caso esses planos não sejam bem sucedidos e a Devedora não consig gerir de maneira adequada tais riscos, as suas atividades e operações poderão ser impactadas de modo adverso. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

xii. Outras questões não compreendidas nos subitens anteriores

Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, podendo afetar diretamente a Devedora e ter um impacto adverso nas suas operações. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de *lockdown* da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Condições econômicas e políticas no Brasil e a percepção dessas condições no mercado internacional têm um impacto direto sobre os negócios da Devedora e sobre seu acesso ao capital internacional e aos mercados de dívida, e pode afetar negativamente os resultados de suas operações e sua condição financeira

A Devedora possuía, aproximadamente, 41% de sua capacidade instalada no Brasil em 30 de junho de 2023. Dessa forma, a situação financeira e resultados operacionais da Devedora são substancialmente dependentes das condições econômicas no Brasil e não é possível assegurar que o PIB do País vai aumentar ou manter-se estável no futuro. Futuros desenvolvimentos na economia brasileira podem afetar as taxas de crescimento do Brasil e, consequentemente, o consumo dos produtos da Devedora. Como resultado, estes desenvolvimentos poderiam afetar negativamente as estratégias de negócio, os resultados operacionais, e/ou a condição financeira da Devedora.

O governo brasileiro intervém frequentemente na economia brasileira e ocasionalmente faz alterações significativas nas políticas e regulamentações. Os negócios, resultados operacionais e condições financeiras da Devedora poderão ser adversamente afetados de forma relevante por mudanças nas políticas governamentais, bem como os fatores econômicos globais, incluindo:

- desvalorizações e outros movimentos da taxa de câmbio;
- política monetária;
- taxas de inflação;
- instabilidade social ou econômica;
- escassez de energia e/ou água;
- controles cambiais e restrições sobre remessas para o exterior;
- liquidez do capital interno e dos mercados de crédito;
- política fiscal; e
- outras eventualidades, diplomáticas, políticas econômicas e sociais dentro de ou afetando o Brasil.

Historicamente, o cenário político do País tem influenciado o desempenho da economia brasileira e as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, que resultou na desaceleração econômica e maior volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras. Futuros desenvolvimentos nas políticas do governo brasileiro e/ou a incerteza de saber se e quando

tais políticas e regulamentos podem ser aplicados, fatores que estão além do controle da Devedora, poderiam ter um efeito material adverso sobre os resultados da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Condições econômicas e de mercado em outros países, inclusive nos países em desenvolvimento, podem afetar de forma adversa relevante a economia brasileira e, portanto, o valor de mercado das ações ou títulos conversíveis em ações

O mercado de valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pelas condições econômicas e de mercado no Brasil e, em diferentes graus, pelas condições de mercado em outros países, incluindo os da América Latina e países em desenvolvimento. Embora as condições econômicas sejam diferentes em cada país, a reação dos investidores ao desenvolvimento em um país pode provocar flutuações nos mercados de capitais de outros países. No caso específico da Devedora, os títulos em questão referem-se às próprias ações emitidas pela Devedora e negociadas na bolsa de valores brasileira e na bolsa de valores norte-americana via ADR's nível I; além dos títulos de dívida (*Notes*) emitidos pela Devedora no mercado internacional, por intermédio de suas subsidiárias, com vencimentos em 2028 e 2031, conforme descritas no item 12.7 do Formulário de Referência da Devedora.

Acontecimentos ou condições em outros países, incluindo países em desenvolvimento, podem afetar a disponibilidade de crédito na economia brasileira e resultar em consideráveis saídas de recursos e na diminuição da quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil. Tal fator, cumulado ao acesso limitado ao mercado de capitais internacional, pode afetar de forma adversa relevante a capacidade da Devedora de levantar fundos a uma taxa de juros aceitável ou de aumentar o capital (*equity*), caso julgue necessário. A volatilidade dos preços no mercado de valores mobiliários brasileiros tem aumentado de tempos em tempos, e a percepção de risco dos investidores de risco devido às crises em outros países, incluindo países em desenvolvimento, também pode levar a uma redução no preço de mercado dos títulos. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

g) riscos relacionados à Emissora;

O objeto da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora que tem como objeto social a emissão, colocação e distribuição junto ao mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis imobiliários, de certificados de recebíveis do agronegócio ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, nos termos da Lei 11.076, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora ou qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista nas Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

Crescimento da Emissora poderá exigir capital adicional

O capital atual disponível para a Emissora poderá ser insuficiente para financiar eventuais custos operacionais futuros, de forma que seja necessária a captação de recursos adicionais, através de fontes distintas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital adicional nem que as condições serão satisfatórias para a Emissora.

Risco de registro junto à CVM

A Emissora é uma instituição não financeira, securitizadora de créditos imobiliários, nos termos do artigo 3° da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, cuja atividade depende de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM. O eventual não atendimento dos requisitos exigidos para o funcionamento da Companhia como companhia aberta pode resultar na suspensão ou até mesmo no cancelamento de seu registro junto à CVM, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização e o consequente impacto aos investidores que decidirem investir nos CRA.








Risco de manutenção de equipe qualificada

A qualidade dos serviços prestados pela Emissora está diretamente relacionada à qualificação dos diretores e outras pessoas chave, portanto não é possível garantir que a Emissora conseguirá manter a equipe atual e/ou atrair novos colaboradores no mesmo nível de qualificação.

Riscos relacionados à regulação dos setores em que o emissor atue

Atualmente, o investimento em Certificados de Recebíveis Imobiliários goza de benefício fiscal (a) quando da sua aquisição por pessoas físicas (isenção de imposto de renda), e (b) caso o Certificados de Recebíveis Imobiliários venha a ser enquadrado na Lei nº 12.431 (benefício fiscal para investidores não residentes de paraísos fiscais). Adicionalmente, a regulamentação do Conselho Monetário Nacional incentiva as instituições financeiras a investirem em Certificados de Recebíveis Imobiliários de lastros específicos. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários pelos investidores poderá ser reduzida, o que poderá impactar negativamente à Emissora. Os rendimentos gerados por aplicação em Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) por pessoas físicas estão atualmente isentos de Imposto de Renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra, à demanda pela aquisição destes valores mobiliários pelos investidores poderá ser reduzida o que poderá impactar negativamente à Emissora.

Riscos relativos à responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei 14.430, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora era, na data base de 30 de junho de 2023, de R$35.536.642 (trinta e cinco milhões e quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais). Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares de CRA.

A Diligência Jurídica apresentou Escopo Restrito

O processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das Debêntures e dos CRA, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente do Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção 13.1 deste Prospecto Definitivo, a XP Investimentos S.A., holding brasileira da XP Investimentos, detém debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da controladora da Securitizadora, qual seja, a Virgo Holding S.A. (“Virgo Holding”). Adicionalmente, a XP Investimentos celebrou um acordo de parceria com sociedades do grupo econômico da Securitizadora (sendo as empresas do grupo econômico da Securitizadora, a Securitizadora e a Virgo Holding denominadas em conjunto “Grupo Virgo”), por meio do qual a XP poderá apresentar potenciais clientes e/ou transações ao Grupo Virgo, diretamente ou por meio de seus parceiros, no âmbito de operações de dívida e/ou de assessoria financeira ou consultoria. A existência desse relacionamento relevante pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da estruturação da Oferta, o que pode representar um risco aos Investidores e, consequentemente, aumentar o risco do investimento nos CRA, podendo gerar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

h) riscos relacionados ao agronegócio

O agronegócio brasileiro

O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e União Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas

públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, e, consequentemente, a rentabilidade dos CRA.

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, e, consequentemente, a rentabilidade dos CRA.

i) Riscos Tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário. Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção de IR (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA auferida por pessoas físicas, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

Tributação sobre as Debêntures pode afetar a amortização e remuneração dos CRA. Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento das debêntures e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA. Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares de CRA passarão a ser titulares das Debêntures. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos Titulares de CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

k) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

A inflação e as medidas do governo brasileiro para combater a inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, o que pode gerar efeitos adversos sobre os negócios e resultados operacionais da Devedora

O Brasil historicamente apresentou altas taxas de inflação. A inflação, bem como os esforços do governo para combater a inflação, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, particularmente antes de 1995. As taxas de inflação, medidas pelo Índice Geral de Preços do Mercado

(IGP-M), compilados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), foram impactadas nos últimos anos, inclusive por conta de efeitos e desdobramentos da pandemia de Covid-19. No período findo em 31 de dezembro de 2022, foi observada inflação de 5,45%. Os custos e despesas operacionais da Devedora são substancialmente denominados em reais e tendem a aumentar com a inflação brasileira, porque seus fornecedores geralmente aumentam preços para refletir a depreciação da moeda. Se a taxa de inflação no Brasil aumentar mais rapidamente do que a taxa de valorização do dólar norte-americano, as despesas operacionais da Devedora podem aumentar. Além disso, a inflação alta geralmente leva a uma maior taxa de juros doméstica e, como consequência, seus custos de dívida denominados em reais podem aumentar. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação têm frequentemente incluído a manutenção de uma política monetária apertada, com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As ações de combate à inflação e a especulação pública sobre possíveis medidas adicionais também podem contribuir substancialmente com a incerteza econômica no Brasil e, consequentemente, enfraquecer a confiança dos investidores no Brasil, influenciando assim a sua capacidade de acesso aos mercados de capitais internacionais.

Eventualmente o Brasil poderá apresentar altos níveis de inflação no futuro, o que poderá impactar a demanda interna pelos produtos da Devedora. Pressões inflacionárias também podem limitar a capacidade da Devedora de acessar mercados financeiros estrangeiros, bem como podem levar à intervenção do governo na economia, incluindo a introdução de políticas governamentais que eventualmente afetem, de forma relevante, o desempenho geral da economia brasileira, que, por sua vez, pode afetar substancialmente e de forma negativa a Devedora.

As operações internacionais e de exportação expõem a Devedora a riscos relacionados a flutuações de moeda, bem como a riscos políticos e econômicos em outros países

As atividades internacionais da Devedora a expõem a riscos não enfrentados por empresas com atuação restrita ao Brasil. Um risco é a possibilidade de as operações internacionais serem afetadas por restrições e tarifas de importação ou outras medidas de proteção ao comércio internacional e exigências de licença de importação ou exportação. O desempenho financeiro futuro da Devedora dependerá significativamente das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados da Devedora, especialmente no Oriente Médio, Norte da África, Ásia, Américas e a CEI. Outros riscos associados às operações internacionais da Devedora incluem: (i) variação das taxas de câmbio e de inflação nos países estrangeiros nos quais a Devedora opera; (ii) controles cambiais; (iii) alteração das condições políticas ou econômicas de um país ou de uma região específica, em particular de mercados emergentes e dos países árabes, inclusive decorrentes de conflitos internacionais, especialmente as recentes tensões e conflitos entre Estados Unidos e Irã, que podem impactar principalmente as economias dos demais países do Oriente Médio; (iv) consequências potencialmente negativas em decorrência de alterações de exigências regulatórias; (v) dificuldades e custos associados à observância e execução de diferentes leis, tratados e regulamentos internacionais complexos, incluindo, sem se limitar, a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior; (vi) altas alíquotas de tributos e/ou ganhos que poderão estar sujeitos a exigências de retenção e aumento de tributos incidentes sobre o repatriamento; (vii) consequências potencialmente negativas de alterações na legislação tributária; e (vii) situações de guerras, ações terroristas, dentre outros. A ocorrência de quaisquer desses eventos poderia ter impacto negativo relevante sobre os resultados operacionais e a capacidade da Devedora de realizar negócios em mercados existentes ou em desenvolvimento.

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações e outros valores mobiliários da Devedora pelo preço e ocasião que desejam

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados internacionais mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, mas não limitado a:

- mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos;
- restrições ao investimento estrangeiro e ao repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como os Estados Unidos ou Europa. Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações de emissão da Devedora pelo preço e ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso nos preços das ações de emissão da Devedora e causar prejuízo aos investidores. O preço de mercado das ações de emissão da Devedora poderá flutuar por diversas razões, incluindo os fatores de risco mencionados neste Formulário de Referência.

A deterioração da conjuntura econômica do Brasil poderá causar impacto negativo sobre os negócios da Devedora

O negócio da Devedora poderá ser prejudicado por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia, água, custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora necessita, prejudicando, de forma relevante seus resultados financeiros.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, acarretando a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora em favor de produtos mais baratos, pressionando as margens de lucro da Devedora; dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora no futuro; (iv) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso nós venhamos a pleiteá-las no futuro; e (v) prejudicar a situação financeira de alguns dos clientes ou fornecedores da Devedora; e (vi) diminuir o valor dos investimentos da Devedora.

l) Riscos relacionados à Operação de Securitização

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Titulares dos CRA

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventualidade de necessidade de se buscar reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Recente desenvolvimento da securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio pode gerar riscos judiciais aos Titulares dos CRA

A securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076 (alterada pela Lei 14.430), que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário de seu devedor (no caso, a Devedora) e dos créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, tal mercado ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que os direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076, à Resolução CVM 60 e à Lei 14.430, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Resolução CVM 60 e a Lei 14.430 foram recentemente publicadas, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo resultar em prejuízos aos Investidores.

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo

a) As datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Requerimento de Registro Automático da Oferta na CVM, Divulgação do Aviso ao Mercado, Prospecto Preliminar e Lâmina da Oferta	26/09/2023
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*).	27/09/2023
3.	Início do Período de Reserva	03/10/2023
4.	Encerramento do Período de Reservas	05/10/2023
5.	Procedimento de *Bookbuilding*	06/10/2023
6.	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*	09/10/2023
7.	Complemento do Requerimento de Registro Automático da Oferta e Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	10/10/2023
8.	Divulgação do Anúncio de Início Divulgação do Prospecto Definitivo.	10/10/2023
9.	Data de Liquidação financeira dos CRA	11/10/2023
10.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	07/04/2024

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Para mais informações sobre os efeitos de eventual modificação da Oferta, veja o item 7.3 da Seção "*7. Restrições a direito de investidores no contexto da Oferta*", na página 53 deste Prospecto.

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada, de acordo com o artigo 70, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.

A Emissora e o Coordenador Líder deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

A Emissora e/ou o Coordenador Líder, sempre em concordância com a Devedora, podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora e/ou os Coordenadores, sempre com concordância com a Devedora, podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação, artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação (conforme definido abaixo). Após a publicação de Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta somente aceitarão ordens daqueles investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições, nos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito do Anúncio de Retificação para que confirmem, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção de sua ordem em caso de silêncio.

Na hipótese de **(i)** revogação da Oferta ou **(ii)** revogação, pelos Investidores, de sua aceitação da Oferta, na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 67 e 68 da Resolução CVM 160, os montantes eventualmente utilizados por investidores na integralização dos CRA durante o prazo máximo para colocação dos CRA, de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("**Prazo Máximo de Colocação**") serão integralmente restituídos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, conforme o caso, aos respectivos Investidores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data (a) da revogação da Oferta, ou (b) em que em receber a comunicação enviada pelo Investidor de revogação da sua aceitação. Neste caso, os Investidores deverão fornecer recibo de quitação referente aos valores restituídos.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 68 da Resolução CVM 160.

b) Os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, podendo contar com a participação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro nos termos do Contrato de Distribuição, para participar da Oferta ("**Participantes Especiais**"), nos termos previstos abaixo, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("**Plano de Distribuição**"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Nos termos do artigo 59 Resolução CVM 160, a Oferta somente terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início, nos Meios de Divulgação (conforme definido abaixo); e (iii) a disponibilização deste Prospecto Definitivo aos Investidores, nos Meios de Divulgação.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos documentos da Oferta devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3; e (iv) da CVM (em conjunto, "**Meios de Divulgação**").

Oferta a Mercado

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizaram esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("**Aviso ao Mercado**"), e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos investidores, nos Meios de Divulgação ("**Oferta a Mercado**")

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, foram realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one on ones*) ("**Apresentações para Potenciais Investidores**"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Devedora.

Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

Intenções de Investimento

A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas neste Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

As intenções de investimento enviadas/formalizadas deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

Recomendou-se aos Investidores que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Cada Coordenador disponibilizou o modelo aplicável de intenção de investimento que foi enviado/formalizado pelo Investidor interessado, observando o disposto no Contrato de Distribuição, e, se aplicável, assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, foram informados ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: (a) a quantidade de CRA da(s) respectiva(s) Série(s) alocada ao Investidor; (b) a primeira Data de Integralização; e (c) a taxa final dos Juros Remuneratórios da(s) respectiva(s) Série(s) definida no Procedimento de *Bookbuilding*;

Os Investidores deverão realizar a integralização os CRA pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido).

São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores que sejam: (i) nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e (ii) nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: (a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; (c) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; (e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; (f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e (g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, foi permitida a colocação de CRA junto aos Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas e suas intenções de investimento não foram automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica: (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) aos casos em que, considerando o cancelamento previsto acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral dos CRA demandados por Investidores que não sejam Pessoas Vinculadas.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA poderia ter impactado adversamente a formação da taxa final de Remuneração dos CRA e que, uma vez permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Para mais informações, favor verificar o fator de risco "*A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta e no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA de cada série e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário*" na página 28 deste Prospecto.

Subscrição e Integralização dos CRA

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.4 do Termo de Securitização.

Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo integralizados (i) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário e (ii) para as demais integralizações dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, e para as demais integralizações dos CRA da Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério e comum acordo dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA de uma mesma Série em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures.

Encerramento da Oferta

Após o encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta por meio do anúncio de encerramento da Oferta ("**Anúncio de Encerramento**"), nos Meios de Divulgação.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

O capital social atual da Emissora:

O capital social da Emissora, nesta data, é de R$ 35.536.642,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 35.536.642 (trinta e cinco milhões, quinhentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e duas) ações ordinárias, sendo que a Virgo Holding S.A. é titular de 100% das ações de emissão da Emissora.

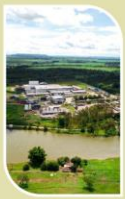
Portanto, temos a participação acionária da Emissora:

Acionista	ON	%	PN	%
Virgo Holding S.A.	35.536.642	100,00	0	0
TOTAL	35.536.642	100,00	0	0

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Oferta, Regime Fiduciário sobre os CRA.





7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Os CRA da presente Emissão (i) poderão ser livremente negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados e Investidores Profissionais; e (ii) somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários e objeto de revenda destinada ao público investidor em geral após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento da Oferta, nos termos do inciso III do artigo 86 da Resolução CVM 160, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e/ou do seu setor de atuação; e/ou **(iv)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "*Fatores de Risco*" deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 18 E SEGUINTES DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta perante a CVM, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos Investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Coordenadores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

Os Coordenadores, a Devedora e a Emissora, em conjunto, poderão requerer à CVM a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos e inerentes à própria Oferta, ou ainda nas hipóteses de resilição previstas na Cláusula 14 do Contrato de Distribuição.

Ademais, tendo em vista o princípio da irrevogabilidade da oferta previsto no artigo 58 da Resolução CVM 160, para a efetiva implementação de qualquer evento de resilição deste Contrato, que tem como consequência a revogação da Oferta, um pleito de revogação da Oferta deve ser previamente submetido à CVM, nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, motivado pela ocorrência de alteração substancial, posterior e imprevisível que acarretem o aumento relevante dos riscos assumidos pelo ofertante e inerentes à própria Oferta, sendo certo que somente será implementada a resilição, caso haja aprovação da CVM do pleito da revogação.

Adicionalmente, nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores, juízo que deve ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e a Devedora, não sendo necessário requerer junto à CVM tal modificação, sem prejuízo do disposto no § 9º do artigo 67 e no artigo 69, § 2º da Resolução CVM 160, sendo certo que qualquer modificação nesse sentido deverá ser previamente aprovada pela Devedora

A revogação da Oferta ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada nos mesmos meios utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento dos CRA, conforme disposto no artigo 69 da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Retificação**"). Após a publicação








do Anúncio de Retificação, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e das novas condições da Oferta. Na hipótese aqui prevista, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente pelos Coordenadores a respeito da modificação efetuada na Oferta, para que tais Investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação da Oferta, presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 68 da Resolução CVM 160, observados que tais valores serão restituídos, se aplicável, sem qualquer remuneração, correção ou atualização. Nesse caso, os Investidores deverão fornecer recibo de quitação referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição e/ou documentos de aceitação equivalentes, conforme o caso, referentes ao CRA já integralizados

As previsões descritas neste item e na Cláusula 5 do Contrato de Distribuição aplicar-se-ão aos Participantes Especiais que aderirem ao Contrato de Distribuição.








8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160. A liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes, previstas no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, sendo certo que as Condições Precedentes deverão ser atendidas e verificadas anteriormente à concessão do registro da Oferta ou até a primeira Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável. Para mais informações sobre as Condições Precedentes, vide seção "**14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução**" na página 89 deste Prospecto.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob o nº 43.342/23-1, e publicada por meio do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos termos do art. 2º da Resolução CVM nº 166 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: (i) o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) (ii) a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; e (iii) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores ("**RCA da Emissora**").

A emissão das Debêntures foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 25 de setembro de 2023, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, dentre outros: (i) aprovou os termos e condições da emissão das Debêntures e da colocação privada, e (ii) autorizou a diretoria da Devedora a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da emissão das Debêntures e da colocação privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a Escritura da Emissão, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 386.274/23-0.

8.4. Regime de distribuição

A distribuição pública dos CRA contará com a garantia firme dos Coordenadores, no montante total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na data de liquidação dos CRA, que será prestada pelos Coordenadores nas proporções e nos montantes descritos abaixo, sem preferência e sem solidariedade entre eles ("**Garantia Firme**"), sendo certo que a Garantia Firme prestada pelo Bradesco BBI e pelo Banco Safra é relativa somente à Primeira Série dos CRA:

Coordenadores	Garantia Firme (R$)	Garantia Firme (%)
XP	R$ 880.000.000,00	44,00%
Itaú BBA	R$ 385.000.000,00	19,25%
BB-BI	R$ 385.000.000,00	19,25%

Coordenadores	Garantia Firme (R$)	Garantia Firme (%)
Bradesco BBI	R$ 200.000.000,00	10,00%
Banco Safra	R$ 150.000.000,00	7,50%
Total	**2.000.000.000,00**	**100,00%**

Como os CRA não foram totalmente alocados durante o Procedimento de *Bookbuilding*, cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, e observada a proporção da Garantia Firme prestada, deverá, até o Prazo de Validade da Garantia Firme, subscrever e integralizar os respectivos CRA objeto da Garantia Firme que não foram alocados para investidores durante o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que os Coordenadores, exceto pelo Banco Safra e pelo Banco Bradesco BBI, para os quais deve ser observado o disposto abaixo, poderão escolher a(s) Série(s) escolhida(s) para exercício das respectivas parcelas da Garantia Firme, a seu exclusivo critério.

A prerrogativa de exercício de Garantia Firme a seu exclusivo critério não é aplicável ao Banco Safra e ao Banco Bradesco BBI, que apenas exerceriam as respectivas parcelas da Garantia Firme para a Primeira Série dos CRA.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a Oferta após o registro da oferta perante a CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo ao público investidor. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos **(i)** do MDA, para distribuição no mercado primário; e **(ii)** do CETIP21, em mercado de bolsa para negociação no mercado secundário, observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo).

Concomitantemente à submissão do requerimento de registro automático da Oferta perante a CVM, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do aviso ao mercado da Oferta nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160 ("**Aviso ao Mercado**"), momento a partir do qual se iniciou o período de Oferta a Mercado.

Os Coordenadores, com a expressa anuência da Devedora, elaboraram o Plano de Distribuição, nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores deverão assegurar: **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; **(ii)** o tratamento justo e equitativo aos investidores, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 160.

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores que realizarem intenções de investimento durante o Período de Reserva, inexistindo para estes valores mínimo ou máximo de investimento.

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio.

Os Coordenadores organizaram o Procedimento de *Bookbuilding*, com recebimento de reservas durante o Período de Reservas previsto neste Prospecto, sem lotes mínimos ou máximos, para definir: (i) o número de Séries da Emissão; (ii) a quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão, observado o Montante Mínimo da Primeira Série; e (iv) a taxa final da Remuneração de cada Série.

No âmbito da coleta de intenções de investimento, foram observados os seguintes procedimentos:

(i) o Investidor da Oferta, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, enviou sua intenção de investimento, na forma de pedido de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva indicado no Prospecto ("**Período de Reserva**"), sendo certo que (a) o Período de Reserva para subscrição foi devidamente divulgado na lâmina da Oferta ("**Lâmina**") e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado; e (b) o Prospecto Preliminar foi disponibilizado nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;

(ii) observado o disposto nos itens (vi) e (vii) abaixo, na respectiva intenção de investimento, o Investidor indicou, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada Série, como condição para sua aceitação à Oferta; (b) a quantidade de CRA da(s) Série(s) que desejou subscrever; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este fosse o caso;

(iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidaram todas as intenções de investimento que receberam e as encaminharam já consolidadas ao Coordenador Líder;

(iv) os Investidores Profissionais também puderam apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

(v) no Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder consolidou todas as intenções de investimento que recebeu, inclusive as efetuadas pelos Investidores Profissionais, nos termos do item (iv) acima;

(vi) para a apuração das taxas finais de Remuneração dos CRA, foram atendidas as intenções de investimento que indicaram as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas imediatamente superiores, até que fosse atingido, no mínimo, o Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo da Primeira Série;

(vii) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, foram desconsideradas no referido procedimento de apuração da Remuneração final dos CRA;

(viii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração de determinada Série fosse inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento seria cancelada pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que a tenha recebido; e

(ix) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais das Remunerações consistiram: (a) no estabelecimento de taxa teto de cada Série, a qual foi divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; (b) no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores indicaram nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada Série, desde que não fosse superior à taxa teto da Série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, observado o disposto no item (vi) acima, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e (c) para apuração da taxa final foi observado o procedimento descrito nos itens (vi) a (viii) acima;

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o resultado nele apurado foi refletido por meio de aditamento ao Termo de Securitização e à Escritura de Emissão, nos termos do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, respectivamente, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pela Devedora, ou de realização de assembleia especial de Titulares de CRA

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a sua realização por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

Como, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, foi verificado que o total de CRA objeto das intenções de investimento recebidas pelas Instituições Participantes da Oferta não excedeu a quantidade de CRA inicialmente ofertada, não houve rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores.

A colocação dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

8.6. Formador de Mercado

A Oferta não contará com a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA, nos termos do artigo 22, inciso XIII, do Código ANBIMA.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não houve limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão. O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta foi de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.








9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures, as quais serão subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, em favor dos CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do Termo de Securitização.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que a Emissora não utilizará instrumentos financeiros derivativos na administração do Patrimônio Separado, que possam alterar os fluxos de pagamentos previstos para os Titulares de CRA.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha com rating em escala local igual ou superior à classificação de risco dos CRA e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha com rating em escala local igual ou superior à classificação de risco dos CRA, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso, se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e se expressamente previsto no Termo de Securitização ("**Aplicações Financeiras Permitidas**"). Qualquer aplicação em instrumento não previsto acima será vedada.








10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas nesta seção, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou na Escritura de Emissão.

a) Número de direitos creditórios cedidos e valor total

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 4 (quatro) séries, para colocação privada, da 13ª (décima terceira) emissão da Devedora, sendo a 1ª (primeira) série ("**Debêntures da Primeira Série**"), a 2ª (segunda) série ("**Debêntures da Segunda Série**"), a 3ª (terceira) série ("**Debêntures da Terceira Série**" e a 4ª (quarta) série ("**Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série, "**Debêntures**"), emitidas nos termos da Escritura de Emissão. As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, principais e acessórios, nos termos do parágrafo 1° do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2°, parágrafo 4°, inciso II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), sendo que foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, sendo (i) 500.000 (quinhentas mil) Debêntures alocadas como Debêntures da Primeira Série; (ii) 438.015 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinze) Debêntures foram alocadas como Debêntures da Segunda Série; (iii) 643.263 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentas e sessenta e três) Debêntures foram alocados como Debêntures da Terceira Série; e (iv) 418.263 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e três) Debêntures foram alocados como Debêntures da Quarta Série, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na sua data de emissão ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures**"), totalizando o montante de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), observado que (i) R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondem às Debêntures da Primeira Série; (ii) R$438.015.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e quinze mil reais) correspondem às Debêntures da Segunda Série; (iii) R$643.263.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões e duzentos e sessenta e três mil reais) correspondem às Debêntures da Terceira Série; e (iv) R$418.722.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões e setecentos e vinte e dois mil reais) correspondem às Debêntures da Quarta Série.

b) Taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, não será objeto de atualização monetária.

Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente, mensalmente, de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme Período de Capitalização (conforme definido abaixo), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**"), conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, automaticamente ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série**":

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, após atualização, incorporação de juros ou amortização, se houver, referenciado à Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = Número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = Número total de índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo);

NI_{k-1} = Valor do número-índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ou Número Índice Projetado, caso no mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k tenha sido utilizada a Projeção;

dup = Número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a última Data de Aniversário, conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se "dut" como sendo 20 (vinte) Dias Úteis.

Sendo que:

(i) os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(ii) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE; e

(iv) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de aditamento da Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

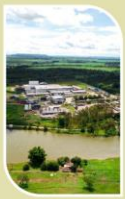
(v) Considera-se como "**Data de Aniversário**" todo segundo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês. Especificamente para o primeiro Período de Capitalização, será devido pela Devedora à Emissora um prêmio correspondente a 2 (dois) Dias Úteis de atualização monetária no dup. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

(vi) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Devedora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior

Na hipótese de não divulgação do NI_k, até a Data de Aniversário, por qualquer razão, impossibilitando, portanto, o cálculo final do valor então devido pela aplicação do fator acumulado da variação do IPCA, será aplicada a última variação do índice conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades quando da divulgação posterior do índice que seria aplicável, seja por parte da Devedora ou da Emissora.

Remuneração das Debêntures da Primeira Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**").





A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definida na Escritura de Emissão), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"**J**" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Vn_e**" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator de Juros**" = correspondente ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"**Fator DI**" = produtório das taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"**k**" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"**n**" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"**TDI_k**" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"**DI_k**" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"**Fator Spread**" = corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

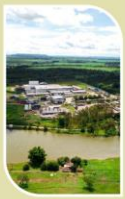
$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"**spread**" = 1,5000 (um inteiro e cinco mil décimos de milésimos); e

"**DP**" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.





Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:

(i) Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

(ii) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de DI_k será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data do cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de DI_k será a publicada no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

(vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator Spread de 2 (dois) Dia Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula prevista acima.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a 13,0304% (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**").

A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"**J**" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Vn_e**" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator de Juros**" = correspondente ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{\text{Taxa}}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"**Taxa**": 13,0304 (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos).

"**DP**": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização).








Remuneração das Debêntures da Terceira Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,5408% (sete inteiros e cinco mil, quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**").

A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"**J**" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNA**" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator Juros**" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{\text{Taxa}}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

"**Taxa**": 7,5408 (sete inteiros e cinco mil, quatrocentos e oito décimos de milésimos).

"**DP**": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA.

Remuneração das Debêntures da Quarta Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, correspondentes a 13,5123% (treze inteiros e cinco mil, cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "**Remuneração**").

A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"**J**" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Quarta Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator Juros**" = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:








$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{\text{Taxa}}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"**Taxa**": 13,5123 (treze inteiros e cinco mil, cento e vinte e três décimos de milésimos).

"**DP**": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA.

Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "**Período de Capitalização**" como o intervalo de tempo em dias úteis que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série (exclusive); e (ii) na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso.

c) Prazos de vencimento dos créditos

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures nos termos da Escritura, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de até 1.811 (mil oitocentos e onze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de até 1.811 (mil oitocentos e onze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"); e (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de até 2.540 (dois mil quinhentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série**" e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de até 2.540 (dois mil quinhentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, com a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e com a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, "**Data de Vencimento das Debêntures**").

d) Períodos de amortização

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, observado o disposto nas Cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 da Escritura de Emissão de Debêntures e, conforme cronograma constante do **Anexo IV** da Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Amortização**").

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo, observado o disposto nas cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 da Escritura de Emissão de Debêntures:

Datas de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
13 de setembro de 2029	50,00%
12 de setembro de 2030	100,00%

Cálculo da Amortização da Terceira Série: A parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNa \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima.

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

Cálculo da Amortização da Primeira, Segunda e Quarta Série: A parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNe \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

VNe = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

e) Finalidade dos créditos

Os Recursos serão destinados integral e exclusivamente à Destinação de Recursos, conforme detalhado na seção 3.1 deste Prospecto Definitivo.

f) Descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

Não aplicável, tendo em vista que as Debêntures não possuem qualquer tipo de garantia.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que as Debêntures, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, pois não há cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A cobrança de pagamentos relativos aos CRA e os procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, conforme aprovado em Assembleia Geral dos CRA. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento de obrigações da Emissão, inclusive pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.

Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos conforme cronograma exposto na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo e de Oferta de Resgate Antecipado (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**").

Caso a Devedora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Emissora nas datas em que são devidos nos termos da Escritura de Emissão, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, aos seguintes encargos moratórios ("**Encargos Moratórios**"): **(a)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(b)** juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

A Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que tais Debêntures, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Devedora relativas aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta: **(i)** não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta; e **(ii)** não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora verificou que, aproximadamente, 0,00% (zero por cento) dos certificados de recebíveis de sua emissão, 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) dos certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), e aproximadamente 2,59% (dois inteiros e sessenta e cinquenta e nove centésimos por cento) dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão, foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores da Oferta declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

Para mais informações, veja a Seção "4. Fatores de Risco - Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento" na página 29 deste Prospecto Definitivo

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: A Devedora poderá, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, endereçada à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Emissora aceitar ou não o resgate das Debêntures por ela detidas, de acordo com a manifestação relativa à adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA por parte dos Titulares dos CRA, de acordo com os trâmites previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização ("**Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**").








10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Vencimento Antecipado: A dívida representada pela Escritura de Emissão poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos apontados neste item e abaixo, que Devedora e a Emissora reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Emissora na Escritura de Emissão ("**Eventos de Vencimento Antecipado**"). São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer aviso, notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) a Devedora ou quaisquer controladas da Devedora que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Devedora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras auditadas divulgadas pela Devedora ("**Controladas Relevantes**") tiverem em situação de: (a) decretação de falência; (b) pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada); (c) pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente; ou (d) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

(ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção de quaisquer Controladas Relevantes decorrer de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) não pagamento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em 4 (quatro) séries, da Emissora ("**CRA**"), em relação aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro ("**Operação de Securitização**"), na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;

(iv) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional, que perfaça valores, individuais ou agregados, superiores a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(vi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Devedora, das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(vii) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;








(viii) se a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização ou qualquer de suas disposições forem declaradas inválidas, nulas ou inexequíveis, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(ix) violação pela Devedora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 ("**Lei 12.529**"), a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 ("**Lei 9.613**"), conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("**Lei 12.846**"), conforme alterada, a UK Bribery Act of 2010 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (em conjunto, as "**Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção**");

(x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão, nas datas em que foram prestadas, eram falsas ou enganosas; e

(xi) caso a Devedora (a) seja incorporada por companhia que não seja uma companhia aberta perante a CVM ou (b) deixe, por qualquer motivo e em razão de qualquer operação, de ser uma companhia aberta registrada perante a CVM, observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações.

São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Especial dos Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada em relação a eventual decretação ou não de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão:

(i) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização;

(ii) protestos de títulos contra a Devedora e/ou contra quaisquer das controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ou por quaisquer das controladas, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto;

(iii) descumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Devedora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido descumprimento;

(iv) redução de capital social da Devedora sem o prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, nos termos da Escritura de Emissão, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos;

(v) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;








(vi) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) caso as declarações prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão, na data em que forem prestadas, sejam insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas, em qualquer aspecto relevante;

(viii) aplicação dos recursos oriundos da emissão das Debêntures em destinação diversa da definida na Escritura de Emissão;

(ix) se a Devedora utilizar as Debêntures objeto da Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;

(x) caso a Devedora e/ou qualquer de suas controladas contraiam, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("**Índice Financeiro**"); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O cálculo do Índice Financeiro será realizado pela Devedora em até 10 dias úteis após o recebimento das demonstrações contábeis e acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas informações contábeis intermediárias revisadas referentes aos trimestres e nas demonstrações contábeis anuais consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora, conforme aplicável, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Devedora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Devedora, observado que tais informações fornecidas pela Devedora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, razão pela qual o Agente Fiduciário não realizará o cálculo de tal Índice Financeiro. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"**Ativos Tangíveis Consolidados**": significa o montante total dos ativos da Devedora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves*) calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Devedora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Devedora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Devedora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill*, marca e patentes conforme contabilizados nas demonstrações contábeis mais atuais da Devedora.

"**Dívida Líquida**": significa (A) a somatória de todos débitos incorridos pela Devedora e suas controladas, decorrentes de (i) empréstimos em dinheiro, (ii) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (ii) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (iv) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Devedora, (v) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (vi) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Devedora, (vii) decorrentes de contrato de hedge da Devedora e suas subsidiárias; e (viii) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Crédito Mercantil, (B) subtraídas pelo caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo.

"**EBITDA**": significa, para qualquer período, para a Emissora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: lucro líquido consolidado (ou prejuízo); somado ao imposto de renda e contribuição social corrente e imposto de renda e contribuição social diferido, líquido; somado ao resultado financeiro líquido; somado à depreciação e amortização; somado a quaisquer despesas, cobranças ou reservas não recorrentes.

"**Dívidas Permitidas**": significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições desta Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Devedora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Devedora seja a devedora, garantidora ou coobrigada de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Devedora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes ("**Dívida Permitida para Refinanciamento**"), sendo certo que: (A) caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; (B) a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao maior dentre os seguintes prazos: (i) ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou (ii) ao prazo de vencimento final das Debêntures; e (C) qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de "Dívidas Permitidas" não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Devedora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Devedora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que, contraída pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permita à Devedora incorrer em ao menos US$ 1,00 (um dólar norte-americano) (ou o equivalente a reais na data de apuração), sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Devedora e qualquer de suas subsidiárias na data de emissão das debêntures, conforme indicado na Escritura de Emissão;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de (A) US$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) e (B) o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinanciar dívidas nos termos desta definição de "Dívidas Permitidas";

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de (A) equipamentos e veículos, até o valor agregado de US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), e/ou (B) aeronaves, até o valor agregado de US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Devedora ou por qualquer das controladas da Devedora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a (A) US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou (B) o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Devedora, calculada com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior;

(12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, duramente todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior

a (A) US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Devedora.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Devedora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Devedora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Devedora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito pro forma, no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela Devedora, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Devedora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito pro forma deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Devedora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinanciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não excede o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinanciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável a essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

(xi) exclusivamente em relação à Devedora ou quaisquer Controladas Relevantes, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das suas atividades, cuja ausência possa afetar adversamente as condições financeiras da Devedora de arcar com o pagamento das Debêntures, exceto caso se encontrem em fase de renovação junto ao respectivo órgão competente;

(xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades, ações do capital social da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição do capital social da Devedora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Devedora, sem prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Devedora são a VDQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, indiretamente conforme indicado no Formulário de Referência da Emissora. Em linha com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, "**Poder de Controle**" significa o poder efetivamente utilizado por acionista, de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Devedora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações

que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Devedora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

(xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo quaisquer Controladas Relevantes, exceto se previamente autorizada pela Emissora ou ainda, se realizada dentro do grupo econômico da Devedora, desde que referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária (a) não afete a condição econômica da Devedora de modo que possa prejudicar a sua capacidade de adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes da emissão das Debêntures ou qualquer outra operação financeira; e (b) não cause qualquer dano reputacional à Devedora ou a qualquer parte relacionada a emissão das Debêntures;

(xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Devedora e das Controladas Relevantes, respectivamente, com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, valor esse devidamente corrigido pelo IPCA;

(xvi) inobservância da Legislação Socioambiental em vigor (conforme abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(xvii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e

(xviii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, sendo certo que na hipótese de não instalação da Assembleia Especial dos Titulares de CRA convocada para deliberar sobre o não pagamento de despesas com prestadores de serviço da Operação de Securitização ou, caso esta seja instalada e os Titulares de CRA decidam não aportar recursos para o pagamento de tais despesas ou, tendo decidido aportar, não o façam, a Emissora poderá declarar o vencimento antecipado dos CRA.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Titulares de CRA em assembleia.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, bem como realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA e de eventuais encargos devidos.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos.

Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

b) Procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

Em caso de falências e recuperação, a Emissora e o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverão declarar e, ainda, em caso de inadimplência e perdas poderão declarar, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures. Em caso de vencimento antecipado, o pagamento de eventuais valores devidos pela Devedora será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora.

c) Procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

Para fins da verificação da utilização dos recursos líquidos pela Devedora, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, para fins da comprovação da Destinação de Recursos, previamente à assinatura da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, os competentes documentos para comprovação dos valores desembolsados em relação à Destinação de Recursos, incluindo, sem limitação, os extratos de comprovantes de pagamento/transferência e notas fiscais/contratos, bem como outros documentos comprobatórios que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário.

Exceto se a legislação e regulamentação aplicáveis exigirem de outra forma, em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos da Escritura de Emissão em caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da Destinação dos Recursos, sem prejuízo de tais informações serem disponibilizadas aos Titulares dos CRA e/ou autoridades competentes, se assim solicitado.

Para maiores informações sobre a Destinação de Recursos e procedimentos de verificação do lastro, favor verificar a Seção 3 deste Prospecto.

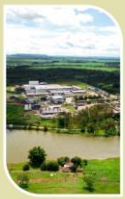
d) Procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

Em atendimento ao artigo 34 da Resolução CVM 60, uma via digital da Escritura de Emissão e uma via digital do Termo de Securitização, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do Anexo III do Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do Anexo III, quais sejam, a Escritura de Emissão, o Boletim de Subscrição das Debêntures e o Termo de Securitização, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que não será permitida a aquisição antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio.





11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

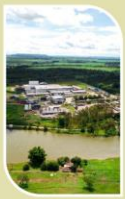
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de *warrants* e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.





12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

12.2.1. Informações da Devedora

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures que servem de lastro para a emissão dos CRA. A Devedora é constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 2093-1, com os atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, tendo como principais atividades a exportação, produção e comercialização de carne bovina in natura resfriada e congelada, produtos proteicos industrializados (incluindo produtos industrializados de carne bovina, suína e aves) e subprodutos (incluindo couro beneficiado e miúdos).

Tendo em vista que o lastro dos CRA é representado integralmente pelos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, o nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio é de 100% (cem por cento) em relação à Devedora.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Devedora, elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e as normas e regulamentações editadas pela CVM, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, e as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de 2023 encontram-se incorporadas por referência ao presente Prospecto.

Para mais informações sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidada e as informações contábeis intermediárias trimestrais individuais e consolidadas da Devedora, veja a Seção "*15. Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexo*" deste Prospecto, na página 95 deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

Capitalização da Devedora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam **(i)** a posição em 30 de junho de 2023; e **(ii)** a posição ajustada para refletir os recursos líquidos de R$1.941.117.385,80 (um bilhão, novecentos e quarenta e um milhões, cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), que a Devedora estima receber com a emissão das Debêntures.

As informações abaixo, referentes à coluna "*Efetivo*", foram extraídas das Informações Contábeis Intermediárias consolidadas (Informações Trimestrais - ITR) revisadas da Devedora referentes ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de 2023, anexadas a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro.








	Efetivo	Ajustado[1][2]
Informações Financeiras	*(em R$ milhões)*	*(em R$ milhões)*
Passivo Circulante	**7.749,5**	**7.749,5**
Empréstimos e financiamentos [3]	3.246,8	3.246,8
Passivo Não Circulante	**11.211,3**	**13.152,4**
Empréstimos e financiamentos [4]	10.646,6	12.587,6
Total do Patrimônio Líquido	**905,9**	**905,9**
Total da Capitalização	**14.799,3**	**16.740,3**

(1) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, sendo recursos brutos de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), deduzidos das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção *"14. Contrato de distribuição de valores mobiliários"*, na página 89 deste Prospecto, perfazendo o recurso líquido no montante de R$1.941.019.687,68 (um bilhão, novecentos e quarenta e um milhões, dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

(2) Os saldos ajustados não consideram os efeitos decorrentes (i) do pagamento de dividendos da Devedora realizado em 23 de agosto de 2023, no valor total de R$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de reais); (ii) da emissão de notas (*bonds*) realizada pela subsidiária da Devedora, a Minerva Luxembourg S.A. ("Minerva Luxembourg"), em 13 de setembro de 2023, no montante total de US$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de dólares norte-americanos); e (iii) da emissão de notas (*bonds*) adicionais realizada pela Minerva Luxembourg em 21 de setembro de 2023, no montante total de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

(3) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) com o patrimônio líquido da Devedora.

(4) O montante de empréstimos e financiamentos inclui o saldo de debentures emitidas. Não inclui passivo de arrendamento.

Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Devedora, ver seção "*2.1 Comentários dos Diretores - Condições Financeiras/Patrimoniais*" do Formulário de Referência e as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e informações contábeis intermediárias da Devedora, e respectivas notas explicativas.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a emissão das Debêntures (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção *"14. Contrato de distribuição de valores mobiliários"*, na página 93 deste Prospecto) apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, impactos nos índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento.

As tabelas abaixo apresentam, **(i)** na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos acima calculados com base nas Informações Contábeis Intermediárias (Informações Trimestrais - ITR) da Devedora relativas ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de 2023, incorporadas por referências a este Prospecto; e **(ii)** na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos no montante de R$1.941.117.385,80 (um bilhão, novecentos e quarenta e um milhões, cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), que a Devedora irá captar com a emissão das Debêntures, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção *"14. Contrato de distribuição de valores mobiliários"*, na página 93 deste Prospecto:

Em 30 de junho de 2023		
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado[1]**
Índice de Endividamento		
Índice de Endividamento Geral [2]	0,95	1,05
Índice de Grau de Endividamento [3]	20,93	23,07
Índice de Composição de Endividamento (em %) [4]	0,41	0,37

(1) Os saldos ajustados não consideram os efeitos decorrentes (i) do pagamento de dividendos da Devedora realizado em 23 de agosto de 2023, no valor total de R$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de reais); (ii) da emissão de notas (*bonds*) realizada pela subsidiária da Devedora, a Minerva Luxembourg, em 13 de setembro de 2023, no montante total de US$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de dólares norte-americanos); e (iii) da emissão de notas (bonds) adicionais realizada pela Minerva Luxembourg, em 21 de setembro de 2023, no montante total de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

(2) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Devedora em 30 de junho de 2023, pelo (ii) Total do ativo da Devedora em 30 de junho de 2023.

(3) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Devedora em 30 de junho de 2023, pelo (ii) Total do Patrimônio líquido da Devedora em 30 de junho de 2023.

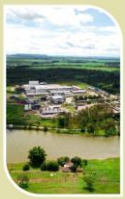
(4) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) Total do passivo circulante da Devedora em 30 de junho de 2023, pelo (ii) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Devedora em 30 de junho de 2023.

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

Nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160, uma vez que a Devedora é companhia aberta com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, na categoria "A", a apresentação de tais informações é facultativa e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Não obstante, tais informações podem ser consultadas por meio do Formulário de Referência da Devedora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto. Para mais informações, vide o fator de risco "Risco de realização de processo de diligência legal (*due diligence*) de escopo limitado com relação à Emissora, e ausência de verificação das informações constantes no formulário de referência da Emissora, bem como ausência de opinião legal sobre a diligência legal (*due diligence*) da Emissora." e "Risco de ausência de processo de diligência legal (*due diligence*) do formulário de referência da Devedora, bem como de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Devedora" constante na página 26 deste Prospecto.

Para mais informações sobre os Formulários de Referência da Devedora, veja a Seção *"15. Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos".*





13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Em 31 de agosto de 2021, a XP Investimentos S.A. subscreveu 40 mil debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem garantia adicional, da 1ª emissão, em série única ("Debêntures Conversíveis Virgo"), da Virgo Holding S.A. ("Virgo Holding"), que foram objeto de colocação privada, com valor nominal unitário de R$ 1 mil reais, totalizando o montante de R$ 40 milhões de reais ("Valor Total"). As Debêntures Conversíveis Virgo foram emitidas em 31 de agosto de 2021 por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Sem Garantia, em Série Única, para Colocação Privada, da Virgo Holding S.A." celebrado na mesma data ("Escritura de Emissão Virgo").

A Virgo Holding é a única acionista da Emissora, que é, por sua vez, a única acionista da Virgo II Companhia de Securitização (atual denominação social da CIBRASEC Companhia Brasileira de Securitização).

As Debêntures Conversíveis Virgo têm vencimento em 31 de agosto de 2026 ("Data de Vencimento Debêntures Conversíveis Virgo") e farão jus a uma remuneração equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 3,5% ao ano, base 252 Dias Úteis, conforme fórmula constante da Escritura de Emissão. O pagamento do saldo devedor das Debêntures Conversíveis Virgo ocorrerá integralmente na Data de Vencimento Debêntures Conversíveis. As Debêntures Conversíveis Virgo não possuem garantias constituídas.

Nos termos da Escritura de Emissão Virgo, a XP Investimentos S.A. poderá converter a totalidade, e não menos que a totalidade, das Debêntures Conversíveis Virgo em ações ordinárias de emissão da Virgo Holding, por opção exclusiva da XP Investimentos SB.A. ("Conversão"), observadas as eventuais aprovações regulatórias necessárias. O número de ações decorrentes da Conversão poderá corresponder, no mínimo, a 20% do capital social total da Virgo Holding e, no máximo, a 30% do capital social total da Virgo Holding.

A Conversão poderá ser exercida pela XP Investimentos S.A., a partir da data de integralização e até a Data de Vencimento Debêntures Conversíveis Virgo.

A eventual conversão das Debêntures Conversíveis Virgo implicará na vigência de um acordo de acionistas entre os acionistas da Virgo Holding.

Adicionalmente, os acionistas da Virgo Holding outorgaram a XP Investimentos S.A., por meio da Escritura de Emissão Virgo, uma opção de compra ("Opção de Compra") para adquirir ações ordinárias da Virgo Holding, de titularidade dos acionistas atuais da Virgo Holding, na proporção detida por cada um dos atuais acionistas da Virgo Holding em quantidade suficiente para que a XP Investimentos S.A., detenha percentual de participação societária, após a Conversão, de até 45% das ações ordinárias de emissão da Virgo Holding.

Por fim, o Coordenador Líder celebrou com a Virgo Holding e determinadas controladas um contrato de parceria por meio do qual a XP poderá indicar potenciais oportunidades de negócio para que o Grupo Virgo atue (i) em operações de captação de recursos no mercado de capitais, dentre elas, a partir da securitização de recebíveis, e na própria estruturação, emissão, distribuição e monitoramento dos valores mobiliários, assim como na estruturação e colocação de outros instrumentos financeiros e valores mobiliários, conforme permitido pela regulamentação aplicável; e (ii) em operações de assessoria financeira ou consultoria em societárias ou de compra e venda de ativos ("Contrato de Parceria"). O Contrato de Parceria vigerá por 5 anos contados da sua data de assinatura, qual seja, 31 de agosto de 2021.

Em decorrência do relacionamento acima, os investidores deverão estar cientes do potencial conflito de interesses. Vide "Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente do Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder" na página 44 deste Prospecto.








Além do descrito acima, na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da presente Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 meses, o Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder, como coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; e (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, mantêm relacionamento comercial com a Devedora e sociedades do seu conglomerado econômico, incluindo operações financeiras dentre as quais se destaca a seguinte:

- Operação de Cédula de Produto Rural emitida em 01/12/2022, tendo a Devedora como emitente, com volume que totaliza aproximadamente R$ 150 milhões, com vencimento em 30/11/2024, com taxa de aproximadamente 109,35% da variação da Taxa DI e sem garantias.

A Devedora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante. O Banco Liquidante e o Coordenador Líder fazem parte do mesmo grupo econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder, o Custodiante e Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como custodiante e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio nas quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.















Entre o Itaú BBA e a Emissora

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Itaú BBA e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Itaú BBA, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- Operações de risco sacado com a Devedora que totaliza em torno de R$ 518 milhões, com data inicial de maio/2023 e prazo indeterminado, com taxa que varia de aproximadamente 1,20% a.a. até aproximadamente 1,40% a.a.,sem garantias.
- Operações de Cédulas de produtor rural com a Devedora com volume que totaliza aproximadamente R$ 780 milhões, com abertura entre maio de 2022 e setembro de 2022, com taxa de aproximadamente 112% CDI a 116% CDI e sem garantias
- Certificados de Recebíveis do agronegócio da Devedora, detidos em carteira comercial, com volume de aproximadamente R$ 25.000,00, com emissão em julho de 2022 e vencimento em julho de 2029, com taxa de IPCA + 7,2063% a.a., sem garantias
- Operação de ACC com volume de aproximadamente R$ 130 milhões, com data inicial de agosto de 2023 e vencimento em novembro de 2023, com taxa de aproximadamente 7,30%

A Devedora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Itaú BBA e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Itaú BBA mantém com o Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Banco Liquidante participa como banco liquidante e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Itaú BBA atua ou atuou.

O Itaú BBA e o Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Itaú BBA, o Custodiante e Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Itaú BBA mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como custodiante e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Itaú BBA atua ou atuou.

O Itaú BBA e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Itaú BBA mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Itaú BBA atua ou atuou.

O Itaú BBA e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Bradesco BBI e a Emissora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI mantém com a Emissora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que Emissora participa como emissora em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio os quais o Bradesco BBI atua ou atuou como coordenador.

O Bradesco BBI e a Emissora não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

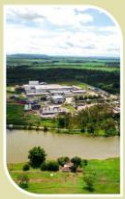
Entre o Bradesco BBI e a Devedora

Além do relacionamento relativo à Oferta, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com a Devedora, incluindo operações financeiras dentre a qual se destaca nos últimos 12 (doze) meses na data deste Prospecto:

- Aplicações em CDB com o grupo Minerva, no valor atual de R$ 27.243.525;
- Fianças para o grupo Minerva, com saldo atualizado de R$ 18.839.686,00;
- Operação de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”) com risco atual de R$ 290.197.666,30. A operação conta com prazo de 2 anos, foi desembolsada em 03/05/2023 e vence em 08/05/2025 e não conta com garantias;
- Operação de derivativo (swap), contratada em maio de 2023, relacionada a emissão de CDCA, com vencimento em maio de 2025. Valor total de R$ 275.000.000,00. Troca de indexador (CDI+ para %CDI). Não há garantias envolvidas;
- Operações de antecipação a fornecedor com o grupo, com risco atual de R$ 462.510.159. O prazo máximo das operações é de 120 dias. A operação não conta com garantias;
- Operações de NDF’s com a Minerva com risco atual de R$ 9.890.106 e vencimento em 16/12/2023;
- Operação de derivativo (*swap*), contratada em junho de 2022, relacionada a emissão de CRA, com vencimento em julho de 2029. Valor total de R$ 100.000.000,00. Não há garantias envolvidas;
- O Bradesco BBI é cotista sênior do FIDC da Minerva, com saldo atual de R$ 276.000.000,00;
- Serviços:
    - Soluções de *cash management*: aproximadamente 95% da cobrança,100% dos fornecedores e 98% dos tributos;
    - Folha de pagamento com aproximadamente 12.089 funcionários, com aporte de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais);
    - Aproximadamente 177 vidas do seguro saúde da Minerva e aproximadamente 387 vidas do seguro de vida;
    - Cartões corporativos;
    - Os cartões benefícios de alimentação e refeição estão com Alelo Bradesco;
    - A adquirência da Minerva está com Cielo/Bradesco.

Não obstante, o Bradesco BBI e sociedades de seu conglomerado econômico poderão no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, incluindo, mas não se limitando, ao oferecimento de seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários fusões e aquisições, assessoria financeira, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico vir a contratar com o Bradesco BBI ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.





Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora declara que não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI ou sociedade de seu conglomerado econômico.

A Devedora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta. A Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Bradesco BBI e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Bradesco BBI, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e o Custodiante e Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como custodiante e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio, os quais o Bradesco BBI atua ou atuou como coordenador.

O Bradesco BBI e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Bradesco BBI e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Bradesco BBI, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta.

Entre o BB-BI e a Emissora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o BB-BI mantém com a Emissora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que Emissora participa como emissora em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o BB-BI atua ou atuou.

O BB-BI e a Emissora não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do BB-BI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o BB-BI Investimentos e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do BB-BI, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- O Banco do Brasil S.A. adquiriu *bonds* emitidos pela Devedora em 06/05/2021, configurando como investidor no âmbito das operações, no valor total de US$ 8,5 milhões, com prazo médio de 10 anos e taxa prefixada média de 4,37% a.a. Tais operações não contam com quaisquer garantias;

- Em fevereiro de 2022, a Devedora contratou operação de Capital de Giro com o Banco do Brasil S.A., com valor de R$ 150 milhões, com vencimento em fevereiro de 2024 e taxa de juros de 115% do CDI. Tal operação não conta com quaisquer garantias;

- Em fevereiro de 2023, a Devedora contratou operação de Crédito Agroindustrial com o Banco do Brasil S.A., com valor de R$ 300 milhões, com vencimento em fevereiro de 2026 e taxa de juros de 116,5% do CDI. Tal operação não conta com quaisquer garantias; e

- Em agosto de 2023, a Devedora contratou operação de Crédito Agroindustrial com o Banco do Brasil S.A., com valor de R$ 300 milhões, com vencimento em agosto de 2025 e taxa de juros de 118% do CDI. Tal operação não conta com quaisquer garantias.

O BB-BI e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

A Devedora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BB-BI como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o BB-BI ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o BB-BI e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o BB-BI mantém com o Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Banco Liquidante participa como banco liquidante e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o BB-BI atua ou atuou.

O BB-BI e o Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do BB-BI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o BB-BI, o Custodiante e Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o BB-BI mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como custodiante e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o BB-BI atua ou atuou.

O BB-BI e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do BB-BI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o BB-BI e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o BB-BI mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o BB-BI atua ou atuou.

O BB-BI e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do BB-BI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Banco Safra e a Emissora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Banco Safra mantém com a Emissora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que Emissora participa como emissora em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio os quais o Banco Safra atua ou atuou como coordenador.








O Banco Safra e a Emissora não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Banco Safra na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Banco Safra e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento comercial com o grupo econômico do Banco Safra e demais sociedades de seu grupo econômico, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas: (i) Pré-Pagamento de Exportação (PPE): operação contratada em novembro de 2021, com vencimento em novembro de 2023, no valor original de R$ 147.687.000,00; (ii) Nota de Crédito à Exportação (NCE): operação contratada em abril de 2022, com vencimento em abril de 2024, no valor original de R$ 120.000.000,00; (iii) Nota de Crédito à Exportação (NCE): operação contratada em dezembro de 2022, com vencimento em dezembro de 2024, no valor original de R$ 150.000.000,00; e (iv) Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC): operação contratada em setembro de 2023, com vencimento em março de 2024, no valor original de R$ 99.412.000,00.

A Devedora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Banco Safra e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco Safra, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Banco Safra e o Custodiante e Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Banco Safra mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como custodiante e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio, os quais o Banco Safra atua ou atuou como coordenador.

O Banco Safra e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Banco Safra na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Banco Safra e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco Safra, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta.

Entre o Bradesco BBI e a Emissora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI mantém com a Emissora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que Emissora participa como emissora em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio os quais o Bradesco BBI atua ou atuou como coordenador.

O Bradesco BBI e a Emissora não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

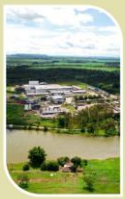














Entre o Bradesco BBI e a Devedora

Além do relacionamento relativo à Oferta, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com a Devedora, incluindo operações financeiras dentre a qual se destaca nos últimos 12 (doze) meses na data deste Prospecto:

- Aplicações em CDB com o grupo Minerva, no valor atual de R$ 27.243.525;
- Fianças para o grupo Minerva, com saldo atualizado de R$ 18.839.686,00;
- Operação de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCA") com risco atual de R$ 290.197.666,30. A operação conta com prazo de 2 anos, foi desembolsada em 03/05/2023 e vence em 08/05/2025 e não conta com garantias;
- Operação de derivativo (*swap*), contratada em maio de 2023, relacionada a emissão de CDCA, com vencimento em maio de 2025. Valor total de R$ 275.000.000,00. Troca de indexador (CDI+ para %CDI). Não há garantias envolvidas;
- Operações de antecipação a fornecedor com o grupo, com risco atual de R$ 462.510.159. O prazo máximo das operações é de 120 dias. A operação não conta com garantias;
- Operações de NDF's com a Minerva com risco atual de R$ 9.890.106 e vencimento em 16/12/2023;
- Operação de derivativo (*swap*), contratada em junho de 2022, relacionada a emissão de CRA, com vencimento em julho de 2029. Valor total de R$ 100.000.000,00. Não há garantias envolvidas;
- O Bradesco BBI é cotista sênior do FIDC da Minerva, com saldo atual de R$ 276.000.000,00;
- Serviços:
    - Soluções de cash management: aproximadamente 95% da cobrança,100% dos fornecedores e 98% dos tributos;
    - Folha de pagamento com aproximadamente 12.089 funcionários, com aporte de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais);
    - Aproximadamente 177 vidas do seguro saúde da Minerva e aproximadamente 387 vidas do seguro de vida;
    - Cartões corporativos;
    - Os cartões benefícios de alimentação e refeição estão com Alelo Bradesco;
    - A adquirência da Minerva está com Cielo/Bradesco.

Não obstante, o Bradesco BBI e sociedades de seu conglomerado econômico poderão no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, incluindo, mas não se limitando, ao oferecimento de seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários fusões e aquisições, assessoria financeira, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico vir a contratar com o Bradesco BBI ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora declara que não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI ou sociedade de seu conglomerado econômico.

A Devedora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta. A Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Bradesco BBI e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Bradesco BBI, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e o Custodiante e Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como custodiante e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio, os quais o Bradesco BBI atua ou atuou como coordenador.

O Bradesco BBI e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Bradesco BBI e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Bradesco BBI, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta.

Entre a Emissora e a Devedora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio na qual a Emissora atuou como securitizadora, a Emissora não mantém com a Devedora qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Emissora e o Custodiante e Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Devedora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, envolvendo operações financeiras costumeiras de mercado, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Devedora e o Custodiante e Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, envolvendo operações financeiras costumeiras de mercado, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, envolvendo operações financeiras costumeiras de mercado, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.








Entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante e Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre o Custodiante e Escriturador e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Inexistência de Conflitos

Na data deste Prospecto, não foram identificados quaisquer vínculos societários, relacionamentos comerciais existentes entre os Coordenadores, a Emissora, a Devedora e os prestadores de serviços, ou atuação dos prestadores de serviço na realização da Emissão e da Oferta, que possam caracterizar um conflito de interesses com relação à Emissão e Oferta.








14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto aos Investidores Profissionais e Investidores Qualificados e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 4 (Quatro) Séries, da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Debêntures Emitidas pela Minerva S.A.*", foi celebrado entre a Emissora, a Devedora, os Coordenadores em 25 de setembro de 2023, e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Devedora, a Emissora ("**Contrato de Distribuição**").

O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação até o Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização, das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes**"):

(i) obtenção pelos Coordenadores, de todas as aprovações internas para cumprimento de suas obrigações no âmbito do Contrato de Distribuição, tais como mas não limitadas a concessão da Garantia Firme e as áreas internas dos Coordenadores de crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco, *underwriting* e *compliance*, além de regras internas da respectiva organização; observado que algumas de tais aprovações dependem da conclusão satisfatória do procedimento de *due diligence* mencionado nos itens (ix) e (x) abaixo;

(ii) contratação e remuneração pela Devedora, com prévia aceitação por parte dos Coordenadores, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Emissão, nos termos aqui apresentados, inclusive dos assessores legais ("**Assessores Legais**"), da Emissora, dos auditores independentes, da agência de classificação de risco (*rating*), do custodiante, do agente escriturador dos CRA e das Debêntures, do Agente Fiduciário dos CRA, do banco liquidante, da B3, entre outros, conforme aplicável ("**Prestadores de Serviços**");

(iii) acordo entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores quanto à estrutura dos CRA, as Debêntures e ao conteúdo da documentação da Emissão em forma e substância satisfatórias à Emissora, à Devedora e aos Coordenadores e seus Assessores Legais, em concordância com os códigos de regulação e autorregulação aplicáveis, especialmente o Código ANBIMA;

(iv) resposta ao questionário de *Bringdown Due Diligence Call* da Devedora, a ser respondido de forma escrita ou oral, previamente (a) ao início do *Road Show*; (b) ao Procedimento de *Bookbuilding*; e (c) à primeira Data de Integralização;

(v) obtenção do registro dos CRA para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3;

(vi) manutenção do registro de companhia aberta da Devedora e da Emissora, bem como divulgação do formulário de referência da Devedora e da Emissora na CVM, devidamente atualizado, conforme regulamentação aplicável;

(vii) obtenção de classificação de risco (*rating*) dos CRA, em escala nacional, no mínimo equivalente a "brAAA(sf)", fornecido pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's Investors Service, conforme o caso. A Devedora, bem como qualquer outra sociedade de seus grupos econômicos, deve fornecer informações à(s) agência(s) de classificação de risco contratada(s) com toda transparência e clareza, para obtenção da classificação de risco *(rating)* mais precisa possível;

(viii) negociação, preparação, assinatura e formalização, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o instrumento de lastro dos CRA, o Contrato de Distribuição, o ato societário competente da Devedora, na forma do seu Estatuto Social, aprovando a realização de operação conforme a estrutura da Oferta, o Termo de Securitização, o Contrato de Distribuição, entre outros ("**Documentos da Operação**"), em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores e aos Assessores Legais, os quais conterão substancialmente as condições da Emissão e da

Oferta aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pela Emissora, pela Devedora e pelos Coordenadores e de acordo com as práticas de mercado em operações similares, assim como o encaminhamento dos documentos de representação da Devedora para os Coordenadores e os Assessores Legais;

(ix) fornecimento, pela Devedora e pela Emissora, conforme o caso, aos Coordenadores e aos Assessores Legais, de todas as informações e documentos suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e atuais para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para a conclusão da *due diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores, sendo que a Devedora será responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações por ela prestadas, sob pena do disposto no Contrato de Distribuição;

(x) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, do levantamento de informações e do processo de *due diligence*, incluindo, a análise detalhada pelos Assessores Legais e pelos Coordenadores de processos administrativos e judiciais, investigações, documentos e fatos relacionados a violações, indícios ou alegações de violação de Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo) pela Devedora ou pelo Grupo Econômico (conforme definido abaixo), bem como seus Representantes (conforme definido no Contrato de Distribuição);

(xi) recebimento pelos Coordenadores em termos satisfatórios, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis do início da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos Assessores Legais, que não apontem inconsistências materiais analisadas pelos Assessores Legais durante o procedimento de *due dilligence*, bem como confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos Documentos da Oferta, incluindo os documentos do lastro do CRA, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sendo que a *legal opinion* não deverá conter qualquer ressalva;

(xii) recebimento pela Emissora, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis do início da Oferta, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos Assessores Legais da Devedora;

(xiii) obtenção, pela Devedora e respectivas entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum ("**Afiliadas**"), pela Emissora, e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta e dos Documentação da Operação, incluindo, mas não se limitando aqueles junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, se aplicável; (c) órgão dirigente competente da Devedora;

(xiv) não ocorrência de alteração adversa relevante nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Emissora e da Devedora e/ou de qualquer controlada (direta ou indireta), conforme definição do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, que altere a razoabilidade econômica da Oferta e tornem inviável ou dificultem para a Emissora, a Devedora ou os Coordenadores o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Distribuição com relação à Emissão e à Oferta ou tornem sua realização manifestamente desaconselhável, a exclusivo critério dos Coordenadores desde que de forma fundamentada;

(xv) manutenção do setor de atuação da Devedora ou qualquer sociedade do Grupo Econômico (conforme definido abaixo) e/ou da Emissora, e não ocorrência de alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou concretamente indiquem que não poderão afetar negativamente a Emissão;

(xvi) não ocorrência de qualquer alienação, cessão ou transferência direta ou indireta, de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Devedora, de forma direta ou indireta, sem prévio consentimento por escrito dos Coordenadores. Para fins do Contrato de Distribuição, "**Poder de Controle**" seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme consta no website da B3;

(xvii) não ocorrência de reorganização societária nas controladas que resulte na perda, pela Devedora, do Poder de Controle direto ou indireto das controladas;








(xviii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora, à Emissora e suas respectivas Afiliadas condição fundamental de funcionamento;

(xix) que, na data de início da distribuição da Emissão, todas as declarações feitas pela Devedora, Emissora e suas respectivas Afiliadas e/ou pelos demais signatários dos documentos da Emissão e constantes nos documentos da Emissão sejam verdadeiras e corretas, bem como não ocorrência de qualquer alteração ou incongruência nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a seu exclusivo critério, decidirão sobre a continuidade da Emissão;

(xx) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora, da Emissora e/ou suas respectivas Afiliadas ("**Grupo Econômico**"); (ii) pedido de autofalência da Devedora, da Emissora e/ou de qualquer sociedade dos seus respectivos Grupos Econômicos; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora, da Emissora e/ou de qualquer sociedade dos seus respectivos Grupos Econômicos e não devidamente elidido por estas nos prazos legais, antes da data de divulgação do anúncio de início da Oferta junto à CVM ("**Anúncio de Início**"); (iv) propositura pela Devedora, pela Emissora e/ou por qualquer sociedade dos seus respectivos Grupos Econômicos, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (v) ingresso pela Devedora, Emissora e/ou por qualquer sociedade dos seus respectivos Grupos Econômicos, em juízo, com requerimento de recuperação judicial;

(xxi) atendimento, pela Devedora e pela Emissora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, na Resolução CVM 60, no Código ANBIMA e demais leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, sem limitação, à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM;

(xxii) cumprimento pela Devedora, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato, exigíveis até a data do início da distribuição pública da Emissão;

(xxiii) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3;

(xxiv) inexistência de decisão judicial em primeira instância ou de decisão administrativa sancionadora, ainda que não definitiva, contra a Devedora, a Emissora ou quaisquer de suas Afiliadas pelo descumprimento de legislação pública, nacional ou estrangeira, contra a prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei 12.529, a Lei 9.613 e a Lei 12.846, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act*, conforme alterada, conforme aplicável ("**Leis Anticorrupção**");

(xxv) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora ou por qualquer de suas Afiliadas;

(xxvi) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas Afiliadas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas e que possam causar um Efeito Adverso Relevante, sendo que, para os fins deste item, "**Efeito Adverso Relevante**" significará **(a)** qualquer efeito adverso relevante na situação (econômico, financeira, reputacional ou de outra natureza), nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou de qualquer controlada relevante que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Devedora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações contábeis intermediárias consolidadas revisadas e demonstrações contábeis consolidadas anuais auditadas divulgadas pela Devedora ("**Controladas Relevantes**"), e/ou **(b)** qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações em quaisquer Documentos da Operação;

(xxvii) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam aumentar materialmente os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores;

(xxviii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e suas respectivas Afiliadas, junto aos Coordenadores ou suas respectivas controladas, controladoras ou coligadas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;

(xxix) cumprimento pela Devedora e qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, da legislação ambiental e trabalhista em vigor aplicáveis à condição de seus negócios ("**Legislação Socioambiental**"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Devedora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xxx) obtenção de autorização da Devedora e da Emissora para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com as respectivas logomarcas, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 160, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

(xxxi) acordo entre a Devedora, a Emissora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de *marketing* e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;

(xxxii) não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado estabelecidos nos documentos da Emissão e cumprimento pela Devedora das obrigações previstas nos Documentos da Operação;

(xxxiii) instituição, pela Emissora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;

(xxxiv) preparação e formalização da Escritura de Emissão, em conformidade com as exigências regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: (a) emissão das Debêntures pela Devedora que deve ter em seu objeto social e CNAE, cadastrado junto à Receita Federal do Brasil, atividade relacionada à cadeia do agronegócio; e (b) comprovação da destinação dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures para reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme despesas previstas no Anexo II da Escritura de Emissão, diretamente atinente às atividades da Devedora no agronegócio e relações com produtores rurais;

(xxxv) encaminhamento, na data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, pela BDO RCS Auditores Independentes - SS Ltda. ("**BDO**"), na qualidade de auditores independentes da Devedora, aos Coordenadores, da carta conforto prevista na carta de contratação a ser celebrada com o BDO, em suas versões finais e em termos satisfatórios aos Coordenadores, de acordo com as normas aplicáveis e padrões de mercado acerca da consistência entre as informações contábeis extraídas das demonstrações contábeis consolidadas auditadas e informações contábeis intermediárias consolidadas revisadas da Devedora, respectivamente, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021, e referentes aos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2023 e 30 de junho de 2022, constantes neste Prospecto e no Prospecto Preliminar; e

(xxxvi) encaminhamento, na data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. ("**GT**"), na qualidade de auditores independentes da Devedora, aos Coordenadores, da carta conforto prevista na carta de contratação a ser celebrada com a GT, em suas versões finais e em termos satisfatórios aos Coordenadores, de acordo com as normas aplicáveis e padrões de mercado acerca da consistência entre as informações financeiras da Devedora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, constantes neste Prospecto e no Prospecto Preliminar, e as demonstrações contábeis consolidadas auditadas da Devedora referentes ao referido período.

Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores, em conjunto ou individualmente, poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso qualquer dos Coordenadores decida pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação à Devedora, à Emissora e aos Coordenadores, com o consequente cancelamento da Oferta, exceto pela obrigação da Devedora (i) de reembolsar os Coordenadores e a Emissora por todas as despesas incorridas com relação à Emissão e/ou relacionadas ao objeto do Contrato de Distribuição, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de envio de correspondência neste sentido, (ii) bem como de realizar o pagamento da Remuneração de Descontinuidade (conforme definido no Contrato de Distribuição) aos Coordenadores, caso a não satisfação das Condições Precedentes seja por motivo imputável à Devedora, conforme estabelecido na Cláusula 14.3 do Contrato de Distribuição. Caso haja descumprimento das Condições Precedentes e consequente descontinuidade da Oferta em

decorrência de omissão ou ato imputável aos Coordenadores, o Contrato de Distribuição poderá ser resilido pela Devedora e pela Emissora, hipótese na qual a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, sem prejuízo do reembolso das despesas incorridas.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 18 e seguintes deste Prospecto.

Desde que integralmente cumpridas ou renunciadas as Condições Precedentes, os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA sob o regime de Garantia Firme para o Valor Total da Emissão, na proporção indicada Contrato de Distribuição.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados

Comissões e Despesas	Montante (em R$)	Custo Unitário por CRA (em R$)	% do Valor Total da Emissão
Custo Total	**59.149.485,36**	**29,57**	**2,96%**
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	**56.788.250,97**	**28,39**	**2,84%**
Comissão de Estruturação (1 a) *(flat)*	8.000.000,00	4,00	0,40%
Prêmio de Garantia Firme (1 b) *(flat)*	2.000.000,00	1,00	0,10%
Comissão de Distribuição (1 c) *(flat)*	41.308.184,75	20,65	2,07%
Comissão de Sucesso (1 d) *(flat)*	-	-	-
Impostos (Gross up) *(flat)*	5.480.066,22	2,74	0,28%
Registros CRA	**1.011.290,00**	**0,51**	**0,05%**
CVM *(flat)*	600.000,00	0,30	0,03%
ANBIMA *(flat)*	83.540,00	0,04	0,00%
B3 - Registro, Análise e Distribuição do CRA *(flat)*	321.750,00	0,16	0,02%
B3 - Custódia do CRA *(flat)*	6.000,00	0,00	0,00%
Prestadores de Serviço do CRA	**1.349.944,39**	**0,67**	**0,07%**
Securitizadora (Implantação) *(flat)*	5.534,03	0,00	0,00%
Securitizadora (Administração do Patrimônio Separado) (mensal)	1.660,21	0,00	0,00%
Agente Fiduciário (Implantação) (*flat*)	23.903,43	0,01	0,00%
Agente Fiduciário (Manutenção) (anual)	17.708,91	0,01	0,00%
Custodiante (Manutenção) (anual)	9.106,43	0,00	0,00%
Agência de Classificação de Risco (Implantação) *(flat)*	97.460,00	0,05	0,00%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção) (anual)	87.714,00	0,04	0,00%
Escriturador e Liquidante CRA (Manutenção) (anual)	14.342,63	0,01	0,00%
Escriturador das Debêntures (Manutenção) (anual)	30.000,00	0,02	0,00%
Advogados Externos *(flat)*	601.237,51	0,30	0,03%
Auditores Independentes da Devedora *(flat)*	440.000,00	0,22	0,02%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado (anual)	3.848,40	0,00	0,00%
Contador do Patrimônio Separado (mensal) (3)	200,00	0,00	0,00%
Tarifa de Conta (mensal) (3)	215,00	0,00	0,00%
Taxa Transação B3 - CETIP (mensal) (3)	320,00	0,00	0,00%
Utilização Mensal B3 - CETIP (mensal) (3)	280,00	0,00	0,00%
Diagramação dos Documentos da Oferta *(flat)* (3)	15.000,00	0,01	0,00%
Valor Líquido para Emissora	**1.940.850.514,64**		








(1 a) Comissão de Coordenação e Estruturação: 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o volume total dos CRA efetivamente subscritos e integralizados, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, sem considerar eventual ágio ou deságio ("Comissão de Estruturação"). A Comissão de Estruturação será paga aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um deles;

(1 b) Prêmio de Garantia Firme: 0,10% (dez centésimos), incidente sobre o montante da Garantia Firme, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, sem considerar eventual ágio ou deságio, a ser paga na Data de Liquidação, independente do exercício da Garantia Firme ("Prêmio de Garantia Firme"). O Prêmio de Garantia Firme será pago aos Coordenadores na proporção da garantia firme prestada por cada um deles;

(1 c) Comissão de Distribuição: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o volume total dos CRA de cada uma das Séries efetivamente subscrito e integralizados, calculado sobre o prazo médio dos CRA das respectivas Séries e sobre o volume emitido das respectivas Série com base no Preço de Integralização, sem considerar eventual ágio ou deságio, a ser paga na Data de Liquidação ("Comissão de Distribuição"). A Comissão de Distribuição será paga aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um deles;

(1 d) Comissão de Sucesso: a este título, a Devedora pagará aos Coordenadores, na proporção da Garantia Firme prestada por cada um deles, uma comissão equivalente a 30% (trinta por cento), incidente sobre (a) a diferença entre a taxa máxima da Remuneração dos CRA de cada uma das Séries e a taxa final da Remuneração dos CRA das respectivas Séries, apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding ("Fator Juros"), e (b) sendo o Fator Juros multiplicado pelo (b.i) prazo médio dos CRA das respectivas Séries, expresso em anos, com base nas amortizações sem considerar pagamento de juros e (b.ii) o número total de CRA das respectivas Séries efetivamente colocado, calculado com base no Valor Nominal Unitário.

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R$)	Custo Unitário por CRA (R$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA	Valor Líquido por CRA (R$)
2.000.000	1.000	29,57	2,96%	970,43








15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, e anexos ou incorporados por referência a este Prospecto:

Documentos e Informações anexos a este Prospecto:

(i) Cópia do estatuto social vigente da Emissora;

(ii) Cópia da ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, cuja ata foi registrada perante a JUCESP sob o nº 43.342/23-1;

(iii) Cópia da ata da Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 25 de setembro de 2023, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 386.274/23-0;

(iv) Declaração da Emissora no artigo 27, inciso I, alínea "c", da Resolução CVM 160;

(v) Declaração de Veracidade da Emissora, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(vi) Termo de Securitização Original;

(vii) Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização;

(viii) Segundo Aditamento ao Termo de Securitização;

(ix) Escritura de Emissão Original;

(x) Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão;

(xi) Segundo Aditamento à Escritura de Emissão; e

(xii) Relatório de Classificação de Risco Definitivo.

Documentos e Informações incorporados por referência a este Prospecto:

(i) Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente, divulgado via sistema Empresas.Net;

(ii) Informações financeiras trimestrais da Emissora relativas aos períodos encerrados em 31 de março de 2023 e 30 de junho de 2023;

(iii) Demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Emissora, elaborada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes;

(iv) Estatuto social vigente da Devedora;

(v) Formulário de Referência da Devedora, em sua versão mais recente, divulgado via sistema Empresas.Net;

(vi) Informações financeiras trimestrais da Devedora relativas aos períodos encerrados em 31 de março de 2023 e 30 de junho de 2023; e

(vii) Demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Devedora, elaborada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto, listados acima, podem ser obtidos na sede social da Emissora e da Devedora ou nas páginas de internet da CVM, da B3, da Emissora e da Devedora, conforme aplicável, de acordo com o que segue:

Formulário de Referência da Emissora

- **CVM: https:/www.gov.br/cvm** (neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização" no campo disponível. Em seguida acessar "VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "Formulário de Referência"); e

- **Emissora: https://virgo.inc/** (neste website, acessar “Regulatório” na barra lateral, clicar em “Documentos”. Em seguida, clicar em “Formulário de referência” e, por fim, baixar o “Formulário de Referência Virgo” mais atualizado).

Informações Financeiras Trimestrais da Emissora

- **CVM: https://sistemas.cvm.gov.br/** clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta de Documentos de Companhias”, buscar por “Virgo Companhia de Securitização”, clicar em VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO. Clicar em “+ Exibir Filtros de Pesquisa”, nos “Filtros de Pesquisa” (a) selecionar no campo “Categoria”, “ITR - Informações Trimestrais”; e (b) no campo “Data de Entrega”, “No período”; e no campo “de”, preencher a data de 31/03/2023 ou 30/06/2023, conforme aplicável, e no campo “até” a data da realização da consulta” e, por fim clicar em “consultar” e acessar o arquivo com status “Ativo” com a data de entrega mais recente).

- **Emissora: https://virgo.inc/** (neste website, acessar “Regulatório” na barra lateral, clicar em “Documentos”. Por fim, baixar o “Informe Trimestral” mais atualizado ou desejado).

Demonstrações Financeiras da Emissora

- **CVM: https://sistemas.cvm.gov.br/** clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta de Documentos de Companhias”, buscar por “Virgo Companhia de Securitização”, clicar em VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO. Clicar em “+ Exibir Filtros de Pesquisa”, nos “Filtros de Pesquisa” selecionar “categoria” selecionar “DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas”, e selecionar “Período” no campo “Data de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 31/12/2020, 31/12/2021 ou 31/12/2022, conforme aplicável, e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida, clicar em “consultar”. Procure pela DFP que será consultada. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download). Selecionar “Todos”, depois clicar em “Gerar PDF”.

- **Emissora: https://virgo.inc/** (neste website, acessar “Regulatório” na barra lateral, clicar em “Documentos”. Por fim, baixar a “Demonstração Financeira” mais atualizada ou desejada.).

Estatuto Social Vigente da Devedora

- **CVM: www.gov.br/cvm** (neste website, acessar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM” (sobre e dados enviados à CVM”, clicar em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “Minerva S.A.”. Em seguida clicar em “Minerva S.A.”, selecionar “Exibir Filtros e Pesquisa”, e posteriormente no campo “Categoria” selecionar “Estatuto Social”, e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”. Em seguida, clicar em “consultar” e procurar pelo último “Estatuto Social” disponibilizado pela Devedora. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download). selecionar “Todos”, depois clicar em “Gerar PDF”).

- **Devedora: https://ri.minervafoods.com/** (neste website, acessar, na página inicial, na parte superior, “Governança Corporativa”, clicar em “Estatuto Social”, selecionar o ano e baixar o “Estatuto Social” da Devedora).

Formulário de Referência da Devedora

- **CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br** (neste website, clicar em “Centrais de Conteúdo”, e posteriormente clicar em “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Minerva S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Minerva S.A.”. Na página seguinte, selecionar, no campo “Categorias” o item “FRE - Formulário de Referência”, selecionar no campo “Período de Entrega” o campo “Período” para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo “Ações”, clicar em “Download” ou “Consulta” da versão mais recente disponível).

- **Devedora: https://ri.minervafoods.com/** (neste website, acessar, na página inicial, na parte superior, “Informações Financeiras”, clicar em “Formulário de Referência”, selecionar o ano da última versão do Formulário de Referência da Devedora e baixar o “Formulário de Referência” da Devedora).








Informações Financeiras Trimestrais da Devedora

- **CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br** (neste website, clicar em “Centrais de Conteúdo”, e posteriormente clicar em “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Minerva S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Minerva S.A.”. Ato contínuo, selecionar no campo “Categorias” o item “ITR - Informações Trimestrais”, no campo “Período de Entrega” selecionar o campo “Período” para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, selecionar o ITR a ser consultado e no campo “Ações”, clicar em clicar em “Download” ou “Consulta”).

- **Devedora: https://ri.minervafoods.com/** (neste website, acessar “Informações Financeiras” e clicar em “Resultados Trimestrais”, nesta página selecionar o ano e documento desejado).

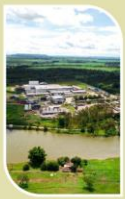
Demonstrações Financeiras da Devedora

- **CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br** (neste website, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Minerva S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Minerva S.A.”. Ato contínuo, selecionar no campo “Categorias” o item “DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas”, no campo “Data de Entrega” selecionar o campo “No Período” para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, selecionar as Demonstrações Financeiras da Devedora a serem consultadas e no campo “Ações”, clicar em clicar em “Download” ou “Consulta”.

- **Devedora: https://ri.minervafoods.com/** (neste website, acessar “Informações Financeiras” e clicar em “Resultados Trimestrais”, nesta página selecionar o ano e o documento desejado).

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO”, A PARTIR DA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” CONSTANTE DOS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.





16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
São Paulo - SP
CEP 05501-900
At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
Endereço eletrônico: atendimento@virgo.inc

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenadores

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1909, Torre Sul, 30º andar
São Paulo - SP
CEP 04543-907
At.: Departamento de Mercado de Capitais / Departamento Jurídico
Telefone: (11) 3526-1300
Endereço eletrônico: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi
São Paulo - SP
CEP 04538-132
At.: Juliana Casseb - Fixed Income
Tel.: (11) 3708-2506
Endereço eletrônico: juliana.casseb@itaubba.com com cópia para a chave IBBA-FixedIncomeCIB@corp.bba.com.br

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
Avenida Paulista, nº 1.230, 9º andar, Bela Vista
São Paulo - SP
CEP 01310-901
At.: Simone Capasso
Tel.: (11) 4298-7039
Endereço eletrônico: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/elbb/bb-banco-de-investimento-sa#/

BANCO BRADESCO BBI S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição
São Paulo - SP
CEP 04543-010
At.: Marina Rodrigues
Tel.: (11) 3847-5320
Endereço eletrônico: marina.m.rodrigues@bradescobbi.com.br

BANCO SAFRA S.A
Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, Bela Vista
São Paulo - SP
CEP 01310-930
At.: Luiz Sayão
Tel.: (11) 3175-9768
Endereço eletrônico: https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm neste website, clicar em “CRA - Minerva 2023”, e então, clicar no documento desejado).








16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Assessor Legal dos Coordenadores

PINHEIRO NETO ADVOGADOS
Rua Hungria, nº 1.100, Jardim Europa
CEP 01455-906, São Paulo - SP
Endereço eletrônico: www.pinheironeto.com.br
At.: Rafael José Lopes Gaspar
Telefone: (11) 3247-6067

Assessor Legal da Devedora

STOCCHE FORBES ADVOGADOS
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar
CEP 04538-132, São Paulo - SP
Endereço eletrônico: https://www.stoccheforbes.com.br/
At.: Henrique Filizzola
Telefone: (11) 3755-5400

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos três últimos exercícios sociais

Auditor Independente da Devedora, responsável por auditar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 da Devedora e por revisar as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de 30 de junho de 2023 e 31 de março de 2023 da Devedora.

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SS LTDA.
Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro
São Paulo - SP
CEP 01050-901
Endereço eletrônico: https://www.bdo.com.br/pt-br/servicos/auditoria
At.: Francisco de Paula dos Reis Junior
Telefone: (11) 3848-5880

Auditor Independente da Devedora, responsável por auditar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, Itaim Bibi
São Paulo - SP
CEP 04571-900
Endereço eletrônico: https://www.grantthornton.com.br/
At.: Daniel Gomes Maranhão Júnior
Telefone: (11) 3886-5100

Auditores Independentes da Emissora, responsáveis por auditar as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da Emissora e por revisar as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de 30 de junho de 2023 e 31 de março de 2023 da Emissora.

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SS LTDA.
Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro
São Paulo - SP
CEP 01050-901
Endereço eletrônico: https://www.bdo.com.br/pt-br/servicos/auditoria
At.: Paulo Sérgio Barbosa
Telefone: (11) 3848-5880

Auditores Independentes da Emissora, responsáveis por auditar as demonstrações contábeis dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020.

BLB - AUDITORES INDEPENDENTES,
Av. Presidente Vargas, nº 2.121, 6º andar, Conjunto 603, Edifício Times Square
São Paulo - SP
CEP 14020-260
Endereço eletrônico: https://blbauditoreseconsultores.com.br/
At.: Atendimento BLB
Telefone: (11) 2306-5999

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215 - 4º andar, Pinheiros
São Paulo - SP
CEP 05425-020
Endereço eletrônico: https://vortx.com.br/servicos/corporate-trust
At: Ana Eugenia de Jesus Souza
Telefone: (11) 3030-7177

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132
São Paulo - SP
CEP 04534-004
Endereço eletrônico: https://www.oliveiratrust.com.br/
At.: Ricardo Lucas Dara
Telefone: (11) 3504-8100

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132
São Paulo - SP
CEP 04534-004
Endereço eletrônico: https://www.oliveiratrust.com.br/
At.: Ricardo Lucas Dara
Telefone: (11) 3504-8100

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 14 do Anexo A da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como sobre este Prospecto, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores nos endereços descritos acima.

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM está devidamente atualizado, encontra-se anexa a este Prospecto a partir da página 157.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

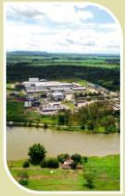
A Emissora declara, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

O Coordenador Líder, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

16.11. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários

Não aplicável.







1

minerva foods

Visão do Setor

Momento positivo para *players* de carne bovina na América do Sul

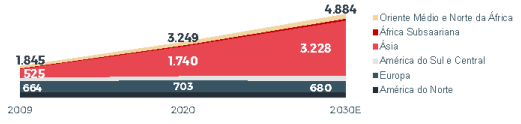
PERSPECTIVAS POSITIVAS TANTO NA DEMANDA QUANTO NA OFERTA

- Do lado da oferta, a América do Sul enfrenta o **lado positivo do ciclo do gado**, com o aumento da disponibilidade animal, levando a preços mais baixos do gado
- A queda contínua dos preços reforça a **maior disponibilidade de bovinos prontos para o abate** impulsionada pela inversão do ciclo do gado
- Espera-se que a demanda, no lado das exportações, aumente em função de: **(i) reabertura da China; (ii) aumento da demanda no mundo emergente; (iii) choque de oferta de carne bovina nos EUA**

Crescimento do consumo global de carne bovina (2020 vs. 2000)



Evolução da classe média global (mm de pessoas)



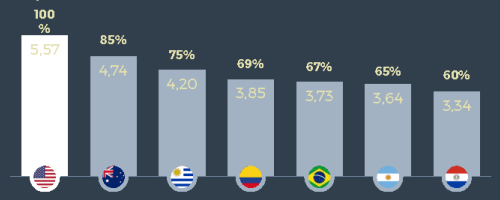
Fonte: Companhia

VANTAGENS NATURAIS DA CRIAÇÃO DE GADO NA AMÉRICA DO SUL

- **~95% do gado é alimentado com capim**
- Estrutura de custos competitiva; menor dependência de grãos; hormônios proibidos
- Condições climáticas amenas e ricas em recursos naturais (terra, água, matéria-prima)
- Mão de obra abundante
- Vigilância da saúde animal está sendo constantemente melhorada
- Matriz produtiva sustentável

PREÇO MÉDIO DO GADO E DESCONTO PARA OS EUA - USD/KG

PREÇO MÉDIO (JUL/22 -JUN/23)



...que deve favorecer tanto o aumento da demanda da China quanto uma perspectiva negativa para os mercados dos EUA

Visão geral do mercado de carne bovina da Ásia

Preços da carne bovina

- +400% de aumento desde 2000
- Crescimento da renda, urbanização e hábitos ocidentais está resultando em grande demanda por carne bovina

América do Sul

- Posicionado de forma única para se beneficiar da crescente demanda
- Capacidades para melhorar o rebanho bovino e a oferta de carne bovina
- Competitividade de custos na produção de carne bovina
- Oportunidade estratégica: posição como fornecedor de carne bovina de longo prazo para a China, sem barreiras comerciais

Preocupações sanitárias: Histórico da Ásia em problemas sanitários na produção de proteína animal (PSA, gripe aviária, etc.)

Ásia oferece oportunidade para produtores de carne bovina

Grande aceitação da carne bovina no gosto e na cultura chinesa	Novas licenças de importação serão concedidas à América do Sul
Baixo consumo per capita de carne bovina	Mudança na tributação para beneficiar exportações sul-americanas
Preços domésticos altos e crescentes	

Perspectiva positiva para aumentar a exposição à Ásia

Visão geral do mercado de carne bovina dos EUA

Reversão do ciclo bovino americano:

- Menor disponibilidade de animais
- USDA projeta queda de ~7% (2022/23E) na produção nacional
- Redução do excedente das exportações
- Aumento do custo de produção de proteína animal:
  - Volatilidade dos preços dos grãos (animais confinados)
  - Inflação de alimentos

Aumento da competitividade da carne bovina sul-americana:

- Maior acesso ao mercado norte-americano
- Maximização do *market share* no mercado global de proteína de carne bovina

('000 tec[1])	2019	2020	2021	2022	2023E	Δ22-23
Produção	12.385	12.389	12.734	12.895	12.017	(6,5%)
Importação	1.387	1.515	1.518	1.532	1.542	0,7%
Exportação	1.373	1.338	1.561	1.607	1.402	(12,8%)
Líquido	(14)	(177)	43	75	(140)	

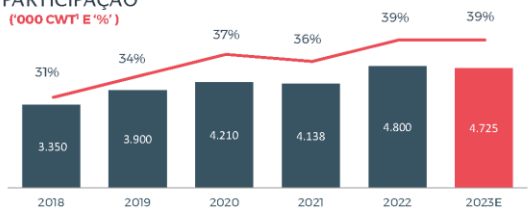
Fonte: USDA, TDM e GACC. Notas: (1) tec = toneladas equivalente de carcaça

Visão Geral do Setor - 2T23

América do Sul

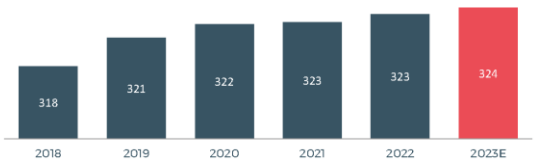
EXPORTAÇÃO DE CARNE BOVINA IN NATURA E PARTICIPAÇÃO

('000 CWT¹ E '%')



Rebanho bovino sul-americano

(MILHÕES DE CABEÇAS)



DESTAQUES

- Aumento da participação no total das exportações
- Melhores números de crescimento do rebanho bovino
- Maior volume e crescimento da receita de exportação
- Capacidade regional para suprir aumento da demanda
- Melhoria gradativa da eficiência do rebanho bovino na

América do Sul: ~40% das exportações globais de carne bovina *in natura*

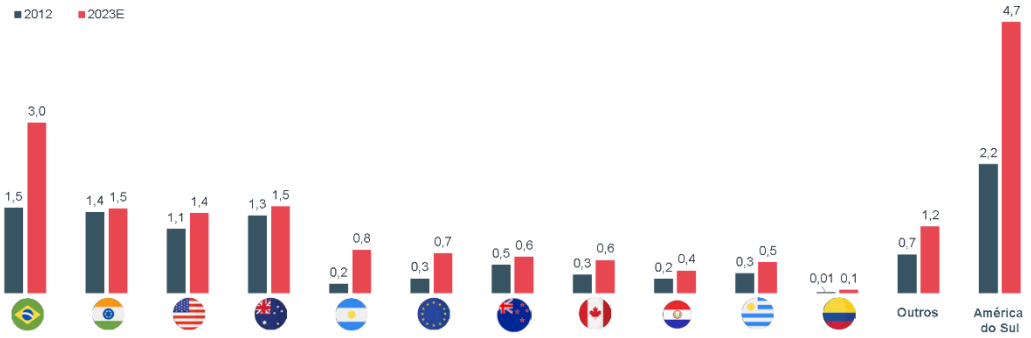
Abertura de novos mercados

- Abertura do mercado na Indonésia
- Abertura dos Estados Unidos à carne bovina argentina
- Abertura do mercado japonês aos produtores uruguaios
- Reabertura dos Estados Unidos à carne bovina brasileira
- Abertura do México e Canadá à carne bovina da América do Sul
- Inflação de alimentos e competitividade na América do Sul
- Maior competitividade: abertura de novos mercados e conquista de *market share*

Fonte: USDA. Notas: (1) cwt = unidade de medida "quintal", equivalente a 100 quilos

Exportadores Globais de Carne Bovina - 2T23

(MILHÕES DE TONELADAS EQUIVALENTE DE CARCAÇA)



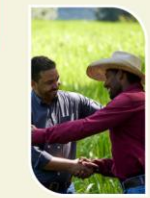
O Brasil está entre os países com maior crescimento nas exportações de carne bovina entre 2012 e 2023, com potencial para aumentar ainda mais as exportações devido ao seu recente credenciamento para China, Indonésia, EUA, México, Canadá, entre outros

Fonte: USDA



2

Visão Geral da Companhia

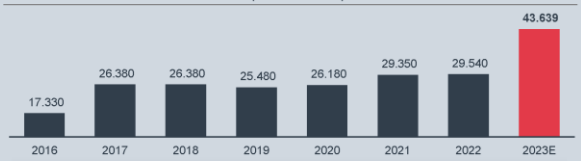




Presença geográfica da Minerva



CRESCIMENTO DA CAPACIDADE DE ABATE (CARNE BOVINA)



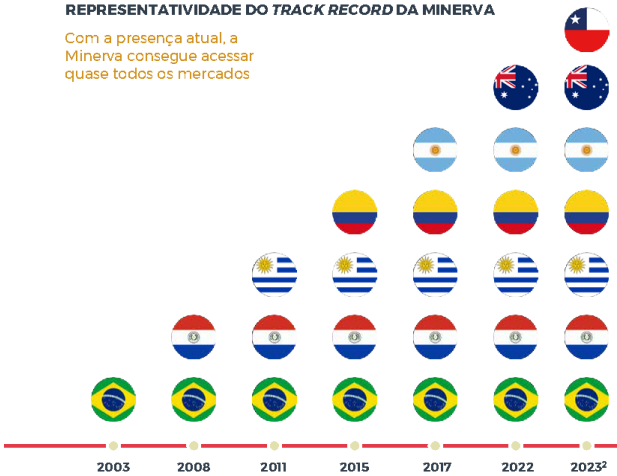
	Minerva foods		Ativos-alvo		Nova Minerva Foods	
	# plantas	cabeças/dia	# plantas	cabeças/dia	# plantas	cabeças/dia
Brasil	10	12.237	11	10.099	21	22.336
Paraguai	5	8.025	–	–	5	8.025
Argentina	5	5.228	1	750	6	5.978
Uruguai[2]	4	3.700	3	2.050	7	5.750
Colômbia	2	1.550	–	–	2	1.550
Total	**26**	**30.740**	**15**	**12.899**	**41**	**43.639**
Cordeiro Austrália	4	19.216	–	–	4	19.216
Cordeiro Chile	–	–	1	6.500	1	6.500
Total	**4**	**19.216**	**1**	**6.500**	**5**	**25.716**

Fonte: Companhia. Observações: (1) Não considera o centro de distribuição adquirido, localizado em Itupeva/SP; (2) Inclui a aquisição da BPU no Uruguai

O crescente acesso da Minerva ao mercado internacional 2T23

REPRESENTATIVIDADE DO *TRACK RECORD* DA MINERVA

Com a presença atual, a Minerva consegue acessar quase todos os mercados



Principais Importadores de Carne Total		Penetração atual da Minerva				
Country	% de Importação Global de Carne Bovina¹	BR	PA	UR	AR	CO
China	29,43%	✓		✓	✓	
USA	15,69%	✓		✓	✓	
Japão	8,31%			✓		
UE + UK	8,21%	✓	✓	✓	✓	
Coreia do Sul	6,40%			✓		
Chile	4,23%	✓	✓	✓	✓	✓
Hong Kong	2,32%		✓	✓	✓	
Egito	3,05%	✓	✓	✓		✓
Malásia	2,43%	✓				
Filipinas	2,32%	✓			✓	
Canadá	2,12%	✓		✓	✓	
Taiwan	2,19%		✓			
México	2,07%			✓		
Arábia Saudita	1,81%	✓	✓	✓	✓	✓
Rússia	1,81%	✓	✓	✓	✓	✓
Outros	7,62%					
Total	**100,00%**					

Fonte: Companhia e USDA. Notas: (1) Corresponde a milhões de toneladas combinando carne bovina fresca, congelada e refrigerada a partir de 2021; (2) Considera a aquisição das plantas da Marfrig América do Sul e da BPU

Sólida participação das exportações dentro da área de atuação geográfica – 2T23



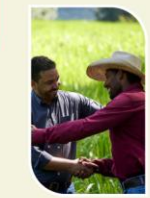
América do Sul corresponde a ~40% das exportações globais de carne bovina *in natura*

Maior exportador na América do Sul

#1

~20% de *Market Share*(1)

Fonte: Minerva, Secex, Penta-transaction, OCIT, INDEC/ICA e Legiscomex. Notas: (1) *Market share* no 2T23





Escritórios internacionais nos cinco continentes

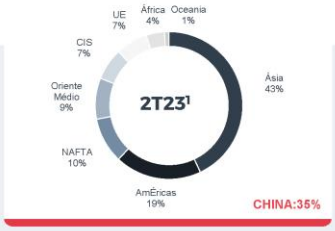
Foco em mercados emergentes e de nicho

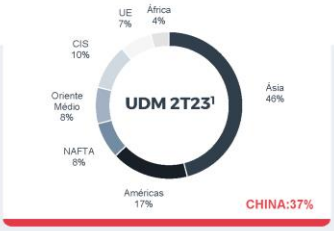
DESTAQUES

- Mercados emergentes: forte aumento no consumo de carne bovina
- Nicho de mercado: carne bovina orgânica para os EUA e Europa
- Cortes especiais (incluindo *kosher* e *halal*) para o Oriente Médio, Rússia e outros mercados
- 12 escritórios internacionais (Américas, Europa, Oriente Médio, África, Oceania e Ásia)
- Vendas através de 3 canais distintos: Indústria | Serviço de Alimentação | Varejo



COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES CONSOLIDADAS
(% das receitas de exportação)







Fonte: Companhia. Notas: (1) Operações na América do Sul; (2) Operações na Austrália

Oportunidades de inovação e *joint venture* 2T23

Nossa área de inovação

ANÁLISES AVANÇADAS

Responsável pelo desenvolvimento e gerenciamento de ferramentas de análises avançadas, para apoiar nosso processo de tomada de decisão (aplicando I.A. ao nosso *Data Lake*):

Beef Desk | **Precificação** | **Seleção de carnes** | **Crédito**

E-COMMERCE* E *MARKETPLACE

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Analisar a cadeia de valor da Minerva, principalmente em suas lacunas, onde é possível encontrar mais oportunidades com o objetivo de resolver problemas, mudar processos e gerar valor!

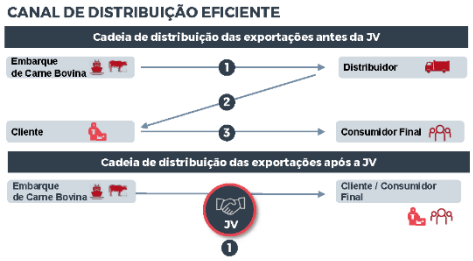
Aumentar a produtividade de forma sustentável, minimizando os impactos ambientais, econômicos e sociais.

Oportunidades de *Joint Venture*

VANTAGENS

1. **Parceria Estratégica**: para acessar novos canais de distribuição e clientes (indústria, *food service*, varejo, etc)
2. **Aumentar a capilaridade e expandir a presença** em mercados estratégicos, avançando na cadeia de valor da carne bovina
3. Melhorar nossa **inteligência de mercado** e conhecimento do comportamento do cliente
4. **Oportunidades** de *branding* no futuro

CANAL DE DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE



Fonte: Companhia

Compromisso da Minerva Foods com a sustentabilidade

Aliamos rentabilidade e sustentabilidade reconhecendo sua interdependência.
Estamos comprometidos com o **combate às mudanças climáticas e ao desmatamento ilegal, guiados pela ciência e em parceria com as principais instituições de pesquisa** da América do Sul.

2025	2030	2035
Próximos passos	**Escala**	**Emissão zero**
100% DOS FORNECEDORES DIRETOS COM MONITORAMENTO GEOGRÁFICO: **Paraguai (2021 - concluído)** **Colômbia (2023 - concluído)** **Uruguai (2025)** **Outros países (2030)**	**Desmatamento ilegal zero em todos os países de atuação, considerando fazendas fornecedoras diretas e indiretas**	**Emissões zero em escopos 1, 2 e 3**
Integração da ferramenta Visipec no sistema de monitoramento interno até 2021 em colaboração com a **National Wildlife Federation** e a Universidade de **Wisconsin (concluída)**	**Desenvolvimento de programa de monitoramento de fazendas fornecedoras indiretas em todos os países**	
Lançamento do aplicativo SMGeo Prospec, em parceria com a Niceplanet Geotecnologia. **(concluído)**	**Obter pelo menos 50% do gado de fornecedores que participam do programa Renove**	
Balanço de carbono agrícola em todos os países usando dados primários **(concluído)**	**Redução da intensidade de emissões em 30% para os escopos 1 e 2**	

Fonte: Companhia








Operações Recentes

Target:

- Ativos selecionados da:

Marfrig South America

Localização:

Brasil, Uruguai, Argentina, Chile

Perfil:

- **16** plantas de abate e desossa (carne bovina + cordeiro)
- **1** centro de distribuição

Operacional:

Capacidade de abate

19,4 mil cabeças/dia

Fonte: Companhia

Acordo de negociação

- O valor total da aquisição equivale a R$ 7,5 bilhões, a serem pagos conforme abaixo:
  - R$ 1,5 bilhão na assinatura, já pagos com dinheiro em caixa
  - R$ 6,0 bilhões no fechamento da transação

Cronograma estimado / etapas para o fechamento

A transação está sujeita à aprovação das autoridades *antitrust* aplicáveis

Assinatura
28/08/2023

Closing (Brasil, Argentina e Chile)

Closing (Uruguai)

Racional das operações

Criação do ecossistema nº1 em eficiência da carne bovina na América Latina

- A combinação entre os ativos da Minerva + Target criará o 1º *player* de carne bovina in natura da região.

Oportunidade da Minerva de reforçar sua liderança no mercado de carne bovina da América Latina

- Capacidade de aumentar significativamente a produção e as receitas, além de diversificar sua presença na fábrica
- Expandir a exposição aos principais mercados *premium* em todo o mundo

Sinergias operacionais e comerciais

- Economias de escala, alavancando em distribuição combinada e as melhores práticas:
  - G&A e Sinergias Comerciais (especialmente exportações) levando a uma potencial expansão de margem EBITDA
- Melhorar a eficiência com a captura de insumos (diversificação e capilaridade) e sinergias logísticas (carga fracionada e frete)
- Expandir e melhorar a distribuição de produtos
- Oportunidade de aumentar o poder de venda globalmente

Buscando se tornar o exportador de carne bovina nº1 na América Latina, e um dos maiores do mundo

- Oportunidade de maximizar a eficiência comercial para o mercado internacional

Fonte: Companhia

Visão geral dos ativos adquiridos

Licença de exportação

Capacidade de abate do Brasil
10,1 mil

- MINEIROS – GO — Abate e desossa
- ALEGRETE – RS — Abate e desossa
- BATAGUASSU – MS — Abate e desossa
- TANGARÁ DA SERRA – MT — Abate e desossa
- BAGÉ – RS — Abate e desossa
- PIRENÓPOLIS – GO — Abate e desossa (Não operacional)
- PONTES E LACERDA – MT — Abate e desossa
- TUCUMÃ – PA — Abate e desossa (Não operacional)
- CHUPINGUAIA – RO — Abate e desossa
- PORTO MURTINHO – MS — Abate e desossa (Não operacional)
- SÃO GABRIEL – RS — Abate e desossa
- ITUPEVA – SP — Centro de Distribuição

Capacidade de abate do Chile
6,5 mil

- PATAGÔNIA — Abate e desossa de cordeiros

Capacidade de abate do Uruguai
2,1 mil

- SAN JOSÉ — Abate e desossa
- COLÔNIA — Abate e desossa
- SALTO — Abate e desossa

Capacidade de abate da Argentina
750

- VILLA MERCEDES — Abate e desossa

16 novas plantas[1] · Atuais plantas de abate · Atuais plantas de processamento

Fonte: Companhia. Obs.: Capacidade é medida em cabeças/dia; (1) Inclui plantas operacionais e não operacionais, e não considera o centro de distribuição adquirido, localizado em Itupeva/SP.





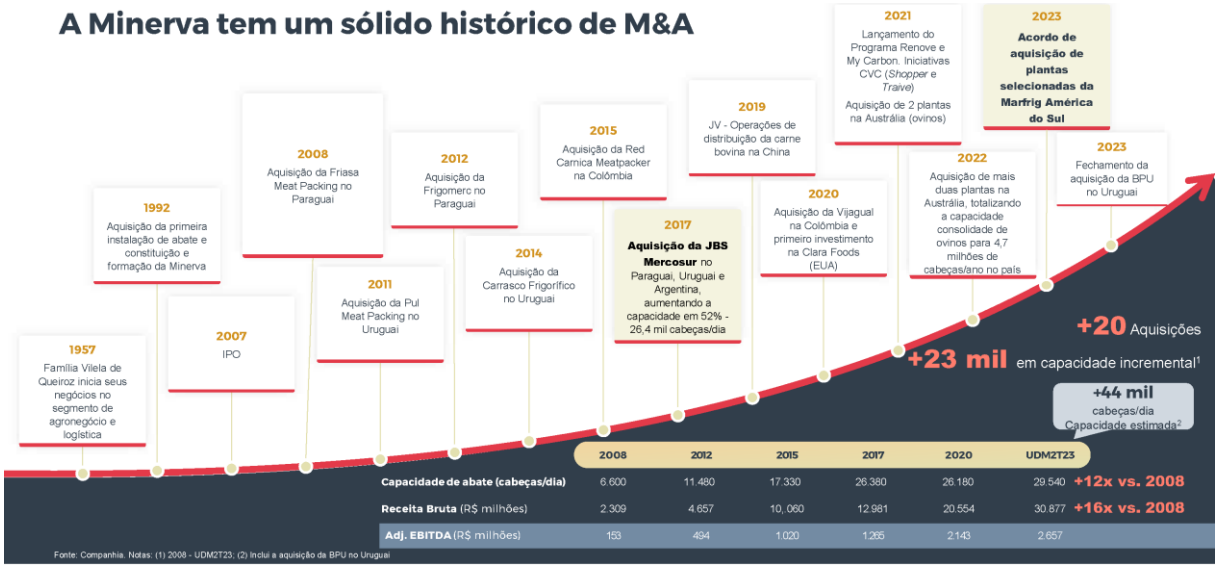








A Minerva tem um sólido histórico de M&A



	2008	2012	2015	2017	2020	UDM2T23	
Capacidade de abate (cabeças/dia)	6.600	11.480	17.330	26.380	26.180	29.540	+12x vs. 2008
Receita Bruta (R$ milhões)	2.309	4.657	10, 060	12.981	20.554	30.877	+16x vs. 2008
Adj. EBITDA (R$ milhões)	153	494	1.020	1.265	2.143	2.657	

Fonte: Companhia. Notas: (1) 2008 - UDM2T23; (2) Inclui a aquisição da BPU no Uruguai

Estudo de Caso: Experiência em aquisições
JBS Mercosul (2017)

Visão geral da aquisição

- Preço de aquisição: US$300 milhões
- Capacidade adicionada: 9 mil unidades/dia (+52%)
- 9 plantas de carne bovina
- 1 centro de distribuição
- 2 fábricas de processamento de alimentos
- 3 países (Argentina, Paraguai, Uruguai)

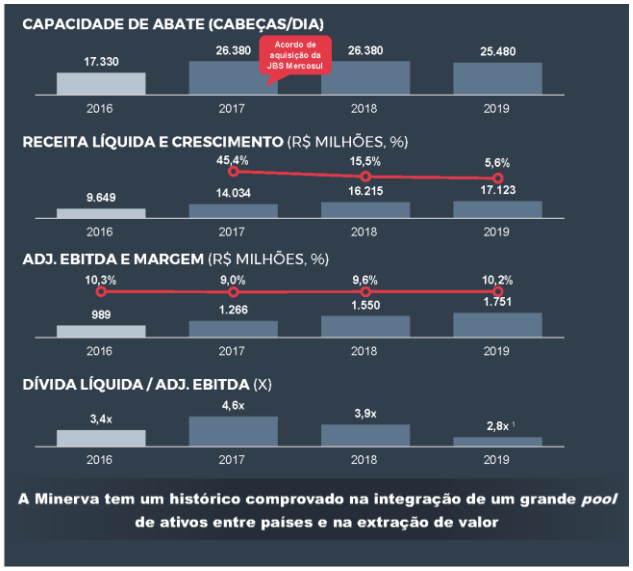
Sinergias previstas anunciadas

Argentina
- Primeiro passo em um dos mais importantes mercados frigoríficos
- Acesso a mercados *premium* com sinergias operacionais e comerciais

Paraguay
- Consolidação como o *player* mais relevante da região
- Sinergias relevantes esperadas em logística, marketing e suprimentos

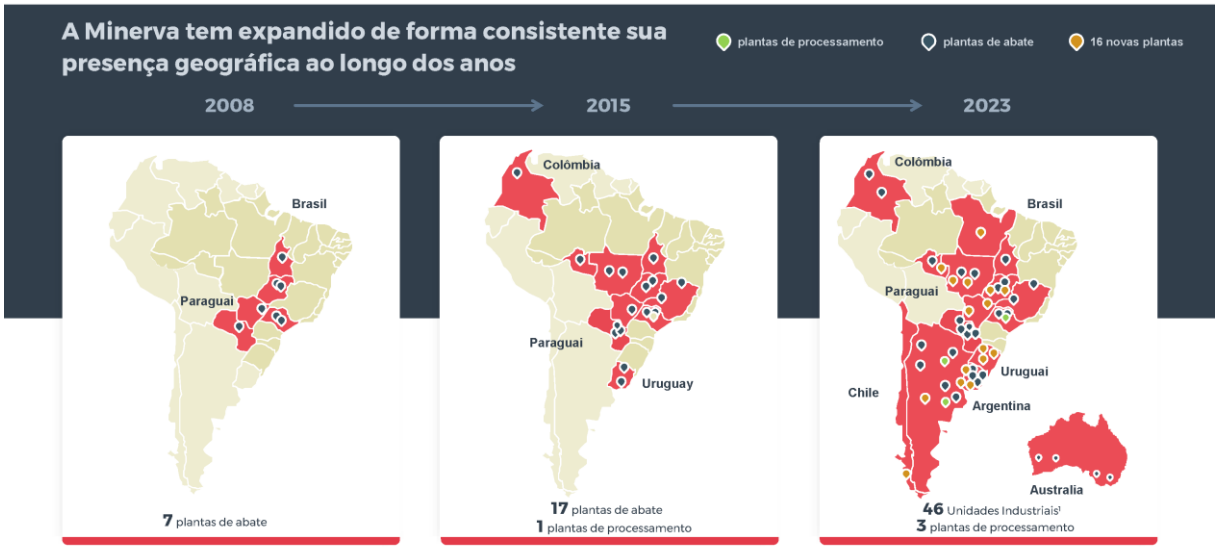
Uruguay
- Sinergias relevantes esperadas em logística, marketing e suprimentos
- Consolidação do acesso aos mercados *premium*

Fonte: Companhia. Notas: (1) Considerando o recurso líquido da oferta pública primária de ações, no valor de R$ 999,6 milhões, concluída em janeiro/2020.



A Minerva tem um histórico comprovado na integração de um grande *pool* de ativos entre países e na extração de valor

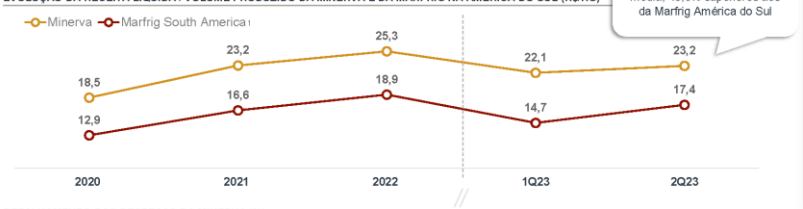
A Minerva tem expandido de forma consistente sua presença geográfica ao longo dos anos



Fonte: Companhia. Notas: (1) Considerando a aquisição das plantas da BPU no Uruguai e da Marfrig América do Sul

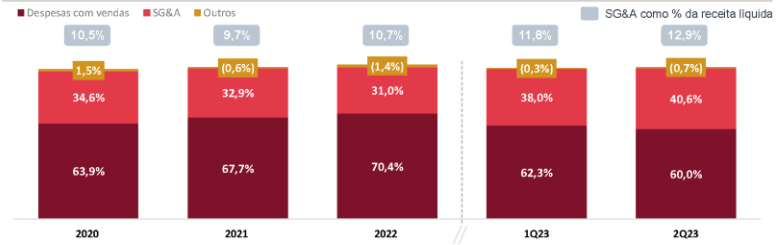
Várias sinergias a serem captadas com a aquisição

EVOLUÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA / VOLUME PRODUZIDO DA MINERVA E DA MARFRIG NA AMÉRICA DO SUL (R$/KG)



Os preços da Minerva são, em média, 40,3% superiores aos da Marfrig América do Sul

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA MINERVA (%)



Fonte: Companhia. Notas: (1) Calculado com base em todas as operações da Marfrig América do Sul, com base em informações divulgadas publicamente

A capacidade de **distribuição da Minerva, a capilaridade nacional diferenciada e o acesso aos principais mercados externos** permitiram à empresa praticar **preços superiores**

A transação deve permitir que a empresa pratique preços **substancialmente mais altos no volume adquirido**

As despesas de G&A representam uma parcela significativa das receitas da empresa de carne bovina e a estrutura de compra de ativos da transação permitirá que a Minerva realize **sinergias substanciais de G&A**

Minerva Foods: *Player premium* de carne bovina na América do Sul

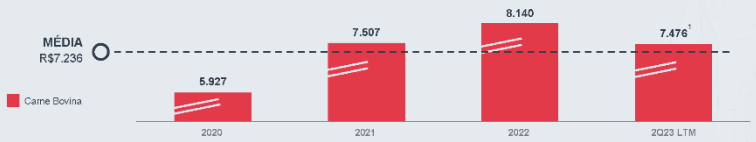
DESTAQUES FINANCEIROS E OPERACIONAIS CONSOLIDADOS DA MINERVA

	Unidade	2020	2021	2022	2T23 UDM
Adj. EBITDA	R$mm	2.143	2.413	2.838	2.657
Fluxo de Caixa	R$mm	1.909	1.014	1.048[1]	929[1]
Alavancagem	x	2,4x	2,4x	2,2x	2,7x
Capacidade de abate	Cabeças/dia	26.180	29.350	29.540	29.540
Taxa de utilização	%	NA	74,6%	76,9%	78,8%

AUMENTO DA RECEITA BRUTA DE CARNE BOVINA DA MINERVA

	Unidade	2020	2021	2022	2T23 UDM
Receita Bruta	R$mm	20.554	28.572	32.898	30.877
(-) Outros	R$mm	1.745	1.754	2.377	2.213
(-) Austrália (Cordeiro)	R$mm	-	-	-	1.030
Receita Bruta de Carne Bovina	R$mm	18.809	26.818	30.521	27.635

RECEITA BRUTA POR CABEÇA ABATIDA (R$/CABEÇA)



Fonte: Companhia. Notas: (1) Excluindo a aquisição da ALC

Os resultados financeiros da Minerva provêm quase que **exclusivamente das operações de carne bovina**

A estratégia de negócios é baseada na expertise em fornecimento de gado e na otimização da estratégia de vendas, trazendo assim capacidade adicional de abate que **impulsionará nossos volumes e diluirá o custo fixo**

Atualização das agências de rating[1]

S&P Global
Ratings

*"Os ratings **'BB'** e **'brAAA'** da Minerva foram **reafirmados** após o anúncio da aquisição das plantas da Marfrig. Perspectiva permanece estável"*

*"A **perspectiva estável** reflete nossa visão de que a Minerva será capaz de **melhorar rapidamente sua alavancagem** após atingir o pico em meados de 2024 e será capaz de manter consistentemente a **dívida sobre o Ebitda abaixo de 3x**. A empresa deve se beneficiar de **pagamentos discricionários de dividendos, condições favoráveis do setor** na América do Sul e seu **forte histórico operacional** de integração de ativos."*

FitchRatings

*"A **Fitch Ratings** confirmou os Ratings de Inadimplência (IDRs) de Longo Prazo do Emissor em Moeda Estrangeira e Local da Minerva S.A. em **'BB'** e seu rating sênior de notas sem garantia, emitido pela Minerva Luxembourg S.A., totalmente off-shore, em **'BB'**. A Fitch também confirmou o rating da Escala Nacional de Longo Prazo da Minerva em **'AA+(bra)'**. A perspectiva de classificação é **estável**."*

*"A **Fitch** considera a aquisição como **positiva** para o perfil de negócios da empresa, pois **fortalece** sua **participação estratégica no mercado** e **melhora a diversificação geográfica** na região, ao mesmo tempo em que **preserva a alavancagem** e o **perfil de liquidez administráveis**."*

Fontes: Relatórios de Mercado. Notas: (1) Uma classificação de valores mobiliários não é uma recomendação de compra, venda ou detenção de valores mobiliários e pode estar sujeita a revisão ou retirada a qualquer momento





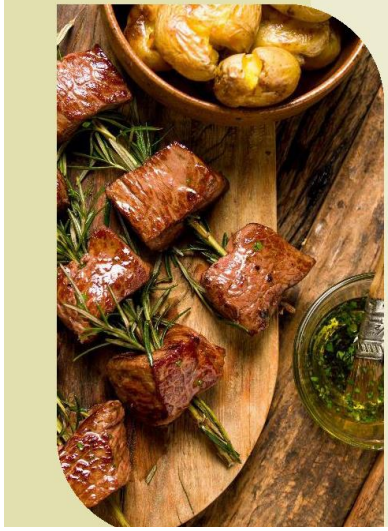



Racional da Utilização de Capacidade



Consolidado 2T23	Capacidade diária nominal	Não-operantes/ ajustes*	Operantes
Total	29,5 mil	6,1 mil	23,4 mil
Dias Operacionais 2T23			55
Capacidade líquida 2T23 (mil)			1.280
Abates 2T23 (mil)			1.022
Utilização de capacidade 2T23			**79,9%**

Fonte: Companhia. Notas: *Plantas não-operantes, impactos de limpeza e manutenção.

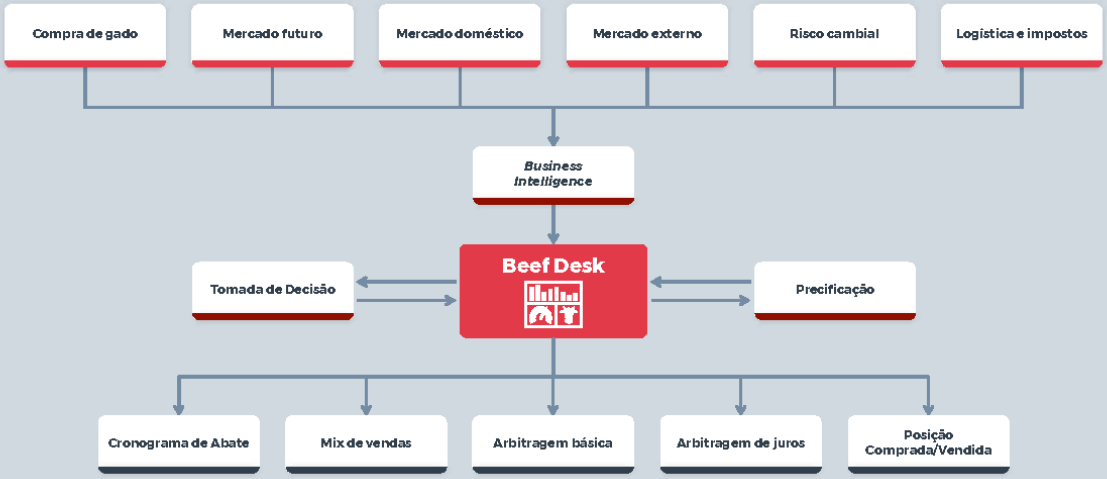


3

minerva foods

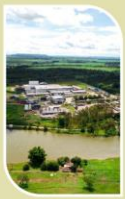
Performance da Companhia

Estratégia Diferenciada em Gestão de Riscos



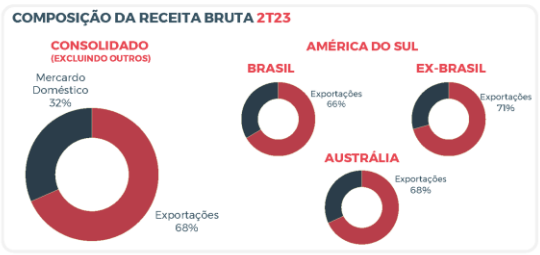
Fonte: Companhia

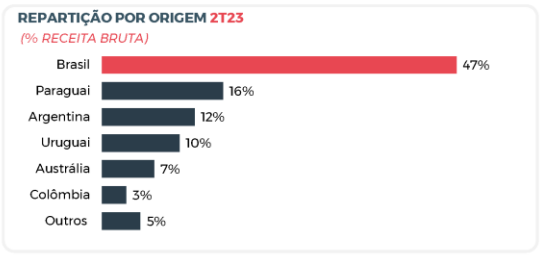


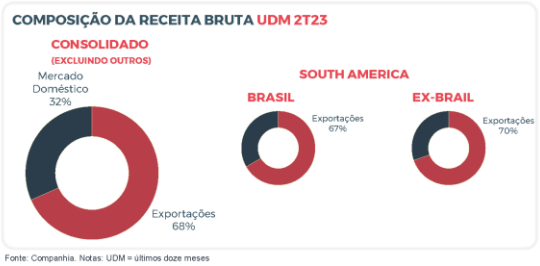



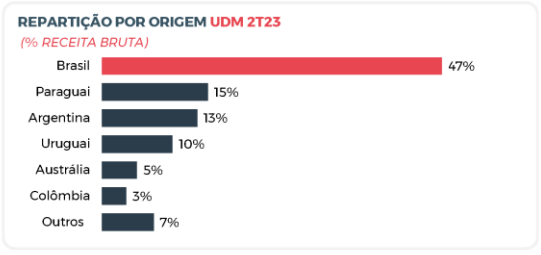


Resultados Operacionais e Financeiros 2T23



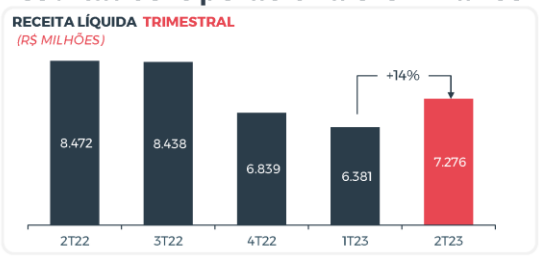


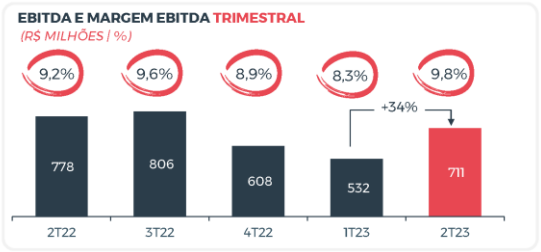


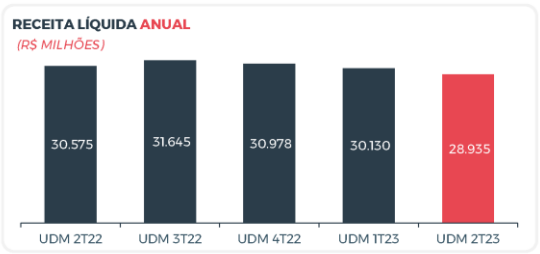


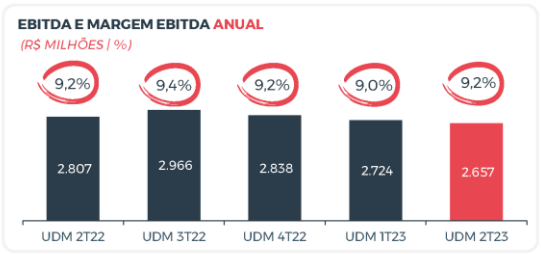
Fonte: Companhia. Notas: UDM = últimos doze meses

Resultados Operacionais e Financeiros 2T23



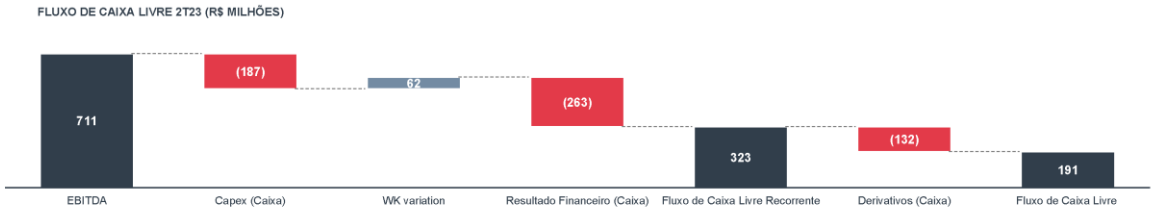


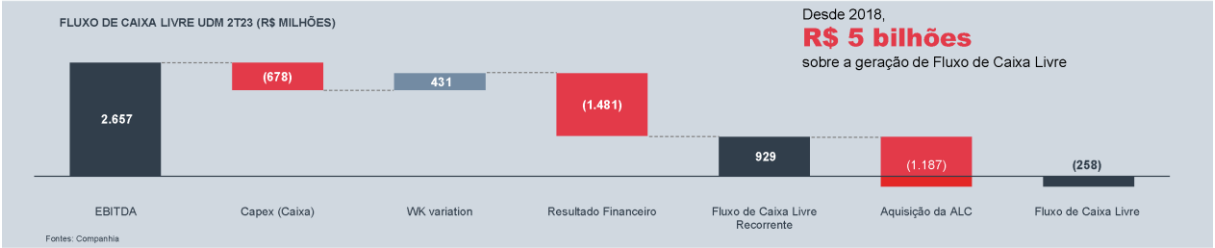




Fontes: Companhia

Fluxo de Caixa Livre

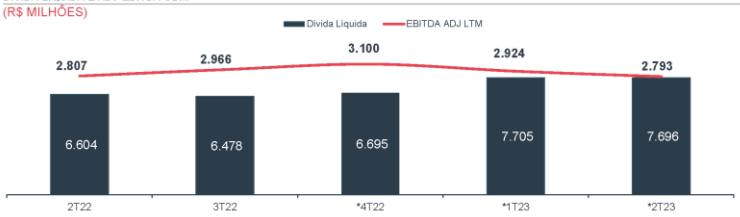




Fontes: Companhia

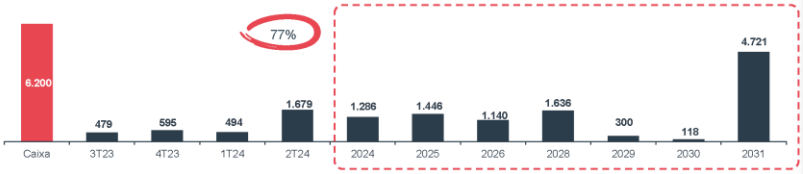
Alavancagem

DÍVIDA LÍQUIDA E ADJ EBITDA UDM
(R$ MILHÕES)



R$ milhões	2T23
Dívida Bruta	13.893,4
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.197,3
Dívida Líquida	7.696,2
* ADJ. EBITDA UDM	2.793,3
Dívida Líquida/ ADJ EBITDA UDM	2,7X

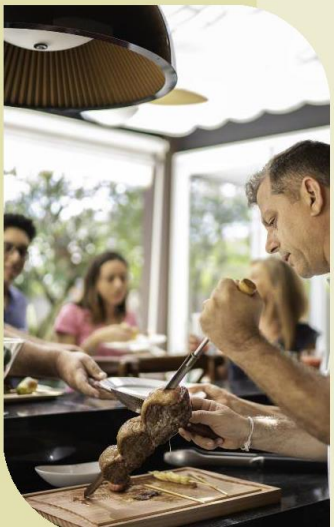
CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA



DESTAQUES

- **Alavancagem pela relação Dívida Líquida/ ADJ EBITDA UDM[1]**: 2.7x
  - Alavancagem se mantém estável após dividendos antecipados (R$ 114 milhões ago/23)
  - **Posição de Caixa**: R$ 6,2 bilhões | **Duração da dívida**: ~4,2 anos
  - No final de junho, aproximadamente 54% da dívida total estava indexada ao câmbio
  - De acordo com a política de hedge da Companhia, pelo menos 30% da exposição cambial de longo prazo é protegida

Fontes: Companhia. Notas: (1) Ajustado pelo EBITDA ALC Pro-forma (R$ 136,5 milhões)



4

minerva foods

Anexos

Visão Geral do Setor

Mercado Global de Carne Bovina – 2T23

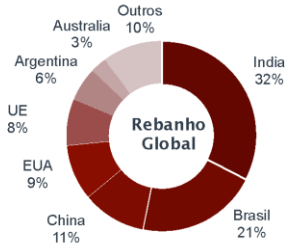
('000 toneladas equivalente de carcaça)

EUA	2023E
Produção	12.376
Importação	1.597
Exportação	1.458

América do Sul[1]	2023E
Produção	15.885
Importação	491
Exportação	4.885

Índia	2023E
Produção	4.440
Importação	0
Exportação	1.475

União Europeia	2023E
Produção	6.600
Importação	400
Exportação	580



Rússia	2023E
Produção	1.300
Importação	215
Exportação	40

Ásia	2023E
Produção	13.320
Import	5.941
Exportação	1.527

Oceania	2023E
Produção	2.800
Importação	30
Exportação	2.100

Fonte: USDA.

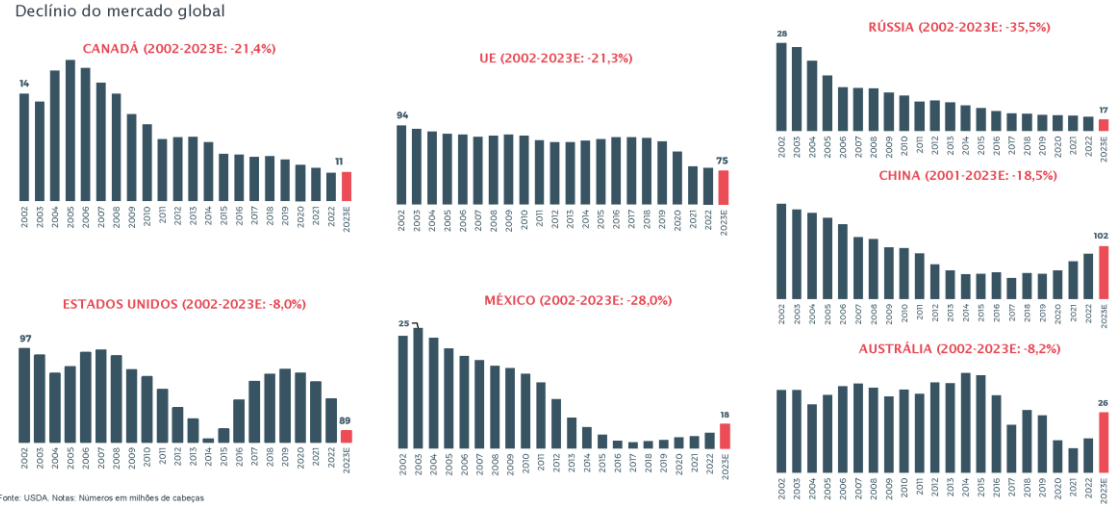







Tamanho do rebanho de *players* relevantes ao redor do mundo - 2T23

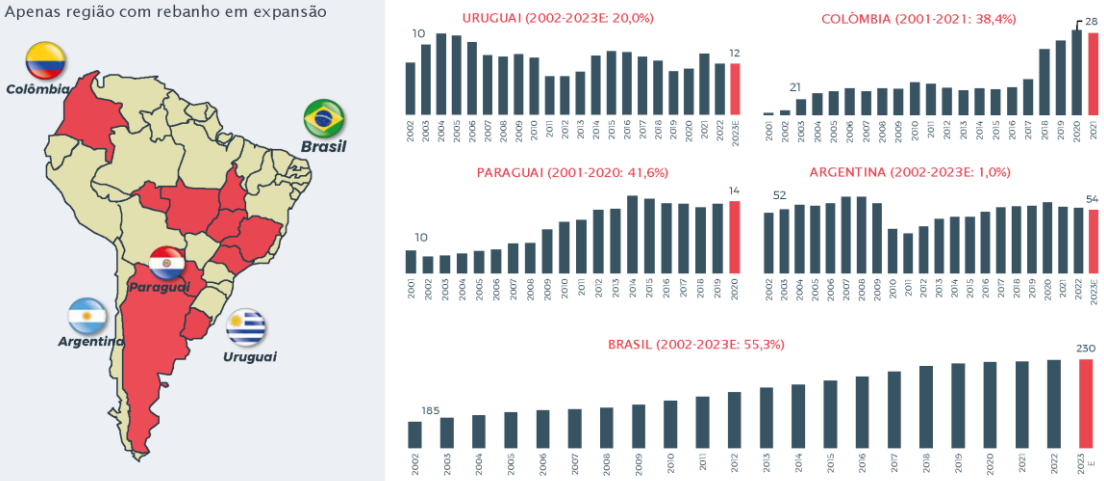
Declínio do mercado global



Fonte: USDA. Notas: Números em milhões de cabeças

Tamanho do Rebanho de Players Relevantes na América do Sul – 2T23

Apenas região com rebanho em expansão



Fonte: USDA, FAO, ODEPA, SENACSA e ICA. Notas: Números em milhões de cabeças

Visão Geral do Setor – 2T23

Brasil

Ciclo do gado

Fase 1: Abate de Fêmeas

A diminuição da rentabilidade dos reprodutores resulta em aumento da oferta de fêmeas para abate, criando um desequilíbrio de mercado

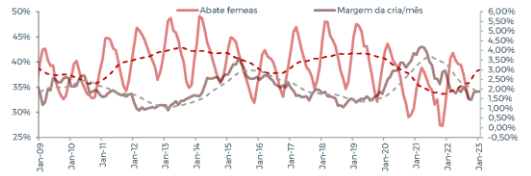


Fase 2: Retenção de Fêmeas

Redução de fêmeas resulta em diminuição da produção de bezerros e redução da oferta de bovinos em um futuro próximo

Fonte: Cepea e IBGE

Margem de reprodução x abate de fêmeas



Margem de reprodução x taxa de juros local










Beef Market in USA - 2T23

DESTAQUES

Preços da carne bovina de exportação

- Prêmio de aproximadamente 20% em comparação com a média dos clientes de mercados emergentes
- **América do Sul:**
- Oportunidades de acesso a novos mercados com condições sanitárias semelhantes
- Japão | Coreia do Sul
- Guerra comercial: aumentar os custos de produção de carne bovina dos EUA (preços dos grãos)
- Competitividade da América do Sul na produção de carne bovina

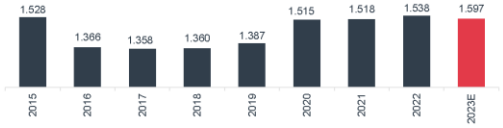
CONSUMO DE CARNE BOVINA

(000' CWT)



IMPORTAÇÃO DE CARNE BOVINA

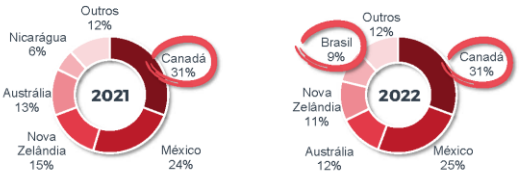
(000' TONELADAS)



Fonte: USDA, TDM

COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES DE CARNE BOVINA DOS EUA

% DO VOLUME



Mercado de Carne Bovina na Indonésia - 2T23

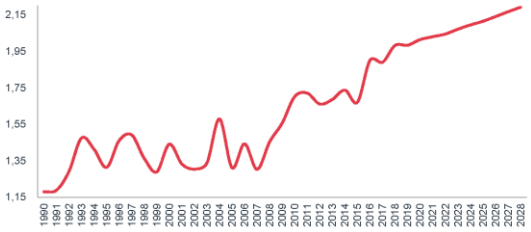
Poucos players brasileiros têm acesso à Indonésia - um mercado com a maior demanda *halal* do mundo

DESTAQUES

- Com aproximadamente **260 milhões de habitantes**, a Indonésia se destaca como **um dos maiores mercados consumidores de carne *halal*** do mundo
- Em 2019, a Indonésia autorizou a exportação de pelo menos 25 mil toneladas de produtos de carne bovina de 10 frigoríficos brasileiros, **sendo 5 dessas plantas operadas pela Minerva Foods (capacidade de 6.400 cabeças/dia)**
- Em 2023, a fábrica de Janaúba foi autorizada a exportar para o mercado indonésio, elevando nossa **capacidade total para mais de 8.000 cabeças/dia** para o país.
- A carne bovina brasileira entra no país, em termos de qualidade e preço, em meio a carne de búfalo indiano e a australiana e representa uma ameaça competitiva maior

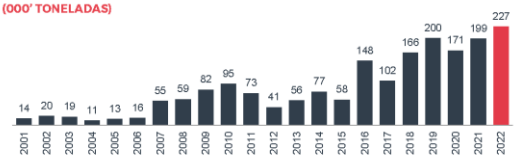
CRESCIMENTO DO CONSUMO PER CAPITA

KG/Hab



CRESCIMENTO DAS IMPORTAÇÕES DE CARNE BOVINA

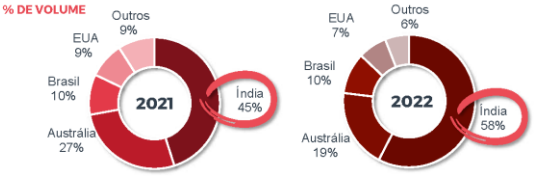
(000' TONELADAS)



Fonte: OCDE, TDM

IMPORTAÇÕES DE CARNE DE BOVINO DA INDONÉSIA

% DE VOLUME



Mercado de Carne Bovina no Reino Unido - 2T23

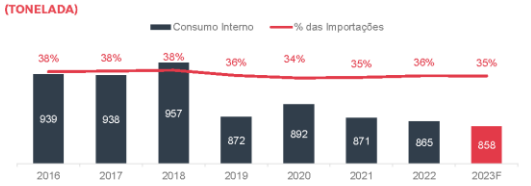
Oportunidades do BREXIT

DESTAQUES

- Consumo per capita em 2019: 18kg;
- Cerca de 89% das importações provêm da União Europeia;
- Oportunidade para novos acordos comerciais entre produtores sul-americanos;
- Aproximadamente 250 mil toneladas importadas por ano.

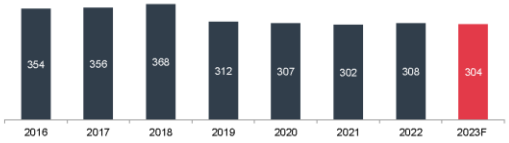
CONSUMO INTERNO DE CARNE DE BOVINA & % DAS IMPORTAÇÕES

(TONELADA)



VOLUME DAS IMPORTAÇÕES DE CARNE BOVINA

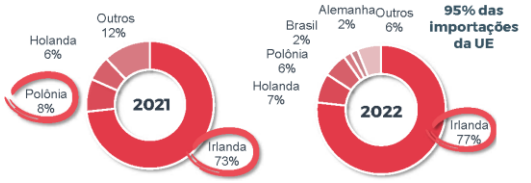
(000' TONELADAS)



Fonte: FAO, Trade Data Monitor

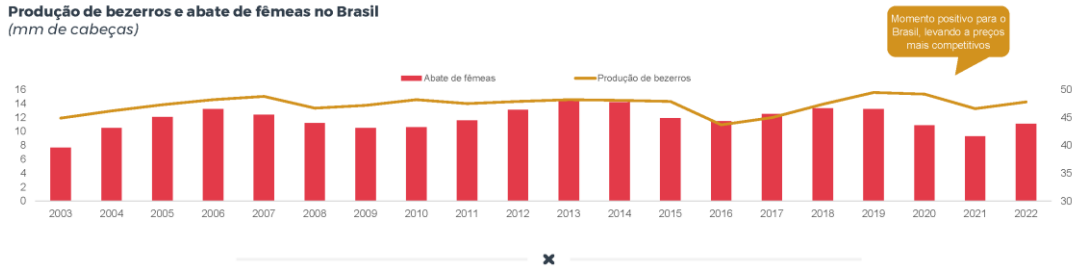
COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES DE CARNE BOVINA

% DE VOLUME



Brasil vs. EUA
Tendências do setor

Produção de bezerros e abate de fêmeas no Brasil
(mm de cabeças)



Atualização do mercado de carne bovina dos EUA

O ponto de virada do ciclo do gado dos EUA era um evento esperado. A seca nas áreas produtoras e o intenso efeito de liquidação levaram os preços do gado a disparar (+14% a/a), juntamente com uma demanda mais fraca do que o previsto e, assim achatando os preços da carne bovina, o que levou **as margens dos produtores de carne bovina a se deteriorarem mais rápido do que o esperado.** Após uma perda significativa das empresas de carne bovina dos EUA no 1Q23, os dados mais recentes do **USDA indicam maior compressão de margens no 2T23**, mesmo à luz da melhora da demanda devido à temporada de grelhados.

Fonte: Agroconsult, Informa FNP, IBGE, Cepea, USDA e Relatórios de Mercado

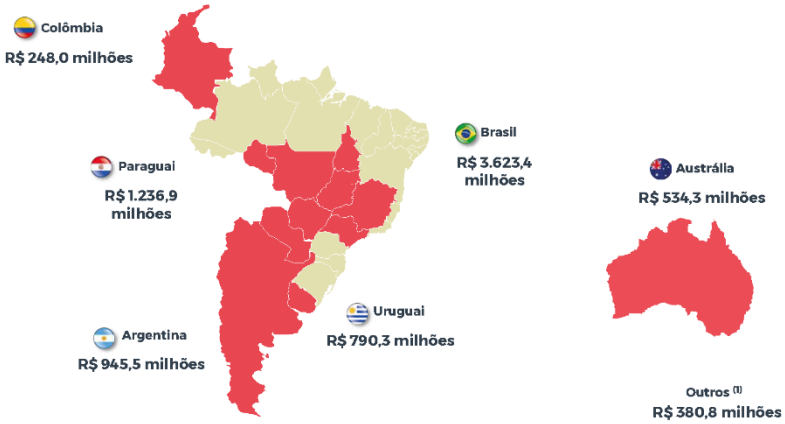


5

minerva foods

Anexos
Visão Geral do Companhia

Composição da Receita Bruta - 2T23



Fonte: Companhia. Notas: (1) Resultados da Exportação de Gado Vivo, Comercialização de Proteínas, Comercialização de Energia e Revenda de Produtos de Terceiros







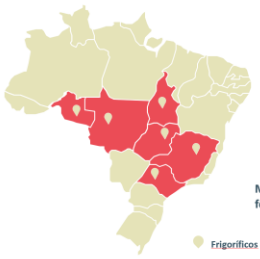






Exposição ao Mercado Asiático - 2T23

ACESSO À INDONÉSIA



6 plantas de abate

8.288 cabeças/dia

- José Bonifácio (SP): 700
- Palmeiras de Goiás (GO): 2.000
- Rolim de Moura (RO): 1.750
- Araguaína (TO): 1.138
- Mirassol d'Oeste (MT): 2.000
- Janaúba (MG): 700

Maior mercado *halal* do mundo → Volumes fortes e preços *premium*

Frigoríficos autorizados

Em 2023, a instalação de Janaúba foi autorizada a exportar para o mercado indonésio, elevando nossa capacidade total para mais de 8.000 cabeças/dia para o país.

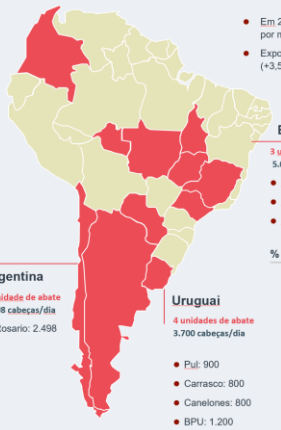
Em 2019, A Indonésia autorizou a exportação de carne bovina de 10 frigoríficos brasileiros, com 5 plantas operadas pela Minerva Foods (capacidade de 7.398 cabeças/dia).

A Indonésia importou aproximadamente 150.000 toneladas de carne bovina em 2018, com a Austrália respondendo por cerca de 40% desse volume.

A carne bovina brasileira centraliza o país, em termos de qualidade e preço, entre a carne de búfalo indiano e a carne bovina australiana e representa uma ameaça competitiva maior.

Fonte: Companhia.

ACESSO À CHINA



- Em 2019 – O Brasil ampliou seu acesso ao mercado chinês por meio de mais 22 plantas
- Exposição total da Minerva cresceu 33% em capacidade (+3,5 mil cabeças/dia)

Brasil

3 unidades de abate

5.059 cabeças/dia

- Barretos (SP): 1.309
- Palmeiras de Goiás (GO): 2.000
- Rolim de Moura (RO): 1.750

Argentina

1 unidade de abate

2.498 cabeças/dia

- Rosario: 2.498

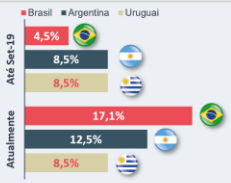
Uruguai

4 unidades de abate

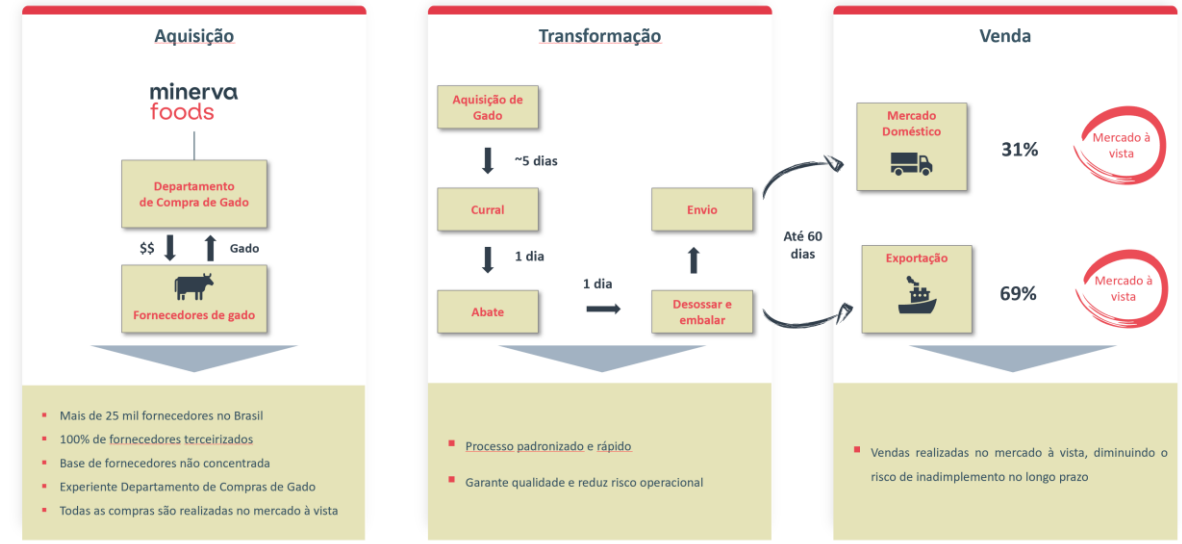
3.700 cabeças/dia

- Pul: 900
- Carrasco: 800
- Canelones: 800
- BPU: 1.200

% DA CAPACIDADE TOTAL DA EMPRESA (1)



Modelo de Negócios Frigorífico



Fonte: Companhia.

Governança corporativa

Com infraestrutura e *know-how* adquirido, tem o potencial de desbloquear outras oportunidades

ESTRUTURA ACIONÁRIA



Detalhamento de Ações	
SALIC International Investment Company	185.536.600
VDQ Holdings S.A	135.801.295
Ações em Tesouraria	23.053.200
Free Float	262.892.312
Total	607.283.407

Fonte: Companhia. Notas: (1) Em linha com a regulamentação de Novo Mercado

CONSELHO ADMINISTRATIVO

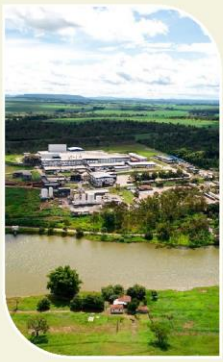
Composição do Conselho da Diretoria[1]

10 membros:

- 5 membros nomeados por VDQ
- 3 membros nomeados por SALIC International Investment Company
- 20% de membros independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





ANEXOS

ANEXO I	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA
ANEXO II	CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCESP SOB O Nº 43.342/23-1
ANEXO III	CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCESP SOB O Nº 386.274/23-0
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DA EMISSORA SEGUNDO O ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO CVM 160
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160
ANEXO VI	TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VII	PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VIII	SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO IX	ESCRITURA DE EMISSÃO
ANEXO X	PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO
ANEXO XI	SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO
ANEXO XII	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A084-56CADD50E6B9

JUCESP
17 01 23

JUCESP PROTOCOLO
0.106.889/23-0

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta
NIRE 35.300.340.949
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

1. **Data e Horário e Local:** Em 30 de dezembro de 2022, às 10h00 horas, na sede social da Virgo Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e presença:** Dispensada em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A").

3. **Mesa: Sr. Daniel Monteiro Coelho de Magalhães,** Presidente; e **Andressa Maciel Scerni**, Secretária.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a realização do aumento do capital social da Companhia de R$ 27.707.305,00 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco reais) para R$ 35.536.642,0 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), com a emissão de 7.829.337 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete) novas ações ordinárias e a alteração da redação do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento de capital; **(ii)** uma vez aprovado o item anterior, realizar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações:** A acionista delibera, inicialmente, pela lavratura da ata da AGE em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Com relação ao item **(i)** da ordem do dia, foi aprovada a realização do aumento de capital da Companhia de R$ 27.707.305,00 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco reais) para R$ 35.536.642,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), com a emissão de 7.829.337 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), observando que as Novas Ações serão subscritas pelo preço total de R$ 7.829.337 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete reais), em decorrência de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs")

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A084-50CA0D59B6B9

JUCESP
17 01 23

realizados pela Acionista ao longo do exercício social de 2022. Referida Subscrição se dará com a assinatura do Boletim de Subscrição na forma do **Anexo I**.

5.2. Em decorrência da aprovação no item acima, realizar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma que passe a refletir o novo capital social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***ARTIGO 5º.*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 35.536.642,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), dividido em 35.536.642 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.*

5.3. Com relação ao item **(ii)** da ordem do dia, aprovadas a alteração acima, a Acionista resolve aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo II** da presente Ata.

6. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura:** Foi autorizado, ainda, pelos presentes, a não publicação desta ata, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM nº 166, de setembro de 2022. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente

Andressa Maciel Scerni
Secretária

Acionista

VIRGO HOLDING S.A


JUCESP
09
17 JAN 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
24.714/23-9
JUCESP

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A084-56CADD5E6B9

JUCESP
17 01 23

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
NIRE 35.300.340.949
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

Subscritora: **VIRGO HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 30.507.646/0001-20, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

Ações Subscritas: 7.829.337 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete) ações.

Valor Subscrito: R$ 7.829.337 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete reais)

Forma de Integralização: As ações ordinárias foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), formalizados por meio do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("Contratos de AFAC"), correspondente ao valor de R$ 7.829.337 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete reais).

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

VIRGO HOLDING S.A.

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A084-56CABD5CE6B9

JUCESP
17 01 23

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de Virgo Companhia de Securitização e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros e quaisquer outros, passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e todos os demais, emissões de CRI e CRA e demais Certificados de Recebíveis; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio e de seus Certificados de Recebíveis, quando assim permitido.

Parágrafo Único – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos (imobiliários, do agronegócio e dos demais tipos); (b) gestão e administração de créditos imobiliários, do agronegócio, e dos demais tipos, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários de títulos de crédito do agronegócio e dos demais tipos; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos de suas emissões; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A084-56CA0D50E6B9

JUCESP
17 01 23

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$35.536.642,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), dividido 35.536.642 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.

ARTIGO 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único – As ações são indivisíveis perante a Companhia.

ARTIGO 7º. Os acionistas poderão, a qualquer momento, deliberar a emissão de ações preferenciais.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º Os acionistas deverão reunir-se em Assembleia Geral da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida que o interesse social da Companhia exigir.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

ARTIGO 9º A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis.

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A084-56CA0D50E6B9

JUCESP
17 01 23

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

ARTIGO 11. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas observados os quóruns da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social.

ARTIGO 12. Dependerão da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

i. alteração do Estatuto Social;
ii. fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia;
iii. autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial;
iv. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
v. partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
vi. redução e aumento do capital da Companhia;
vii. para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia;
viii. alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e
ix. ingresso de novos acionistas na Companhia.

Parágrafo Único - Todos os acionistas deverão exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de forma a cumprir o disposto neste Capítulo. Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social serão desconsiderados pelo Presidente da Assembleia Geral correspondente

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A08A-56CADD5DE3B9

JUCESP
17 01 23

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O mandato dos conselheiros e diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.

Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo - A deliberação das matérias abaixo relacionadas é de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

i. fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
ii. eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
iii. manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
iv. proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
v. aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
vi. aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia;
vii. proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.; e
viii. a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia.

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A084-56CADD59E3B9

JUCESP
17 01 23

Parágrafo Terceiro – As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independerá de convocação.

Parágrafo Quarto – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou por lei.

Diretoria

Artigo 15: A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com os Investidores, 1 (um) Diretor de Securitização, 1 (um) Diretor de Controles Internos, 1 (um) Diretor de Distribuição e 1 (um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelo (s) Diretor(es), salvo pelo Diretor de Compliance que não poderá acumular funções

Parágrafo Primeiro – Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá ao (i) Diretor Presidente em conjunto com qualquer 1 (um) Diretor, (ii) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, (iii) qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou ainda (iv) 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B, observado o disposto abaixo:

(a) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor;

(b) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R$ 50.000.000,00 (cinquenta

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A084-58CADD5BE8B9

17 01 23

milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;

(c) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador;

(d) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por qualquer 1 (um) Procurador de Classe A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador de Classe B.

Parágrafo Quarto – Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B.

Parágrafo Quinto – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem '(i)' do Parágrafo Terceiro do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

Parágrafo Sexto – Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A084-56CADD5DE3B9

JUCESP
17 01 23

Parágrafo Sétimo – As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independerá de convocação.

Parágrafo Oitavo – As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Nono – Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

Parágrafo Décimo – A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.

Conselho Fiscal

Artigo 16. A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 17. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

Artigo 18. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 19. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 20. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
REEMBOLSO

DocuSign Envelope ID: 7DE700F8-F0E8-49AC-A084-56CADD59E5B9

JUCESP
17 01 23

Artigo 21. O reembolso, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações da Companhia, apurado de acordo as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Ocorrendo a separação ou divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar.

Artigo 24. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 25. Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, deverão, em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único – Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto no Artigo 25 acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social.

***

JUCESP
17 01 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7DE700F8F0E849ACA08456CADD59E6B9
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: AGE - VIRGO - 30.12.22 - Aumento de Capital (1).pdf
área responsável: jurídico
Deal ID - Hubspot:
Fee Coordenação Liquido:
Fee Gestão Liquido:
Fee Estruturação Liquido:
Fee Emissão Liquido:
Valor:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 11
Assinaturas: 6
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Andressa Scerni
Rua Tabapuã, 1123, 21° Andar
São Paulo, SP 04111-010
andressa.scerni@virgo.inc
Endereço IP: 201.68.247.125

Rastreamento de registros

Status: Original
04/01/2023 10:40:47
Portador: Andressa Scerni
andressa.scerni@virgo.inc
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Andressa Scerni andressa.scerni@virgo.inc Advogada Isec Securitizadora S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 CPF do signatário: 99944200204 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: F35ECF65ECF046C... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 201.68.247.125	Enviado: 04/01/2023 10:51:52 Visualizado: 04/01/2023 10:58:26 Assinado: 04/01/2023 11:00:58
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães daniel@virgo.inc Diretor virgo companhia de securitizacao Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 35326149877 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/06/2021 16:25:45 ID: 0e50f9d0-1166-4134-83db-d461c960f3bc	DocuSigned by: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães 7013B9AD0E2D44D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.40.95.126	Enviado: 04/01/2023 10:51:52 Visualizado: 04/01/2023 12:25:03 Assinado: 05/01/2023 09:22:49

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ila Sym ila.sym@virgo.inc Diretora Virgo Companhia Securitizadora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital	DocuSigned by: CD515AE7BCE14FE...	Enviado: 04/01/2023 10:51:52 Visualizado: 05/01/2023 10:07:08 Assinado: 05/01/2023 10:08:08
Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 CPF do signatário: 04104563730	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 152.250.183.33	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/01/2023 10:51:52
Entrega certificada	Segurança verificada	05/01/2023 10:07:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/01/2023 10:08:08
Concluído	Segurança verificada	05/01/2023 10:08:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ANEXO II

CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCESP SOB O Nº 43.342/23-1

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: F677DF87-5CE6-4957-BAF2-9825C4C41C5B

JUCESP
27 01 23

JUCESP PROTOCOLO
0.178.983/23-8

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta
NIRE 35.300.340.949
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023

1. **Data e Horário e Local:** Em 17 de janeiro de 2023, às 09h00 horas, na sede social da Virgo Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente, também, a secretária, Andressa Maciel Scerni. Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a presente reunião foi declarada regularmente instalada ("RCA").

3. **Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e Sra. Andressa Maciel Scerni, Secretária.

4. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre (i) o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução 160"), até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) (ii) a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; (iii) o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública e, (iv) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.

5. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, inicialmente, pela lavratura da ata da RCA em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Mayara Jackeline Dias Batista, em quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 16:45:31 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: F677DF87-5CE6-4957-BAF2-9825140C41C5B

JUCESP
27 01 23

5.1. Com relação ao item (i) os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovar novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapassem o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), sendo que até a presente data, o limite global alcançado é de R$54.214.186.476,63 (cinquenta e quatro bilhões, duzentos e quatorze milhões, cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Os Certificados de Recebíveis ou títulos e valores mobiliário serão emitidos nos termos da lei competente e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, por meio de ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme rito da Resolução 160.

5.2. Com relação ao item (ii) os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, pela aprovação da distribuição de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável.

5.3 Com relação ao item (iii) os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, que no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública o instrumento de emissão dos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários será o meio aprovado para se dispor sobre a eventual existência da quantidade mínima de valores mobiliários ou o montante mínimo de recursos para os quais será mantida a oferta pública, bem como para o tratamento a ser dados aos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários não distribuídos.

Em relação ao item (iv) os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, em decorrência do quanto deliberado nesta reunião, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, registros, e publicações necessárias e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o deliberado nos itens anteriores.

6. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Srs. Conselheiros presentes.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Mayara Jackeline Dias Batista, em quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 16:45:31 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: F677DF87-5CE6-4957-BAF2-9825140C41C5B

JUCESP
27 01 23

São Paulo, 17 de janeiro de 2023.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente

Andressa Maciel Scerni
Secretária

Conselheiros:

Ivo Vel Kos

Daniel Monteiro Coelho de Magalhães

Carla Quaglio Evangelista

JUCESP
13
27 JAN 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
43.342/23-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Mayara Jackeline Dias Batista, em quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 16:45:31 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
27.01.23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F677DF875CE64957BAF2982514C41C5B
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: RCA 17.01.2023 - Limite Global - R160 v.assinatura.pdf
área responsável: jurídico
Deal ID - Hubspot:
Fee Coordenação Liquido:
Fee Gestão Liquido:
Fee Estruturação Liquido:
Fee Emissão Liquido:
Valor:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Assinaturas: 5
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Paulo Henrique Resende Coutinho
Rua Tabapuã, 1123, 21º Andar
São Paulo, SP 04111-010
paulo.coutinho@virgo.inc
Endereço IP: 177.32.242.94

Rastreamento de registros

Status: Original
17/01/2023 10:39:35
Portador: Paulo Henrique Resende Coutinho
paulo.coutinho@virgo.inc
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Andressa Scerni
andressa.scerni@virgo.inc
Advogada
Isec Securitizadora S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 99944200204
Cargo do Signatário: Secretária

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
F356CF05EC7C46C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 177.170.150.83

Registro de hora e data

Enviado: 17/01/2023 10:47:38
Visualizado: 17/01/2023 12:32:57
Assinado: 17/01/2023 12:34:16

Carla Quaglio
carla.evangelista@virgo.inc
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 39724284808
Cargo do Signatário: Conselheira

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 03/08/2021 16:00:04
ID: 8b4afa4a-f188-4056-b7d9-9be0e372c177

DocuSigned by:
Carla Quaglio
24C520760D0046F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.209.53.200

Enviado: 17/01/2023 12:34:20
Visualizado: 17/01/2023 15:16:49
Assinado: 17/01/2023 15:25:14

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Mayara Jackeline Dias Batista, em quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 16:45:31 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daniel Magalhães daniel@virgo.inc Diretor virgo companhia de securitizacao Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 35326149877 Cargo do Signatário: Conselheiro **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/06/2021 16:25:45 ID: 0e50f9d0-1166-4134-83db-d461c960f3bc	DocuSigned by: Daniel Magalhães 70138BADOE2D44D...	Enviado: 17/01/2023 12:34:19 Visualizado: 17/01/2023 12:36:49 Assinado: 17/01/2023 15:17:22 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.50.8.58
Ivo Kos ivo@virgo.inc Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 28271001850 Cargo do Signatário: Conselheiro **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/08/2022 15:14:43 ID: c0a2fd60-946e-4b6c-8597-a2d016425127	DocuSigned by: Ivo Kos 041FE4632B0D436...	Enviado: 17/01/2023 12:34:19 Reenviado: 20/01/2023 13:19:08 Visualizado: 20/01/2023 17:37:31 Assinado: 20/01/2023 17:38:07 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.19.69.212

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/01/2023 10:47:38
Entrega certificada	Segurança verificada	20/01/2023 17:37:31
Assinatura concluida	Segurança verificada	20/01/2023 17:38:07
Concluido	Segurança verificada	20/01/2023 17:38:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Mayara Jackeline Dias Batista, em quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 16:45:31 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCESP SOB O Nº 386.274/23-0

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

MINERVA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 – CVM nº 02093-1

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 2023

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 25 de setembro de 2023, às 07:00 horas, no escritório da Minerva S.A. ("Companhia"), localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 8º andar, cj. 82, Itaim Bibi, CEP 04.542-000.

2. Mesa: Norberto Lanzara Giangrande Júnior – Presidente; Frederico Alcântara de Queiroz – Secretário.

3. Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do item 7.4.1 do Regimento Interno do Conselho de Administração.

4. Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo parte dos membros presentes no local da reunião e parte presente de forma remota, conforme faculta o artigo 18, §1º, do Estatuto Social da Companhia e o item 7.8 do Regimento Interno do Conselho de Administração.

5. Ordem do dia: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** realização da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, da Companhia, no valor de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em favor da Virgo Companhia de Securitização, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 20818, na categoria "S1", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora"), para vinculação aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em até 4 (quatro) séries, da Securitizadora ("CRA"), que serão objeto de oferta

DS FIDQ DS MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

pública de distribuição, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o volume total dos CRA, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), no montante de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Operação de Securitização"); e **(ii)** autorização à Diretoria da Companhia para discutir, negociar e celebrar todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão e à Operação de Securitização, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo, mas não se limitando, à contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e/ou à Operação de Securitização, e à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Operação de Securitização, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, nesse sentido, conforme aplicável.

6. Deliberações: Instalada a reunião, e após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue:

6.1. aprovar a Emissão, de acordo com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*", entre a Companhia e a Securitizadora, bem como seus eventuais aditamentos ("Escritura de Emissão"):

(i) **Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, em até 4 (quatro) séries, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). A existência das Séries (conforme definido abaixo) será definida de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), a qual será refletida por meio do Aditamento do *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sendo dispensada a realização de novo ato societário da Companhia e da Securitizadora para tanto e sem necessidade de prévia assembleia especial dos titulares de CRA. Não poderá haver distribuição parcial das Debêntures, sendo certo que, em qualquer caso, deverá ser observado o montante mínimo de

DS FIDQ DS MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

distribuição de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Primeira Série, correspondentes a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Montante Mínimo da Primeira Série");

(ii) **Valor Nominal Unitário das Debêntures**: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). O valor nominal unitário dos CRA poderá ser acrescido de ágio ou deságio, a exclusivo critério das instituições financeiras responsáveis pela intermediação da Operação de Securitização ("Coordenadores"), utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todos os CRA de cada uma das séries integralizados em uma mesma data e, consequentemente, o Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada uma das Séries poderá ser acrescido de ágio ou deságio de forma correspondente;

(iii) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão;

(iv) **Número de Séries**: A Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("Primeira Série") são as "Debêntures da Primeira Série"; (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("Segunda Série") são as "Debêntures da Segunda Série"; (iii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série ("Terceira Série") são as "Debêntures da Terceira Série"; e (iv) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 4ª (quarta) série ("Quarta Série" e, em conjunto com a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") são as "Debêntures da Quarta Série". Exceto pelas Debêntures da Primeira Série, que serão necessariamente emitidas, qualquer uma das demais Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na(s) Série(s) remanescente(s), nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. Neste caso, (i) as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e/ou as Debêntures da Quarta Série que não forem emitidas, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; (ii) os pedidos de reserva dos CRA da(s) série(s) não emitida(s) serão automaticamente cancelados;

DS FRDQ DS MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

e (iii) as ordens de investimento relacionadas aos CRA da(s) série(s) não emitida(s) serão desconsideradas. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (i) acima, definindo a quantidade a ser alocada nas outras Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, sendo que exceto a Primeira Série, que será necessariamente emitida, qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes");

(v) **Procedimento de *Bookbuilding***: No âmbito da Oferta, será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores profissionais e qualificados, conforme definidos nos artigos 11, 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 4 (Quatro) Séries, da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Debêntures Emitidas pela Minerva S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e a Securitizadora, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) a taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e da Remuneração das Debêntures da Quarta Série; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de Séries da Emissão das Debêntures, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, exceto pela Primeira Série; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série de emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada Série da Emissão das Debêntures ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia, pela Securitizadora e/ou de assembleia especial dos titulares de CRA ("Aditamento do *Bookbuilding*");

(vi) **Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures**: As Debêntures terão forma nominativa, escritural, sem emissão de

DS FADG DS MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada (i) pelo extrato da conta depósito emitido pelo escriturador das Debêntures; e (ii) mediante a assinatura do Boletim de Subscrição (conforme abaixo definido) pela Securitizadora;

(vii) **Data de Emissão das Debêntures e Data de Início da Rentabilidade**: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). Para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definida);

(viii) **Data de Vencimento**: Ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) e resgate antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.811 (mil oitocentos e onze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.811 (mil oitocentos e onze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 2.540 (dois mil quinhentos, quinhentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento da Terceira Série"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.540 (dois mil quinhentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, a Data de Vencimento da Segunda Série e a Data de Vencimento da Terceira Série, "Data de Vencimento");

(ix) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização**: As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, pelo seu Valor Nominal Unitário, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo a ser anexado à Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), aderindo a todos os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Companhia, somente ocorrerá na data de integralização dos CRA ("Data

DS FIDC DS MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

de Integralização"), conforme definida no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização"), mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente de titularidade e livre movimentação da Companhia, a ser indicada na Escritura de Emissão;

(x) **Registro para Distribuição e Negociação**: As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização;

(xi) **Atualização Monetária**:

Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente, mensalmente, de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série"), de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

DS FADQ DS MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

(xii) **Remuneração das Debêntures**:

Remuneração das Debêntures da Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir: **(a)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 3 de janeiro de 2028, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e **(b)** 12,35% (doze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir: **(a)** a

DS FIDQ DS MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no após fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(b)** 7,15% (sete inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"), observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

Remuneração das Debêntures da Quarta Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação após fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 2 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (b) 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Remuneração");

(xiii) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração**: A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, conforme tabelas indicadas na Escritura de Emissão (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão).

(xiv) **Amortização do Valor Nominal Unitário**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das

DS DS FRDG MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, observado os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela indicada na Escritura de Emissão;

(xv) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial ou total das Debêntures, sem prejuízo das disposições a serem previstas na Escritura de Emissão;

(xvi) **Oferta de Resgate Antecipado**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, endereçada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures da respectiva Série por ela detidas, de acordo com deliberação tomada em assembleia especial de titulares de CRA, convocada nos termos do Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado"). Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Companhia deverá notificar, por escrito, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"): (i) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da respectiva Série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), multas, penalidades e encargos contratuais e legais a serem previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Companhia, a seu

DS FRDQ DS MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

exclusivo critério; (ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate; (iii) a forma para manifestação da Securitizadora em relação à Oferta de Resgate Antecipado; (iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures que constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures; e (v) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão;

(xvii) **Vencimento Antecipado**: A dívida representada pela Escritura de Emissão poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, na ocorrência dos casos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado");

(xviii) **Destinação dos Recursos**: Os recursos obtidos pela Companhia em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente ao reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme despesas a serem previstas na Escritura de Emissão, diretamente atinentes às suas atividades no agronegócio e relações com produtores rurais, no âmbito da compra gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, §1º do artigo 23 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e do artigo 2º, inciso I e II, e §1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do §4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios;

(xix) **Multa e Encargos Moratórios**: Caso a Companhia deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Securitizadora nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, aos seguintes encargos moratórios ("Encargos Moratórios"): (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os Encargos

DS FADQ DS MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

Moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Companhia, e (ii) sanados dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA;

(xx) **Repactuação**: as Debêntures não serão objeto de repactuação;

(xxi) **Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia por meio de crédito na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão);

(xxii) **Pagamento de Tributos**: A Companhia será responsável pelo recolhimento e pela retenção e/ou pagamento dos tributos incidentes sobre os pagamentos e rendimentos devidos à Securitizadora e que incidam ou porventura venham a incidir em decorrência das Debêntures. Todos os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Companhia. Nesse sentido, os referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores correspondentes aos tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas, atuais e futuros, que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos sobre os rendimentos das Debêntures. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, quaisquer tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas tenham que ser retidos ou deduzidos dos pagamentos feitos no âmbito das Debêntures, a Companhia deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção, dedução houvesse ocorrido. A Companhia não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA. A Companhia não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares de CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA; e

(xxiii) **Demais Condições**: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

DS FADQ DS MGJ

DocuSign Envelope ID: 23F46F86-9C87-49AB-B35E-8D1BC60C65E0

6.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a discutir, negociar e celebrar todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão e à Operação de Securitização, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo, mas não se limitando, à contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e/ou à Operação de Securitização, e à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Operação de Securitização, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, nesse sentido, conforme aplicável.

7. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A ata será lavrada na forma sumária prevista no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações). **Local e Data:** São Paulo, 25 de setembro de 2023. **Mesa**: Norberto Lanzara Giangrande Júnior, Presidente; Frederico Alcântara de Queiroz, Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes**: Norberto Lanzara Giangrande Júnior, Abdulaziz Saleh Al-Rebdi, Gabriel Jaramillo Sanint, Marcos Prado Troyjo, José Luiz Rêgo Glaser, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, Mohammed Mansour A. Almousa, Baker Almohana, Suzanne Karen Camargo de Colón, Frederico Alcântara de Queiroz.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia nº 15 às fls. 55 a 67.

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

DocuSigned by:
Norberto Lanzara Giangrande Júnior

Norberto L. Giangrande Junior
Presidente

DocuSigned by:
Frederico Alcântara de Queiroz

Frederico Alcântara de Queiroz
Secretário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMISSORA SEGUNDO O ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA “C”, DA RESOLUÇÃO CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 7A774C5D-DA67-4B2E-8884-68818DDEF0A6

Declaração da Emissora

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, nos termos do artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, no âmbito da oferta pública de colocação dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da sua 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, que seu registro de companhia securitizadora encontra-se devidamente atualizado perante a CVM.

A assinatura da presente Declaração será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta Declaração, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) e com o parágrafo 1º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 26 de setembro de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:3532614...
CPF: 35326149877
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2023 | 14:23:15 BRT
ICP Brasil
7013B9AD0E2D44D98C9F82BF0257010D

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Assinado por: OLAVO NIGEL SAPTCHENKO ARFELLI MEYER:350074...
CPF: 35007483842
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2023 | 14:26:47 BRT
ICP Brasil
B05B3427B6464E2F9DD1550827EAB5F9

Nome:
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA,
NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 35691CB3-B126-4314-8714-D966406F147D

DECLARAÇÃO DA EMISSORA
(Artigo 24 da Resolução CVM 160)

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"), declara, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio todos nominativos e escriturais, em até 4 (quatro) séries ("CRA"), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b) da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob o regime de garantia firme de colocação, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14 ("Devedora"), da sua 179ª (centésima septuagésima nona) ("Emissão" e "Oferta", respectivamente), para fins de atender o artigo 24 da Resolução CVM 160, e do inciso VIII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em alterada ("Resolução CVM 60"), declara, que:

(i) é responsável pela veracidade, precisão, consistência, atualidade e suficiência das informações por ela prestadas nos documentos da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRA, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na Emissão;

(ii) o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição em Até 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 4 (Quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio*

DocuSign Envelope ID: 35691CB3-B126-4314-8714-D966406F147D

devidos pela Minerva S.A." ("Termo de Securitização") contêm, e o "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição em Até 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A."* ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, os "Prospectos") conterá todas as informações relevantes e necessárias a respeito dos CRA, da Emissora, da Devedora de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou e tomará, conforme o caso, todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, atuais e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta e dos CRA;

(iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do pedido de registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão, conforme o caso, verdadeiras, precisas, consistentes, atuais e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(v) nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, foi instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido no Prospecto Preliminar), bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; e

(vi) verificou, em conjunto com a Devedora, o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário (conforme definidos no Prospecto Preliminar), a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido e se obrigar a agir com diligência para verificar a veracidade, precisão, consistência, atualidade e suficiência das informações prestadas ou a serem prestadas nos documentos da Oferta, incluindo, sem limitação, nos Prospectos, no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição (conforme definido no Prospecto Preliminar).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto nos Prospectos.

DocuSign Envelope ID: 35691CB3-B126-4314-8714-D966406F147D

A assinatura da presente Declaração será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta Declaração, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) e com o parágrafo 1º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 26 de setembro de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA)
EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A.

Datado de 25 de setembro de 2023

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO 2
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES 23
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 24
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA 27
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA 41
6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA 41
7. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 55
8. ORDEM DE PAGAMENTOS 70
9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 70
10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 73
11. AGENTE FIDUCIÁRIO 80
12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA 88
13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 94
14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO 97
16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 102
ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 107
ANEXO II - DECLARAÇÃO DA EMISSORA 114
ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE 115
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES 117
DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM 117
ANEXO V - OUTRAS EMISSÕES AGENTE FIDUCIÁRIO 118
ANEXO VI - DESPESAS DA EMISSÃO 164
ANEXO VII – TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL 166
ANEXO VII – DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS 169

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

1. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Como agente fiduciário, nomeado nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme abaixo definidas:

2. **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 4 (Quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.",* que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos **(i)** da Lei nº 11.076, **(ii)** da Resolução CVM 60, **(iii)** do artigo 22 da Lei 14.430, e **(iv)** da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. Definições, Prazos e Autorização

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Agente de Liquidação" e "Escriturador"	Significa o **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Amortização dos CRA"	Significa a Amortização dos CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o *"Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em [até] 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*", nos termos do artigo 76 e do Anexo M da Resolução CVM 160, a ser disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

	CVM e da B3, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	Significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*", nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, a ser disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	Significa as aplicações financeiras em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha com rating em escala local igual ou superior à classificação de risco dos CRA e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha com rating em escala local igual ou superior à classificação de risco dos CRA, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto neste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA" ou "Assembleia Especial"	Significa a assembleia especial de Titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização e nos artigos 25 ao 32 da Resolução CVM 60.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA.**, uma empresa brasileira de sociedade simples, membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com registro na CVM sob o nº 10324. O auditor responsável é o Sr. Paulo Sérgio Barbosa, telefone: (11) 3848-5880, e-mail:

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

	paulo.barbosa@bdo.com.br, ou qualquer outra auditoria contratada pela Emissora, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a ser disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160;
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Safra"	Significa o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28.
"BB-Banco de Investimento"	Significa o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.230, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-901.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	Significa cada boletim de subscrição por meio do qual a Securitizadora subscreverá as Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"Bradesco BBI"	Significa o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93.
"CETIP21"	Significa o **CETIP21 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"Código ANBIMA"	significa o "*Código ANBIMA para Ofertas Públicas*", em vigor nesta data.
"Código Civil"	Significa Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 43012-7, na agência 3100-5 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei nº 14.430, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente nº 50.777-6, na agência 2042-7 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Devedora, de livre movimentação desta.
"Contador do Patrimônio Separado"	Significa a **LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 4 (Quatro) Séries, da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures emitidas pela Minerva S.A.*", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores em 25 de setembro de 2023, com anuência da Devedora, no âmbito da Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante*", celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 25 de setembro de 2023.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Parte em questão.
"Controlador(es)" ou "Controladora(s)"	Significa o titular do Controle de determinada Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controle"	Significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"Coordenadores"	Significa o Coordenador Líder em conjunto com o Itaú BBA, o BB-Banco de Investimento, o Bradesco BBI S.A. e Banco Safra
"CRA da Primeira Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 1ª (primeira) série.
"CRA da Segunda Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 2ª (segunda) série.
"CRA da Terceira Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 3ª (terceira) série.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"CRA da Quarta Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 4ª (quarta) série.
"CRA em Circulação"	Significam os CRA considerados para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em Assembleia Especial previstos neste Termo de Securitização, englobando todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA de titularidade da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
"CRA"	Significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Virgo Companhia de Securitização, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** o Fundo de Despesas, bem como todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

	custodiante dos Documentos Comprobatórios, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja 29 de setembro de 2023.
"Data de Integralização"	Significa cada data de integralização dos CRA.
"Data de Pagamento de Remuneração"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, conforme definido na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.813 (mil, oitocentos e treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2028.
"Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.813 (mil, oitocentos e treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2028.
"Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Terceira Série terão prazo de vigência de 2.544 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de setembro de 2030.
"Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.554 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de setembro de 2030.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"Data de Vencimento dos CRA"	Significa a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, a Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série e a Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, conjuntamente.
"Debêntures"	Significam as debêntures simples, de distribuição privada, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
"Decreto nº 6.306/07"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
"Despesas"	Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão, nos termos da Cláusula 14 e demais disposições deste Termo de Securitização.
"Devedora"	Significa a **MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, inclusive para fins de cálculo da Remuneração dos CRA.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significa todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures.
"Documentos Comprobatórios"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à Escritura de Emissão; **(ii)** a este Termo de Securitização; e **(iii)** aos eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (i) e (ii) acima.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"Documentos da Operação"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à Escritura de Emissão; **(ii)** ao presente Termo de Securitização; **(iii)** ao Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(iv)** ao Contrato de Distribuição; **(v)** ao Boletim de Subscrição das Debêntures; **(vi)** ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo; **(vii)** à Lâmina da Oferta; e **(viii)** aos demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa o anúncio a ser amplamente divulgado pela Emissora, mediante divulgação na forma prevista neste Termo de Emissão, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Emissão"	Significa a 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em até 4 (quatro) séries, objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo.
"Encargos Moratórios"	Corresponde a (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e/ou neste Termo de Securitização, conforme o caso.
"Escritura de Emissão"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" celebrado em 25 de setembro de 2023, entre a Emissora e a Devedora, o qual será registrado perante a JUCESP.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, previstos neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, de Resgate Antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
"Garantia Firme"	Significa a garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores, de forma não solidária, para a totalidade dos CRA, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.
"IGP-M"	Significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas.
"IN RFB 1.037"	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.
"IN RFB 1.585"	Significa Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
"Instituições Autorizadas"	Significa qualquer das Instituições Elegíveis que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Agência de Classificação de Risco, igual ou superior (a) à classificação de risco mais elevada dentre as Instituições Elegíveis; ou (b) à classificação de risco conferida à Emissão, o que for maior.
"Instituições Elegíveis"	Instituições financeiras que, na data do investimento, possuam classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao rating soberano da República Federativa do Brasil, atribuída pela Agência de Classificação de Risco.
"Investidores Profissionais"	Significam aqueles definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), quais sejam: **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

	com o Anexo A da Resolução CVM 30; **(v)** fundos de investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; **(viii)** investidores não residentes; e **(ix)** fundos patrimoniais.
"Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados, conforme definido nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30: **(i)** Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.
"Investidores"	Significam, quando mencionados em conjunto, Investidores Profissionais e Investidores Qualificados.
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IRPJ"	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"IRRF"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
"Itaú BBA"	Significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.092/0001-30.
"JTF"	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Legislação Socioambiental"	Significa qualquer legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei nº 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei nº 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei nº 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lei nº 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei nº 9.514"	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção"	Significa qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada,

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

	a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, se e conforme aplicável.
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários.
"Medida Provisória 2.158-35"	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"Montante Mínimo de Adesão"	Significa o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, estipulado a critério da Devedora e informado na Notificação de Resgate, o qual constituirá condição precedente para a realização do Resgate Antecipado dos CRA.
"Norma"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular, portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Notificação de Resgate"	Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e o Agente Fiduciário informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.2.1 da Escritura de Emissão.
"Obrigações"	Significa toda e qualquer obrigação da Devedora ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive em razão de: **(i)** inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

integrante do Patrimônio Separado; **(ii)** todo e qualquer montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos Titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; **(iii)** incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito das Debêntures ou dos CRA, observado que a Devedora não será responsável (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer pagamento adicional à Emissora ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização; **(iv)** e despesas gerais decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; e/ou **(v)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados.

"Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures" — Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente resgate de Debêntures em montante proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na Cláusula 4.14.2 da Escritura de Emissão.

"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" — Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total dos CRA feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

"Oferta" — Significa a oferta pública de CRA no mercado brasileiro de capitais, destinada aos Investidores, sujeita ao rito de

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

registro automático perante a CVM, a ser realizada nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

"Ônus" Significa **(i)** qualquer garantia real, cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, ou **(ii)** qualquer instituto jurídico com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.

"Operação de Securitização" Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio foram vinculados como lastro com base no presente Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: **(i)** a Devedora emitiu as Debêntures que foram subscritas pela Emissora; **(ii)** a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA nos termos da Lei nº 11.076, sob regime fiduciário, conforme o disposto neste Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iii)** a Emissora efetuará a integralização das Debêntures, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora, por conta e ordem.

"Ordem de Pagamentos" Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures.

"Patrimônio Separado" Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

	exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando às Despesas.
"Período de Capitalização"	Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que: **(i)** se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.
"**Período de Distribuição**"	Significa o período da Oferta no qual ocorre a subscrição e integralização dos CRA objeto da Oferta, iniciando-se após, cumulativamente, a obtenção do registro da Oferta na CVM e a divulgação do Anúncio de Início e encerrando-se após a distribuição de todos os CRA objeto da Oferta e a publicação do Anúncio de Encerramento;
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"PIS"	Significa as Contribuições aos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público (PIS/PASEP).
"Portaria nº 488/14"	Significa a Portaria da RFB nº 488, de 28 de novembro de 2014.
"Preço de Integralização das Debêntures"	Significa o valor devido à Devedora, pela Emissora, em decorrência da subscrição e integralização das Debêntures, correspondente **(i)** na primeira data de integralização das Debêntures, ao valor nominal unitário das Debêntures; e **(ii)** para as demais integralizações das

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

	Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), e para as demais integralizações das Debêntures da Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis,* desde a primeira data de integralização dos CRA até a data de sua efetiva integralização.
"Preço de Integralização dos CRA"	Significa o preço de integralização dos CRA, conforme descrito na cláusula 5.2 deste Termo de Securitização.
"Prestadores de Serviço"	Significa a Agência de Classificação de Risco, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, a B3, o Custodiante, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços, quando referidos em conjunto.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61, §2º, da Resolução CVM 160, para verificação, junto aos Investidores, da demanda pelos CRA, conduzido pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, bem como a definição da Remuneração dos CRA.
"Produtor Rural"	Significa qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente enquadrada como produtora rural, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Prospecto Definitivo"	Significa o "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de até 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*
"Prospecto" ou "Prospecto Preliminar"	Significa o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de até 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de*

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

	Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A."
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA"	Significa as Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA nº 06, de 06 de maio de 2021.
"Remuneração"	Significa a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série, a Remuneração dos CRA da Terceira Série e a Remuneração dos CRA da Quarta Série, em conjunto.
"Resgate Antecipado das Debêntures"	Significa o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, na hipótese de **(i)** vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme definido na Escritura de Emissão, ou **(ii)** Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.
"Resgate Antecipado dos CRA"	Significa o resgate antecipado total dos CRA, em virtude da ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
"Resolução CVM 44"	Significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"Resolução CVM 80"	Significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
"Resolução CVM 81"	Significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.
"Resolução nº 4.373/14"	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada *pro rata die* se necessário.
"Taxa Substitutiva"	Significa **(i)** a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou para a Taxa DI, conforme o caso, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial dos Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração.
"Termo de Securitização"	Significa este Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 11.076, da Lei nº 14.430, da Resolução CVM 60, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
"Titulares dos CRA da Primeira Série"	Significam os detentores dos CRA da Primeira Série;

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"Titulares dos CRA da Segunda Série"	Significam os detentores dos CRA da Segunda Série;
"Titulares dos CRA da Terceira Série"	Significam os detentores dos CRA da Terceira Série;
"Titulares dos CRA da Quarta Série"	Significam os detentores dos CRA da Quarta Série;
"Titulares dos CRA"	Significam os Titulares dos CRA da Primeira Série, os Titulares dos CRA da Segunda Série, os Titulares dos CRA da Terceira Série e os Titulares de CRA da Quarta Série, conjuntamente;
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário de cada CRA que corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta dos CRA foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM por meio do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos termos do art. 2º da Resolução CVM nº 166 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: (i) o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) (ii) a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; e (iii) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

1.4. A emissão das Debêntures foi realizada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 25 de setembro de 2023, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, dentre outros: (i) aprovou os termos e condições da emissão das Debêntures e da colocação privada, e (ii) autorizou a diretoria da Devedora a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da emissão das Debêntures e da colocação privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a Escritura da Emissão.

2. Registros e Declarações

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma substancialmente prevista no **Anexo III** ao presente Termo de Securitização.

2.2. Os CRA serão distribuídos publicamente no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.3. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 31, de 19 de maio de 2021:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

2.4. Os CRA da presente Emissão (i) poderão ser livremente negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais e Investidores Qualificados; e (ii) somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários e objeto de revenda destinada ao público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do inciso III do artigo 86 da Resolução CVM 160, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

2.5. Nos termos do artigo 2º, parágrafo segundo, inciso I, e do artigo 20, inciso I, do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da Oferta. Nos termos das “Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA”, os CRA serão classificados como:

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA;

Revolvência: Não revolvente, nos termos do inciso II, do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA;

Atividade da Devedora: Terceiro comprador, uma vez que os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão serão destinados integral e exclusivamente para a Destinação de Recursos prevista na Cláusula 4.5 abaixo, nos termos da alínea (b) do inciso III do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA; e

Segmento: Pecuária, em observância ao objeto social da Devedora descrito no item acima, nos termos da alínea (e) do inciso IV, do artigo 4º, das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA.

3. Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I**, nos termos dos incisos I e V do art. 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. A Devedora captará recursos por meio da emissão das Debêntures em favor da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, será equivalente a R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

3.3. As Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no **Anexo I**, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60.

3.3.1. A Emissão e a distribuição dos CRA devem ser precedidas da efetiva subscrição, pela Emissora, das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

3.3.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

3.4. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

3.5. Na hipótese da instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora não ser mais considerada de primeira linha (instituições financeiras que tenham a classificação de risco no mínimo equivalente a "brAAA (sf)" em escala nacional, atribuída pela agência S&P, Fitch ou Moody's, ou qualquer de suas representantes no País), a Emissora deverá abrir uma nova conta, em uma instituição financeira que possua critério comum de ser uma instituição de primeira linha, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento e desde que observado o § 3º do artigo 25 da Resolução CVM 60, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.5.1. Na hipótese de abertura da nova conta referida acima, nos termos da Cláusula 3.5, acima, a Emissora deverá informar a nova conta, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela Devedora, mediante envio de notificação: **(i)** ao Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.5.2 abaixo; e **(ii)** à Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 3.5 acima.

3.5.2. Observado o § 3º do artigo 25 da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 10 (dez) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.5.1 acima.

3.5.3. As alterações previstas nas cláusulas acima, devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas.

3.5.4. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 3.5, acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.5.2 acima.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Custódia do lastro

3.6. Em atendimento ao artigo 34 da Resolução CVM 60, uma via digital da Escritura de Emissão e uma via digital deste Termo de Securitização, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do **Anexo III** deste Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do **Anexo III**, quais sejam, a Escritura de Emissão, o Boletim de Subscrição das Debêntures e o Termo de Securitização, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.7. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora mediante a subscrição e integralização das Debêntures, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em mercado primário.

3.8.1. Nos termos da Escritura de Emissão, a integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures, a qualquer tempo, após a integralização dos CRA, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora.

3.8. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da Escritura de Emissão.

3.9. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.10. A Emissão e a distribuição dos CRA será precedida da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, a ser realizada por meio da subscrição das Debêntures. Desta forma, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissora serão observadas anteriormente à Emissão e distribuição dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

3.11. Não foram e/ou serão aplicadas quaisquer taxas de desconto na subscrição e integralização das Debêntures.

4. Características dos CRA e da Oferta

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão de CRA da Emissora.

(ii) Séries: A Emissão será composta por até 4 (quatro) Séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Exceto pelos CRA da Primeira Série, que serão necessariamente emitidos, qualquer uma das demais Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA emitidos serão alocados na(s) Série(s) remanescente(s), nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. Neste caso, (a) os CRA da Segunda Série, os CRA da Terceira Série e/ou os CRA da Quarta Série que não forem emitidos, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; (b) os pedidos de reserva dos CRA da(s) série(s) não emitida(s) serão automaticamente cancelados; e (c) as ordens de investimento relacionadas aos CRA da(s) série(s) não emitida(s) serão desconsideradas. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitido em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada nas outras Séries, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão, sendo que exceto a primeira Série, que será necessariamente emitida, qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

(iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos 2.000.000 (dois milhões) de CRA. A quantidade de CRA a serem alocados como CRA da Primeira Série, como CRA da Segunda Série, como CRA da Terceira Série, e como CRA da Quarta Série, bem como a existência de cada uma das Séries serão determinados por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o sistema de Vasos Comunicantes e o Montante Mínimo da Primeira Série, sendo certo que a efetiva emissão das respectivas Séries e a quantidade de CRA alocados, por Série, serão formalizados por meio de aditamento a este Termo de Securitização, sem a necessidade de aprovação societária da Devedora, e/ou aprovação dos Titulares dos CRA e/ou da Securitizadora

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão.

(v) Valor Nominal Unitário dos CRA: Os CRA têm valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(vi) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA é 29 de setembro de 2023.

(vii) Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(viii) Vencimento dos CRA: A Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série será em 15 de setembro de 2028, dos CRA da Segunda Série em 15 de setembro de 2028, dos CRA da Terceira Série em 16 de setembro de 2030, e dos CRA da Quarta Série em 16 de setembro de 2030.

(ix) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série não será objeto de atualização monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série será atualizado, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA, conforme disposto na Cláusula 6.1. abaixo.

(x) Remuneração dos CRA: A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus à Remuneração, conforme disposta na Cláusula 6.2. abaixo.

(xi) Amortização: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série e na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, conforme o caso. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série (conforme definido abaixo) será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Datas de Amortização	**Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado**
17 de setembro de 2029	50,00%
16 de setembro de 2030	100,00%

(xii) Regime Fiduciário: Sim.

(xiii) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(xiv) Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, das respectivas Séries, incidirão sobre o valor em atraso juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês) (ou menor prazo permitido pela legislação aplicável), capitalizados diariamente "*pro rata temporis*" desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.

(xv) Ambiente de Depósito, Distribuição, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xvi) Classificação de Risco: A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu a nota de classificação de risco "brAAA (sf)" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 33, parágrafo 11º da Resolução CVM 60. A Securitizadora neste ato se obriga a encaminhar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, bem como se obriga a dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo prazo e periodicidade acima nos termos do artigo 7º do Anexo I do Código ANBIMA, mediante a disponibilização do relatório de classificação de risco em seu site https://www.spglobal.com/ratings/pt/index. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Securitizadora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) dos CRA, sendo que, ressalvado o disposto na Cláusula 4.9 abaixo, em caso de substituição, a nova agência de classificação deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(xvii) Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3.

(xviii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3.

(xix) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia,

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xx) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas no mês em questão serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorra 2 (dois) Dias Úteis, com exceção da Data de Vencimento dos CRA. Esta prorrogação se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.

(xxi) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente pela Devedora na Conta Centralizadora.

(xxii) Ordem de Alocação dos Pagamentos: Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: **(a)** Despesas; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; e **(d)** Amortização ou valor correspondente em caso de resgate antecipado.

(xxiii) Vinculação dos Pagamentos: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares.

Distribuição

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Resolução CVM 160, no montante de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sob regime de Garantia Firme de colocação, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

4.2.1. O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das Condições Precedentes (conforme definido no Contrato de Distribuição). Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, com exceção das obrigações descritas na Cláusula 3.2 do Contrato de Distribuição.

4.2.2. Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a Oferta após o envio do anúncio de início da Oferta à CVM. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, para negociação no mercado secundário, observado o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição.

4.2.3. Os Coordenadores, com a expressa anuência da Devedora, elaborarão o plano de distribuição dos CRA, o qual levará em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores.

4.2.4. Os CRA serão objeto de oferta de distribuição pública, destinada aos Investidores, sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160.

4.2.5. Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, o prazo máximo para colocação dos CRA será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até que ocorra a subscrição e integralização da totalidade dos CRA, o que ocorrer primeiro. Ato contínuo, a Emissora e os Coordenadores divulgarão o Anúncio de Encerramento nos termos do artigo 76 e do Anexo M da Resolução CVM 160.

4.2.6. Não haverá distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de Garantia Firme se aplica ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, sendo certo que, em qualquer caso, deverá ser observado o montante mínimo de distribuição de 500.000 (quinhentos mil) CRA da Primeira Série, correspondentes a R$500.000.000,00

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Montante Mínimo da Primeira Série").

4.2.7. Público-alvo. Os CRA serão distribuídos exclusivamente aos Investidores, sendo os CRA negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários observadas as regras previstas na Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.

4.2.8. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio.

4.3. A Oferta terá início após: **(i)** o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; **(ii)** o depósito para distribuição e negociação dos CRA na B3; e **(iii)** após o requerimento do registro da Oferta junto à CVM, nos termos do artigo 27, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, mediante a publicação do Aviso ao Mercado.

4.3.2. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, observadas as regras de alocação de CRA estabelecidas no Contrato de Distribuição.

4.3.3. Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) a taxa final da Remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA; (ii) o número de séries da emissão dos CRA, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, exceto a Primeira Série; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento a este Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Securitizadora e/ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA ("Aditamento do *Bookbuilding*").

Destinação e Vinculação de Recursos

4.4. Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, observada a constituição do Fundo de Despesas e o pagamento das Despesas iniciais da Operação de Securitização, bem como aquelas previstas no Contrato de Distribuição, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar as Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

4.5. Destinação de Recursos pela Devedora. Nos termos da Escritura de Emissão, os recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente ao reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme despesas previstas no **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização, diretamente atinente às atividades da Devedora no agronegócio e relações com produtores rurais, no âmbito da compra de gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I e II, e parágrafos 1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

4.5.1. Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures representam direitos creditórios vinculados a uma relação comercial existente entre a Devedora e produtores rurais ou suas cooperativas, e os recursos serão destinados conforme Cláusula 4.5 acima, na forma prevista no inciso II, do §4º e do §7º e §8º, do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e na decisão do Colegiado da CVM em reunião de 13 de setembro de 2022 (PROC. SEI 19957.007680/2020-73).

4.5.1.1. O objeto social da Devedora consiste em **(a)** explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação: (i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (b) pescados ou produtos comestíveis do mar; (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro; (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e assessórios descartáveis e embalagens apropriadas; (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

anteriores; (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral; (v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores; (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia; (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcóolicas e não alcoólicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; e (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral; **(b)** prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias; **(c)** participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista; **(d)** prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(e)** praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais; e **(f)** prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Devedora.

4.5.2. Para fins de atendimento dos requisitos para fins de emissão dos CRA nos termos acima:

(a) a identificação dos valores envolvidos e o detalhamento das despesas encontram-se no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.

(b) a lista exaustiva dos produtores rurais mencionados na Cláusula 4.5 acima, bem como suas respectivas qualificações encontram-se no **Anexo VIII** deste Termo e Securitização.

4.5.3. Para fins da verificação da utilização dos recursos líquidos pela Devedora, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, para fins da comprovação da Destinação de Recursos, previamente à assinatura da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, os competentes documentos para comprovação dos valores desembolsados em relação à Destinação de Recursos, incluindo, sem limitação, os extratos de comprovantes de pagamento/transferência e notas fiscais/contratos, bem como outros documentos comprobatórios que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

4.5.4. Uma vez entregues as cópias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios, pela Devedora, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 3.5.1.2. da Escritura de Emissão, a Devedora fica desobrigada com relação às comprovações da utilização do Reembolso, exceto se qualquer comprovação adicional vier a ser necessária em razão de determinação de autoridades ou de atendimento a dispositivos legais e/ou normativos.

4.5.5. A Destinação de Recursos descrita no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização não foi objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em dívidas de emissão da Devedora.

4.5.6. Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Devedora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão**.**

4.6. Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA, por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

(i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do respectivo Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e despesas incorridas, nos termos da Cláusula 14.1 abaixo, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos neste Termo de Securitização; e

(v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Agente de Liquidação

4.7. O Agente de Liquidação será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.3 acima.

Escriturador

4.8. O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada titular de CRA.

Procedimento de Substituição da Agência de Classificação de Risco, do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, da B3 e do Custodiante

4.9. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial pela **(i)** Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou **(ii)** Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes do Termo de Securitização.

4.10. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

4.11. A Assembleia Especial a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuá-la.

4.11.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da celebração do aditamento ao presente Termo de Securitização, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

4.11.3. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, observados os quóruns previstos na Cláusula 12 abaixo.

4.11.4. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

4.12. O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Escriturador esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.13. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.13 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.14. O Agente de Liquidação poderá ser substituído por uma das Instituições Autorizadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, apenas nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Agente de Liquidação esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e/ou **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Agente de Liquidação.

4.14.1. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Agente de Liquidação em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.15. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; ou **(ii)** se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados.

4.15.1. Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.15 acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos Titulares de CRA em Circulação.

4.16. O Custodiante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Custodiante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.16.1. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.16 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.17. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

Substituição da Securitizadora

4.18. A Securitizadora poderá ser destituída ou substituída da sua função de administradora do Patrimônio Separado nas seguintes situações: (i) insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar os CRA; (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora; (iii) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização; e (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

4.18.1. Na hipótese prevista no item (i) da Cláusula 4.18 acima, cabe ao Agente Fiduciário convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

4.18.2. Na hipótese prevista no item (ii) da Cláusula 4.18 acima, cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do patrimônio separado

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Securitizadora ou liquidação do Patrimônio Separado.

4.18.3. A substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado deverá ser aprovada pelo voto de Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

4.19. O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

4.20. Será devida ao Auditor Independente do Patrimônio Separado pelas suas funções a remuneração anual de R$3.848,40 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), atualizada anualmente pelo IPCA.

4.20.1. O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; **(iii)** em razão da regra de rodízio na prestação dos serviços do Auditor Independente do Patrimônio Separado; e/ou **(iv)** em comum acordo entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

4.20.2. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Auditor Independente do Patrimônio Separado, sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

4.20.3. A substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado deve ser informada pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, às entidades administradas dos mercados regulamentos em que os CRA sejam admitidos à negociação e à Superintendência de Supervisão de Securitização da CVM.

4.21. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições previstas nas Cláusulas a 4.10 a 4.20.3 acima, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

Instrumentos Derivativos

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

4.22. A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Agência de Classificação de Risco

4.23. A Agência de Classificação de Risco tem por função a elaboração e disponibilização de relatório de classificação de risco da Emissão dos CRA. Será devida à Agência de Classificação de Risco pelas suas funções a remuneração única no valor em reais equivalente a USD20.000,00 (vinte mil dólares estadunidenses), na data de entrega dos trabalhos, e pelo monitoramento e atualização trimestral dos relatórios de risco dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA, uma remuneração anual no valor equivalente a USD18.000,00 (dezoito mil dólares estadunidenses).

Custodiante

4.24. O Custodiante é responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Será devido ao Custodiante o pagamento, pela prestação de serviços de custódia, de parcelas trimestrais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira parcela a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos trimestres subsequentes.

4.24.1. As parcelas de remuneração do Custodiante, serão acrescidas de ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

4.24.2 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

4.24.3. A remuneração prevista nesta Cláusula 4.24 não inclui despesas que estejam fora do escopo da função de Custodiante, conforme o caso, mas que sejam necessárias à prestação dos serviços pelo Custodiante, conforme o caso, durante a implantação e vigência dos serviços, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o sistema de negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações,

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.

5. Subscrição e Integralização dos CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.4 acima.

5.2. Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo integralizados (i) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, e para as demais integralizações dos CRA da Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério e comum acordo dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA de uma mesma Série em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures.

6. Cálculo da Remuneração e da Amortização dos CRA

6.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série será atualizado, monetariamente, mensalmente, de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme Período de Capitalização, pela variação do IPCA, conforme fórmula abaixo prevista ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, automaticamente:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, conforme aplicável, após atualização, incorporação de juros ou após cada

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

amortização, se houver, referenciados à Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

NI_{k-1} = Número Índice IPCA divulgado no mês imediatamente anterior ao mês da Data de Aniversário, para a primeira atualização. Para as demais atualizações, será utilizado o valor do número índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao mês em questão;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, ou a última Data de Aniversário, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se “dut” como sendo 20 (vinte) Dias Úteis.

Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso referida data não seja um Dia Útil, será considerado o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

6) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Devedora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior.

7) Na hipótese de não divulgação do NIk, até a Data de Aniversário, por qualquer razão, impossibilitando, portanto, o cálculo final do valor então devido pela aplicação do fator acumulado da variação do IPCA, será aplicada a última variação do índice conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades quando da divulgação posterior do índice que seria aplicável, seja por parte da Emissora ou da Devedora.

6.2. Remuneração dos CRA da Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxa médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252, (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) a ser apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano ("Taxa Teto da Primeira Série"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA da Primeira Série").

6.3. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme definida na Cláusula 4.11 da Escritura), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe= Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros = correspondente ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

Onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à Taxa Teto da Primeira Série; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série:

(i) Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de Dik será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de Dik será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

6.4. Remuneração dos CRA da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir ("Taxa Teto da Segunda Série"): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação, verificado após o fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet[1], correspondente ao contrato futuro com vencimento em 03 de janeiro de 2028, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 12,35% (doze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA da Segunda Série").

6.5. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Segunda Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

[1]https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market data/cotacoes/cotacoes/

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

"VN_e" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto da Segunda Série.

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

6.6. Remuneração dos CRA da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir ("Taxa Teto da Terceira Série"): (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada após fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 7,15% (sete inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA da Terceira Série").

6.7. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Terceira Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNA" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto da Terceira Série.

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

6.8. Remuneração dos CRA da Quarta Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir ("Taxa Teto da Quarta Série" e, em conjunto com a Taxa Teto da Primeira Série, a Taxa Teto da Segunda Série e a Taxa Teto da Terceira Série, "Taxa Teto"): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação após o fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet[2], correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa

[2]https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(spread) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (b) 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA da Quarta Série").

6.9. A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Quarta Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto da Quarta Série.

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

6.10. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou para a Taxa DI, conforme o caso, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração.

6.11. Até a deliberação da Taxa Substitutiva ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final ("IPCA Projetado"), não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.12. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

6.13. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 6.5 acima, na forma estabelecida neste Termo de Securitização, a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA, (ii) da data em que tal Assembleia Especial deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o IPCA Projetado.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

6.14. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	100,0000%	Não

6.15. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Segunda Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Segunda Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	100,0000%	Não

6.16. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Terceira Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série ocorrerá semestralmente nas Datas de

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Pagamento de Remuneração dos CRA da Terceira Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	0,0000%	Não
11	15/03/2029	0,0000%	Não
12	17/09/2029	50,0000%	Não
13	15/03/2030	0,0000%	Não
14	16/09/2030	100,0000%	Não

6.17. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Quarta Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Quarta Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série, "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	0,0000%	Não
11	15/03/2029	0,0000%	Não
12	17/09/2029	0,0000%	Não
13	15/03/2030	0,0000%	Não
14	16/09/2030	100,0000%	Não

Amortização

6.17.1. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série e na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série.

6.17.2. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série (conforme definido abaixo) será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Datas de Amortização	**Percentual do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado**
17 de setembro de 2029	50,00%
16 de setembro de 2030	100,00%

6.17.3. Na Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração devida na Data de Pagamento de Remuneração.

6.17.4. Cálculo da Amortização da Terceira Série: A parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNa \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

6.17.5. Cálculo da Amortização da Primeira, Segunda e Quarta Série: A parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNe \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

VNe = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

Encargos Moratórios

6.18. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago.

6.18.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.18 acima, caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora estará sujeita ao pagamento dos Encargos Moratórios, que serão repassados pela Emissora aos Titulares de CRA.

6.18.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas pela Emissora aos Titulares de CRA, que não decorra de atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora nos termos da Cláusula 6.18.1 acima, e desde que a Emissora incorra em dolo ou culpa, a Emissora estará sujeita ao pagamento de Encargos Moratórios aos Titulares de CRA.

Garantias

6.19. Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, em favor dos CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

7. Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

Resgate Antecipado Facultativo dos CRA

7.1. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial ou total dos CRA, sem prejuízo das disposições constantes na Cláusula 7.3 abaixo.

Amortização Extraordinária Facultativa dos CRA

7.2. Os CRA não estarão sujeitos a qualquer amortização extraordinária.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

7.3. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, de forma total, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.2 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.4. A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Resgate (conforme definida na Cláusula 4.14.2.1 da Escritura de Emissão), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures propostos pela Devedora, incluindo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Quarta Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA da respectiva Série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério ("Preço da Oferta de Resgate");

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma e o prazo para manifestação dos Titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;

(iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA que constituirá condição precedente para o resgate antecipado dos CRA ("Montante Mínimo de Adesão"); e

(vii) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

7.4.1. Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 deste Termo de Securitização.

7.4.2. Observado o prazo para manifestação dos Titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e desde que atingido o Montante Mínimo de Adesão, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

7.4.3. Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA tenha adesão superior ao Montante Mínimo de Adesão, a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será realizada e o valor a ser pago pela Emissora à Debenturista será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério.

7.4.4. Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

7.4.6. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que existir Titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, serão resgatados somente os CRA cujos titulares decidirem pela adesão à

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.4.7. Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão canceladas e os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos Titulares de CRA.

7.5. Inexistência de Acordo acerca de Taxa Substitutiva: Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares de CRA, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberação acerca da Taxa Substitutiva, os CRA serão resgatados pela Emissora, com seu consequente cancelamento, observado o disposto na Cláusula 6.9 acima.

Vencimento Antecipado

7.6. A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas nesta Cláusula e na Cláusula 7.6.1. São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) se a Devedora ou quaisquer controladas da Devedora que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Emissora, o que for maior, apurado com base nas últimas demonstrações contábeis consolidadas auditadas divulgadas pela Devedora ("Controladas Relevantes") tiverem em situação de: **(a)** decretação de falência; **(b)** pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada); **(c)** pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente; ou **(d)** pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

(ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes exceto se a liquidação, dissolução e/ ou extinção de

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

quaisquer Controladas Relevantes decorrer de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) não pagamento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;

(iv) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de qualquer de suas Controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional, que perfaça valores individuais ou agregados, superiores a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(vi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Devedora, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vii) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(viii) se a Escritura de Emissão, este Termo de Securitização ou qualquer de suas disposições forem declaradas inválidas, nulas ou inexequíveis, por qualquer lei,

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

decisão judicial ou sentença arbitral;

(ix) violação pela Devedora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto, as "Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção");

(x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão, nas datas em que foram prestadas, eram falsas ou enganosas; e

(xi) caso a Devedora (a) seja incorporada por companhia que não seja uma companhia aberta perante a CVM ou (b) deixe, por qualquer motivo e em razão de qualquer operação, de ser uma companhia aberta registrada perante a CVM, observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações.

7.7. São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais, observados os respectivos prazos de cura, se houver, a Emissora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização:

(i) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação e não pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido no presente Termo ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização;

(ii) protestos de títulos contra a Devedora e/ou contra quaisquer das Controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ou

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

por quaisquer das Controladas, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto;

(iii) descumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Devedora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido descumprimento;

(iv) redução de capital social da Devedora sem o prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do presente Termo de Securitização, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações exceto para absorção de prejuízos;

(v) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) transformação do tipo societário da Devedora nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) caso as declarações feitas pela Devedora na Escritura de Emissão, na data em que forem prestadas sejam insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas, em qualquer aspecto relevante;

(viii) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida na Escritura de Emissão ou neste Termo de Securitização;

(ix) se a Devedora utilizar as Debêntures objeto da Escritura de Emissão como lastro

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

para qualquer outro tipo de operação de financiamento;

(x) caso a Devedora e/ou qualquer de suas controladas contraiam, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("Índice Financeiro"); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O cálculo do Índice Financeiro será realizado pela Devedora em até 10 dias úteis após o recebimento das demonstrações contábeis e acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas informações contábeis intermediárias trimestrais revisadas e nas demonstrações contábeis anuais consolidadas auditadas da Devedora, conforme aplicável, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Devedora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Devedora, observado que tais informações fornecidas pela Devedora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, razão pela qual o Agente Fiduciário não realizará o cálculo de tal Índice Financeiro. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"**Ativos Tangíveis Consolidados**": significa o montante total dos ativos da Devedora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves)* calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Devedora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Devedora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Devedora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill,* marca, patentes conforme contabilizados nas demonstrações contábeis mais atuais da Devedora.

"**Dívida Líquida**": significa (A) a somatória de todos débitos incorridos pela Devedora e suas controladas, decorrentes de (i) empréstimos em dinheiro, (ii) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (ii) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (iv) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Devedora, (v)

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (vi) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Devedora, (vii) decorrentes de contrato de hedge da Devedora e suas subsidiárias; e (viii) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil, (B) subtraídas pelo caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo.

"**EBITDA**": significa, para qualquer período, para a Devedora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: lucro líquido consolidado (ou prejuízo); somado ao imposto de renda e contribuição social corrente e imposto de renda e contribuição social diferido, líquido; somado ao resultado financeiro líquido; somado à depreciação e amortização; somado a quaisquer despesas, cobranças ou reservas não recorrentes.

"**Dívidas Permitidas**": significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições da Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Devedora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Devedora seja a devedora, garantidora ou coobrigada de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Devedora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes ("Dívida Permitida para Refinanciamento"), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao maior dentre os seguintes prazos: (i) ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou (ii) ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de "Dívidas Permitidas" não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Devedora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Devedora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que contraída pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permite à Devedora incorrer em ao menos US$ 1,00 (um dólar norte-americano) (ou o equivalente a reais na data de apuração), sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Devedora e qualquer de suas subsidiárias na Data de Emissão;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de **(A)** US$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) e **(B)** o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinanciar dívidas nos termos desta definição de "Dívidas Permitidas";

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de **(A)** equipamentos e veículos, até o valor agregado de US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), e/ou **(B)** aeronaves, até o valor agregado de

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Devedora ou por qualquer das controladas da Devedora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a **(A)** US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou **(B)** o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Devedora, calculada com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior;

(12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, duramente todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Devedora.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Devedora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Devedora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Devedora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito *pro forma,* no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela Devedora, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Devedora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Devedora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinanciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não exceda o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinanciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável a essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

(xi) exclusivamente em relação à Devedora ou quaisquer Controladas Relevantes, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das suas atividades, cuja ausência possa afetar adversamente as condições financeiras da Devedora no pagamento das Debêntures, exceto caso se encontrem em fase de renovação junto ao respectivo órgão competente;

(xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir,

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades, ações do capital social da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição do capital social da Devedora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Devedora, sem prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do presente Termo de Securitização. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Devedora são a VDQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, indiretamente, conforme indicado no Formulário de Referência da Devedora. "Poder de Controle" seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Devedora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Devedora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

(xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou quaisquer Controladas Relevantes, exceto se previamente autorizada pela Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, ou ainda, se realizada dentro do grupo econômico da Devedora, desde que referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária (a) não afete a condição econômica da Devedora de modo que possa prejudicar a sua capacidade de adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Oferta ou qualquer outra operação financeira; e (b) não cause qualquer dano reputacional à Devedora ou a qualquer parte relacionada a esta Oferta;

(xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem a valor,

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Devedora e das Controladas Relevantes, respectivamente, com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, valor esse devidamente corrigido pelo IPCA;

(xvi) inobservância da Legislação Socioambiental em vigor (abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(xvii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e

(xviii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, sendo certo que na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar sobre o não pagamento de despesas com prestadores de serviço da Operação de Securitização ou, caso esta seja instalada e os Titulares de CRA decidam não aportar recursos para o pagamento de tais despesas ou, tendo decidido aportar, não o façam, a Securitizadora poderá declarar o vencimento antecipado dos CRA.

7.7.1. Conforme estabelecido na Escritura de Emissão, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado deverá ser prontamente comunicada à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, pela Devedora, em prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento, pela Devedora, do dever de comunicar à Emissora e o Agente Fiduciário no prazo referido acima, sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, não impedirá a Emissora, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo de Securitização, na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, nos termos desta Cláusula 7.7.

7.7.2. Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado automático, a Emissora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, declarará o vencimento antecipado das Debêntures, e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, comunicar à Emissora para que esta declare o vencimento antecipado das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

7.7.3. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, conforme o caso, a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme disposto neste Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Emissora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão. Nas Assembleias Especiais de Titulares de CRA, caso os Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese da referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos neste Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, devendo referida Assembleia Especial ser realizada no prazo previsto neste Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora, na qualidade de debenturista, não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

7.7.3.1. Sem prejuízo do disposto acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

7.7.4. A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e, consequentemente, das Debêntures e dos CRA sujeitará a Devedora ao pagamento, à Emissora, do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário,

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

conforme aplicável, à Devedora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão, caso aplicáveis.

7.7.4.1 A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao pagamento do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento do saldo devedor dos CRA, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

7.7.5. Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

7.7.6. No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

7.7.7. Qualquer que seja o Evento de Vencimento Antecipado, e desde que a Devedora tenha quitado todos os valores devidos daí originados, os documentos comprobatórios da existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio entregues ao Custodiante nos termos da Cláusula 3.6, acima, deverão ser devolvidos à Devedora ou a quem esta vier a indicar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, respeitada a obrigação de guarda de documentos prevista no artigo 83, inciso XV, da Resolução CVM 160.

7.7.7.1. No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

7.7.8. A deliberação tomada pelos Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA vinculará todos os CRA.

7.7.9. Exceto se diversamente estabelecido neste Termo de Securitização, todo e qualquer valor a ser calculado em qualquer moeda estrangeira, nos termos da Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização, que venha a ser convertido para Reais, Dólares norte-americanos ou qualquer outra moeda, deverá ser calculado com base na PTAX do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil no seu website.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

8. Ordem de Pagamentos

8.1. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração;

(ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;

(iii) Remuneração dos CRA; e

(iv) Amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

9. Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

9.1. Nos termos previstos pela Lei nº 14.430 e pela Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos desta Cláusula 9, sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.430.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelo Fundo de Despesas, bem como por todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

9.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre o aporte de recursos pelos Titulares de CRA para arcar com as Despesas e/ou sobre a liquidação do Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 30 da Lei nº 14.430, devendo respeitar o estabelecido na Cláusula 13 abaixo.

9.2.3.1. Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, após deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para tal finalidade, a emissão de nova série de CRA com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º e seguintes do artigo 35 da Resolução CVM 60. Nesta hipótese, os recursos captados estarão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares de CRA, devendo o presente Termo de Securitização ser aditado de modo a prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.4.1. A Emissora poderá utilizar-se dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

9.5. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão enviados ao Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, observado o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Administração do Patrimônio Separado

9.6. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei nº 14.430 e a Resolução CVM 60: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

9.6.1. A totalidade do patrimônio da Emissora somente responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.6.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado.

9.6.3. A Taxa de Administração, devida pela Devedora, será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês.

9.6.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, serem reembolsados pela Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

9.6.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, **(ii)** Contribuição ao Programa de Integração Social; e **(iii)** Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora.

9.6.6. Observados os pagamentos a serem realizados mensalmente à Emissora, o Patrimônio Separado e o dever de reembolso de despesas assumido pela Devedora perante a Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, notificações, extração de certidões,

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

contratação dos Prestadores de Serviço, honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos Titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da despesa em questão e, desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora para despesas superiores a R$10.000,00 (dez mil reais). Caso a Devedora não realize os pagamentos das despesas no prazo indicado acima, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, poderão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, sem prejuízo da possibilidade da Emissora de promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, com recursos advindos dos Titulares de CRA ou do Patrimônio Separado.

9.7. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado e divulgadas, bem como disponibilizadas ao Agente Fiduciário, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social.

9.8. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora, caso assim requerido, o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que possua recursos no Patrimônio Separado para tanto.

10. Declarações e Obrigações da Emissora

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras, nos termos da declaração disposta no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) todas as informações prestadas no âmbito deste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabiliza por tais informações prestadas;

(vii) no seu melhor conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(viii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(ix) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;

(x) respeita a Legislação Socioambiental e que a utilização dos valores objeto dos CRA não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção;

(xii) não existe qualquer conflito de interesses que possa afetar sua atuação no âmbito da Emissão;

(xiii) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação;

(xiv) assegurou a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta;

(xv) analisou e divulgou eventuais conflitos de interesse aos investidores para tomada de decisão de investimento; e

(xvi) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações contábeis;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM,

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis do encerramento de cada exercício social, declaração assinada por representantes legais da Emissora atestando que: (1) permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização; (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento ou descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA ou o Agente Fiduciário; e (3) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

(f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e

(g) elaborar um relatório mensal, previsto no Suplemento F da Resolução CVM 60, a partir do mês subsequente à integralização dos CRA, bem como a colocá-lo à disposição dos investidores e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 15º (décimo quinto) dia após o final de cada mês.

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelos Auditores Independentes do Patrimônio Separado;

(v) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(vii) manter contratada, às expensas da Devedora, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de Agente de Liquidação;

(viii) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xiii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto por

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

aquelas (a) questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, (b) que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, e (c) que não resultam em um efeito adverso relevantes na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto por aqueles (a) questionados nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, e (b) que não resultam em um efeito adverso relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;

(xiv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

(xv) indenizar os Titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, culpa, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme apurado em sentença transitada em julgado;

(xvi) fornecer aos Titulares de CRA ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, ou em prazo menor exigido por órgão regulador ou autorregulador, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xvii) submeter à aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para substituir, durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

(xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, incluindo seu organograma societário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

(xix) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(xx) contratar, com recurso do Patrimônio Separado, instituição financeira habilitada para a prestação de serviços de escriturador e liquidante dos CRA;

(xxi) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à emissão: (a) registrados em entidade registradora; ou (b) custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

(xxii) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, podendo, para tanto, contratar advogados e dar início a procedimentos de execução e cobrança (independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso a urgência de tais providências assim exijam), desde que existam recursos disponíveis para tanto no Patrimônio Separado;

(xxiii) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Resolução CVM 60;

(xxiv) observar as disposições aplicáveis da Resolução CVM 44 quanto ao dever de sigilo e às vedações a negociação;

(xxv) divulgar suas demonstrações contábeis anuais acompanhadas do relatório de auditoria dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;

(xxvi) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44;

(xxvii) cumprir todas as normas editadas pela CVM aplicáveis à Emissora necessárias para que a emissão dos CRA possa se concretizar; e

(xxviii) efetuar o recolhimento, com recursos do Patrimônio Separado, de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora enquanto administradora do Patrimônio Separado.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

(i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das Despesas incorridas no respectivo período; e

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

10.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que os mesmos se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

11. Agente Fiduciário

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei nº 9.514, da Lei nº 11.076, da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da Operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e aos Coordenadores;

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no **Anexo IV**;

(ix) nos termos da vedação constante no parágrafo 4º do artigo 33 da Resolução CVM 60, não presta, nem suas partes relacionadas prestam, quaisquer outros serviços para a Emissão;

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(xi) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário;

(xii) verificou a veracidade das declarações e informações prestadas pela Emissora e pela Devedora, com base nas informações fornecidas por tais partes; e

(xiii) atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no **Anexo V** deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento dos CRA; **(ii)** até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas, incluindo a Destinação de Recursos conforme descrita na Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização; ou **(iii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição;

(v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

(xii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;

(xiii) comparecer às Assembleias Gerais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiv) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços;

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvi) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os Titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da Operação de Securitização, decorrente ou não de inadimplemento da Devedora ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na **(a)** diminuição no reforço de crédito na Operação de Securitização ou **(b)** aumento no risco de crédito da Emissão;

(xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xviii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures, inclusive se custodiados ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xix) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, b da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17, bem como mantê-lo disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;

(xx) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xxi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(xxii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, se aplicável;

(xxiii) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação à ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(xxiv) convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxv) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 11 da Resolução CVM 17.

(xxvi) calcular diariamente, em conjunto com a Emissora, o valor unitário dos CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu website (www.simplificpavarini.com.br); e

(xxvii) analisar eventuais aditivos aos Documentos da Operação e a minuta da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado (i) a título de honorários devidos pela implantação, a quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a qual deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro e; (ii) à título de honorários pela prestação dos serviços, serão devidas parcelas anuais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e (iii) adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário, parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por verificação de índice financeiro, devidas até o 5º (quinto) dia útil contado da verificação. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pela Emissora e/ou Devedora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

11.5.1. Em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas.

11.5.2. As parcelas citadas acima a título de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

11.5.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); **(v)** CSLL; e **(vi)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento.

11.5.4. As parcelas citadas na Cláusula 11.5 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

11.6. Adicionalmente, a Devedora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Devedora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

posteriormente, ressarcidas pela Devedora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovados pelos investidores e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Devedora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

11.6.1. No caso de inadimplemento do Patrimônio Separado (em razão do inadimplemento das obrigações da Devedora), todas as despesas que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, conforme indicadas no item (xi) da Cláusula 14.1 abaixo, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, e posteriormente, poderão ser cobradas da Devedora.

11.6.2. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.7.1. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a contratação de seu substituto, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira ou segunda convocação, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.9. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.10. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.11. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

11.12. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização.

11.13. A atuação do Agente Fiduciário deverá sempre ser tempestiva, de forma a garantir e preservar os interesses dos Titulares de CRA. Sem prejuízo, a mesma limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, do presente Termo de Securitização e da orientação dos Titulares de CRA, conforme o caso, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.14. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora, pela Devedora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.15. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares do CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 12 abaixo.

11.16. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60 é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 35 da Resolução CVM 60 devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

12. Assembleia Especial de Titulares dos CRA

12.1. Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta cláusula.

12.2. Competências da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. São competências exclusivas da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o disposto no artigo 22 da Resolução CVM 60, deliberar sobre os temas abaixo, sem prejuízo de outros eventualmente deliberados pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA:

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 12.10;

(iii) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos nesse Termo de Securitização;

(iv) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(v) a substituição da Agência de Classificação de Risco, Escriturador, Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, B3, Custodiante, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços;

(vi) os Eventos de Vencimento Antecipado não automático com quórum específico;

(vii) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;

(viii) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ix) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado; e

(x) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva.

12.3. Convocação: A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos respectivos Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

12.3.1. Observada a possibilidade prevista na Cláusula 12.12 abaixo, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada na forma prevista na Cláusula 15.2 abaixo.

12.3.2. Observado o disposto na Cláusula 12.12 abaixo, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação, sem prejuízo do prazo disposto na Cláusula 13.2 abaixo.

12.3.3. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA por solicitação dos titulares de CRA deverá **(i)** ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

12.4. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.5. Quórum de Instalação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares de CRA.

12.6. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA também poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, conforme previsto e regulamentado pela Resolução CVM 81. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

12.7. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei nº 11.076, na Lei nº 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Resolução CVM 60. Os representantes dos Titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais dos CRA.

12.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.9. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao representante da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

12.9.1. Quórum de Deliberação: Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial, em primeira e segunda convocação.

12.9.2. Quórum Qualificado: Especificamente para as matérias abaixo elencadas, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente:

(i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;

(iii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, da Taxa de

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Administração ou da Taxa Substitutiva, ou das demais condições dos CRA, observado o disposto na Cláusula 12.9.2.2 abaixo; e/ou

(iv) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais dos CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

12.9.2.1. Observados os quóruns de instalação previstos na Cláusula 12.5 acima, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado não automático nos termos da Cláusula 7.5.2 acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial poderão votar por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado das Debêntures, observados os seguintes quóruns de deliberação (i) em primeira convocação, os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação ou, (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Especial, sendo que, em nenhuma hipótese, em caso de segunda convocação, o quórum de deliberação poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

12.9.2.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.9.2.1 acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

12.9.3. Para fins de deliberação e aprovação da substituição de Prestadores de Serviço, exceto se previsto de forma diversa neste Termo de Securitização, será exigido o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 11.7 e seguintes acima.

12.9.4. Observado o disposto na Cláusula 12.9.2.2 acima, para fins de realização, pela Devedora, de modificações na Escritura de Emissão que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas na Cláusula 12.9.2 acima, será exigida a anuência prévia da Emissora, a qual somente será concedida após o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, reunidos em

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Assembleia Especial de Titulares dos CRA, independentemente de haver uma aprovação expressa de autorização para alteração das Debêntures.

12.9.5. As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado que não contiver ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada, em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

12.9.6. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais dos CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários; e

(iv) qualquer titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.9.6.1. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 12.9.6. acima quando:

(i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.9.6. acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

12.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: **(i)** decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da JUCESP, CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladores; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços ou da Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 3.5.2 acima; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e **(iv)** decorra de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA. As alterações previstas nesta Cláusula 12.10 devem ser comunicadas aos Titulares de CRA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que tiverem sido implementadas.

12.11. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, exceto se autorizado na forma deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito dos mesmos.

12.13. Os Titulares de CRA poderão votar nas Assembleias Gerais dos CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que será devidamente informado na convocação. Não obstante, é de responsabilidade de cada Titular de CRA garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação, sendo certo que os Titulares de CRA terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

13. Liquidação do Patrimônio Separado

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar até 15 (quinze) dias contados de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento ou mora, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e/ou

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

13.1.1. Na Assembleia Especial de Titulares dos CRA referida na Cláusula 13.1. acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, sua respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Especial de Titulares dos CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

13.1.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista nas Cláusula 13.1.1 e 13.2. acima será convocada mediante publicação no site https://virgo.inc/, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação e instalar-se-á **(i)** em primeira convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação, desde que presentes os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação. A Emissora não poderá

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

publicar edital único para convocação dos Titulares de CRA em primeira e segunda convocação.

13.2. Uma vez verificada a insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, a Securitizadora, ou o Agente Fiduciário caso a Securitizadora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, mediante edital publicado no sítio eletrônico da Devedora, com a antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 30 da Lei 14.430, para deliberar sobre a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo que tal Assembleia Especial instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Titulares de CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação, desde que presentes os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação. Caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação, ou seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sob a ciência do Agente Fiduciário, a liquidação do Patrimônio Separado.

13.3. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, conforme deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

13.4. A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou da insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

13.5. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

13.6. Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento da Cláusula 9.2.3 acima.

13.7. Em nenhuma hipótese os custos mencionados no item 13.7 acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os Titulares de CRA e não o Agente Fiduciário ou da Emissora, observado que caso a Emissora utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial, a Emissora poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

14. Despesas do Patrimônio Separado

14.1. Despesas da Emissão: a Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRA, de uma remuneração equivalente a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao mês atualizado anualmente pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data de Integralização, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA.

14.1.1. A remuneração definida no item 14.1**.** acima, continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

14.1.2. Os valores referidos no item 14.1**.** acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

14.2. Despesas do Patrimônio Separado: são Despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares de CRA;

c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

d) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRA e/ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio**;**

e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; (ii) sejam de responsabilidade da Devedora;

f) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado; e

g) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo.

14.3. Fundo de Despesa. Será retido pela Securitizadora o montante equivalente a R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas") para constituição, na Conta Centralizadora, para o pagamento de quaisquer Despesas ("Fundo de Despesas").

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

14.3.1. Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas vierem a ser inferiores a R$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), mediante comprovação, conforme notificação da Securitizadora, a Devedora irá recompor o Fundo de Despesas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da referida notificação, mediante transferência diretamente para a Conta Centralizadora do montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.

14.3.2. Observado o procedimento previsto na Cláusula 14.3.1 acima, a Devedora deverá encaminhar à Securitizadora o extrato de comprovação da recomposição do Fundo de Despesas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de transferência dos recursos necessários para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas para a Conta Centralizadora.

14.4. Responsabilidade dos Titulares de CRA: considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens 14.1. e 14.2. acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

14.5. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA: Observado o disposto nos itens 14.1. 14.2. e 14.3. acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRA:

a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição do item 14.1. acima;

b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA; e

c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.5.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares de CRA, na data da respectiva aprovação.

14.5.2. Em razão do quanto disposto na alínea "b" do item 14.4. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria,

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos da Debênture; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

14.6. Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.

14.6.1. Será devida, pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, e (ii) R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. O montante devido a título de remuneração adicional da Securitizadora estará limitado a, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao ano, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

14.7. Em nenhuma hipótese, a Emissora incorrerá em antecipação de despesas e/ ou suportará despesas com recursos próprios.

14.8. O Patrimônio Separado e/ou a Devedora não serão responsáveis: (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

15. **e Publicidade**

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:	Para o Agente Fiduciário:
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, São Paulo, SP CEP 05501-900 At.: Departamento de Gestão/Atendimento Virgo Tel.: (11) 3320-7474 E-mail: atendimento@virgo.inc	**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros CEP 05425-020, São Paulo, SP At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira Telefone: (11) 3030-7177 E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação);

15.2. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

15.3. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente); ou (iii) por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação.

15.3.1. A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

15.4. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA deverão ser veiculados, às expensas

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3 pela Emissora, ou (ii) se expressamente requerido pela regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização, mediante publicação nos Jornais, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário quando da realização de qualquer publicação. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares de CRA em primeira e segunda convocação.

15.5. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA e ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), ou ainda, obtendo deles declaração de ciência da convocação , desde que comprovados pela Emissora ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44 e na forma descrita na Cláusula 15.2 acima.

15.6. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

15.7. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro é necessário acessar https://portal.vortx.com.br/register e solicitar acesso ao sistema.

16. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores

16.1. A tributação aplicável aos Titulares de CRA encontra-se descrita no **Anexo VII** deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

17.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

17.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

17.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

17.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observados os quóruns e matérias previstos neste Termo de Securitização.

17.5. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.6. Este Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

17.7. Para os CRA que estejam custodiados eletronicamente, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização, os pagamentos referentes a quaisquer valores a que fazem jus os Titulares de CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

17.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

17.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

17.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação tanto pela Emissora quando o Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

17.11. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que conhecem e estão em consonância com todas as leis anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis, incluindo as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção.

17.12. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, individualmente, uma a outra, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção, de prevenção à lavagem e/ou organizações antissociais e crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (iii) não aceita ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente relacionados ao objeto do presente contrato, que constituam prática ilegal, que atente aos bons costumes, ética, moral e de corrupção sob as leis dos países sede, e onde haja filiais, dos contratantes, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e (iv) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação anticorrupção e de prevenção à lavagem aplicáveis.

18. FATORES DE RISCO

18.1 Fatores de Risco: As Partes concordam que os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no item 4 do Prospecto.

19. LEI DE REGÊNCIA E FORO

19.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

19.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

19.3. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.4. As Partes concordam que o presente Termo de Securitização, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, nos termos da Lei 13.874, de 20 de dezembro de 2019, bem como na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 e, ainda, no Enunciado nº 97 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da exigência.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

(*Restante da página intencionalmente deixado em branco*)

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Página de assinaturas do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 4 (Quatro) Séries, da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A., celebrado entre Virgo Companhia de Securitização e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:3532614...
CPF: 35326149877
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2023 | 14:26:38 BRT
ICP Brasil
7013B9AD0E2D44D98C9F82BF0257010D

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Assinado por: OLAVO NIGEL SAPTCHENKO ARFELLI MEYER:350074...
CPF: 35007483842
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2023 | 14:35:06 BRT
ICP Brasil
B05B3427B6464E2F9DD1550827EAB5F9

Nome:
Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Brenda Ribeiro de Oliveira
Assinado por: BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822
CPF: 44645126822
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2023 | 14:22:05 BRT
ICP Brasil
978BCC5946FE81D0F68E41506B7A

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2023 | 15:12:10 BRT
ICP Brasil
295347A0C17A46A4AFFF31E46553696B

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1.
DocuSigned by:
Ulisses Fernando da Silva Santos Antonio
Assinado por: ULISSES FERNANDO DA SILVA SANTOS ANTONIO:41...
CPF: 41939598800
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2023 | 15:02:52 BRT
ICP Brasil
131E1270117549799 4B6D3F4DCEE3647

Nome:
RG:
CPF:

2.
DocuSigned by:
MGE - Maria Gabriela de Arruda Sampaio Pinto
Assinado por: MARIA GABRIELA DE ARRUDA SAMPAIO PINTO:3682...
CPF: 36820659890
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2023 | 14:02:11 BRT
ICP Brasil
570C083585B5469CA7B45362E7517EB3

Nome:
RG:
CPF:

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

ANEXO I - Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

I. Apresentação

1. Em atendimento aos incisos I e V do art. 2º do Suplemento à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Título	Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 4 (Quatro Séries), para Colocação Privada, da Minerva S.A.
Valor de Emissão	R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).
Séries	A Emissão será realizada em série única.
Quantidade de Debêntures	Serão emitidas 2.000.000 (dois milhões) Debêntures.
Valor Nominal Unitário	R$ 1.000,00 (mil reais).
Emitente	**MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14.
Debenturista	**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.
Data de Emissão	29 de setembro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Data de Vencimento das Debêntures	13 de setembro de 2028 para as Debêntures de Primeira Série e para as Debêntures de Segunda Série e 12 de setembro de 2030, para as Debêntures de Terceira Série e para as Debêntures de Quarta Série.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures de Terceira Série será atualizado pela variação do IPCA, conforme Cláusula 4.9.1.2 da Escritura de Emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Remuneração das Debêntures	***Remuneração das Debêntures da Primeira Série***: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) a ser apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano ("Taxa Teto da Primeira Série"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. ***Remuneração das Debêntures da Segunda Série*:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir ("Taxa Teto da Segunda Série"): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado após o fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet[3], correspondente ao contrato futuro com vencimento em 03 de janeiro de 2028, acrescida

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

[3] *https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=DI1*

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

	exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 12,35% (doze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. ***Remuneração das Debêntures da Terceira Série*:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir ("Taxa Teto da Terceira Série"): (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada após fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 7,15% (sete inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. ***Remuneração das Debêntures da Quarta Série*:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, correspondentes a um determinado percentual

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

	ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir ("Taxa Teto da Quarta Série" e, em conjunto com a Taxa Teto da Primeira Série, a Taxa Teto da Segunda Série e a Taxa Teto da Terceira Série, "Taxa Teto"): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação após fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet[4], correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (b) 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis
Pagamento da Remuneração	A Remuneração das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, será paga conforme tabela prevista na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante **(i)** do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou **(ii)** do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão).

[4] *https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=DI1*

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Cláusula 4.16.1 da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

ANEXO II - Declaração da Emissora

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, nos termos do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, na qualidade de Securitizadora da oferta pública de colocação dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 4 (quatro) séries, da sua 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o nº 20818, na categoria "S1", encontra-se devidamente atualizado perante a CVM.

A assinatura da presente Declaração será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta Declaração, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) e com o parágrafo 1º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, [•] de setembro de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: E085001B-70D8-4294-8A0E-914E2C1C5F91

Declaração do Custodiante

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representados pelas debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 4 (quatro) séries, da espécie quirografária, para colocação privada, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora (conforme abaixo definido) emitidas em 29 de setembro de 2023 pela **MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14., em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora"), no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos ao amparo do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*" ("CRA" e "Termo de Securitização"), **DECLARA** à Emissora dos CRA, que foi entregue a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via original de cada um dos Documentos Comprobatórios, sendo eles: **(i)** a Escritura de Emissão assinada; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; e **(iv)** o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: E085001B-70D8-4294-8A0E-914E2C1C5F91

Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de DocuSign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 9 de outubro de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Edigard Machado Macedo
Assinado por: EDIGARD MACHADO MACEDO:34149930821
CPF: 34149930821
Data/Hora da Assinatura: 09/10/2023 | 18:38:39 BRT
ICP Brasil
FCAF8627C4404C3A8CAE4AA58C8087B7

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Ricardo Lucas Dara da Silva
Assinado por: RICARDO LUCAS DARA DA SILVA:39491144839
CPF: 39491144839
Data/Hora da Assinatura: 09/10/2023 | 18:43:15 BRT
ICP Brasil
EC0A6B6AB5C947658FC26E7123007F90

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses do Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar
Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: [•]
Número do Documento de Identidade: [•]
CPF nº: [•]

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 179ª (centésima septuagésima nona)
Número da Série: Em Até 4 (Quatro) Séries
Emissora: Virgo Companhia de Securitização
Quantidade: 2.000.000 (dois milhões) CRA
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [•] de setembro de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____
Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

ANEXO V - Outras Emissões Agente Fiduciário

Tipo	Valor	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Garantias
CRI	56.660.000,00	1	25	05/12/2016	25/10/2022	Subordinação
CRI	40.310.332,00	1	23	11/11/2016	25/11/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	40.000.000,00	1	28	13/12/2016	16/12/2019	Aval, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	198.000.000,00	1	25	05/06/2017	05/09/2019	
CRI	48.260.000,00	1	26	05/12/2016	25/10/2023	Subordinação
CRI	23.232.300,00	1	27	05/12/2016	25/01/2025	Subordinação
CRI	7.113.588,00	1	24	11/11/2016	25/11/2028	Subordinação, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	30.957.851,10	1	32	06/02/2017	20/09/2025	Subordinação, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo, Fundo, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	69.913.663,58	4	5	12/01/2017	12/01/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	37.500.000,00	1	4	11/08/2017	06/11/2020	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	10.000,00	4	2	05/09/2016	19/02/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	11.000.000,00	4	290	15/08/2017	12/06/2041	Hipoteca de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	70.572.075,42	4	11	15/09/2017	05/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	19.675.060,03	4	6	21/03/2017	10/04/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRA	30.000.000,00	1	1	19/07/2017	25/06/2019	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	18.483.737,09	4	7	17/07/2017	07/10/2022	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	6.250.000,00	1	5	11/08/2017	06/11/2020	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	6.250.000,00	1	6	11/08/2017	06/11/2020	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	28.739.830,00	4	13	15/09/2017	05/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	70.572.075,42	4	12	15/09/2017	05/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	350.000.000,00	4	18	11/12/2017	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação
CRI	150.000.000,00	4	19	11/12/2017	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.959.921,00	4	14	09/10/2017	05/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	10.000,00	4	8	17/07/2017	07/10/2022	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	12.644.756,00	1	33	06/02/2017	20/09/2025	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação, Fundo, Fundo
CRI	21.798,03	1	34	06/02/2017	20/09/2025	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação, Fundo, Fundo
CRI	50.000.000,00	1	26	28/02/2018	01/03/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	80.000.000,00	1	27	10/04/2018	17/04/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	86.109.372,93	4	17	20/04/2018	20/10/2028	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	40.000.000,00	1	3	21/06/2018	21/12/2020	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	175.000.000,00	4	21	25/06/2018	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação
CRI	75.000.000,00	4	22	25/06/2018	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	80.500.000,00	1	29	13/07/2018	25/07/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20.500.000,00	1	28	03/09/2018	15/09/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	137.893.383,84	4	29	21/12/2018	05/01/2039	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Subordinação
CRI	21.108.956,23	4	30	21/12/2018	05/01/2039	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	110.000.000,00	1	31	15/02/2019	15/02/2029	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	11.893.610,88	4	1	01/03/2019	28/01/2020	Fiança
CRA	10.000,00	4	2	01/03/2019	28/01/2020	Fiança
CRA	270.000.000,00	3	1	18/03/2019	15/03/2023	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	100.000.000,00	3	2	18/03/2019	14/03/2029	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	44.975.610,06	4	35	10/05/2019	10/05/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	51.013.769,47	4	32	06/05/2019	10/05/2030	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo
CRA	50.000.000,00	7	1	17/06/2019	27/10/2022	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	259.231.176,48	4	33	31/05/2019	25/05/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	80.598.492,20	4	34	31/05/2019	25/05/2035	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	58.000.000,00	4	36	10/06/2019	10/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	30.000.000,00	4	37	10/06/2019	10/06/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	175.000.000,00	4	41	19/07/2019	11/07/2033	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	28.000.000,00	4	45	23/07/2019	31/12/2023	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	75.000.000,00	4	42	19/07/2019	11/07/2033	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	19.123.217,93	4	46	27/08/2019	28/06/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	237.663.247,85	4	47	14/10/2019	18/09/2029	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Ações
CRI	25.241.041,04	4	48	14/10/2019	18/09/2029	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Ações
CRI	50.000.000,00	4	49	14/10/2019	18/09/2029	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	80.000.000,00	4	54	14/11/2019	16/12/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	20.000.000,00	4	55	14/11/2019	16/12/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	27.000.000,00	4	56	18/11/2019	19/01/2032	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	115.000.000,00	4	52	21/11/2019	21/11/2031	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	78.635.000,00	4	57	12/12/2019	14/10/2030	Fiança, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	70.000.000,00	4	58	10/12/2019	11/07/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	30.000.000,00	4	59	10/12/2019	11/06/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	21.944.580,00	4	61	05/12/2019	20/06/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	60.471.000,00	4	63	18/12/2019	18/12/2034	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	145.000.000,00	4	62	18/12/2019	15/12/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	500.000.000,00	8	ÚNICA	16/12/2019	16/12/2024	
CRI	80.119.917,94	4	51	10/12/2019	15/02/2035	Penhor de Quotas, Penhor de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	145.000.000,00	4	65	10/01/2020	15/08/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20.000.000,00	4	68	10/01/2020	15/08/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	26.979.654,61	4	67	30/12/2019	10/10/2034	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	90.000.000,00	4	66	20/01/2020	24/01/2030	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	33.000.000,00	4	70	16/01/2020	23/02/2034	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	49.140.000,00	4	71	16/01/2020	20/02/2034	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.860.000,00	4	72	16/01/2020	20/12/2031	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	70.000.000,00	4	78	14/02/2020	30/01/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	4	79	06/03/2020	08/03/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Fundo
CRA	22.990.000,00	10	1	05/03/2020	31/05/2021	
CRA	10.000,00	10	2	05/03/2020	31/05/2021	
CRI	15.000.000,00	4	74	09/03/2020	21/02/2025	Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	30.055.000,00	4	86	18/03/2020	26/03/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	15.000.000,00	4	104	24/04/2020	20/04/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	47.500.000,00	4	98	17/04/2020	28/06/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	4.800.000,00	4	96	08/04/2020	05/05/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	23.577.000,00	4	107	13/05/2020	14/05/2030	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	400.000.000,00	14	1	22/05/2020	15/05/2025	
CRA	200.000.000,00	14	2	22/05/2020	15/05/2025	
CRI	11.000.000,00	4	108	15/05/2020	25/05/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	600.000.000,00	15	ÚNICA	15/06/2020	16/06/2025	
CRI	23.301.000,00	4	97	14/07/2020	26/06/2030	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.785.215,56	4	105	30/06/2020	15/07/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	14.000.000,00	4	111	25/06/2020	20/07/2032	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	19.500.000,00	4	84	30/06/2020	14/09/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	60.000.000,00	4	100	25/06/2020	27/06/2023	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	20.305.000,00	4	69	10/07/2020	25/07/2030	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	90.000.000,00	13	1	17/07/2020	05/07/2030	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	24.750.000,00	4	77	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	7.850.000,00	4	81	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	12.200.000,00	4	82	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	10.200.000,00	4	83	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	16.000.000,00	4	73	07/08/2020	22/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRA	24.000.000,00	16	ÚNICA	21/09/2020	17/12/2024	Aval, Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	24.000.000,00	4	75	20/09/2020	22/10/2030	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	150.000.000,00	4	113	18/09/2020	06/09/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	8.400.000,00	4	116	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	2.100.000,00	4	117	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	600.000,00	4	119	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	2.400.000,00	4	118	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	2.000.000,00	4	120	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	500.000,00	4	121	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	5.292.000,00	4	106	23/09/2020	18/09/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	4	85	05/10/2020	08/03/2024	Alienação Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval
CRI	8.000.000,00	4	127	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	8.000.000,00	4	128	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	8.000.000,00	4	129	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	21.000.000,00	4	130	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	23.536.000,00	4	103	15/10/2020	19/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	30.000.000,00	4	76	21/10/2020	25/10/2023	Aval
CRI	7.000.000,00	4	137	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	7.000.000,00	4	138	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	7.500.000,00	4	139	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	5.500.000,00	4	140	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	175.000.000,00	4	134	22/10/2020	19/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	175.000.000,00	4	135	22/10/2020	19/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	43.250.000,00	4	136	27/10/2020	02/12/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	6.000.000,00	4	94	28/10/2020	20/11/2030	Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	116.500.000,00	22	ÚNICA	28/10/2020	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	125.000.000,00	21	1	04/11/2020	15/10/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	75.000.000,00	21	2	04/11/2020	15/10/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	7.980.000,00	4	160	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	10.000.000,00	13	2	17/07/2020	05/07/2030	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	200.000.000,00	17	ÚNICA	16/11/2020	16/11/2026	
CRI	26.000.000,00	4	126	30/10/2020	13/11/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	500.000,00	4	198	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	90.652.000,00	4	132	09/11/2020	16/11/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	65.550.000,00	19	1	25/11/2020	26/11/2025	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRA	65.550.000,00	19	2	25/11/2020	26/11/2025	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRI	235.000.000,00	4	133	17/11/2020	13/11/2030	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	34.000.000,00	4	145	18/11/2020	24/11/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRA	480.000.000,00	20	ÚNICA	11/12/2020	15/12/2025	
CRI	99.759.000,00	4	152	27/11/2020	15/12/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	105.400.000,00	4	157	07/12/2020	20/12/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.000.000,00	4	141	17/12/2020	20/12/2024	Fundo
CRI	50.400.000,00	4	158	07/12/2020	20/12/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	200.000.000,00	18	ÚNICA	11/12/2020	15/12/2023	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.850.000,00	4	173	17/12/2020	20/12/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	12.000.000,00	4	31	22/01/2021	15/01/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.642.500,00	4	181	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.057.500,00	4	182	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.650.000,00	4	183	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.350.000,00	4	184	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.650.000,00	4	185	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.650.000,00	4	187	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.350.000,00	4	186	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	1.350.000,00	4	188	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.125.000,00	4	190	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.875.000,00	4	189	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	55.000.000,00	4	144	27/01/2021	17/01/2028	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRI	9.955.000,00	4	202	01/02/2021	20/01/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	40.000.000,00	4	146	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	147	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	148	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	149	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	150	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	8.000.000,00	4	151	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	3.420.000,00	4	161	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	162	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	3.300.000,00	4	163	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	329.000.000,00	23	1	15/02/2021	18/02/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	151.000.000,00	23	2	15/02/2021	15/02/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	12.500.000,00	4	174	15/02/2021	15/02/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	15.000.000,00	30	ÚNICA	15/02/2021	03/04/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	7.000.000,00	4	153	17/12/2020	26/02/2031	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	5.000.000,00	4	154	17/12/2020	26/02/2031	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	24.600.000,00	4	222	23/03/2021	29/11/2038	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	3.000.000,00	4	212	23/03/2021	28/01/2039	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	1.000.000,00	4	192	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	7.000.000,00	4	193	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	2.000.000,00	4	194	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	6.500.000,00	4	195	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	1.500.000,00	4	196	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	4.500.000,00	4	197	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	6.000.000,00	4	191	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	47.620.000,00	4	201	02/03/2021	28/02/2025	Aval, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	70.000.000,00	4	177	03/03/2021	15/02/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	30.000.000,00	4	200	03/03/2021	17/09/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	288.620.000,00	25	1	15/03/2021	15/03/2028	Fundo
CRA	523.024.000,00	25	2	15/03/2021	15/03/2031	Fundo
CRI	26.000.000,00	4	199	10/03/2021	12/03/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	18.594.166,66	4	226	12/03/2021	09/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	175.000.000,00	31	ÚNICA	15/03/2021	16/03/2026	Fundo
CRI	63.750.000,00	4	224	12/03/2021	06/03/2036	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	63.490.000,00	4	225	12/03/2021	06/03/2036	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	10.200.000,00	4	159	11/03/2021	20/06/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	100.000.000,00	4	176	12/03/2021	20/04/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	16.792.569,95	4	219	22/03/2021	22/03/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	35.000.000,00	4	172	15/04/2021	15/04/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	100.000.000,00	4	239	26/03/2021	26/03/2025	Fundo
CRA	1.650.000.000,00	28	1	15/04/2021	17/04/2028	
CRA	1.650.000.000,00	28	2	15/04/2021	15/04/2031	
CRI	40.648.799,78	4	238	25/03/2021	28/09/2033	
CRI	12.320.000,00	4	179	16/03/2021	10/04/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.080.000,00	4	180	16/03/2021	10/04/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	253.636.000,00	32	ÚNICA	22/03/2021	16/03/2026	Fiança
CRI	13.670.000,00	4	213	25/03/2021	25/02/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	240.000.000,00	27	ÚNICA	03/05/2021	17/04/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	110.000.000,00	4	240	06/04/2021	20/03/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	1.200.000.000,00	39	1	15/04/2021	17/04/2028	
CRA	400.000.000,00	39	2	15/04/2021	15/04/2028	
CRI	112.453.000,00	4	208	28/04/2021	12/05/2031	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	32.247.000,00	4	257	28/04/2021	12/05/2031	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	19.529.000,00	4	252	27/04/2021	25/01/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	3.447.000,00	4	253	27/04/2021	25/01/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	24.980.000,00	38	1	03/05/2021	17/06/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Penhor de Outros

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRA	23.400.000,00	38	2	03/05/2021	17/06/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Penhor de Outros
CRI	20.000.000,00	4	209	05/05/2021	17/04/2028	Aval
CRA	150.000.000,00	33	1	05/05/2021	15/04/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	100.000.000,00	33	2	05/05/2021	15/04/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	500.000.000,00	4	203	06/05/2021	15/04/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	42.000.000,00	4	246	11/05/2021	15/05/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	24.000.000,00	4	227	06/05/2021	15/05/2041	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	12.000.000,00	4	228	06/05/2021	15/05/2041	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	17.365.000,00	4	243	13/05/2021	26/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	14.038.000,00	4	244	13/05/2021	26/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	10.097.000,00	4	245	13/05/2021	26/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	53.000.000,00	26	1	21/05/2021	30/05/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	15.000.000,00	26	2	21/05/2021	01/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	30.000.000,00	12	ÚNICA	30/03/2020	13/03/2024	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	500.000.000,00	37	ÚNICA	26/05/2021	15/05/2028	Aval, Cessão Fiduciária de CPR

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	19.000.000,00	4	267	31/05/2021	09/08/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	187.422.000,00	4	268	31/05/2021	14/11/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	11.890.000,00	4	1	01/03/2019	28/01/2020	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	164	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.300.000,00	4	165	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	166	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.300.000,00	4	167	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	168	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.300.000,00	4	169	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.200.000,00	4	170	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.800.000,00	4	171	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	19.642.371,92	4	223	09/06/2021	20/06/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	160.000.000,00	4	264	08/06/2021	20/05/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	150.000.000,00	4	258	08/06/2021	20/05/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	9.500.000,00	4	269	18/06/2021	24/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	11.580.000,00	4	291	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	11.580.000,00	4	292	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	11.581.000,00	4	293	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	11.581.000,00	4	294	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	14.960.000,00	4	309	21/06/2021	20/06/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Coobrigação
CRI	3.740.000,00	4	310	21/06/2021	20/06/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Coobrigação
CRI	56.248.000,00	4	255	22/06/2021	05/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	63.752.000,00	4	300	22/06/2021	05/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	18.820.056,94	4	279	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	27.187.121,74	4	315	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	18.333.001,87	4	316	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	17.965.000,00	4	317	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRA	100.000.000,00	44	ÚNICA	15/07/2021	15/07/2027	Aval, Fundo
CRA	40.000.000,00	50	ÚNICA	29/06/2021	29/06/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	25.000.000,00	4	299	02/07/2021	16/06/2028	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	11.500.000,00	4	270	07/07/2021	16/11/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRA	42.500.000,00	47	1	13/07/2021	15/08/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	7.500.000,00	47	2	13/07/2021	15/08/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	100.000.000,00	4	280	07/07/2021	20/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	42.300.000,00	4	282	06/07/2021	18/06/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	100.000.000,00	4	241	27/07/2021	15/07/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	150.000.000,00	41	1	15/08/2021	15/08/2024	
CRA	150.000.000,00	41	2	15/08/2021	17/08/2026	
CRI	55.000.000,00	4	265	23/07/2021	23/07/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRA	75.000.000,00	40	ÚNICA	22/07/2021	22/07/2024	Fundo
CRI	160.000.000,00	4	314	26/07/2021	21/07/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	230.000.000,00	42	ÚNICA	15/07/2021	15/07/2026	Aval, Fundo
CRA	100.000.000,00	46	ÚNICA	30/07/2021	17/07/2028	Fundo, Fiança
CRI	23.621.000,00	4	320	06/08/2021	25/06/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.952.000,00	4	321	06/08/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.954.000,00	4	339	06/08/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	29.417.241,14	4	335	04/08/2021	15/02/2029	Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	11.835.000,00	4	311	06/08/2021	22/08/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	9.000.000,00	4	318	06/08/2021	22/08/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	10.000.000,00	4	337	06/08/2021	22/08/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	25.000.000,00	4	325	05/08/2021	18/08/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	41.000.000,00	4	326	05/08/2021	18/08/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	42.000.000,00	4	323	16/08/2021	26/08/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	31.328.000,00	4	303	13/08/2021	17/09/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRI	13.197.000,00	4	308	16/08/2021	24/06/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	103.790.000,00	4	289	18/08/2021	29/11/2033	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	40.200.000,00	4	319	16/08/2021	15/08/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	19.800.000,00	4	353	16/08/2021	15/08/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	28.300.000,00	4	278	23/08/2021	20/08/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	17.000.000,00	4	356	23/08/2021	20/08/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	50.000.000,00	4	347	20/08/2021	20/08/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	450.000.000,00	4	362	06/09/2021	15/09/2028	Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRA	800.000.000,00	43	ÚNICA	15/09/2021	15/09/2031	Fundo
CRA	209.000.000,00	51	1	06/10/2021	21/12/2026	Fundo, Penhor de Direitos Creditorios
CRA	1.000.000,00	51	2	06/10/2021	21/12/2026	Fundo, Penhor de Direitos Creditorios
CRI	111.649.000,00	4	358	23/09/2021	22/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	315.000.000,00	48	ÚNICA	15/09/2021	03/12/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	90.000.000,00	4	351	08/09/2021	16/09/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	26.625.000,00	4	305	23/08/2021	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	20.000.000,00	4	354	23/08/2021	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	395.700.000,00	4	366	16/09/2021	22/09/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel
CRA	302.000.000,00	61	ÚNICA	21/09/2021	10/10/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Ativos Florestais, Fundo
CRA	50.000.000,00	70	ÚNICA	20/09/2021	20/09/2024	Fiança
CRA	120.000.000,00	57	1	15/10/2021	15/10/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	30.000.000,00	57	2	15/10/2021	15/10/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	270.100.000,00	4	329	30/09/2021	15/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	17.000.000,00	4	333	30/09/2021	22/01/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	10.000.000,00	4	359	04/10/2021	20/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	19.200.000,00	4	360	04/10/2021	20/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	8.000.000,00	4	361	04/10/2021	20/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	120.000.000,00	54	ÚNICA	08/10/2021	20/10/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	12.000.000,00	4	284	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	2.500.000,00	4	285	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	2.500.000,00	4	286	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	2.500.000,00	4	287	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	2.500.000,00	4	288	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	9.000.000,00	4	352	15/10/2021	22/08/2031	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	2.384.000,00	4	392	15/10/2021	22/08/2031	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	10.000.000,00	4	259	22/10/2021	22/03/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval
CRI	5.500.000,00	4	260	22/10/2021	22/03/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval
CRI	5.500.000,00	4	261	22/10/2021	22/03/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRA	20.000.000,00	35	ÚNICA	15/10/2021	22/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	40.000.000,00	4	210	19/10/2021	22/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	11.856.000,00	4	368	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.547.000,00	4	369	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.547.000,00	4	370	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	1.500.000,00	4	389	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	18.000.000,00	4	343	06/10/2021	24/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	12.035.000,00	4	357	08/10/2021	22/09/2036	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	4	231	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	22.999.000,00	4	403	22/10/2021	25/08/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.875.000,00	4	404	22/10/2021	25/09/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	3.508.000,00	4	232	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	2.875.000,00	4	405	22/10/2021	27/10/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.632.000,00	4	233	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	2.632.000,00	4	234	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	3.071.000,00	4	235	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	3.712.000,00	4	236	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	1.148.844.000,00	59	1	15/12/2021	15/12/2031	
CRA	1.148.844.000,00	59	2	15/12/2021	15/12/2036	
CRA	107.000.000,00	58	ÚNICA	29/10/2021	15/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	50.000.000,00	4	391	28/10/2021	13/05/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	4	398	28/10/2021	13/05/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	250.000.000,00	64	ÚNICA	15/11/2021	15/11/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	300.000.000,00	63	ÚNICA	15/10/2021	15/10/2026	
CRI	59.000.000,00	4	344	05/11/2021	16/11/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel, Aval
CRI	21.000.000,00	4	379	27/10/2021	26/10/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.500.000,00	4	399	27/10/2021	26/10/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.500.000,00	4	400	27/10/2021	26/10/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	12.000.000,00	4	406	04/11/2021	10/12/2024	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRA	80.000.000,00	82	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	83	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	84	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	85	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	41.051.000,00	60	ÚNICA	18/11/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	12.932.000,00	4	384	16/11/2021	20/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4.151.000,00	4	407	16/11/2021	20/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.743.000,00	4	408	16/11/2021	20/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	50.000.000,00	52	1	26/11/2021	29/06/2027	
CRI	4.500.000,00	4	328	01/12/2021	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	7.500.000,00	4	396	01/12/2021	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	3.000.000,00	4	397	01/12/2021	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	23.500.000,00	4	364	02/12/2021	28/11/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	58.500.000,00	4	365	02/12/2021	28/11/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	30.000.000,00	4	429	17/12/2021	16/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	100.000.000,00	4	419	17/12/2021	18/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	16.500.000,00	86	1	28/12/2021	30/12/2025	
CRA	16.500.000,00	86	2	17/12/2021	30/12/2025	
CRA	17.000.000,00	86	3	17/12/2021	30/12/2025	
CRA	20.000.000,00	78	ÚNICA	20/12/2021	24/12/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.000.000,00	4	434	27/12/2021	24/12/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	46.500.000,00	76	1	28/12/2021	15/12/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	3.500.000,00	76	2	28/12/2021	15/12/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.000.000,00	4	438	27/12/2021	22/12/2031	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	20.500.000,00	4	439	27/12/2021	22/12/2031	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	29.500.000,00	4	435	12/01/2022	15/01/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	20.569.000,00	4	380	28/01/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	4	381	28/01/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	50.000.000,00	4	440	20/01/2022	29/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	120.000.000,00	87	ÚNICA	15/01/2022	17/01/2028	Aval
CRA	275.000.000,00	90	ÚNICA	26/01/2022	26/09/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRA	7.500.000,00	91	ÚNICA	26/01/2022	25/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	7.500.000,00	92	ÚNICA	26/01/2022	25/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	7.500.000,00	93	ÚNICA	26/01/2022	26/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	50.000.000,00	79	1	03/02/2022	30/07/2025	
CRA	50.000.000,00	79	2	03/02/2022	30/07/2025	
CRA	50.000.000,00	79	3	03/02/2022	30/07/2025	
CRI	14.000.000,00	4	431	07/02/2022	19/03/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	8.000.000,00	4	432	07/02/2022	19/03/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	40.000.000,00	4	436	16/02/2022	19/02/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	30.000.000,00	4	437	16/02/2022	17/01/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	30.000.000,00	4	460	21/02/2022	18/02/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	4	461	21/02/2022	18/02/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	16.000.000,00	4	462	21/02/2022	18/02/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	589.308.000,00	89	ÚNICA	18/02/2022	05/04/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	23.484.000,00	4	463	25/02/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	2.936.000,00	4	464	25/02/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	2.936.000,00	4	465	25/02/2022	25/02/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	50.500.000,00	4	447	04/03/2022	24/02/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	104.606.000,00	4	373	03/03/2022	15/03/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval, Coobrigação
CRI	8.429.000,00	4	466	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.500.000,00	4	467	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	468	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	3.000.000,00	4	469	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	1.000.000,00	4	470	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	471	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.600.000,00	4	472	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	1.400.000,00	4	473	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	3.000.000,00	4	474	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	50.000.000,00	99	ÚNICA	10/03/2022	17/03/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	25.664.000,00	105	ÚNICA	21/03/2022	25/03/2025	Alienação Fiduciária de Outros
CRA	1.200.000.000,00	98	1	15/04/2022	15/04/2027	
CRA	1.200.000.000,00	98	2	15/04/2022	15/04/2032	

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRA	1.200.000.000,00	98	3	15/04/2022	15/04/2037	
CRA	200.000.000,00	95	1	24/03/2022	15/03/2027	Fiança
CRA	200.000.000,00	95	2	24/03/2022	15/03/2029	Fiança
CRA	200.000.000,00	95	3	24/03/2022	15/03/2032	Fiança
CRA	76.285.000,00	107	ÚNICA	11/03/2022	20/03/2028	Aval, Fundo
CRA	8.500.000,00	108	ÚNICA	11/03/2022	18/07/2028	Aval, Fundo
CRA	8.500.000,00	109	ÚNICA	11/03/2022	18/07/2028	Aval, Fundo
CRA	41.010.000,00	112	ÚNICA	30/03/2022	03/05/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	200.000.000,00	100	ÚNICA	15/04/2022	15/04/2027	
CRI	155.460.000,00	4	489	28/04/2022	18/04/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	44.200.000,00	14	1	13/05/2022	21/05/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.800.000,00	14	2	13/05/2022	21/05/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	7.850.000,00	9	1	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	7.200.000,00	9	2	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4.000.000,00	9	3	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	5.167.000,00	9	4	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	16.367.000,00	9	5	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	160.000.000,00	10	ÚNICA	29/04/2022	19/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	10.500.000,00	21	1	10/05/2022	20/05/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.500.000,00	21	2	10/05/2022	20/05/2032	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	150.000.000,00	94	ÚNICA	17/05/2022	19/05/2022	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas, Aval
CRI	12.913.000,00	13	ÚNICA	16/05/2022	26/05/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	80.000.000,00	96	ÚNICA	19/05/2022	25/05/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	108.725.000,00	115	ÚNICA	18/05/2022	08/07/2032	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
CRA	5.586.564,98	110	1	31/05/2022	21/06/2022	Hipoteca de Imovel
CRA	6.368.684,07	110	2	31/05/2022	18/08/2022	Hipoteca de Imovel
CRA	110.000.000,00	97	ÚNICA	25/05/2022	15/05/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Direitos Creditorios
CRI	99.000.000,00	19	ÚNICA	26/05/2022	11/05/2033	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	75.400.000,00	17	ÚNICA	09/06/2022	07/06/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	200.000.000,00	120	1	15/06/2022	15/06/2029	
CRA	200.000.000,00	120	2	15/06/2022	15/06/2032	
CRI	300.000.000,00	22	ÚNICA	08/06/2022	07/06/2027	Fiança
CRI	100.000.000,00	23	1	06/06/2022	25/05/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	25.000.000,00	23	2	06/06/2022	25/05/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	50.000.000,00	25	1	10/06/2022	30/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	105.000.000,00	25	2	10/06/2022	30/06/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	185.000.000,00	25	3	10/06/2022	30/06/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	52.875.000,00	16	ÚNICA	13/06/2022	28/05/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRA	29.805.600,00	117	ÚNICA	15/06/2022	02/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação
CRA	100.000.000,00	121	ÚNICA	15/06/2022	16/06/2027	Alienação Fiduciária de Automóveis, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	150.000.000,00	38	ÚNICA	12/07/2022	21/07/2027	
CRI	100.000.000,00	11	ÚNICA	27/06/2022	15/06/2032	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	39.750.000,00	129	1	08/07/2022	19/01/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRA	10.250.000,00	129	2	08/07/2022	19/01/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRA	28.612.000,00	113	ÚNICA	07/07/2022	19/11/2025	Hipoteca de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Penhor de Outros, Aval
CRI	59.000.000,00	7	ÚNICA	15/07/2022	10/07/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRA	50.000.000,00	134	1	18/07/2022	26/07/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	40.000.000,00	133	ÚNICA	13/07/2022	12/01/2028	Hipoteca de Imovel, Fiança
CRA	400.000.000,00	114	ÚNICA	15/08/2022	15/08/2030	
CRI	70.000.000,00	18	1	15/07/2022	15/07/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	70.000.000,00	18	2	15/07/2022	17/04/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	20.000.000,00	26	1	18/07/2022	18/07/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20.000.000,00	26	2	18/07/2022	18/07/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	117.000.000,00	130	ÚNICA	28/07/2022	04/11/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	117.000.000,00	135	ÚNICA	28/07/2022	04/11/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	117.000.000,00	136	ÚNICA	28/07/2022	04/11/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	10.050.000,00	131	ÚNICA	28/07/2022	04/12/2029	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	93.858.000,00	55	1	21/07/2022	09/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	39.107.000,00	55	2	21/07/2022	09/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	23.465.000,00	55	3	21/07/2022	09/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	20.000.000,00	127	1	26/07/2022	23/12/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	30.000.000,00	127	2	26/07/2022	23/12/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	26.500.000,00	36	ÚNICA	19/07/2022	23/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	137	ÚNICA	29/07/2022	25/05/2027	Garantia Corporativa
CRA	150.000.000,00	123	1	15/08/2022	16/08/2027	
CRA	150.000.000,00	123	2	15/08/2022	16/08/2027	
CRI	35.000.000,00	24	1	01/08/2022	12/02/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	104.440.000,00	45	ÚNICA	12/08/2022	15/08/2034	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	70.000.000,00	118	1	15/08/2022	19/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	1.000,00	118	2	15/08/2022	19/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	40.000.000,00	126	ÚNICA	22/08/2022	24/08/2026	Garantia Corporativa, Aval

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	30.000.000,00	41	1	19/08/2022	16/08/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	6.429.000,00	41	2	19/08/2022	16/08/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	74.971.000,00	139	ÚNICA	23/08/2022	18/08/2032	Cessão Fiduciária de CPR, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	10.752.000,00	50	ÚNICA	24/08/2022	29/07/2043	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança
CRI	20.000.000,00	46	ÚNICA	24/08/2022	05/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	20	1	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	20	2	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	3	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	4	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	5	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	6	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.200.000,00	20	7	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.200.000,00	20	8	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	500.000.000,00	106	ÚNICA	27/07/2022	15/07/2042	

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	240.000.000,00	47	ÚNICA	09/09/2022	24/09/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4.500.000,00	31	1	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	3.500.000,00	31	2	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	3.200.000,00	31	3	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4.000.000,00	31	4	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4.000.000,00	31	5	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	22.595.000,00	53	1	06/09/2022	25/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	2.824.000,00	53	2	06/09/2022	25/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	2.825.000,00	53	3	06/09/2022	25/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRA	50.000.000,00	124	ÚNICA	22/09/2022	15/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	5.000.000,00	48	1	30/09/2022	22/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	48	2	30/09/2022	22/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	18.500.000,00	142	1	20/09/2022	22/09/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	18.590.000,00	142	2	20/09/2022	22/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	105.000.000,00	27	1	23/09/2022	25/09/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	30.000.000,00	27	2	23/09/2022	25/09/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	105.000.000,00	27	3	23/09/2022	27/09/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	1	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	2	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	3	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	4	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	5	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	362.300.000,00	56	1	15/10/2022	15/10/2029	
CRI	37.700.000,00	56	2	15/10/2022	15/10/2029	
CRA	20.000.000,00	143	ÚNICA	21/10/2022	20/10/2032	
CRA	120.000.000,00	144	1	15/10/2022	16/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	1.000,00	144	2	15/10/2022	16/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	18.500.000,00	63	ÚNICA	21/10/2022	13/10/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CR	10.000.000,00	1	1	04/11/2022	27/11/2029	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CCB	8.000.000,00	1	2	04/11/2022	27/11/2029	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCB	2.000.000,00	1	3	04/11/2022	27/11/2029	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	24.000.000,00	146	1	03/11/2022	23/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	6.000.000,00	146	2	03/11/2022	23/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	24.000.000,00	146	3	03/11/2022	24/04/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	6.000.000,00	146	4	03/11/2022	24/04/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CR	200.839.000,00	3	1	21/11/2022	20/10/2023	
CR	197.403.000,00	3	2	21/11/2022	20/10/2024	
CR	193.631.000,00	3	3	21/11/2022	20/10/2025	
CR	189.837.000,00	3	4	21/11/2022	20/10/2026	
CRI	45.254.000,00	65	1	18/11/2022	20/11/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	90.508.000,00	65	2	18/11/2022	22/11/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	25.175.836,47	128	ÚNICA	07/12/2022	22/01/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	50.000.000,00	67	ÚNICA	30/11/2022	16/11/2029	Fiança
CRA	60.000.000,00	111	ÚNICA	29/11/2022	20/06/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	6.000.000,00	58	1	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4.500.000,00	58	2	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4.500.000,00	58	3	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	5.200.000,00	58	4	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	55.000.000,00	149	ÚNICA	19/12/2022	15/12/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	48.350.000,00	148	ÚNICA	13/12/2022	18/08/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros
CRA	33.000.000,00	140	1	15/12/2022	02/07/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	10.000.000,00	140	2	15/12/2022	02/07/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	46.124.000,00	71	ÚNICA	22/12/2022	23/12/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	29.000.000,00	79	1	22/12/2022	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	79	2	22/12/2022	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	17.728.000,00	78	ÚNICA	14/12/2022	14/12/2039	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	25.000.000,00	157	ÚNICA	21/12/2022	15/12/2027	
CRA	44.000.000,00	153	1	15/12/2022	17/12/2027	Hipoteca de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	11.000.000,00	153	2	15/12/2022	17/12/2027	Hipoteca de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	600.000.000,00	76	1	21/12/2022	13/12/2027	
CRI	6.610.000,00	73	ÚNICA	27/12/2022	14/09/2023	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	55.000.000,00	156	1	06/03/2023	15/03/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	15.000.000,00	156	2	06/03/2023	15/03/2030	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	10.000.000,00	72	1	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	3.500.000,00	72	2	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	2.500.000,00	72	3	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	1.000.000,00	72	4	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	12.910.000,00	68	ÚNICA	15/02/2023	24/01/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	8.000.000,00	75	ÚNICA	27/02/2023	25/02/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	117.000.000,00	86	1	15/03/2023	15/03/2028	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	17.233.000,00	86	2	15/03/2023	15/03/2028	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	231.930.000,00	158	1	31/03/2023	15/03/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	168.070.000,00	158	2	31/03/2023	15/03/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	40.000.000,00	88	ÚNICA	10/03/2023	29/03/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	48.300.000,00	165	ÚNICA	21/03/2023	27/03/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	210.000.000,00	89	1	10/03/2023	10/03/2028	Fiança
CRI	490.000.000,00	89	2	10/03/2023	11/03/2030	Fiança
CRA	70.000.000,00	151	ÚNICA	12/04/2023	10/05/2028	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	134.073.000,00	166	1	15/04/2023	17/04/2028	
CRA	1.000,00	166	2	15/04/2023	15/04/2030	
CRI	57.203.000,00	69	1	17/03/2023	21/03/2033	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro de Outros, Fiança de Outros

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	10.500.000,00	101	ÚNICA	14/04/2023	25/04/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros, Aval
CRI	140.000.000,00	91	1	02/03/2023	22/03/2027	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	50.000.000,00	91	2	02/03/2023	22/03/2028	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	60.000.000,00	169	ÚNICA	17/05/2023	17/05/2030	
CRI	19.114.000,00	53	4	12/05/2023	26/10/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	5.215.000,00	53	5	12/05/2023	25/09/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	5.372.000,00	53	6	12/05/2023	25/01/2038	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRA	26.500.000,00	170	ÚNICA	31/05/2023	16/06/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	300.000.000,00	171	ÚNICA	22/06/2023	12/07/2029	Fiança de Outros
CRA	48.000.000,00	173	1	11/07/2023	03/06/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	48.000.000,00	173	2	11/07/2023	03/06/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	95.000.000,00	104	1	13/07/2023	20/01/2028	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	54.550.000,00	172	ÚNICA	17/07/2023	01/08/2029	Aval de CPR, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	15.000.000,00	104	2	13/07/2023	20/07/2028	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	21.615.000,00	110	ÚNICA	28/07/2023	01/09/2038	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	32.847.000,00	4	256	18/06/2023	25/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	29.113.000,00	4	304	18/06/2023	25/06/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	35.000.000,00	108	ÚNICA	10/08/2023	29/08/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	150.000.000,00	107	ÚNICA	11/08/2023	15/08/2030	Fiança de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	155.000.000,00	112	1	18/08/2023	08/08/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança de Outros, Coobrigação de Outros
CRI	42.000.000,00	112	2	18/08/2023	08/08/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança de Outros, Coobrigação de Outros
CRA	50.000.000,00	52	2	26/11/2021	29/06/2027	
CRA	50.000.000,00	52	3	26/11/2021	29/06/2027	
CRA	61.750.000,00	101	ÚNICA	21/02/2022	20/04/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	12.750.000,00	102	ÚNICA	21/02/2022	23/06/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	12.750.000,00	103	ÚNICA	21/02/2022	23/06/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	12.750.000,00	104	ÚNICA	21/01/2022	23/06/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	1.563.976.000,00	122	1	15/09/2022	05/10/2027	
CRA	1.500.000.000,00	125	ÚNICA	15/07/2022	16/07/2029	
CRA	1.563.976.000,00	122	2	15/09/2022	15/09/2032	
CRA	1.563.976.000,00	122	3	15/09/2022	15/09/2037	
CRI	14.000.000,00	4	124	17/12/2014	02/02/2022	
CRI	14.000.000,00	4	125	17/12/2014	02/02/2022	
CRI	54.500.000,00	4	92	18/02/2020	19/11/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	136.354.166,53	4	99	18/01/2021	06/01/2039	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	56.844.762,19	4	93	30/06/2020	05/07/2045	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	6.000.000,00	4	87	29/06/2020	12/07/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo, Hipoteca
CRI	67.509.300,79	4	90	10/09/2020	03/10/2030	
CRI	144.582.700,35	4	142	19/11/2020	15/12/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	65.000.000,00	4	131	26/01/2021	26/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	205.000.000,00	4	155	23/12/2020	16/12/2030	
CRI	11.700.000,00	4	50	18/10/2019	13/03/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Hipoteca
CRI	205.000.000,00	4	156	23/12/2020	16/12/2030	
CRI	48.000.000,00	4	204	17/03/2021	25/03/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	303,21	4	214	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	82.500.000,00	4	229	22/03/2021	20/03/2028	Fiança
CRI	48.000.000,00	4	205	17/03/2021	26/03/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	48.000.000,00	4	206	17/03/2021	27/03/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	48.000.000,00	4	207	17/03/2021	25/03/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	82.500.000,00	4	230	22/03/2021	20/03/2028	Fiança
CRI	80.000.000,00	4	250	08/07/2021	24/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo, Fundo
CRI	50.000.000,00	4	215	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	50.000.000,00	4	216	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	50.000.000,00	4	217	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	38.500.000,00	4	295	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	100.000.000,00	4	277	21/06/2021	16/06/2031	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	38.500.000,00	4	296	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	38.500.000,00	4	297	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	38.500.000,00	4	298	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	33.000.000,00	4	348	19/08/2021	16/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	33.000.000,00	4	349	19/08/2021	16/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	33.000.000,00	4	350	19/08/2021	16/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	56.000.000,00	4	390	03/12/2021	18/11/2031	Fiança
CRI	60.190.000,00	33	1	16/08/2022	15/08/2034	

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	55.000.000,00	37	ÚNICA	08/12/2022	29/07/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	108.100.000,00	52	ÚNICA	03/10/2022	27/07/2035	
CRI	60.190.000,00	33	2	16/08/2022	15/08/2034	
CRI	1.050.000.000,00	54	1	06/10/2022	15/09/2027	
CRI	1.050.000.000,00	54	2	06/10/2022	15/09/2029	
CRI	1.050.000.000,00	54	3	06/10/2022	15/09/2032	
CCI	54.500.000,00	2020	1	18/02/2020	17/11/2031	
CCI	206.505.107,99	2021	1	18/01/2021	05/01/2039	
CCI	6.000.000,00	2020	2	29/06/2020	10/07/2023	
CCI	144.582.700,35	2020	3	19/11/2020	15/12/2027	
CCI	205.000.000,00	2020	4	23/12/2020	13/12/2030	
CCI	65.000.000,00	2021	2	26/01/2021	22/01/2026	
CCI	48.000.000,00	2021	3	17/03/2021	21/03/2031	Fiança
CCI	11.700.000,00	2019	1	18/10/2019	10/12/2022	
CCI	82.500.000,00	2021	4	22/03/2021	16/03/2028	
CCI	50.000.000,00	2021	5	30/03/2021	23/03/2027	
CCI	80.000.000,00	2021	6	08/07/2021	24/12/2024	
CCI	100.000.000,00	2021	7	21/06/2021	11/06/2031	
CCI	11.061.000,00	2021	8	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCI	33.000.000,00	2021	9	19/08/2021	12/09/2024	
CCI	10.589.000,00	2021	10	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CCI	10.725.000,00	2021	11	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCI	11.061.000,00	2021	12	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCI	56.000.000,00	2021	13	05/11/2021	14/11/2031	
CCI	32.581,00	2022	2	17/08/2022	01/04/2025	Fiança
CCI	105.300,00	2022	3	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	77.000,00	2022	4	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	1.552.023,99	2022	5	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	103.814,46	2022	6	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	89.302,50	2022	7	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	714.420,00	2022	8	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	16.170.421,23	2022	9	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	95.535,45	2022	10	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	30.186.388,69	2022	11	17/08/2022	15/08/2029	Fiança
CCI	118.179.000,00	2022	12	17/08/2022	13/08/2029	Fiança
CCI	46.341.000,00	2022	13	17/08/2022	13/08/2029	Fiança
CRA	1.500.000.000,00	176	1	15/09/2023	04/10/2028	
CRA	1.500.000.000,00	176	2	15/09/2023	15/09/2028	
CRA	1.500.000.000,00	176	3	15/09/2023	16/09/2030	
CRA	1.500.000.000,00	176	4	15/09/2023	16/09/2033	
CRA	1.500.000.000,00	176	5	15/09/2023	16/09/2033	
CRI	10.400.000,00	115	1	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	11.400.000,00	115	2	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	11.200.000,00	115	3	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	9.400.000,00	115	4	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	37.243.000,00	116	1	05/09/2023	24/08/2027	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	32.500.000,00	116	2	05/09/2023	24/08/2027	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.622.000,00	109	1	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.715.000,00	109	2	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.800.000,00	109	3	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.910.000,00	109	4	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	6.379.000,00	109	5	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4.481.000,00	109	6	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4.844.000,00	109	7	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	43.000.000,00	117	1	19/09/2023	17/09/2027	Aval de Outros, Aval de Outros, Aval de Outros
CRI	12.000.000,00	117	2	19/09/2023	17/09/2027	Aval de Outros, Aval de Outros, Aval de Outros

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

DEB	40.000.000,00	1	ÚNICA	31/08/2021	31/08/2026	
CRI	20.000.000,00	2	270	21/06/2016	04/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	7.707.130,10	2	271	11/07/2016	28/08/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	308.114.961,49	2	268	22/04/2016	10/04/2031	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	2.949.563.792,91	2	265	19/04/2016	10/04/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	459.975.977,61	2	278	21/10/2016	10/10/2031	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4.046.760.876,68	2	276	21/10/2016	10/10/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	435.216.051,55	2	279	21/10/2016	10/10/2031	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	190.000.000,00	2	281	21/12/2016	12/12/2031	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	402.181.266,15	2	266	19/04/2016	10/06/2040	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	2.022.310.550,02	2	277	21/10/2016	10/10/2051	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	166.500.000,00	2	291	23/10/2017	17/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	27.203.630,66	2	290	25/09/2017	28/04/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	18.500.000,00	2	292	23/10/2017	15/10/2029	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	100.000.000,00	2	295	15/12/2017	16/12/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	26.141.047,47	2	294	08/12/2017	28/11/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	100.000.000,00	1	1	15/12/2016	15/12/2021	Fiança

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	19.516.231,62	2	297	22/12/2017	28/11/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	41.310.000,00	2	299	20/03/2018	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo
CRI	41.310.000,00	2	300	20/03/2018	16/03/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	39.382.531,55	2	301	20/03/2018	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	39.382.531,55	2	302	20/03/2018	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	20.000.000,00	2	304	29/03/2019	10/04/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	360.000.000,00	3	ÚNICA	14/06/2019	14/06/2023	Fundo
CRI	20.000.000,00	2	305	29/03/2019	10/10/2033	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	2	306	28/03/2019	15/03/2034	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	41.738.979,20	2	308	19/09/2019	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	20.000.000,00	2	310	18/12/2020	01/12/2032	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	40.000.000,00	2	311	18/12/2020	01/12/2032	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	130.000.330,00	2	183	03/07/2012	28/12/2020	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	194.500.000,00	2	312	10/01/2022	31/12/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

CRI	149.500.000,00	2	313	10/01/2022	31/12/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	2	270	21/06/2016	04/06/2026	
CRI	150.000.000,00	2	97	17/01/2009	19/01/2021	

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

ANEXO VI - Despesas da Emissão

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 83.540,00	0,00%	R$ 83.540,00	R$ -	R$ -	R$ 83.540,00	0,0042%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 321.750,00	0,00%	R$ 321.750,00	R$ -	R$ -	R$ 321.750,00	0,0161%
XP	Coordenador Líder	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
BBI	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
SAFRA	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
BRADESCO BBI	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
IBBA	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
VIRGO	Emissão	FLAT	R$ 5.000,00	9,65%	R$ 5.534,03	R$ -	R$ -	R$ 5.534,03	0,0003%
VORTX	Agente Fiduciário - Reembolso	FLAT	R$ 20.000,00	12,15%	R$ 22.766,08	R$ -	R$ -	R$ 22.766,08	0,0011%
PINHEIRTO NETO	Assessor legal	FLAT	R$ 245.000,00	9,25%	R$ 269.972,45	R$ -	R$ -	R$ 269.972,45	0,0135%
STOCCHE FORBES	Assessor legal	FLAT	R$ 274.950,00	17,00%	R$ 331.265,06	R$ -	R$ -	R$ 331.265,06	0,0166%
OLIVEIRA TRUST	Instituição Custodiante	TRIMESTRAL	R$ 2.000,00	12,15%	R$ 2.276,61	R$ 9.106,44	R$ 63.745,08	R$ -	0,0005%
OLIVEIRA TRUST	Escriturador e Liquidante	TRIMESTRAL	R$ 3.150,00	12,15%	R$ 3.585,66	R$ 14.342,64	R$ 100.398,48	R$ -	0,0007%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.300,00	14,25%	R$ 3.848,40	R$ 3.848,40	R$ 26.938,80	R$ -	0,0002%
VORTX	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 16.000,00	12,15%	R$ 18.212,86	R$ 18.212,86	R$ 127.490,02	R$ -	0,0009%
BRADESCO	Escriturador das debêntures	MENSAL	R$ 2.500,00	0,00%	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00	R$ -	0,0015%
VIRGO	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.500,00	9,65%	R$ 1.660,21	R$ 19.922,52	R$ 139.457,64	R$ -	0,0010%
LINK	Contador	MENSAL	R$ 200,00	0,00%	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 16.800,00	R$ -	0,0001%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 215,00	0,00%	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 18.060,00	R$ -	0,0001%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 320,00	0,00%	R$ 320,00	R$ 3.840,00	R$ 26.880,00	R$ -	0,0002%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 280,00	0,00%	R$ 280,00	R$ 3.360,00	R$ 23.520,00	R$ -	0,0002%
TOTAL			**R$ 979.705,00**		**R$ 1.067.926,36**	**R$ 107.612,86**	**R$ 753.290,02**	**R$ 1.034.827,62**	**0,0571%**

*Custos estimados

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

ANEXO VII – TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitas à incidência das contribuições.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, estão sujeitos: (i) ao IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e (ii) à CSLL, às alíquotas de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), esta última aplicável apenas para bancos de qualquer espécie. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas do Imposto de Renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) (JTF) (ou 17%, no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530), hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% a 15%. A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por meio de CRA por Investidores pessoas físicas, residentes ou não em JTF, cujos investimentos são realizados nos termos da Resolução CMN 4.373, estarão isentos nos termos do artigo 55, inciso III, artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Como regra geral, os ganhos de capital realizados em alienações de CRA por investidor estrangeiro podem ser considerados como rendimentos, estando sujeitos à tributação à alíquota regressiva de 22,5% a 15%. Especificamente em relação aos investidores sujeitos à Resolução CMN 4.373 que não sejam residentes em JTF, o ganho de capital é geralmente tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15%. Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados por esses investidores podem se beneficiar da isenção do IRRF. Com relação a investidores residentes em JTF, embora seja possível sustentar que o ganho de capital deva ser considerado como rendimento, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% a 15%, há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25%.

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

ANEXO VII – Descrição da Destinação de Recursos

EMPRENDIMENTO OU NOME DA EMPRESA	CNPJ/CPF	FORNECEDOR	DATA DE PAGAMENTO	DOCUMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/01/2022	32492	R$ 9.912.644,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/01/2022	45735	R$ 9.911.246,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/04/2022	46405	R$ 9.721.633,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	20/05/2022	44541	R$ 9.649.330,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	09/06/2022	33317	R$ 9.428.392,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	07/01/2022	45753	R$ 9.345.899,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	927.592.892-49	LUCIANO FUZARI FERREIRA	08/12/2022	44809	R$ 7.905.490,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	18/02/2022	293385	R$ 7.695.990,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	25/02/2022	293786	R$ 7.589.334,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	15/02/2022	40719	R$ 6.410.220,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	17/02/2022	295355	R$ 4.439.176,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	02/10/2022	44204	R$ 4.263.625,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	19/03/2022	297889	R$	4.201.596,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320948	R$	4.013.590,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/03/2022	298169	R$	3.878.762,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/02/2022	295005	R$	3.840.861,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/11/2022	308877	R$	3.835.917,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/03/2022	296948	R$	3.835.776,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	18/11/2022	308527	R$	3.820.702,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320682	R$	3.803.598,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/03/2022	296879	R$	3.800.241,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/01/2022	293355	R$	3.793.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	09/05/2023	320358	R$	3.787.846,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	25/11/2022	309077	R$	3.786.346,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	15/02/2022	295259	R$	3.767.014,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/11/2022	309283	R$	3.758.271,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	20/03/2022	297991	R$	3.747.482,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	21/03/2022	296740	R$	3.727.824,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310895	R$	3.705.962,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/03/2022	298128	R$	3.667.678,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320237	R$	3.665.785,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/12/2022	309729	R$	3.653.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/03/2022	297029	R$	3.617.770,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320177	R$	3.564.923,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/04/2023	319538	R$	3.513.942,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	21/04/2023	319493	R$	3.489.251,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320826	R$	3.479.706,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320942	R$	3.478.448,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/04/2023	319370	R$	3.477.732,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310330	R$	3.447.023,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292527	R$	3.420.183,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310395	R$	3.418.355,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	04/04/2023	318180	R$	3.340.638,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292431	R$	3.320.239,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	20/04/2023	319366	R$	3.292.174,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	07/12/2022	310019	R$	3.277.899,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	09/12/2022	310226	R$	3.247.951,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	24/06/2022	296280	R$	3.235.963,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292292	R$	3.173.340,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/06/2022	41080	R$	3.168.536,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	04/02/2022	45752	R$	3.152.562,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292351	R$	3.149.467,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	14/04/2023	318983	R$	3.145.696,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	14/03/2023	317144	R$	3.128.024,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/02/2022	295099	R$	3.117.030,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	23/06/2022	296189	R$	3.115.593,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	31/07/2022	43132	R$	3.077.589,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	07/07/2023	325333	R$	3.062.569,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/04/2023	318828	R$	3.057.557,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/08/2022	41998	R$	3.055.056,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293288	R$	3.033.858,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/08/2022	42007	R$	3.018.866,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	26/11/2022	44712	R$	3.009.840,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	03/01/2023	44233	R$	3.006.585,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	11/04/2023	327992	R$	2.986.632,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	53.534.038/0006-15	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	22/02/2022	46096	R$	2.973.983,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	20/07/2023	326221	R$	2.964.723,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	23/02/2022	32497	R$	2.960.758,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	27/03/2023	317721	R$	2.950.795,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/10/2022	305823	R$	2.946.498,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310824	R$	2.942.900,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	22/05/2023	321195	R$	2.899.524,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	25/07/2022	306408	R$	2.879.121,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	28/07/2022	306603	R$	2.866.978,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	14/10/2022	44286	R$	2.846.560,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	05/04/2023	318355	R$	2.823.519,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	30/07/2022	306814	R$	2.811.556,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/08/2022	41979	R$	2.810.158,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	09/05/2022	292525	R$	2.809.050,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319064	R$	2.807.999,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	14/04/2023	318981	R$	2.805.840,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/10/2022	305746	R$	2.795.427,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.858.588-14	LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	11/01/2023	318837	R$	2.793.377,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	22/02/2023	51487	R$	2.776.189,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	27/06/2022	41102	R$	2.767.268,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/10/2022	305608	R$	2.767.195,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2022	40228	R$	2.765.538,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	26/11/2022	44713	R$	2.746.138,79	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2022	41986	R$	2.729.180,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	22/07/2022	43015	R$	2.724.274,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.257.761-20	ERNESTO JOSE CARVALHO MARTINS VIEIRA	07/03/2023	316597	R$	2.723.527,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/05/2023	321204	R$	2.721.532,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	30/06/2022	48841	R$	2.720.556,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	24/11/2022	44708	R$	2.720.041,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	10/02/2023	45426	R$	2.715.585,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	19/04/2023	319293	R$	2.714.079,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/01/2023	44241	R$	2.707.336,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/03/2022	298318	R$	2.685.998,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/01/2023	45062	R$	2.654.584,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/04/2022	41308	R$	2.650.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	19/01/2023	44359	R$	2.643.169,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	08/03/2023	44799	R$	2.641.715,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	28/07/2023	339876	R$	2.640.906,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319062	R$	2.613.580,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319120	R$	2.605.100,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	20/04/2022	32915	R$	2.604.427,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	07/02/2022	294179	R$	2.589.808,42	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	06/12/2022	309881	R$	2.584.080,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32806	R$	2.576.102,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	03/02/2022	45745	R$	2.571.473,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	10/03/2023	51670	R$	2.570.802,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	08/12/2022	310115	R$	2.566.313,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	25/11/2022	44711	R$	2.559.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32809	R$	2.555.660,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	20/02/2023	51443	R$	2.553.365,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	07/06/2022	294923	R$	2.546.551,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/07/2022	43125	R$	2.515.516,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	25/11/2022	44709	R$	2.513.158,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	10/03/2023	316939	R$	2.509.638,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/07/2023	339212	R$	2.491.358,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	13/03/2023	51681	R$	2.488.360,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	29/07/2022	306679	R$	2.482.198,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	29/04/2023	319877	R$	2.474.710,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	32963	R$	2.463.296,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325510	R$	2.459.984,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	04/06/2022	42119	R$	2.456.624,83	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/08/2023	340418	R$	2.453.308,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.813.802/0001-89	AGROPORTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	03/11/2022	48025	R$	2.452.478,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	05/02/2022	294125	R$	2.443.370,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	07/04/2023	318581	R$	2.431.828,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336545	R$	2.431.098,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	17/03/2023	317330	R$	2.418.081,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317058	R$	2.404.452,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	18/08/2022	46576	R$	2.399.486,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	18/05/2022	33127	R$	2.399.072,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	16/03/2023	317253	R$	2.396.698,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	23/08/2022	41962	R$	2.396.292,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/01/2023	45081	R$	2.396.128,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	08/04/2022	32820	R$	2.392.366,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319121	R$	2.388.910,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2023	320018	R$	2.387.798,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	22/07/2022	41522	R$	2.373.819,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	04/05/2023	320100	R$	2.372.465,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	12/09/2022	46790	R$	2.371.813,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	04/05/2022	33037	R$	2.368.713,82	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	15/03/2023	317188	R$	2.366.980,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	27/12/2022	311488	R$	2.363.702,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	27/02/2022	292821	R$	2.361.484,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293170	R$	2.351.347,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/02/2022	294929	R$	2.350.148,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	24/11/2022	309030	R$	2.347.049,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	10/06/2022	46063	R$	2.341.678,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2022	45823	R$	2.339.991,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/07/2023	338071	R$	2.337.828,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	10/05/2022	40323	R$	2.333.798,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	30/08/2023	343170	R$	2.332.473,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.547.202-15	DANIEL COSTANZI MARTINS	24/11/2022	44702	R$	2.330.624,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2022	292234	R$	2.329.662,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	28/02/2022	292942	R$	2.322.721,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/03/2023	317409	R$	2.316.254,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320495	R$	2.299.285,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.104.168-22	GENIVALDO FERREIRA PASSOS	02/01/2023	50797	R$	2.293.850,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/01/2023	44882	R$	2.292.544,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317040	R$	2.289.845,61	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	12/04/2022	299746	R$	2.283.516,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/03/2023	317703	R$	2.278.819,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/07/2022	46384	R$	2.274.402,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	27/03/2023	46422	R$	2.267.278,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/08/2022	43141	R$	2.262.286,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343339	R$	2.255.658,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	13/04/2023	318870	R$	2.253.852,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	18/05/2022	43221	R$	2.250.161,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/09/2023	343726	R$	2.247.766,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	11/05/2022	40337	R$	2.247.608,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/05/2022	43214	R$	2.241.297,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	943.494.282-91	MAURO PELLIZZARI MARINI	15/09/2022	42349	R$	2.238.538,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293171	R$	2.238.023,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/12/2022	317410	R$	2.237.701,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293287	R$	2.235.428,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	05/08/2022	307205	R$	2.232.748,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47365	R$	2.232.370,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305478	R$	2.226.788,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.646.906-11	BARBARA DE BRITO BRUNOZZI	19/08/2022	33150	R$	2.218.413,62	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/08/2023	342349	R$	2.216.311,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	08/03/2023	34833	R$	2.209.642,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/12/2022	310460	R$	2.202.557,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	04/01/2023	34902	R$	2.201.177,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	25/07/2022	42927	R$	2.197.729,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/02/2023	315830	R$	2.196.561,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.851.632/0001-94	AGRO AVILA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	07/12/2022	316632	R$	2.196.432,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/05/2022	43200	R$	2.194.861,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	04/01/2023	319012	R$	2.194.674,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	02/02/2023	44498	R$	2.194.595,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	209.518.689-34	VALDEMAR OSVALDO GONCALVES	01/09/2022	34212	R$	2.184.357,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320466	R$	2.182.559,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	07/12/2022	44784	R$	2.162.955,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	337879	R$	2.159.183,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320467	R$	2.156.713,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	09/06/2023	334737	R$	2.150.816,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/12/2022	311386	R$	2.144.279,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320576	R$	2.141.520,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/03/2022	40788	R$	2.141.463,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	26/10/2022	306583	R$	2.138.230,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	14/07/2022	46264	R$	2.137.990,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	05/06/2022	42124	R$	2.136.001,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/05/2022	43227	R$	2.135.776,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	25/11/2022	309041	R$	2.135.403,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/05/2022	43247	R$	2.134.411,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	182.129.136-00	JOSE ORANDO BOMTEMPO	17/11/2022	49590	R$	2.126.194,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2022	32478	R$	2.125.649,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	40.300.231/0001-35	FAZENDAS REUNIDAS BAUMGART LTDA	23/06/2022	303893	R$	2.124.854,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	10/05/2023	35079	R$	2.120.601,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	17/12/2022	44891	R$	2.115.806,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	05/02/2022	45759	R$	2.111.893,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	26/04/2023	319656	R$	2.110.467,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/11/2022	45157	R$	2.108.851,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	12/06/2023	323136	R$	2.093.045,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	546.732.676-72	MARIA JOSE DE LIMA FIDELIS	15/07/2022	305868	R$	2.092.049,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320630	R$	2.091.893,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	07/02/2022	45762	R$	2.090.441,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/11/2022	45355	R$	2.082.082,46	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	10/03/2023	323028	R$	2.080.436,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	13/06/2022	305378	R$	2.068.448,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	15/12/2022	44880	R$	2.064.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	30/05/2022	294061	R$	2.060.675,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	304.534.928-51	FERNANDA DINIZ JUNQUEIRA BASTOS	05/04/2023	318306	R$	2.060.623,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/08/2023	343047	R$	2.060.373,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/07/2023	339915	R$	2.051.772,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	06/08/2022	43215	R$	2.051.072,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	21/07/2022	43001	R$	2.049.135,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.137.438-59	PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS	04/03/2022	294388	R$	2.036.214,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	10/11/2022	47307	R$	2.012.891,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/03/2022	297111	R$	2.012.800,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0002-47	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	31/05/2023	330261	R$	2.002.349,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	08/11/2022	47294	R$	1.994.337,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	20/02/2023	34731	R$	1.991.527,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	07/03/2022	43418	R$	1.987.912,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/11/2022	47388	R$	1.982.305,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	21/04/2023	319511	R$	1.975.879,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	11/05/2023	35085	R$	1.974.481,81	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/07/2023	35559	R$	1.974.022,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/04/2023	45452	R$	1.967.718,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	14/03/2022	32830	R$	1.966.673,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	02/08/2023	327665	R$	1.966.015,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	16/10/2022	44308	R$	1.964.760,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320626	R$	1.963.752,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305562	R$	1.963.104,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	15/10/2022	44297	R$	1.960.440,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	07/11/2022	43222	R$	1.957.206,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/11/2022	34730	R$	1.956.398,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.677.661-07	RAFAEL NASCIMENTO MAIA	27/01/2022	293105	R$	1.955.883,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	31/07/2023	36436	R$	1.955.009,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	01/08/2023	327435	R$	1.950.757,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.461.188-80	MARCOS CESAR BRUNOZZI	05/05/2022	44162	R$	1.946.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	029.715.982-84	HIRAN ALVES DE CRISTO JUNIOR	17/10/2022	42973	R$	1.935.702,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	30/08/2023	47559	R$	1.933.564,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	19/06/2023	46316	R$	1.930.387,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/10/2022	44317	R$	1.929.769,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	22/05/2023	321176	R$	1.929.309,13	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	27/04/2023	319748	R$	1.924.084,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	03/11/2022	307191	R$	1.923.877,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	06/04/2023	45146	R$	1.922.829,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	08/04/2022	297439	R$	1.922.058,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339694	R$	1.909.624,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	05/02/2022	293797	R$	1.904.857,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310329	R$	1.903.390,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	24/10/2022	44393	R$	1.900.652,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2022	32749	R$	1.900.258,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	09/02/2022	40313	R$	1.899.559,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	13/04/2023	45249	R$	1.898.023,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/03/2022	297993	R$	1.896.749,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	13/12/2022	310461	R$	1.891.881,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	09/06/2022	46057	R$	1.891.495,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/11/2022	45149	R$	1.888.616,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	558.866.559-72	VALCIR GALLO	16/09/2022	42368	R$	1.885.459,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	464.493.291-49	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO	11/01/2023	318891	R$	1.883.865,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	24/07/2023	35681	R$	1.882.228,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	46369	R$	1.881.643,28	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2022	295436	R$	1.878.429,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	605.020.611-20	ROGERIO RIBEIRO DE LIMA	24/01/2023	313864	R$	1.878.300,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/12/2022	44174	R$	1.878.080,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/03/2023	34914	R$	1.873.857,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330163	R$	1.872.787,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	12/05/2023	47139	R$	1.872.304,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/04/2022	41493	R$	1.870.839,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	16/05/2022	45811	R$	1.868.761,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	19/03/2022	297888	R$	1.859.331,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2022	40967	R$	1.855.286,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47354	R$	1.855.104,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	14/12/2022	310552	R$	1.854.467,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/03/2023	48466	R$	1.850.308,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/04/2023	45135	R$	1.846.565,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	12/10/2022	305702	R$	1.845.633,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/09/2022	42245	R$	1.843.344,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	05/09/2023	342113	R$	1.841.117,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	16/05/2022	45816	R$	1.840.109,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	088.891.868-28	MARCELO LUIZ DINARDI E OUTROS	14/07/2022	32876	R$	1.840.045,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	14/10/2022	305852	R$	1.839.870,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	11/08/2022	300543	R$	1.839.242,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	12/12/2022	310364	R$	1.838.763,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	10/08/2022	300445	R$	1.836.243,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/05/2023	330080	R$	1.833.151,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	13/10/2022	305795	R$	1.832.225,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/06/2023	336252	R$	1.829.022,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	228.349.738-81	LUCAS NORONHA GALLI	12/08/2022	46534	R$	1.827.219,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	06/05/2023	320173	R$	1.822.544,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	09/05/2022	300261	R$	1.816.420,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	29/03/2023	46448	R$	1.804.013,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336433	R$	1.795.877,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	04/05/2023	45520	R$	1.779.549,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	13/09/2023	47873	R$	1.776.306,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	04/07/2023	36005	R$	1.743.977,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321860	R$	1.742.785,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	03/03/2023	322213	R$	1.732.517,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	05/07/2023	48359	R$	1.728.245,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	01/03/2023	322001	R$	1.718.655,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	26/07/2023	47598	R$	1.718.034,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	15/06/2023	46271	R$	1.714.548,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330162	R$	1.708.742,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/08/2023	341307	R$	1.708.352,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	17/07/2022	42970	R$	1.707.009,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	10/08/2023	47153	R$	1.704.673,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	12/07/2023	325651	R$	1.703.618,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/07/2023	46555	R$	1.689.799,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	03/07/2023	48436	R$	1.686.960,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	06/03/2023	322615	R$	1.678.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/09/2023	344842	R$	1.677.183,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	11/07/2023	325535	R$	1.674.467,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	04/03/2023	322365	R$	1.671.034,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	29/04/2022	299347	R$	1.661.708,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321895	R$	1.659.170,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	08/03/2023	322733	R$	1.649.658,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	05/03/2023	322556	R$	1.646.695,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/06/2023	48890	R$	1.644.669,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	21/08/2023	340512	R$	1.643.319,91	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	12/05/2023	320582	R$	1.635.740,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	26/04/2023	46876	R$	1.634.917,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	15/05/2023	320631	R$	1.634.826,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	10/08/2023	35818	R$	1.629.750,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	08/09/2023	331427	R$	1.616.107,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	04/08/2023	49034	R$	1.608.657,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	13/09/2023	332058	R$	1.606.344,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/07/2023	48585	R$	1.589.671,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	03/05/2023	320013	R$	1.583.270,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	04/05/2023	320093	R$	1.581.506,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	22/06/2023	332890	R$	1.577.956,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/09/2023	344667	R$	1.577.305,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	15/09/2023	332404	R$	1.575.999,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	29/08/2023	341234	R$	1.575.128,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	19/06/2023	333671	R$	1.572.423,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	18/07/2023	36439	R$	1.572.197,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/09/2023	342222	R$	1.568.963,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	16/06/2023	46291	R$	1.567.001,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	48755	R$	1.563.228,85	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/05/2023	45907	R$	1.562.446,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	03/08/2023	47685	R$	1.549.559,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/06/2023	323607	R$	1.546.770,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/03/2023	324040	R$	1.542.230,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/06/2023	48983	R$	1.536.362,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36555	R$	1.531.883,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	30/07/2023	337189	R$	1.528.040,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	08/09/2023	341245	R$	1.526.823,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/06/2023	333031	R$	1.522.365,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	01/08/2023	36230	R$	1.518.676,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	15/05/2023	45695	R$	1.517.594,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	30/08/2023	341310	R$	1.516.913,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343373	R$	1.513.931,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	24/05/2023	45856	R$	1.504.820,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/06/2022	33274	R$	1.503.855,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	04/05/2022	299814	R$	1.502.272,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.768.372-91	NEIDE APARECIDA RUIZ	10/07/2023	46602	R$	1.501.895,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	10/02/2022	292588	R$	1.487.828,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	35794	R$	1.486.516,61	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	31/08/2023	340487	R$	1.484.762,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	344403	R$	1.484.371,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	11/05/2023	45636	R$	1.482.461,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/06/2023	48949	R$	1.480.128,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2023	47486	R$	1.475.144,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	09/09/2023	341345	R$	1.474.835,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/02/2023	45987	R$	1.470.530,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	363.062.338-73	LUIS CARVALHO DIAS RALSTON	16/05/2023	320707	R$	1.468.349,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46173	R$	1.468.241,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/06/2023	47004	R$	1.466.489,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/08/2023	341748	R$	1.465.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	15/06/2023	47070	R$	1.460.769,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/06/2023	47855	R$	1.455.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	16/08/2023	341664	R$	1.431.837,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	02/08/2023	47013	R$	1.429.210,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320575	R$	1.425.681,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/06/2023	47044	R$	1.418.971,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320497	R$	1.417.666,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	360.711.178-28	JOAO MARCELO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	27/06/2023	47686	R$	1.414.290,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	16/06/2023	49357	R$	1.412.148,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48872	R$	1.410.134,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	28/07/2023	47636	R$	1.406.142,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321560	R$	1.405.847,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/08/2023	340351	R$	1.400.260,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	515.737.840-87	MARA REGINA CALIXTRO DUARTE FERREIRA	23/05/2023	48769	R$	1.394.351,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	17/02/2023	322789	R$	1.389.112,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	331978	R$	1.388.852,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/04/2023	35601	R$	1.385.634,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	48894	R$	1.384.401,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	06/03/2022	32597	R$	1.383.901,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/04/2023	35611	R$	1.383.005,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/07/2023	47491	R$	1.379.098,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	31/07/2023	47640	R$	1.378.830,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	28/04/2023	46913	R$	1.377.888,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	19/03/2023	323955	R$	1.377.434,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47093	R$	1.372.962,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	24/08/2023	329831	R$	1.368.280,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	01/09/2023	340609	R$	1.366.261,39	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/06/2023	48849	R$	1.364.224,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.081.458-65	TEREZINHA MARONI RIBAS	30/04/2023	327242	R$	1.357.427,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	17/08/2023	53696	R$	1.352.215,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	15/06/2023	49353	R$	1.351.388,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	29/05/2023	48797	R$	1.350.500,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/08/2023	329637	R$	1.349.899,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	03/08/2023	47033	R$	1.348.186,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	19/04/2023	327156	R$	1.345.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	27/05/2023	47477	R$	1.342.886,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53571	R$	1.340.329,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	14/06/2023	49342	R$	1.339.346,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35570	R$	1.335.017,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	25/08/2023	329934	R$	1.332.646,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36557	R$	1.331.929,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	950.532.201-15	ANGELA MARIA CASTRO MACHADO DE ARAUJO	23/08/2023	329686	R$	1.326.794,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	10/08/2023	47152	R$	1.324.654,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	04/09/2023	330840	R$	1.323.893,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	15/08/2023	53613	R$	1.323.151,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	48809	R$	1.320.660,14	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	25/07/2023	47597	R$	1.316.053,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/07/2023	47614	R$	1.315.646,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	25/08/2023	47472	R$	1.311.497,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46910	R$	1.311.381,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	06/09/2023	54038	R$	1.307.015,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339628	R$	1.304.607,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	25/02/2022	293795	R$	1.304.068,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46917	R$	1.301.991,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/08/2023	47163	R$	1.298.659,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	05/06/2023	48844	R$	1.297.845,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	09/05/2023	320357	R$	1.296.995,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	735.907.382-00	FABIO FERNANDO PLENTZ	15/09/2023	47943	R$	1.295.911,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/05/2023	45781	R$	1.289.822,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	25/08/2023	329939	R$	1.287.843,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/08/2023	340177	R$	1.287.786,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320624	R$	1.287.604,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	29/06/2023	48233	R$	1.281.667,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46127	R$	1.276.575,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/08/2023	47329	R$	1.275.620,75	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	14/07/2023	46693	R$	1.267.727,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	21/07/2023	36495	R$	1.265.354,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/08/2023	47346	R$	1.263.996,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320658	R$	1.263.090,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	25/05/2023	48784	R$	1.262.104,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	20/08/2023	49440	R$	1.261.612,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2023	45545	R$	1.259.519,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	17/07/2023	46717	R$	1.255.009,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.800.676-92	RODOLFO MANSUR BARROSO E OUTROS	10/08/2023	53489	R$	1.252.328,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	23/02/2023	321408	R$	1.249.636,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46128	R$	1.247.135,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/08/2023	49160	R$	1.245.487,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	09/05/2023	320338	R$	1.241.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	01/08/2023	49008	R$	1.240.938,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	13/04/2023	35584	R$	1.240.560,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	05/07/2023	46565	R$	1.239.190,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	28/08/2023	340197	R$	1.236.808,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	08/05/2023	320214	R$	1.233.096,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	21/07/2023	35658	R$	1.228.536,77	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	06/07/2023	46588	R$	1.226.586,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	13/06/2023	323436	R$	1.223.345,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	35169	R$	1.220.585,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/09/2023	47602	R$	1.220.573,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	12/09/2023	48126	R$	1.219.538,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	08/05/2023	320269	R$	1.217.505,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	01/05/2022	299587	R$	1.216.804,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49172	R$	1.216.290,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	16/08/2023	328974	R$	1.209.934,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.090.060-53	LIRO ANTONIO OST	31/08/2023	47597	R$	1.208.867,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	28/08/2023	47505	R$	1.208.408,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35986	R$	1.205.105,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	17/05/2023	320869	R$	1.204.971,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	21/07/2023	326412	R$	1.204.441,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47800	R$	1.202.420,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	328090	R$	1.201.996,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.253.958-54	JOAO RODRIGO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	28/06/2023	47706	R$	1.197.989,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/08/2023	49068	R$	1.196.211,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	29/04/2023	46950	R$	1.193.728,32	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/08/2023	49200	R$	1.190.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47630	R$	1.188.356,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/06/2023	335971	R$	1.187.522,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	08/07/2023	48464	R$	1.187.414,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/08/2023	47047	R$	1.186.565,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35509	R$	1.185.993,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/05/2023	329240	R$	1.185.517,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320574	R$	1.180.474,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	18/05/2023	320943	R$	1.176.950,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/02/2023	48775	R$	1.175.992,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	22/02/2023	320989	R$	1.172.117,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	299.995.528-62	BRUNO DE OLIVEIRA	28/08/2023	340207	R$	1.170.965,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/09/2023	47929	R$	1.166.946,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	17/02/2023	35139	R$	1.161.271,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	16/08/2022	45575	R$	1.160.914,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	14/06/2023	48132	R$	1.160.731,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	10/05/2023	328157	R$	1.159.068,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	05/05/2023	327778	R$	1.157.317,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	22/08/2023	48242	R$	1.156.701,96	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/05/2023	36135	R$	1.155.503,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46016	R$	1.155.420,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	28/06/2023	55467	R$	1.155.203,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	12/05/2023	45661	R$	1.153.146,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46702	R$	1.152.603,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	31/03/2022	43988	R$	1.152.066,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	02/08/2023	47680	R$	1.150.703,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	30/06/2023	324770	R$	1.150.667,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	05/09/2023	53994	R$	1.150.254,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/05/2023	49016	R$	1.147.132,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/06/2023	334792	R$	1.140.966,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	18/09/2023	332611	R$	1.137.307,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	26/07/2023	35699	R$	1.131.016,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	28/07/2023	327081	R$	1.130.722,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/07/2023	35582	R$	1.127.516,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46024	R$	1.127.429,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46682	R$	1.125.736,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	35156	R$	1.123.760,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	17/05/2023	35871	R$	1.123.351,93	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	14/04/2023	35592	R$	1.115.695,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	14/06/2023	46235	R$	1.114.748,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	796.225.856-04	RAUL PEREIRA DE REZENDE NETO	13/02/2023	320636	R$	1.114.740,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53566	R$	1.114.197,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/06/2023	48981	R$	1.113.933,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	08/09/2023	54074	R$	1.113.893,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	04/08/2023	327921	R$	1.112.973,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320494	R$	1.112.541,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	24/08/2023	329786	R$	1.108.630,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	149.396.811-49	JOAO BATISTA DE MIRANDA	10/08/2023	328416	R$	1.107.728,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.269.316-00	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA	13/02/2023	46749	R$	1.107.555,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/07/2023	35635	R$	1.107.125,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	08/05/2022	300204	R$	1.105.633,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	26/06/2023	336281	R$	1.105.200,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/06/2023	47086	R$	1.105.165,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.372.911-34	WILSON CARVALHO FURTADO	06/05/2023	320176	R$	1.104.351,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35712	R$	1.103.824,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	02/06/2023	47584	R$	1.102.906,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52057	R$	1.098.078,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	12/05/2023	328410	R$	1.096.922,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2022	32800	R$	1.096.766,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	03/08/2023	35780	R$	1.096.114,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	07/06/2023	36011	R$	1.091.304,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	19/05/2023	320962	R$	1.086.523,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	20/05/2023	330839	R$	1.086.172,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	21/06/2023	324194	R$	1.081.699,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331036	R$	1.076.021,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	25/05/2023	47430	R$	1.075.595,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	08/08/2023	340861	R$	1.075.346,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	35178	R$	1.074.850,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	06/09/2023	331145	R$	1.074.345,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	19/05/2023	321061	R$	1.073.126,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	22/02/2023	35286	R$	1.071.463,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	860.469.857-49	CICERO SAVIATTO BREDA	18/09/2023	50073	R$	1.070.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/08/2023	49018	R$	1.070.548,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	24/07/2023	326528	R$	1.070.496,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	15.619.241/0001-90	QUALITAS AGROPECUARIA LTDA	20/07/2023	52960	R$	1.070.124,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	22/02/2023	45842	R$	1.068.313,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47881	R$	1.067.325,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/03/2022	46332	R$	1.065.295,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	22/06/2023	52304	R$	1.063.616,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	24/04/2023	52680	R$	1.063.041,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	123.174.646-73	PEDRO ANTONIO MEDEIROS GUIMARAES	28/08/2023	49613	R$	1.062.050,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	26.763.188/0003-85	CONQUISTA AGROPECUARIA LTDA EPP	13/07/2023	335260	R$	1.061.771,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	18/05/2023	35887	R$	1.061.702,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	21/06/2023	48002	R$	1.058.867,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.801.562-34	ADRIANA DO CARMO	31/08/2023	330493	R$	1.058.595,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	10/08/2023	49063	R$	1.057.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48877	R$	1.057.342,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	01/08/2023	47662	R$	1.056.650,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	27/02/2023	46843	R$	1.056.247,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	19/05/2023	47303	R$	1.055.476,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	01/06/2023	322169	R$	1.054.954,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	09/08/2023	47130	R$	1.054.134,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	22/03/2023	46353	R$	1.053.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	13/07/2023	48528	R$	1.051.092,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	10/05/2022	44428	R$	1.049.806,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	12/08/2023	36515	R$	1.047.080,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	16/08/2023	47810	R$	1.044.242,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	28/02/2022	40800	R$	1.043.925,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	25/01/2023	45605	R$	1.040.776,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	03/06/2023	330675	R$	1.040.475,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49046	R$	1.040.219,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	07/09/2023	36648	R$	1.038.389,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	16/08/2023	53659	R$	1.036.609,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/08/2023	48250	R$	1.035.888,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	17/08/2023	49351	R$	1.035.877,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	14/04/2023	325771	R$	1.034.711,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/08/2023	47530	R$	1.034.491,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	16/02/2023	322698	R$	1.033.763,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/06/2023	48937	R$	1.033.198,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50165	R$	1.032.665,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/05/2023	45680	R$	1.032.034,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/02/2023	45956	R$	1.031.317,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	27/04/2023	49176	R$	1.031.025,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	369.379.178-30	GABRIEL MIGUEL GARCIA	04/08/2023	36466	R$	1.027.206,44	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	15/08/2023	328866	R$	1.024.997,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/03/2023	48965	R$	1.023.773,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	05/06/2023	322590	R$	1.023.480,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	27/07/2023	327030	R$	1.023.267,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	28/07/2023	35721	R$	1.022.844,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	29/06/2023	46495	R$	1.022.258,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50172	R$	1.021.634,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	17/02/2023	35277	R$	1.021.230,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	22/02/2023	322922	R$	1.019.911,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	19/05/2023	48760	R$	1.018.931,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	11/05/2023	35084	R$	1.017.588,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.746.298-98	JOAO JOSE DA SILVA NETO	01/05/2023	328300	R$	1.017.044,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	14/05/2023	328623	R$	1.015.198,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	09/08/2023	328251	R$	1.014.960,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	05/07/2023	47344	R$	1.013.151,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/07/2023	46662	R$	1.013.010,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.655.818-40	MARIA BEATRIZ MENDES PRADO BAPTISTA FAVARETTO E OUTRO	14/07/2023	49831	R$	1.011.370,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/07/2023	47540	R$	1.011.310,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	11/08/2023	36511	R$	1.011.090,91	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	23/08/2023	47422	R$ 1.011.077,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	15/03/2023	46217	R$ 1.010.419,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	08/09/2023	54087	R$ 1.008.922,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	07/05/2022	300059	R$ 1.007.736,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/02/2023	45491	R$ 1.006.740,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	15/06/2023	35383	R$ 1.002.964,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	48866	R$ 998.270,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	04/08/2023	35784	R$ 992.976,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/05/2023	35749	R$ 991.082,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	35229	R$ 988.994,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	09/03/2023	48865	R$ 987.873,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343605	R$ 987.530,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/09/2023	47789	R$ 983.425,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	20/08/2023	49441	R$ 983.194,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	02/06/2023	49463	R$ 982.041,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	23/05/2023	321359	R$ 981.033,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/06/2023	35322	R$ 980.648,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	14/07/2023	52810	R$ 979.976,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/07/2023	48205	R$ 977.385,00	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	806.475.531-04	MARCELIO DAS NEVES ALMEIDA	18/07/2023	47525	R$ 976.893,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	29/06/2023	35473	R$ 976.141,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	12/03/2023	323190	R$ 975.318,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49181	R$ 973.957,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	15/08/2023	53582	R$ 973.701,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	09/06/2023	48888	R$ 972.606,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	26/01/2023	45633	R$ 970.754,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	19/07/2023	46762	R$ 970.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	23/08/2023	49489	R$ 969.716,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	107.643.138-00	NILO FRANCO VILELA	08/04/2023	35717	R$ 968.236,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/05/2023	48781	R$ 966.907,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	14/07/2023	325876	R$ 964.872,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	30/08/2023	36603	R$ 964.139,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	18/05/2023	35136	R$ 963.154,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.884.321-53	JORGE ABDON MANZUR ISMAEL	26/04/2023	326718	R$ 961.899,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	066.701.768-21	CARLOS ALBERTO MOREIRA	12/08/2023	338538	R$ 960.009,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	12/06/2023	49333	R$ 959.876,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/07/2023	47590	R$ 959.760,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48306	R$ 958.207,70	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	26/04/2023	326726	R$ 957.408,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	14/06/2023	46231	R$ 956.604,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	17/06/2023	48163	R$ 956.557,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	16/05/2023	320994	R$ 955.209,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/08/2023	48223	R$ 955.188,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/06/2023	335103	R$ 954.553,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	13/05/2023	47170	R$ 954.316,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	31/05/2023	45991	R$ 951.461,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/06/2023	47097	R$ 947.670,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	03/07/2023	48346	R$ 947.479,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	10/04/2023	51970	R$ 946.417,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	09/06/2023	332641	R$ 945.734,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	26/07/2023	35702	R$ 945.344,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	09/06/2023	52008	R$ 942.134,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	14/08/2023	328780	R$ 941.873,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/07/2023	48709	R$ 941.056,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	30/06/2023	324774	R$ 940.004,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	18/08/2023	49134	R$ 939.516,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46014	R$ 938.797,80	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	24/05/2023	45863	R$ 938.041,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	06/09/2023	48042	R$ 937.640,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	12/05/2023	320587	R$ 937.253,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	31/08/2023	35967	R$ 936.403,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	046.636.518-79	JOSE FAVA NETO	16/05/2023	320716	R$ 935.861,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	01/06/2023	49448	R$ 935.672,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	31/05/2023	330231	R$ 935.162,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	48735	R$ 933.694,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	04/08/2023	327925	R$ 933.228,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/06/2023	332721	R$ 932.699,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	49074	R$ 931.345,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	20/07/2023	48711	R$ 931.079,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	12/05/2023	35092	R$ 930.554,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47631	R$ 930.376,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48934	R$ 929.693,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.788.308-15	VILMAR MENDES FERREIRA	07/02/2023	46919	R$ 928.561,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/07/2023	46796	R$ 928.518,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	898.603.302-04	BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	19/05/2023	47319	R$ 927.741,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	24/08/2023	47441	R$ 925.564,74	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	16/05/2023	320704	R$ 925.505,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36546	R$ 922.255,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	17/02/2023	322774	R$ 921.977,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	262.502.418-68	WILLIAM BRANCO PERES	01/03/2023	48810	R$ 920.169,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	15/08/2023	329160	R$ 918.130,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	19/01/2023	320872	R$ 916.433,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	18/07/2023	35625	R$ 915.349,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	18/08/2023	339674	R$ 914.283,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	05/09/2023	48028	R$ 914.161,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35690	R$ 912.416,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	572.202.711-15	LOURDES BATISTA DA SILVEIRA CONTIN	05/05/2023	46764	R$ 911.950,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	198.198.702-91	VALDEIR TEIXEIRA DA SILVA	30/06/2023	48246	R$ 908.541,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	14/07/2023	35610	R$ 906.379,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.785.602-15	JULIO HIDEMITSU YAMAGISHI	31/07/2023	46967	R$ 901.924,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52755	R$ 901.339,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	04/06/2023	36002	R$ 900.769,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/06/2023	46434	R$ 899.869,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36551	R$ 899.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	16/05/2023	46729	R$ 898.929,96	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	08/03/2023	322687	R$ 896.654,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48824	R$ 893.300,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46684	R$ 892.235,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	26/07/2023	46881	R$ 892.190,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	15/08/2023	47792	R$ 892.050,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	48768	R$ 890.735,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	13/09/2023	332078	R$ 889.950,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/07/2023	35622	R$ 888.253,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	28/07/2023	35718	R$ 887.506,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	14/05/2023	329517	R$ 886.985,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46697	R$ 886.226,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	03/02/2023	46898	R$ 884.788,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	11/05/2023	35811	R$ 882.889,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.791.817-83	EUDACK JOSE COLOMBI	22/05/2023	47338	R$ 882.824,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	28/08/2023	49595	R$ 882.707,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.035.866-04	JURACI FREIRE MARTINS	29/06/2023	52456	R$ 881.500,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	08/04/2023	35558	R$ 880.673,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.929.452-35	WASHINGTON BRASSAROTO SANDOS	24/08/2023	47459	R$ 880.147,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	26/08/2023	49555	R$ 879.207,00	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	35914	R$ 878.996,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	19/07/2023	335801	R$ 877.951,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	06/07/2023	325260	R$ 877.948,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	02/08/2023	327651	R$ 877.863,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	02/05/2023	46969	R$ 877.006,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	095.006.501-34	JOSE EDUARDO CASTROVIEJO VILELA	07/09/2023	331361	R$ 876.712,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	27/06/2023	52403	R$ 876.593,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	338788	R$ 875.174,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	17/05/2023	35122	R$ 872.160,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/05/2023	48817	R$ 871.506,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.345.188-47	JOSE AYRES DE CAMPOS	16/05/2023	48736	R$ 870.612,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	24/04/2023	47586	R$ 869.799,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	18/07/2023	325998	R$ 869.610,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2023	48756	R$ 868.918,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	327909	R$ 868.419,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	15/05/2023	35108	R$ 868.388,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	19/04/2023	327155	R$ 868.083,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/08/2023	49642	R$ 867.837,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	27/07/2023	336714	R$ 867.771,47	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/09/2023	36126	R$ 867.198,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	31/07/2023	35737	R$ 867.167,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	093.227.726-89	ENODES DE OLIVEIRA NETO	07/06/2023	47687	R$ 866.731,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	48779	R$ 866.692,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	05/07/2023	325069	R$ 866.559,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/09/2023	53872	R$ 866.124,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	508.759.301-15	CARLOS EDUARDO AMARAL JUNQUEIRA	19/07/2023	336113	R$ 865.295,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.287.148/0001-12	AGROPECUARIA PEREIRA E FURLAN LTDA	22/05/2023	48762	R$ 865.253,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	13/07/2023	36292	R$ 865.046,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.784.622-20	MARCELO PINHEIRO STENZEL	14/09/2023	47919	R$ 864.984,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	877.140.191-15	THIAGO DIAS VILAS BOAS	23/06/2023	324308	R$ 864.865,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	655.522.886-53	ANDRE LUIZ KAFURI DE TOLEDO	12/04/2023	325541	R$ 863.079,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/07/2023	48812	R$ 863.045,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	01/09/2023	36614	R$ 862.931,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	18/07/2023	326000	R$ 860.365,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320827	R$ 857.807,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	22/03/2023	324083	R$ 855.446,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/08/2023	35924	R$ 855.443,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/09/2023	49700	R$ 853.373,01	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	01/06/2023	330284	R$ 852.319,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	31/05/2023	49326	R$ 850.886,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/05/2023	48734	R$ 849.136,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35501	R$ 847.214,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	21/05/2023	47353	R$ 846.169,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/04/2023	46856	R$ 845.970,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	08/09/2023	47742	R$ 845.518,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	02/06/2023	330418	R$ 845.319,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	28/06/2023	333568	R$ 844.240,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	16/08/2023	328946	R$ 843.593,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	08/07/2023	48429	R$ 841.467,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	06/09/2023	54002	R$ 841.456,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53503	R$ 841.218,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/02/2023	47102	R$ 839.176,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	08/06/2023	331179	R$ 839.028,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/03/2023	323056	R$ 838.677,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	10/04/2023	46621	R$ 836.976,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.168.221-49	OZIRIS RIBEIRO SILVA	15/05/2023	328774	R$ 834.501,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	07/08/2023	55788	R$ 834.012,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	382.975.158-34	MARCIO ANTONIO RODRIGUES BRAGHETTO	19/06/2023	323991	R$ 833.300,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	31/08/2023	36610	R$ 832.687,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	20/06/2023	47120	R$ 832.224,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	17/09/2023	342119	R$ 831.928,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48746	R$ 831.591,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	29/06/2023	52458	R$ 830.477,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	13/09/2023	49348	R$ 830.063,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	30/05/2023	35237	R$ 828.414,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	21/04/2023	35642	R$ 825.992,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0003-15	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	28/03/2023	325586	R$ 824.986,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53504	R$ 824.180,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	29/03/2023	46450	R$ 823.999,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	04/05/2023	327620	R$ 822.627,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	26/06/2023	35446	R$ 821.280,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	166.609.278-91	JOSE DE MATTOS	01/03/2023	321989	R$ 821.205,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/03/2023	48889	R$ 821.024,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	26/06/2023	49424	R$ 820.956,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	13/09/2023	332089	R$ 820.656,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	16/08/2023	35886	R$ 819.878,47	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	06/09/2023	331169	R$ 819.669,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	935.787.926-91	ISRAEL SOUTO FERREIRA	29/03/2023	35550	R$ 816.752,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	23/03/2023	46367	R$ 816.529,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	15/06/2023	35384	R$ 815.651,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	01/06/2023	49336	R$ 813.581,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	20/07/2023	336455	R$ 813.334,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.201.166-49	GERALDO MAGELA DUPIN LEAO	20/07/2023	52972	R$ 813.153,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	03/02/2023	45514	R$ 812.928,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/02/2023	48873	R$ 810.625,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	12/03/2023	323163	R$ 809.495,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	838.555.648-68	DIVALDO ANTONIO TONELLI GUSSON E OUTROS	05/06/2023	49262	R$ 808.873,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	035.187.527-15	FERNANDO MOREIRA DA SILVA	06/09/2023	36026	R$ 808.737,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	08/05/2023	53366	R$ 808.390,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	11/08/2023	328436	R$ 808.123,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343545	R$ 808.109,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35952	R$ 807.767,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/05/2023	48814	R$ 807.594,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	03.589.286/0002-61	CHEVEL IMOBILIARIA LTDA EPP	06/09/2023	36639	R$ 806.388,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	48969	R$ 806.267,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	14/07/2023	36312	R$ 806.124,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/02/2023	45955	R$ 805.891,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	103.907.978-47	MIGUEL PAULO TANIELIAN ILLESCAS	01/08/2023	337941	R$ 804.147,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	18/02/2023	322492	R$ 801.166,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/04/2023	326890	R$ 800.441,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	17/04/2023	46733	R$ 799.982,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	01/06/2023	48830	R$ 799.697,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	30/08/2023	47547	R$ 798.848,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2023	48740	R$ 798.707,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	22/05/2023	48763	R$ 798.593,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	212.094.051-72	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	04/09/2023	330856	R$ 797.813,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	05/02/2023	320232	R$ 796.814,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/08/2023	35767	R$ 795.004,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/07/2023	35535	R$ 794.347,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	192.069.501-00	IRENE DUARTE MARTINS TAVARES	14/09/2023	332164	R$ 793.917,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	21/07/2023	336070	R$ 791.712,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	06/05/2023	320320	R$ 791.694,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	35137	R$ 789.889,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	29/08/2023	342659	R$ 789.879,36	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	002.475.611-34	MARCONI DE FARIA CASTRO	18/09/2023	332595	R$ 789.247,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	089.483.729-04	JURACI MARQUES	18/08/2023	49382	R$ 788.131,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52729	R$ 787.335,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	48764	R$ 784.166,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/06/2023	322773	R$ 781.973,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.058.431-09	ANTONIO MARCOS PEREIRA	05/06/2023	330930	R$ 779.862,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	04/08/2023	36465	R$ 779.170,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/08/2023	329789	R$ 779.007,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	49345	R$ 778.543,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	500.268.601-04	SANDRA VICENTE MACHADO	14/08/2023	47790	R$ 778.466,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52009	R$ 776.608,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	10/07/2023	325456	R$ 775.222,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	03/07/2023	324904	R$ 773.754,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	567.516.486-34	ADILSON GERALDO DE OLIVEIRA	07/06/2023	322786	R$ 773.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.358.271/0007-34	EQMG AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	16/09/2023	341986	R$ 772.282,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	14/08/2023	35869	R$ 771.963,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	28/06/2023	35469	R$ 771.330,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	931.293.786-34	ALVACI GERALDO DE FREITAS	28/04/2023	52758	R$ 771.291,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	03/06/2023	333266	R$ 771.238,30	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321537	R$ 771.147,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	14/08/2023	47203	R$ 771.112,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/07/2023	48461	R$ 770.744,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35581	R$ 770.638,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/05/2023	322053	R$ 770.243,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	05/05/2023	35778	R$ 769.949,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.919.681-19	GERSON FERREIRA NETO	22/08/2023	329483	R$ 769.798,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	27/04/2023	329485	R$ 769.627,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/05/2023	35096	R$ 769.101,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.918.441-00	MARCOS ANTONIO MARTINS NETTO	31/05/2023	322113	R$ 768.103,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338065	R$ 768.041,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	03/07/2023	52495	R$ 766.493,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.844.968-04	SONIA MARIA RODRIGUES CASELLI	24/08/2023	329791	R$ 765.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	167.552.781-49	VANDERVAL DE ARAUJO	24/08/2023	47908	R$ 765.241,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	06/05/2023	320175	R$ 763.664,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	23/06/2023	333032	R$ 762.828,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/03/2023	48921	R$ 761.268,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	22/08/2023	340558	R$ 761.209,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	24/08/2023	49519	R$ 760.826,29	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	04/08/2023	327924	R$ 760.349,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	27/05/2023	329927	R$ 759.735,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	24/05/2023	35180	R$ 756.699,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	01/09/2023	36615	R$ 756.681,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.445.316-33	ROGERIO ALVARENGA ALMEIDA	18/08/2023	53741	R$ 756.094,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	28/07/2023	336855	R$ 755.877,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.744.886-28	JOSE SETEMBRINO LOPES FILHO	06/06/2023	51925	R$ 755.618,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/05/2023	47767	R$ 754.544,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/03/2023	48907	R$ 754.325,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	19/05/2023	35899	R$ 754.099,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	07/07/2023	325368	R$ 752.949,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	23/02/2023	45997	R$ 752.437,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	30/06/2023	324772	R$ 750.733,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	05/07/2023	325122	R$ 750.642,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	17/05/2023	47853	R$ 750.510,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	05/06/2023	48846	R$ 750.305,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/02/2023	48739	R$ 749.290,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/05/2023	329317	R$ 748.710,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	23/08/2023	35931	R$ 747.598,87	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	09/08/2023	49056	R$ 747.432,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/07/2023	339691	R$ 747.256,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/08/2023	35947	R$ 746.309,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339696	R$ 745.154,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/05/2023	48788	R$ 744.880,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	31/03/2023	47242	R$ 744.089,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.400.012-91	JUAN ALEX TESTONI	02/06/2023	46027	R$ 743.424,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	04/09/2023	48025	R$ 743.176,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.617.606-67	EDILSON TEIXEIRA MAIRINQUE	12/09/2023	47844	R$ 742.350,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	300.584.576-15	JOSE MARCELINO DE ARAUJO	03/08/2023	55723	R$ 741.191,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	35113	R$ 740.747,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/05/2023	321477	R$ 739.124,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	25/07/2023	326725	R$ 738.944,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327192	R$ 738.905,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	912.272.161-49	MARCELO JOSE DE SOUSA	23/06/2023	324307	R$ 738.743,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	772.435.361-15	CLAUDINEY LUIZ RIBEIRO E OUTRO	12/03/2023	323745	R$ 737.880,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	17/07/2023	48670	R$ 737.424,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330069	R$ 737.376,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	467.085.708-82	ORIVALDO BATISTELA	03/08/2023	327671	R$ 736.792,69	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	121.676.538-32	JAIME CASTILHO JUNIOR	18/02/2023	35146	R$ 735.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	06/06/2023	35297	R$ 734.272,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	16/03/2023	323563	R$ 733.936,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	05/09/2023	48416	R$ 733.894,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/03/2023	47230	R$ 733.750,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.740.401-78	OILON JORGE DA COSTA	04/09/2023	48006	R$ 731.860,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2023	48815	R$ 731.557,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	19/08/2023	36548	R$ 731.316,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	03/05/2023	49006	R$ 729.754,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	20/03/2023	323988	R$ 729.302,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	245.471.258-05	ARIANE CINTRA LEMOS DE MORAES E OUTROS	05/03/2023	35284	R$ 729.262,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	951.156.921-04	MARCOS ALBERTO BERNARDO DE CAMPOS	21/05/2023	329341	R$ 728.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	339394	R$ 727.627,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	29/05/2023	333148	R$ 727.172,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	07/07/2023	48419	R$ 726.983,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	31/05/2023	54627	R$ 726.623,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	05/08/2023	48641	R$ 726.149,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	31/08/2023	56620	R$ 725.294,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	21/07/2023	326481	R$ 725.217,72	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327368	R$ 725.212,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	15/08/2023	328829	R$ 724.645,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	06/07/2023	35540	R$ 724.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/02/2023	48961	R$ 724.321,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	15/03/2023	46216	R$ 723.185,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.969.526-68	ZILDA MENDES DE SOUZA PEREIRA	09/06/2023	52012	R$ 722.904,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320661	R$ 722.470,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	04/08/2023	35786	R$ 721.849,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	25/05/2023	46828	R$ 721.667,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	02/06/2023	48832	R$ 720.568,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/05/2023	49070	R$ 719.871,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	04/08/2023	327918	R$ 719.361,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	22/02/2023	46792	R$ 719.308,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	29/05/2023	47535	R$ 718.708,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	13/04/2023	325613	R$ 717.862,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	083.166.286-78	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE QUEIROZ	23/06/2023	36160	R$ 717.565,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	31/05/2023	330262	R$ 716.119,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/05/2023	47737	R$ 716.049,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	30/06/2023	49693	R$ 715.953,10	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	17/03/2023	323608	R$ 715.890,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	08/09/2023	49320	R$ 715.403,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	01/08/2023	327436	R$ 714.903,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323201	R$ 714.749,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	28/06/2023	324567	R$ 714.328,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	06/07/2023	36263	R$ 713.523,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	17/07/2023	49609	R$ 713.500,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	04/03/2023	46976	R$ 713.445,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330152	R$ 713.023,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	26/05/2023	48790	R$ 712.022,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	08/08/2023	328133	R$ 711.758,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	18/08/2023	339367	R$ 711.291,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	28/05/2023	47498	R$ 710.404,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/05/2023	327438	R$ 710.099,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	30/06/2023	36202	R$ 709.371,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.837.901-34	GENESIO ROSA DE CASTRO	07/03/2023	323507	R$ 708.844,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/04/2023	47470	R$ 708.711,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	16/02/2023	35263	R$ 708.345,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320852	R$ 707.998,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	21/07/2023	326411	R$ 707.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	21/05/2023	329324	R$ 707.529,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	24/08/2023	48266	R$ 706.419,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.034.022-68	OTINIEL MIRANDA DA ROCHA	07/09/2023	49821	R$ 705.486,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/02/2023	48749	R$ 705.174,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	13/07/2023	47464	R$ 705.162,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	05/09/2023	331035	R$ 704.211,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/03/2023	48950	R$ 704.158,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/07/2023	325801	R$ 704.011,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	21/04/2023	327365	R$ 702.777,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	140.507.491-49	JAIR ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47101	R$ 702.485,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.240.956-78	JOAO FABIO DIAS	09/06/2023	52043	R$ 702.445,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	28/08/2023	49217	R$ 702.287,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/06/2023	35341	R$ 702.241,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	22/06/2023	48222	R$ 702.150,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	26/03/2023	35447	R$ 701.913,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	04/06/2023	331968	R$ 701.826,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.122.858-72	NIVALDO EVARISTO DAVOGLIO E OUTROS	04/09/2023	49284	R$ 701.118,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/02/2023	48754	R$ 701.113,86	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/09/2023	330964	R$ 700.517,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/03/2023	35442	R$ 699.633,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	21/08/2023	49459	R$ 699.502,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	13/05/2023	35830	R$ 698.471,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	13/09/2023	332090	R$ 698.234,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.553.711-68	GODOFREDO CARVALHO DE CASTRO	15/05/2023	320668	R$ 697.677,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/05/2023	48792	R$ 697.625,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	22/05/2023	48780	R$ 697.175,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.926.701-82	SIGMAR LUIZ VINHAL	27/06/2023	47206	R$ 696.958,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	11/05/2023	35809	R$ 696.727,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/05/2023	49024	R$ 696.587,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	17/07/2023	47499	R$ 696.369,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	20/05/2023	329224	R$ 696.145,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	03/08/2023	49023	R$ 695.249,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	19/05/2023	329053	R$ 695.099,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	065.345.688-37	MARCELO DE CARVALHO DIAS	20/04/2023	327751	R$ 695.085,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	355.332.851-72	GLADSON LUIZ DE CASTRO	19/06/2023	323957	R$ 695.064,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	16/03/2023	323511	R$ 694.141,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	10/07/2023	47401	R$ 693.487,60	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	550.234.608-00	WALTER DOS REIS PALMA	10/03/2023	35318	R$ 693.427,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	01/09/2023	35980	R$ 693.259,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	08/09/2023	48090	R$ 693.174,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	17/06/2023	48162	R$ 693.172,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	23/01/2023	321036	R$ 692.877,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/08/2023	48297	R$ 692.507,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	18/06/2023	333488	R$ 692.197,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	26/04/2023	35691	R$ 691.121,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	18/03/2023	35387	R$ 689.909,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	079.073.031-68	VALDOMIRO MARTINEZ SANCHES	02/03/2023	35241	R$ 689.650,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	29/08/2023	330175	R$ 689.639,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	31/07/2023	327313	R$ 688.941,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	09/06/2023	322998	R$ 688.623,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	02/06/2023	333775	R$ 688.501,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.348.641-20	JOAO ALVES DE MACEDO NETO	01/03/2023	323091	R$ 688.466,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/06/2023	35366	R$ 688.017,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	412.545.201-63	JOAQUIM MENDONÇA CHAVES	06/04/2023	325073	R$ 687.335,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	22/02/2023	47092	R$ 686.270,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/03/2023	48939	R$ 686.054,36	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47799	R$ 685.795,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	23/08/2023	329705	R$ 685.529,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	04/08/2023	337863	R$ 685.143,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.035.187-46	DANIEL DE OLIVEIRA BREDA	05/03/2023	46042	R$ 684.673,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	28/07/2023	47619	R$ 684.647,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	01/06/2023	47569	R$ 683.903,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46172	R$ 683.537,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	23/05/2023	321321	R$ 683.191,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	28/04/2023	46911	R$ 682.224,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	18/09/2023	332522	R$ 682.037,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	18/09/2023	50167	R$ 681.801,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/05/2023	45552	R$ 680.774,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	06/05/2023	47063	R$ 679.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	36069	R$ 679.129,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	49052	R$ 678.600,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	19/05/2023	47897	R$ 678.259,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.451.836-58	VITORIA TEIXEIRA BARBOSA	14/09/2023	48150	R$ 677.555,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	28/05/2023	330064	R$ 677.460,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	28.311.810/0001-88	JJ CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA	19/04/2023	35879	R$ 676.719,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	08/07/2023	48445	R$ 676.357,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	30/05/2023	48807	R$ 676.354,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	15/02/2023	35114	R$ 675.337,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/02/2023	48738	R$ 675.133,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	07/09/2023	49182	R$ 674.755,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	05/07/2023	36270	R$ 674.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	20/05/2023	47333	R$ 674.691,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	25/06/2023	48190	R$ 674.637,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	04/08/2023	35787	R$ 674.408,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/06/2023	48831	R$ 674.177,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	09/09/2023	36574	R$ 674.135,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.130.841-04	LANA PATRICIA DA SILVA CORREA	23/05/2023	332598	R$ 673.087,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46276	R$ 671.545,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/08/2023	48832	R$ 671.385,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	706.441.448-15	CELSO OTACILIO SAMPAIO	09/06/2023	48874	R$ 670.833,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/05/2023	49031	R$ 670.383,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49232	R$ 670.129,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	14/08/2023	49290	R$ 669.635,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	28/08/2023	330164	R$ 669.565,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	106.434.862-91	SONIA MARIA DA LAMARTA GIBOTTI	13/07/2023	48551	R$ 669.342,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/02/2023	35199	R$ 668.813,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48307	R$ 667.093,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/07/2023	334281	R$ 667.068,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	48895	R$ 667.021,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.159.951-04	PAULO AFONSO FERREIRA	13/04/2023	325698	R$ 666.300,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35710	R$ 666.165,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	02/08/2023	47016	R$ 665.742,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2023	46031	R$ 665.481,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	13/05/2023	35829	R$ 665.350,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	02/08/2023	327582	R$ 664.891,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	101.526.256-23	THIAGA RODRIGUES PESSOA	30/06/2023	52488	R$ 664.832,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	28/08/2023	330045	R$ 664.631,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.261.071-01	ANSELMO DE PAULA ORLANDO	24/08/2023	329787	R$ 663.537,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	14/05/2023	47187	R$ 663.300,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	17/08/2023	329133	R$ 662.913,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46277	R$ 662.023,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	19/04/2023	328853	R$ 661.227,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	03/08/2023	35770	R$ 661.202,58	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	13/06/2023	323353	R$ 660.552,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	09/05/2023	45585	R$ 660.391,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/03/2023	35628	R$ 660.313,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	14/07/2023	48573	R$ 659.636,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	10/02/2023	320496	R$ 659.625,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35697	R$ 659.410,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	25/06/2023	333290	R$ 658.726,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.836.301-91	JAIRO BENEDITO PERILLO	18/06/2023	332525	R$ 658.486,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	35739	R$ 658.221,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/05/2023	45662	R$ 658.065,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	19/06/2023	49376	R$ 657.523,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	05/07/2023	49752	R$ 657.218,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49223	R$ 656.366,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	31/07/2023	47642	R$ 655.422,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	31/08/2023	330444	R$ 655.111,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	14/07/2023	325919	R$ 654.800,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	265.106.771-72	PAULO ROBERTO DA SILVA AGUIAR	11/09/2023	331785	R$ 654.042,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	23/03/2023	47136	R$ 653.880,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	10/05/2023	320424	R$ 653.876,43	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	17/05/2023	36065	R$ 653.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	01/07/2023	334143	R$ 653.058,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/08/2023	47925	R$ 652.956,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	31/08/2023	47985	R$ 652.367,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	04/09/2023	48004	R$ 652.001,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	11/08/2023	47165	R$ 651.831,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	10/05/2023	320471	R$ 650.937,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	26/05/2023	48793	R$ 650.794,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	26/07/2023	326831	R$ 650.793,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/03/2023	48925	R$ 650.174,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46300	R$ 649.557,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	24/06/2023	47189	R$ 649.044,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/07/2023	48881	R$ 648.987,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/05/2023	321173	R$ 648.811,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.221.658-13	DANILO JOSÉ CARDOSO	15/03/2023	47419	R$ 647.918,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	27/04/2023	46898	R$ 647.720,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.737.748-20	CARLOS AUGUSTO FALCO	23/07/2023	337431	R$ 647.458,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325502	R$ 647.400,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	15/07/2023	48599	R$ 647.365,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	22/02/2023	321295	R$ 647.347,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	10/08/2023	328404	R$ 646.729,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	08/09/2023	331525	R$ 646.505,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	315.413.132-91	ETEVALDO TOZETTI BRAGA	19/08/2023	49401	R$ 646.492,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	23/05/2023	49379	R$ 646.458,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	30/05/2023	321969	R$ 646.439,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	17/03/2023	47061	R$ 646.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/06/2023	48326	R$ 645.680,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.059.126-87	RICARDO PEDRARIO DE AZEVEDO	19/05/2023	45782	R$ 644.376,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	22/05/2023	321146	R$ 644.249,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	15/09/2023	332430	R$ 643.546,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	27/06/2023	336440	R$ 643.085,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/03/2023	48910	R$ 642.466,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.893.731-34	FRANCISCO JOSE DE SOUZA SOBRINHO	01/09/2023	330671	R$ 642.427,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	078.302.526-29	DIEGO BORBOREMA BICALHO CRUZ E OUTROS	03/07/2023	52623	R$ 640.671,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/06/2023	48922	R$ 640.285,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	28/07/2023	327070	R$ 639.942,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/07/2023	48463	R$ 639.808,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/05/2023	45897	R$ 639.647,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	05/05/2023	327678	R$ 639.619,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52756	R$ 639.028,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	28/07/2023	327071	R$ 638.908,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	05/06/2023	330918	R$ 638.288,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/05/2023	327899	R$ 638.187,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/07/2023	48473	R$ 638.002,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	15/05/2023	49080	R$ 637.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	25/08/2023	47480	R$ 637.272,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	19/07/2023	48690	R$ 636.717,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	15/04/2023	46691	R$ 636.411,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/08/2023	35808	R$ 636.228,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	18/07/2023	49847	R$ 635.586,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46303	R$ 634.880,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	591.682.426-20	IRON GOMIDE DA COSTA JUNIOR	15/05/2023	320665	R$ 634.699,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	29/04/2023	327082	R$ 634.489,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/07/2023	334555	R$ 634.445,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	30/04/2023	327246	R$ 633.564,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	19/01/2023	35123	R$ 632.669,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	06/05/2023	320174	R$ 632.303,36	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46008	R$ 631.843,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.510.398-20	MARIA ELISA BORGES SANTOS ALCANTARA CASTILHO	08/08/2023	328128	R$ 631.240,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	27/07/2023	326934	R$ 630.846,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	26/06/2023	336251	R$ 630.307,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	11/09/2023	331871	R$ 629.383,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	06/05/2023	47061	R$ 629.003,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	29/06/2023	48328	R$ 628.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	05/06/2023	322564	R$ 628.516,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.216.432-91	VALTER MATHEUS DA SILVA	11/09/2023	47809	R$ 627.777,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	20/07/2023	336022	R$ 627.648,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2023	322002	R$ 626.460,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	13/05/2023	35097	R$ 626.303,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	10/05/2023	320423	R$ 625.150,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	25.126.624/0001-80	AGRO PECUARIA E FLORESTAL NOVA ERA LTDA	02/03/2023	52431	R$ 624.555,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	14/05/2023	47183	R$ 624.063,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	16/08/2023	328948	R$ 623.917,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	11/08/2023	47179	R$ 623.749,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	08/08/2023	35806	R$ 623.722,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	30/05/2023	46863	R$ 623.603,92	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	27/07/2023	326932	R$ 623.335,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	13/03/2023	46188	R$ 623.294,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	08/07/2023	48438	R$ 623.253,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	01/08/2023	35759	R$ 623.090,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48745	R$ 622.902,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	08/09/2023	36040	R$ 622.847,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	15/05/2023	328742	R$ 621.412,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	608.736.046-87	MIGUEL DE CARVALHO MUNIZ	20/02/2023	323364	R$ 621.406,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	19/05/2023	36087	R$ 621.173,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/08/2023	328438	R$ 621.094,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.873.886-68	ALCIDES BASILIO DE OLIVEIRA	16/06/2023	333995	R$ 620.056,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	12/05/2023	49064	R$ 619.601,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	459.572.586-87	LUIS EDUARDO FLORES DE MELO	05/05/2023	49092	R$ 619.507,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	08/08/2023	328167	R$ 619.285,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	24/03/2023	324246	R$ 619.071,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	19/05/2023	47832	R$ 618.699,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	01.419.866/0002-85	ARO AGROPECUARIA LTDA	08/09/2023	48076	R$ 618.593,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	19/05/2023	46775	R$ 618.541,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48945	R$ 616.820,19	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	156.563.571-04	MARIA APARECIDA TOSTA PASCOA	15/05/2023	35100	R$ 616.715,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.575.336-91	ODILIO DE JESUS LOPES	13/06/2023	52068	R$ 616.700,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	49225	R$ 616.630,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	26/05/2023	321839	R$ 616.607,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/06/2023	336019	R$ 616.450,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	14/08/2023	328738	R$ 616.219,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	05/09/2023	331034	R$ 615.500,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327074	R$ 614.165,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/06/2023	324197	R$ 613.800,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.007.428-01	JOSE FRANCOLINO GALVAO	04/04/2023	325423	R$ 613.169,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/02/2023	48774	R$ 612.854,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/04/2023	47480	R$ 612.040,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	10/03/2023	35316	R$ 612.022,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	20/06/2023	35401	R$ 611.847,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	26/07/2023	326863	R$ 611.681,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.016.151-91	MARIETE CASSIANO BELO	12/08/2023	338539	R$ 611.094,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52803	R$ 611.022,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.552.121-20	ORLANDO VICENTE DE PAULA NETO	24/07/2023	326551	R$ 610.385,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	18/08/2023	47849	R$ 610.166,22	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	09/02/2023	320472	R$ 609.165,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	11/08/2023	49204	R$ 608.725,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.919.279-53	GUSTAVO CARVALHO	06/07/2023	46585	R$ 608.460,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/09/2023	49249	R$ 608.166,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	15/03/2023	324554	R$ 607.866,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	15/04/2023	325895	R$ 606.546,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.244.936-15	EVANDRO PEIXOTO SENA	17/07/2023	52881	R$ 606.461,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	06/07/2023	325261	R$ 606.299,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	18/09/2023	332510	R$ 606.165,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48845	R$ 605.867,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	10/08/2023	328342	R$ 605.120,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	35922	R$ 604.798,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	06/08/2023	49125	R$ 604.350,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.556.726-34	UMBERTO LUIZ DA COSTA	04/09/2023	53917	R$ 604.318,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	13/09/2023	49350	R$ 604.040,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	29/06/2023	52463	R$ 603.757,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48841	R$ 603.504,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	17/07/2023	48667	R$ 602.244,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	16/08/2023	47292	R$ 601.845,28	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	26/04/2023	326721	R$ 601.685,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/08/2023	49182	R$ 601.612,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	06/04/2023	46576	R$ 600.871,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	10/07/2023	325422	R$ 600.624,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	259.944.841-72	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	06/07/2023	334612	R$ 600.624,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	23/06/2023	35441	R$ 600.616,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.801.669-87	ENALDO ARAUJO	18/09/2023	47966	R$ 600.252,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/08/2023	49055	R$ 600.135,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	48908	R$ 598.788,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	20/07/2023	48538	R$ 598.464,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	19/04/2023	35621	R$ 598.414,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	21/08/2023	329377	R$ 598.318,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/04/2023	329630	R$ 597.291,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	20/01/2023	320951	R$ 597.256,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.224.152-53	NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA	09/06/2023	46148	R$ 597.194,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	23/04/2023	46823	R$ 597.105,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	29/05/2023	321800	R$ 597.072,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	07/09/2023	331261	R$ 597.022,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	227.814.041-87	MANOEL ANTONIO TELES	27/06/2023	324473	R$ 596.850,58	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	19/02/2023	45785	R$ 596.148,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	01/09/2023	49691	R$ 595.846,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	07/09/2023	36640	R$ 595.315,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	28/07/2023	336918	R$ 595.288,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	27/04/2023	327732	R$ 595.145,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	01/06/2023	322200	R$ 595.063,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.752.771-68	VILMAR ALBERTO DE MORAIS	29/05/2023	330153	R$ 593.855,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	01/06/2023	51844	R$ 593.774,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/07/2023	47285	R$ 593.554,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	361.184.356-34	JOAO HERCULES JUNIOR	25/08/2023	47913	R$ 593.386,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	18/08/2023	329223	R$ 593.385,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/09/2023	332768	R$ 593.317,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/07/2023	36474	R$ 592.612,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	14/08/2023	328621	R$ 592.149,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	27/08/2023	36600	R$ 590.919,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	04/09/2023	330963	R$ 590.896,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	063.273.518-08	REGINA CELIA ALVES MOURA E OUTROS	18/09/2023	36110	R$ 590.493,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	806.792.002-82	AURELIANO BATISTA VALENTE NETO	03/07/2023	35513	R$ 590.463,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	05/06/2023	48843	R$ 590.456,35	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	09/08/2023	328252	R$ 590.352,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	49235	R$ 590.205,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	12/06/2023	52051	R$ 590.102,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.547.812-87	JOAO RODRIGUES	14/09/2023	47895	R$ 590.042,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.884.218-03	MARCELO ANTONIO MENEGUETI E OUTROS	26/04/2023	53414	R$ 590.031,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	06/08/2023	48041	R$ 589.939,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	28/06/2023	47219	R$ 589.856,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	468.477.746-49	JOAO PATRUS DE SOUZA FILHO	12/07/2023	334995	R$ 589.743,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	17/03/2023	52798	R$ 589.500,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	35190	R$ 589.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/08/2023	328672	R$ 589.321,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	21/08/2023	329426	R$ 588.952,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	24/07/2023	326642	R$ 588.070,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/07/2023	52548	R$ 587.663,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	12/02/2023	320635	R$ 587.585,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	20/07/2023	326312	R$ 587.379,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	022.090.422-75	LUCAS CAMPOS NEVES	23/08/2023	47421	R$ 586.940,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/07/2023	327193	R$ 586.753,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	21/06/2023	324136	R$ 586.614,47	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	17/08/2023	329046	R$ 586.226,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321203	R$ 586.195,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.414.481-72	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	20/07/2023	326327	R$ 586.143,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	31/08/2023	330437	R$ 585.367,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	02/06/2023	46901	R$ 585.326,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323302	R$ 585.202,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.741.898-81	DANILO FERREIRA MARTINS	08/05/2023	49120	R$ 585.197,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	10/08/2023	328378	R$ 584.353,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	22/05/2023	46790	R$ 584.249,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	29/05/2023	35228	R$ 584.129,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	15/08/2023	328862	R$ 584.032,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49045	R$ 583.975,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	330.081.919-91	ITAIR RODRIGUES	18/05/2023	47281	R$ 583.939,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	27/08/2023	56518	R$ 583.655,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	04/05/2023	320103	R$ 583.382,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	20/06/2023	35404	R$ 583.231,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	08/03/2023	46063	R$ 582.894,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	05/09/2023	49302	R$ 582.873,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/09/2023	47953	R$ 582.850,73	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	48789	R$ 582.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35826	R$ 582.205,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	15/09/2023	50261	R$ 582.194,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338033	R$ 581.931,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	136.648.322-72	GIVALDO DE MEDEIROS	07/06/2023	46103	R$ 581.840,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	934.820.511-00	UMBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR	25/08/2023	329937	R$ 581.829,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	08/09/2023	49327	R$ 581.695,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.245.561-91	ANTONIO LOUZADA DE ALMEIDA	11/06/2023	47815	R$ 581.436,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	04/07/2023	46557	R$ 581.360,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/05/2023	47965	R$ 580.931,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	31/07/2023	327367	R$ 579.998,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	09/02/2023	35160	R$ 579.501,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	18/05/2023	46755	R$ 578.488,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/09/2023	49262	R$ 578.054,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	14/06/2023	47060	R$ 577.372,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	01/06/2023	49334	R$ 577.195,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52790	R$ 576.961,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.639.051-68	WALDELINO CORREA DO PRADO	22/08/2023	340165	R$ 576.946,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	30/06/2023	324743	R$ 576.524,86	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	29/06/2023	48232	R$ 576.505,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/01/2023	45603	R$ 576.266,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	09/08/2023	339395	R$ 576.068,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/08/2023	49102	R$ 575.625,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	10/05/2023	47294	R$ 575.480,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	06/06/2023	35299	R$ 575.134,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	03/07/2023	324886	R$ 574.934,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	14/06/2023	47046	R$ 574.686,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	15/05/2023	35861	R$ 574.282,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	06/05/2023	327920	R$ 574.248,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	07/09/2023	331339	R$ 573.792,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/08/2023	342213	R$ 573.160,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0006-10	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50012	R$ 572.542,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	16/08/2023	340610	R$ 572.502,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	08/06/2023	322918	R$ 572.427,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	17/06/2023	47103	R$ 572.118,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	28/04/2023	46857	R$ 572.073,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/08/2023	35940	R$ 571.892,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	14/08/2023	35865	R$ 570.576,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	18.270.462/0006-07	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	01/06/2023	51846	R$ 570.548,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.287.531-72	HILARINO FRANCO DE OLIVEIRA	28/06/2023	48200	R$ 570.015,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.589.741-72	MARCIO SILVEIRA GUIMARAES	20/06/2023	324087	R$ 569.957,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	204.655.308-00	FRANCISCO VIUDES GARCIA	30/06/2023	35500	R$ 569.503,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	29/08/2023	330241	R$ 568.618,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	570.001.742-34	MARISTELA DE MELO MAZZUTTI	24/08/2023	49517	R$ 567.196,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	763.570.581-49	FLAVIO SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA	09/08/2023	328290	R$ 566.969,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	14/03/2023	325511	R$ 566.832,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	35416	R$ 566.423,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	31/07/2023	327255	R$ 566.395,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	05/04/2023	325025	R$ 566.058,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	22/05/2023	45815	R$ 566.057,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	01/05/2023	327360	R$ 565.709,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.940.632-04	IVONE MENGATTI RODRIGUES	18/05/2023	47276	R$ 565.539,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	25/04/2023	47834	R$ 565.215,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	08/05/2023	328014	R$ 565.172,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0039-06	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341257	R$ 564.969,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	15/07/2023	48617	R$ 564.609,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	18/09/2023	48190	R$ 564.584,65	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	026.933.289-85	JEMERSON JOSE DA COSTA	15/06/2023	47888	R$ 564.530,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	23/01/2023	321012	R$ 564.487,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	27/04/2023	326894	R$ 564.386,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46757	R$ 564.190,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	23/06/2023	324312	R$ 563.885,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	13/06/2023	52073	R$ 563.656,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.295.368-80	ELIANE MACEDO DE MENDONCA	01/06/2023	49337	R$ 563.023,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	04/09/2023	330845	R$ 562.638,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/09/2023	331171	R$ 561.916,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320493	R$ 561.831,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	10/06/2023	331512	R$ 561.699,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	709.078.601-33	EDGAR LUIZ DE FREITAS NETO	08/05/2023	320308	R$ 561.644,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	22/08/2023	47855	R$ 561.352,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	046.613.452-58	DOUGLAS BODO DEL ARCO	12/06/2023	46182	R$ 561.164,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	872.090.391-04	SIRLENE FATIMA DO COUTO LOPES	27/03/2023	324902	R$ 561.066,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.015.152-00	EMERSON JOSE CARRETA	17/05/2023	45750	R$ 561.006,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/05/2023	49101	R$ 560.918,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	14/09/2023	36705	R$ 560.340,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	24/07/2023	326539	R$ 560.288,73	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	23/06/2023	48198	R$ 560.166,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.044.696-68	GERALDO DONIZETTE DE ARAUJO	12/06/2023	323176	R$ 559.987,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/04/2023	47587	R$ 559.947,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	20/07/2023	52959	R$ 559.808,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/09/2023	343043	R$ 559.361,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	143.606.406-68	JULIO CESAR RODRIGUES MILAGRES	25/06/2023	54839	R$ 559.165,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	583.550.308-34	RICARDO JOSE PEREIRA	14/09/2023	36086	R$ 558.999,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	793.114.581-04	CARLOS LEANDRO PALMEIRA CAMPAROTTO	04/08/2023	327916	R$ 558.982,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	30/07/2023	48904	R$ 558.922,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/09/2023	36030	R$ 558.851,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/02/2023	35089	R$ 558.428,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	084.124.486-34	VALDETE FURTADO DE MENDONCA	02/03/2023	35240	R$ 558.290,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321148	R$ 558.252,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	11/02/2023	320598	R$ 557.999,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	275.632.861-87	LEONEL CARNEIRO RINCON	16/06/2023	323746	R$ 557.637,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46685	R$ 557.474,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	30/05/2023	322007	R$ 557.280,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	28/06/2023	48199	R$ 557.185,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	04/08/2023	47707	R$ 556.675,46	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	287.184.701-06	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	08/09/2023	48085	R$ 556.519,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	05/07/2023	52596	R$ 556.323,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	02/06/2023	49460	R$ 555.392,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	13/04/2023	46818	R$ 555.387,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.361.471-53	CLEIDER DE VASCONCELOS	31/03/2023	324654	R$ 554.766,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/02/2023	321166	R$ 554.137,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	29/04/2023	327169	R$ 554.054,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	22/05/2023	321207	R$ 553.766,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	22/03/2023	48960	R$ 553.424,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	20/02/2023	48757	R$ 552.279,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	26.928.651/0001-30	TJG AGROPECUARIA LTDA	30/07/2023	36433	R$ 552.155,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	07/06/2023	35311	R$ 551.539,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24/08/2023	36559	R$ 551.092,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	10/08/2023	328377	R$ 550.714,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	622.983.642-49	PATRICIA REGINA VOIGT	10/05/2023	47337	R$ 550.334,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	01/08/2023	47650	R$ 550.317,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	485.967.282-87	MARCELO AUGUSTO BARRETO	18/04/2023	46909	R$ 549.953,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2023	48851	R$ 549.641,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48823	R$ 549.387,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	11/05/2023	47747	R$ 549.122,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	35302	R$ 549.016,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	49160	R$ 548.602,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	49138	R$ 548.269,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	12/04/2023	46634	R$ 547.822,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	02/07/2023	334146	R$ 547.705,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48816	R$ 547.590,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/08/2023	35837	R$ 547.358,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.978.586-68	EVANDRO BONFIM DE OLIVEIRA	13/09/2023	54260	R$ 546.600,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	18/09/2023	47952	R$ 546.397,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.820.626-68	SILVIO MOREIRA MARQUES	23/04/2023	327441	R$ 546.194,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	29/03/2023	324464	R$ 545.716,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35815	R$ 545.697,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.162.401-04	PEDRO BENTO PEREIRA	24/06/2023	47190	R$ 545.674,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	30/08/2023	49236	R$ 545.625,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.333.411-04	ADAILZA FERNANDES PINHEIRO	30/03/2023	46991	R$ 545.557,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/02/2023	46779	R$ 545.219,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49205	R$ 545.033,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	20/05/2023	329325	R$ 544.883,03	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/07/2023	35629	R$ 544.821,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	05/06/2023	51889	R$ 544.330,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.137.781-49	GERALDO JURANDYR FERREIRA	09/07/2023	335961	R$ 544.074,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	848.934.786-72	DORLY MARIA RANIEIRO DE FREITAS	30/06/2023	49462	R$ 543.996,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	25/07/2023	46874	R$ 543.812,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	29/06/2023	47245	R$ 543.104,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	26/06/2023	324386	R$ 542.978,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	11/07/2023	325597	R$ 542.248,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	598.582.301-68	FERNANDO LEMOS GUIMARAES	31/07/2023	327243	R$ 542.107,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	05/06/2023	322487	R$ 541.847,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50091	R$ 541.785,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	08/05/2023	320290	R$ 541.448,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	26/02/2023	321812	R$ 541.087,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	01/05/2023	327364	R$ 540.805,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	30/06/2023	47249	R$ 540.695,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	746.274.906-82	ANA LUCIA FIGUEIREDO DE SOUZA NOGUEIRA	29/06/2023	54679	R$ 540.656,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	09/02/2023	35080	R$ 540.653,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	07/07/2023	49739	R$ 540.315,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/08/2023	49096	R$ 539.879,16	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	17/02/2023	48750	R$ 539.696,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	30/04/2023	46956	R$ 539.323,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	16/08/2023	35884	R$ 539.320,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	25/08/2023	36572	R$ 538.891,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	31/08/2023	341885	R$ 538.348,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0022-68	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341585	R$ 538.150,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	22/05/2023	329364	R$ 537.358,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	35357	R$ 537.111,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	03/03/2023	46010	R$ 536.756,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	327310	R$ 536.603,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	11/08/2023	328522	R$ 535.774,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	29/05/2023	321910	R$ 535.498,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	21/06/2023	324193	R$ 535.390,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	16/03/2023	323508	R$ 534.603,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	332725	R$ 534.390,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/08/2023	328017	R$ 533.890,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	10/08/2023	48836	R$ 533.499,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.256.461-68	LUIZ HOHL	17/08/2023	329051	R$ 533.223,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	10/08/2023	35822	R$ 532.669,37	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	163.145.146-49	JOSÉ FLORENTINO DE SÁ	30/03/2023	46455	R$ 532.656,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	35365	R$ 532.586,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	30/08/2023	330285	R$ 532.350,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	29/04/2023	46926	R$ 531.446,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	35932	R$ 530.866,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320829	R$ 530.494,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	456.151.038-92	MATEUS DE ABREU ANGELO	01/08/2023	35758	R$ 530.282,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	02/08/2023	35762	R$ 529.385,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.658.366-20	PAULO TARSO DUPIN LEAO	15/06/2023	52144	R$ 529.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	19/07/2023	49620	R$ 529.042,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	25/08/2023	329936	R$ 528.802,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	21/05/2023	329330	R$ 528.303,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.555.651-20	ATAIDES DE PAULA MACEDO JUNIOR	21/08/2023	329409	R$ 528.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	06/07/2023	47366	R$ 528.152,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	07/09/2023	56237	R$ 527.803,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	23/03/2023	48970	R$ 527.099,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	22/05/2023	49370	R$ 527.021,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	899.785.369-49	FABIO GOMES DOS SANTOS	22/02/2023	45840	R$ 526.966,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	10/08/2023	328340	R$ 526.869,72	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	14/09/2023	332168	R$ 526.853,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	07/08/2023	49142	R$ 526.636,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	09/02/2023	320473	R$ 526.618,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	688.278.652-68	SERGIO BATISTA DE ALVERNAZ	19/09/2023	48003	R$ 526.582,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	12/02/2023	35176	R$ 526.543,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	18/02/2023	322946	R$ 525.855,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	15/07/2023	335524	R$ 525.798,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.427.678-85	ALDO DELLA COLETTA FILHO	24/01/2023	320117	R$ 525.787,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/08/2023	48863	R$ 525.679,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	21/07/2023	326480	R$ 525.451,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	15/09/2023	36716	R$ 524.871,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.085.128-95	JOSE INACIO LACERDA NETO	27/06/2023	35453	R$ 524.539,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	28/06/2023	336596	R$ 524.292,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	186.412.798-81	BEATRIZ DE QUEIROZ LEMANN	18/05/2023	47293	R$ 523.952,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	093.848.386-24	RICARDO LEMOS E OUTROS	13/06/2023	36278	R$ 523.449,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	342.593.228-42	ALEXANDRE LOLI	29/05/2023	48803	R$ 523.365,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320828	R$ 523.252,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	691.244.691-49	NILSON DA COSTA CARVALHO	10/08/2023	328406	R$ 523.148,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.302.511-34	FRANCISCO CORDEIRO DE MACEDO	31/05/2023	322091	R$ 522.550,86	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	03/05/2023	319952	R$ 522.382,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.353.268-09	ROLEMBERG SABADINI E OUTROS	09/08/2023	49057	R$ 522.048,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/05/2023	320470	R$ 521.843,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	24/02/2023	35191	R$ 520.903,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	13/04/2023	325639	R$ 520.308,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	06/07/2023	325210	R$ 519.906,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/05/2023	47031	R$ 519.898,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	30/03/2023	324550	R$ 519.775,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.397.201-78	CARMERINDO RODRIGUES RABELO	03/03/2023	322198	R$ 519.538,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	02/09/2023	36624	R$ 519.469,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	523.530.872-72	ALCINO FERMINO MOREIRA JUNIOR	03/08/2023	48995	R$ 519.264,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	02/08/2023	337439	R$ 519.209,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	23/08/2023	47882	R$ 518.782,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48718	R$ 518.516,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/09/2023	47768	R$ 518.370,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	138.999.026-53	JEOVA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	24/05/2023	35927	R$ 518.286,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	06/09/2023	56161	R$ 518.161,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.556.166-72	CLAUDINO DE OLIVEIRA DUPIN	20/06/2023	52248	R$ 517.982,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	01/06/2023	330339	R$ 517.780,06	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	25/06/2023	48161	R$ 517.264,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	27/02/2023	46906	R$ 516.840,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.615.288-62	ADAUTO BENICIO KARKOSKI	09/09/2023	36667	R$ 516.460,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	28/06/2023	324563	R$ 516.387,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	03/06/2023	330678	R$ 516.297,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.386.938-39	IVAN BUZZINI ZANCANER	10/09/2023	36677	R$ 516.107,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	170.486.991-91	JOSE CARLOS BARROSO	26/05/2023	321722	R$ 516.007,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50096	R$ 515.641,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	14/05/2023	331176	R$ 515.611,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320259	R$ 515.271,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	23/08/2023	47884	R$ 514.885,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	319.833.161-72	LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO	16/08/2023	328973	R$ 514.840,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	21/08/2023	340178	R$ 514.737,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	754.980.571-72	RAFAEL MORATO SILVA	04/09/2023	330943	R$ 514.261,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	09/02/2023	45623	R$ 513.840,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	11/09/2023	331771	R$ 513.776,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	04/07/2023	35529	R$ 512.963,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	22.444.781/0002-27	NOVA SOROCABANA LTDA	23/03/2023	35631	R$ 512.082,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	09/03/2023	322772	R$ 511.446,83	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	26/05/2023	321627	R$ 510.952,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	15/05/2023	331307	R$ 510.948,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49731	R$ 510.785,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	11/06/2023	331654	R$ 510.561,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.507.258-82	ALEXANDRE HENRIQUE SERAGINI PETRONI	30/08/2023	49243	R$ 510.366,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	808.475.101-82	TALITA LOBO MULSER TAVARES	21/08/2023	329413	R$ 510.251,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	03/07/2023	49489	R$ 510.111,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	31/08/2023	47582	R$ 510.092,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.387.392-24	CLAUDIA WUNSCH TEIXEIRA	18/06/2023	47958	R$ 509.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	12/08/2023	48849	R$ 509.763,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	286.490.104-82	CLECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA	10/06/2023	47792	R$ 509.169,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320258	R$ 508.858,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.222.741-91	MARIA LUCIA DE ARAUJO BEZERRA	14/09/2023	48158	R$ 508.703,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	18/08/2023	47342	R$ 508.640,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	10/03/2023	35320	R$ 508.474,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	27/08/2023	49604	R$ 507.787,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	35823	R$ 507.654,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	16/06/2023	323856	R$ 507.599,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	30/08/2023	49969	R$ 507.134,26	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	11/09/2023	331651	R$ 506.974,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	14/06/2023	331887	R$ 506.365,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.568.631-15	JOAQUIM JOAO LEAL	14/09/2023	48157	R$ 506.305,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	15/08/2023	35873	R$ 506.188,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	07/07/2023	325335	R$ 505.909,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/07/2023	35591	R$ 505.850,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46759	R$ 505.663,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	058.525.449-49	FRANCISCO SALVIANO DE MACEDO	24/07/2023	46852	R$ 505.526,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	18/07/2023	326007	R$ 505.412,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	11/04/2023	46782	R$ 505.086,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	22/08/2023	329494	R$ 505.040,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	285.516.198-37	GLAUBER MORANDI BARQUEIRO	09/06/2023	331341	R$ 504.702,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	09/08/2023	338209	R$ 504.678,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/08/2023	329320	R$ 504.622,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	14/07/2023	48572	R$ 504.347,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	24/05/2023	46804	R$ 504.085,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	16/06/2023	35391	R$ 504.065,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	03/08/2023	53297	R$ 503.564,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.194.564/0004-58	ADIR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	17/06/2023	54319	R$ 503.500,90	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	05/06/2023	322485	R$ 503.490,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	26/02/2023	46842	R$ 503.375,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	900.596.701-34	GUILHERME GARCIA PONTIERI	16/06/2023	332194	R$ 503.178,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	19/07/2023	336227	R$ 503.147,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	310.488.971-68	AILTON MOREIRA ALVES	01/08/2023	327439	R$ 503.016,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	762.678.731-53	MANOEL DOS REIS MORAIS DE SA FILHO	15/08/2023	47800	R$ 503.012,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	807.459.118-20	GUIDO BENEDITO VIVIANI	20/02/2023	321192	R$ 502.777,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	20/07/2023	35646	R$ 502.707,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49214	R$ 502.694,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	09/01/2023	320156	R$ 502.590,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35994	R$ 502.323,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	05/06/2023	47791	R$ 502.195,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	10/08/2023	47143	R$ 501.652,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	919.665.902-53	VICTOR HENRIQUE TEIXEIRA	12/04/2023	46646	R$ 501.624,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	18.429.506/0001-86	SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA EPP	14/02/2023	35189	R$ 501.573,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	02/06/2023	322272	R$ 501.276,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.011.942-53	ERCULIS FACHETTI JUNIOR	09/08/2023	47114	R$ 501.004,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	15/02/2023	45723	R$ 500.767,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	304.281.448-37	MARIA AUGUSTA FERREIRA GERMANI	18/09/2023	36108	R$ 500.734,78	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/08/2023	53361	R$ 500.643,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	993.106.941-49	ARTHUR ALVES ROCHA	09/02/2023	321152	R$ 500.585,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	07/07/2023	55737	R$ 500.461,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	21/08/2023	329369	R$ 499.208,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52728	R$ 498.751,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	25/05/2023	329641	R$ 497.875,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	13/07/2023	47472	R$ 497.776,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331089	R$ 497.339,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	01/08/2023	49941	R$ 497.234,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	50058	R$ 496.948,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	23/08/2023	340742	R$ 496.803,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	28/08/2023	47929	R$ 496.702,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	23/06/2023	333289	R$ 496.612,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	219.968.492-04	AILTON FERREIRA DE FREITAS MELO	21/07/2023	48738	R$ 496.570,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	16/02/2023	48747	R$ 495.506,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	484.287.281-00	SANDRA MORAIS PINHEIRO	08/07/2023	47409	R$ 495.430,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	19/05/2023	49356	R$ 495.394,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	075.113.451-15	JERONYMO ALMEIDA MUNIZ	31/05/2023	35242	R$ 494.875,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	12/09/2023	54198	R$ 494.798,03	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	06/08/2023	55836	R$ 494.466,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	01/08/2023	49951	R$ 494.076,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	08/06/2023	331143	R$ 493.754,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	21/08/2023	49151	R$ 493.702,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35960	R$ 493.386,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	311.119.987-87	ROBERTO RAMOS CAIADO	03/06/2023	330640	R$ 493.364,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	28/07/2023	35726	R$ 493.341,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.004.018-00	FLAVIO RAMOS BONFIM	24/04/2023	49021	R$ 492.665,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.227.372-39	FELIPE SOUZA VIEIRA	19/02/2023	45794	R$ 492.422,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/04/2023	35626	R$ 492.366,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	31/07/2023	47638	R$ 492.306,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/06/2023	35451	R$ 492.027,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	20/03/2023	46325	R$ 491.769,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	19/08/2023	339805	R$ 491.669,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	24/08/2023	49516	R$ 491.323,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	13/06/2023	46202	R$ 491.081,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	24/07/2023	326585	R$ 491.073,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	03/05/2023	330232	R$ 490.277,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	29/04/2023	53195	R$ 490.256,57	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	20/07/2023	339036	R$ 490.251,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	11/04/2023	53365	R$ 489.896,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	31/08/2023	49255	R$ 489.412,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	16/07/2023	48627	R$ 489.114,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	22/07/2023	55377	R$ 489.031,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	03/06/2023	46915	R$ 488.926,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	08/09/2023	48084	R$ 488.676,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.847.521-10	JULIO CESAR LOPES MIGUEL CALIL	24/07/2023	326638	R$ 487.697,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.016.008-49	SILVIO JOSE RODRIGUES DA CUNHA	09/08/2023	36437	R$ 487.146,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/08/2023	49123	R$ 486.369,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	22/06/2023	332879	R$ 486.273,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	15/04/2023	46696	R$ 486.164,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.642.708-73	MARIA ESTELA BELOMI DE AZEVEDO SOUZA	10/08/2023	338329	R$ 485.960,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	983.743.976-91	ANA MARIA HERCULES LEMES	28/08/2023	47949	R$ 485.875,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.533.816-05	BRENO GUEDES MAGALHAES	11/06/2023	53490	R$ 485.870,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	560.855.676-34	SERGIO BOTELHO TEIXEIRA	09/03/2023	46102	R$ 485.448,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48716	R$ 484.726,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	23/07/2023	55416	R$ 484.100,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.556.741-49	ADERVAL NUNES MONTALVAO	10/06/2023	331436	R$ 483.835,99	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	43.346.994/0005-39	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50013	R$ 483.745,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	29/05/2023	321896	R$ 483.503,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.163.286-00	JOSE EUSTAQUIO BOAVENTURA DA SILVA	09/07/2023	55025	R$ 482.845,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/08/2023	49249	R$ 482.759,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	120.573.631-04	ELDER ANTONIO NEIVA GONÇALVES	17/08/2023	329102	R$ 482.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	586.400.296-87	CARLOS ALBERTO MOTA DIAS	01/09/2023	53830	R$ 482.683,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	24/07/2023	35677	R$ 482.560,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	283.522.119-00	MIGUEL FERNANDES	12/07/2023	48518	R$ 482.550,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	22/03/2023	46344	R$ 482.248,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	215.774.041-49	RENATO INACIO CARDOSO	16/08/2023	328944	R$ 482.073,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	11/08/2023	49072	R$ 481.607,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	09/09/2023	36672	R$ 481.457,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	24/05/2023	47868	R$ 481.356,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	12/06/2023	49390	R$ 481.295,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	19/06/2023	332649	R$ 481.207,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	49167	R$ 480.989,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	504.542.506-49	LEONARDO ALVES ELIAS	28/03/2023	53041	R$ 480.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0002-34	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	17/08/2023	339022	R$ 480.870,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.085.076-49	WALMIR MAXIMINO DA CRUZ	21/06/2023	52290	R$ 480.758,18	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	301.942.026-15	WILLIAN PEREIRA GUIMARAES	11/09/2023	50045	R$ 480.471,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49713	R$ 480.367,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	17/03/2023	323709	R$ 480.341,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	12/07/2023	325675	R$ 480.119,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	12/06/2023	49524	R$ 480.017,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	413.310.281-91	ARNARDINO DOS SANTOS GABRIEL	20/02/2023	46840	R$ 479.602,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.239.161-53	FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO	17/08/2023	329108	R$ 479.542,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	14/08/2023	49098	R$ 478.891,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331802	R$ 478.711,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.356.846-00	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	19/06/2023	52229	R$ 478.521,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	436.097.836-72	CRISTIANA GUTIERREZ	04/09/2023	53918	R$ 478.513,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	01/05/2023	35753	R$ 478.405,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	15/08/2023	49104	R$ 478.177,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	27/07/2023	47615	R$ 478.030,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	05/07/2023	52592	R$ 477.925,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.037.151-00	CARLA DE RESENDE	15/05/2023	329343	R$ 477.751,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/06/2023	35973	R$ 476.382,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.636.722-00	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/2023	45601	R$ 476.381,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	379.392.119-00	JURGEN MARKUS MUELLER	10/08/2023	328417	R$ 476.348,44	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	18/02/2023	46766	R$ 475.216,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	338.761.699-68	LAURO MALINOSKI	01/09/2023	49704	R$ 474.708,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.266.108-88	CAMILA DALLA MARTHA SILVEIRA	09/07/2023	48473	R$ 474.545,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	24/05/2023	321480	R$ 474.439,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	23/05/2023	321357	R$ 474.215,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	10/03/2023	46135	R$ 474.199,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	888.716.656-00	FERNANDO MONTEIRO RODRIGUES DA CUNHA	07/06/2023	322784	R$ 474.198,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.551-80	MURILO SIMOES DE LIMA JACOMO BALESTRA	24/05/2023	321507	R$ 474.162,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/09/2023	331266	R$ 474.106,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	21/05/2023	330209	R$ 474.029,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49732	R$ 473.540,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	17/08/2023	47301	R$ 473.468,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	11/05/2023	47117	R$ 472.591,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	09/03/2023	48862	R$ 472.517,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	22/03/2023	46341	R$ 472.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.991.238-71	TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS	01/06/2023	330367	R$ 472.267,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	04/09/2023	48019	R$ 472.001,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	27/07/2023	53159	R$ 471.253,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	11/06/2023	331898	R$ 471.244,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	21/06/2023	52282	R$ 471.113,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	07/07/2023	337653	R$ 470.688,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.887.702-68	ANTONIO DAMASCENO RIBEIRO	29/05/2023	47540	R$ 470.579,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.343.421-15	CANDIDO WESQUIVAL FERREIRA	14/04/2023	325739	R$ 470.402,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	27/05/2023	329928	R$ 469.072,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.296.901-68	WILTON JOSE DE OLIVEIRA	06/07/2023	334577	R$ 468.728,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	20/06/2023	324109	R$ 468.652,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	02/04/2023	47283	R$ 468.524,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	857.815.091-00	LUCIANO DE MORAIS PERES FLORES	12/04/2023	326665	R$ 468.283,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/09/2023	53916	R$ 468.233,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.482.291-34	WILSON FERREIRA INACIO	01/08/2023	340195	R$ 468.215,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	29/05/2023	35972	R$ 468.034,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	06/07/2023	335612	R$ 467.982,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.593.548-04	LUIZ CLAUDIO DE LIMA	07/09/2023	49824	R$ 467.899,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	837.854.188-68	ANTONIO JARDIM	07/06/2023	331070	R$ 467.697,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.805.411-20	FLORISMALDO LEAO DE MACEDO	31/07/2023	337328	R$ 467.625,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	789.502.366-72	DALVO HENRIQUE CARVALHO REZENDE	03/06/2023	35981	R$ 467.518,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.091.118-35	MARCELA GUIMARAES NOGUEIRA DE CASTRO	28/08/2023	330077	R$ 466.984,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	31/05/2023	49325	R$ 466.611,36	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47882	R$ 466.354,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	612.971.861-68	RONYSE CONCEICAO CARVALHO VILELA AGUIAR	31/08/2023	330441	R$ 466.185,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	14/08/2023	49083	R$ 466.016,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	144.820.108-04	JOSE FERREIRA PENCO FILHO	10/07/2023	336258	R$ 466.016,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	31/07/2023	47644	R$ 465.884,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	05/06/2023	322561	R$ 465.790,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.108.501-63	ANDRE LUIZ COELHO GUILHERME	15/05/2023	320634	R$ 465.744,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.338.311-87	CONFUCIO AIRES MOURA	31/07/2023	46959	R$ 465.703,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	254.931.756-49	LUIZ JOSE DE FARIA	05/03/2023	35282	R$ 465.474,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/07/2023	325200	R$ 465.456,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	398.234.078-00	HENRIQUE DUARTE PRATA	18/04/2023	35761	R$ 465.456,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	955.927.338-87	FERNANDO COELHO JIMENEZ	13/03/2023	48892	R$ 465.097,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	04/09/2023	330833	R$ 465.046,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	240.289.329-04	VALDIR RAIMUNDO PEREIRA	04/09/2023	47629	R$ 465.016,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49714	R$ 464.792,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	116.008.109-34	LUCIANO BORGHESI	15/04/2023	47527	R$ 464.607,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/02/2023	45493	R$ 464.575,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	06/01/2023	320090	R$ 464.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	949.109.441-68	MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU	01/08/2023	47652	R$ 464.472,81	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A	032.062.708-04	CLOVIS PEREIRA	23/02/2023	35183	R$ 464.119,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	14/02/2023	45887	R$ 463.668,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/03/2023	47099	R$ 463.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.852.562-49	MICHELE ALTOE VALANDRO	01/06/2023	46009	R$ 463.268,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	510.031.631-49	PAULO HENRIQUE LOPES MARTINS	08/03/2023	322681	R$ 463.082,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	03/09/2023	36633	R$ 463.062,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	47042	R$ 462.460,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	10/08/2023	47750	R$ 462.383,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	29/06/2023	47241	R$ 462.174,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	50063	R$ 462.137,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	08/03/2023	48850	R$ 461.977,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/07/2023	48379	R$ 461.965,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	03/08/2023	337549	R$ 461.797,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/06/2023	35274	R$ 461.009,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48814	R$ 460.551,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	17/07/2023	46728	R$ 460.161,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	917.987.281-68	ZEFERINA LUCIO MENDES	15/07/2023	335617	R$ 460.102,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	14/05/2023	47785	R$ 459.842,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320581	R$ 459.780,14	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 2615C4EC-DF99-4E60-9F16-B0C9D0299DF3

MINERVA S.A.	835.952.958-20	JOSE DINIZ MARICATO	15/02/2023	320717	R$ 459.747,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327079	R$ 459.274,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	02/06/2023	322281	R$ 458.896,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331632	R$ 458.583,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	25/08/2023	47471	R$ 458.582,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	150.870.318-38	WILLIAN MESSIAS	31/03/2023	324648	R$ 458.427,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	12/08/2023	338540	R$ 458.315,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.774.866-49	SERGIO ANTONIO DA CUNHA CASTRO	01/09/2023	47991	R$ 458.217,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.794.648-91	JOAO TAANE ELIAS ANDRAUS	09/08/2023	49062	R$ 457.894,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	509.388.271-20	THALLER ALVES MACHADO DE ARAUJO	18/05/2023	320950	R$ 457.663,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	839.770.588-00	ORDALINO ALVES FERREIRA	22/06/2023	35427	R$ 457.247,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	11/08/2023	36514	R$ 457.178,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	01/04/2023	47261	R$ 457.009,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	295.229.949-87	GILMAR LUIZ ODORISI	06/09/2023	49785	R$ 456.931,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	725.942.252-15	SILVANI LUIZ NUNES	13/09/2023	47871	R$ 456.675,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	26/03/2023	46429	R$ 456.520,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	21/08/2023	329318	R$ 369.200,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	321405	R$ 256.404,35	Compra de Gado para Industrialização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A.

Datado de 9 de outubro de 2023

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

1. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,** sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 de 3 de agosto de 2022 e da Resolução CVM 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme abaixo definidas:

2. **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram, em 25 de setembro de 2023, o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.*" ("Termo de Securitização"), estabelecendo a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 179*ª (centésima septuagésima nona)* emissão da Emissora ("CRA"), lastreados em debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Minerva S.A. ("Debêntures" e "Devedora", respectivamente), perfazendo o montante total de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Emissão");

(ii) em 05 de outubro de 2023 a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") solicitou determinadas alterações no Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(iii) em 06 de outubro de 2023 foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Securitização), no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA e, consequentemente, pelas Debêntures, bem como: (i) a taxa final da Remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA; (ii) o número de séries da emissão dos CRA; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento a este Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Securitizadora e/ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(iv) as Partes desejam, em comum acordo, alterar determinadas disposições do Termo de Securitização;

(v) nesta data, a Emissora e a Devedora celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"), para refletir a definição da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

(vi) os CRA não foram, até a presente data, objeto de subscrição ou integralização, motivo pelo qual a celebração do presente instrumento independe de prévia aprovação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial (conforme definidos no Termo de Securitização).

Tendo em vista a celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e do disposto na Cláusula 4.1 (iii) do Termo de Securitização, as Partes resolvem celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

1. ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem alterar as definições de "Anúncio de Encerramento", "Anúncio de Início", "Aviso ao Mercado", "Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante", "Escritura de Emissão", "Prospecto Definitivo", "Prospecto" ou "Prospecto Preliminar",

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Remuneração", "Títulares dos CRA" e "Valor total da Emissão" , que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Anúncio de Encerramento"	*Significa o "Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.", nos termos do artigo 76 e do Anexo M da Resolução CVM 160, disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160.*
"Anúncio de Início"	*Significa o "Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.", nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160.*
"Aviso ao Mercado"	*Significa o aviso ao mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.*
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa o "Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante", celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 9 de outubro de 2023.*
"Escritura de Emissão"	*Significa o "Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A." celebrado em 25 de setembro de 2023, entre a Emissora e a Devedora, e posteriormente aditado em 9 de outubro de 2023, registrado perante a JUCESP.*

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Preço de Integralização das Debêntures"	*Significa o valor devido à Devedora, pela Emissora, em decorrência da subscrição e integralização das Debêntures, correspondente* ***(i)*** *na primeira data de integralização das Debêntures, ao valor nominal unitário das Debêntures; e* ***(ii)*** *para as demais integralizações das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), e para as demais integralizações das Debêntures da Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da remuneração da respectiva série, calculada pro rata temporis, desde a primeira data de integralização dos CRA até a data de sua efetiva integralização.*
"Prospecto Definitivo"	*Significa o "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*

1.2. As Partes, por meio deste Primeiro Aditamento, decidem incluir as definições de "*Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão*" e "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização*", para constarem na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, as quais vigorarão com as seguintes redações:

"Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"	*Significa o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.", celebrado em 10 de outubro de 2023, entre a Devedora e a Securitizadora.*

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"	*Significa o "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.", celebrado em 25 de setembro de 2023, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.*

1.3. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 2.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**2.1.** Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto à B3, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430, e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma substancialmente prevista no **Anexo III** ao presente Termo de Securitização."*

1.4. As Partes resolvem alterar a redação dos itens (ii) e (xviii) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"**4.1. (...)***
> *(ii) Séries: A Emissão será composta por 4 (quatro) Séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada série, foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding. Exceto pelos CRA da Primeira Série, que seriam necessariamente emitidos, nenhuma das Séries deixou de ser emitida, fazendo com que não fosse necessária a alocação dos CRA nas Séries remanescentes, nos termos acordados ao final do Procedimento de Bookbuilding. Neste caso, (a) os CRA da Segunda Série, os CRA da Terceira Série e/ou os CRA da Quarta Série que não fossem emitidos, conforme o caso, seriam automaticamente cancelados e não produziriam qualquer efeito; (b) os pedidos de reserva dos CRA da(s) série(s) não emitida(s) seriam automaticamente cancelados; e (c) as ordens de investimento relacionadas aos CRA da(s) série(s) não emitida(s) seriam desconsideradas. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitido em cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada nas outras Séries, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total de CRA objeto da Emissão, sendo que exceto a primeira Série, que seria necessariamente*

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

emitida, qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes")."

[...]

"(xviii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares dos CRA, nos termos desse Termo de Securitização, aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento."

1.5. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.3 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"***4.3.*** *A Oferta terá início após:* ***(i)*** *o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição;* ***(ii)*** *publicação do anúncio de início; e* ***(iii)*** *após o requerimento do registro da Oferta junto à CVM, nos termos do artigo 27, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, mediante a publicação do Aviso ao Mercado.*"

1.6. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 6.2. e 6.3 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"***6.2.*** *Remuneração dos CRA da Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxa médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252, (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, apurado de acordo com o Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração dos CRA da Primeira Série").*

6.3. *A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme definida na Cláusula 4.11 da Escritura), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:*

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

J *= valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;*

VNe*= Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

Fator de Juros *= correspondente ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

Onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator Spread" = corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"spread" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos); e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série:

(i) *Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;*

(ii) *o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;*

(iii) *efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;*

(iv) *uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;*

(v) *o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e*

para efeito do cálculo de Dik será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série no dia

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

15, a Taxa DI considerada para cálculo de Dik será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis).”

1.7. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 6.4. e 6.5 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“**6.4.** Remuneração dos CRA da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, correspondentes ao percentual de 13,0304% (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração dos CRA da Segunda Série”).*

***6.5.** A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:*

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração dos CRA da Segunda Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VN_e” = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros” = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Taxa": 13,0304 (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos); e

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

1.8. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 6.6. e 6.7 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"***6.6.*** *Remuneração dos CRA da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual de 7,5408% (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração dos CRA da Terceira Série").*

6.7. *A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:*

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Terceira Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNA" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

"Taxa": 7,5408 (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. "

1.9. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 6.8. e 6.9 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**6.8.** Remuneração dos CRA da Quarta Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, correspondentes ao percentual de 13,5123% (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração dos CRA da Quarta Série").*

***6.9.** A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:*

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Quarta Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,5123 (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro."

1.10. As partes resolvem alterar a redação da cláusula **7.4. (i)** do Termo de Securitização que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**7.4. (...)***

***(i)** o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Quarta Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA da respectiva Série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora a partir dos recursos a serem pagos pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a seu exclusivo critério ("Preço da Oferta de Resgate");"*

1.11. As Partes resolvem alterar a redação do item I do Anexo I do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Título	*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro Séries), para Colocação Privada, da Minerva S.A.*
Valor de Emissão	*R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).*
Séries	*A Emissão será realizada em 4 (Quatro) séries.*
Quantidade de Debêntures	*foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures.*
Valor Nominal Unitário	*R$ 1.000,00 (mil reais).*
Emitente	***MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14.*
Debenturista	***VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.*
Data de Emissão	*29 de setembro de 2023.*
Data de Vencimento das Debêntures	*13 de setembro de 2028 para as Debêntures de Primeira Série e para as Debêntures de Segunda Série e 12 de setembro de 2030, para as Debêntures de Terceira Série e para as Debêntures de Quarta Série.*
Atualização Monetária	*O Valor Nominal Unitário das Debêntures de Terceira Série será atualizado pela variação do IPCA, conforme Cláusula 4.9.1.2 da Escritura de Emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.*

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Remuneração das Debêntures	***Remuneração das Debêntures da Primeira Série****: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, apurado de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.* ***Remuneração das Debêntures da Segunda Série:*** *A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série correspondentes a 13,0304% (treze inteiros, trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding.* ***Remuneração das Debêntures da Terceira Série:*** *A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,5408% (sete inteiros, cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e*

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding. ***Remuneração das Debêntures da Quarta Série:*** *A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, correspondentes a 13,5123% (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding.*
Pagamento da Remuneração	*A Remuneração das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, será paga conforme tabela prevista na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante* ***(i)*** *do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou* ***(ii)*** *do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão).*
Encargos Moratórios	*Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata temporis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Cláusula 4.16.1 da Escritura de Emissão.*

1.12. As Partes resolvem alterar a o Anexo VI do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 83.540,00	0,00%	R$ 83.540,00	R$ -	R$ -	R$ 83.540,00	0,0042%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 321.750,00	0,00%	R$ 321.750,00	R$ -	R$ -	R$ 321.750,00	0,0161%
XP	Coordenador Líder	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
BBI	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
SAFRA	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
BRADESCO BBI	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
IBBA	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
VIRGO	Emissão	FLAT	R$ 5.000,00	9,65%	R$ 5.534,03	R$ -	R$ -	R$ 5.534,03	0,0003%
VORTX	Agente Fiduciário - Reembolso	FLAT	R$ 20.000,00	16,33%	R$ 23.903,43	R$ -	R$ -	R$ 23.903,43	0,0012%
PINHEIRTO NETO	Assessor legal	FLAT	R$ 245.000,00	9,25%	R$ 269.972,45	R$ -	R$ -	R$ 269.972,45	0,0135%
STOCCHE FORBES	Assessor legal	FLAT	R$ 274.950,00	17,00%	R$ 331.265,06	R$ -	R$ -	R$ 331.265,06	0,0166%
OLIVEIRA TRUST	Instituição Custodiante	TRIMESTRAL	R$ 2.000,00	12,15%	R$ 2.276,61	R$ 9.106,44	R$ 63.745,08	R$ -	0,0005%
OLIVEIRA TRUST	Escriturador e Liquidante	TRIMESTRAL	R$ 3.150,00	12,15%	R$ 3.585,66	R$ 14.342,64	R$ 100.398,48	R$ -	0,0007%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.300,00	14,25%	R$ 3.848,40	R$ 3.848,40	R$ 26.938,80	R$ -	0,0002%
VORTX	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 16.000,00	9,65%	R$ 17.708,91	R$ 17.708,91	R$ 123.962,37	R$ -	0,0009%
BRADESCO	Escriturador das debêntures	MENSAL	R$ 2.500,00	0,00%	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00	R$ -	0,0015%
VIRGO	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.500,00	9,65%	R$ 1.660,21	R$ 19.922,52	R$ 139.457,64	R$ -	0,0010%
LINK	Contador	MENSAL	R$ 200,00	0,00%	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 16.800,00	R$ -	0,0001%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 215,00	0,00%	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 18.060,00	R$ -	0,0001%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 320,00	0,00%	R$ 320,00	R$ 3.840,00	R$ 26.880,00	R$ -	0,0002%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 280,00	0,00%	R$ 280,00	R$ 3.360,00	R$ 23.520,00	R$ -	0,0002%
TOTAL			**R$ 979.705,00**		**R$ 1.068.559,76**	**R$ 107.108,91**	**R$ 749.762,37**	**R$ 1.035.964,97**	**0,0572%**

2. RATIFICAÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização não expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento, o qual não constitui, de qualquer forma, novação de quaisquer temos do Termo de Securitização.

2.2. Tendo em vista as alterações constantes da Cláusula Primeira acima, resolvem as Partes consolidar o Termo de Securitização, de modo que o Termo de Securitização, incluindo seus anexos, passará a vigorar nos termos de sua versão consolidada, constante do **Anexo A** ao presente Primeiro Aditamento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

3.2. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4. LEI DE REGÊNCIA E FORO

4.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Primeiro Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

4.2. A constituição, a validade e interpretação deste Primeiro Aditamento serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

4.3. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.4. As Partes concordam que o presente Primeiro Aditamento poderá ser assinados digitalmente, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, nos termos da Lei 13.874, de 20 de dezembro de 2019, bem como na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da exigência.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento de forma digital e na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 9 de outubro de 2023.

(*Restante da página intencionalmente deixado em branco*)

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A., celebrado entre Virgo Companhia de Securitização e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

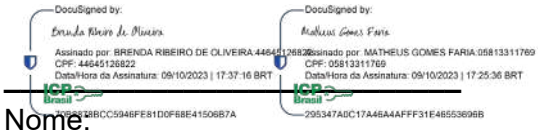


Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

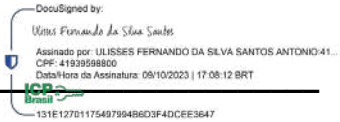


Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. 

Nome:
RG:
CPF:

2. 

Nome:
RG:
CPF:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ANEXO A AO PRIMEIRO ADITAMENTO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO CONSOLIDADO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA)
EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A.

Datado de 25 de setembro de 2023

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO 4
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES 25
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 26
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA 29
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA 43
6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA 44
7. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 56
8. ORDEM DE PAGAMENTOS 71
9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 72
10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 75
11. AGENTE FIDUCIÁRIO 81
12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA 90
13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 96
14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO 98
16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 104
ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 108
ANEXO II - DECLARAÇÃO DA EMISSORA 112
ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE 113
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES 115
DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM 115
ANEXO V - OUTRAS EMISSÕES AGENTE FIDUCIÁRIO 116
ANEXO VI - DESPESAS DA EMISSÃO 162
ANEXO VII – TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL 163
ANEXO VII – DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS 166

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

1. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Como agente fiduciário, nomeado nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme abaixo definidas:

2. **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 4 (Quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.",* que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos **(i)** da Lei nº 11.076, **(ii)** da Resolução CVM 60, **(iii)** do artigo 22 da Lei 14.430, e **(iv)** da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. Definições, Prazos e Autorização

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Agente de Liquidação" e "Escriturador"	Significa o **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Amortização dos CRA"	Significa a Amortização dos CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A*.", nos termos do artigo 76 e do Anexo M da Resolução CVM 160, disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3,

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160e da B3, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	Significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (Quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*", nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	Significa as aplicações financeiras em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha com rating em escala local igual ou superior à classificação de risco dos CRA e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha com rating em escala local igual ou superior à classificação de risco dos CRA, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto neste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA" ou "Assembleia Especial"	Significa a assembleia especial de Titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização e nos artigos 25 ao 32 da Resolução CVM 60.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA.**, uma empresa brasileira de sociedade simples, membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com registro na CVM sob o nº 10324. O auditor responsável é o Sr. Paulo Sérgio Barbosa, telefone: (11) 3848-5880, e-mail: paulo.barbosa@bdo.com.br, ou qualquer outra auditoria

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	contratada pela Emissora, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160;
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Safra"	Significa o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28.
"BB-Banco de Investimento"	Significa o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.230, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-901.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	Significa cada boletim de subscrição por meio do qual a Securitizadora subscreverá as Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Bradesco BBI"	Significa o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93.
"CETIP21"	Significa o **CETIP21 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"Código ANBIMA"	significa o "*Código ANBIMA para Ofertas Públicas*", em vigor nesta data.
"Código Civil"	Significa Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 43012-7, na agência 3100-5 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei nº 14.430, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente nº 50.777-6, na agência 2042-7 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Devedora, de livre movimentação desta.
"Contador do Patrimônio Separado"	Significa a **LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 4 (Quatro) Séries, da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures emitidas pela Minerva S.A.*", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores em 25 de setembro de 2023, com anuência da Devedora, no âmbito da Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante*", celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 9 de outubro de 2023.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Parte em questão.
"Controlador(es)" ou "Controladora(s)"	Significa o titular do Controle de determinada Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controle"	Significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"Coordenadores"	Significa o Coordenador Líder em conjunto com o Itaú BBA, o BB-Banco de Investimento, o Bradesco BBI S.A. e Banco Safra
"CRA da Primeira Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 1ª (primeira) série.
"CRA da Segunda Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 2ª (segunda) série.
"CRA da Terceira Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 3ª (terceira) série.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"CRA da Quarta Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 4ª (quarta) série.
"CRA em Circulação"	Significam os CRA considerados para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em Assembleia Especial previstos neste Termo de Securitização, englobando todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA de titularidade da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
"CRA"	Significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Virgo Companhia de Securitização, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** o Fundo de Despesas, bem como todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	custodiante dos Documentos Comprobatórios, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja 29 de setembro de 2023.
"Data de Integralização"	Significa cada data de integralização dos CRA.
"Data de Pagamento de Remuneração"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, conforme definido na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.813 (mil, oitocentos e treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2028.
"Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.813 (mil, oitocentos e treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2028.
"Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Terceira Série terão prazo de vigência de 2.544 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de setembro de 2030.
"Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.554 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de setembro de 2030.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Data de Vencimento dos CRA"	Significa a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, a Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série e a Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, conjuntamente.
"Debêntures"	Significam as debêntures simples, de distribuição privada, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
"Decreto nº 6.306/07"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
"Despesas"	Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão, nos termos da Cláusula 14 e demais disposições deste Termo de Securitização.
"Devedora"	Significa a **MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, inclusive para fins de cálculo da Remuneração dos CRA.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significa todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures.
"Documentos Comprobatórios"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à Escritura de Emissão; **(ii)** a este Termo de Securitização; e **(iii)** aos eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (i) e (ii) acima.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Documentos da Operação"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à Escritura de Emissão; **(ii)** ao presente Termo de Securitização; **(iii)** ao Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(iv)** ao Contrato de Distribuição; **(v)** ao Boletim de Subscrição das Debêntures; **(vi)** ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo; **(vii)** à Lâmina da Oferta; e **(viii)** aos demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa o anúncio a ser amplamente divulgado pela Emissora, mediante divulgação na forma prevista neste Termo de Emissão, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Emissão"	Significa a 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em até 4 (quatro) séries, objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo.
"Encargos Moratórios"	Corresponde a (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e/ou neste Termo de Securitização, conforme o caso.
"Escritura de Emissão"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" celebrado em 25 de setembro de 2023, entre a Emissora e a Devedora, registrado perante a JUCESP.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, previstos neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, de Resgate Antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
"Garantia Firme"	Significa a garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores, de forma não solidária, para a totalidade dos CRA, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.
"IGP-M"	Significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas.
"IN RFB 1.037"	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.
"IN RFB 1.585"	Significa Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
"Instituições Autorizadas"	Significa qualquer das Instituições Elegíveis que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Agência de Classificação de Risco, igual ou superior (a) à classificação de risco mais elevada dentre as Instituições Elegíveis; ou (b) à classificação de risco conferida à Emissão, o que for maior.
"Instituições Elegíveis"	Instituições financeiras que, na data do investimento, possuam classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao rating soberano da República Federativa do Brasil, atribuída pela Agência de Classificação de Risco.
"Investidores Profissionais"	Significam aqueles definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), quais sejam: **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; **(v)** fundos de

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; **(viii)** investidores não residentes; e **(ix)** fundos patrimoniais.
"Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados, conforme definido nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30: **(i)** Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.
"Investidores"	Significam, quando mencionados em conjunto, Investidores Profissionais e Investidores Qualificados.
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IRPJ"	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"IRRF"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
"Itaú BBA"	Significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.092/0001-30.
"JTF"	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Legislação Socioambiental"	Significa qualquer legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei nº 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei nº 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei nº 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lei nº 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei nº 9.514"	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção"	Significa qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, se e conforme aplicável.
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários.
"Medida Provisória 2.158-35"	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"Montante Mínimo de Adesão"	Significa o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, estipulado a critério da Devedora e informado na Notificação de Resgate, o qual constituirá condição precedente para a realização do Resgate Antecipado dos CRA.
"Norma"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular, portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Notificação de Resgate"	Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e o Agente Fiduciário informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.2.1 da Escritura de Emissão.
"Obrigações"	Significa toda e qualquer obrigação da Devedora ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive em razão de: **(i)** inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; **(ii)** todo e qualquer

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos Titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; **(iii)** incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito das Debêntures ou dos CRA, observado que a Devedora não será responsável (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer pagamento adicional à Emissora ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização; **(iv)** e despesas gerais decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; e/ou **(v)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados.
"Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente resgate de Debêntures em montante proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na Cláusula 4.14.2 da Escritura de Emissão.
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total dos CRA feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Oferta"	Significa a oferta pública de CRA no mercado brasileiro de capitais, destinada aos Investidores, sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, a ser realizada nos

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

"Ônus" Significa **(i)** qualquer garantia real, cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, ou **(ii)** qualquer instituto jurídico com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.

"Operação de Securitização" Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio foram vinculados como lastro com base no presente Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: **(i)** a Devedora emitiu as Debêntures que foram subscritas pela Emissora; **(ii)** a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA nos termos da Lei nº 11.076, sob regime fiduciário, conforme o disposto neste Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iii)** a Emissora efetuará a integralização das Debêntures, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora, por conta e ordem.

"Ordem de Pagamentos" Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures.

"Patrimônio Separado" Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando às Despesas.
"Período de Capitalização"	Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que: **(i)** se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.
"**Período de Distribuição**"	Significa o período da Oferta no qual ocorre a subscrição e integralização dos CRA objeto da Oferta, iniciando-se após, cumulativamente, a obtenção do registro da Oferta na CVM e a divulgação do Anúncio de Início e encerrando-se após a distribuição de todos os CRA objeto da Oferta e a publicação do Anúncio de Encerramento;
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"PIS"	Significa as Contribuições aos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público (PIS/PASEP).
"Portaria nº 488/14"	Significa a Portaria da RFB nº 488, de 28 de novembro de 2014.
"Preço de Integralização das Debêntures"	Significa o valor devido à Devedora, pela Emissora, em decorrência da subscrição e integralização das Debêntures, correspondente **(i)** na primeira data de integralização das Debêntures, ao valor nominal unitário das Debêntures; e **(ii)** para as demais integralizações das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), e para as demais integralizações das Debêntures da Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA até a data de sua efetiva integralização.
"Preço de Integralização dos CRA"	Significa o preço de integralização dos CRA, conforme descrito na cláusula 5.2 deste Termo de Securitização.
"Prestadores de Serviço"	Significa a Agência de Classificação de Risco, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, a B3, o Custodiante, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços, quando referidos em conjunto.
"Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"	Significa *o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.",* celebrado em 10 de outubro de 2023, entre a Devedora e a Securitizadora.
"Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"	Significa o *"Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.",* celebrado em 25 de setembro de 2023, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61, §2º, da Resolução CVM 160, para verificação, junto aos Investidores, da demanda pelos CRA, conduzido pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, bem como a definição da Remuneração dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Produtor Rural"	Significa qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente enquadrada como produtora rural, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Prospecto Definitivo"	Significa o "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*
"Prospecto" ou "Prospecto Preliminar"	Significa o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*"
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA"	Significa as Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA nº 06, de 06 de maio de 2021.
"Remuneração"	Significa a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série, a Remuneração dos CRA da Terceira Série e a Remuneração dos CRA da Quarta Série, em conjunto.
"Resgate Antecipado das Debêntures"	Significa o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, na hipótese de **(i)** vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme definido na Escritura de Emissão, ou **(ii)** Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.
"Resgate Antecipado dos CRA"	Significa o resgate antecipado total dos CRA, em virtude da ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
"Resolução CVM 44"	Significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
"Resolução CVM 80"	Significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
"Resolução CVM 81"	Significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.
"Resolução nº 4.373/14"	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada *pro rata die* se necessário.
"Taxa Substitutiva"	Significa **(i)** a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou para a Taxa DI, conforme o caso, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial dos Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração.
"Termo de Securitização"	Significa este Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 11.076, da Lei nº 14.430, da Resolução CVM 60, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
"Titulares dos CRA da Primeira Série"	Significam os detentores dos CRA da Primeira Série;
"Titulares dos CRA da Segunda Série"	Significam os detentores dos CRA da Segunda Série;
"Titulares dos CRA da Terceira Série"	Significam os detentores dos CRA da Terceira Série;
"Titulares dos CRA da Quarta Série"	Significam os detentores dos CRA da Quarta Série;
"Titulares dos CRA"	Significam os Titulares dos CRA da Primeira Série, os Titulares dos CRA da Segunda Série, os Titulares dos CRA da Terceira Série e os Titulares de CRA da Quarta Série, conjuntamente;
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário de cada CRA que corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

1.3. A Emissão e a Oferta dos CRA foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM por meio do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos termos do art. 2º da Resolução CVM nº 166 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: (i) o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) (ii) a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; e (iii) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.

1.4. A emissão das Debêntures foi realizada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 25 de setembro de 2023, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, dentre outros: (i) aprovou os termos e condições da emissão das Debêntures e da colocação privada, e (ii) autorizou a diretoria da Devedora a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da emissão das Debêntures e da colocação privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a Escritura da Emissão.

2. Registros e Declarações

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto à B3, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430, e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma substancialmente prevista no **Anexo III** ao presente Termo de Securitização.

2.2. Os CRA serão distribuídos publicamente no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.3. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 31, de 19 de maio de 2021:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

2.4. Os CRA da presente Emissão (i) poderão ser livremente negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais e Investidores Qualificados; e (ii) somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários e objeto de revenda destinada ao público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do inciso III do artigo 86 da Resolução CVM 160, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

2.5. Nos termos do artigo 2º, parágrafo segundo, inciso I, e do artigo 20, inciso I, do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da Oferta. Nos termos das "Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA", os CRA serão classificados como:

Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA;

Revolvência: Não revolvente, nos termos do inciso II, do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA;

Atividade da Devedora: Terceiro comprador, uma vez que os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão serão destinados integral e exclusivamente para a Destinação de Recursos prevista na Cláusula 4.5 abaixo, nos termos da alínea (b) do inciso III do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA; e

Segmento: Pecuária, em observância ao objeto social da Devedora descrito no item acima, nos termos da alínea (e) do inciso IV, do artigo 4º, das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA.

3. Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I**, nos termos dos incisos I e V do art. 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

3.2. A Devedora captará recursos por meio da emissão das Debêntures em favor da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, será equivalente a R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

3.3. As Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no **Anexo I**, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60.

3.3.1. A Emissão e a distribuição dos CRA devem ser precedidas da efetiva subscrição, pela Emissora, das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão.

3.3.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

3.4. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

3.5. Na hipótese da instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora não ser mais considerada de primeira linha (instituições financeiras que tenham a classificação de risco no mínimo equivalente a “brAAA (sf)” em escala nacional, atribuída pela agência S&P, Fitch ou Moody’s, ou qualquer de suas representantes no País), a Emissora deverá abrir uma nova conta, em uma instituição financeira que possua critério comum de ser uma instituição de primeira linha, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento e desde que observado o § 3º do artigo 25 da Resolução CVM 60, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.5.1. Na hipótese de abertura da nova conta referida acima, nos termos da Cláusula 3.5, acima, a Emissora deverá informar a nova conta, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela Devedora, mediante envio de notificação: **(i)** ao Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.5.2 abaixo; e **(ii)** à Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 3.5 acima.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

3.5.2. Observado o § 3º do artigo 25 da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 10 (dez) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.5.1 acima.

3.5.3. As alterações previstas nas cláusulas acima, devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas.

3.5.4. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 3.5, acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.5.2 acima.

Custódia do lastro

3.6. Em atendimento ao artigo 34 da Resolução CVM 60, uma via digital da Escritura de Emissão e uma via digital deste Termo de Securitização, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do **Anexo III** deste Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do **Anexo III**, quais sejam, a Escritura de Emissão, o Boletim de Subscrição das Debêntures e o Termo de Securitização, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.7. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora mediante a subscrição e integralização das Debêntures, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em mercado primário.

3.8.1. Nos termos da Escritura de Emissão, a integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures, a qualquer tempo, após a integralização dos CRA, mediante transferência

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora.

3.8. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da Escritura de Emissão.

3.9. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.10. A Emissão e a distribuição dos CRA serão precedidas da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, a ser realizada por meio da subscrição das Debêntures. Desta forma, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissora serão observadas anteriormente à Emissão e distribuição dos CRA.

3.11. Não foram e/ou serão aplicadas quaisquer taxas de desconto na subscrição e integralização das Debêntures.

4. Características dos CRA e da Oferta

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão de CRA da Emissora.

(ii) Séries: A Emissão será composta por 4 (quatro) Séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada série, foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding.* Exceto pelos CRA da Primeira Série, que seriam necessariamente emitidos, nenhuma das Séries deixou de ser emitida, fazendo com que não fosse necessária a alocação dos CRA nas Séries remanescentes, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding.* Neste caso, (a) os CRA da Segunda Série, os CRA da Terceira Série e/ou os CRA da Quarta Série que não fossem emitidos, conforme o caso, seriam automaticamente cancelados e não produziriam qualquer efeito; (b) os pedidos de reserva dos CRA da(s) série(s) não emitida(s) seriam automaticamente cancelados; e (c) as ordens de investimento relacionadas aos CRA da(s) série(s) não emitida(s) seriam desconsideradas. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitido em

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada nas outras Séries, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total de CRA objeto da Emissão, sendo que exceto a primeira Série, que seria necessariamente emitida, qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

(iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos 2.000.000 (dois milhões) de CRA. A quantidade de CRA a serem alocados como CRA da Primeira Série, como CRA da Segunda Série, como CRA da Terceira Série, e como CRA da Quarta Série, bem como a existência de cada uma das Séries serão determinados por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o sistema de Vasos Comunicantes e o Montante Mínimo da Primeira Série, sendo certo que a efetiva emissão das respectivas Séries e a quantidade de CRA alocados, por Série, serão formalizados por meio de aditamento a este Termo de Securitização, sem a necessidade de aprovação societária da Devedora, e/ou aprovação dos Titulares dos CRA e/ou da Securitizadora

(iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão.

(v) Valor Nominal Unitário dos CRA: Os CRA têm valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(vi) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA é 29 de setembro de 2023.

(vii) Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(viii) Vencimento dos CRA: A Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série será em 15 de setembro de 2028, dos CRA da Segunda Série em 15 de setembro de 2028, dos CRA da Terceira Série em 16 de setembro de 2030, e dos CRA da Quarta Série em 16 de setembro de 2030.

(ix) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série não será objeto de atualização monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série será atualizado, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA, conforme disposto na Cláusula 6.1. abaixo.

(x) Remuneração dos CRA: A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus à Remuneração, conforme disposta na Cláusula 6.2. abaixo.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(xi) Amortização: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série e na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, conforme o caso. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série (conforme definido abaixo) será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Datas de Amortização	**Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado**
17 de setembro de 2029	50,00%
16 de setembro de 2030	100,00%

(xii) Regime Fiduciário: Sim.

(xiii) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

(xiv) Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, das respectivas Séries, incidirão sobre o valor em atraso juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês) (ou menor prazo permitido pela legislação aplicável), capitalizados diariamente "*pro rata temporis*" desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.

(xv) Ambiente de Depósito, Distribuição, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xvi) Classificação de Risco: A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu a nota de classificação de risco "brAAA (sf)" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 33, parágrafo 11º da Resolução CVM 60. A Securitizadora neste ato se obriga a encaminhar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, bem como se obriga a dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo prazo e periodicidade acima nos termos do artigo 7º do Anexo I do Código ANBIMA, mediante a disponibilização do relatório de classificação de risco em seu site https://www.spglobal.com/ratings/pt/index. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Securitizadora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

classificação de risco (*rating*) dos CRA, sendo que, ressalvado o disposto na Cláusula 4.9 abaixo, em caso de substituição, a nova agência de classificação deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(xvii) Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3.

(xviii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares dos CRA, nos termos desse Termo de Securitização, aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

(xix) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xx) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas no mês em questão serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorra 2 (dois) Dias Úteis, com exceção da Data de Vencimento dos CRA. Esta prorrogação se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.

(xxi) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente pela Devedora na Conta Centralizadora.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(xxii) Ordem de Alocação dos Pagamentos: Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: **(a)** Despesas; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; e **(d)** Amortização ou valor correspondente em caso de resgate antecipado.

(xxiii) Vinculação dos Pagamentos: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares.

Distribuição

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Resolução CVM 160, no montante de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sob regime de Garantia Firme de colocação, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

4.2.1. O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das Condições Precedentes (conforme definido no Contrato de Distribuição). Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, com exceção das obrigações descritas na Cláusula 3.2 do Contrato de Distribuição.

4.2.2. Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a Oferta após o envio do anúncio de início da Oferta à CVM. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, para negociação no mercado secundário, observado o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

4.2.3. Os Coordenadores, com a expressa anuência da Devedora, elaborarão o plano de distribuição dos CRA, o qual levará em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores.

4.2.4. Os CRA serão objeto de oferta de distribuição pública, destinada aos Investidores, sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160.

4.2.5. Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, o prazo máximo para colocação dos CRA será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até que ocorra a subscrição e integralização da totalidade dos CRA, o que ocorrer primeiro. Ato contínuo, a Emissora e os Coordenadores divulgarão o Anúncio de Encerramento nos termos do artigo 76 e do Anexo M da Resolução CVM 160.

4.2.6. Não haverá distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de Garantia Firme se aplica ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, sendo certo que, em qualquer caso, deverá ser observado o montante mínimo de distribuição de 500.000 (quinhentos mil) CRA da Primeira Série, correspondentes a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Montante Mínimo da Primeira Série").

4.2.7. Público-alvo. Os CRA serão distribuídos exclusivamente aos Investidores, sendo os CRA negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários observadas as regras previstas na Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.

4.2.8. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio.

4.3. A Oferta terá início após: **(i)** o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; **(ii)** publicação do anúncio de início; e **(iii)** após o requerimento do registro da Oferta junto à CVM, nos termos do artigo 27, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, mediante a publicação do Aviso ao Mercado.

4.3.2. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, observadas as regras de alocação de CRA estabelecidas no Contrato de Distribuição.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

4.3.3. Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) a taxa final da Remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA; (ii) o número de séries da emissão dos CRA, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, exceto a Primeira Série; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento a este Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Securitizadora e/ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA ("Aditamento do *Bookbuilding*").

Destinação e Vinculação de Recursos

4.4. Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, observada a constituição do Fundo de Despesas e o pagamento das Despesas iniciais da Operação de Securitização, bem como aquelas previstas no Contrato de Distribuição, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar as Debêntures.

4.5. Destinação de Recursos pela Devedora. Nos termos da Escritura de Emissão, os recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente ao reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme despesas previstas no **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização, diretamente atinente às atividades da Devedora no agronegócio e relações com produtores rurais, no âmbito da compra de gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I e II, e parágrafos 1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

4.5.1. Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures representam direitos creditórios vinculados a uma relação comercial existente entre a Devedora e produtores rurais ou suas cooperativas, e os recursos serão destinados conforme Cláusula 4.5 acima, na forma prevista no inciso II, do §4º e do §7º e §8º, do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e na

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

decisão do Colegiado da CVM em reunião de 13 de setembro de 2022 (PROC. SEI 19957.007680/2020-73).

4.5.1.1. O objeto social da Devedora consiste em **(a)** explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação: (i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (b) pescados ou produtos comestíveis do mar; (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro; (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e assessórios descartáveis e embalagens apropriadas; (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores; (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral; (v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores; (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia; (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcóolicas e não alcoólicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; e (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral; **(b)** prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias; **(c)** participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista; **(d)** prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(e)** praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

objetivos sociais; e **(f)** prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Devedora.

4.5.2. Para fins de atendimento dos requisitos para fins de emissão dos CRA nos termos acima:

(a) a identificação dos valores envolvidos e o detalhamento das despesas encontram-se no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.

(b) a lista exaustiva dos produtores rurais mencionados na Cláusula 4.5 acima, bem como suas respectivas qualificações encontram-se no **Anexo VIII** deste Termo e Securitização.

4.5.3. Para fins da verificação da utilização dos recursos líquidos pela Devedora, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, para fins da comprovação da Destinação de Recursos, previamente à assinatura da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, os competentes documentos para comprovação dos valores desembolsados em relação à Destinação de Recursos, incluindo, sem limitação, os extratos de comprovantes de pagamento/transferência e notas fiscais/contratos, bem como outros documentos comprobatórios que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário.

4.5.4. Uma vez entregues as cópias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios, pela Devedora, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 3.5.1.2. da Escritura de Emissão, a Devedora fica desobrigada com relação às comprovações da utilização do Reembolso, exceto se qualquer comprovação adicional vier a ser necessária em razão de determinação de autoridades ou de atendimento a dispositivos legais e/ou normativos.

4.5.5. A Destinação de Recursos descrita no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização não foi objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em dívidas de emissão da Devedora.

4.5.6. Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Devedora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão**.**

4.6. Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

relativos serão expressamente vinculados aos CRA, por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

(i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do respectivo Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e despesas incorridas, nos termos da Cláusula 14.1 abaixo, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos neste Termo de Securitização; e

(v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Agente de Liquidação

4.7. O Agente de Liquidação será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.3 acima.

Escriturador

4.8. O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada titular de CRA.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Procedimento de Substituição da Agência de Classificação de Risco, do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, da B3 e do Custodiante

4.9. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial pela **(i)** Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou **(ii)** Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes do Termo de Securitização.

4.10. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

4.11. A Assembleia Especial a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuá-la.

4.11.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da celebração do aditamento ao presente Termo de Securitização, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

4.11.3. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, observados os quóruns previstos na Cláusula 12 abaixo.

4.11.4. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

4.12. O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Escriturador esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

4.13. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.13 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.14. O Agente de Liquidação poderá ser substituído por uma das Instituições Autorizadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, apenas nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Agente de Liquidação esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e/ou **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Agente de Liquidação.

4.14.1. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Agente de Liquidação em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.15. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; ou **(ii)** se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados.

4.15.1. Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.15 acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos Titulares de CRA em Circulação.

4.16. O Custodiante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Custodiante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.16.1. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.16 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

4.17. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

Substituição da Securitizadora

4.18. A Securitizadora poderá ser destituída ou substituída da sua função de administradora do Patrimônio Separado nas seguintes situações: (i) insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar os CRA; (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora; (iii) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização; e (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

4.18.1. Na hipótese prevista no item (i) da Cláusula 4.18 acima, cabe ao Agente Fiduciário convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

4.18.2. Na hipótese prevista no item (ii) da Cláusula 4.18 acima, cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do patrimônio separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Securitizadora ou liquidação do Patrimônio Separado.

4.18.3. A substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado deverá ser aprovada pelo voto de Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

4.19. O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

4.20. Será devida ao Auditor Independente do Patrimônio Separado pelas suas funções a remuneração anual de R$3.848,40 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), atualizada anualmente pelo IPCA.

4.20.1. O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

previstos em contrato; **(iii)** em razão da regra de rodízio na prestação dos serviços do Auditor Independente do Patrimônio Separado; e/ou **(iv)** em comum acordo entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

4.20.2. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Auditor Independente do Patrimônio Separado, sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

4.20.3. A substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado deve ser informada pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, às entidades administradas dos mercados regulamentos em que os CRA sejam admitidos à negociação e à Superintendência de Supervisão de Securitização da CVM.

4.21. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições previstas nas Cláusulas a 4.10 a 4.20.3 acima, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

Instrumentos Derivativos

4.22. A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Agência de Classificação de Risco

4.23. A Agência de Classificação de Risco tem por função a elaboração e disponibilização de relatório de classificação de risco da Emissão dos CRA. Será devida à Agência de Classificação de Risco pelas suas funções a remuneração única no valor em reais equivalente a USD20.000,00 (vinte mil dólares estadunidenses), na data de entrega dos trabalhos, e pelo monitoramento e atualização trimestral dos relatórios de risco dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA, uma remuneração anual no valor equivalente a USD18.000,00 (dezoito mil dólares estadunidenses).

Custodiante

4.24. O Custodiante é responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Será devido ao Custodiante o pagamento, pela prestação de serviços de custódia, de parcelas trimestrais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira parcela a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos trimestres subsequentes.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

4.24.1. As parcelas de remuneração do Custodiante, serão acrescidas de ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

4.24.2 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

4.24.3. A remuneração prevista nesta Cláusula 4.24 não inclui despesas que estejam fora do escopo da função de Custodiante, conforme o caso, mas que sejam necessárias à prestação dos serviços pelo Custodiante, conforme o caso, durante a implantação e vigência dos serviços, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o sistema de negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.

5. Subscrição e Integralização dos CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.4 acima.

5.2. Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo integralizados (i) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, e para as demais integralizações dos CRA da Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério e comum acordo dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA de uma mesma Série em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

6. Cálculo da Remuneração e da Amortização dos CRA

6.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série será atualizado, monetariamente, mensalmente, de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme Período de Capitalização, pela variação do IPCA, conforme fórmula abaixo prevista ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, automaticamente:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, conforme aplicável, após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

NI_{k-1} = Número Índice IPCA divulgado no mês imediatamente anterior ao mês da Data de Aniversário, para a primeira atualização. Para as demais atualizações, será utilizado

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

o valor do número índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao mês em questão;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, ou a última Data de Aniversário, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se “dut” como sendo 20 (vinte) Dias Úteis.

Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como “Data de Aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso referida data não seja um Dia Útil, será considerado o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

6) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Devedora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

7) Na hipótese de não divulgação do NIk, até a Data de Aniversário, por qualquer razão, impossibilitando, portanto, o cálculo final do valor então devido pela aplicação do fator acumulado da variação do IPCA, será aplicada a última variação do índice conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades quando da divulgação posterior do índice que seria aplicável, seja por parte da Emissora ou da Devedora.

6.2. Remuneração dos CRA da Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxa médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *"over extra grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da Primeira Série").

6.3. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme definida na Cláusula 4.11 da Escritura), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmul*a*:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe= Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros = correspondente ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*spread*" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos); e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRA da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série:

(i) Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de Dik será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de Dik será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

6.4. Remuneração dos CRA da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, correspondentes ao percentual de 13,0304% (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da Segunda Série").

6.5. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Segunda Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_e" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,0304 (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

6.6. Remuneração dos CRA da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual de 7,5408% (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da Terceira Série").

6.7. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Terceira Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNA" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

"Taxa": 7,5408 (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

6.8. Remuneração dos CRA da Quarta Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, correspondentes ao percentual de 13,5123% (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da Quarta Série").

6.9. A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Quarta Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,5123 (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

6.10. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou para a Taxa DI, conforme o caso, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

6.11. Até a deliberação da Taxa Substitutiva ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final ("IPCA Projetado"), não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.12. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

6.13. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 6.5 acima, na forma estabelecida neste Termo de Securitização, a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA, (ii) da data em que tal Assembleia Especial deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o IPCA Projetado.

6.14. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	100,0000%	Não

6.15. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Segunda Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Segunda Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	100,0000%	Não

6.16. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Terceira Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Terceira Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	0,0000%	Não
11	15/03/2029	0,0000%	Não
12	17/09/2029	50,0000%	Não
13	15/03/2030	0,0000%	Não
14	16/09/2030	100,0000%	Não

6.17. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Quarta Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Quarta Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série, "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	0,0000%	Não
11	15/03/2029	0,0000%	Não
12	17/09/2029	0,0000%	Não
13	15/03/2030	0,0000%	Não
14	16/09/2030	100,0000%	Não

Amortização

6.17.1. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

parcela, na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série e na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série.

6.17.2. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série (conforme definido abaixo) será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Datas de Amortização	**Percentual do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado**
17 de setembro de 2029	50,00%
16 de setembro de 2030	100,00%

6.17.3. Na Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração devida na Data de Pagamento de Remuneração.

6.17.4. Cálculo da Amortização da Terceira Série: A parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNa \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

6.17.5. Cálculo da Amortização da Primeira, Segunda e Quarta Série: A parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNe \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

VNe = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Encargos Moratórios

6.18. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago.

6.18.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.18 acima, caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora estará sujeita ao pagamento dos Encargos Moratórios, que serão repassados pela Emissora aos Titulares de CRA.

6.18.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas pela Emissora aos Titulares de CRA, que não decorra de atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora nos termos da Cláusula 6.18.1 acima, e desde que a Emissora incorra em dolo ou culpa, a Emissora estará sujeita ao pagamento de Encargos Moratórios aos Titulares de CRA.

Garantias

6.19. Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, em favor dos CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

7. Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

Resgate Antecipado Facultativo dos CRA

7.1. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial ou total dos CRA, sem prejuízo das disposições constantes na Cláusula 7.3 abaixo.

Amortização Extraordinária Facultativa dos CRA

7.2. Os CRA não estarão sujeitos a qualquer amortização extraordinária.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

7.3. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, de forma total, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.2 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.4. A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Resgate (conforme definida na Cláusula 4.14.2.1 da Escritura de Emissão), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures propostos pela Devedora, incluindo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Quarta Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA da respectiva Série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora a partir dos recursos a serem pagos pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a seu exclusivo critério ("Preço da Oferta de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma e o prazo para manifestação dos Titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;

(iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA que constituirá condição precedente para o resgate antecipado dos CRA ("Montante Mínimo de Adesão"); e

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(vii) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

7.4.1. Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 deste Termo de Securitização.

7.4.2. Observado o prazo para manifestação dos Titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e desde que atingido o Montante Mínimo de Adesão, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

7.4.3. Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA tenha adesão superior ao Montante Mínimo de Adesão, a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será realizada e o valor a ser pago pela Emissora à Debenturista será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério.

7.4.4. Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

7.4.6. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que existir Titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, serão resgatados somente os CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.4.7. Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão canceladas e os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos Titulares de CRA.

7.5. Inexistência de Acordo acerca de Taxa Substitutiva: Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares de CRA, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberação acerca da

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Taxa Substitutiva, os CRA serão resgatados pela Emissora, com seu consequente cancelamento, observado o disposto na Cláusula 6.9 acima.

Vencimento Antecipado

7.6. A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas nesta Cláusula e na Cláusula 7.6.1. São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) se a Devedora ou quaisquer controladas da Devedora que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Emissora, o que for maior, apurado com base nas últimas demonstrações contábeis consolidadas auditadas divulgadas pela Devedora ("Controladas Relevantes") tiverem em situação de: **(a)** decretação de falência; **(b)** pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada); **(c)** pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente; ou **(d)** pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

(ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes exceto se a liquidação, dissolução e/ ou extinção de quaisquer Controladas Relevantes decorrer de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) não pagamento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;

(iv) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de qualquer de suas Controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional, que perfaça valores individuais ou agregados, superiores a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(vi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Devedora, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vii) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(viii) se a Escritura de Emissão, este Termo de Securitização ou qualquer de suas disposições forem declaradas inválidas, nulas ou inexequíveis, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(ix) violação pela Devedora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto, as "Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Anticorrupção");

(x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão, nas datas em que foram prestadas, eram falsas ou enganosas; e

(xi) caso a Devedora (a) seja incorporada por companhia que não seja uma companhia aberta perante a CVM ou (b) deixe, por qualquer motivo e em razão de qualquer operação, de ser uma companhia aberta registrada perante a CVM, observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações.

7.7. São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais, observados os respectivos prazos de cura, se houver, a Emissora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização:

(i) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação e não pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido no presente Termo ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização;

(ii) protestos de títulos contra a Devedora e/ou contra quaisquer das Controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ou por quaisquer das Controladas, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto;

(iii) descumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Devedora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

em outras moedas, na data de apuração observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido descumprimento;

(iv) redução de capital social da Devedora sem o prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do presente Termo de Securitização, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações exceto para absorção de prejuízos;

(v) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) transformação do tipo societário da Devedora nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) caso as declarações feitas pela Devedora na Escritura de Emissão, na data em que forem prestadas sejam insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas, em qualquer aspecto relevante;

(viii) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida na Escritura de Emissão ou neste Termo de Securitização;

(ix) se a Devedora utilizar as Debêntures objeto da Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;

(x) caso a Devedora e/ou qualquer de suas controladas contraiam, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes (“Índice Financeiro”); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O cálculo do Índice Financeiro será realizado pela Devedora em até 10 dias úteis após o recebimento das demonstrações contábeis e acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas informações contábeis intermediárias trimestrais revisadas e nas demonstrações contábeis anuais consolidadas auditadas da Devedora, conforme aplicável, e apostas as respectivas rubricas

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Devedora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Devedora, observado que tais informações fornecidas pela Devedora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, razão pela qual o Agente Fiduciário não realizará o cálculo de tal Índice Financeiro. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"**Ativos Tangíveis Consolidados**": significa o montante total dos ativos da Devedora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves)* calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Devedora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Devedora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Devedora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill,* marca, patentes conforme contabilizados nas demonstrações contábeis mais atuais da Devedora.

"**Dívida Líquida**": significa (A) a somatória de todos débitos incorridos pela Devedora e suas controladas, decorrentes de (i) empréstimos em dinheiro, (ii) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (ii) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (iv) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Devedora, (v) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (vi) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Devedora, (vii) decorrentes de contrato de hedge da Devedora e suas subsidiárias; e (viii) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil, (B) subtraídas pelo caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo.

"**EBITDA**": significa, para qualquer período, para a Devedora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: lucro líquido consolidado (ou prejuízo); somado ao imposto de renda e contribuição social corrente e imposto de renda e contribuição social diferido, líquido; somado

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ao resultado financeiro líquido; somado à depreciação e amortização; somado a quaisquer despesas, cobranças ou reservas não recorrentes.

"**Dívidas Permitidas**": significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições da Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Devedora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Devedora seja a devedora, garantidora ou coobrigada de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Devedora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes ("Dívida Permitida para Refinanciamento"), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao maior dentre os seguintes prazos: (i) ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou (ii) ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de "Dívidas Permitidas" não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Devedora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Devedora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que contraída pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permite à Devedora incorrer em ao menos US$ 1,00 (um dólar norte-americano) (ou o equivalente a reais na data de apuração), sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Devedora e qualquer de suas subsidiárias na Data de Emissão;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de **(A)** US$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) e **(B)** o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinanciar dívidas nos termos desta definição de “Dívidas Permitidas”;

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de **(A)** equipamentos e veículos, até o valor agregado de US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), e/ou **(B)** aeronaves, até o valor agregado de US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Devedora ou por qualquer das controladas da Devedora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

superior a **(A)** US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou **(B)** o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Devedora, calculada com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior;

(12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, duramente todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Devedora.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Devedora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Devedora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Devedora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito *pro forma,* no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela Devedora, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Devedora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Devedora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinanciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não exceda o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinanciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável a essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

(xi) exclusivamente em relação à Devedora ou quaisquer Controladas Relevantes, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das suas atividades, cuja ausência possa afetar adversamente as condições financeiras da Devedora no pagamento das Debêntures, exceto caso se encontrem em fase de renovação junto ao respectivo órgão competente;

(xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades, ações do capital social da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição do capital social da Devedora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Devedora, sem prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do presente Termo de Securitização. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Devedora são a VDQ Holding

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, indiretamente, conforme indicado no Formulário de Referência da Devedora. "Poder de Controle" seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Devedora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Devedora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

(xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou quaisquer Controladas Relevantes, exceto se previamente autorizada pela Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, ou ainda, se realizada dentro do grupo econômico da Devedora, desde que referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária (a) não afete a condição econômica da Devedora de modo que possa prejudicar a sua capacidade de adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Oferta ou qualquer outra operação financeira; e (b) não cause qualquer dano reputacional à Devedora ou a qualquer parte relacionada a esta Oferta;

(xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Devedora e das Controladas Relevantes, respectivamente, com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, valor esse devidamente corrigido pelo IPCA;

(xvi) inobservância da Legislação Socioambiental em vigor (abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(xvii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que possa causar

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

qualquer efeito adverso na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e

(xviii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, sendo certo que na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar sobre o não pagamento de despesas com prestadores de serviço da Operação de Securitização ou, caso esta seja instalada e os Titulares de CRA decidam não aportar recursos para o pagamento de tais despesas ou, tendo decidido aportar, não o façam, a Securitizadora poderá declarar o vencimento antecipado dos CRA.

7.7.1. Conforme estabelecido na Escritura de Emissão, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado deverá ser prontamente comunicada à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, pela Devedora, em prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento, pela Devedora, do dever de comunicar à Emissora e o Agente Fiduciário no prazo referido acima, sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, não impedirá a Emissora, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo de Securitização, na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, nos termos desta Cláusula 7.7.

7.7.2. Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado automático, a Emissora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, declarará o vencimento antecipado das Debêntures, e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, comunicar à Emissora para que esta declare o vencimento antecipado das Debêntures.

7.7.3. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, conforme o caso, a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme disposto neste Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Emissora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão. Nas Assembleias Especiais de Titulares de CRA, caso os Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese da referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não ser realizada em

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos neste Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, devendo referida Assembleia Especial ser realizada no prazo previsto neste Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora, na qualidade de debenturista, não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

7.7.3.1. Sem prejuízo do disposto acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

7.7.4. A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e, consequentemente, das Debêntures e dos CRA sujeitará a Devedora ao pagamento, à Emissora, do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme aplicável, à Devedora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão, caso aplicáveis.

7.7.4.1 A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao pagamento do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento do saldo devedor dos CRA, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

7.7.5. Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

7.7.6. No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

7.7.7. Qualquer que seja o Evento de Vencimento Antecipado, e desde que a Devedora tenha quitado todos os valores devidos daí originados, os documentos comprobatórios da existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio entregues ao Custodiante nos termos da Cláusula 3.6, acima, deverão ser devolvidos à Devedora ou a quem esta vier a indicar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, respeitada a obrigação de guarda de documentos prevista no artigo 83, inciso XV, da Resolução CVM 160.

7.7.7.1. No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

7.7.8. A deliberação tomada pelos Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA vinculará todos os CRA.

7.7.9. Exceto se diversamente estabelecido neste Termo de Securitização, todo e qualquer valor a ser calculado em qualquer moeda estrangeira, nos termos da Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização, que venha a ser convertido para Reais, Dólares norte-americanos ou qualquer outra moeda, deverá ser calculado com base na PTAX do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil no seu website.

8. Ordem de Pagamentos

8.1. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração;

(ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;

(iii) Remuneração dos CRA; e

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(iv) Amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

9. Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

9.1. Nos termos previstos pela Lei nº 14.430 e pela Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos desta Cláusula 9, sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.430.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelo Fundo de Despesas, bem como por todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre o aporte de recursos pelos Titulares de CRA para arcar com as Despesas e/ou sobre a liquidação do Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 30 da Lei nº 14.430, devendo respeitar o estabelecido na Cláusula 13 abaixo.

9.2.3.1. Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, após deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para tal finalidade, a emissão de nova série de CRA com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º e seguintes do artigo 35 da Resolução CVM 60. Nesta hipótese, os recursos captados estarão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares de CRA, devendo o presente Termo de Securitização ser aditado de modo a prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.4.1. A Emissora poderá utilizar-se dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

9.5. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão enviados ao Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, observado o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante.

Administração do Patrimônio Separado

9.6. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei nº 14.430 e a Resolução CVM 60: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

9.6.1. A totalidade do patrimônio da Emissora somente responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.6.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

9.6.3. A Taxa de Administração, devida pela Devedora, será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês.

9.6.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, serem reembolsados pela Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

9.6.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, **(ii)** Contribuição ao Programa de Integração Social; e **(iii)** Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora.

9.6.6. Observados os pagamentos a serem realizados mensalmente à Emissora, o Patrimônio Separado e o dever de reembolso de despesas assumido pela Devedora perante a Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, notificações, extração de certidões, contratação dos Prestadores de Serviço, honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos Titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da despesa em questão e, desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora para despesas superiores a R$10.000,00 (dez mil reais). Caso a Devedora não realize os pagamentos das despesas no prazo indicado acima, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, poderão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, sem prejuízo da possibilidade da Emissora de promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, com recursos advindos dos Titulares de CRA ou do Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

9.7. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado e divulgadas, bem como disponibilizadas ao Agente Fiduciário, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social.

9.8. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora, caso assim requerido, o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que possua recursos no Patrimônio Separado para tanto.

10. Declarações e Obrigações da Emissora

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras, nos termos da declaração disposta no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) todas as informações prestadas no âmbito deste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabiliza por tais informações prestadas;

(vii) no seu melhor conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(viii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(ix) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;

(x) respeita a Legislação Socioambiental e que a utilização dos valores objeto dos CRA não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção;

(xii) não existe qualquer conflito de interesses que possa afetar sua atuação no âmbito da Emissão;

(xiii) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação;

(xiv) assegurou a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta;

(xv) analisou e divulgou eventuais conflitos de interesse aos investidores para tomada de decisão de investimento; e

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(xvi) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações contábeis;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis do encerramento de cada exercício social, declaração assinada por representantes legais da Emissora atestando que: (1) permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização; (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento ou descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA ou o Agente Fiduciário; e (3) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

(f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e

(g) elaborar um relatório mensal, previsto no Suplemento F da Resolução CVM 60, a partir do mês subsequente à integralização dos CRA, bem como a colocá-lo à disposição dos investidores e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 15º (décimo quinto) dia após o final de cada mês.

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelos Auditores Independentes do Patrimônio Separado;

(v) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(vii) manter contratada, às expensas da Devedora, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de Agente de Liquidação;

(viii) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xiii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto por aquelas (a) questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, (b) que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, e (c) que não resultam em um efeito adverso relevantes na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto por aqueles (a) questionados nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, e (b) que não resultam em um efeito adverso relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(xiv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

(xv) indenizar os Titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, culpa, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme apurado em sentença transitada em julgado;

(xvi) fornecer aos Titulares de CRA ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, ou em prazo menor exigido por órgão regulador ou autorregulador, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xvii) submeter à aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para substituir, durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

(xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, incluindo seu organograma societário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

(xix) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

(xx) contratar, com recurso do Patrimônio Separado, instituição financeira habilitada para a prestação de serviços de escriturador e liquidante dos CRA;

(xxi) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à emissão: (a) registrados em entidade registradora; ou (b) custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

(xxii) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, podendo, para tanto, contratar advogados e dar início a procedimentos de execução e cobrança (independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso a urgência de tais providências assim exijam), desde que existam recursos disponíveis para tanto no Patrimônio Separado;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(xxiii) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Resolução CVM 60;

(xxiv) observar as disposições aplicáveis da Resolução CVM 44 quanto ao dever de sigilo e às vedações a negociação;

(xxv) divulgar suas demonstrações contábeis anuais acompanhadas do relatório de auditoria dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;

(xxvi) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44;

(xxvii) cumprir todas as normas editadas pela CVM aplicáveis à Emissora necessárias para que a emissão dos CRA possa se concretizar; e

(xxviii) efetuar o recolhimento, com recursos do Patrimônio Separado, de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora enquanto administradora do Patrimônio Separado.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

(i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das Despesas incorridas no respectivo período; e

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

10.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que os mesmos se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

11. Agente Fiduciário

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei nº 9.514, da Lei nº 11.076, da Resolução CVM 17,

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da Operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e aos Coordenadores;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no **Anexo IV**;

(ix) nos termos da vedação constante no parágrafo 4º do artigo 33 da Resolução CVM 60, não presta, nem suas partes relacionadas prestam, quaisquer outros serviços para a Emissão;

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(xi) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário;

(xii) verificou a veracidade das declarações e informações prestadas pela Emissora e pela Devedora, com base nas informações fornecidas por tais partes; e

(xiii) atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no **Anexo V** deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento dos CRA; **(ii)** até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas, incluindo a Destinação de Recursos conforme descrita na Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização; ou **(iii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição;

(v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

(xii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;

(xiii) comparecer às Assembleias Gerais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiv) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços;

(xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvi) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os Titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da Operação de Securitização, decorrente ou não de inadimplemento da Devedora ou no aumento no seu risco

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

de crédito e que implique na **(a)** diminuição no reforço de crédito na Operação de Securitização ou **(b)** aumento no risco de crédito da Emissão;

(xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xviii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures, inclusive se custodiados ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xix) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, b da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17, bem como mantê-lo disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;

(xx) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xxi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(xxii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, se aplicável;

(xxiii) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação à ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(xxiv) convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(xxv) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 11 da Resolução CVM 17.

(xxvi) calcular diariamente, em conjunto com a Emissora, o valor unitário dos CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu website (www.simplificpavarini.com.br); e

(xxvii) analisar eventuais aditivos aos Documentos da Operação e a minuta da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado (i) a título de honorários devidos pela implantação, a quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a qual deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro e; (ii) à título de honorários pela prestação dos serviços, serão devidas parcelas anuais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e (iii) adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário, parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por verificação de índice financeiro, devidas até o 5º (quinto) dia útil contado da verificação. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pela Emissora e/ou Devedora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

11.5.1. Em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

11.5.2. As parcelas citadas acima a título de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

11.5.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); **(v)** CSLL; e **(vi)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento.

11.5.4. As parcelas citadas na Cláusula 11.5 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

11.6. Adicionalmente, a Devedora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Devedora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Devedora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovados pelos investidores e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Devedora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso**.**

11.6.1. No caso de inadimplemento do Patrimônio Separado (em razão do inadimplemento das obrigações da Devedora), todas as despesas que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, conforme indicadas no item (xi) da Cláusula 14.1 abaixo, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, e posteriormente, poderão ser cobradas da Devedora.

11.6.2. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

11.7. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.7.1. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a contratação de seu substituto, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira ou segunda convocação, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.9. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.10. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.11. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA.

11.12. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização.

11.13. A atuação do Agente Fiduciário deverá sempre ser tempestiva, de forma a garantir e preservar os interesses dos Titulares de CRA. Sem prejuízo, a mesma limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, do presente Termo de Securitização e da orientação dos Titulares de CRA, conforme o caso, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.14. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora, pela Devedora ou por terceiros a seu pedido não foram

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.15. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares do CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 12 abaixo.

11.16. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60 é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 35 da Resolução CVM 60 devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

12. Assembleia Especial de Titulares dos CRA

12.1. Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta cláusula.

12.2. Competências da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. São competências exclusivas da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o disposto no artigo 22 da Resolução CVM 60, deliberar sobre os temas abaixo, sem prejuízo de outros eventualmente deliberados pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 12.10;

(iii) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos nesse Termo de Securitização;

(iv) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(v) a substituição da Agência de Classificação de Risco, Escriturador, Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, B3, Custodiante, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços;

(vi) os Eventos de Vencimento Antecipado não automático com quórum específico;

(vii) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;

(viii) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ix) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado; e

(x) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva.

12.3. Convocação: A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos respectivos Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

12.3.1. Observada a possibilidade prevista na Cláusula 12.12 abaixo, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada na forma prevista na Cláusula 15.2 abaixo.

12.3.2. Observado o disposto na Cláusula 12.12 abaixo, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação, sem prejuízo do prazo disposto na Cláusula 13.2 abaixo.

12.3.3. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA por solicitação dos titulares de CRA deverá **(i)** ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

12.4. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.5. Quórum de Instalação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares de CRA.

12.6. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA também poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, conforme previsto e regulamentado pela Resolução CVM 81. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

12.7. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei nº 11.076, na Lei nº 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Resolução CVM 60. Os representantes dos Titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais dos CRA.

12.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.9. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao representante da Emissora;

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

12.9.1. Quórum de Deliberação: Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial, em primeira e segunda convocação.

12.9.2. Quórum Qualificado: Especificamente para as matérias abaixo elencadas, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente:

(i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;

(iii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva, ou das demais condições dos CRA, observado o disposto na Cláusula 12.9.2.2 abaixo; e/ou

(iv) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais dos CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

12.9.2.1. Observados os quóruns de instalação previstos na Cláusula 12.5 acima, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado não automático nos termos da Cláusula 7.5.2 acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial poderão votar por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado das Debêntures, observados os seguintes quóruns de deliberação (i) em primeira convocação, os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação ou, (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Assembleia Especial, sendo que, em nenhuma hipótese, em caso de segunda convocação, o quórum de deliberação poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

12.9.2.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.9.2.1 acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

12.9.3. Para fins de deliberação e aprovação da substituição de Prestadores de Serviço, exceto se previsto de forma diversa neste Termo de Securitização, será exigido o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 11.7 e seguintes acima.

12.9.4. Observado o disposto na Cláusula 12.9.2.2 acima, para fins de realização, pela Devedora, de modificações na Escritura de Emissão que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas na Cláusula 12.9.2 acima, será exigida a anuência prévia da Emissora, a qual somente será concedida após o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, independentemente de haver uma aprovação expressa de autorização para alteração das Debêntures.

12.9.5. As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado que não contiver ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada, em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

12.9.6. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais dos CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários; e

(iv) qualquer titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.9.6.1. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 12.9.6. acima quando:

(i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.9.6. acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

12.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: **(i)** decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da JUCESP, CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladores; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços ou da Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 3.5.2 acima; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e **(iv)** decorra de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA. As alterações previstas nesta Cláusula 12.10 devem ser comunicadas aos Titulares de CRA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que tiverem sido implementadas.

12.11. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, exceto se autorizado na forma deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito dos mesmos.

12.13. Os Titulares de CRA poderão votar nas Assembleias Gerais dos CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que será devidamente informado na convocação. Não obstante, é de responsabilidade de cada Titular de CRA garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação, sendo certo que os Titulares de CRA terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

13. Liquidação do Patrimônio Separado

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar até 15 (quinze) dias contados de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento ou mora, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e/ou

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

13.1.1. Na Assembleia Especial de Titulares dos CRA referida na Cláusula 13.1. acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, sua respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Especial de Titulares dos CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

13.1.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista nas Cláusula 13.1.1 e 13.2. acima será convocada mediante publicação no site https://virgo.inc/, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação e instalar-se-á **(i)** em primeira convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação, desde que presentes os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares de CRA em primeira e segunda convocação.

13.2. Uma vez verificada a insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, a Securitizadora, ou o Agente Fiduciário caso a Securitizadora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, mediante edital publicado no sítio eletrônico da Devedora, com a antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 30 da Lei 14.430, para deliberar sobre a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo que tal Assembleia Especial instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Titulares de CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação, desde que presentes os Titulares de CRA que representem, no

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação. Caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação, ou seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sob a ciência do Agente Fiduciário, a liquidação do Patrimônio Separado.

13.3. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, conforme deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

13.4. A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou da insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

13.5. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.6. Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento da Cláusula 9.2.3 acima.

13.7. Em nenhuma hipótese os custos mencionados no item 13.7 acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os Titulares de CRA e não o Agente Fiduciário ou da Emissora, observado que caso a Emissora utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial, a Emissora poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

14. Despesas do Patrimônio Separado

14.1. Despesas da Emissão: a Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRA, de

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

uma remuneração equivalente a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao mês atualizado anualmente pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data de Integralização, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA.

14.1.1. A remuneração definida no item 14.1**.** acima, continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

14.1.2. Os valores referidos no item 14.1**.** acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

14.2. Despesas do Patrimônio Separado: são Despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares de CRA;

c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

d) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRA e/ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio**;**

e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; (ii) sejam de responsabilidade da Devedora;

f) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado; e

g) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo.

14.3. Fundo de Despesa. Será retido pela Securitizadora o montante equivalente a R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas") para constituição, na Conta Centralizadora, para o pagamento de quaisquer Despesas ("Fundo de Despesas").

14.3.1. Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas vierem a ser inferiores a R$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), mediante comprovação, conforme notificação da Securitizadora, a Devedora irá recompor o Fundo de Despesas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da referida notificação, mediante transferência diretamente para a Conta Centralizadora do montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.

14.3.2. Observado o procedimento previsto na Cláusula 14.3.1 acima, a Devedora deverá encaminhar à Securitizadora o extrato de comprovação da recomposição do Fundo de Despesas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de transferência dos recursos necessários para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas para a Conta Centralizadora.

14.4. Responsabilidade dos Titulares de CRA: considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

mencionadas nos itens 14.1. e 14.2. acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

14.5. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA: Observado o disposto nos itens 14.1. 14.2. e 14.3. acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRA:

a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição do item 14.1. acima;

b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA; e

c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.5.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares de CRA, na data da respectiva aprovação.

14.5.2. Em razão do quanto disposto na alínea “b” do item 14.4. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos da Debênture; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

14.6. Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.

14.6.1. Será devida, pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, e (ii) R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. O montante devido a título de remuneração adicional da Securitizadora estará limitado a, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao ano, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

14.7. Em nenhuma hipótese, a Emissora incorrerá em antecipação de despesas e/ ou suportará despesas com recursos próprios.

14.8. O Patrimônio Separado e/ou a Devedora não serão responsáveis: (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização.

15. **e Publicidade**

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:	Para o Agente Fiduciário:
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, São Paulo, SP CEP 05501-900 At.: Departamento de Gestão/Atendimento Virgo Tel.: (11) 3320-7474 E-mail: atendimento@virgo.inc	**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros CEP 05425-020, São Paulo, SP At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira Telefone: (11) 3030-7177 E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação);

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

15.2. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

15.3. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente); ou (iii) por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação.

15.3.1. A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

15.4. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3 pela Emissora, ou (ii) se expressamente requerido pela regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização, mediante publicação nos Jornais, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário quando da realização de qualquer publicação. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares de CRA em primeira e segunda convocação.

15.5. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA e ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), ou ainda, obtendo deles declaração de ciência da convocação , desde que comprovados pela Emissora ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44 e na forma descrita na Cláusula 15.2 acima.

15.6. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

15.7. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por “VX Informa” a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro é necessário acessar https://portal.vortx.com.br/register e solicitar acesso ao sistema.

16. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores

16.1. A tributação aplicável aos Titulares de CRA encontra-se descrita no **Anexo VII** deste Termo de Securitização.

17.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

17.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

17.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

17.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observados os quóruns e matérias previstos neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

17.5. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.6. Este Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

17.7. Para os CRA que estejam custodiados eletronicamente, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização, os pagamentos referentes a quaisquer valores a que fazem jus os Titulares de CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

17.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

17.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

17.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação tanto pela Emissora quando o Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

17.11. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que conhecem e estão em consonância com todas as leis anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis, incluindo as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção.

17.12. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, individualmente, uma a outra, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção, de prevenção à lavagem e/ou organizações antissociais e crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (iii) não aceita ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente relacionados ao objeto do presente contrato, que constituam prática ilegal, que atente aos bons costumes, ética, moral e de corrupção sob as leis dos países sede, e onde haja filiais, dos contratantes, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e (iv) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação anticorrupção e de prevenção à lavagem aplicáveis.

18. FATORES DE RISCO

18.1 Fatores de Risco: As Partes concordam que os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no item 4 do Prospecto.

19. LEI DE REGÊNCIA E FORO

19.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

19.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

19.3. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.4. As Partes concordam que o presente Termo de Securitização, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, nos termos da Lei 13.874, de 20 de dezembro de 2019, bem como na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 e, ainda, no Enunciado nº 97 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da exigência.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

***

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ANEXO I - Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

I. Apresentação

1. Em atendimento aos incisos I e V do art. 2º do Suplemento à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Título	Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro Séries), para Colocação Privada, da Minerva S.A.
Valor de Emissão	R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).
Séries	A Emissão será realizada em 4 (Quatro) séries.
Quantidade de Debêntures	foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures.
Valor Nominal Unitário	R$ 1.000,00 (mil reais).
Emitente	**MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14.
Debenturista	**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.
Data de Emissão	29 de setembro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Data de Vencimento das Debêntures	13 de setembro de 2028 para as Debêntures de Primeira Série e para as Debêntures de Segunda Série e 12 de setembro de 2030, para as Debêntures de Terceira Série e para as Debêntures de Quarta Série.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures de Terceira Série será atualizado pela variação do IPCA, conforme Cláusula 4.9.1.2 da Escritura de Emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Remuneração das Debêntures	Remuneração das Debêntures da Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série correspondentes a 13,0304% (treze inteiros, trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*. Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,5408% (sete inteiros, cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

	cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*. Remuneração das Debêntures da Quarta Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, correspondentes a 13,5123% (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, será paga conforme tabela prevista na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão).
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata temporis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Cláusula 4.16.1 da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ANEXO II - Declaração da Emissora

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, nos termos do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, na qualidade de Securitizadora da oferta pública de colocação dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 4 (quatro) séries, da sua 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o nº 20818, na categoria "S1", encontra-se devidamente atualizado perante a CVM.

A assinatura da presente Declaração será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta Declaração, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) e com o parágrafo 1º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, [•] de setembro de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ANEXO III - Declaração do Custodiante

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representados pelas debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 4 (quatro) séries, da espécie quirografária, para colocação privada, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora (conforme abaixo definido) emitidas em 29 de setembro de 2023 pela **MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14., em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 20818, na categoria "S1", inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora"), no âmbito do *Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A*." como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos ao amparo do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*" ("CRA" e "Termo de Securitização"), **DECLARA** à emissora dos CRA, que foi entregue a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via original de cada um dos Documentos Comprobatórios, sendo eles: **(i)** o "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*"; **(ii)** o Boletim de Subscrição das Debêntures; e **(iii)** o Termo de Securitização.

Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [●] de setembro de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses do Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar
Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: [●]
Número do Documento de Identidade: [●]
CPF nº: [●]

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 179ª (centésima septuagésima nona)
Número da Série: Em Até 4 (Quatro) Séries
Emissora: Virgo Companhia de Securitização
Quantidade: 2.000.000 (dois milhões) CRA
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [●] de setembro de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____
Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ANEXO V - Outras Emissões Agente Fiduciário

Tipo	Valor	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Garantias
CRI	56.660.000,00	1	25	05/12/2016	25/10/2022	Subordinação
CRI	40.310.332,00	1	23	11/11/2016	25/11/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	40.000.000,00	1	28	13/12/2016	16/12/2019	Aval, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	198.000.000,00	1	25	05/06/2017	05/09/2019	
CRI	48.260.000,00	1	26	05/12/2016	25/10/2023	Subordinação
CRI	23.232.300,00	1	27	05/12/2016	25/01/2025	Subordinação
CRI	7.113.588,00	1	24	11/11/2016	25/11/2028	Subordinação, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	30.957.851,10	1	32	06/02/2017	20/09/2025	Subordinação, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo, Fundo, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	69.913.663,58	4	5	12/01/2017	12/01/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	37.500.000,00	1	4	11/08/2017	06/11/2020	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	10.000,00	4	2	05/09/2016	19/02/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	11.000.000,00	4	290	15/08/2017	12/06/2041	Hipoteca de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	70.572.075,42	4	11	15/09/2017	05/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	19.675.060,03	4	6	21/03/2017	10/04/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRA	30.000.000,00	1	1	19/07/2017	25/06/2019	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	18.483.737,09	4	7	17/07/2017	07/10/2022	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	6.250.000,00	1	5	11/08/2017	06/11/2020	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	6.250.000,00	1	6	11/08/2017	06/11/2020	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	28.739.830,00	4	13	15/09/2017	05/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	70.572.075,42	4	12	15/09/2017	05/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	350.000.000,00	4	18	11/12/2017	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação
CRI	150.000.000,00	4	19	11/12/2017	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.959.921,00	4	14	09/10/2017	05/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	10.000,00	4	8	17/07/2017	07/10/2022	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	12.644.756,00	1	33	06/02/2017	20/09/2025	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação, Fundo, Fundo
CRI	21.798,03	1	34	06/02/2017	20/09/2025	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação, Fundo, Fundo
CRI	50.000.000,00	1	26	28/02/2018	01/03/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	80.000.000,00	1	27	10/04/2018	17/04/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	86.109.372,93	4	17	20/04/2018	20/10/2028	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	40.000.000,00	1	3	21/06/2018	21/12/2020	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	175.000.000,00	4	21	25/06/2018	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação
CRI	75.000.000,00	4	22	25/06/2018	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	80.500.000,00	1	29	13/07/2018	25/07/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20.500.000,00	1	28	03/09/2018	15/09/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	137.893.383,84	4	29	21/12/2018	05/01/2039	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Subordinação
CRI	21.108.956,23	4	30	21/12/2018	05/01/2039	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	110.000.000,00	1	31	15/02/2019	15/02/2029	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	11.893.610,88	4	1	01/03/2019	28/01/2020	Fiança
CRA	10.000,00	4	2	01/03/2019	28/01/2020	Fiança
CRA	270.000.000,00	3	1	18/03/2019	15/03/2023	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	100.000.000,00	3	2	18/03/2019	14/03/2029	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	44.975.610,06	4	35	10/05/2019	10/05/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	51.013.769,47	4	32	06/05/2019	10/05/2030	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo
CRA	50.000.000,00	7	1	17/06/2019	27/10/2022	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	259.231.176,48	4	33	31/05/2019	25/05/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	80.598.492,20	4	34	31/05/2019	25/05/2035	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	58.000.000,00	4	36	10/06/2019	10/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	30.000.000,00	4	37	10/06/2019	10/06/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	175.000.000,00	4	41	19/07/2019	11/07/2033	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	28.000.000,00	4	45	23/07/2019	31/12/2023	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	75.000.000,00	4	42	19/07/2019	11/07/2033	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	19.123.217,93	4	46	27/08/2019	28/06/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	237.663.247,85	4	47	14/10/2019	18/09/2029	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Ações
CRI	25.241.041,04	4	48	14/10/2019	18/09/2029	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Ações
CRI	50.000.000,00	4	49	14/10/2019	18/09/2029	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	80.000.000,00	4	54	14/11/2019	16/12/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	20.000.000,00	4	55	14/11/2019	16/12/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	27.000.000,00	4	56	18/11/2019	19/01/2032	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	115.000.000,00	4	52	21/11/2019	21/11/2031	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	78.635.000,00	4	57	12/12/2019	14/10/2030	Fiança, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	70.000.000,00	4	58	10/12/2019	11/07/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	30.000.000,00	4	59	10/12/2019	11/06/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	21.944.580,00	4	61	05/12/2019	20/06/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	60.471.000,00	4	63	18/12/2019	18/12/2034	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	145.000.000,00	4	62	18/12/2019	15/12/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	500.000.000,00	8	ÚNICA	16/12/2019	16/12/2024	
CRI	80.119.917,94	4	51	10/12/2019	15/02/2035	Penhor de Quotas, Penhor de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	145.000.000,00	4	65	10/01/2020	15/08/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20.000.000,00	4	68	10/01/2020	15/08/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	26.979.654,61	4	67	30/12/2019	10/10/2034	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	90.000.000,00	4	66	20/01/2020	24/01/2030	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	33.000.000,00	4	70	16/01/2020	23/02/2034	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	49.140.000,00	4	71	16/01/2020	20/02/2034	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.860.000,00	4	72	16/01/2020	20/12/2031	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	70.000.000,00	4	78	14/02/2020	30/01/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	4	79	06/03/2020	08/03/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Fundo
CRA	22.990.000,00	10	1	05/03/2020	31/05/2021	
CRA	10.000,00	10	2	05/03/2020	31/05/2021	
CRI	15.000.000,00	4	74	09/03/2020	21/02/2025	Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	30.055.000,00	4	86	18/03/2020	26/03/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	15.000.000,00	4	104	24/04/2020	20/04/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	47.500.000,00	4	98	17/04/2020	28/06/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	4.800.000,00	4	96	08/04/2020	05/05/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	23.577.000,00	4	107	13/05/2020	14/05/2030	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	400.000.000,00	14	1	22/05/2020	15/05/2025	
CRA	200.000.000,00	14	2	22/05/2020	15/05/2025	
CRI	11.000.000,00	4	108	15/05/2020	25/05/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	600.000.000,00	15	ÚNICA	15/06/2020	16/06/2025	
CRI	23.301.000,00	4	97	14/07/2020	26/06/2030	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.785.215,56	4	105	30/06/2020	15/07/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	14.000.000,00	4	111	25/06/2020	20/07/2032	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	19.500.000,00	4	84	30/06/2020	14/09/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	60.000.000,00	4	100	25/06/2020	27/06/2023	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	20.305.000,00	4	69	10/07/2020	25/07/2030	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	90.000.000,00	13	1	17/07/2020	05/07/2030	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	24.750.000,00	4	77	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	7.850.000,00	4	81	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	12.200.000,00	4	82	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	10.200.000,00	4	83	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	16.000.000,00	4	73	07/08/2020	22/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRA	24.000.000,00	16	ÚNICA	21/09/2020	17/12/2024	Aval, Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	24.000.000,00	4	75	20/09/2020	22/10/2030	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	150.000.000,00	4	113	18/09/2020	06/09/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	8.400.000,00	4	116	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	2.100.000,00	4	117	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	600.000,00	4	119	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	2.400.000,00	4	118	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	2.000.000,00	4	120	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	500.000,00	4	121	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	5.292.000,00	4	106	23/09/2020	18/09/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	4	85	05/10/2020	08/03/2024	Alienação Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval
CRI	8.000.000,00	4	127	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	8.000.000,00	4	128	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	8.000.000,00	4	129	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	21.000.000,00	4	130	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	23.536.000,00	4	103	15/10/2020	19/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	30.000.000,00	4	76	21/10/2020	25/10/2023	Aval
CRI	7.000.000,00	4	137	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	7.000.000,00	4	138	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	7.500.000,00	4	139	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	5.500.000,00	4	140	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	175.000.000,00	4	134	22/10/2020	19/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	175.000.000,00	4	135	22/10/2020	19/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	43.250.000,00	4	136	27/10/2020	02/12/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	6.000.000,00	4	94	28/10/2020	20/11/2030	Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	116.500.000,00	22	ÚNICA	28/10/2020	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	125.000.000,00	21	1	04/11/2020	15/10/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	75.000.000,00	21	2	04/11/2020	15/10/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	7.980.000,00	4	160	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	10.000.000,00	13	2	17/07/2020	05/07/2030	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	200.000.000,00	17	ÚNICA	16/11/2020	16/11/2026	
CRI	26.000.000,00	4	126	30/10/2020	13/11/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	500.000,00	4	198	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	90.652.000,00	4	132	09/11/2020	16/11/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	65.550.000,00	19	1	25/11/2020	26/11/2025	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRA	65.550.000,00	19	2	25/11/2020	26/11/2025	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRI	235.000.000,00	4	133	17/11/2020	13/11/2030	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	34.000.000,00	4	145	18/11/2020	24/11/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRA	480.000.000,00	20	ÚNICA	11/12/2020	15/12/2025	
CRI	99.759.000,00	4	152	27/11/2020	15/12/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	105.400.000,00	4	157	07/12/2020	20/12/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.000.000,00	4	141	17/12/2020	20/12/2024	Fundo
CRI	50.400.000,00	4	158	07/12/2020	20/12/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	200.000.000,00	18	ÚNICA	11/12/2020	15/12/2023	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.850.000,00	4	173	17/12/2020	20/12/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	12.000.000,00	4	31	22/01/2021	15/01/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.642.500,00	4	181	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.057.500,00	4	182	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.650.000,00	4	183	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.350.000,00	4	184	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.650.000,00	4	185	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.650.000,00	4	187	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.350.000,00	4	186	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	1.350.000,00	4	188	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.125.000,00	4	190	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.875.000,00	4	189	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	55.000.000,00	4	144	27/01/2021	17/01/2028	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRI	9.955.000,00	4	202	01/02/2021	20/01/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	40.000.000,00	4	146	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	147	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	148	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	149	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	150	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	8.000.000,00	4	151	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	3.420.000,00	4	161	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	162	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	3.300.000,00	4	163	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	329.000.000,00	23	1	15/02/2021	18/02/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	151.000.000,00	23	2	15/02/2021	15/02/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	12.500.000,00	4	174	15/02/2021	15/02/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	15.000.000,00	30	ÚNICA	15/02/2021	03/04/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	7.000.000,00	4	153	17/12/2020	26/02/2031	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	5.000.000,00	4	154	17/12/2020	26/02/2031	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	24.600.000,00	4	222	23/03/2021	29/11/2038	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	3.000.000,00	4	212	23/03/2021	28/01/2039	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	1.000.000,00	4	192	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	7.000.000,00	4	193	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	2.000.000,00	4	194	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	6.500.000,00	4	195	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	1.500.000,00	4	196	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	4.500.000,00	4	197	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	6.000.000,00	4	191	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	47.620.000,00	4	201	02/03/2021	28/02/2025	Aval, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	70.000.000,00	4	177	03/03/2021	15/02/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	30.000.000,00	4	200	03/03/2021	17/09/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	288.620.000,00	25	1	15/03/2021	15/03/2028	Fundo
CRA	523.024.000,00	25	2	15/03/2021	15/03/2031	Fundo
CRI	26.000.000,00	4	199	10/03/2021	12/03/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	18.594.166,66	4	226	12/03/2021	09/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	175.000.000,00	31	ÚNICA	15/03/2021	16/03/2026	Fundo
CRI	63.750.000,00	4	224	12/03/2021	06/03/2036	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	63.490.000,00	4	225	12/03/2021	06/03/2036	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	10.200.000,00	4	159	11/03/2021	20/06/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	100.000.000,00	4	176	12/03/2021	20/04/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	16.792.569,95	4	219	22/03/2021	22/03/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	35.000.000,00	4	172	15/04/2021	15/04/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	100.000.000,00	4	239	26/03/2021	26/03/2025	Fundo
CRA	1.650.000.000,00	28	1	15/04/2021	17/04/2028	
CRA	1.650.000.000,00	28	2	15/04/2021	15/04/2031	
CRI	40.648.799,78	4	238	25/03/2021	28/09/2033	
CRI	12.320.000,00	4	179	16/03/2021	10/04/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.080.000,00	4	180	16/03/2021	10/04/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	253.636.000,00	32	ÚNICA	22/03/2021	16/03/2026	Fiança
CRI	13.670.000,00	4	213	25/03/2021	25/02/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	240.000.000,00	27	ÚNICA	03/05/2021	17/04/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	110.000.000,00	4	240	06/04/2021	20/03/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	1.200.000.000,00	39	1	15/04/2021	17/04/2028	
CRA	400.000.000,00	39	2	15/04/2021	15/04/2028	
CRI	112.453.000,00	4	208	28/04/2021	12/05/2031	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	32.247.000,00	4	257	28/04/2021	12/05/2031	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	19.529.000,00	4	252	27/04/2021	25/01/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	3.447.000,00	4	253	27/04/2021	25/01/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	24.980.000,00	38	1	03/05/2021	17/06/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Penhor de Outros

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRA	23.400.000,00	38	2	03/05/2021	17/06/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Penhor de Outros
CRI	20.000.000,00	4	209	05/05/2021	17/04/2028	Aval
CRA	150.000.000,00	33	1	05/05/2021	15/04/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	100.000.000,00	33	2	05/05/2021	15/04/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	500.000.000,00	4	203	06/05/2021	15/04/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	42.000.000,00	4	246	11/05/2021	15/05/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	24.000.000,00	4	227	06/05/2021	15/05/2041	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	12.000.000,00	4	228	06/05/2021	15/05/2041	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	17.365.000,00	4	243	13/05/2021	26/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	14.038.000,00	4	244	13/05/2021	26/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	10.097.000,00	4	245	13/05/2021	26/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	53.000.000,00	26	1	21/05/2021	30/05/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	15.000.000,00	26	2	21/05/2021	01/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	30.000.000,00	12	ÚNICA	30/03/2020	13/03/2024	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	500.000.000,00	37	ÚNICA	26/05/2021	15/05/2028	Aval, Cessão Fiduciária de CPR

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	19.000.000,00	4	267	31/05/2021	09/08/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	187.422.000,00	4	268	31/05/2021	14/11/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	11.890.000,00	4	1	01/03/2019	28/01/2020	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	164	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.300.000,00	4	165	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	166	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.300.000,00	4	167	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	168	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.300.000,00	4	169	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.200.000,00	4	170	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.800.000,00	4	171	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	19.642.371,92	4	223	09/06/2021	20/06/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	160.000.000,00	4	264	08/06/2021	20/05/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	150.000.000,00	4	258	08/06/2021	20/05/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	9.500.000,00	4	269	18/06/2021	24/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	11.580.000,00	4	291	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	11.580.000,00	4	292	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	11.581.000,00	4	293	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	11.581.000,00	4	294	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	14.960.000,00	4	309	21/06/2021	20/06/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Coobrigação
CRI	3.740.000,00	4	310	21/06/2021	20/06/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Coobrigação
CRI	56.248.000,00	4	255	22/06/2021	05/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	63.752.000,00	4	300	22/06/2021	05/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	18.820.056,94	4	279	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	27.187.121,74	4	315	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	18.333.001,87	4	316	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	17.965.000,00	4	317	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRA	100.000.000,00	44	ÚNICA	15/07/2021	15/07/2027	Aval, Fundo
CRA	40.000.000,00	50	ÚNICA	29/06/2021	29/06/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	25.000.000,00	4	299	02/07/2021	16/06/2028	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	11.500.000,00	4	270	07/07/2021	16/11/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRA	42.500.000,00	47	1	13/07/2021	15/08/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	7.500.000,00	47	2	13/07/2021	15/08/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	100.000.000,00	4	280	07/07/2021	20/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	42.300.000,00	4	282	06/07/2021	18/06/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	100.000.000,00	4	241	27/07/2021	15/07/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	150.000.000,00	41	1	15/08/2021	15/08/2024	
CRA	150.000.000,00	41	2	15/08/2021	17/08/2026	
CRI	55.000.000,00	4	265	23/07/2021	23/07/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRA	75.000.000,00	40	ÚNICA	22/07/2021	22/07/2024	Fundo
CRI	160.000.000,00	4	314	26/07/2021	21/07/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	230.000.000,00	42	ÚNICA	15/07/2021	15/07/2026	Aval, Fundo
CRA	100.000.000,00	46	ÚNICA	30/07/2021	17/07/2028	Fundo, Fiança
CRI	23.621.000,00	4	320	06/08/2021	25/06/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.952.000,00	4	321	06/08/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.954.000,00	4	339	06/08/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	29.417.241,14	4	335	04/08/2021	15/02/2029	Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	11.835.000,00	4	311	06/08/2021	22/08/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	9.000.000,00	4	318	06/08/2021	22/08/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	10.000.000,00	4	337	06/08/2021	22/08/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	25.000.000,00	4	325	05/08/2021	18/08/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	41.000.000,00	4	326	05/08/2021	18/08/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	42.000.000,00	4	323	16/08/2021	26/08/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	31.328.000,00	4	303	13/08/2021	17/09/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRI	13.197.000,00	4	308	16/08/2021	24/06/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	103.790.000,00	4	289	18/08/2021	29/11/2033	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	40.200.000,00	4	319	16/08/2021	15/08/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	19.800.000,00	4	353	16/08/2021	15/08/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	28.300.000,00	4	278	23/08/2021	20/08/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	17.000.000,00	4	356	23/08/2021	20/08/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	50.000.000,00	4	347	20/08/2021	20/08/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	450.000.000,00	4	362	06/09/2021	15/09/2028	Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRA	800.000.000,00	43	ÚNICA	15/09/2021	15/09/2031	Fundo
CRA	209.000.000,00	51	1	06/10/2021	21/12/2026	Fundo, Penhor de Direitos Creditorios
CRA	1.000.000,00	51	2	06/10/2021	21/12/2026	Fundo, Penhor de Direitos Creditorios
CRI	111.649.000,00	4	358	23/09/2021	22/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	315.000.000,00	48	ÚNICA	15/09/2021	03/12/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	90.000.000,00	4	351	08/09/2021	16/09/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	26.625.000,00	4	305	23/08/2021	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	20.000.000,00	4	354	23/08/2021	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	395.700.000,00	4	366	16/09/2021	22/09/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel
CRA	302.000.000,00	61	ÚNICA	21/09/2021	10/10/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Ativos Florestais, Fundo
CRA	50.000.000,00	70	ÚNICA	20/09/2021	20/09/2024	Fiança
CRA	120.000.000,00	57	1	15/10/2021	15/10/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	30.000.000,00	57	2	15/10/2021	15/10/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	270.100.000,00	4	329	30/09/2021	15/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	17.000.000,00	4	333	30/09/2021	22/01/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	10.000.000,00	4	359	04/10/2021	20/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	19.200.000,00	4	360	04/10/2021	20/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	8.000.000,00	4	361	04/10/2021	20/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	120.000.000,00	54	ÚNICA	08/10/2021	20/10/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	12.000.000,00	4	284	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	2.500.000,00	4	285	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	2.500.000,00	4	286	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	2.500.000,00	4	287	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	2.500.000,00	4	288	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	9.000.000,00	4	352	15/10/2021	22/08/2031	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	2.384.000,00	4	392	15/10/2021	22/08/2031	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	10.000.000,00	4	259	22/10/2021	22/03/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval
CRI	5.500.000,00	4	260	22/10/2021	22/03/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval
CRI	5.500.000,00	4	261	22/10/2021	22/03/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRA	20.000.000,00	35	ÚNICA	15/10/2021	22/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	40.000.000,00	4	210	19/10/2021	22/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	11.856.000,00	4	368	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.547.000,00	4	369	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.547.000,00	4	370	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	1.500.000,00	4	389	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	18.000.000,00	4	343	06/10/2021	24/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	12.035.000,00	4	357	08/10/2021	22/09/2036	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	4	231	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	22.999.000,00	4	403	22/10/2021	25/08/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.875.000,00	4	404	22/10/2021	25/09/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	3.508.000,00	4	232	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	2.875.000,00	4	405	22/10/2021	27/10/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.632.000,00	4	233	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	2.632.000,00	4	234	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	3.071.000,00	4	235	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	3.712.000,00	4	236	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	1.148.844.000,00	59	1	15/12/2021	15/12/2031	
CRA	1.148.844.000,00	59	2	15/12/2021	15/12/2036	
CRA	107.000.000,00	58	ÚNICA	29/10/2021	15/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	50.000.000,00	4	391	28/10/2021	13/05/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	4	398	28/10/2021	13/05/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	250.000.000,00	64	ÚNICA	15/11/2021	15/11/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	300.000.000,00	63	ÚNICA	15/10/2021	15/10/2026	
CRI	59.000.000,00	4	344	05/11/2021	16/11/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel, Aval
CRI	21.000.000,00	4	379	27/10/2021	26/10/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.500.000,00	4	399	27/10/2021	26/10/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.500.000,00	4	400	27/10/2021	26/10/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	12.000.000,00	4	406	04/11/2021	10/12/2024	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRA	80.000.000,00	82	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	83	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	84	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	85	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	41.051.000,00	60	ÚNICA	18/11/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	12.932.000,00	4	384	16/11/2021	20/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4.151.000,00	4	407	16/11/2021	20/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.743.000,00	4	408	16/11/2021	20/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	50.000.000,00	52	1	26/11/2021	29/06/2027	
CRI	4.500.000,00	4	328	01/12/2021	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	7.500.000,00	4	396	01/12/2021	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	3.000.000,00	4	397	01/12/2021	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	23.500.000,00	4	364	02/12/2021	28/11/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	58.500.000,00	4	365	02/12/2021	28/11/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	30.000.000,00	4	429	17/12/2021	16/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	100.000.000,00	4	419	17/12/2021	18/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	16.500.000,00	86	1	28/12/2021	30/12/2025	
CRA	16.500.000,00	86	2	17/12/2021	30/12/2025	
CRA	17.000.000,00	86	3	17/12/2021	30/12/2025	
CRA	20.000.000,00	78	ÚNICA	20/12/2021	24/12/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.000.000,00	4	434	27/12/2021	24/12/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	46.500.000,00	76	1	28/12/2021	15/12/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	3.500.000,00	76	2	28/12/2021	15/12/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.000.000,00	4	438	27/12/2021	22/12/2031	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	20.500.000,00	4	439	27/12/2021	22/12/2031	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	29.500.000,00	4	435	12/01/2022	15/01/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	20.569.000,00	4	380	28/01/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	4	381	28/01/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	50.000.000,00	4	440	20/01/2022	29/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	120.000.000,00	87	ÚNICA	15/01/2022	17/01/2028	Aval
CRA	275.000.000,00	90	ÚNICA	26/01/2022	26/09/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRA	7.500.000,00	91	ÚNICA	26/01/2022	25/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	7.500.000,00	92	ÚNICA	26/01/2022	25/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	7.500.000,00	93	ÚNICA	26/01/2022	26/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	50.000.000,00	79	1	03/02/2022	30/07/2025	
CRA	50.000.000,00	79	2	03/02/2022	30/07/2025	
CRA	50.000.000,00	79	3	03/02/2022	30/07/2025	
CRI	14.000.000,00	4	431	07/02/2022	19/03/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	8.000.000,00	4	432	07/02/2022	19/03/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	40.000.000,00	4	436	16/02/2022	19/02/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	30.000.000,00	4	437	16/02/2022	17/01/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	30.000.000,00	4	460	21/02/2022	18/02/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	4	461	21/02/2022	18/02/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	16.000.000,00	4	462	21/02/2022	18/02/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	589.308.000,00	89	ÚNICA	18/02/2022	05/04/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	23.484.000,00	4	463	25/02/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	2.936.000,00	4	464	25/02/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	2.936.000,00	4	465	25/02/2022	25/02/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	50.500.000,00	4	447	04/03/2022	24/02/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	104.606.000,00	4	373	03/03/2022	15/03/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval, Coobrigação
CRI	8.429.000,00	4	466	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.500.000,00	4	467	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	468	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	3.000.000,00	4	469	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	1.000.000,00	4	470	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	471	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.600.000,00	4	472	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	1.400.000,00	4	473	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	3.000.000,00	4	474	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	50.000.000,00	99	ÚNICA	10/03/2022	17/03/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	25.664.000,00	105	ÚNICA	21/03/2022	25/03/2025	Alienação Fiduciária de Outros
CRA	1.200.000.000,00	98	1	15/04/2022	15/04/2027	
CRA	1.200.000.000,00	98	2	15/04/2022	15/04/2032	

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRA	1.200.000.000,00	98	3	15/04/2022	15/04/2037	
CRA	200.000.000,00	95	1	24/03/2022	15/03/2027	Fiança
CRA	200.000.000,00	95	2	24/03/2022	15/03/2029	Fiança
CRA	200.000.000,00	95	3	24/03/2022	15/03/2032	Fiança
CRA	76.285.000,00	107	ÚNICA	11/03/2022	20/03/2028	Aval, Fundo
CRA	8.500.000,00	108	ÚNICA	11/03/2022	18/07/2028	Aval, Fundo
CRA	8.500.000,00	109	ÚNICA	11/03/2022	18/07/2028	Aval, Fundo
CRA	41.010.000,00	112	ÚNICA	30/03/2022	03/05/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	200.000.000,00	100	ÚNICA	15/04/2022	15/04/2027	
CRI	155.460.000,00	4	489	28/04/2022	18/04/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	44.200.000,00	14	1	13/05/2022	21/05/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.800.000,00	14	2	13/05/2022	21/05/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	7.850.000,00	9	1	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	7.200.000,00	9	2	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4.000.000,00	9	3	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	5.167.000,00	9	4	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	16.367.000,00	9	5	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	160.000.000,00	10	ÚNICA	29/04/2022	19/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	10.500.000,00	21	1	10/05/2022	20/05/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.500.000,00	21	2	10/05/2022	20/05/2032	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	150.000.000,00	94	ÚNICA	17/05/2022	19/05/2022	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas, Aval
CRI	12.913.000,00	13	ÚNICA	16/05/2022	26/05/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	80.000.000,00	96	ÚNICA	19/05/2022	25/05/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	108.725.000,00	115	ÚNICA	18/05/2022	08/07/2032	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
CRA	5.586.564,98	110	1	31/05/2022	21/06/2022	Hipoteca de Imovel
CRA	6.368.684,07	110	2	31/05/2022	18/08/2022	Hipoteca de Imovel
CRA	110.000.000,00	97	ÚNICA	25/05/2022	15/05/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Direitos Creditorios
CRI	99.000.000,00	19	ÚNICA	26/05/2022	11/05/2033	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	75.400.000,00	17	ÚNICA	09/06/2022	07/06/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	200.000.000,00	120	1	15/06/2022	15/06/2029	
CRA	200.000.000,00	120	2	15/06/2022	15/06/2032	
CRI	300.000.000,00	22	ÚNICA	08/06/2022	07/06/2027	Fiança
CRI	100.000.000,00	23	1	06/06/2022	25/05/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	25.000.000,00	23	2	06/06/2022	25/05/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	50.000.000,00	25	1	10/06/2022	30/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	105.000.000,00	25	2	10/06/2022	30/06/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	185.000.000,00	25	3	10/06/2022	30/06/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	52.875.000,00	16	ÚNICA	13/06/2022	28/05/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRA	29.805.600,00	117	ÚNICA	15/06/2022	02/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação
CRA	100.000.000,00	121	ÚNICA	15/06/2022	16/06/2027	Alienação Fiduciária de Automóveis, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	150.000.000,00	38	ÚNICA	12/07/2022	21/07/2027	
CRI	100.000.000,00	11	ÚNICA	27/06/2022	15/06/2032	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	39.750.000,00	129	1	08/07/2022	19/01/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRA	10.250.000,00	129	2	08/07/2022	19/01/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRA	28.612.000,00	113	ÚNICA	07/07/2022	19/11/2025	Hipoteca de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Penhor de Outros, Aval
CRI	59.000.000,00	7	ÚNICA	15/07/2022	10/07/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRA	50.000.000,00	134	1	18/07/2022	26/07/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	40.000.000,00	133	ÚNICA	13/07/2022	12/01/2028	Hipoteca de Imovel, Fiança
CRA	400.000.000,00	114	ÚNICA	15/08/2022	15/08/2030	
CRI	70.000.000,00	18	1	15/07/2022	15/07/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	70.000.000,00	18	2	15/07/2022	17/04/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	20.000.000,00	26	1	18/07/2022	18/07/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20.000.000,00	26	2	18/07/2022	18/07/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	117.000.000,00	130	ÚNICA	28/07/2022	04/11/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	117.000.000,00	135	ÚNICA	28/07/2022	04/11/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	117.000.000,00	136	ÚNICA	28/07/2022	04/11/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	10.050.000,00	131	ÚNICA	28/07/2022	04/12/2029	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	93.858.000,00	55	1	21/07/2022	09/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	39.107.000,00	55	2	21/07/2022	09/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	23.465.000,00	55	3	21/07/2022	09/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	20.000.000,00	127	1	26/07/2022	23/12/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	30.000.000,00	127	2	26/07/2022	23/12/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	26.500.000,00	36	ÚNICA	19/07/2022	23/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	137	ÚNICA	29/07/2022	25/05/2027	Garantia Corporativa
CRA	150.000.000,00	123	1	15/08/2022	16/08/2027	
CRA	150.000.000,00	123	2	15/08/2022	16/08/2027	
CRI	35.000.000,00	24	1	01/08/2022	12/02/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	104.440.000,00	45	ÚNICA	12/08/2022	15/08/2034	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	70.000.000,00	118	1	15/08/2022	19/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	1.000,00	118	2	15/08/2022	19/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	40.000.000,00	126	ÚNICA	22/08/2022	24/08/2026	Garantia Corporativa, Aval

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	30.000.000,00	41	1	19/08/2022	16/08/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	6.429.000,00	41	2	19/08/2022	16/08/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	74.971.000,00	139	ÚNICA	23/08/2022	18/08/2032	Cessão Fiduciária de CPR, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	10.752.000,00	50	ÚNICA	24/08/2022	29/07/2043	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança
CRI	20.000.000,00	46	ÚNICA	24/08/2022	05/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	20	1	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	20	2	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	3	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	4	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	5	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	6	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.200.000,00	20	7	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.200.000,00	20	8	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	500.000.000,00	106	ÚNICA	27/07/2022	15/07/2042	

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	240.000.000,00	47	ÚNICA	09/09/2022	24/09/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4.500.000,00	31	1	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	3.500.000,00	31	2	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	3.200.000,00	31	3	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4.000.000,00	31	4	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4.000.000,00	31	5	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	22.595.000,00	53	1	06/09/2022	25/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	2.824.000,00	53	2	06/09/2022	25/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	2.825.000,00	53	3	06/09/2022	25/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRA	50.000.000,00	124	ÚNICA	22/09/2022	15/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	5.000.000,00	48	1	30/09/2022	22/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	48	2	30/09/2022	22/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	18.500.000,00	142	1	20/09/2022	22/09/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	18.590.000,00	142	2	20/09/2022	22/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	105.000.000,00	27	1	23/09/2022	25/09/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	30.000.000,00	27	2	23/09/2022	25/09/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	105.000.000,00	27	3	23/09/2022	27/09/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	1	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	2	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	3	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	4	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	5	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	362.300.000,00	56	1	15/10/2022	15/10/2029	
CRI	37.700.000,00	56	2	15/10/2022	15/10/2029	
CRA	20.000.000,00	143	ÚNICA	21/10/2022	20/10/2032	
CRA	120.000.000,00	144	1	15/10/2022	16/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	1.000,00	144	2	15/10/2022	16/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	18.500.000,00	63	ÚNICA	21/10/2022	13/10/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CR	10.000.000,00	1	1	04/11/2022	27/11/2029	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CCB	8.000.000,00	1	2	04/11/2022	27/11/2029	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCB	2.000.000,00	1	3	04/11/2022	27/11/2029	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	24.000.000,00	146	1	03/11/2022	23/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	6.000.000,00	146	2	03/11/2022	23/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	24.000.000,00	146	3	03/11/2022	24/04/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	6.000.000,00	146	4	03/11/2022	24/04/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CR	200.839.000,00	3	1	21/11/2022	20/10/2023	
CR	197.403.000,00	3	2	21/11/2022	20/10/2024	
CR	193.631.000,00	3	3	21/11/2022	20/10/2025	
CR	189.837.000,00	3	4	21/11/2022	20/10/2026	
CRI	45.254.000,00	65	1	18/11/2022	20/11/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	90.508.000,00	65	2	18/11/2022	22/11/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	25.175.836,47	128	ÚNICA	07/12/2022	22/01/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	50.000.000,00	67	ÚNICA	30/11/2022	16/11/2029	Fiança
CRA	60.000.000,00	111	ÚNICA	29/11/2022	20/06/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	6.000.000,00	58	1	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4.500.000,00	58	2	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4.500.000,00	58	3	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	5.200.000,00	58	4	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	55.000.000,00	149	ÚNICA	19/12/2022	15/12/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	48.350.000,00	148	ÚNICA	13/12/2022	18/08/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros
CRA	33.000.000,00	140	1	15/12/2022	02/07/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	10.000.000,00	140	2	15/12/2022	02/07/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	46.124.000,00	71	ÚNICA	22/12/2022	23/12/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	29.000.000,00	79	1	22/12/2022	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	79	2	22/12/2022	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	17.728.000,00	78	ÚNICA	14/12/2022	14/12/2039	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	25.000.000,00	157	ÚNICA	21/12/2022	15/12/2027	
CRA	44.000.000,00	153	1	15/12/2022	17/12/2027	Hipoteca de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	11.000.000,00	153	2	15/12/2022	17/12/2027	Hipoteca de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	600.000.000,00	76	1	21/12/2022	13/12/2027	
CRI	6.610.000,00	73	ÚNICA	27/12/2022	14/09/2023	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	55.000.000,00	156	1	06/03/2023	15/03/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	15.000.000,00	156	2	06/03/2023	15/03/2030	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	10.000.000,00	72	1	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	3.500.000,00	72	2	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	2.500.000,00	72	3	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	1.000.000,00	72	4	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	12.910.000,00	68	ÚNICA	15/02/2023	24/01/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	8.000.000,00	75	ÚNICA	27/02/2023	25/02/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	117.000.000,00	86	1	15/03/2023	15/03/2028	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	17.233.000,00	86	2	15/03/2023	15/03/2028	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	231.930.000,00	158	1	31/03/2023	15/03/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	168.070.000,00	158	2	31/03/2023	15/03/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	40.000.000,00	88	ÚNICA	10/03/2023	29/03/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	48.300.000,00	165	ÚNICA	21/03/2023	27/03/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	210.000.000,00	89	1	10/03/2023	10/03/2028	Fiança
CRI	490.000.000,00	89	2	10/03/2023	11/03/2030	Fiança
CRA	70.000.000,00	151	ÚNICA	12/04/2023	10/05/2028	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	134.073.000,00	166	1	15/04/2023	17/04/2028	
CRA	1.000,00	166	2	15/04/2023	15/04/2030	
CRI	57.203.000,00	69	1	17/03/2023	21/03/2033	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro de Outros, Fiança de Outros

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	10.500.000,00	101	ÚNICA	14/04/2023	25/04/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros, Aval
CRI	140.000.000,00	91	1	02/03/2023	22/03/2027	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	50.000.000,00	91	2	02/03/2023	22/03/2028	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	60.000.000,00	169	ÚNICA	17/05/2023	17/05/2030	
CRI	19.114.000,00	53	4	12/05/2023	26/10/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	5.215.000,00	53	5	12/05/2023	25/09/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	5.372.000,00	53	6	12/05/2023	25/01/2038	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRA	26.500.000,00	170	ÚNICA	31/05/2023	16/06/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	300.000.000,00	171	ÚNICA	22/06/2023	12/07/2029	Fiança de Outros
CRA	48.000.000,00	173	1	11/07/2023	03/06/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	48.000.000,00	173	2	11/07/2023	03/06/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	95.000.000,00	104	1	13/07/2023	20/01/2028	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	54.550.000,00	172	ÚNICA	17/07/2023	01/08/2029	Aval de CPR, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	15.000.000,00	104	2	13/07/2023	20/07/2028	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	21.615.000,00	110	ÚNICA	28/07/2023	01/09/2038	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	32.847.000,00	4	256	18/06/2023	25/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	29.113.000,00	4	304	18/06/2023	25/06/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	35.000.000,00	108	ÚNICA	10/08/2023	29/08/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	150.000.000,00	107	ÚNICA	11/08/2023	15/08/2030	Fiança de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	155.000.000,00	112	1	18/08/2023	08/08/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança de Outros, Coobrigação de Outros
CRI	42.000.000,00	112	2	18/08/2023	08/08/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança de Outros, Coobrigação de Outros
CRA	50.000.000,00	52	2	26/11/2021	29/06/2027	
CRA	50.000.000,00	52	3	26/11/2021	29/06/2027	
CRA	61.750.000,00	101	ÚNICA	21/02/2022	20/04/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	12.750.000,00	102	ÚNICA	21/02/2022	23/06/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	12.750.000,00	103	ÚNICA	21/02/2022	23/06/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	12.750.000,00	104	ÚNICA	21/01/2022	23/06/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	1.563.976.000,00	122	1	15/09/2022	05/10/2027	
CRA	1.500.000.000,00	125	ÚNICA	15/07/2022	16/07/2029	
CRA	1.563.976.000,00	122	2	15/09/2022	15/09/2032	
CRA	1.563.976.000,00	122	3	15/09/2022	15/09/2037	
CRI	14.000.000,00	4	124	17/12/2014	02/02/2022	
CRI	14.000.000,00	4	125	17/12/2014	02/02/2022	
CRI	54.500.000,00	4	92	18/02/2020	19/11/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	136.354.166,53	4	99	18/01/2021	06/01/2039	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	56.844.762,19	4	93	30/06/2020	05/07/2045	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	6.000.000,00	4	87	29/06/2020	12/07/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo, Hipoteca
CRI	67.509.300,79	4	90	10/09/2020	03/10/2030	
CRI	144.582.700,35	4	142	19/11/2020	15/12/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	65.000.000,00	4	131	26/01/2021	26/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	205.000.000,00	4	155	23/12/2020	16/12/2030	
CRI	11.700.000,00	4	50	18/10/2019	13/03/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Hipoteca
CRI	205.000.000,00	4	156	23/12/2020	16/12/2030	
CRI	48.000.000,00	4	204	17/03/2021	25/03/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	303,21	4	214	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	82.500.000,00	4	229	22/03/2021	20/03/2028	Fiança
CRI	48.000.000,00	4	205	17/03/2021	26/03/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	48.000.000,00	4	206	17/03/2021	27/03/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	48.000.000,00	4	207	17/03/2021	25/03/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	82.500.000,00	4	230	22/03/2021	20/03/2028	Fiança
CRI	80.000.000,00	4	250	08/07/2021	24/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo, Fundo
CRI	50.000.000,00	4	215	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	50.000.000,00	4	216	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	50.000.000,00	4	217	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	38.500.000,00	4	295	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	100.000.000,00	4	277	21/06/2021	16/06/2031	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	38.500.000,00	4	296	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	38.500.000,00	4	297	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	38.500.000,00	4	298	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	33.000.000,00	4	348	19/08/2021	16/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	33.000.000,00	4	349	19/08/2021	16/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	33.000.000,00	4	350	19/08/2021	16/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	56.000.000,00	4	390	03/12/2021	18/11/2031	Fiança
CRI	60.190.000,00	33	1	16/08/2022	15/08/2034	

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	55.000.000,00	37	ÚNICA	08/12/2022	29/07/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	108.100.000,00	52	ÚNICA	03/10/2022	27/07/2035	
CRI	60.190.000,00	33	2	16/08/2022	15/08/2034	
CRI	1.050.000.000,00	54	1	06/10/2022	15/09/2027	
CRI	1.050.000.000,00	54	2	06/10/2022	15/09/2029	
CRI	1.050.000.000,00	54	3	06/10/2022	15/09/2032	
CCI	54.500.000,00	2020	1	18/02/2020	17/11/2031	
CCI	206.505.107,99	2021	1	18/01/2021	05/01/2039	
CCI	6.000.000,00	2020	2	29/06/2020	10/07/2023	
CCI	144.582.700,35	2020	3	19/11/2020	15/12/2027	
CCI	205.000.000,00	2020	4	23/12/2020	13/12/2030	
CCI	65.000.000,00	2021	2	26/01/2021	22/01/2026	
CCI	48.000.000,00	2021	3	17/03/2021	21/03/2031	Fiança
CCI	11.700.000,00	2019	1	18/10/2019	10/12/2022	
CCI	82.500.000,00	2021	4	22/03/2021	16/03/2028	
CCI	50.000.000,00	2021	5	30/03/2021	23/03/2027	
CCI	80.000.000,00	2021	6	08/07/2021	24/12/2024	
CCI	100.000.000,00	2021	7	21/06/2021	11/06/2031	
CCI	11.061.000,00	2021	8	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCI	33.000.000,00	2021	9	19/08/2021	12/09/2024	
CCI	10.589.000,00	2021	10	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CCI	10.725.000,00	2021	11	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCI	11.061.000,00	2021	12	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCI	56.000.000,00	2021	13	05/11/2021	14/11/2031	
CCI	32.581,00	2022	2	17/08/2022	01/04/2025	Fiança
CCI	105.300,00	2022	3	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	77.000,00	2022	4	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	1.552.023,99	2022	5	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	103.814,46	2022	6	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	89.302,50	2022	7	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	714.420,00	2022	8	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	16.170.421,23	2022	9	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	95.535,45	2022	10	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	30.186.388,69	2022	11	17/08/2022	15/08/2029	Fiança
CCI	118.179.000,00	2022	12	17/08/2022	13/08/2029	Fiança
CCI	46.341.000,00	2022	13	17/08/2022	13/08/2029	Fiança
CRA	1.500.000.000,00	176	1	15/09/2023	04/10/2028	
CRA	1.500.000.000,00	176	2	15/09/2023	15/09/2028	
CRA	1.500.000.000,00	176	3	15/09/2023	16/09/2030	
CRA	1.500.000.000,00	176	4	15/09/2023	16/09/2033	
CRA	1.500.000.000,00	176	5	15/09/2023	16/09/2033	
CRI	10.400.000,00	115	1	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	11.400.000,00	115	2	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	11.200.000,00	115	3	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	9.400.000,00	115	4	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	37.243.000,00	116	1	05/09/2023	24/08/2027	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	32.500.000,00	116	2	05/09/2023	24/08/2027	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.622.000,00	109	1	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.715.000,00	109	2	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.800.000,00	109	3	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.910.000,00	109	4	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	6.379.000,00	109	5	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4.481.000,00	109	6	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4.844.000,00	109	7	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	43.000.000,00	117	1	19/09/2023	17/09/2027	Aval de Outros, Aval de Outros, Aval de Outros
CRI	12.000.000,00	117	2	19/09/2023	17/09/2027	Aval de Outros, Aval de Outros, Aval de Outros

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

DEB	40.000.000,00	1	ÚNICA	31/08/2021	31/08/2026	
CRI	20.000.000,00	2	270	21/06/2016	04/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	7.707.130,10	2	271	11/07/2016	28/08/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	308.114.961,49	2	268	22/04/2016	10/04/2031	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	2.949.563.792,91	2	265	19/04/2016	10/04/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	459.975.977,61	2	278	21/10/2016	10/10/2031	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4.046.760.876,68	2	276	21/10/2016	10/10/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	435.216.051,55	2	279	21/10/2016	10/10/2031	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	190.000.000,00	2	281	21/12/2016	12/12/2031	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	402.181.266,15	2	266	19/04/2016	10/06/2040	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	2.022.310.550,02	2	277	21/10/2016	10/10/2051	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	166.500.000,00	2	291	23/10/2017	17/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	27.203.630,66	2	290	25/09/2017	28/04/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	18.500.000,00	2	292	23/10/2017	15/10/2029	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	100.000.000,00	2	295	15/12/2017	16/12/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	26.141.047,47	2	294	08/12/2017	28/11/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	100.000.000,00	1	1	15/12/2016	15/12/2021	Fiança

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	19.516.231,62	2	297	22/12/2017	28/11/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	41.310.000,00	2	299	20/03/2018	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo
CRI	41.310.000,00	2	300	20/03/2018	16/03/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	39.382.531,55	2	301	20/03/2018	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	39.382.531,55	2	302	20/03/2018	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	20.000.000,00	2	304	29/03/2019	10/04/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	360.000.000,00	3	ÚNICA	14/06/2019	14/06/2023	Fundo
CRI	20.000.000,00	2	305	29/03/2019	10/10/2033	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	2	306	28/03/2019	15/03/2034	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	41.738.979,20	2	308	19/09/2019	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	20.000.000,00	2	310	18/12/2020	01/12/2032	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	40.000.000,00	2	311	18/12/2020	01/12/2032	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	130.000.330,00	2	183	03/07/2012	28/12/2020	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	194.500.000,00	2	312	10/01/2022	31/12/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

CRI	149.500.000,00	2	313	10/01/2022	31/12/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	2	270	21/06/2016	04/06/2026	
CRI	150.000.000,00	2	97	17/01/2009	19/01/2021	

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ANEXO VI - Despesas da Emissão

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 83.540,00	0,00%	R$ 83.540,00	R$ -	R$ -	R$ 83.540,00	0,0042%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 321.750,00	0,00%	R$ 321.750,00	R$ -	R$ -	R$ 321.750,00	0,0161%
XP	Coordenador Líder	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
BBI	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
SAFRA	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
BRADESCO BBI	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
IBBA	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
VIRGO	Emissão	FLAT	R$ 5.000,00	9,65%	R$ 5.534,03	R$ -	R$ -	R$ 5.534,03	0,0003%
VORTX	Agente Fiduciário - Reembolso	FLAT	R$ 20.000,00	16,33%	R$ 23.903,43	R$ -	R$ -	R$ 23.903,43	0,0012%
PINHEIRTO NETO	Assessor legal	FLAT	R$ 245.000,00	9,25%	R$ 269.972,45	R$ -	R$ -	R$ 269.972,45	0,0135%
STOCCHE FORBES	Assessor legal	FLAT	R$ 274.950,00	17,00%	R$ 331.265,06	R$ -	R$ -	R$ 331.265,06	0,0166%
OLIVEIRA TRUST	Instituição Custodiante	TRIMESTRAL	R$ 2.000,00	12,15%	R$ 2.276,61	R$ 9.106,44	R$ 63.745,08	R$ -	0,0005%
OLIVEIRA TRUST	Escriturador e Liquidante	TRIMESTRAL	R$ 3.150,00	12,15%	R$ 3.585,66	R$ 14.342,64	R$ 100.398,48	R$ -	0,0007%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.300,00	14,25%	R$ 3.848,40	R$ 3.848,40	R$ 26.938,80	R$ -	0,0002%
VORTX	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 16.000,00	9,65%	R$ 17.708,91	R$ 17.708,91	R$ 123.962,37	R$ -	0,0009%
BRADESCO	Escriturador das debêntures	MENSAL	R$ 2.500,00	0,00%	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00	R$ -	0,0015%
VIRGO	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.500,00	9,65%	R$ 1.660,21	R$ 19.922,52	R$ 139.457,64	R$ -	0,0010%
LINK	Contador	MENSAL	R$ 200,00	0,00%	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 16.800,00	R$ -	0,0001%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 215,00	0,00%	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 18.060,00	R$ -	0,0001%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 320,00	0,00%	R$ 320,00	R$ 3.840,00	R$ 26.880,00	R$ -	0,0002%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 280,00	0,00%	R$ 280,00	R$ 3.360,00	R$ 23.520,00	R$ -	0,0002%
TOTAL			**R$ 979.705,00**		**R$ 1.068.559,76**	**R$ 107.108,91**	**R$ 749.762,37**	**R$ 1.035.964,97**	**0,0572%**

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ANEXO VII – TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitas à incidência das contribuições.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, estão sujeitos: (i) ao IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e (ii) à CSLL, às alíquotas de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), esta última aplicável apenas para bancos de qualquer espécie. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas do Imposto de Renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) (JTF) (ou 17%, no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530), hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% a 15%. A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por meio de CRA por Investidores pessoas físicas, residentes ou não em JTF, cujos investimentos são realizados nos termos da Resolução CMN 4.373, estarão isentos nos termos do artigo 55, inciso III, artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Como regra geral, os ganhos de capital realizados em alienações de CRA por investidor estrangeiro podem ser considerados como rendimentos, estando sujeitos à tributação à alíquota regressiva de 22,5% a 15%. Especificamente em relação aos investidores sujeitos à Resolução CMN 4.373 que não sejam residentes em JTF, o ganho de capital é geralmente tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15%. Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados por esses investidores podem se beneficiar da isenção do IRRF. Com relação a investidores residentes em JTF, embora seja possível sustentar que o ganho de capital deva ser considerado como rendimento, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% a 15%, há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25%.

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

ANEXO VII – Descrição da Destinação de Recursos

EMPRENDIMENTO OU NOME DA EMPRESA	CNPJ/CPF	FORNECEDOR	DATA DE PAGAMENTO	DOCUMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/01/2022	32492	R$ 9.912.644,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/01/2022	45735	R$ 9.911.246,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/04/2022	46405	R$ 9.721.633,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	20/05/2022	44541	R$ 9.649.330,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	09/06/2022	33317	R$ 9.428.392,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	07/01/2022	45753	R$ 9.345.899,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	927.592.892-49	LUCIANO FUZARI FERREIRA	08/12/2022	44809	R$ 7.905.490,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	18/02/2022	293385	R$ 7.695.990,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	25/02/2022	293786	R$ 7.589.334,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	15/02/2022	40719	R$ 6.410.220,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	17/02/2022	295355	R$ 4.439.176,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	02/10/2022	44204	R$ 4.263.625,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	19/03/2022	297889	R$ 4.201.596,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320948	R$ 4.013.590,85	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/03/2022	298169	R$	3.878.762,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/02/2022	295005	R$	3.840.861,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/11/2022	308877	R$	3.835.917,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/03/2022	296948	R$	3.835.776,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	18/11/2022	308527	R$	3.820.702,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320682	R$	3.803.598,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/03/2022	296879	R$	3.800.241,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/01/2022	293355	R$	3.793.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	09/05/2023	320358	R$	3.787.846,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	25/11/2022	309077	R$	3.786.346,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	15/02/2022	295259	R$	3.767.014,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/11/2022	309283	R$	3.758.271,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	20/03/2022	297991	R$	3.747.482,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	21/03/2022	296740	R$	3.727.824,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310895	R$	3.705.962,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/03/2022	298128	R$	3.667.678,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320237	R$	3.665.785,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/12/2022	309729	R$	3.653.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/03/2022	297029	R$	3.617.770,11	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320177	R$	3.564.923,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/04/2023	319538	R$	3.513.942,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	21/04/2023	319493	R$	3.489.251,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320826	R$	3.479.706,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320942	R$	3.478.448,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/04/2023	319370	R$	3.477.732,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310330	R$	3.447.023,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292527	R$	3.420.183,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310395	R$	3.418.355,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	04/04/2023	318180	R$	3.340.638,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292431	R$	3.320.239,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	20/04/2023	319366	R$	3.292.174,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	07/12/2022	310019	R$	3.277.899,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	09/12/2022	310226	R$	3.247.951,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	24/06/2022	296280	R$	3.235.963,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292292	R$	3.173.340,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/06/2022	41080	R$	3.168.536,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	04/02/2022	45752	R$	3.152.562,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292351	R$	3.149.467,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	14/04/2023	318983	R$	3.145.696,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	14/03/2023	317144	R$	3.128.024,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/02/2022	295099	R$	3.117.030,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	23/06/2022	296189	R$	3.115.593,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	31/07/2022	43132	R$	3.077.589,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	07/07/2023	325333	R$	3.062.569,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/04/2023	318828	R$	3.057.557,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/08/2022	41998	R$	3.055.056,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293288	R$	3.033.858,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/08/2022	42007	R$	3.018.866,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	26/11/2022	44712	R$	3.009.840,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	03/01/2023	44233	R$	3.006.585,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	11/04/2023	327992	R$	2.986.632,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	53.534.038/0006-15	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	22/02/2022	46096	R$	2.973.983,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	20/07/2023	326221	R$	2.964.723,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	23/02/2022	32497	R$	2.960.758,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	27/03/2023	317721	R$	2.950.795,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/10/2022	305823	R$	2.946.498,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310824	R$	2.942.900,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	22/05/2023	321195	R$	2.899.524,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	25/07/2022	306408	R$	2.879.121,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	28/07/2022	306603	R$	2.866.978,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	14/10/2022	44286	R$	2.846.560,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	05/04/2023	318355	R$	2.823.519,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	30/07/2022	306814	R$	2.811.556,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/08/2022	41979	R$	2.810.158,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	09/05/2022	292525	R$	2.809.050,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319064	R$	2.807.999,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	14/04/2023	318981	R$	2.805.840,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/10/2022	305746	R$	2.795.427,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.858.588-14	LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	11/01/2023	318837	R$	2.793.377,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	22/02/2023	51487	R$	2.776.189,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	27/06/2022	41102	R$	2.767.268,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/10/2022	305608	R$	2.767.195,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2022	40228	R$	2.765.538,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	26/11/2022	44713	R$	2.746.138,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2022	41986	R$	2.729.180,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	22/07/2022	43015	R$	2.724.274,73	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	040.257.761-20	ERNESTO JOSE CARVALHO MARTINS VIEIRA	07/03/2023	316597	R$	2.723.527,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/05/2023	321204	R$	2.721.532,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	30/06/2022	48841	R$	2.720.556,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	24/11/2022	44708	R$	2.720.041,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	10/02/2023	45426	R$	2.715.585,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	19/04/2023	319293	R$	2.714.079,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/01/2023	44241	R$	2.707.336,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/03/2022	298318	R$	2.685.998,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/01/2023	45062	R$	2.654.584,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/04/2022	41308	R$	2.650.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	19/01/2023	44359	R$	2.643.169,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	08/03/2023	44799	R$	2.641.715,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	28/07/2023	339876	R$	2.640.906,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319062	R$	2.613.580,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319120	R$	2.605.100,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	20/04/2022	32915	R$	2.604.427,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	07/02/2022	294179	R$	2.589.808,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	06/12/2022	309881	R$	2.584.080,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32806	R$	2.576.102,82	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	03/02/2022	45745	R$	2.571.473,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	10/03/2023	51670	R$	2.570.802,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	08/12/2022	310115	R$	2.566.313,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	25/11/2022	44711	R$	2.559.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32809	R$	2.555.660,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	20/02/2023	51443	R$	2.553.365,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	07/06/2022	294923	R$	2.546.551,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/07/2022	43125	R$	2.515.516,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	25/11/2022	44709	R$	2.513.158,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	10/03/2023	316939	R$	2.509.638,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/07/2023	339212	R$	2.491.358,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	13/03/2023	51681	R$	2.488.360,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	29/07/2022	306679	R$	2.482.198,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	29/04/2023	319877	R$	2.474.710,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	32963	R$	2.463.296,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325510	R$	2.459.984,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	04/06/2022	42119	R$	2.456.624,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/08/2023	340418	R$	2.453.308,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.813.802/0001-89	AGROPORTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	03/11/2022	48025	R$	2.452.478,90	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	05/02/2022	294125	R$	2.443.370,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	07/04/2023	318581	R$	2.431.828,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336545	R$	2.431.098,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	17/03/2023	317330	R$	2.418.081,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317058	R$	2.404.452,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	18/08/2022	46576	R$	2.399.486,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	18/05/2022	33127	R$	2.399.072,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	16/03/2023	317253	R$	2.396.698,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	23/08/2022	41962	R$	2.396.292,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/01/2023	45081	R$	2.396.128,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	08/04/2022	32820	R$	2.392.366,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319121	R$	2.388.910,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2023	320018	R$	2.387.798,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	22/07/2022	41522	R$	2.373.819,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	04/05/2023	320100	R$	2.372.465,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	12/09/2022	46790	R$	2.371.813,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	04/05/2022	33037	R$	2.368.713,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	15/03/2023	317188	R$	2.366.980,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	27/12/2022	311488	R$	2.363.702,26	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	27/02/2022	292821	R$	2.361.484,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293170	R$	2.351.347,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/02/2022	294929	R$	2.350.148,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	24/11/2022	309030	R$	2.347.049,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	10/06/2022	46063	R$	2.341.678,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2022	45823	R$	2.339.991,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/07/2023	338071	R$	2.337.828,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	10/05/2022	40323	R$	2.333.798,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	30/08/2023	343170	R$	2.332.473,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.547.202-15	DANIEL COSTANZI MARTINS	24/11/2022	44702	R$	2.330.624,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2022	292234	R$	2.329.662,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	28/02/2022	292942	R$	2.322.721,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/03/2023	317409	R$	2.316.254,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320495	R$	2.299.285,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.104.168-22	GENIVALDO FERREIRA PASSOS	02/01/2023	50797	R$	2.293.850,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/01/2023	44882	R$	2.292.544,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317040	R$	2.289.845,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	12/04/2022	299746	R$	2.283.516,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/03/2023	317703	R$	2.278.819,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/07/2022	46384	R$	2.274.402,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	27/03/2023	46422	R$	2.267.278,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/08/2022	43141	R$	2.262.286,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343339	R$	2.255.658,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	13/04/2023	318870	R$	2.253.852,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	18/05/2022	43221	R$	2.250.161,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/09/2023	343726	R$	2.247.766,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	11/05/2022	40337	R$	2.247.608,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/05/2022	43214	R$	2.241.297,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	943.494.282-91	MAURO PELLIZZARI MARINI	15/09/2022	42349	R$	2.238.538,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293171	R$	2.238.023,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/12/2022	317410	R$	2.237.701,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293287	R$	2.235.428,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	05/08/2022	307205	R$	2.232.748,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47365	R$	2.232.370,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305478	R$	2.226.788,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.646.906-11	BARBARA DE BRITO BRUNOZZI	19/08/2022	33150	R$	2.218.413,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/08/2023	342349	R$	2.216.311,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	08/03/2023	34833	R$	2.209.642,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/12/2022	310460	R$	2.202.557,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	04/01/2023	34902	R$	2.201.177,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	25/07/2022	42927	R$	2.197.729,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/02/2023	315830	R$	2.196.561,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.851.632/0001-94	AGRO AVILA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	07/12/2022	316632	R$	2.196.432,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/05/2022	43200	R$	2.194.861,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	04/01/2023	319012	R$	2.194.674,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	02/02/2023	44498	R$	2.194.595,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	209.518.689-34	VALDEMAR OSVALDO GONCALVES	01/09/2022	34212	R$	2.184.357,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320466	R$	2.182.559,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	07/12/2022	44784	R$	2.162.955,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	337879	R$	2.159.183,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320467	R$	2.156.713,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	09/06/2023	334737	R$	2.150.816,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/12/2022	311386	R$	2.144.279,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320576	R$	2.141.520,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/03/2022	40788	R$	2.141.463,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	26/10/2022	306583	R$	2.138.230,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	14/07/2022	46264	R$	2.137.990,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	05/06/2022	42124	R$	2.136.001,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/05/2022	43227	R$	2.135.776,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	25/11/2022	309041	R$	2.135.403,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/05/2022	43247	R$	2.134.411,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	182.129.136-00	JOSE ORANDO BOMTEMPO	17/11/2022	49590	R$	2.126.194,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2022	32478	R$	2.125.649,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	40.300.231/0001-35	FAZENDAS REUNIDAS BAUMGART LTDA	23/06/2022	303893	R$	2.124.854,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	10/05/2023	35079	R$	2.120.601,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	17/12/2022	44891	R$	2.115.806,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	05/02/2022	45759	R$	2.111.893,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	26/04/2023	319656	R$	2.110.467,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/11/2022	45157	R$	2.108.851,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	12/06/2023	323136	R$	2.093.045,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	546.732.676-72	MARIA JOSE DE LIMA FIDELIS	15/07/2022	305868	R$	2.092.049,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320630	R$	2.091.893,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	07/02/2022	45762	R$	2.090.441,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/11/2022	45355	R$	2.082.082,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	10/03/2023	323028	R$	2.080.436,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	13/06/2022	305378	R$	2.068.448,24	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	15/12/2022	44880	R$	2.064.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	30/05/2022	294061	R$	2.060.675,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	304.534.928-51	FERNANDA DINIZ JUNQUEIRA BASTOS	05/04/2023	318306	R$	2.060.623,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/08/2023	343047	R$	2.060.373,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/07/2023	339915	R$	2.051.772,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	06/08/2022	43215	R$	2.051.072,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	21/07/2022	43001	R$	2.049.135,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.137.438-59	PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS	04/03/2022	294388	R$	2.036.214,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	10/11/2022	47307	R$	2.012.891,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/03/2022	297111	R$	2.012.800,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0002-47	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	31/05/2023	330261	R$	2.002.349,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	08/11/2022	47294	R$	1.994.337,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	20/02/2023	34731	R$	1.991.527,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	07/03/2022	43418	R$	1.987.912,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/11/2022	47388	R$	1.982.305,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	21/04/2023	319511	R$	1.975.879,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	11/05/2023	35085	R$	1.974.481,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/07/2023	35559	R$	1.974.022,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/04/2023	45452	R$	1.967.718,35	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	14/03/2022	32830	R$	1.966.673,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	02/08/2023	327665	R$	1.966.015,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	16/10/2022	44308	R$	1.964.760,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320626	R$	1.963.752,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305562	R$	1.963.104,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	15/10/2022	44297	R$	1.960.440,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	07/11/2022	43222	R$	1.957.206,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/11/2022	34730	R$	1.956.398,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.677.661-07	RAFAEL NASCIMENTO MAIA	27/01/2022	293105	R$	1.955.883,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	31/07/2023	36436	R$	1.955.009,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	01/08/2023	327435	R$	1.950.757,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.461.188-80	MARCOS CESAR BRUNOZZI	05/05/2022	44162	R$	1.946.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	029.715.982-84	HIRAN ALVES DE CRISTO JUNIOR	17/10/2022	42973	R$	1.935.702,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	30/08/2023	47559	R$	1.933.564,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	19/06/2023	46316	R$	1.930.387,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/10/2022	44317	R$	1.929.769,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	22/05/2023	321176	R$	1.929.309,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	27/04/2023	319748	R$	1.924.084,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	03/11/2022	307191	R$	1.923.877,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	06/04/2023	45146	R$	1.922.829,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	08/04/2022	297439	R$	1.922.058,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339694	R$	1.909.624,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	05/02/2022	293797	R$	1.904.857,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310329	R$	1.903.390,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	24/10/2022	44393	R$	1.900.652,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2022	32749	R$	1.900.258,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	09/02/2022	40313	R$	1.899.559,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	13/04/2023	45249	R$	1.898.023,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/03/2022	297993	R$	1.896.749,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	13/12/2022	310461	R$	1.891.881,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	09/06/2022	46057	R$	1.891.495,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/11/2022	45149	R$	1.888.616,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	558.866.559-72	VALCIR GALLO	16/09/2022	42368	R$	1.885.459,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	464.493.291-49	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO	11/01/2023	318891	R$	1.883.865,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	24/07/2023	35681	R$	1.882.228,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	46369	R$	1.881.643,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2022	295436	R$	1.878.429,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	605.020.611-20	ROGERIO RIBEIRO DE LIMA	24/01/2023	313864	R$	1.878.300,96	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/12/2022	44174	R$	1.878.080,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/03/2023	34914	R$	1.873.857,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330163	R$	1.872.787,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	12/05/2023	47139	R$	1.872.304,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/04/2022	41493	R$	1.870.839,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	16/05/2022	45811	R$	1.868.761,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	19/03/2022	297888	R$	1.859.331,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2022	40967	R$	1.855.286,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47354	R$	1.855.104,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	14/12/2022	310552	R$	1.854.467,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/03/2023	48466	R$	1.850.308,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/04/2023	45135	R$	1.846.565,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	12/10/2022	305702	R$	1.845.633,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/09/2022	42245	R$	1.843.344,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	05/09/2023	342113	R$	1.841.117,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	16/05/2022	45816	R$	1.840.109,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	088.891.868-28	MARCELO LUIZ DINARDI E OUTROS	14/07/2022	32876	R$	1.840.045,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	14/10/2022	305852	R$	1.839.870,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	11/08/2022	300543	R$	1.839.242,43	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	12/12/2022	310364	R$	1.838.763,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	10/08/2022	300445	R$	1.836.243,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/05/2023	330080	R$	1.833.151,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	13/10/2022	305795	R$	1.832.225,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/06/2023	336252	R$	1.829.022,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	228.349.738-81	LUCAS NORONHA GALLI	12/08/2022	46534	R$	1.827.219,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	06/05/2023	320173	R$	1.822.544,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	09/05/2022	300261	R$	1.816.420,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	29/03/2023	46448	R$	1.804.013,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336433	R$	1.795.877,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	04/05/2023	45520	R$	1.779.549,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	13/09/2023	47873	R$	1.776.306,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	04/07/2023	36005	R$	1.743.977,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321860	R$	1.742.785,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	03/03/2023	322213	R$	1.732.517,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	05/07/2023	48359	R$	1.728.245,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	01/03/2023	322001	R$	1.718.655,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	26/07/2023	47598	R$	1.718.034,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	15/06/2023	46271	R$	1.714.548,33	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330162	R$	1.708.742,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/08/2023	341307	R$	1.708.352,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	17/07/2022	42970	R$	1.707.009,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	10/08/2023	47153	R$	1.704.673,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	12/07/2023	325651	R$	1.703.618,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/07/2023	46555	R$	1.689.799,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	03/07/2023	48436	R$	1.686.960,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	06/03/2023	322615	R$	1.678.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/09/2023	344842	R$	1.677.183,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	11/07/2023	325535	R$	1.674.467,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	04/03/2023	322365	R$	1.671.034,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	29/04/2022	299347	R$	1.661.708,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321895	R$	1.659.170,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	08/03/2023	322733	R$	1.649.658,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	05/03/2023	322556	R$	1.646.695,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/06/2023	48890	R$	1.644.669,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	21/08/2023	340512	R$	1.643.319,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	12/05/2023	320582	R$	1.635.740,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	26/04/2023	46876	R$	1.634.917,75	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	15/05/2023	320631	R$	1.634.826,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	10/08/2023	35818	R$	1.629.750,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	08/09/2023	331427	R$	1.616.107,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	04/08/2023	49034	R$	1.608.657,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	13/09/2023	332058	R$	1.606.344,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/07/2023	48585	R$	1.589.671,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	03/05/2023	320013	R$	1.583.270,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	04/05/2023	320093	R$	1.581.506,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	22/06/2023	332890	R$	1.577.956,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/09/2023	344667	R$	1.577.305,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	15/09/2023	332404	R$	1.575.999,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	29/08/2023	341234	R$	1.575.128,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	19/06/2023	333671	R$	1.572.423,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	18/07/2023	36439	R$	1.572.197,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/09/2023	342222	R$	1.568.963,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	16/06/2023	46291	R$	1.567.001,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	48755	R$	1.563.228,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/05/2023	45907	R$	1.562.446,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	03/08/2023	47685	R$	1.549.559,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/06/2023	323607	R$	1.546.770,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/03/2023	324040	R$	1.542.230,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/06/2023	48983	R$	1.536.362,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36555	R$	1.531.883,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	30/07/2023	337189	R$	1.528.040,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	08/09/2023	341245	R$	1.526.823,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/06/2023	333031	R$	1.522.365,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	01/08/2023	36230	R$	1.518.676,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	15/05/2023	45695	R$	1.517.594,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	30/08/2023	341310	R$	1.516.913,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343373	R$	1.513.931,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	24/05/2023	45856	R$	1.504.820,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/06/2022	33274	R$	1.503.855,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	04/05/2022	299814	R$	1.502.272,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.768.372-91	NEIDE APARECIDA RUIZ	10/07/2023	46602	R$	1.501.895,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	10/02/2022	292588	R$	1.487.828,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	35794	R$	1.486.516,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	31/08/2023	340487	R$	1.484.762,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	344403	R$	1.484.371,83	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	11/05/2023	45636	R$	1.482.461,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/06/2023	48949	R$	1.480.128,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2023	47486	R$	1.475.144,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	09/09/2023	341345	R$	1.474.835,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/02/2023	45987	R$	1.470.530,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	363.062.338-73	LUIS CARVALHO DIAS RALSTON	16/05/2023	320707	R$	1.468.349,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46173	R$	1.468.241,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/06/2023	47004	R$	1.466.489,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/08/2023	341748	R$	1.465.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	15/06/2023	47070	R$	1.460.769,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/06/2023	47855	R$	1.455.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	16/08/2023	341664	R$	1.431.837,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	02/08/2023	47013	R$	1.429.210,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320575	R$	1.425.681,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/06/2023	47044	R$	1.418.971,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320497	R$	1.417.666,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	360.711.178-28	JOAO MARCELO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	27/06/2023	47686	R$	1.414.290,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	16/06/2023	49357	R$	1.412.148,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48872	R$	1.410.134,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	28/07/2023	47636	R$	1.406.142,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321560	R$	1.405.847,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/08/2023	340351	R$	1.400.260,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	515.737.840-87	MARA REGINA CALIXTRO DUARTE FERREIRA	23/05/2023	48769	R$	1.394.351,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	17/02/2023	322789	R$	1.389.112,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	331978	R$	1.388.852,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/04/2023	35601	R$	1.385.634,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	48894	R$	1.384.401,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	06/03/2022	32597	R$	1.383.901,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/04/2023	35611	R$	1.383.005,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/07/2023	47491	R$	1.379.098,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	31/07/2023	47640	R$	1.378.830,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	28/04/2023	46913	R$	1.377.888,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	19/03/2023	323955	R$	1.377.434,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47093	R$	1.372.962,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	24/08/2023	329831	R$	1.368.280,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	01/09/2023	340609	R$	1.366.261,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/06/2023	48849	R$	1.364.224,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.081.458-65	TEREZINHA MARONI RIBAS	30/04/2023	327242	R$	1.357.427,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	17/08/2023	53696	R$	1.352.215,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	15/06/2023	49353	R$	1.351.388,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	29/05/2023	48797	R$	1.350.500,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/08/2023	329637	R$	1.349.899,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	03/08/2023	47033	R$	1.348.186,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	19/04/2023	327156	R$	1.345.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	27/05/2023	47477	R$	1.342.886,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53571	R$	1.340.329,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	14/06/2023	49342	R$	1.339.346,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35570	R$	1.335.017,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	25/08/2023	329934	R$	1.332.646,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36557	R$	1.331.929,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	950.532.201-15	ANGELA MARIA CASTRO MACHADO DE ARAUJO	23/08/2023	329686	R$	1.326.794,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	10/08/2023	47152	R$	1.324.654,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	04/09/2023	330840	R$	1.323.893,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	15/08/2023	53613	R$	1.323.151,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	48809	R$	1.320.660,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	25/07/2023	47597	R$	1.316.053,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/07/2023	47614	R$	1.315.646,84	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	25/08/2023	47472	R$ 1.311.497,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46910	R$ 1.311.381,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	06/09/2023	54038	R$ 1.307.015,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339628	R$ 1.304.607,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	25/02/2022	293795	R$ 1.304.068,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46917	R$ 1.301.991,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/08/2023	47163	R$ 1.298.659,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	05/06/2023	48844	R$ 1.297.845,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	09/05/2023	320357	R$ 1.296.995,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	735.907.382-00	FABIO FERNANDO PLENTZ	15/09/2023	47943	R$ 1.295.911,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/05/2023	45781	R$ 1.289.822,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	25/08/2023	329939	R$ 1.287.843,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/08/2023	340177	R$ 1.287.786,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320624	R$ 1.287.604,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	29/06/2023	48233	R$ 1.281.667,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46127	R$ 1.276.575,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/08/2023	47329	R$ 1.275.620,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	14/07/2023	46693	R$ 1.267.727,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	21/07/2023	36495	R$ 1.265.354,18	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/08/2023	47346	R$ 1.263.996,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320658	R$ 1.263.090,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	25/05/2023	48784	R$ 1.262.104,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	20/08/2023	49440	R$ 1.261.612,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2023	45545	R$ 1.259.519,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	17/07/2023	46717	R$ 1.255.009,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.800.676-92	RODOLFO MANSUR BARROSO E OUTROS	10/08/2023	53489	R$ 1.252.328,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	23/02/2023	321408	R$ 1.249.636,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46128	R$ 1.247.135,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/08/2023	49160	R$ 1.245.487,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	09/05/2023	320338	R$ 1.241.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	01/08/2023	49008	R$ 1.240.938,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	13/04/2023	35584	R$ 1.240.560,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	05/07/2023	46565	R$ 1.239.190,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	28/08/2023	340197	R$ 1.236.808,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	08/05/2023	320214	R$ 1.233.096,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	21/07/2023	35658	R$ 1.228.536,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	06/07/2023	46588	R$ 1.226.586,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	13/06/2023	323436	R$ 1.223.345,71	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	35169	R$	1.220.585,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/09/2023	47602	R$	1.220.573,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	12/09/2023	48126	R$	1.219.538,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	08/05/2023	320269	R$	1.217.505,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	01/05/2022	299587	R$	1.216.804,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49172	R$	1.216.290,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	16/08/2023	328974	R$	1.209.934,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.090.060-53	LIRO ANTONIO OST	31/08/2023	47597	R$	1.208.867,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	28/08/2023	47505	R$	1.208.408,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35986	R$	1.205.105,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	17/05/2023	320869	R$	1.204.971,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	21/07/2023	326412	R$	1.204.441,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47800	R$	1.202.420,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	328090	R$	1.201.996,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.253.958-54	JOAO RODRIGO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	28/06/2023	47706	R$	1.197.989,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/08/2023	49068	R$	1.196.211,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	29/04/2023	46950	R$	1.193.728,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/08/2023	49200	R$	1.190.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47630	R$	1.188.356,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/06/2023	335971	R$	1.187.522,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	08/07/2023	48464	R$	1.187.414,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/08/2023	47047	R$	1.186.565,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35509	R$	1.185.993,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/05/2023	329240	R$	1.185.517,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320574	R$	1.180.474,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	18/05/2023	320943	R$	1.176.950,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/02/2023	48775	R$	1.175.992,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	22/02/2023	320989	R$	1.172.117,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	299.995.528-62	BRUNO DE OLIVEIRA	28/08/2023	340207	R$	1.170.965,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/09/2023	47929	R$	1.166.946,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	17/02/2023	35139	R$	1.161.271,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	16/08/2022	45575	R$	1.160.914,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	14/06/2023	48132	R$	1.160.731,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	10/05/2023	328157	R$	1.159.068,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	05/05/2023	327778	R$	1.157.317,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	22/08/2023	48242	R$	1.156.701,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/05/2023	36135	R$	1.155.503,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46016	R$	1.155.420,43	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	28/06/2023	55467	R$	1.155.203,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	12/05/2023	45661	R$	1.153.146,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46702	R$	1.152.603,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	31/03/2022	43988	R$	1.152.066,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	02/08/2023	47680	R$	1.150.703,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	30/06/2023	324770	R$	1.150.667,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	05/09/2023	53994	R$	1.150.254,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/05/2023	49016	R$	1.147.132,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/06/2023	334792	R$	1.140.966,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	18/09/2023	332611	R$	1.137.307,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	26/07/2023	35699	R$	1.131.016,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	28/07/2023	327081	R$	1.130.722,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/07/2023	35582	R$	1.127.516,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46024	R$	1.127.429,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46682	R$	1.125.736,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	35156	R$	1.123.760,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	17/05/2023	35871	R$	1.123.351,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	14/04/2023	35592	R$	1.115.695,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	14/06/2023	46235	R$	1.114.748,71	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	796.225.856-04	RAUL PEREIRA DE REZENDE NETO	13/02/2023	320636	R$	1.114.740,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53566	R$	1.114.197,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/06/2023	48981	R$	1.113.933,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	08/09/2023	54074	R$	1.113.893,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	04/08/2023	327921	R$	1.112.973,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320494	R$	1.112.541,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	24/08/2023	329786	R$	1.108.630,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	149.396.811-49	JOAO BATISTA DE MIRANDA	10/08/2023	328416	R$	1.107.728,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.269.316-00	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA	13/02/2023	46749	R$	1.107.555,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/07/2023	35635	R$	1.107.125,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	08/05/2022	300204	R$	1.105.633,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	26/06/2023	336281	R$	1.105.200,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/06/2023	47086	R$	1.105.165,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.372.911-34	WILSON CARVALHO FURTADO	06/05/2023	320176	R$	1.104.351,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35712	R$	1.103.824,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	02/06/2023	47584	R$	1.102.906,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52057	R$	1.098.078,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	12/05/2023	328410	R$	1.096.922,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2022	32800	R$	1.096.766,43	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	03/08/2023	35780	R$	1.096.114,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	07/06/2023	36011	R$	1.091.304,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	19/05/2023	320962	R$	1.086.523,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	20/05/2023	330839	R$	1.086.172,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	21/06/2023	324194	R$	1.081.699,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331036	R$	1.076.021,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	25/05/2023	47430	R$	1.075.595,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	08/08/2023	340861	R$	1.075.346,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	35178	R$	1.074.850,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	06/09/2023	331145	R$	1.074.345,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	19/05/2023	321061	R$	1.073.126,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	22/02/2023	35286	R$	1.071.463,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	860.469.857-49	CICERO SAVIATTO BREDA	18/09/2023	50073	R$	1.070.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/08/2023	49018	R$	1.070.548,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	24/07/2023	326528	R$	1.070.496,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	15.619.241/0001-90	QUALITAS AGROPECUARIA LTDA	20/07/2023	52960	R$	1.070.124,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	22/02/2023	45842	R$	1.068.313,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47881	R$	1.067.325,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/03/2022	46332	R$	1.065.295,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	22/06/2023	52304	R$	1.063.616,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	24/04/2023	52680	R$	1.063.041,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	123.174.646-73	PEDRO ANTONIO MEDEIROS GUIMARAES	28/08/2023	49613	R$	1.062.050,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	26.763.188/0003-85	CONQUISTA AGROPECUARIA LTDA EPP	13/07/2023	335260	R$	1.061.771,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	18/05/2023	35887	R$	1.061.702,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	21/06/2023	48002	R$	1.058.867,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.801.562-34	ADRIANA DO CARMO	31/08/2023	330493	R$	1.058.595,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	10/08/2023	49063	R$	1.057.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48877	R$	1.057.342,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	01/08/2023	47662	R$	1.056.650,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	27/02/2023	46843	R$	1.056.247,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	19/05/2023	47303	R$	1.055.476,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	01/06/2023	322169	R$	1.054.954,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	09/08/2023	47130	R$	1.054.134,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	22/03/2023	46353	R$	1.053.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	13/07/2023	48528	R$	1.051.092,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	10/05/2022	44428	R$	1.049.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	12/08/2023	36515	R$	1.047.080,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	16/08/2023	47810	R$	1.044.242,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	28/02/2022	40800	R$	1.043.925,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	25/01/2023	45605	R$	1.040.776,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	03/06/2023	330675	R$	1.040.475,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49046	R$	1.040.219,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	07/09/2023	36648	R$	1.038.389,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	16/08/2023	53659	R$	1.036.609,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/08/2023	48250	R$	1.035.888,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	17/08/2023	49351	R$	1.035.877,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	14/04/2023	325771	R$	1.034.711,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/08/2023	47530	R$	1.034.491,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	16/02/2023	322698	R$	1.033.763,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/06/2023	48937	R$	1.033.198,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50165	R$	1.032.665,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/05/2023	45680	R$	1.032.034,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/02/2023	45956	R$	1.031.317,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	27/04/2023	49176	R$	1.031.025,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	369.379.178-30	GABRIEL MIGUEL GARCIA	04/08/2023	36466	R$	1.027.206,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	15/08/2023	328866	R$	1.024.997,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/03/2023	48965	R$	1.023.773,60	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	05/06/2023	322590	R$	1.023.480,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	27/07/2023	327030	R$	1.023.267,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	28/07/2023	35721	R$	1.022.844,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	29/06/2023	46495	R$	1.022.258,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50172	R$	1.021.634,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	17/02/2023	35277	R$	1.021.230,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	22/02/2023	322922	R$	1.019.911,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	19/05/2023	48760	R$	1.018.931,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	11/05/2023	35084	R$	1.017.588,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.746.298-98	JOAO JOSE DA SILVA NETO	01/05/2023	328300	R$	1.017.044,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	14/05/2023	328623	R$	1.015.198,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	09/08/2023	328251	R$	1.014.960,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	05/07/2023	47344	R$	1.013.151,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/07/2023	46662	R$	1.013.010,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.655.818-40	MARIA BEATRIZ MENDES PRADO BAPTISTA FAVARETTO E OUTRO	14/07/2023	49831	R$	1.011.370,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/07/2023	47540	R$	1.011.310,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	11/08/2023	36511	R$	1.011.090,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	23/08/2023	47422	R$	1.011.077,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	15/03/2023	46217	R$	1.010.419,19	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	08/09/2023	54087	R$ 1.008.922,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	07/05/2022	300059	R$ 1.007.736,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/02/2023	45491	R$ 1.006.740,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	15/06/2023	35383	R$ 1.002.964,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	48866	R$ 998.270,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	04/08/2023	35784	R$ 992.976,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/05/2023	35749	R$ 991.082,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	35229	R$ 988.994,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	09/03/2023	48865	R$ 987.873,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343605	R$ 987.530,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/09/2023	47789	R$ 983.425,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	20/08/2023	49441	R$ 983.194,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	02/06/2023	49463	R$ 982.041,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	23/05/2023	321359	R$ 981.033,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/06/2023	35322	R$ 980.648,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	14/07/2023	52810	R$ 979.976,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/07/2023	48205	R$ 977.385,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	806.475.531-04	MARCELIO DAS NEVES ALMEIDA	18/07/2023	47525	R$ 976.893,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	29/06/2023	35473	R$ 976.141,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	12/03/2023	323190	R$ 975.318,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49181	R$ 973.957,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	15/08/2023	53582	R$ 973.701,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	09/06/2023	48888	R$ 972.606,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	26/01/2023	45633	R$ 970.754,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	19/07/2023	46762	R$ 970.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	23/08/2023	49489	R$ 969.716,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	107.643.138-00	NILO FRANCO VILELA	08/04/2023	35717	R$ 968.236,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/05/2023	48781	R$ 966.907,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	14/07/2023	325876	R$ 964.872,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	30/08/2023	36603	R$ 964.139,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	18/05/2023	35136	R$ 963.154,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.884.321-53	JORGE ABDON MANZUR ISMAEL	26/04/2023	326718	R$ 961.899,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	066.701.768-21	CARLOS ALBERTO MOREIRA	12/08/2023	338538	R$ 960.009,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	12/06/2023	49333	R$ 959.876,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/07/2023	47590	R$ 959.760,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48306	R$ 958.207,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	26/04/2023	326726	R$ 957.408,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	14/06/2023	46231	R$ 956.604,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	17/06/2023	48163	R$ 956.557,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	16/05/2023	320994	R$ 955.209,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/08/2023	48223	R$ 955.188,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/06/2023	335103	R$ 954.553,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	13/05/2023	47170	R$ 954.316,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	31/05/2023	45991	R$ 951.461,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/06/2023	47097	R$ 947.670,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	03/07/2023	48346	R$ 947.479,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	10/04/2023	51970	R$ 946.417,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	09/06/2023	332641	R$ 945.734,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	26/07/2023	35702	R$ 945.344,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	09/06/2023	52008	R$ 942.134,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	14/08/2023	328780	R$ 941.873,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/07/2023	48709	R$ 941.056,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	30/06/2023	324774	R$ 940.004,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	18/08/2023	49134	R$ 939.516,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46014	R$ 938.797,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	24/05/2023	45863	R$ 938.041,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	06/09/2023	48042	R$ 937.640,46	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	12/05/2023	320587	R$ 937.253,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	31/08/2023	35967	R$ 936.403,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	046.636.518-79	JOSE FAVA NETO	16/05/2023	320716	R$ 935.861,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	01/06/2023	49448	R$ 935.672,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	31/05/2023	330231	R$ 935.162,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	48735	R$ 933.694,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	04/08/2023	327925	R$ 933.228,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/06/2023	332721	R$ 932.699,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	49074	R$ 931.345,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	20/07/2023	48711	R$ 931.079,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	12/05/2023	35092	R$ 930.554,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47631	R$ 930.376,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48934	R$ 929.693,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.788.308-15	VILMAR MENDES FERREIRA	07/02/2023	46919	R$ 928.561,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/07/2023	46796	R$ 928.518,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	898.603.302-04	BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	19/05/2023	47319	R$ 927.741,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	24/08/2023	47441	R$ 925.564,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	16/05/2023	320704	R$ 925.505,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36546	R$ 922.255,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	17/02/2023	322774	R$ 921.977,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	262.502.418-68	WILLIAM BRANCO PERES	01/03/2023	48810	R$ 920.169,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	15/08/2023	329160	R$ 918.130,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	19/01/2023	320872	R$ 916.433,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	18/07/2023	35625	R$ 915.349,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	18/08/2023	339674	R$ 914.283,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	05/09/2023	48028	R$ 914.161,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35690	R$ 912.416,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	572.202.711-15	LOURDES BATISTA DA SILVEIRA CONTIN	05/05/2023	46764	R$ 911.950,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	198.198.702-91	VALDEIR TEIXEIRA DA SILVA	30/06/2023	48246	R$ 908.541,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	14/07/2023	35610	R$ 906.379,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.785.602-15	JULIO HIDEMITSU YAMAGISHI	31/07/2023	46967	R$ 901.924,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52755	R$ 901.339,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	04/06/2023	36002	R$ 900.769,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/06/2023	46434	R$ 899.869,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36551	R$ 899.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	16/05/2023	46729	R$ 898.929,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	08/03/2023	322687	R$ 896.654,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48824	R$ 893.300,84	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46684	R$ 892.235,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	26/07/2023	46881	R$ 892.190,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	15/08/2023	47792	R$ 892.050,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	48768	R$ 890.735,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	13/09/2023	332078	R$ 889.950,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/07/2023	35622	R$ 888.253,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	28/07/2023	35718	R$ 887.506,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	14/05/2023	329517	R$ 886.985,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46697	R$ 886.226,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	03/02/2023	46898	R$ 884.788,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	11/05/2023	35811	R$ 882.889,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.791.817-83	EUDACK JOSE COLOMBI	22/05/2023	47338	R$ 882.824,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	28/08/2023	49595	R$ 882.707,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.035.866-04	JURACI FREIRE MARTINS	29/06/2023	52456	R$ 881.500,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	08/04/2023	35558	R$ 880.673,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.929.452-35	WASHINGTON BRASSAROTO SANDOS	24/08/2023	47459	R$ 880.147,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	26/08/2023	49555	R$ 879.207,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	35914	R$ 878.996,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	19/07/2023	335801	R$ 877.951,25	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	06/07/2023	325260	R$ 877.948,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	02/08/2023	327651	R$ 877.863,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	02/05/2023	46969	R$ 877.006,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	095.006.501-34	JOSE EDUARDO CASTROVIEJO VILELA	07/09/2023	331361	R$ 876.712,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	27/06/2023	52403	R$ 876.593,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	338788	R$ 875.174,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	17/05/2023	35122	R$ 872.160,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/05/2023	48817	R$ 871.506,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.345.188-47	JOSE AYRES DE CAMPOS	16/05/2023	48736	R$ 870.612,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	24/04/2023	47586	R$ 869.799,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	18/07/2023	325998	R$ 869.610,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2023	48756	R$ 868.918,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	327909	R$ 868.419,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	15/05/2023	35108	R$ 868.388,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	19/04/2023	327155	R$ 868.083,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/08/2023	49642	R$ 867.837,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	27/07/2023	336714	R$ 867.771,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/09/2023	36126	R$ 867.198,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	31/07/2023	35737	R$ 867.167,54	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	093.227.726-89	ENODES DE OLIVEIRA NETO	07/06/2023	47687	R$ 866.731,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	48779	R$ 866.692,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	05/07/2023	325069	R$ 866.559,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/09/2023	53872	R$ 866.124,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	508.759.301-15	CARLOS EDUARDO AMARAL JUNQUEIRA	19/07/2023	336113	R$ 865.295,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.287.148/0001-12	AGROPECUARIA PEREIRA E FURLAN LTDA	22/05/2023	48762	R$ 865.253,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	13/07/2023	36292	R$ 865.046,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.784.622-20	MARCELO PINHEIRO STENZEL	14/09/2023	47919	R$ 864.984,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	877.140.191-15	THIAGO DIAS VILAS BOAS	23/06/2023	324308	R$ 864.865,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	655.522.886-53	ANDRE LUIZ KAFURI DE TOLEDO	12/04/2023	325541	R$ 863.079,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/07/2023	48812	R$ 863.045,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	01/09/2023	36614	R$ 862.931,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	18/07/2023	326000	R$ 860.365,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320827	R$ 857.807,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	22/03/2023	324083	R$ 855.446,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/08/2023	35924	R$ 855.443,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/09/2023	49700	R$ 853.373,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	01/06/2023	330284	R$ 852.319,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	31/05/2023	49326	R$ 850.886,37	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/05/2023	48734	R$ 849.136,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35501	R$ 847.214,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	21/05/2023	47353	R$ 846.169,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/04/2023	46856	R$ 845.970,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	08/09/2023	47742	R$ 845.518,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	02/06/2023	330418	R$ 845.319,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	28/06/2023	333568	R$ 844.240,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	16/08/2023	328946	R$ 843.593,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	08/07/2023	48429	R$ 841.467,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	06/09/2023	54002	R$ 841.456,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53503	R$ 841.218,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/02/2023	47102	R$ 839.176,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	08/06/2023	331179	R$ 839.028,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/03/2023	323056	R$ 838.677,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	10/04/2023	46621	R$ 836.976,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.168.221-49	OZIRIS RIBEIRO SILVA	15/05/2023	328774	R$ 834.501,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	07/08/2023	55788	R$ 834.012,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	382.975.158-34	MARCIO ANTONIO RODRIGUES BRAGHETTO	19/06/2023	323991	R$ 833.300,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	31/08/2023	36610	R$ 832.687,00	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	20/06/2023	47120	R$ 832.224,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	17/09/2023	342119	R$ 831.928,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48746	R$ 831.591,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	29/06/2023	52458	R$ 830.477,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	13/09/2023	49348	R$ 830.063,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	30/05/2023	35237	R$ 828.414,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	21/04/2023	35642	R$ 825.992,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0003-15	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	28/03/2023	325586	R$ 824.986,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53504	R$ 824.180,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	29/03/2023	46450	R$ 823.999,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	04/05/2023	327620	R$ 822.627,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	26/06/2023	35446	R$ 821.280,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	166.609.278-91	JOSE DE MATTOS	01/03/2023	321989	R$ 821.205,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/03/2023	48889	R$ 821.024,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	26/06/2023	49424	R$ 820.956,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	13/09/2023	332089	R$ 820.656,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	16/08/2023	35886	R$ 819.878,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	06/09/2023	331169	R$ 819.669,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	935.787.926-91	ISRAEL SOUTO FERREIRA	29/03/2023	35550	R$ 816.752,68	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	23/03/2023	46367	R$ 816.529,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	15/06/2023	35384	R$ 815.651,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	01/06/2023	49336	R$ 813.581,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	20/07/2023	336455	R$ 813.334,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.201.166-49	GERALDO MAGELA DUPIN LEAO	20/07/2023	52972	R$ 813.153,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	03/02/2023	45514	R$ 812.928,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/02/2023	48873	R$ 810.625,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	12/03/2023	323163	R$ 809.495,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	838.555.648-68	DIVALDO ANTONIO TONELLI GUSSON E OUTROS	05/06/2023	49262	R$ 808.873,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	035.187.527-15	FERNANDO MOREIRA DA SILVA	06/09/2023	36026	R$ 808.737,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	08/05/2023	53366	R$ 808.390,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	11/08/2023	328436	R$ 808.123,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343545	R$ 808.109,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35952	R$ 807.767,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/05/2023	48814	R$ 807.594,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	03.589.286/0002-61	CHEVEL IMOBILIARIA LTDA EPP	06/09/2023	36639	R$ 806.388,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	48969	R$ 806.267,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	14/07/2023	36312	R$ 806.124,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/02/2023	45955	R$ 805.891,56	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	103.907.978-47	MIGUEL PAULO TANIELIAN ILLESCAS	01/08/2023	337941	R$ 804.147,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	18/02/2023	322492	R$ 801.166,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/04/2023	326890	R$ 800.441,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	17/04/2023	46733	R$ 799.982,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	01/06/2023	48830	R$ 799.697,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	30/08/2023	47547	R$ 798.848,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2023	48740	R$ 798.707,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	22/05/2023	48763	R$ 798.593,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	212.094.051-72	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	04/09/2023	330856	R$ 797.813,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	05/02/2023	320232	R$ 796.814,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/08/2023	35767	R$ 795.004,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/07/2023	35535	R$ 794.347,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	192.069.501-00	IRENE DUARTE MARTINS TAVARES	14/09/2023	332164	R$ 793.917,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	21/07/2023	336070	R$ 791.712,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	06/05/2023	320320	R$ 791.694,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	35137	R$ 789.889,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	29/08/2023	342659	R$ 789.879,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.475.611-34	MARCONI DE FARIA CASTRO	18/09/2023	332595	R$ 789.247,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	089.483.729-04	JURACI MARQUES	18/08/2023	49382	R$ 788.131,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52729	R$ 787.335,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	48764	R$ 784.166,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/06/2023	322773	R$ 781.973,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.058.431-09	ANTONIO MARCOS PEREIRA	05/06/2023	330930	R$ 779.862,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	04/08/2023	36465	R$ 779.170,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/08/2023	329789	R$ 779.007,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	49345	R$ 778.543,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	500.268.601-04	SANDRA VICENTE MACHADO	14/08/2023	47790	R$ 778.466,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52009	R$ 776.608,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	10/07/2023	325456	R$ 775.222,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	03/07/2023	324904	R$ 773.754,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	567.516.486-34	ADILSON GERALDO DE OLIVEIRA	07/06/2023	322786	R$ 773.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.358.271/0007-34	EQMG AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	16/09/2023	341986	R$ 772.282,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	14/08/2023	35869	R$ 771.963,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	28/06/2023	35469	R$ 771.330,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	931.293.786-34	ALVACI GERALDO DE FREITAS	28/04/2023	52758	R$ 771.291,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	03/06/2023	333266	R$ 771.238,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321537	R$ 771.147,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	14/08/2023	47203	R$ 771.112,97	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/07/2023	48461	R$ 770.744,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35581	R$ 770.638,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/05/2023	322053	R$ 770.243,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	05/05/2023	35778	R$ 769.949,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.919.681-19	GERSON FERREIRA NETO	22/08/2023	329483	R$ 769.798,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	27/04/2023	329485	R$ 769.627,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/05/2023	35096	R$ 769.101,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.918.441-00	MARCOS ANTONIO MARTINS NETTO	31/05/2023	322113	R$ 768.103,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338065	R$ 768.041,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	03/07/2023	52495	R$ 766.493,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.844.968-04	SONIA MARIA RODRIGUES CASELLI	24/08/2023	329791	R$ 765.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	167.552.781-49	VANDERVAL DE ARAUJO	24/08/2023	47908	R$ 765.241,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	06/05/2023	320175	R$ 763.664,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	23/06/2023	333032	R$ 762.828,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/03/2023	48921	R$ 761.268,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	22/08/2023	340558	R$ 761.209,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	24/08/2023	49519	R$ 760.826,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	04/08/2023	327924	R$ 760.349,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	27/05/2023	329927	R$ 759.735,72	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	24/05/2023	35180	R$ 756.699,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	01/09/2023	36615	R$ 756.681,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.445.316-33	ROGERIO ALVARENGA ALMEIDA	18/08/2023	53741	R$ 756.094,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	28/07/2023	336855	R$ 755.877,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.744.886-28	JOSE SETEMBRINO LOPES FILHO	06/06/2023	51925	R$ 755.618,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/05/2023	47767	R$ 754.544,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/03/2023	48907	R$ 754.325,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	19/05/2023	35899	R$ 754.099,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	07/07/2023	325368	R$ 752.949,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	23/02/2023	45997	R$ 752.437,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	30/06/2023	324772	R$ 750.733,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	05/07/2023	325122	R$ 750.642,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	17/05/2023	47853	R$ 750.510,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	05/06/2023	48846	R$ 750.305,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/02/2023	48739	R$ 749.290,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/05/2023	329317	R$ 748.710,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	23/08/2023	35931	R$ 747.598,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	09/08/2023	49056	R$ 747.432,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/07/2023	339691	R$ 747.256,26	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/08/2023	35947	R$ 746.309,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339696	R$ 745.154,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/05/2023	48788	R$ 744.880,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	31/03/2023	47242	R$ 744.089,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.400.012-91	JUAN ALEX TESTONI	02/06/2023	46027	R$ 743.424,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	04/09/2023	48025	R$ 743.176,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.617.606-67	EDILSON TEIXEIRA MAIRINQUE	12/09/2023	47844	R$ 742.350,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	300.584.576-15	JOSE MARCELINO DE ARAUJO	03/08/2023	55723	R$ 741.191,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	35113	R$ 740.747,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/05/2023	321477	R$ 739.124,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	25/07/2023	326725	R$ 738.944,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327192	R$ 738.905,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	912.272.161-49	MARCELO JOSE DE SOUSA	23/06/2023	324307	R$ 738.743,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	772.435.361-15	CLAUDINEY LUIZ RIBEIRO E OUTRO	12/03/2023	323745	R$ 737.880,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	17/07/2023	48670	R$ 737.424,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330069	R$ 737.376,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	467.085.708-82	ORIVALDO BATISTELA	03/08/2023	327671	R$ 736.792,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	121.676.538-32	JAIME CASTILHO JUNIOR	18/02/2023	35146	R$ 735.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	06/06/2023	35297	R$ 734.272,88	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	16/03/2023	323563	R$ 733.936,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	05/09/2023	48416	R$ 733.894,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/03/2023	47230	R$ 733.750,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.740.401-78	OILON JORGE DA COSTA	04/09/2023	48006	R$ 731.860,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2023	48815	R$ 731.557,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	19/08/2023	36548	R$ 731.316,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	03/05/2023	49006	R$ 729.754,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	20/03/2023	323988	R$ 729.302,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	245.471.258-05	ARIANE CINTRA LEMOS DE MORAES E OUTROS	05/03/2023	35284	R$ 729.262,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	951.156.921-04	MARCOS ALBERTO BERNARDO DE CAMPOS	21/05/2023	329341	R$ 728.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	339394	R$ 727.627,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	29/05/2023	333148	R$ 727.172,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	07/07/2023	48419	R$ 726.983,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	31/05/2023	54627	R$ 726.623,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	05/08/2023	48641	R$ 726.149,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	31/08/2023	56620	R$ 725.294,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	21/07/2023	326481	R$ 725.217,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327368	R$ 725.212,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	15/08/2023	328829	R$ 724.645,21	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	06/07/2023	35540	R$ 724.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/02/2023	48961	R$ 724.321,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	15/03/2023	46216	R$ 723.185,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.969.526-68	ZILDA MENDES DE SOUZA PEREIRA	09/06/2023	52012	R$ 722.904,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320661	R$ 722.470,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	04/08/2023	35786	R$ 721.849,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	25/05/2023	46828	R$ 721.667,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	02/06/2023	48832	R$ 720.568,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/05/2023	49070	R$ 719.871,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	04/08/2023	327918	R$ 719.361,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	22/02/2023	46792	R$ 719.308,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	29/05/2023	47535	R$ 718.708,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	13/04/2023	325613	R$ 717.862,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	083.166.286-78	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE QUEIROZ	23/06/2023	36160	R$ 717.565,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	31/05/2023	330262	R$ 716.119,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/05/2023	47737	R$ 716.049,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	30/06/2023	49693	R$ 715.953,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	17/03/2023	323608	R$ 715.890,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	08/09/2023	49320	R$ 715.403,52	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	01/08/2023	327436	R$ 714.903,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323201	R$ 714.749,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	28/06/2023	324567	R$ 714.328,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	06/07/2023	36263	R$ 713.523,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	17/07/2023	49609	R$ 713.500,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	04/03/2023	46976	R$ 713.445,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330152	R$ 713.023,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	26/05/2023	48790	R$ 712.022,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	08/08/2023	328133	R$ 711.758,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	18/08/2023	339367	R$ 711.291,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	28/05/2023	47498	R$ 710.404,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/05/2023	327438	R$ 710.099,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	30/06/2023	36202	R$ 709.371,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.837.901-34	GENESIO ROSA DE CASTRO	07/03/2023	323507	R$ 708.844,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/04/2023	47470	R$ 708.711,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	16/02/2023	35263	R$ 708.345,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320852	R$ 707.998,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	21/07/2023	326411	R$ 707.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	21/05/2023	329324	R$ 707.529,00	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	24/08/2023	48266	R$ 706.419,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.034.022-68	OTINIEL MIRANDA DA ROCHA	07/09/2023	49821	R$ 705.486,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/02/2023	48749	R$ 705.174,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	13/07/2023	47464	R$ 705.162,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	05/09/2023	331035	R$ 704.211,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/03/2023	48950	R$ 704.158,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/07/2023	325801	R$ 704.011,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	21/04/2023	327365	R$ 702.777,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	140.507.491-49	JAIR ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47101	R$ 702.485,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.240.956-78	JOAO FABIO DIAS	09/06/2023	52043	R$ 702.445,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	28/08/2023	49217	R$ 702.287,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/06/2023	35341	R$ 702.241,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	22/06/2023	48222	R$ 702.150,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	26/03/2023	35447	R$ 701.913,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	04/06/2023	331968	R$ 701.826,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.122.858-72	NIVALDO EVARISTO DAVOGLIO E OUTROS	04/09/2023	49284	R$ 701.118,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/02/2023	48754	R$ 701.113,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/09/2023	330964	R$ 700.517,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/03/2023	35442	R$ 699.633,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	21/08/2023	49459	R$ 699.502,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	13/05/2023	35830	R$ 698.471,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	13/09/2023	332090	R$ 698.234,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.553.711-68	GODOFREDO CARVALHO DE CASTRO	15/05/2023	320668	R$ 697.677,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/05/2023	48792	R$ 697.625,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	22/05/2023	48780	R$ 697.175,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.926.701-82	SIGMAR LUIZ VINHAL	27/06/2023	47206	R$ 696.958,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	11/05/2023	35809	R$ 696.727,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/05/2023	49024	R$ 696.587,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	17/07/2023	47499	R$ 696.369,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	20/05/2023	329224	R$ 696.145,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	03/08/2023	49023	R$ 695.249,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	19/05/2023	329053	R$ 695.099,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	065.345.688-37	MARCELO DE CARVALHO DIAS	20/04/2023	327751	R$ 695.085,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	355.332.851-72	GLADSON LUIZ DE CASTRO	19/06/2023	323957	R$ 695.064,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	16/03/2023	323511	R$ 694.141,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	10/07/2023	47401	R$ 693.487,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	550.234.608-00	WALTER DOS REIS PALMA	10/03/2023	35318	R$ 693.427,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	01/09/2023	35980	R$ 693.259,39	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	08/09/2023	48090	R$ 693.174,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	17/06/2023	48162	R$ 693.172,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	23/01/2023	321036	R$ 692.877,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/08/2023	48297	R$ 692.507,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	18/06/2023	333488	R$ 692.197,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	26/04/2023	35691	R$ 691.121,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	18/03/2023	35387	R$ 689.909,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	079.073.031-68	VALDOMIRO MARTINEZ SANCHES	02/03/2023	35241	R$ 689.650,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	29/08/2023	330175	R$ 689.639,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	31/07/2023	327313	R$ 688.941,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	09/06/2023	322998	R$ 688.623,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	02/06/2023	333775	R$ 688.501,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.348.641-20	JOAO ALVES DE MACEDO NETO	01/03/2023	323091	R$ 688.466,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/06/2023	35366	R$ 688.017,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	412.545.201-63	JOAQUIM MENDONÇA CHAVES	06/04/2023	325073	R$ 687.335,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	22/02/2023	47092	R$ 686.270,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/03/2023	48939	R$ 686.054,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47799	R$ 685.795,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	23/08/2023	329705	R$ 685.529,68	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	04/08/2023	337863	R$ 685.143,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.035.187-46	DANIEL DE OLIVEIRA BREDA	05/03/2023	46042	R$ 684.673,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	28/07/2023	47619	R$ 684.647,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	01/06/2023	47569	R$ 683.903,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46172	R$ 683.537,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	23/05/2023	321321	R$ 683.191,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	28/04/2023	46911	R$ 682.224,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	18/09/2023	332522	R$ 682.037,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	18/09/2023	50167	R$ 681.801,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/05/2023	45552	R$ 680.774,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	06/05/2023	47063	R$ 679.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	36069	R$ 679.129,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	49052	R$ 678.600,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	19/05/2023	47897	R$ 678.259,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.451.836-58	VITORIA TEIXEIRA BARBOSA	14/09/2023	48150	R$ 677.555,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	28/05/2023	330064	R$ 677.460,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	28.311.810/0001-88	JJ CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA	19/04/2023	35879	R$ 676.719,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	08/07/2023	48445	R$ 676.357,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	30/05/2023	48807	R$ 676.354,12	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	15/02/2023	35114	R$ 675.337,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/02/2023	48738	R$ 675.133,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	07/09/2023	49182	R$ 674.755,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	05/07/2023	36270	R$ 674.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	20/05/2023	47333	R$ 674.691,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	25/06/2023	48190	R$ 674.637,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	04/08/2023	35787	R$ 674.408,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/06/2023	48831	R$ 674.177,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	09/09/2023	36574	R$ 674.135,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.130.841-04	LANA PATRICIA DA SILVA CORREA	23/05/2023	332598	R$ 673.087,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46276	R$ 671.545,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/08/2023	48832	R$ 671.385,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	706.441.448-15	CELSO OTACILIO SAMPAIO	09/06/2023	48874	R$ 670.833,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/05/2023	49031	R$ 670.383,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49232	R$ 670.129,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	14/08/2023	49290	R$ 669.635,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	28/08/2023	330164	R$ 669.565,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.434.862-91	SONIA MARIA DA LAMARTA GIBOTTI	13/07/2023	48551	R$ 669.342,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/02/2023	35199	R$ 668.813,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48307	R$ 667.093,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/07/2023	334281	R$ 667.068,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	48895	R$ 667.021,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.159.951-04	PAULO AFONSO FERREIRA	13/04/2023	325698	R$ 666.300,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35710	R$ 666.165,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	02/08/2023	47016	R$ 665.742,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2023	46031	R$ 665.481,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	13/05/2023	35829	R$ 665.350,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	02/08/2023	327582	R$ 664.891,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	101.526.256-23	THIAGA RODRIGUES PESSOA	30/06/2023	52488	R$ 664.832,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	28/08/2023	330045	R$ 664.631,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.261.071-01	ANSELMO DE PAULA ORLANDO	24/08/2023	329787	R$ 663.537,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	14/05/2023	47187	R$ 663.300,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	17/08/2023	329133	R$ 662.913,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46277	R$ 662.023,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	19/04/2023	328853	R$ 661.227,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	03/08/2023	35770	R$ 661.202,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	13/06/2023	323353	R$ 660.552,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	09/05/2023	45585	R$ 660.391,06	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/03/2023	35628	R$ 660.313,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	14/07/2023	48573	R$ 659.636,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	10/02/2023	320496	R$ 659.625,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35697	R$ 659.410,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	25/06/2023	333290	R$ 658.726,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.836.301-91	JAIRO BENEDITO PERILLO	18/06/2023	332525	R$ 658.486,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	35739	R$ 658.221,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/05/2023	45662	R$ 658.065,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	19/06/2023	49376	R$ 657.523,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	05/07/2023	49752	R$ 657.218,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49223	R$ 656.366,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	31/07/2023	47642	R$ 655.422,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	31/08/2023	330444	R$ 655.111,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	14/07/2023	325919	R$ 654.800,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	265.106.771-72	PAULO ROBERTO DA SILVA AGUIAR	11/09/2023	331785	R$ 654.042,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	23/03/2023	47136	R$ 653.880,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	10/05/2023	320424	R$ 653.876,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	17/05/2023	36065	R$ 653.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	01/07/2023	334143	R$ 653.058,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/08/2023	47925	R$ 652.956,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	31/08/2023	47985	R$ 652.367,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	04/09/2023	48004	R$ 652.001,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	11/08/2023	47165	R$ 651.831,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	10/05/2023	320471	R$ 650.937,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	26/05/2023	48793	R$ 650.794,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	26/07/2023	326831	R$ 650.793,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/03/2023	48925	R$ 650.174,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46300	R$ 649.557,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	24/06/2023	47189	R$ 649.044,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/07/2023	48881	R$ 648.987,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/05/2023	321173	R$ 648.811,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.221.658-13	DANILO JOSÉ CARDOSO	15/03/2023	47419	R$ 647.918,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	27/04/2023	46898	R$ 647.720,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.737.748-20	CARLOS AUGUSTO FALCO	23/07/2023	337431	R$ 647.458,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325502	R$ 647.400,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	15/07/2023	48599	R$ 647.365,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	22/02/2023	321295	R$ 647.347,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	10/08/2023	328404	R$ 646.729,35	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	08/09/2023	331525	R$ 646.505,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	315.413.132-91	ETEVALDO TOZETTI BRAGA	19/08/2023	49401	R$ 646.492,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	23/05/2023	49379	R$ 646.458,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	30/05/2023	321969	R$ 646.439,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	17/03/2023	47061	R$ 646.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/06/2023	48326	R$ 645.680,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.059.126-87	RICARDO PEDRARIO DE AZEVEDO	19/05/2023	45782	R$ 644.376,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	22/05/2023	321146	R$ 644.249,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	15/09/2023	332430	R$ 643.546,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	27/06/2023	336440	R$ 643.085,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/03/2023	48910	R$ 642.466,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.893.731-34	FRANCISCO JOSE DE SOUZA SOBRINHO	01/09/2023	330671	R$ 642.427,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	078.302.526-29	DIEGO BORBOREMA BICALHO CRUZ E OUTROS	03/07/2023	52623	R$ 640.671,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/06/2023	48922	R$ 640.285,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	28/07/2023	327070	R$ 639.942,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/07/2023	48463	R$ 639.808,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/05/2023	45897	R$ 639.647,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	05/05/2023	327678	R$ 639.619,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52756	R$ 639.028,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	28/07/2023	327071	R$ 638.908,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	05/06/2023	330918	R$ 638.288,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/05/2023	327899	R$ 638.187,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/07/2023	48473	R$ 638.002,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	15/05/2023	49080	R$ 637.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	25/08/2023	47480	R$ 637.272,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	19/07/2023	48690	R$ 636.717,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	15/04/2023	46691	R$ 636.411,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/08/2023	35808	R$ 636.228,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	18/07/2023	49847	R$ 635.586,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46303	R$ 634.880,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	591.682.426-20	IRON GOMIDE DA COSTA JUNIOR	15/05/2023	320665	R$ 634.699,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	29/04/2023	327082	R$ 634.489,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/07/2023	334555	R$ 634.445,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	30/04/2023	327246	R$ 633.564,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	19/01/2023	35123	R$ 632.669,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	06/05/2023	320174	R$ 632.303,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46008	R$ 631.843,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.510.398-20	MARIA ELISA BORGES SANTOS ALCANTARA CASTILHO	08/08/2023	328128	R$ 631.240,85	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	27/07/2023	326934	R$ 630.846,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	26/06/2023	336251	R$ 630.307,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	11/09/2023	331871	R$ 629.383,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	06/05/2023	47061	R$ 629.003,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	29/06/2023	48328	R$ 628.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	05/06/2023	322564	R$ 628.516,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.216.432-91	VALTER MATHEUS DA SILVA	11/09/2023	47809	R$ 627.777,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	20/07/2023	336022	R$ 627.648,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2023	322002	R$ 626.460,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	13/05/2023	35097	R$ 626.303,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	10/05/2023	320423	R$ 625.150,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	25.126.624/0001-80	AGRO PECUARIA E FLORESTAL NOVA ERA LTDA	02/03/2023	52431	R$ 624.555,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	14/05/2023	47183	R$ 624.063,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	16/08/2023	328948	R$ 623.917,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	11/08/2023	47179	R$ 623.749,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	08/08/2023	35806	R$ 623.722,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	30/05/2023	46863	R$ 623.603,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	27/07/2023	326932	R$ 623.335,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	13/03/2023	46188	R$ 623.294,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	08/07/2023	48438	R$ 623.253,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	01/08/2023	35759	R$ 623.090,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48745	R$ 622.902,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	08/09/2023	36040	R$ 622.847,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	15/05/2023	328742	R$ 621.412,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	608.736.046-87	MIGUEL DE CARVALHO MUNIZ	20/02/2023	323364	R$ 621.406,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	19/05/2023	36087	R$ 621.173,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/08/2023	328438	R$ 621.094,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.873.886-68	ALCIDES BASILIO DE OLIVEIRA	16/06/2023	333995	R$ 620.056,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	12/05/2023	49064	R$ 619.601,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	459.572.586-87	LUIS EDUARDO FLORES DE MELO	05/05/2023	49092	R$ 619.507,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	08/08/2023	328167	R$ 619.285,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	24/03/2023	324246	R$ 619.071,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	19/05/2023	47832	R$ 618.699,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	01.419.866/0002-85	ARO AGROPECUARIA LTDA	08/09/2023	48076	R$ 618.593,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	19/05/2023	46775	R$ 618.541,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48945	R$ 616.820,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.563.571-04	MARIA APARECIDA TOSTA PASCOA	15/05/2023	35100	R$ 616.715,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.575.336-91	ODILIO DE JESUS LOPES	13/06/2023	52068	R$ 616.700,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	49225	R$ 616.630,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	26/05/2023	321839	R$ 616.607,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/06/2023	336019	R$ 616.450,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	14/08/2023	328738	R$ 616.219,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	05/09/2023	331034	R$ 615.500,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327074	R$ 614.165,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/06/2023	324197	R$ 613.800,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.007.428-01	JOSE FRANCOLINO GALVAO	04/04/2023	325423	R$ 613.169,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/02/2023	48774	R$ 612.854,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/04/2023	47480	R$ 612.040,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	10/03/2023	35316	R$ 612.022,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	20/06/2023	35401	R$ 611.847,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	26/07/2023	326863	R$ 611.681,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.016.151-91	MARIETE CASSIANO BELO	12/08/2023	338539	R$ 611.094,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52803	R$ 611.022,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.552.121-20	ORLANDO VICENTE DE PAULA NETO	24/07/2023	326551	R$ 610.385,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	18/08/2023	47849	R$ 610.166,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	09/02/2023	320472	R$ 609.165,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	11/08/2023	49204	R$ 608.725,34	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	073.919.279-53	GUSTAVO CARVALHO	06/07/2023	46585	R$ 608.460,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/09/2023	49249	R$ 608.166,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	15/03/2023	324554	R$ 607.866,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	15/04/2023	325895	R$ 606.546,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.244.936-15	EVANDRO PEIXOTO SENA	17/07/2023	52881	R$ 606.461,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	06/07/2023	325261	R$ 606.299,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	18/09/2023	332510	R$ 606.165,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48845	R$ 605.867,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	10/08/2023	328342	R$ 605.120,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	35922	R$ 604.798,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	06/08/2023	49125	R$ 604.350,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.556.726-34	UMBERTO LUIZ DA COSTA	04/09/2023	53917	R$ 604.318,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	13/09/2023	49350	R$ 604.040,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	29/06/2023	52463	R$ 603.757,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48841	R$ 603.504,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	17/07/2023	48667	R$ 602.244,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	16/08/2023	47292	R$ 601.845,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	26/04/2023	326721	R$ 601.685,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/08/2023	49182	R$ 601.612,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	06/04/2023	46576	R$ 600.871,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	10/07/2023	325422	R$ 600.624,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	259.944.841-72	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	06/07/2023	334612	R$ 600.624,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	23/06/2023	35441	R$ 600.616,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.801.669-87	ENALDO ARAUJO	18/09/2023	47966	R$ 600.252,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/08/2023	49055	R$ 600.135,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	48908	R$ 598.788,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	20/07/2023	48538	R$ 598.464,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	19/04/2023	35621	R$ 598.414,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	21/08/2023	329377	R$ 598.318,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/04/2023	329630	R$ 597.291,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	20/01/2023	320951	R$ 597.256,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.224.152-53	NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA	09/06/2023	46148	R$ 597.194,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	23/04/2023	46823	R$ 597.105,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	29/05/2023	321800	R$ 597.072,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	07/09/2023	331261	R$ 597.022,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	227.814.041-87	MANOEL ANTONIO TELES	27/06/2023	324473	R$ 596.850,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	19/02/2023	45785	R$ 596.148,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	01/09/2023	49691	R$ 595.846,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	07/09/2023	36640	R$ 595.315,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	28/07/2023	336918	R$ 595.288,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	27/04/2023	327732	R$ 595.145,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	01/06/2023	322200	R$ 595.063,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.752.771-68	VILMAR ALBERTO DE MORAIS	29/05/2023	330153	R$ 593.855,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	01/06/2023	51844	R$ 593.774,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/07/2023	47285	R$ 593.554,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	361.184.356-34	JOAO HERCULES JUNIOR	25/08/2023	47913	R$ 593.386,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	18/08/2023	329223	R$ 593.385,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/09/2023	332768	R$ 593.317,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/07/2023	36474	R$ 592.612,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	14/08/2023	328621	R$ 592.149,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	27/08/2023	36600	R$ 590.919,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	04/09/2023	330963	R$ 590.896,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	063.273.518-08	REGINA CELIA ALVES MOURA E OUTROS	18/09/2023	36110	R$ 590.493,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	806.792.002-82	AURELIANO BATISTA VALENTE NETO	03/07/2023	35513	R$ 590.463,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	05/06/2023	48843	R$ 590.456,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	09/08/2023	328252	R$ 590.352,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	49235	R$ 590.205,66	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	12/06/2023	52051	R$ 590.102,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.547.812-87	JOAO RODRIGUES	14/09/2023	47895	R$ 590.042,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.884.218-03	MARCELO ANTONIO MENEGUETI E OUTROS	26/04/2023	53414	R$ 590.031,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	06/08/2023	48041	R$ 589.939,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	28/06/2023	47219	R$ 589.856,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	468.477.746-49	JOAO PATRUS DE SOUZA FILHO	12/07/2023	334995	R$ 589.743,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	17/03/2023	52798	R$ 589.500,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	35190	R$ 589.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/08/2023	328672	R$ 589.321,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	21/08/2023	329426	R$ 588.952,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	24/07/2023	326642	R$ 588.070,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/07/2023	52548	R$ 587.663,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	12/02/2023	320635	R$ 587.585,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	20/07/2023	326312	R$ 587.379,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	022.090.422-75	LUCAS CAMPOS NEVES	23/08/2023	47421	R$ 586.940,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/07/2023	327193	R$ 586.753,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	21/06/2023	324136	R$ 586.614,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	17/08/2023	329046	R$ 586.226,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321203	R$ 586.195,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	020.414.481-72	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	20/07/2023	326327	R$ 586.143,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	31/08/2023	330437	R$ 585.367,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	02/06/2023	46901	R$ 585.326,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323302	R$ 585.202,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.741.898-81	DANILO FERREIRA MARTINS	08/05/2023	49120	R$ 585.197,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	10/08/2023	328378	R$ 584.353,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	22/05/2023	46790	R$ 584.249,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	29/05/2023	35228	R$ 584.129,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	15/08/2023	328862	R$ 584.032,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49045	R$ 583.975,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	330.081.919-91	ITAIR RODRIGUES	18/05/2023	47281	R$ 583.939,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	27/08/2023	56518	R$ 583.655,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	04/05/2023	320103	R$ 583.382,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	20/06/2023	35404	R$ 583.231,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	08/03/2023	46063	R$ 582.894,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	05/09/2023	49302	R$ 582.873,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/09/2023	47953	R$ 582.850,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	48789	R$ 582.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35826	R$ 582.205,61	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	15/09/2023	50261	R$ 582.194,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338033	R$ 581.931,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	136.648.322-72	GIVALDO DE MEDEIROS	07/06/2023	46103	R$ 581.840,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	934.820.511-00	UMBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR	25/08/2023	329937	R$ 581.829,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	08/09/2023	49327	R$ 581.695,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.245.561-91	ANTONIO LOUZADA DE ALMEIDA	11/06/2023	47815	R$ 581.436,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	04/07/2023	46557	R$ 581.360,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/05/2023	47965	R$ 580.931,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	31/07/2023	327367	R$ 579.998,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	09/02/2023	35160	R$ 579.501,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	18/05/2023	46755	R$ 578.488,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/09/2023	49262	R$ 578.054,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	14/06/2023	47060	R$ 577.372,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	01/06/2023	49334	R$ 577.195,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52790	R$ 576.961,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.639.051-68	WALDELINO CORREA DO PRADO	22/08/2023	340165	R$ 576.946,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	30/06/2023	324743	R$ 576.524,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	29/06/2023	48232	R$ 576.505,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/01/2023	45603	R$ 576.266,88	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	09/08/2023	339395	R$ 576.068,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/08/2023	49102	R$ 575.625,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	10/05/2023	47294	R$ 575.480,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	06/06/2023	35299	R$ 575.134,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	03/07/2023	324886	R$ 574.934,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	14/06/2023	47046	R$ 574.686,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	15/05/2023	35861	R$ 574.282,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	06/05/2023	327920	R$ 574.248,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	07/09/2023	331339	R$ 573.792,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/08/2023	342213	R$ 573.160,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0006-10	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50012	R$ 572.542,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	16/08/2023	340610	R$ 572.502,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	08/06/2023	322918	R$ 572.427,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	17/06/2023	47103	R$ 572.118,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	28/04/2023	46857	R$ 572.073,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/08/2023	35940	R$ 571.892,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	14/08/2023	35865	R$ 570.576,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0006-07	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	01/06/2023	51846	R$ 570.548,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.287.531-72	HILARINO FRANCO DE OLIVEIRA	28/06/2023	48200	R$ 570.015,65	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	100.589.741-72	MARCIO SILVEIRA GUIMARAES	20/06/2023	324087	R$ 569.957,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	204.655.308-00	FRANCISCO VIUDES GARCIA	30/06/2023	35500	R$ 569.503,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	29/08/2023	330241	R$ 568.618,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	570.001.742-34	MARISTELA DE MELO MAZZUTTI	24/08/2023	49517	R$ 567.196,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	763.570.581-49	FLAVIO SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA	09/08/2023	328290	R$ 566.969,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	14/03/2023	325511	R$ 566.832,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	35416	R$ 566.423,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	31/07/2023	327255	R$ 566.395,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	05/04/2023	325025	R$ 566.058,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	22/05/2023	45815	R$ 566.057,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	01/05/2023	327360	R$ 565.709,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.940.632-04	IVONE MENGATTI RODRIGUES	18/05/2023	47276	R$ 565.539,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	25/04/2023	47834	R$ 565.215,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	08/05/2023	328014	R$ 565.172,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0039-06	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341257	R$ 564.969,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	15/07/2023	48617	R$ 564.609,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	18/09/2023	48190	R$ 564.584,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.933.289-85	JEMERSON JOSE DA COSTA	15/06/2023	47888	R$ 564.530,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	23/01/2023	321012	R$ 564.487,00	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	27/04/2023	326894	R$ 564.386,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46757	R$ 564.190,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	23/06/2023	324312	R$ 563.885,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	13/06/2023	52073	R$ 563.656,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.295.368-80	ELIANE MACEDO DE MENDONCA	01/06/2023	49337	R$ 563.023,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	04/09/2023	330845	R$ 562.638,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/09/2023	331171	R$ 561.916,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320493	R$ 561.831,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	10/06/2023	331512	R$ 561.699,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	709.078.601-33	EDGAR LUIZ DE FREITAS NETO	08/05/2023	320308	R$ 561.644,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	22/08/2023	47855	R$ 561.352,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	046.613.452-58	DOUGLAS BODO DEL ARCO	12/06/2023	46182	R$ 561.164,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	872.090.391-04	SIRLENE FATIMA DO COUTO LOPES	27/03/2023	324902	R$ 561.066,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.015.152-00	EMERSON JOSE CARRETA	17/05/2023	45750	R$ 561.006,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/05/2023	49101	R$ 560.918,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	14/09/2023	36705	R$ 560.340,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	24/07/2023	326539	R$ 560.288,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	23/06/2023	48198	R$ 560.166,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.044.696-68	GERALDO DONIZETTE DE ARAUJO	12/06/2023	323176	R$ 559.987,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/04/2023	47587	R$ 559.947,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	20/07/2023	52959	R$ 559.808,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/09/2023	343043	R$ 559.361,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	143.606.406-68	JULIO CESAR RODRIGUES MILAGRES	25/06/2023	54839	R$ 559.165,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	583.550.308-34	RICARDO JOSE PEREIRA	14/09/2023	36086	R$ 558.999,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	793.114.581-04	CARLOS LEANDRO PALMEIRA CAMPAROTTO	04/08/2023	327916	R$ 558.982,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	30/07/2023	48904	R$ 558.922,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/09/2023	36030	R$ 558.851,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/02/2023	35089	R$ 558.428,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	084.124.486-34	VALDETE FURTADO DE MENDONCA	02/03/2023	35240	R$ 558.290,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321148	R$ 558.252,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	11/02/2023	320598	R$ 557.999,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	275.632.861-87	LEONEL CARNEIRO RINCON	16/06/2023	323746	R$ 557.637,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46685	R$ 557.474,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	30/05/2023	322007	R$ 557.280,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	28/06/2023	48199	R$ 557.185,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	04/08/2023	47707	R$ 556.675,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.184.701-06	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	08/09/2023	48085	R$ 556.519,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	05/07/2023	52596	R$ 556.323,15	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	02/06/2023	49460	R$ 555.392,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	13/04/2023	46818	R$ 555.387,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.361.471-53	CLEIDER DE VASCONCELOS	31/03/2023	324654	R$ 554.766,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/02/2023	321166	R$ 554.137,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	29/04/2023	327169	R$ 554.054,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	22/05/2023	321207	R$ 553.766,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	22/03/2023	48960	R$ 553.424,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	20/02/2023	48757	R$ 552.279,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	26.928.651/0001-30	TJG AGROPECUARIA LTDA	30/07/2023	36433	R$ 552.155,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	07/06/2023	35311	R$ 551.539,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24/08/2023	36559	R$ 551.092,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	10/08/2023	328377	R$ 550.714,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	622.983.642-49	PATRICIA REGINA VOIGT	10/05/2023	47337	R$ 550.334,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	01/08/2023	47650	R$ 550.317,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	485.967.282-87	MARCELO AUGUSTO BARRETO	18/04/2023	46909	R$ 549.953,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2023	48851	R$ 549.641,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48823	R$ 549.387,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	11/05/2023	47747	R$ 549.122,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	35302	R$ 549.016,52	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	49160	R$ 548.602,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	49138	R$ 548.269,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	12/04/2023	46634	R$ 547.822,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	02/07/2023	334146	R$ 547.705,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48816	R$ 547.590,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/08/2023	35837	R$ 547.358,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.978.586-68	EVANDRO BONFIM DE OLIVEIRA	13/09/2023	54260	R$ 546.600,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	18/09/2023	47952	R$ 546.397,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.820.626-68	SILVIO MOREIRA MARQUES	23/04/2023	327441	R$ 546.194,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	29/03/2023	324464	R$ 545.716,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35815	R$ 545.697,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.162.401-04	PEDRO BENTO PEREIRA	24/06/2023	47190	R$ 545.674,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	30/08/2023	49236	R$ 545.625,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.333.411-04	ADAILZA FERNANDES PINHEIRO	30/03/2023	46991	R$ 545.557,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/02/2023	46779	R$ 545.219,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49205	R$ 545.033,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	20/05/2023	329325	R$ 544.883,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/07/2023	35629	R$ 544.821,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	05/06/2023	51889	R$ 544.330,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	040.137.781-49	GERALDO JURANDYR FERREIRA	09/07/2023	335961	R$ 544.074,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	848.934.786-72	DORLY MARIA RANIEIRO DE FREITAS	30/06/2023	49462	R$ 543.996,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	25/07/2023	46874	R$ 543.812,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	29/06/2023	47245	R$ 543.104,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	26/06/2023	324386	R$ 542.978,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	11/07/2023	325597	R$ 542.248,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	598.582.301-68	FERNANDO LEMOS GUIMARAES	31/07/2023	327243	R$ 542.107,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	05/06/2023	322487	R$ 541.847,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50091	R$ 541.785,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	08/05/2023	320290	R$ 541.448,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	26/02/2023	321812	R$ 541.087,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	01/05/2023	327364	R$ 540.805,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	30/06/2023	47249	R$ 540.695,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	746.274.906-82	ANA LUCIA FIGUEIREDO DE SOUZA NOGUEIRA	29/06/2023	54679	R$ 540.656,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	09/02/2023	35080	R$ 540.653,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	07/07/2023	49739	R$ 540.315,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/08/2023	49096	R$ 539.879,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	17/02/2023	48750	R$ 539.696,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	30/04/2023	46956	R$ 539.323,33	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	16/08/2023	35884	R$ 539.320,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	25/08/2023	36572	R$ 538.891,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	31/08/2023	341885	R$ 538.348,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0022-68	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341585	R$ 538.150,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	22/05/2023	329364	R$ 537.358,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	35357	R$ 537.111,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	03/03/2023	46010	R$ 536.756,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	327310	R$ 536.603,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	11/08/2023	328522	R$ 535.774,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	29/05/2023	321910	R$ 535.498,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	21/06/2023	324193	R$ 535.390,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	16/03/2023	323508	R$ 534.603,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	332725	R$ 534.390,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/08/2023	328017	R$ 533.890,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	10/08/2023	48836	R$ 533.499,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.256.461-68	LUIZ HOHL	17/08/2023	329051	R$ 533.223,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	10/08/2023	35822	R$ 532.669,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.145.146-49	JOSÉ FLORENTINO DE SÁ	30/03/2023	46455	R$ 532.656,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	35365	R$ 532.586,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	30/08/2023	330285	R$ 532.350,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	29/04/2023	46926	R$ 531.446,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	35932	R$ 530.866,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320829	R$ 530.494,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	456.151.038-92	MATEUS DE ABREU ANGELO	01/08/2023	35758	R$ 530.282,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	02/08/2023	35762	R$ 529.385,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.658.366-20	PAULO TARSO DUPIN LEAO	15/06/2023	52144	R$ 529.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	19/07/2023	49620	R$ 529.042,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	25/08/2023	329936	R$ 528.802,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	21/05/2023	329330	R$ 528.303,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.555.651-20	ATAIDES DE PAULA MACEDO JUNIOR	21/08/2023	329409	R$ 528.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	06/07/2023	47366	R$ 528.152,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	07/09/2023	56237	R$ 527.803,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	23/03/2023	48970	R$ 527.099,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	22/05/2023	49370	R$ 527.021,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	899.785.369-49	FABIO GOMES DOS SANTOS	22/02/2023	45840	R$ 526.966,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	10/08/2023	328340	R$ 526.869,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	14/09/2023	332168	R$ 526.853,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	07/08/2023	49142	R$ 526.636,00	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	09/02/2023	320473	R$ 526.618,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	688.278.652-68	SERGIO BATISTA DE ALVERNAZ	19/09/2023	48003	R$ 526.582,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	12/02/2023	35176	R$ 526.543,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	18/02/2023	322946	R$ 525.855,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	15/07/2023	335524	R$ 525.798,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.427.678-85	ALDO DELLA COLETTA FILHO	24/01/2023	320117	R$ 525.787,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/08/2023	48863	R$ 525.679,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	21/07/2023	326480	R$ 525.451,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	15/09/2023	36716	R$ 524.871,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.085.128-95	JOSE INACIO LACERDA NETO	27/06/2023	35453	R$ 524.539,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	28/06/2023	336596	R$ 524.292,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	186.412.798-81	BEATRIZ DE QUEIROZ LEMANN	18/05/2023	47293	R$ 523.952,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	093.848.386-24	RICARDO LEMOS E OUTROS	13/06/2023	36278	R$ 523.449,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	342.593.228-42	ALEXANDRE LOLI	29/05/2023	48803	R$ 523.365,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320828	R$ 523.252,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	691.244.691-49	NILSON DA COSTA CARVALHO	10/08/2023	328406	R$ 523.148,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.302.511-34	FRANCISCO CORDEIRO DE MACEDO	31/05/2023	322091	R$ 522.550,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	03/05/2023	319952	R$ 522.382,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.353.268-09	ROLEMBERG SABADINI E OUTROS	09/08/2023	49057	R$ 522.048,69	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/05/2023	320470	R$ 521.843,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	24/02/2023	35191	R$ 520.903,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	13/04/2023	325639	R$ 520.308,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	06/07/2023	325210	R$ 519.906,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/05/2023	47031	R$ 519.898,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	30/03/2023	324550	R$ 519.775,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.397.201-78	CARMERINDO RODRIGUES RABELO	03/03/2023	322198	R$ 519.538,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	02/09/2023	36624	R$ 519.469,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	523.530.872-72	ALCINO FERMINO MOREIRA JUNIOR	03/08/2023	48995	R$ 519.264,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	02/08/2023	337439	R$ 519.209,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	23/08/2023	47882	R$ 518.782,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48718	R$ 518.516,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/09/2023	47768	R$ 518.370,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	138.999.026-53	JEOVA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	24/05/2023	35927	R$ 518.286,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	06/09/2023	56161	R$ 518.161,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.556.166-72	CLAUDINO DE OLIVEIRA DUPIN	20/06/2023	52248	R$ 517.982,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	01/06/2023	330339	R$ 517.780,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	25/06/2023	48161	R$ 517.264,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	27/02/2023	46906	R$ 516.840,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A	015.615.288-62	ADAUTO BENICIO KARKOSKI	09/09/2023	36667	R$ 516.460,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	28/06/2023	324563	R$ 516.387,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	03/06/2023	330678	R$ 516.297,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.386.938-39	IVAN BUZZINI ZANCANER	10/09/2023	36677	R$ 516.107,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	170.486.991-91	JOSE CARLOS BARROSO	26/05/2023	321722	R$ 516.007,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50096	R$ 515.641,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	14/05/2023	331176	R$ 515.611,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320259	R$ 515.271,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	23/08/2023	47884	R$ 514.885,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	319.833.161-72	LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO	16/08/2023	328973	R$ 514.840,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	21/08/2023	340178	R$ 514.737,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	754.980.571-72	RAFAEL MORATO SILVA	04/09/2023	330943	R$ 514.261,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	09/02/2023	45623	R$ 513.840,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	11/09/2023	331771	R$ 513.776,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	04/07/2023	35529	R$ 512.963,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	22.444.781/0002-27	NOVA SOROCABANA LTDA	23/03/2023	35631	R$ 512.082,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	09/03/2023	322772	R$ 511.446,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	26/05/2023	321627	R$ 510.952,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	15/05/2023	331307	R$ 510.948,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49731	R$ 510.785,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	11/06/2023	331654	R$ 510.561,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.507.258-82	ALEXANDRE HENRIQUE SERAGINI PETRONI	30/08/2023	49243	R$ 510.366,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	808.475.101-82	TALITA LOBO MULSER TAVARES	21/08/2023	329413	R$ 510.251,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	03/07/2023	49489	R$ 510.111,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	31/08/2023	47582	R$ 510.092,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.387.392-24	CLAUDIA WUNSCH TEIXEIRA	18/06/2023	47958	R$ 509.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	12/08/2023	48849	R$ 509.763,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	286.490.104-82	CLECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA	10/06/2023	47792	R$ 509.169,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320258	R$ 508.858,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.222.741-91	MARIA LUCIA DE ARAUJO BEZERRA	14/09/2023	48158	R$ 508.703,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	18/08/2023	47342	R$ 508.640,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	10/03/2023	35320	R$ 508.474,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	27/08/2023	49604	R$ 507.787,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	35823	R$ 507.654,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	16/06/2023	323856	R$ 507.599,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	30/08/2023	49969	R$ 507.134,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	11/09/2023	331651	R$ 506.974,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	14/06/2023	331887	R$ 506.365,16	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	018.568.631-15	JOAQUIM JOAO LEAL	14/09/2023	48157	R$ 506.305,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	15/08/2023	35873	R$ 506.188,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	07/07/2023	325335	R$ 505.909,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/07/2023	35591	R$ 505.850,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46759	R$ 505.663,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	058.525.449-49	FRANCISCO SALVIANO DE MACEDO	24/07/2023	46852	R$ 505.526,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	18/07/2023	326007	R$ 505.412,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	11/04/2023	46782	R$ 505.086,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	22/08/2023	329494	R$ 505.040,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	285.516.198-37	GLAUBER MORANDI BARQUEIRO	09/06/2023	331341	R$ 504.702,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	09/08/2023	338209	R$ 504.678,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/08/2023	329320	R$ 504.622,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	14/07/2023	48572	R$ 504.347,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	24/05/2023	46804	R$ 504.085,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	16/06/2023	35391	R$ 504.065,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	03/08/2023	53297	R$ 503.564,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.194.564/0004-58	ADIR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	17/06/2023	54319	R$ 503.500,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	05/06/2023	322485	R$ 503.490,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	26/02/2023	46842	R$ 503.375,99	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	900.596.701-34	GUILHERME GARCIA PONTIERI	16/06/2023	332194	R$ 503.178,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	19/07/2023	336227	R$ 503.147,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	310.488.971-68	AILTON MOREIRA ALVES	01/08/2023	327439	R$ 503.016,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	762.678.731-53	MANOEL DOS REIS MORAIS DE SA FILHO	15/08/2023	47800	R$ 503.012,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	807.459.118-20	GUIDO BENEDITO VIVIANI	20/02/2023	321192	R$ 502.777,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	20/07/2023	35646	R$ 502.707,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49214	R$ 502.694,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	09/01/2023	320156	R$ 502.590,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35994	R$ 502.323,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	05/06/2023	47791	R$ 502.195,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	10/08/2023	47143	R$ 501.652,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	919.665.902-53	VICTOR HENRIQUE TEIXEIRA	12/04/2023	46646	R$ 501.624,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	18.429.506/0001-86	SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA EPP	14/02/2023	35189	R$ 501.573,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	02/06/2023	322272	R$ 501.276,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.011.942-53	ERCULIS FACHETTI JUNIOR	09/08/2023	47114	R$ 501.004,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	15/02/2023	45723	R$ 500.767,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	304.281.448-37	MARIA AUGUSTA FERREIRA GERMANI	18/09/2023	36108	R$ 500.734,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/08/2023	53361	R$ 500.643,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	993.106.941-49	ARTHUR ALVES ROCHA	09/02/2023	321152	R$ 500.585,77	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	07/07/2023	55737	R$ 500.461,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	21/08/2023	329369	R$ 499.208,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52728	R$ 498.751,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	25/05/2023	329641	R$ 497.875,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	13/07/2023	47472	R$ 497.776,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331089	R$ 497.339,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	01/08/2023	49941	R$ 497.234,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	50058	R$ 496.948,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	23/08/2023	340742	R$ 496.803,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	28/08/2023	47929	R$ 496.702,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	23/06/2023	333289	R$ 496.612,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	219.968.492-04	AILTON FERREIRA DE FREITAS MELO	21/07/2023	48738	R$ 496.570,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	16/02/2023	48747	R$ 495.506,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	484.287.281-00	SANDRA MORAIS PINHEIRO	08/07/2023	47409	R$ 495.430,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	19/05/2023	49356	R$ 495.394,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	075.113.451-15	JERONYMO ALMEIDA MUNIZ	31/05/2023	35242	R$ 494.875,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	12/09/2023	54198	R$ 494.798,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	06/08/2023	55836	R$ 494.466,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	01/08/2023	49951	R$ 494.076,25	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	08/06/2023	331143	R$ 493.754,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	21/08/2023	49151	R$ 493.702,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35960	R$ 493.386,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	311.119.987-87	ROBERTO RAMOS CAIADO	03/06/2023	330640	R$ 493.364,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	28/07/2023	35726	R$ 493.341,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.004.018-00	FLAVIO RAMOS BONFIM	24/04/2023	49021	R$ 492.665,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.227.372-39	FELIPE SOUZA VIEIRA	19/02/2023	45794	R$ 492.422,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/04/2023	35626	R$ 492.366,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	31/07/2023	47638	R$ 492.306,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/06/2023	35451	R$ 492.027,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	20/03/2023	46325	R$ 491.769,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	19/08/2023	339805	R$ 491.669,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	24/08/2023	49516	R$ 491.323,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	13/06/2023	46202	R$ 491.081,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	24/07/2023	326585	R$ 491.073,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	03/05/2023	330232	R$ 490.277,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	29/04/2023	53195	R$ 490.256,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	20/07/2023	339036	R$ 490.251,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	11/04/2023	53365	R$ 489.896,90	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	31/08/2023	49255	R$ 489.412,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	16/07/2023	48627	R$ 489.114,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	22/07/2023	55377	R$ 489.031,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	03/06/2023	46915	R$ 488.926,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	08/09/2023	48084	R$ 488.676,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.847.521-10	JULIO CESAR LOPES MIGUEL CALIL	24/07/2023	326638	R$ 487.697,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.016.008-49	SILVIO JOSE RODRIGUES DA CUNHA	09/08/2023	36437	R$ 487.146,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/08/2023	49123	R$ 486.369,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	22/06/2023	332879	R$ 486.273,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	15/04/2023	46696	R$ 486.164,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.642.708-73	MARIA ESTELA BELOMI DE AZEVEDO SOUZA	10/08/2023	338329	R$ 485.960,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	983.743.976-91	ANA MARIA HERCULES LEMES	28/08/2023	47949	R$ 485.875,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.533.816-05	BRENO GUEDES MAGALHAES	11/06/2023	53490	R$ 485.870,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	560.855.676-34	SERGIO BOTELHO TEIXEIRA	09/03/2023	46102	R$ 485.448,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48716	R$ 484.726,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	23/07/2023	55416	R$ 484.100,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.556.741-49	ADERVAL NUNES MONTALVAO	10/06/2023	331436	R$ 483.835,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0005-39	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50013	R$ 483.745,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	29/05/2023	321896	R$ 483.503,55	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	151.163.286-00	JOSE EUSTAQUIO BOAVENTURA DA SILVA	09/07/2023	55025	R$ 482.845,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/08/2023	49249	R$ 482.759,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	120.573.631-04	ELDER ANTONIO NEIVA GONÇALVES	17/08/2023	329102	R$ 482.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	586.400.296-87	CARLOS ALBERTO MOTA DIAS	01/09/2023	53830	R$ 482.683,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	24/07/2023	35677	R$ 482.560,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	283.522.119-00	MIGUEL FERNANDES	12/07/2023	48518	R$ 482.550,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	22/03/2023	46344	R$ 482.248,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	215.774.041-49	RENATO INACIO CARDOSO	16/08/2023	328944	R$ 482.073,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	11/08/2023	49072	R$ 481.607,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	09/09/2023	36672	R$ 481.457,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	24/05/2023	47868	R$ 481.356,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	12/06/2023	49390	R$ 481.295,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	19/06/2023	332649	R$ 481.207,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	49167	R$ 480.989,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	504.542.506-49	LEONARDO ALVES ELIAS	28/03/2023	53041	R$ 480.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0002-34	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	17/08/2023	339022	R$ 480.870,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.085.076-49	WALMIR MAXIMINO DA CRUZ	21/06/2023	52290	R$ 480.758,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	301.942.026-15	WILLIAN PEREIRA GUIMARAES	11/09/2023	50045	R$ 480.471,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49713	R$ 480.367,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	17/03/2023	323709	R$ 480.341,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	12/07/2023	325675	R$ 480.119,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	12/06/2023	49524	R$ 480.017,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	413.310.281-91	ARNARDINO DOS SANTOS GABRIEL	20/02/2023	46840	R$ 479.602,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.239.161-53	FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO	17/08/2023	329108	R$ 479.542,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	14/08/2023	49098	R$ 478.891,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331802	R$ 478.711,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.356.846-00	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	19/06/2023	52229	R$ 478.521,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	436.097.836-72	CRISTIANA GUTIERREZ	04/09/2023	53918	R$ 478.513,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	01/05/2023	35753	R$ 478.405,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	15/08/2023	49104	R$ 478.177,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	27/07/2023	47615	R$ 478.030,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	05/07/2023	52592	R$ 477.925,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.037.151-00	CARLA DE RESENDE	15/05/2023	329343	R$ 477.751,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/06/2023	35973	R$ 476.382,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.636.722-00	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/2023	45601	R$ 476.381,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	379.392.119-00	JURGEN MARKUS MUELLER	10/08/2023	328417	R$ 476.348,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	18/02/2023	46766	R$ 475.216,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	338.761.699-68	LAURO MALINOSKI	01/09/2023	49704	R$ 474.708,93	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	221.266.108-88	CAMILA DALLA MARTHA SILVEIRA	09/07/2023	48473	R$ 474.545,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	24/05/2023	321480	R$ 474.439,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	23/05/2023	321357	R$ 474.215,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	10/03/2023	46135	R$ 474.199,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	888.716.656-00	FERNANDO MONTEIRO RODRIGUES DA CUNHA	07/06/2023	322784	R$ 474.198,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.551-80	MURILO SIMOES DE LIMA JACOMO BALESTRA	24/05/2023	321507	R$ 474.162,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/09/2023	331266	R$ 474.106,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	21/05/2023	330209	R$ 474.029,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49732	R$ 473.540,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	17/08/2023	47301	R$ 473.468,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	11/05/2023	47117	R$ 472.591,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	09/03/2023	48862	R$ 472.517,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	22/03/2023	46341	R$ 472.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.991.238-71	TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS	01/06/2023	330367	R$ 472.267,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	04/09/2023	48019	R$ 472.001,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	27/07/2023	53159	R$ 471.253,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	11/06/2023	331898	R$ 471.244,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	21/06/2023	52282	R$ 471.113,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	07/07/2023	337653	R$ 470.688,65	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	045.887.702-68	ANTONIO DAMASCENO RIBEIRO	29/05/2023	47540	R$ 470.579,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.343.421-15	CANDIDO WESQUIVAL FERREIRA	14/04/2023	325739	R$ 470.402,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	27/05/2023	329928	R$ 469.072,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.296.901-68	WILTON JOSE DE OLIVEIRA	06/07/2023	334577	R$ 468.728,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	20/06/2023	324109	R$ 468.652,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	02/04/2023	47283	R$ 468.524,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	857.815.091-00	LUCIANO DE MORAIS PERES FLORES	12/04/2023	326665	R$ 468.283,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/09/2023	53916	R$ 468.233,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.482.291-34	WILSON FERREIRA INACIO	01/08/2023	340195	R$ 468.215,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	29/05/2023	35972	R$ 468.034,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	06/07/2023	335612	R$ 467.982,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.593.548-04	LUIZ CLAUDIO DE LIMA	07/09/2023	49824	R$ 467.899,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	837.854.188-68	ANTONIO JARDIM	07/06/2023	331070	R$ 467.697,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.805.411-20	FLORISMALDO LEAO DE MACEDO	31/07/2023	337328	R$ 467.625,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	789.502.366-72	DALVO HENRIQUE CARVALHO REZENDE	03/06/2023	35981	R$ 467.518,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.091.118-35	MARCELA GUIMARAES NOGUEIRA DE CASTRO	28/08/2023	330077	R$ 466.984,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	31/05/2023	49325	R$ 466.611,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47882	R$ 466.354,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	612.971.861-68	RONYSE CONCEICAO CARVALHO VILELA AGUIAR	31/08/2023	330441	R$ 466.185,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	14/08/2023	49083	R$ 466.016,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	144.820.108-04	JOSE FERREIRA PENCO FILHO	10/07/2023	336258	R$ 466.016,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	31/07/2023	47644	R$ 465.884,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	05/06/2023	322561	R$ 465.790,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.108.501-63	ANDRE LUIZ COELHO GUILHERME	15/05/2023	320634	R$ 465.744,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.338.311-87	CONFUCIO AIRES MOURA	31/07/2023	46959	R$ 465.703,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	254.931.756-49	LUIZ JOSE DE FARIA	05/03/2023	35282	R$ 465.474,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/07/2023	325200	R$ 465.456,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	398.234.078-00	HENRIQUE DUARTE PRATA	18/04/2023	35761	R$ 465.456,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	955.927.338-87	FERNANDO COELHO JIMENEZ	13/03/2023	48892	R$ 465.097,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	04/09/2023	330833	R$ 465.046,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	240.289.329-04	VALDIR RAIMUNDO PEREIRA	04/09/2023	47629	R$ 465.016,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49714	R$ 464.792,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	116.008.109-34	LUCIANO BORGHESI	15/04/2023	47527	R$ 464.607,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/02/2023	45493	R$ 464.575,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	06/01/2023	320090	R$ 464.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	949.109.441-68	MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU	01/08/2023	47652	R$ 464.472,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.062.708-04	CLOVIS PEREIRA	23/02/2023	35183	R$ 464.119,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	14/02/2023	45887	R$ 463.668,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/03/2023	47099	R$ 463.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.852.562-49	MICHELE ALTOE VALANDRO	01/06/2023	46009	R$ 463.268,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	510.031.631-49	PAULO HENRIQUE LOPES MARTINS	08/03/2023	322681	R$ 463.082,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	03/09/2023	36633	R$ 463.062,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	47042	R$ 462.460,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	10/08/2023	47750	R$ 462.383,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	29/06/2023	47241	R$ 462.174,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	50063	R$ 462.137,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	08/03/2023	48850	R$ 461.977,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/07/2023	48379	R$ 461.965,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	03/08/2023	337549	R$ 461.797,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/06/2023	35274	R$ 461.009,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48814	R$ 460.551,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	17/07/2023	46728	R$ 460.161,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	917.987.281-68	ZEFERINA LUCIO MENDES	15/07/2023	335617	R$ 460.102,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	14/05/2023	47785	R$ 459.842,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320581	R$ 459.780,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	835.952.958-20	JOSE DINIZ MARICATO	15/02/2023	320717	R$ 459.747,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327079	R$ 459.274,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 686D7C94-0C4D-4C6F-8AFE-86B5A4905451

MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	02/06/2023	322281	R$ 458.896,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331632	R$ 458.583,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	25/08/2023	47471	R$ 458.582,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	150.870.318-38	WILLIAN MESSIAS	31/03/2023	324648	R$ 458.427,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	12/08/2023	338540	R$ 458.315,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.774.866-49	SERGIO ANTONIO DA CUNHA CASTRO	01/09/2023	47991	R$ 458.217,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.794.648-91	JOAO TAANE ELIAS ANDRAUS	09/08/2023	49062	R$ 457.894,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	509.388.271-20	THALLER ALVES MACHADO DE ARAUJO	18/05/2023	320950	R$ 457.663,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	839.770.588-00	ORDALINO ALVES FERREIRA	22/06/2023	35427	R$ 457.247,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	11/08/2023	36514	R$ 457.178,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	01/04/2023	47261	R$ 457.009,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	295.229.949-87	GILMAR LUIZ ODORISI	06/09/2023	49785	R$ 456.931,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	725.942.252-15	SILVANI LUIZ NUNES	13/09/2023	47871	R$ 456.675,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	26/03/2023	46429	R$ 456.520,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	21/08/2023	329318	R$ 369.200,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	321405	R$ 256.404,35	Compra de Gado para Industrialização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A.

Datado de 10 de outubro de 2023

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

1. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,** sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 de 3 de agosto de 2022 e da Resolução CVM 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme abaixo definidas:

2. **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram, em 25 de setembro de 2023, o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.*" ("Termo de Securitização"), estabelecendo a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 179*ª (centésima septuagésima nona)* emissão da Emissora ("CRA"), lastreados em debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Minerva S.A. ("Debêntures" e "Devedora", respectivamente), perfazendo o montante total de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Emissão");

(ii) em 05 de outubro de 2023 a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") solicitou determinadas alterações no Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(iii) em 06 de outubro de 2023 foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Securitização), no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA e, consequentemente, pelas Debêntures, bem como: (i) a taxa final da Remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA; (ii) o número de séries da emissão dos CRA; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento a este Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Securitizadora e/ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(iv) em 9 de outubro de 2023, a Emissora e a Devedora celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"), para refletir a definição da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(v) em 10 de outubro de 2023 a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") solicitou novas alterações no Termo de Securitização;

(vi) nesta data, a Emissora e a Devedora celebraram o "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão"), para refletir tais ajustes; e

(vii) nesta data, as Partes desejam, em comum acordo, alterar determinadas disposições do Termo de Securitização;

(viii) os CRA não foram, até a presente data, objeto de subscrição ou integralização, motivo pelo qual a celebração do presente instrumento independe de prévia aprovação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial (conforme definidos no Termo de Securitização).

Tendo em vista a celebração do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão e do disposto na Cláusula 4.1 (iii) do Termo de Securitização, as Partes resolvem celebrar o presente "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A."* ("Segundo Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

1. ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem alterar a redação dos itens (iii) e (iv) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"**4.1. (...)***
> *(iii) Quantidade de CRA: Foram emitidos 2.000.000 (dois milhões) de CRA, dos quais, (i) 500.000 (quinhentos mil) CRA foram alocados como CRA da Primeira Série; (ii) 438.015 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinze) CRA foram alocados como CRA da Segunda Série; (iii) 643.263 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três) CRA foram alocados como CRA da Terceira Série; e (iv) 418.722 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e dois) CRA foram alocados como CRA da Quarta Série.*
>
> *(iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão, sendo que (i) R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondem aos CRA da Primeira Série; (ii) R$438.015.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e quinze mil reais) correspondem aos CRA da Segunda Série; (iii) R$643.263.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil reais) correspondem aos CRA da Terceira Série; e (iv) R$418.722.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões, setecentos e vinte e dois mil reais) correspondem aos CRA da Quarta Série."*

2. RATIFICAÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização não expressamente alteradas por este Segundo Aditamento, o qual não constitui, de qualquer forma, novação de quaisquer temos do Termo de Securitização.

2.2. Tendo em vista as alterações constantes da Cláusula Primeira acima, resolvem as Partes consolidar o Termo de Securitização, de modo que o Termo de Securitização, incluindo seus anexos, passará a vigorar nos termos de sua versão consolidada, constante do **Anexo A** ao presente Segundo Aditamento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

3.1. Este Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

3.2. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4. LEI DE REGÊNCIA E FORO

4.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Segundo Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

4.2. A constituição, a validade e interpretação deste Segundo Aditamento serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

4.3. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.4. As Partes concordam que o presente Segundo Aditamento poderá ser assinado digitalmente, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, nos termos da Lei 13.874, de 20 de dezembro de 2019, bem como na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da exigência.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento de forma digital e na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de outubro de 2023.

(*Restante da página intencionalmente deixado em branco*)

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A., celebrado entre Virgo Companhia de Securitização e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

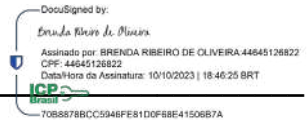


Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

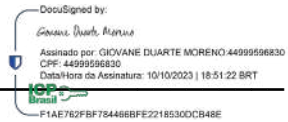


Nome:
Cargo:

Testemunhas:



1.
Nome:
RG:
CPF:



2.
Nome:
RG:
CPF:

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ANEXO A AO SEGUNDO ADITAMENTO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO CONSOLIDADO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A.

Datado de 25 de setembro de 2023

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO 4
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES 25
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 26
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA 29
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA 43
6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA 44
7. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 56
8. ORDEM DE PAGAMENTOS 71
9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 72
10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 75
11. AGENTE FIDUCIÁRIO 82
12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA 90
13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 96
14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO 99
16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 104
ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 108
ANEXO II - DECLARAÇÃO DA EMISSORA 112
ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE 113
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES 115
DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM 115
ANEXO V - OUTRAS EMISSÕES AGENTE FIDUCIÁRIO 116
ANEXO VI - DESPESAS DA EMISSÃO 162
ANEXO VII – TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL 163
ANEXO VII – DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS 166

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

1. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Como agente fiduciário, nomeado nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme abaixo definidas:

2. **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 4 (Quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.",* que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos **(i)** da Lei nº 11.076, **(ii)** da Resolução CVM 60, **(iii)** do artigo 22 da Lei 14.430, e **(iv)** da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. Definições, Prazos e Autorização

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Agente de Liquidação" e "Escriturador"	Significa o **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Amortização dos CRA"	Significa a Amortização dos CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A*.", nos termos do artigo 76 e do Anexo M da Resolução CVM 160, disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3,

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

	na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160e da B3, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	Significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (Quatro) Séries da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*", nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	Significa as aplicações financeiras em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha com rating em escala local igual ou superior à classificação de risco dos CRA e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha com rating em escala local igual ou superior à classificação de risco dos CRA, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto neste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA" ou "Assembleia Especial"	Significa a assembleia especial de Titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização e nos artigos 25 ao 32 da Resolução CVM 60.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA.**, uma empresa brasileira de sociedade simples, membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com registro na CVM sob o nº 10324. O auditor responsável é o Sr. Paulo Sérgio Barbosa, telefone: (11) 3848-5880, e-mail: paulo.barbosa@bdo.com.br, ou qualquer outra auditoria

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

	contratada pela Emissora, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160;
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Safra"	Significa o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28.
"BB-Banco de Investimento"	Significa o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.230, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-901.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	Significa cada boletim de subscrição por meio do qual a Securitizadora subscreverá as Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"Bradesco BBI"	Significa o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93.
"CETIP21"	Significa o **CETIP21 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"Código ANBIMA"	significa o "*Código ANBIMA para Ofertas Públicas*", em vigor nesta data.
"Código Civil"	Significa Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 43012-7, na agência 3100-5 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei nº 14.430, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente nº 50.777-6, na agência 2042-7 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Devedora, de livre movimentação desta.
"Contador do Patrimônio Separado"	Significa a **LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 4 (Quatro) Séries, da 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures emitidas pela Minerva S.A.*", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores em 25 de setembro de 2023, com anuência da Devedora, no âmbito da Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante*", celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 9 de outubro de 2023.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Parte em questão.
"Controlador(es)" ou "Controladora(s)"	Significa o titular do Controle de determinada Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controle"	Significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"Coordenadores"	Significa o Coordenador Líder em conjunto com o Itaú BBA, o BB-Banco de Investimento, o Bradesco BBI S.A. e Banco Safra
"CRA da Primeira Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 1ª (primeira) série.
"CRA da Segunda Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 2ª (segunda) série.
"CRA da Terceira Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 3ª (terceira) série.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"CRA da Quarta Série"	Significam os CRA distribuídos no âmbito da 4ª (quarta) série.
"CRA em Circulação"	Significam os CRA considerados para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em Assembleia Especial previstos neste Termo de Securitização, englobando todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA de titularidade da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
"CRA"	Significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Virgo Companhia de Securitização, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** o Fundo de Despesas, bem como todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

	custodiante dos Documentos Comprobatórios, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja 29 de setembro de 2023.
"Data de Integralização"	Significa cada data de integralização dos CRA.
"Data de Pagamento de Remuneração"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, conforme definido na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.813 (mil, oitocentos e treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2028.
"Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.813 (mil, oitocentos e treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2028.
"Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Terceira Série terão prazo de vigência de 2.544 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de setembro de 2030.
"Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série"	Ressalvadas as hipóteses de liquidação e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização, os CRA da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.554 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de setembro de 2030.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"Data de Vencimento dos CRA"	Significa a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, a Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série e a Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, conjuntamente.
"Debêntures"	Significam as debêntures simples, de distribuição privada, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
"Decreto nº 6.306/07"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
"Despesas"	Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão, nos termos da Cláusula 14 e demais disposições deste Termo de Securitização.
"Devedora"	Significa a **MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, inclusive para fins de cálculo da Remuneração dos CRA.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significa todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures.
"Documentos Comprobatórios"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à Escritura de Emissão; **(ii)** a este Termo de Securitização; e **(iii)** aos eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (i) e (ii) acima.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"Documentos da Operação"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à Escritura de Emissão; **(ii)** ao presente Termo de Securitização; **(iii)** ao Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(iv)** ao Contrato de Distribuição; **(v)** ao Boletim de Subscrição das Debêntures; **(vi)** ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo; **(vii)** à Lâmina da Oferta; e **(viii)** aos demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa o anúncio a ser amplamente divulgado pela Emissora, mediante divulgação na forma prevista neste Termo de Emissão, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Emissão"	Significa a 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em até 4 (quatro) séries, objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo.
"Encargos Moratórios"	Corresponde a (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e/ou neste Termo de Securitização, conforme o caso.
"Escritura de Emissão"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" celebrado em 25 de setembro de 2023, entre a Emissora e a Devedora, registrado perante a JUCESP.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, previstos neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, de Resgate Antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
"Garantia Firme"	Significa a garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores, de forma não solidária, para a totalidade dos CRA, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.
"IGP-M"	Significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas.
"IN RFB 1.037"	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.
"IN RFB 1.585"	Significa Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
"Instituições Autorizadas"	Significa qualquer das Instituições Elegíveis que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Agência de Classificação de Risco, igual ou superior (a) à classificação de risco mais elevada dentre as Instituições Elegíveis; ou (b) à classificação de risco conferida à Emissão, o que for maior.
"Instituições Elegíveis"	Instituições financeiras que, na data do investimento, possuam classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao rating soberano da República Federativa do Brasil, atribuída pela Agência de Classificação de Risco.
"Investidores Profissionais"	Significam aqueles definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), quais sejam: **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; **(v)** fundos de

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

	investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; **(viii)** investidores não residentes; e **(ix)** fundos patrimoniais.
"Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados, conforme definido nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30: **(i)** Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.
"Investidores"	Significam, quando mencionados em conjunto, Investidores Profissionais e Investidores Qualificados.
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IRPJ"	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"IRRF"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
"Itaú BBA"	Significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.092/0001-30.
"JTF"	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Legislação Socioambiental"	Significa qualquer legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei nº 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei nº 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei nº 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lei nº 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei nº 9.514"	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção"	Significa qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

	alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, se e conforme aplicável.
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários.
"Medida Provisória 2.158-35"	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"Montante Mínimo de Adesão"	Significa o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, estipulado a critério da Devedora e informado na Notificação de Resgate, o qual constituirá condição precedente para a realização do Resgate Antecipado dos CRA.
"Norma"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular, portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Notificação de Resgate"	Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e o Agente Fiduciário informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.2.1 da Escritura de Emissão.
"Obrigações"	Significa toda e qualquer obrigação da Devedora ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive em razão de: **(i)** inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; **(ii)** todo e qualquer

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

	montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos Titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; **(iii)** incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito das Debêntures ou dos CRA, observado que a Devedora não será responsável (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer pagamento adicional à Emissora ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização; **(iv)** e despesas gerais decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; e/ou **(v)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados.
"Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente resgate de Debêntures em montante proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na Cláusula 4.14.2 da Escritura de Emissão.
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total dos CRA feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Oferta"	Significa a oferta pública de CRA no mercado brasileiro de capitais, destinada aos Investidores, sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, a ser realizada nos

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

"Ônus" Significa **(i)** qualquer garantia real, cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, ou **(ii)** qualquer instituto jurídico com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.

"Operação de Securitização" Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio foram vinculados como lastro com base no presente Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: **(i)** a Devedora emitiu as Debêntures que foram subscritas pela Emissora; **(ii)** a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA nos termos da Lei nº 11.076, sob regime fiduciário, conforme o disposto neste Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iii)** a Emissora efetuará a integralização das Debêntures, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora, por conta e ordem.

"Ordem de Pagamentos" Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures.

"Patrimônio Separado" Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

	pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando às Despesas.
"Período de Capitalização"	Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que: **(i)** se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.
"**Período de Distribuição**"	Significa o período da Oferta no qual ocorre a subscrição e integralização dos CRA objeto da Oferta, iniciando-se após, cumulativamente, a obtenção do registro da Oferta na CVM e a divulgação do Anúncio de Início e encerrando-se após a distribuição de todos os CRA objeto da Oferta e a publicação do Anúncio de Encerramento;
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"PIS"	Significa as Contribuições aos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público (PIS/PASEP).
"Portaria nº 488/14"	Significa a Portaria da RFB nº 488, de 28 de novembro de 2014.
"Preço de Integralização das Debêntures"	Significa o valor devido à Devedora, pela Emissora, em decorrência da subscrição e integralização das Debêntures, correspondente **(i)** na primeira data de integralização das Debêntures, ao valor nominal unitário das Debêntures; e **(ii)** para as demais integralizações das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

	Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), e para as demais integralizações das Debêntures da Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA até a data de sua efetiva integralização.
"Preço de Integralização dos CRA"	Significa o preço de integralização dos CRA, conforme descrito na cláusula 5.2 deste Termo de Securitização.
"Prestadores de Serviço"	Significa a Agência de Classificação de Risco, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, a B3, o Custodiante, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços, quando referidos em conjunto.
"Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"	Significa *o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.",* celebrado em 10 de outubro de 2023, entre a Devedora e a Securitizadora.
"Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"	Significa o *"Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.",* celebrado em 25 de setembro de 2023, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61, §2º, da Resolução CVM 160, para verificação, junto aos Investidores, da demanda pelos CRA, conduzido pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, bem como a definição da Remuneração dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"Produtor Rural"	Significa qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente enquadrada como produtora rural, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Prospecto Definitivo"	Significa o "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*
"Prospecto" ou "Prospecto Preliminar"	Significa o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*"
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA"	Significa as Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA nº 06, de 06 de maio de 2021.
"Remuneração"	Significa a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série, a Remuneração dos CRA da Terceira Série e a Remuneração dos CRA da Quarta Série, em conjunto.
"Resgate Antecipado das Debêntures"	Significa o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, na hipótese de **(i)** vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme definido na Escritura de Emissão, ou **(ii)** Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.
"Resgate Antecipado dos CRA"	Significa o resgate antecipado total dos CRA, em virtude da ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
"Resolução CVM 44"	Significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
"Resolução CVM 80"	Significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
"Resolução CVM 81"	Significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.
"Resolução nº 4.373/14"	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada *pro rata die* se necessário.
"Taxa Substitutiva"	Significa **(i)** a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou para a Taxa DI, conforme o caso, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial dos Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

	com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração.
"Termo de Securitização"	Significa este Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 11.076, da Lei nº 14.430, da Resolução CVM 60, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
"Titulares dos CRA da Primeira Série"	Significam os detentores dos CRA da Primeira Série;
"Titulares dos CRA da Segunda Série"	Significam os detentores dos CRA da Segunda Série;
"Titulares dos CRA da Terceira Série"	Significam os detentores dos CRA da Terceira Série;
"Titulares dos CRA da Quarta Série"	Significam os detentores dos CRA da Quarta Série;
"Titulares dos CRA"	Significam os Titulares dos CRA da Primeira Série, os Titulares dos CRA da Segunda Série, os Titulares dos CRA da Terceira Série e os Titulares de CRA da Quarta Série, conjuntamente;
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário de cada CRA que corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

1.3. A Emissão e a Oferta dos CRA foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM por meio do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos termos do art. 2º da Resolução CVM nº 166 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: (i) o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) (ii) a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; e (iii) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.

1.4. A emissão das Debêntures foi realizada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 25 de setembro de 2023, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, dentre outros: (i) aprovou os termos e condições da emissão das Debêntures e da colocação privada, e (ii) autorizou a diretoria da Devedora a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da emissão das Debêntures e da colocação privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a Escritura da Emissão.

2. Registros e Declarações

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto à B3, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430, e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma substancialmente prevista no **Anexo III** ao presente Termo de Securitização.

2.2. Os CRA serão distribuídos publicamente no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.3. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 31, de 19 de maio de 2021:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

2.4. Os CRA da presente Emissão (i) poderão ser livremente negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais e Investidores Qualificados; e (ii) somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários e objeto de revenda destinada ao público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do inciso III do artigo 86 da Resolução CVM 160, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

2.5. Nos termos do artigo 2º, parágrafo segundo, inciso I, e do artigo 20, inciso I, do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da Oferta. Nos termos das "Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA", os CRA serão classificados como:

Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA;

Revolvência: Não revolvente, nos termos do inciso II, do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA;

Atividade da Devedora: Terceiro comprador, uma vez que os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão serão destinados integral e exclusivamente para a Destinação de Recursos prevista na Cláusula 4.5 abaixo, nos termos da alínea (b) do inciso III do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA; e

Segmento: Pecuária, em observância ao objeto social da Devedora descrito no item acima, nos termos da alínea (e) do inciso IV, do artigo 4º, das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA.

3. Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I**, nos termos dos incisos I e V do art. 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

3.2. A Devedora captará recursos por meio da emissão das Debêntures em favor da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, será equivalente a R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

3.3. As Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no **Anexo I**, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60.

3.3.1. A Emissão e a distribuição dos CRA devem ser precedidas da efetiva subscrição, pela Emissora, das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão.

3.3.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

3.4. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

3.5. Na hipótese da instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora não ser mais considerada de primeira linha (instituições financeiras que tenham a classificação de risco no mínimo equivalente a “brAAA (sf)” em escala nacional, atribuída pela agência S&P, Fitch ou Moody’s, ou qualquer de suas representantes no País), a Emissora deverá abrir uma nova conta, em uma instituição financeira que possua critério comum de ser uma instituição de primeira linha, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento e desde que observado o § 3º do artigo 25 da Resolução CVM 60, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.5.1. Na hipótese de abertura da nova conta referida acima, nos termos da Cláusula 3.5, acima, a Emissora deverá informar a nova conta, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela Devedora, mediante envio de notificação: **(i)** ao Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.5.2 abaixo; e **(ii)** à Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 3.5 acima.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

3.5.2. Observado o § 3º do artigo 25 da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 10 (dez) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.5.1 acima.

3.5.3. As alterações previstas nas cláusulas acima, devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas.

3.5.4. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 3.5, acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.5.2 acima.

Custódia do lastro

3.6. Em atendimento ao artigo 34 da Resolução CVM 60, uma via digital da Escritura de Emissão e uma via digital deste Termo de Securitização, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do **Anexo III** deste Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do **Anexo III**, quais sejam, a Escritura de Emissão, o Boletim de Subscrição das Debêntures e o Termo de Securitização, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.7. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora mediante a subscrição e integralização das Debêntures, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em mercado primário.

3.8.1. Nos termos da Escritura de Emissão, a integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures, a qualquer tempo, após a integralização dos CRA, mediante transferência

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora.

3.8. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da Escritura de Emissão.

3.9. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.10. A Emissão e a distribuição dos CRA serão precedidas da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, a ser realizada por meio da subscrição das Debêntures. Desta forma, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissora serão observadas anteriormente à Emissão e distribuição dos CRA.

3.11. Não foram e/ou serão aplicadas quaisquer taxas de desconto na subscrição e integralização das Debêntures.

4. Características dos CRA e da Oferta

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 179ª (centésima septuagésima nona) Emissão de CRA da Emissora.

(ii) Séries: A Emissão será composta por 4 (quatro) Séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada série, foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding.* Exceto pelos CRA da Primeira Série, que seriam necessariamente emitidos, nenhuma das Séries deixou de ser emitida, fazendo com que não fosse necessária a alocação dos CRA nas Séries remanescentes, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding.* Neste caso, (a) os CRA da Segunda Série, os CRA da Terceira Série e/ou os CRA da Quarta Série que não fossem emitidos, conforme o caso, seriam automaticamente cancelados e não produziriam qualquer efeito; (b) os pedidos de reserva dos CRA da(s) série(s) não emitida(s) seriam automaticamente cancelados; e (c) as ordens de investimento relacionadas aos CRA da(s) série(s) não emitida(s) seriam desconsideradas. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitido em

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada nas outras Séries, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total de CRA objeto da Emissão, sendo que exceto a primeira Série, que seria necessariamente emitida, qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

(iii) Quantidade de CRA: Quantidade de CRA: Foram emitidos 2.000.000 (dois milhões) de CRA, dos quais, (i) 500.000 (quinhentos mil) CRA foram alocados como CRA da Primeira Série; (ii) 438.015 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinze) CRA foram alocados como CRA da Segunda Série; (iii) 643.263 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três) CRA foram alocados como CRA da Terceira Série; e (iv) 418.722 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e dois) CRA foram alocados como CRA da Quarta Série.

(iv) Valor Total da Emissão: Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão, sendo que (i) R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondem aos CRA da Primeira Série; (ii) R$438.015.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e quinze mil reais) correspondem aos CRA da Segunda Série; (iii) R$643.263.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil reais) correspondem aos CRA da Terceira Série; e (iv) R$418.722.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões, setecentos e vinte e dois mil reais) correspondem aos CRA da Quarta Série.

(v) Valor Nominal Unitário dos CRA: Os CRA têm valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(vi) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA é 29 de setembro de 2023.

(vii) Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(viii) Vencimento dos CRA: A Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série será em 15 de setembro de 2028, dos CRA da Segunda Série em 15 de setembro de 2028, dos CRA da Terceira Série em 16 de setembro de 2030, e dos CRA da Quarta Série em 16 de setembro de 2030.

(ix) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série não será objeto de atualização monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série será atualizado, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA, conforme disposto na Cláusula 6.1. abaixo.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(x) Remuneração dos CRA: A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus à Remuneração, conforme disposta na Cláusula 6.2. abaixo.

(xi) Amortização: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série e na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, conforme o caso. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série (conforme definido abaixo) será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Datas de Amortização	**Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado**
17 de setembro de 2029	50,00%
16 de setembro de 2030	100,00%

(xii) Regime Fiduciário: Sim.

(xiii) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

(xiv) Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, das respectivas Séries, incidirão sobre o valor em atraso juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês) (ou menor prazo permitido pela legislação aplicável), capitalizados diariamente "*pro rata temporis*" desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.

(xv) Ambiente de Depósito, Distribuição, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xvi) Classificação de Risco: A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu a nota de classificação de risco "brAAA (sf)" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 33, parágrafo 11º da Resolução CVM 60. A Securitizadora neste ato se obriga a encaminhar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, bem como se obriga a dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo prazo e periodicidade acima nos termos do artigo 7º do

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Anexo I do Código ANBIMA, mediante a disponibilização do relatório de classificação de risco em seu site https://www.spglobal.com/ratings/pt/index. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Securitizadora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) dos CRA, sendo que, ressalvado o disposto na Cláusula 4.9 abaixo, em caso de substituição, a nova agência de classificação deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(xvii) Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3.

(xviii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares dos CRA, nos termos desse Termo de Securitização, aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

(xix) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xx) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas no mês em questão serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorra 2 (dois) Dias Úteis, com exceção da Data de Vencimento dos CRA. Esta prorrogação se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(xxi) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente pela Devedora na Conta Centralizadora.

(xxii) Ordem de Alocação dos Pagamentos: Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: **(a)** Despesas; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; e **(d)** Amortização ou valor correspondente em caso de resgate antecipado.

(xxiii) Vinculação dos Pagamentos: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares.

Distribuição

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Resolução CVM 160, no montante de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sob regime de Garantia Firme de colocação, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

4.2.1. O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das Condições Precedentes (conforme definido no Contrato de Distribuição). Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, com exceção das obrigações descritas na Cláusula 3.2 do Contrato de Distribuição.

4.2.2. Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a Oferta após o envio do anúncio de início da Oferta à CVM. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, para negociação no

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

mercado secundário, observado o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição.

4.2.3. Os Coordenadores, com a expressa anuência da Devedora, elaborarão o plano de distribuição dos CRA, o qual levará em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores.

4.2.4. Os CRA serão objeto de oferta de distribuição pública, destinada aos Investidores, sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160.

4.2.5. Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, o prazo máximo para colocação dos CRA será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até que ocorra a subscrição e integralização da totalidade dos CRA, o que ocorrer primeiro. Ato contínuo, a Emissora e os Coordenadores divulgarão o Anúncio de Encerramento nos termos do artigo 76 e do Anexo M da Resolução CVM 160.

4.2.6. Não haverá distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de Garantia Firme se aplica ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, sendo certo que, em qualquer caso, deverá ser observado o montante mínimo de distribuição de 500.000 (quinhentos mil) CRA da Primeira Série, correspondentes a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Montante Mínimo da Primeira Série").

4.2.7. Público-alvo. Os CRA serão distribuídos exclusivamente aos Investidores, sendo os CRA negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários observadas as regras previstas na Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.

4.2.8. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio.

4.3. A Oferta terá início após: **(i)** o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; **(ii)** publicação do anúncio de início; e **(iii)** após o requerimento do registro da Oferta junto à CVM, nos termos do artigo 27, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, mediante a publicação do Aviso ao Mercado.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

4.3.2. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, observadas as regras de alocação de CRA estabelecidas no Contrato de Distribuição.

4.3.3. Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) a taxa final da Remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA; (ii) o número de séries da emissão dos CRA, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, exceto a Primeira Série; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento a este Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Securitizadora e/ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA ("Aditamento do *Bookbuilding*").

Destinação e Vinculação de Recursos

4.4. Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, observada a constituição do Fundo de Despesas e o pagamento das Despesas iniciais da Operação de Securitização, bem como aquelas previstas no Contrato de Distribuição, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar as Debêntures.

4.5. Destinação de Recursos pela Devedora. Nos termos da Escritura de Emissão, os recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente ao reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme despesas previstas no **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização, diretamente atinente às atividades da Devedora no agronegócio e relações com produtores rurais, no âmbito da compra de gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I e II, e parágrafos 1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

4.5.1. Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures representam direitos creditórios vinculados a uma relação

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

comercial existente entre a Devedora e produtores rurais ou suas cooperativas, e os recursos serão destinados conforme Cláusula 4.5 acima, na forma prevista no inciso II, do §4º e do §7º e §8º, do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e na decisão do Colegiado da CVM em reunião de 13 de setembro de 2022 (PROC. SEI 19957.007680/2020-73).

4.5.1.1. O objeto social da Devedora consiste em **(a)** explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação: (i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (b) pescados ou produtos comestíveis do mar; (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro; (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e assessórios descartáveis e embalagens apropriadas; (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores; (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral; (v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores; (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia; (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcóolicas e não alcoólicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; e (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral; **(b)** prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias; **(c)** participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

quotista; **(d)** prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(e)** praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais; e **(f)** prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Devedora.

4.5.2. Para fins de atendimento dos requisitos para fins de emissão dos CRA nos termos acima:

(a) a identificação dos valores envolvidos e o detalhamento das despesas encontram-se no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.

(b) a lista exaustiva dos produtores rurais mencionados na Cláusula 4.5 acima, bem como suas respectivas qualificações encontram-se no **Anexo VIII** deste Termo e Securitização.

4.5.3. Para fins da verificação da utilização dos recursos líquidos pela Devedora, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, para fins da comprovação da Destinação de Recursos, previamente à assinatura da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, os competentes documentos para comprovação dos valores desembolsados em relação à Destinação de Recursos, incluindo, sem limitação, os extratos de comprovantes de pagamento/transferência e notas fiscais/contratos, bem como outros documentos comprobatórios que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário.

4.5.4. Uma vez entregues as cópias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios, pela Devedora, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 3.5.1.2. da Escritura de Emissão, a Devedora fica desobrigada com relação às comprovações da utilização do Reembolso, exceto se qualquer comprovação adicional vier a ser necessária em razão de determinação de autoridades ou de atendimento a dispositivos legais e/ou normativos.

4.5.5. A Destinação de Recursos descrita no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização não foi objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em dívidas de emissão da Devedora.

4.5.6. Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Devedora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

4.6. Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA, por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

(i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do respectivo Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e despesas incorridas, nos termos da Cláusula 14.1 abaixo, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos neste Termo de Securitização; e

(v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Agente de Liquidação

4.7. O Agente de Liquidação será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.3 acima.

Escriturador

4.8. O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada titular de CRA.

Procedimento de Substituição da Agência de Classificação de Risco, do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, da B3 e do Custodiante

4.9. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial pela **(i)** Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou **(ii)** Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes do Termo de Securitização.

4.10. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

4.11. A Assembleia Especial a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuá-la.

4.11.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da celebração do aditamento ao presente Termo de Securitização, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

4.11.3. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, observados os quóruns previstos na Cláusula 12 abaixo.

4.11.4. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

4.12. O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Escriturador esteja, conforme aplicável,

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.13. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.13 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.14. O Agente de Liquidação poderá ser substituído por uma das Instituições Autorizadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, apenas nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Agente de Liquidação esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e/ou **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Agente de Liquidação.

4.14.1. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Agente de Liquidação em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.15. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; ou **(ii)** se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados.

4.15.1. Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.15 acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos Titulares de CRA em Circulação.

4.16. O Custodiante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Custodiante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.16.1. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.16 acima, tal decisão deverá ser

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.17. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

Substituição da Securitizadora

4.18. A Securitizadora poderá ser destituída ou substituída da sua função de administradora do Patrimônio Separado nas seguintes situações: (i) insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar os CRA; (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora; (iii) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização; e (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

4.18.1. Na hipótese prevista no item (i) da Cláusula 4.18 acima, cabe ao Agente Fiduciário convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

4.18.2. Na hipótese prevista no item (ii) da Cláusula 4.18 acima, cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do patrimônio separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Securitizadora ou liquidação do Patrimônio Separado.

4.18.3. A substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado deverá ser aprovada pelo voto de Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

4.19. O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

4.20. Será devida ao Auditor Independente do Patrimônio Separado pelas suas funções a remuneração anual de R$3.848,40 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), atualizada anualmente pelo IPCA.

4.20.1. O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: **(i)** os

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; **(iii)** em razão da regra de rodízio na prestação dos serviços do Auditor Independente do Patrimônio Separado; e/ou **(iv)** em comum acordo entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

4.20.2. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Auditor Independente do Patrimônio Separado, sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

4.20.3. A substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado deve ser informada pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, às entidades administradas dos mercados regulamentos em que os CRA sejam admitidos à negociação e à Superintendência de Supervisão de Securitização da CVM.

4.21. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições previstas nas Cláusulas a 4.10 a 4.20.3 acima, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

Instrumentos Derivativos

4.22. A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Agência de Classificação de Risco

4.23. A Agência de Classificação de Risco tem por função a elaboração e disponibilização de relatório de classificação de risco da Emissão dos CRA. Será devida à Agência de Classificação de Risco pelas suas funções a remuneração única no valor em reais equivalente a USD20.000,00 (vinte mil dólares estadunidenses), na data de entrega dos trabalhos, e pelo monitoramento e atualização trimestral dos relatórios de risco dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA, uma remuneração anual no valor equivalente a USD18.000,00 (dezoito mil dólares estadunidenses).

Custodiante

4.24. O Custodiante é responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Será devido ao Custodiante o pagamento, pela prestação de serviços de custódia, de parcelas trimestrais no valor de R$ 2.000,00

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(dois mil reais), sendo a primeira parcela a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos trimestres subsequentes.

4.24.1. As parcelas de remuneração do Custodiante, serão acrescidas de ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

4.24.2 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

4.24.3. A remuneração prevista nesta Cláusula 4.24 não inclui despesas que estejam fora do escopo da função de Custodiante, conforme o caso, mas que sejam necessárias à prestação dos serviços pelo Custodiante, conforme o caso, durante a implantação e vigência dos serviços, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o sistema de negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.

5. Subscrição e Integralização dos CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.4 acima.

5.2. Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo integralizados (i) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, e para as demais integralizações dos CRA da Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério e comum acordo dos

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA de uma mesma Série em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures.

6. Cálculo da Remuneração e da Amortização dos CRA

6.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série será atualizado, monetariamente, mensalmente, de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme Período de Capitalização, pela variação do IPCA, conforme fórmula abaixo prevista ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, automaticamente:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, conforme aplicável, após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

NI_{k-1} = Número Índice IPCA divulgado no mês imediatamente anterior ao mês da Data de Aniversário, para a primeira atualização. Para as demais atualizações, será utilizado o valor do número índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao mês em questão;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, ou a última Data de Aniversário, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se “dut” como sendo 20 (vinte) Dias Úteis.

Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como “Data de Aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso referida data não seja um Dia Útil, será considerado o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

6) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Devedora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior.

7) Na hipótese de não divulgação do NIk, até a Data de Aniversário, por qualquer razão, impossibilitando, portanto, o cálculo final do valor então devido pela aplicação do fator acumulado da variação do IPCA, será aplicada a última variação do índice conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades quando da divulgação posterior do índice que seria aplicável, seja por parte da Emissora ou da Devedora.

6.2. Remuneração dos CRA da Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxa médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *"over extra grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da Primeira Série").

6.3. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme definida na Cláusula 4.11 da Escritura), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmul*a*:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe= Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros = correspondente ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

Onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*spread*" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos); e

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série:

(i) Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de Dik será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de Dik será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

6.4. Remuneração dos CRA da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, correspondentes ao percentual de 13,0304% (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da Segunda Série").

6.5. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Segunda Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_e" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,0304 (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

6.6. Remuneração dos CRA da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual de 7,5408% (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da Terceira Série").

6.7. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Terceira Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNA" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

"Taxa": 7,5408 (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

6.8. Remuneração dos CRA da Quarta Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, correspondentes ao percentual de 13,5123% (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da Quarta Série").

6.9. A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Quarta Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,5123 (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

6.10. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou para a Taxa DI, conforme o caso, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração.

6.11. Até a deliberação da Taxa Substitutiva ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final ("IPCA Projetado"), não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.12. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

6.13. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 6.5 acima, na forma estabelecida neste Termo de Securitização, a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA, (ii) da data em que tal Assembleia Especial deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o IPCA Projetado.

6.14. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Primeira Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	100,0000%	Não

6.15. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Segunda Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Segunda Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	100,0000%	Não

6.16. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Terceira Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Terceira Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série:

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	0,0000%	Não
11	15/03/2029	0,0000%	Não
12	17/09/2029	50,0000%	Não
13	15/03/2030	0,0000%	Não
14	16/09/2030	100,0000%	Não

6.17. Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Quarta Série: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série ocorrerá semestralmente nas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA da Quarta Série indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série, "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série	TAI	Incorpora Juros?
1	15/03/2024	0,0000%	Não
2	16/09/2024	0,0000%	Não
3	17/03/2025	0,0000%	Não
4	15/09/2025	0,0000%	Não
5	16/03/2026	0,0000%	Não
6	15/09/2026	0,0000%	Não
7	15/03/2027	0,0000%	Não
8	15/09/2027	0,0000%	Não
9	15/03/2028	0,0000%	Não
10	15/09/2028	0,0000%	Não
11	15/03/2029	0,0000%	Não
12	17/09/2029	0,0000%	Não
13	15/03/2030	0,0000%	Não
14	16/09/2030	100,0000%	Não

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Amortização

6.17.1. O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série e na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série.

6.17.2. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série (conforme definido abaixo) será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Datas de Amortização	**Percentual do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado**
17 de setembro de 2029	50,00%
16 de setembro de 2030	100,00%

6.17.3. Na Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração devida na Data de Pagamento de Remuneração.

6.17.4. Cálculo da Amortização da Terceira Série: A parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNa \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

6.17.5. Cálculo da Amortização da Primeira, Segunda e Quarta Série: A parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNe \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

VNe = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

Encargos Moratórios

6.18. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago.

6.18.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.18 acima, caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora estará sujeita ao pagamento dos Encargos Moratórios, que serão repassados pela Emissora aos Titulares de CRA.

6.18.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas pela Emissora aos Titulares de CRA, que não decorra de atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora nos termos da Cláusula 6.18.1 acima, e desde que a Emissora incorra em dolo ou culpa, a Emissora estará sujeita ao pagamento de Encargos Moratórios aos Titulares de CRA.

Garantias

6.19. Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, em favor dos CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

7. Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

Resgate Antecipado Facultativo dos CRA

7.1. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial ou total dos CRA, sem prejuízo das disposições constantes na Cláusula 7.3 abaixo.

Amortização Extraordinária Facultativa dos CRA

7.2. Os CRA não estarão sujeitos a qualquer amortização extraordinária.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

7.3. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, de forma total, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.2 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.4. A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Resgate (conforme definida na Cláusula 4.14.2.1 da Escritura de Emissão), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures propostos pela Devedora, incluindo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e/ou dos CRA da Quarta Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA da respectiva Série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora a partir dos recursos a serem pagos pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a seu exclusivo critério ("Preço da Oferta de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma e o prazo para manifestação dos Titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA que constituirá condição precedente para o resgate antecipado dos CRA ("Montante Mínimo de Adesão"); e

(vii) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

7.4.1. Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 deste Termo de Securitização.

7.4.2. Observado o prazo para manifestação dos Titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e desde que atingido o Montante Mínimo de Adesão, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

7.4.3. Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA tenha adesão superior ao Montante Mínimo de Adesão, a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será realizada e o valor a ser pago pela Emissora à Debenturista será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério.

7.4.4. Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

7.4.6. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que existir Titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, serão resgatados somente os CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.4.7. Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão canceladas e os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos Titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

7.5. Inexistência de Acordo acerca de Taxa Substitutiva: Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares de CRA, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberação acerca da Taxa Substitutiva, os CRA serão resgatados pela Emissora, com seu consequente cancelamento, observado o disposto na Cláusula 6.9 acima.

Vencimento Antecipado

7.6. A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas nesta Cláusula e na Cláusula 7.6.1. São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) se a Devedora ou quaisquer controladas da Devedora que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Emissora, o que for maior, apurado com base nas últimas demonstrações contábeis consolidadas auditadas divulgadas pela Devedora ("Controladas Relevantes") tiverem em situação de: **(a)** decretação de falência; **(b)** pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada); **(c)** pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente; ou **(d)** pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

(ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes exceto se a liquidação, dissolução e/ ou extinção de quaisquer Controladas Relevantes decorrer de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) não pagamento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(iv) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de qualquer de suas Controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional, que perfaça valores individuais ou agregados, superiores a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(vi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Devedora, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vii) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(viii) se a Escritura de Emissão, este Termo de Securitização ou qualquer de suas disposições forem declaradas inválidas, nulas ou inexequíveis, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(ix) violação pela Devedora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo,

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

sem limitação, a Lei nº12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto, as "Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção");

(x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão, nas datas em que foram prestadas, eram falsas ou enganosas; e

(xi) caso a Devedora (a) seja incorporada por companhia que não seja uma companhia aberta perante a CVM ou (b) deixe, por qualquer motivo e em razão de qualquer operação, de ser uma companhia aberta registrada perante a CVM, observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações.

7.7. São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais, observados os respectivos prazos de cura, se houver, a Emissora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização:

(i) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação e não pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido no presente Termo ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização;

(ii) protestos de títulos contra a Devedora e/ou contra quaisquer das Controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ou por quaisquer das Controladas, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto;

(iii) descumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Devedora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido descumprimento;

(iv) redução de capital social da Devedora sem o prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do presente Termo de Securitização, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações exceto para absorção de prejuízos;

(v) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) transformação do tipo societário da Devedora nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) caso as declarações feitas pela Devedora na Escritura de Emissão, na data em que forem prestadas sejam insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas, em qualquer aspecto relevante;

(viii) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida na Escritura de Emissão ou neste Termo de Securitização;

(ix) se a Devedora utilizar as Debêntures objeto da Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;

(x) caso a Devedora e/ou qualquer de suas controladas contraiam, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("Índice Financeiro"); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O cálculo do Índice Financeiro será realizado pela Devedora em até 10 dias úteis após o

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

recebimento das demonstrações contábeis e acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas informações contábeis intermediárias trimestrais revisadas e nas demonstrações contábeis anuais consolidadas auditadas da Devedora, conforme aplicável, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Devedora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Devedora, observado que tais informações fornecidas pela Devedora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, razão pela qual o Agente Fiduciário não realizará o cálculo de tal Índice Financeiro. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"**Ativos Tangíveis Consolidados**": significa o montante total dos ativos da Devedora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves)* calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Devedora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Devedora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Devedora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill,* marca, patentes conforme contabilizados nas demonstrações contábeis mais atuais da Devedora.

"**Dívida Líquida**": significa (A) a somatória de todos débitos incorridos pela Devedora e suas controladas, decorrentes de (i) empréstimos em dinheiro, (ii) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (ii) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (iv) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Devedora, (v) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (vi) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Devedora, (vii) decorrentes de contrato de hedge da Devedora e suas subsidiárias; e (viii) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil, (B) subtraídas pelo caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

"**EBITDA**": significa, para qualquer período, para a Devedora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: lucro líquido consolidado (ou prejuízo); somado ao imposto de renda e contribuição social corrente e imposto de renda e contribuição social diferido, líquido; somado ao resultado financeiro líquido; somado à depreciação e amortização; somado a quaisquer despesas, cobranças ou reservas não recorrentes.

"**Dívidas Permitidas**": significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições da Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Devedora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Devedora seja a devedora, garantidora ou coobrigada de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Devedora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes ("Dívida Permitida para Refinanciamento"), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao maior dentre os seguintes prazos: (i) ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou (ii) ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de "Dívidas Permitidas" não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Devedora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Devedora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que contraída pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permite à Devedora incorrer em ao menos US$ 1,00 (um dólar norte-americano) (ou o equivalente a reais na data de apuração), sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Devedora e qualquer de suas subsidiárias na Data de Emissão;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de **(A)** US$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) e **(B)** o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinanciar dívidas nos termos desta definição de “Dívidas Permitidas”;

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de **(A)** equipamentos e veículos, até o valor agregado de US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), e/ou **(B)** aeronaves, até o valor agregado de US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Devedora ou por qualquer das controladas da Devedora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a **(A)** US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou **(B)** o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Devedora, calculada com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior;

(12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, duramente todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Devedora.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Devedora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Devedora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Devedora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito *pro forma,* no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela Devedora, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Devedora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Devedora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinanciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não exceda o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinanciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável a essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

(xi) exclusivamente em relação à Devedora ou quaisquer Controladas Relevantes, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das suas atividades, cuja ausência possa afetar adversamente as condições financeiras da Devedora no pagamento das Debêntures, exceto caso se encontrem em fase de renovação junto ao respectivo órgão competente;

(xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades, ações do capital social da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição do capital social da Devedora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

da Devedora, sem prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do presente Termo de Securitização. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Devedora são a VDQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, indiretamente, conforme indicado no Formulário de Referência da Devedora. "Poder de Controle" seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Devedora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Devedora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

(xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou quaisquer Controladas Relevantes, exceto se previamente autorizada pela Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, ou ainda, se realizada dentro do grupo econômico da Devedora, desde que referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária (a) não afete a condição econômica da Devedora de modo que possa prejudicar a sua capacidade de adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Oferta ou qualquer outra operação financeira; e (b) não cause qualquer dano reputacional à Devedora ou a qualquer parte relacionada a esta Oferta;

(xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Devedora e das Controladas Relevantes, respectivamente, com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, valor esse devidamente corrigido pelo IPCA;

(xvi) inobservância da Legislação Socioambiental em vigor (abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(xvii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e

(xviii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, sendo certo que na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar sobre o não pagamento de despesas com prestadores de serviço da Operação de Securitização ou, caso esta seja instalada e os Titulares de CRA decidam não aportar recursos para o pagamento de tais despesas ou, tendo decidido aportar, não o façam, a Securitizadora poderá declarar o vencimento antecipado dos CRA.

7.7.1. Conforme estabelecido na Escritura de Emissão, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado deverá ser prontamente comunicada à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, pela Devedora, em prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento, pela Devedora, do dever de comunicar à Emissora e o Agente Fiduciário no prazo referido acima, sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, não impedirá a Emissora, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo de Securitização, na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, nos termos desta Cláusula 7.7.

7.7.2. Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado automático, a Emissora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, declarará o vencimento antecipado das Debêntures, e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, comunicar à Emissora para que esta declare o vencimento antecipado das Debêntures.

7.7.3. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, conforme o caso, a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme disposto neste Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Emissora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão. Nas Assembleias Especiais de Titulares de CRA, caso os Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação votem contrariamente ao

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese da referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos neste Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, devendo referida Assembleia Especial ser realizada no prazo previsto neste Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora, na qualidade de debenturista, não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

7.7.3.1. Sem prejuízo do disposto acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

7.7.4. A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e, consequentemente, das Debêntures e dos CRA sujeitará a Devedora ao pagamento, à Emissora, do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme aplicável, à Devedora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão, caso aplicáveis.

7.7.4.1 A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao pagamento do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento do saldo devedor dos CRA, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

7.7.5. Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

7.7.6. No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

7.7.7. Qualquer que seja o Evento de Vencimento Antecipado, e desde que a Devedora tenha quitado todos os valores devidos daí originados, os documentos comprobatórios da existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio entregues ao Custodiante nos termos da Cláusula 3.6, acima, deverão ser devolvidos à Devedora ou a quem esta vier a indicar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, respeitada a obrigação de guarda de documentos prevista no artigo 83, inciso XV, da Resolução CVM 160.

7.7.7.1. No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

7.7.8. A deliberação tomada pelos Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA vinculará todos os CRA.

7.7.9. Exceto se diversamente estabelecido neste Termo de Securitização, todo e qualquer valor a ser calculado em qualquer moeda estrangeira, nos termos da Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização, que venha a ser convertido para Reais, Dólares norte-americanos ou qualquer outra moeda, deverá ser calculado com base na PTAX do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil no seu website.

8. Ordem de Pagamentos

8.1. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;

(iii) Remuneração dos CRA; e

(iv) Amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

9. Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

9.1. Nos termos previstos pela Lei nº 14.430 e pela Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos desta Cláusula 9, sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.430.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelo Fundo de Despesas, bem como por todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre o aporte de recursos pelos Titulares de CRA para arcar com as Despesas e/ou sobre a liquidação do Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 30 da Lei nº 14.430, devendo respeitar o estabelecido na Cláusula 13 abaixo.

9.2.3.1. Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, após deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

para tal finalidade, a emissão de nova série de CRA com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º e seguintes do artigo 35 da Resolução CVM 60. Nesta hipótese, os recursos captados estarão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares de CRA, devendo o presente Termo de Securitização ser aditado de modo a prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.4.1. A Emissora poderá utilizar-se dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

9.5. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão enviados ao Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, observado o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante.

Administração do Patrimônio Separado

9.6. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei nº 14.430 e a Resolução CVM 60: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

9.6.1. A totalidade do patrimônio da Emissora somente responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.6.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado.

9.6.3. A Taxa de Administração, devida pela Devedora, será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês.

9.6.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, serem reembolsados pela Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

9.6.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, **(ii)** Contribuição ao Programa de Integração Social; e **(iii)** Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora.

9.6.6. Observados os pagamentos a serem realizados mensalmente à Emissora, o Patrimônio Separado e o dever de reembolso de despesas assumido pela Devedora perante a Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, notificações, extração de certidões, contratação dos Prestadores de Serviço, honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos Titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da despesa em questão e, desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora para despesas superiores a R$10.000,00 (dez mil reais). Caso a Devedora não realize os pagamentos das despesas no prazo indicado acima, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Titulares dos CRA, poderão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, sem prejuízo da possibilidade da Emissora de promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, com recursos advindos dos Titulares de CRA ou do Patrimônio Separado.

9.7. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado e divulgadas, bem como disponibilizadas ao Agente Fiduciário, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social.

9.8. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora, caso assim requerido, o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que possua recursos no Patrimônio Separado para tanto.

10. Declarações e Obrigações da Emissora

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras, nos termos da declaração disposta no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) todas as informações prestadas no âmbito deste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabiliza por tais informações prestadas;

(vii) no seu melhor conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(viii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(ix) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;

(x) respeita a Legislação Socioambiental e que a utilização dos valores objeto dos CRA não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção;

(xii) não existe qualquer conflito de interesses que possa afetar sua atuação no âmbito da Emissão;

(xiii) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(xiv) assegurou a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta;

(xv) analisou e divulgou eventuais conflitos de interesse aos investidores para tomada de decisão de investimento; e

(xvi) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações contábeis;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis do encerramento de cada exercício social, declaração assinada por representantes legais da Emissora atestando que: (1) permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização; (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento ou descumprimento de obrigações da Emissora perante

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

os Titulares de CRA ou o Agente Fiduciário; e (3) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

(f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e

(g) elaborar um relatório mensal, previsto no Suplemento F da Resolução CVM 60, a partir do mês subsequente à integralização dos CRA, bem como a colocá-lo à disposição dos investidores e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 15º (décimo quinto) dia após o final de cada mês.

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelos Auditores Independentes do Patrimônio Separado;

(v) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(vii) manter contratada, às expensas da Devedora, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de Agente de Liquidação;

(viii) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xiii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto por aquelas (a) questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, (b) que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, e (c) que não resultam em um efeito adverso relevantes na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto por aqueles (a) questionados nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, e (b) que não resultam em um efeito adverso relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;

(xiv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

(xv) indenizar os Titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, culpa, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme apurado em sentença transitada em julgado;

(xvi) fornecer aos Titulares de CRA ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, ou em prazo menor exigido por órgão regulador ou autorregulador, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xvii) submeter à aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para substituir, durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

(xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, incluindo seu organograma societário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

(xix) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

(xx) contratar, com recurso do Patrimônio Separado, instituição financeira habilitada para a prestação de serviços de escriturador e liquidante dos CRA;

(xxi) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à emissão: (a) registrados em entidade registradora; ou (b) custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

(xxii) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, podendo, para

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

tanto, contratar advogados e dar início a procedimentos de execução e cobrança (independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso a urgência de tais providências assim exijam), desde que existam recursos disponíveis para tanto no Patrimônio Separado;

(xxiii) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Resolução CVM 60;

(xxiv) observar as disposições aplicáveis da Resolução CVM 44 quanto ao dever de sigilo e às vedações a negociação;

(xxv) divulgar suas demonstrações contábeis anuais acompanhadas do relatório de auditoria dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;

(xxvi) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44;

(xxvii) cumprir todas as normas editadas pela CVM aplicáveis à Emissora necessárias para que a emissão dos CRA possa se concretizar; e

(xxviii) efetuar o recolhimento, com recursos do Patrimônio Separado, de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora enquanto administradora do Patrimônio Separado.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

(i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das Despesas incorridas no respectivo período; e

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

10.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que os mesmos se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

11. Agente Fiduciário

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei nº 9.514, da Lei nº 11.076, da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da Operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e aos Coordenadores;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no **Anexo IV**;

(ix) nos termos da vedação constante no parágrafo 4º do artigo 33 da Resolução CVM 60, não presta, nem suas partes relacionadas prestam, quaisquer outros serviços para a Emissão;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(xi) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário;

(xii) verificou a veracidade das declarações e informações prestadas pela Emissora e pela Devedora, com base nas informações fornecidas por tais partes; e

(xiii) atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no **Anexo V** deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento dos CRA; **(ii)** até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas, incluindo a Destinação de Recursos conforme descrita na Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização; ou **(iii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição;

(v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

(xii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;

(xiii) comparecer às Assembleias Gerais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiv) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços;

(xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvi) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os Titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da Operação de Securitização, decorrente ou não de inadimplemento da Devedora ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na **(a)** diminuição no reforço de crédito na Operação de Securitização ou **(b)** aumento no risco de crédito da Emissão;

(xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xviii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures, inclusive se custodiados ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xix) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, b da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17, bem como mantê-lo disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;

(xx) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xxi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(xxii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, se aplicável;

(xxiii) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação à ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(xxiv) convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxv) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 11 da Resolução CVM 17.

(xxvi) calcular diariamente, em conjunto com a Emissora, o valor unitário dos CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu website (www.simplificpavarini.com.br); e

(xxvii) analisar eventuais aditivos aos Documentos da Operação e a minuta da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado (i) a título de honorários devidos pela implantação, a quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a qual deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro e; (ii) à título de honorários pela prestação dos serviços, serão devidas parcelas anuais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e (iii) adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário, parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por verificação de índice financeiro, devidas até o 5º (quinto) dia útil contado da verificação. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pela Emissora e/ou Devedora a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

11.5.1. Em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos,

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas.

11.5.2. As parcelas citadas acima a título de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

11.5.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); **(v)** CSLL; e **(vi)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento.

11.5.4. As parcelas citadas na Cláusula 11.5 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

11.6. Adicionalmente, a Devedora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Devedora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Devedora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovados pelos investidores e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência,

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Devedora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso**.**

11.6.1. No caso de inadimplemento do Patrimônio Separado (em razão do inadimplemento das obrigações da Devedora), todas as despesas que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, conforme indicadas no item (xi) da Cláusula 14.1 abaixo, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, e posteriormente, poderão ser cobradas da Devedora.

11.6.2. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.7.1. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a contratação de seu substituto, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira ou segunda convocação, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.9. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.10. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.11. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA.

11.12. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização.

11.13. A atuação do Agente Fiduciário deverá sempre ser tempestiva, de forma a garantir e preservar os interesses dos Titulares de CRA. Sem prejuízo, a mesma limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, do presente Termo de Securitização e da orientação dos Titulares de CRA, conforme o caso, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

11.14. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora, pela Devedora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.15. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares do CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 12 abaixo.

11.16. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60 é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 35 da Resolução CVM 60 devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

12. Assembleia Especial de Titulares dos CRA

12.1. Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta cláusula.

12.2. Competências da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. São competências exclusivas da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o disposto no artigo 22 da Resolução CVM 60, deliberar sobre os temas abaixo, sem prejuízo de outros eventualmente deliberados pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 12.10;

(iii) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos nesse Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(iv) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(v) a substituição da Agência de Classificação de Risco, Escriturador, Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, B3, Custodiante, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços;

(vi) os Eventos de Vencimento Antecipado não automático com quórum específico;

(vii) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;

(viii) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ix) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado; e

(x) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva.

12.3. Convocação: A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos respectivos Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

12.3.1. Observada a possibilidade prevista na Cláusula 12.12 abaixo, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada na forma prevista na Cláusula 15.2 abaixo.

12.3.2. Observado o disposto na Cláusula 12.12 abaixo, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação, sem prejuízo do prazo disposto na Cláusula 13.2 abaixo.

12.3.3. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA por solicitação dos titulares de CRA deverá **(i)** ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

12.4. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.5. Quórum de Instalação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares de CRA.

12.6. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA também poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, conforme previsto e regulamentado pela Resolução CVM 81. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

12.7. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei nº 11.076, na Lei nº 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Resolução CVM 60. Os representantes dos Titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais dos CRA.

12.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

12.9. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao representante da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

12.9.1. Quórum de Deliberação: Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial, em primeira e segunda convocação.

12.9.2. Quórum Qualificado: Especificamente para as matérias abaixo elencadas, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente:

(i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;

(iii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva, ou das demais condições dos CRA, observado o disposto na Cláusula 12.9.2.2 abaixo; e/ou

(iv) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais dos CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

12.9.2.1. Observados os quóruns de instalação previstos na Cláusula 12.5 acima, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado não automático nos termos da Cláusula 7.5.2 acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial poderão votar por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado das

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Debêntures, observados os seguintes quóruns de deliberação (i) em primeira convocação, os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação ou, (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Especial, sendo que, em nenhuma hipótese, em caso de segunda convocação, o quórum de deliberação poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

12.9.2.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.9.2.1 acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

12.9.3. Para fins de deliberação e aprovação da substituição de Prestadores de Serviço, exceto se previsto de forma diversa neste Termo de Securitização, será exigido o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 11.7 e seguintes acima.

12.9.4. Observado o disposto na Cláusula 12.9.2.2 acima, para fins de realização, pela Devedora, de modificações na Escritura de Emissão que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas na Cláusula 12.9.2 acima, será exigida a anuência prévia da Emissora, a qual somente será concedida após o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, independentemente de haver uma aprovação expressa de autorização para alteração das Debêntures.

12.9.5. As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado que não contiver ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada, em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

12.9.6. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais dos CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários; e

(iv) qualquer titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.9.6.1. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 12.9.6. acima quando:

(i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.9.6. acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

12.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: **(i)** decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da JUCESP, CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladores; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços ou da Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 3.5.2 acima; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e **(iv)** decorra de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA. As alterações previstas nesta Cláusula 12.10 devem ser comunicadas aos Titulares de CRA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que tiverem sido implementadas.

12.11. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, exceto se autorizado na forma deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito dos mesmos.

12.13. Os Titulares de CRA poderão votar nas Assembleias Gerais dos CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que será devidamente informado na convocação. Não obstante, é de responsabilidade de cada Titular de CRA garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação, sendo certo que os Titulares de CRA terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

13. Liquidação do Patrimônio Separado

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar até 15 (quinze) dias contados de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento ou mora, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e/ou

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

13.1.1. Na Assembleia Especial de Titulares dos CRA referida na Cláusula 13.1. acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, sua respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Especial de Titulares dos CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

13.1.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista nas Cláusula 13.1.1 e 13.2. acima será convocada mediante publicação no site https://virgo.inc/, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação e instalar-se-á **(i)** em primeira convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação, desde que presentes os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares de CRA em primeira e segunda convocação.

13.2. Uma vez verificada a insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, a Securitizadora, ou o Agente Fiduciário caso a Securitizadora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, mediante edital publicado no sítio eletrônico da Devedora, com a antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 30 da Lei 14.430, para deliberar sobre a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo que tal Assembleia Especial instalar-se-á (i)

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Titulares de CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação, desde que presentes os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação. Caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação, ou seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sob a ciência do Agente Fiduciário, a liquidação do Patrimônio Separado.

13.3. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, conforme deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

13.4. A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou da insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

13.5. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.6. Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento da Cláusula 9.2.3 acima.

13.7. Em nenhuma hipótese os custos mencionados no item 13.7 acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os Titulares de CRA e não o Agente Fiduciário ou da Emissora, observado que caso a Emissora utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial, a Emissora poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

14. Despesas do Patrimônio Separado

14.1. Despesas da Emissão: a Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRA, de uma remuneração equivalente a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao mês atualizado anualmente pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data de Integralização, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA.

14.1.1. A remuneração definida no item 14.1**.** acima, continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

14.1.2. Os valores referidos no item 14.1**.** acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

14.2. Despesas do Patrimônio Separado: são Despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares de CRA;

c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

d) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRA e/ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio**;**

e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; (ii) sejam de responsabilidade da Devedora;

f) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado; e

g) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo.

14.3. Fundo de Despesa. Será retido pela Securitizadora o montante equivalente a R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas") para constituição, na Conta Centralizadora, para o pagamento de quaisquer Despesas ("Fundo de Despesas").

14.3.1. Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas vierem a ser inferiores a R$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), mediante comprovação, conforme notificação da Securitizadora, a Devedora irá recompor o Fundo de Despesas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da referida notificação, mediante transferência diretamente para a Conta Centralizadora do montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.

14.3.2. Observado o procedimento previsto na Cláusula 14.3.1 acima, a Devedora deverá encaminhar à Securitizadora o extrato de comprovação da recomposição do Fundo de Despesas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de transferência dos

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

recursos necessários para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas para a Conta Centralizadora.

14.4. Responsabilidade dos Titulares de CRA: considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens 14.1. e 14.2. acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

14.5. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA: Observado o disposto nos itens 14.1. 14.2. e 14.3. acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRA:

a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição do item 14.1. acima;

b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA; e

c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.5.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares de CRA, na data da respectiva aprovação.

14.5.2. Em razão do quanto disposto na alínea “b” do item 14.4. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos da Debênture; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

14.6. Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.

14.6.1. Será devida, pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRA, e (ii) R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. O montante devido a título de remuneração adicional da Securitizadora estará limitado a, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao ano, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

14.7. Em nenhuma hipótese, a Emissora incorrerá em antecipação de despesas e/ ou suportará despesas com recursos próprios.

14.8. O Patrimônio Separado e/ou a Devedora não serão responsáveis: (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização.

15. **e Publicidade**

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:	Para o Agente Fiduciário:
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã,	**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

São Paulo, SP CEP 05501-900 At.: Departamento de Gestão/Atendimento Virgo Tel.: (11) 3320-7474 E-mail: atendimento@virgo.inc	CEP 05425-020, São Paulo, SP At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira Telefone: (11) 3030-7177 E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação);

15.2. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

15.3. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente); ou (iii) por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação.

15.3.1. A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

15.4. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3 pela Emissora, ou (ii) se expressamente requerido pela regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização, mediante publicação nos Jornais, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário quando da realização de qualquer publicação. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

divulgação comunicada à B3 pela Emissora. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares de CRA em primeira e segunda convocação.

15.5. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA e ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), ou ainda, obtendo deles declaração de ciência da convocação , desde que comprovados pela Emissora ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44 e na forma descrita na Cláusula 15.2 acima.

15.6. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

15.7. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro é necessário acessar https://portal.vortx.com.br/register e solicitar acesso ao sistema.

16. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores

16.1. A tributação aplicável aos Titulares de CRA encontra-se descrita no **Anexo VII** deste Termo de Securitização.

17.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

17.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

17.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

17.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observados os quóruns e matérias previstos neste Termo de Securitização.

17.5. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.6. Este Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

17.7. Para os CRA que estejam custodiados eletronicamente, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização, os pagamentos referentes a quaisquer valores a que fazem jus os Titulares de CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

17.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

17.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

17.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação tanto pela Emissora quando o Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

17.11. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que conhecem e estão em consonância com todas as leis anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis, incluindo as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

17.12. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, individualmente, uma a outra, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção, de prevenção à lavagem e/ou organizações antissociais e crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (iii) não aceita ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente relacionados ao objeto do presente contrato, que constituam prática ilegal, que atente aos bons costumes, ética, moral e de corrupção sob as leis dos países sede, e onde haja filiais, dos contratantes, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e (iv) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação anticorrupção e de prevenção à lavagem aplicáveis.

18. FATORES DE RISCO

18.1 Fatores de Risco: As Partes concordam que os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no item 4 do Prospecto.

19. LEI DE REGÊNCIA E FORO

19.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

19.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

19.3. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.4. As Partes concordam que o presente Termo de Securitização, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, nos termos da Lei 13.874, de 20 de dezembro de 2019, bem como na Medida Provisória 2.200-2, de

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

24 de agosto de 2001, no Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 e, ainda, no Enunciado nº 97 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da exigência.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

***

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ANEXO I - Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

I. Apresentação

1. Em atendimento aos incisos I e V do art. 2º do Suplemento à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Título	Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro Séries), para Colocação Privada, da Minerva S.A.
Valor de Emissão	R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).
Séries	A Emissão será realizada em 4 (Quatro) séries.
Quantidade de Debêntures	foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures.
Valor Nominal Unitário	R$ 1.000,00 (mil reais).
Emitente	**MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14.
Debenturista	**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.
Data de Emissão	29 de setembro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Data de Vencimento das Debêntures	13 de setembro de 2028 para as Debêntures de Primeira Série e para as Debêntures de Segunda Série e 12 de setembro de 2030, para as Debêntures de Terceira Série e para as Debêntures de Quarta Série.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures de Terceira Série será atualizado pela variação do IPCA, conforme Cláusula 4.9.1.2 da Escritura de Emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Remuneração das Debêntures	Remuneração das Debêntures da Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série correspondentes a 13,0304% (treze inteiros, trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*. Remuneração das Debêntures da Terceira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,5408% (sete inteiros, cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

	cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*. Remuneração das Debêntures da Quarta Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, correspondentes a 13,5123% (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, será paga conforme tabela prevista na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão).
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata temporis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Cláusula 4.16.1 da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ANEXO II - Declaração da Emissora

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, nos termos do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, na qualidade de Securitizadora da oferta pública de colocação dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 4 (quatro) séries, da sua 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o nº 20818, na categoria "S1", encontra-se devidamente atualizado perante a CVM.

A assinatura da presente Declaração será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta Declaração, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) e com o parágrafo 1º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, [•] de setembro de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ANEXO III - Declaração do Custodiante

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representados pelas debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 4 (quatro) séries, da espécie quirografária, para colocação privada, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora (conforme abaixo definido) emitidas em 29 de setembro de 2023 pela **MINERVA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no CNPJ sob o nº 67.620.377/0001-14., em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 20818, na categoria "S1", inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora"), no âmbito do *Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A*." como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos ao amparo do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*" ("CRA" e "Termo de Securitização"), **DECLARA** à emissora dos CRA, que foi entregue a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via original de cada um dos Documentos Comprobatórios, sendo eles: **(i)** o "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*"; **(ii)** o Boletim de Subscrição das Debêntures; e **(iii)** o Termo de Securitização.

Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de setembro de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses do Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar
Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: [●]
Número do Documento de Identidade: [●]
CPF nº: [●]

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 179ª (centésima septuagésima nona)
Número da Série: Em Até 4 (Quatro) Séries
Emissora: Virgo Companhia de Securitização
Quantidade: 2.000.000 (dois milhões) CRA
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [●] de setembro de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____
Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ANEXO V - Outras Emissões Agente Fiduciário

Tipo	Valor	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Garantias
CRI	56.660.000,00	1	25	05/12/2016	25/10/2022	Subordinação
CRI	40.310.332,00	1	23	11/11/2016	25/11/2028	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	40.000.000,00	1	28	13/12/2016	16/12/2019	Aval, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	198.000.000,00	1	25	05/06/2017	05/09/2019	
CRI	48.260.000,00	1	26	05/12/2016	25/10/2023	Subordinação
CRI	23.232.300,00	1	27	05/12/2016	25/01/2025	Subordinação
CRI	7.113.588,00	1	24	11/11/2016	25/11/2028	Subordinação, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	30.957.851,10	1	32	06/02/2017	20/09/2025	Subordinação, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo, Fundo, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	69.913.663,58	4	5	12/01/2017	12/01/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	37.500.000,00	1	4	11/08/2017	06/11/2020	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	10.000,00	4	2	05/09/2016	19/02/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	11.000.000,00	4	290	15/08/2017	12/06/2041	Hipoteca de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	70.572.075,42	4	11	15/09/2017	05/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	19.675.060,03	4	6	21/03/2017	10/04/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRA	30.000.000,00	1	1	19/07/2017	25/06/2019	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	18.483.737,09	4	7	17/07/2017	07/10/2022	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	6.250.000,00	1	5	11/08/2017	06/11/2020	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	6.250.000,00	1	6	11/08/2017	06/11/2020	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	28.739.830,00	4	13	15/09/2017	05/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	70.572.075,42	4	12	15/09/2017	05/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	350.000.000,00	4	18	11/12/2017	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação
CRI	150.000.000,00	4	19	11/12/2017	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.959.921,00	4	14	09/10/2017	05/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	10.000,00	4	8	17/07/2017	07/10/2022	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	12.644.756,00	1	33	06/02/2017	20/09/2025	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação, Fundo, Fundo
CRI	21.798,03	1	34	06/02/2017	20/09/2025	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação, Fundo, Fundo
CRI	50.000.000,00	1	26	28/02/2018	01/03/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	80.000.000,00	1	27	10/04/2018	17/04/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	86.109.372,93	4	17	20/04/2018	20/10/2028	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	40.000.000,00	1	3	21/06/2018	21/12/2020	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	175.000.000,00	4	21	25/06/2018	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação
CRI	75.000.000,00	4	22	25/06/2018	13/12/2032	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	80.500.000,00	1	29	13/07/2018	25/07/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20.500.000,00	1	28	03/09/2018	15/09/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	137.893.383,84	4	29	21/12/2018	05/01/2039	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Subordinação
CRI	21.108.956,23	4	30	21/12/2018	05/01/2039	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	110.000.000,00	1	31	15/02/2019	15/02/2029	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	11.893.610,88	4	1	01/03/2019	28/01/2020	Fiança
CRA	10.000,00	4	2	01/03/2019	28/01/2020	Fiança
CRA	270.000.000,00	3	1	18/03/2019	15/03/2023	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	100.000.000,00	3	2	18/03/2019	14/03/2029	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	44.975.610,06	4	35	10/05/2019	10/05/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	51.013.769,47	4	32	06/05/2019	10/05/2030	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo
CRA	50.000.000,00	7	1	17/06/2019	27/10/2022	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	259.231.176,48	4	33	31/05/2019	25/05/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	80.598.492,20	4	34	31/05/2019	25/05/2035	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	58.000.000,00	4	36	10/06/2019	10/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	30.000.000,00	4	37	10/06/2019	10/06/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	175.000.000,00	4	41	19/07/2019	11/07/2033	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	28.000.000,00	4	45	23/07/2019	31/12/2023	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	75.000.000,00	4	42	19/07/2019	11/07/2033	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	19.123.217,93	4	46	27/08/2019	28/06/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	237.663.247,85	4	47	14/10/2019	18/09/2029	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Ações
CRI	25.241.041,04	4	48	14/10/2019	18/09/2029	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Ações
CRI	50.000.000,00	4	49	14/10/2019	18/09/2029	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	80.000.000,00	4	54	14/11/2019	16/12/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	20.000.000,00	4	55	14/11/2019	16/12/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	27.000.000,00	4	56	18/11/2019	19/01/2032	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	115.000.000,00	4	52	21/11/2019	21/11/2031	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	78.635.000,00	4	57	12/12/2019	14/10/2030	Fiança, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	70.000.000,00	4	58	10/12/2019	11/07/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	30.000.000,00	4	59	10/12/2019	11/06/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	21.944.580,00	4	61	05/12/2019	20/06/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	60.471.000,00	4	63	18/12/2019	18/12/2034	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	145.000.000,00	4	62	18/12/2019	15/12/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	500.000.000,00	8	ÚNICA	16/12/2019	16/12/2024	
CRI	80.119.917,94	4	51	10/12/2019	15/02/2035	Penhor de Quotas, Penhor de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	145.000.000,00	4	65	10/01/2020	15/08/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20.000.000,00	4	68	10/01/2020	15/08/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	26.979.654,61	4	67	30/12/2019	10/10/2034	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	90.000.000,00	4	66	20/01/2020	24/01/2030	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	33.000.000,00	4	70	16/01/2020	23/02/2034	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	49.140.000,00	4	71	16/01/2020	20/02/2034	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.860.000,00	4	72	16/01/2020	20/12/2031	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	70.000.000,00	4	78	14/02/2020	30/01/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	4	79	06/03/2020	08/03/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Fundo
CRA	22.990.000,00	10	1	05/03/2020	31/05/2021	
CRA	10.000,00	10	2	05/03/2020	31/05/2021	
CRI	15.000.000,00	4	74	09/03/2020	21/02/2025	Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	30.055.000,00	4	86	18/03/2020	26/03/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	15.000.000,00	4	104	24/04/2020	20/04/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	47.500.000,00	4	98	17/04/2020	28/06/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	4.800.000,00	4	96	08/04/2020	05/05/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	23.577.000,00	4	107	13/05/2020	14/05/2030	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	400.000.000,00	14	1	22/05/2020	15/05/2025	
CRA	200.000.000,00	14	2	22/05/2020	15/05/2025	
CRI	11.000.000,00	4	108	15/05/2020	25/05/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	600.000.000,00	15	ÚNICA	15/06/2020	16/06/2025	
CRI	23.301.000,00	4	97	14/07/2020	26/06/2030	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.785.215,56	4	105	30/06/2020	15/07/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	14.000.000,00	4	111	25/06/2020	20/07/2032	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	19.500.000,00	4	84	30/06/2020	14/09/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	60.000.000,00	4	100	25/06/2020	27/06/2023	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	20.305.000,00	4	69	10/07/2020	25/07/2030	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	90.000.000,00	13	1	17/07/2020	05/07/2030	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	24.750.000,00	4	77	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	7.850.000,00	4	81	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	12.200.000,00	4	82	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	10.200.000,00	4	83	03/08/2020	20/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	16.000.000,00	4	73	07/08/2020	22/08/2030	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRA	24.000.000,00	16	ÚNICA	21/09/2020	17/12/2024	Aval, Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	24.000.000,00	4	75	20/09/2020	22/10/2030	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	150.000.000,00	4	113	18/09/2020	06/09/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	8.400.000,00	4	116	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	2.100.000,00	4	117	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	600.000,00	4	119	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	2.400.000,00	4	118	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	2.000.000,00	4	120	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	500.000,00	4	121	25/09/2020	24/09/2025	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	5.292.000,00	4	106	23/09/2020	18/09/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	4	85	05/10/2020	08/03/2024	Alienação Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval
CRI	8.000.000,00	4	127	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	8.000.000,00	4	128	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	8.000.000,00	4	129	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	21.000.000,00	4	130	09/10/2020	25/10/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	23.536.000,00	4	103	15/10/2020	19/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	30.000.000,00	4	76	21/10/2020	25/10/2023	Aval
CRI	7.000.000,00	4	137	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	7.000.000,00	4	138	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	7.500.000,00	4	139	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	5.500.000,00	4	140	20/10/2020	20/11/2030	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	175.000.000,00	4	134	22/10/2020	19/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	175.000.000,00	4	135	22/10/2020	19/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	43.250.000,00	4	136	27/10/2020	02/12/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	6.000.000,00	4	94	28/10/2020	20/11/2030	Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	116.500.000,00	22	ÚNICA	28/10/2020	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	125.000.000,00	21	1	04/11/2020	15/10/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	75.000.000,00	21	2	04/11/2020	15/10/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	7.980.000,00	4	160	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	10.000.000,00	13	2	17/07/2020	05/07/2030	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	200.000.000,00	17	ÚNICA	16/11/2020	16/11/2026	
CRI	26.000.000,00	4	126	30/10/2020	13/11/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	500.000,00	4	198	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	90.652.000,00	4	132	09/11/2020	16/11/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	65.550.000,00	19	1	25/11/2020	26/11/2025	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRA	65.550.000,00	19	2	25/11/2020	26/11/2025	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRI	235.000.000,00	4	133	17/11/2020	13/11/2030	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	34.000.000,00	4	145	18/11/2020	24/11/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRA	480.000.000,00	20	ÚNICA	11/12/2020	15/12/2025	
CRI	99.759.000,00	4	152	27/11/2020	15/12/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	105.400.000,00	4	157	07/12/2020	20/12/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.000.000,00	4	141	17/12/2020	20/12/2024	Fundo
CRI	50.400.000,00	4	158	07/12/2020	20/12/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	200.000.000,00	18	ÚNICA	11/12/2020	15/12/2023	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.850.000,00	4	173	17/12/2020	20/12/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	12.000.000,00	4	31	22/01/2021	15/01/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.642.500,00	4	181	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.057.500,00	4	182	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.650.000,00	4	183	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.350.000,00	4	184	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.650.000,00	4	185	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.650.000,00	4	187	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.350.000,00	4	186	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	1.350.000,00	4	188	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.125.000,00	4	190	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.875.000,00	4	189	21/01/2021	22/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	55.000.000,00	4	144	27/01/2021	17/01/2028	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRI	9.955.000,00	4	202	01/02/2021	20/01/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	40.000.000,00	4	146	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	147	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	148	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	149	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	150	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	8.000.000,00	4	151	19/01/2021	22/02/2034	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	3.420.000,00	4	161	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	162	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	3.300.000,00	4	163	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	329.000.000,00	23	1	15/02/2021	18/02/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	151.000.000,00	23	2	15/02/2021	15/02/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	12.500.000,00	4	174	15/02/2021	15/02/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	15.000.000,00	30	ÚNICA	15/02/2021	03/04/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	7.000.000,00	4	153	17/12/2020	26/02/2031	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	5.000.000,00	4	154	17/12/2020	26/02/2031	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	24.600.000,00	4	222	23/03/2021	29/11/2038	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	3.000.000,00	4	212	23/03/2021	28/01/2039	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	1.000.000,00	4	192	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	7.000.000,00	4	193	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	2.000.000,00	4	194	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	6.500.000,00	4	195	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	1.500.000,00	4	196	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	4.500.000,00	4	197	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	6.000.000,00	4	191	03/03/2021	20/01/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	47.620.000,00	4	201	02/03/2021	28/02/2025	Aval, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	70.000.000,00	4	177	03/03/2021	15/02/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	30.000.000,00	4	200	03/03/2021	17/09/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	288.620.000,00	25	1	15/03/2021	15/03/2028	Fundo
CRA	523.024.000,00	25	2	15/03/2021	15/03/2031	Fundo
CRI	26.000.000,00	4	199	10/03/2021	12/03/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	18.594.166,66	4	226	12/03/2021	09/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	175.000.000,00	31	ÚNICA	15/03/2021	16/03/2026	Fundo
CRI	63.750.000,00	4	224	12/03/2021	06/03/2036	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	63.490.000,00	4	225	12/03/2021	06/03/2036	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	10.200.000,00	4	159	11/03/2021	20/06/2024	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	100.000.000,00	4	176	12/03/2021	20/04/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	16.792.569,95	4	219	22/03/2021	22/03/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	35.000.000,00	4	172	15/04/2021	15/04/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	100.000.000,00	4	239	26/03/2021	26/03/2025	Fundo
CRA	1.650.000.000,00	28	1	15/04/2021	17/04/2028	
CRA	1.650.000.000,00	28	2	15/04/2021	15/04/2031	
CRI	40.648.799,78	4	238	25/03/2021	28/09/2033	
CRI	12.320.000,00	4	179	16/03/2021	10/04/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.080.000,00	4	180	16/03/2021	10/04/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	253.636.000,00	32	ÚNICA	22/03/2021	16/03/2026	Fiança
CRI	13.670.000,00	4	213	25/03/2021	25/02/2031	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	240.000.000,00	27	ÚNICA	03/05/2021	17/04/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	110.000.000,00	4	240	06/04/2021	20/03/2035	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	1.200.000.000,00	39	1	15/04/2021	17/04/2028	
CRA	400.000.000,00	39	2	15/04/2021	15/04/2028	
CRI	112.453.000,00	4	208	28/04/2021	12/05/2031	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	32.247.000,00	4	257	28/04/2021	12/05/2031	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	19.529.000,00	4	252	27/04/2021	25/01/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	3.447.000,00	4	253	27/04/2021	25/01/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	24.980.000,00	38	1	03/05/2021	17/06/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Penhor de Outros

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRA	23.400.000,00	38	2	03/05/2021	17/06/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Penhor de Outros
CRI	20.000.000,00	4	209	05/05/2021	17/04/2028	Aval
CRA	150.000.000,00	33	1	05/05/2021	15/04/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	100.000.000,00	33	2	05/05/2021	15/04/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	500.000.000,00	4	203	06/05/2021	15/04/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	42.000.000,00	4	246	11/05/2021	15/05/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	24.000.000,00	4	227	06/05/2021	15/05/2041	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	12.000.000,00	4	228	06/05/2021	15/05/2041	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	17.365.000,00	4	243	13/05/2021	26/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	14.038.000,00	4	244	13/05/2021	26/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	10.097.000,00	4	245	13/05/2021	26/06/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	53.000.000,00	26	1	21/05/2021	30/05/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	15.000.000,00	26	2	21/05/2021	01/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	30.000.000,00	12	ÚNICA	30/03/2020	13/03/2024	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	500.000.000,00	37	ÚNICA	26/05/2021	15/05/2028	Aval, Cessão Fiduciária de CPR

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	19.000.000,00	4	267	31/05/2021	09/08/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	187.422.000,00	4	268	31/05/2021	14/11/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	11.890.000,00	4	1	01/03/2019	28/01/2020	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	164	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.300.000,00	4	165	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	166	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.300.000,00	4	167	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	7.700.000,00	4	168	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	3.300.000,00	4	169	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4.200.000,00	4	170	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	1.800.000,00	4	171	13/01/2021	20/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	19.642.371,92	4	223	09/06/2021	20/06/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	160.000.000,00	4	264	08/06/2021	20/05/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	150.000.000,00	4	258	08/06/2021	20/05/2026	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	9.500.000,00	4	269	18/06/2021	24/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	11.580.000,00	4	291	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	11.580.000,00	4	292	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	11.581.000,00	4	293	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	11.581.000,00	4	294	25/06/2021	15/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	14.960.000,00	4	309	21/06/2021	20/06/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Coobrigação
CRI	3.740.000,00	4	310	21/06/2021	20/06/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Coobrigação
CRI	56.248.000,00	4	255	22/06/2021	05/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	63.752.000,00	4	300	22/06/2021	05/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	18.820.056,94	4	279	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	27.187.121,74	4	315	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	18.333.001,87	4	316	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	17.965.000,00	4	317	21/06/2021	27/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRA	100.000.000,00	44	ÚNICA	15/07/2021	15/07/2027	Aval, Fundo
CRA	40.000.000,00	50	ÚNICA	29/06/2021	29/06/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	25.000.000,00	4	299	02/07/2021	16/06/2028	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	11.500.000,00	4	270	07/07/2021	16/11/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRA	42.500.000,00	47	1	13/07/2021	15/08/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	7.500.000,00	47	2	13/07/2021	15/08/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	100.000.000,00	4	280	07/07/2021	20/06/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	42.300.000,00	4	282	06/07/2021	18/06/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	100.000.000,00	4	241	27/07/2021	15/07/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	150.000.000,00	41	1	15/08/2021	15/08/2024	
CRA	150.000.000,00	41	2	15/08/2021	17/08/2026	
CRI	55.000.000,00	4	265	23/07/2021	23/07/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRA	75.000.000,00	40	ÚNICA	22/07/2021	22/07/2024	Fundo
CRI	160.000.000,00	4	314	26/07/2021	21/07/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	230.000.000,00	42	ÚNICA	15/07/2021	15/07/2026	Aval, Fundo
CRA	100.000.000,00	46	ÚNICA	30/07/2021	17/07/2028	Fundo, Fiança
CRI	23.621.000,00	4	320	06/08/2021	25/06/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.952.000,00	4	321	06/08/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.954.000,00	4	339	06/08/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	29.417.241,14	4	335	04/08/2021	15/02/2029	Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	11.835.000,00	4	311	06/08/2021	22/08/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	9.000.000,00	4	318	06/08/2021	22/08/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	10.000.000,00	4	337	06/08/2021	22/08/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	25.000.000,00	4	325	05/08/2021	18/08/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	41.000.000,00	4	326	05/08/2021	18/08/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	42.000.000,00	4	323	16/08/2021	26/08/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	31.328.000,00	4	303	13/08/2021	17/09/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRI	13.197.000,00	4	308	16/08/2021	24/06/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	103.790.000,00	4	289	18/08/2021	29/11/2033	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	40.200.000,00	4	319	16/08/2021	15/08/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	19.800.000,00	4	353	16/08/2021	15/08/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	28.300.000,00	4	278	23/08/2021	20/08/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	17.000.000,00	4	356	23/08/2021	20/08/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	50.000.000,00	4	347	20/08/2021	20/08/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	450.000.000,00	4	362	06/09/2021	15/09/2028	Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRA	800.000.000,00	43	ÚNICA	15/09/2021	15/09/2031	Fundo
CRA	209.000.000,00	51	1	06/10/2021	21/12/2026	Fundo, Penhor de Direitos Creditorios
CRA	1.000.000,00	51	2	06/10/2021	21/12/2026	Fundo, Penhor de Direitos Creditorios
CRI	111.649.000,00	4	358	23/09/2021	22/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	315.000.000,00	48	ÚNICA	15/09/2021	03/12/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	90.000.000,00	4	351	08/09/2021	16/09/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	26.625.000,00	4	305	23/08/2021	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	20.000.000,00	4	354	23/08/2021	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	395.700.000,00	4	366	16/09/2021	22/09/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel
CRA	302.000.000,00	61	ÚNICA	21/09/2021	10/10/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Ativos Florestais, Fundo
CRA	50.000.000,00	70	ÚNICA	20/09/2021	20/09/2024	Fiança
CRA	120.000.000,00	57	1	15/10/2021	15/10/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	30.000.000,00	57	2	15/10/2021	15/10/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	270.100.000,00	4	329	30/09/2021	15/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	17.000.000,00	4	333	30/09/2021	22/01/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	10.000.000,00	4	359	04/10/2021	20/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	19.200.000,00	4	360	04/10/2021	20/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	8.000.000,00	4	361	04/10/2021	20/09/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	120.000.000,00	54	ÚNICA	08/10/2021	20/10/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	12.000.000,00	4	284	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	2.500.000,00	4	285	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	2.500.000,00	4	286	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	2.500.000,00	4	287	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	2.500.000,00	4	288	08/10/2021	20/10/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	9.000.000,00	4	352	15/10/2021	22/08/2031	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	2.384.000,00	4	392	15/10/2021	22/08/2031	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	10.000.000,00	4	259	22/10/2021	22/03/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval
CRI	5.500.000,00	4	260	22/10/2021	22/03/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval
CRI	5.500.000,00	4	261	22/10/2021	22/03/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRA	20.000.000,00	35	ÚNICA	15/10/2021	22/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	40.000.000,00	4	210	19/10/2021	22/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	11.856.000,00	4	368	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.547.000,00	4	369	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.547.000,00	4	370	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	1.500.000,00	4	389	08/10/2021	22/01/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	18.000.000,00	4	343	06/10/2021	24/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	12.035.000,00	4	357	08/10/2021	22/09/2036	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	4	231	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	22.999.000,00	4	403	22/10/2021	25/08/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.875.000,00	4	404	22/10/2021	25/09/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	3.508.000,00	4	232	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	2.875.000,00	4	405	22/10/2021	27/10/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	2.632.000,00	4	233	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	2.632.000,00	4	234	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	3.071.000,00	4	235	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	3.712.000,00	4	236	25/10/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	1.148.844.000,00	59	1	15/12/2021	15/12/2031	
CRA	1.148.844.000,00	59	2	15/12/2021	15/12/2036	
CRA	107.000.000,00	58	ÚNICA	29/10/2021	15/10/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	50.000.000,00	4	391	28/10/2021	13/05/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	4	398	28/10/2021	13/05/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	250.000.000,00	64	ÚNICA	15/11/2021	15/11/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	300.000.000,00	63	ÚNICA	15/10/2021	15/10/2026	
CRI	59.000.000,00	4	344	05/11/2021	16/11/2033	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel, Aval
CRI	21.000.000,00	4	379	27/10/2021	26/10/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.500.000,00	4	399	27/10/2021	26/10/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.500.000,00	4	400	27/10/2021	26/10/2028	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	12.000.000,00	4	406	04/11/2021	10/12/2024	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRA	80.000.000,00	82	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	83	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	84	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	85	ÚNICA	19/11/2021	04/12/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	41.051.000,00	60	ÚNICA	18/11/2021	20/11/2024	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	12.932.000,00	4	384	16/11/2021	20/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4.151.000,00	4	407	16/11/2021	20/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.743.000,00	4	408	16/11/2021	20/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	50.000.000,00	52	1	26/11/2021	29/06/2027	
CRI	4.500.000,00	4	328	01/12/2021	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	7.500.000,00	4	396	01/12/2021	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	3.000.000,00	4	397	01/12/2021	17/12/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	23.500.000,00	4	364	02/12/2021	28/11/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	58.500.000,00	4	365	02/12/2021	28/11/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	30.000.000,00	4	429	17/12/2021	16/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	100.000.000,00	4	419	17/12/2021	18/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	16.500.000,00	86	1	28/12/2021	30/12/2025	
CRA	16.500.000,00	86	2	17/12/2021	30/12/2025	
CRA	17.000.000,00	86	3	17/12/2021	30/12/2025	
CRA	20.000.000,00	78	ÚNICA	20/12/2021	24/12/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.000.000,00	4	434	27/12/2021	24/12/2024	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	46.500.000,00	76	1	28/12/2021	15/12/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	3.500.000,00	76	2	28/12/2021	15/12/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25.000.000,00	4	438	27/12/2021	22/12/2031	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	20.500.000,00	4	439	27/12/2021	22/12/2031	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	29.500.000,00	4	435	12/01/2022	15/01/2032	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	20.569.000,00	4	380	28/01/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	4	381	28/01/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	50.000.000,00	4	440	20/01/2022	29/01/2026	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	120.000.000,00	87	ÚNICA	15/01/2022	17/01/2028	Aval
CRA	275.000.000,00	90	ÚNICA	26/01/2022	26/09/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRA	7.500.000,00	91	ÚNICA	26/01/2022	25/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	7.500.000,00	92	ÚNICA	26/01/2022	25/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	7.500.000,00	93	ÚNICA	26/01/2022	26/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	50.000.000,00	79	1	03/02/2022	30/07/2025	
CRA	50.000.000,00	79	2	03/02/2022	30/07/2025	
CRA	50.000.000,00	79	3	03/02/2022	30/07/2025	
CRI	14.000.000,00	4	431	07/02/2022	19/03/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	8.000.000,00	4	432	07/02/2022	19/03/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	40.000.000,00	4	436	16/02/2022	19/02/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	30.000.000,00	4	437	16/02/2022	17/01/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	30.000.000,00	4	460	21/02/2022	18/02/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	4	461	21/02/2022	18/02/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	16.000.000,00	4	462	21/02/2022	18/02/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	589.308.000,00	89	ÚNICA	18/02/2022	05/04/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	23.484.000,00	4	463	25/02/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	2.936.000,00	4	464	25/02/2022	26/01/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	2.936.000,00	4	465	25/02/2022	25/02/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	50.500.000,00	4	447	04/03/2022	24/02/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	104.606.000,00	4	373	03/03/2022	15/03/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval, Coobrigação
CRI	8.429.000,00	4	466	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.500.000,00	4	467	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	468	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	3.000.000,00	4	469	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	1.000.000,00	4	470	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.000.000,00	4	471	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2.600.000,00	4	472	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	1.400.000,00	4	473	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	3.000.000,00	4	474	23/03/2022	24/04/2025	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	50.000.000,00	99	ÚNICA	10/03/2022	17/03/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	25.664.000,00	105	ÚNICA	21/03/2022	25/03/2025	Alienação Fiduciária de Outros
CRA	1.200.000.000,00	98	1	15/04/2022	15/04/2027	
CRA	1.200.000.000,00	98	2	15/04/2022	15/04/2032	

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRA	1.200.000.000,00	98	3	15/04/2022	15/04/2037	
CRA	200.000.000,00	95	1	24/03/2022	15/03/2027	Fiança
CRA	200.000.000,00	95	2	24/03/2022	15/03/2029	Fiança
CRA	200.000.000,00	95	3	24/03/2022	15/03/2032	Fiança
CRA	76.285.000,00	107	ÚNICA	11/03/2022	20/03/2028	Aval, Fundo
CRA	8.500.000,00	108	ÚNICA	11/03/2022	18/07/2028	Aval, Fundo
CRA	8.500.000,00	109	ÚNICA	11/03/2022	18/07/2028	Aval, Fundo
CRA	41.010.000,00	112	ÚNICA	30/03/2022	03/05/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	200.000.000,00	100	ÚNICA	15/04/2022	15/04/2027	
CRI	155.460.000,00	4	489	28/04/2022	18/04/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	44.200.000,00	14	1	13/05/2022	21/05/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.800.000,00	14	2	13/05/2022	21/05/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	7.850.000,00	9	1	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	7.200.000,00	9	2	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4.000.000,00	9	3	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	5.167.000,00	9	4	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	16.367.000,00	9	5	03/05/2022	21/05/2025	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	160.000.000,00	10	ÚNICA	29/04/2022	19/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	10.500.000,00	21	1	10/05/2022	20/05/2032	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9.500.000,00	21	2	10/05/2022	20/05/2032	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	150.000.000,00	94	ÚNICA	17/05/2022	19/05/2022	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas, Aval
CRI	12.913.000,00	13	ÚNICA	16/05/2022	26/05/2025	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	80.000.000,00	96	ÚNICA	19/05/2022	25/05/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	108.725.000,00	115	ÚNICA	18/05/2022	08/07/2032	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
CRA	5.586.564,98	110	1	31/05/2022	21/06/2022	Hipoteca de Imovel
CRA	6.368.684,07	110	2	31/05/2022	18/08/2022	Hipoteca de Imovel
CRA	110.000.000,00	97	ÚNICA	25/05/2022	15/05/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Direitos Creditorios
CRI	99.000.000,00	19	ÚNICA	26/05/2022	11/05/2033	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	75.400.000,00	17	ÚNICA	09/06/2022	07/06/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	200.000.000,00	120	1	15/06/2022	15/06/2029	
CRA	200.000.000,00	120	2	15/06/2022	15/06/2032	
CRI	300.000.000,00	22	ÚNICA	08/06/2022	07/06/2027	Fiança
CRI	100.000.000,00	23	1	06/06/2022	25/05/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	25.000.000,00	23	2	06/06/2022	25/05/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	50.000.000,00	25	1	10/06/2022	30/06/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	105.000.000,00	25	2	10/06/2022	30/06/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	185.000.000,00	25	3	10/06/2022	30/06/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	52.875.000,00	16	ÚNICA	13/06/2022	28/05/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRA	29.805.600,00	117	ÚNICA	15/06/2022	02/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação
CRA	100.000.000,00	121	ÚNICA	15/06/2022	16/06/2027	Alienação Fiduciária de Automóveis, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	150.000.000,00	38	ÚNICA	12/07/2022	21/07/2027	
CRI	100.000.000,00	11	ÚNICA	27/06/2022	15/06/2032	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	39.750.000,00	129	1	08/07/2022	19/01/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRA	10.250.000,00	129	2	08/07/2022	19/01/2026	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRA	28.612.000,00	113	ÚNICA	07/07/2022	19/11/2025	Hipoteca de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Penhor de Outros, Aval
CRI	59.000.000,00	7	ÚNICA	15/07/2022	10/07/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRA	50.000.000,00	134	1	18/07/2022	26/07/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	40.000.000,00	133	ÚNICA	13/07/2022	12/01/2028	Hipoteca de Imovel, Fiança
CRA	400.000.000,00	114	ÚNICA	15/08/2022	15/08/2030	
CRI	70.000.000,00	18	1	15/07/2022	15/07/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	70.000.000,00	18	2	15/07/2022	17/04/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	20.000.000,00	26	1	18/07/2022	18/07/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20.000.000,00	26	2	18/07/2022	18/07/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	117.000.000,00	130	ÚNICA	28/07/2022	04/11/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	117.000.000,00	135	ÚNICA	28/07/2022	04/11/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	117.000.000,00	136	ÚNICA	28/07/2022	04/11/2025	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	10.050.000,00	131	ÚNICA	28/07/2022	04/12/2029	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	93.858.000,00	55	1	21/07/2022	09/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	39.107.000,00	55	2	21/07/2022	09/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	23.465.000,00	55	3	21/07/2022	09/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRA	20.000.000,00	127	1	26/07/2022	23/12/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	30.000.000,00	127	2	26/07/2022	23/12/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	26.500.000,00	36	ÚNICA	19/07/2022	23/06/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	80.000.000,00	137	ÚNICA	29/07/2022	25/05/2027	Garantia Corporativa
CRA	150.000.000,00	123	1	15/08/2022	16/08/2027	
CRA	150.000.000,00	123	2	15/08/2022	16/08/2027	
CRI	35.000.000,00	24	1	01/08/2022	12/02/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	104.440.000,00	45	ÚNICA	12/08/2022	15/08/2034	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	70.000.000,00	118	1	15/08/2022	19/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	1.000,00	118	2	15/08/2022	19/09/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	40.000.000,00	126	ÚNICA	22/08/2022	24/08/2026	Garantia Corporativa, Aval

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	30.000.000,00	41	1	19/08/2022	16/08/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	6.429.000,00	41	2	19/08/2022	16/08/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	74.971.000,00	139	ÚNICA	23/08/2022	18/08/2032	Cessão Fiduciária de CPR, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	10.752.000,00	50	ÚNICA	24/08/2022	29/07/2043	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança
CRI	20.000.000,00	46	ÚNICA	24/08/2022	05/09/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	20	1	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	20	2	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	3	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	4	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	5	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.300.000,00	20	6	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.200.000,00	20	7	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.200.000,00	20	8	18/08/2022	21/07/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	500.000.000,00	106	ÚNICA	27/07/2022	15/07/2042	

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	240.000.000,00	47	ÚNICA	09/09/2022	24/09/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4.500.000,00	31	1	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	3.500.000,00	31	2	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	3.200.000,00	31	3	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4.000.000,00	31	4	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4.000.000,00	31	5	09/09/2022	21/01/2026	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	22.595.000,00	53	1	06/09/2022	25/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	2.824.000,00	53	2	06/09/2022	25/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	2.825.000,00	53	3	06/09/2022	25/05/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRA	50.000.000,00	124	ÚNICA	22/09/2022	15/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	5.000.000,00	48	1	30/09/2022	22/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	5.000.000,00	48	2	30/09/2022	22/10/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	18.500.000,00	142	1	20/09/2022	22/09/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	18.590.000,00	142	2	20/09/2022	22/09/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	105.000.000,00	27	1	23/09/2022	25/09/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	30.000.000,00	27	2	23/09/2022	25/09/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	105.000.000,00	27	3	23/09/2022	27/09/2027	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	1	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	2	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	3	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	4	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10.000.000,00	51	5	28/09/2022	20/03/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	362.300.000,00	56	1	15/10/2022	15/10/2029	
CRI	37.700.000,00	56	2	15/10/2022	15/10/2029	
CRA	20.000.000,00	143	ÚNICA	21/10/2022	20/10/2032	
CRA	120.000.000,00	144	1	15/10/2022	16/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	1.000,00	144	2	15/10/2022	16/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	18.500.000,00	63	ÚNICA	21/10/2022	13/10/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CR	10.000.000,00	1	1	04/11/2022	27/11/2029	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CCB	8.000.000,00	1	2	04/11/2022	27/11/2029	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCB	2.000.000,00	1	3	04/11/2022	27/11/2029	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	24.000.000,00	146	1	03/11/2022	23/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	6.000.000,00	146	2	03/11/2022	23/07/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	24.000.000,00	146	3	03/11/2022	24/04/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	6.000.000,00	146	4	03/11/2022	24/04/2029	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CR	200.839.000,00	3	1	21/11/2022	20/10/2023	
CR	197.403.000,00	3	2	21/11/2022	20/10/2024	
CR	193.631.000,00	3	3	21/11/2022	20/10/2025	
CR	189.837.000,00	3	4	21/11/2022	20/10/2026	
CRI	45.254.000,00	65	1	18/11/2022	20/11/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	90.508.000,00	65	2	18/11/2022	22/11/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	25.175.836,47	128	ÚNICA	07/12/2022	22/01/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	50.000.000,00	67	ÚNICA	30/11/2022	16/11/2029	Fiança
CRA	60.000.000,00	111	ÚNICA	29/11/2022	20/06/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	6.000.000,00	58	1	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4.500.000,00	58	2	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4.500.000,00	58	3	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	5.200.000,00	58	4	06/12/2022	20/12/2034	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	55.000.000,00	149	ÚNICA	19/12/2022	15/12/2027	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	48.350.000,00	148	ÚNICA	13/12/2022	18/08/2032	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros
CRA	33.000.000,00	140	1	15/12/2022	02/07/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	10.000.000,00	140	2	15/12/2022	02/07/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	46.124.000,00	71	ÚNICA	22/12/2022	23/12/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	29.000.000,00	79	1	22/12/2022	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	30.000.000,00	79	2	22/12/2022	24/12/2025	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	17.728.000,00	78	ÚNICA	14/12/2022	14/12/2039	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	25.000.000,00	157	ÚNICA	21/12/2022	15/12/2027	
CRA	44.000.000,00	153	1	15/12/2022	17/12/2027	Hipoteca de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	11.000.000,00	153	2	15/12/2022	17/12/2027	Hipoteca de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	600.000.000,00	76	1	21/12/2022	13/12/2027	
CRI	6.610.000,00	73	ÚNICA	27/12/2022	14/09/2023	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	55.000.000,00	156	1	06/03/2023	15/03/2028	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	15.000.000,00	156	2	06/03/2023	15/03/2030	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	10.000.000,00	72	1	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	3.500.000,00	72	2	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	2.500.000,00	72	3	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	1.000.000,00	72	4	15/02/2023	19/02/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	12.910.000,00	68	ÚNICA	15/02/2023	24/01/2035	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	8.000.000,00	75	ÚNICA	27/02/2023	25/02/2027	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	117.000.000,00	86	1	15/03/2023	15/03/2028	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	17.233.000,00	86	2	15/03/2023	15/03/2028	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	231.930.000,00	158	1	31/03/2023	15/03/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	168.070.000,00	158	2	31/03/2023	15/03/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	40.000.000,00	88	ÚNICA	10/03/2023	29/03/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	48.300.000,00	165	ÚNICA	21/03/2023	27/03/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	210.000.000,00	89	1	10/03/2023	10/03/2028	Fiança
CRI	490.000.000,00	89	2	10/03/2023	11/03/2030	Fiança
CRA	70.000.000,00	151	ÚNICA	12/04/2023	10/05/2028	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	134.073.000,00	166	1	15/04/2023	17/04/2028	
CRA	1.000,00	166	2	15/04/2023	15/04/2030	
CRI	57.203.000,00	69	1	17/03/2023	21/03/2033	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro de Outros, Fiança de Outros

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	10.500.000,00	101	ÚNICA	14/04/2023	25/04/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros, Aval
CRI	140.000.000,00	91	1	02/03/2023	22/03/2027	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	50.000.000,00	91	2	02/03/2023	22/03/2028	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	60.000.000,00	169	ÚNICA	17/05/2023	17/05/2030	
CRI	19.114.000,00	53	4	12/05/2023	26/10/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	5.215.000,00	53	5	12/05/2023	25/09/2037	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	5.372.000,00	53	6	12/05/2023	25/01/2038	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRA	26.500.000,00	170	ÚNICA	31/05/2023	16/06/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	300.000.000,00	171	ÚNICA	22/06/2023	12/07/2029	Fiança de Outros
CRA	48.000.000,00	173	1	11/07/2023	03/06/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	48.000.000,00	173	2	11/07/2023	03/06/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	95.000.000,00	104	1	13/07/2023	20/01/2028	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	54.550.000,00	172	ÚNICA	17/07/2023	01/08/2029	Aval de CPR, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	15.000.000,00	104	2	13/07/2023	20/07/2028	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	21.615.000,00	110	ÚNICA	28/07/2023	01/09/2038	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	32.847.000,00	4	256	18/06/2023	25/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	29.113.000,00	4	304	18/06/2023	25/06/2026	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	35.000.000,00	108	ÚNICA	10/08/2023	29/08/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	150.000.000,00	107	ÚNICA	11/08/2023	15/08/2030	Fiança de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	155.000.000,00	112	1	18/08/2023	08/08/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança de Outros, Coobrigação de Outros
CRI	42.000.000,00	112	2	18/08/2023	08/08/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança de Outros, Coobrigação de Outros
CRA	50.000.000,00	52	2	26/11/2021	29/06/2027	
CRA	50.000.000,00	52	3	26/11/2021	29/06/2027	
CRA	61.750.000,00	101	ÚNICA	21/02/2022	20/04/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	12.750.000,00	102	ÚNICA	21/02/2022	23/06/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	12.750.000,00	103	ÚNICA	21/02/2022	23/06/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	12.750.000,00	104	ÚNICA	21/01/2022	23/06/2028	Aval, Fundo, Fundo
CRA	1.563.976.000,00	122	1	15/09/2022	05/10/2027	
CRA	1.500.000.000,00	125	ÚNICA	15/07/2022	16/07/2029	
CRA	1.563.976.000,00	122	2	15/09/2022	15/09/2032	
CRA	1.563.976.000,00	122	3	15/09/2022	15/09/2037	
CRI	14.000.000,00	4	124	17/12/2014	02/02/2022	
CRI	14.000.000,00	4	125	17/12/2014	02/02/2022	
CRI	54.500.000,00	4	92	18/02/2020	19/11/2031	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	136.354.166,53	4	99	18/01/2021	06/01/2039	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	56.844.762,19	4	93	30/06/2020	05/07/2045	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	6.000.000,00	4	87	29/06/2020	12/07/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo, Hipoteca
CRI	67.509.300,79	4	90	10/09/2020	03/10/2030	
CRI	144.582.700,35	4	142	19/11/2020	15/12/2027	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	65.000.000,00	4	131	26/01/2021	26/01/2026	Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	205.000.000,00	4	155	23/12/2020	16/12/2030	
CRI	11.700.000,00	4	50	18/10/2019	13/03/2024	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Hipoteca
CRI	205.000.000,00	4	156	23/12/2020	16/12/2030	
CRI	48.000.000,00	4	204	17/03/2021	25/03/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	303,21	4	214	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	82.500.000,00	4	229	22/03/2021	20/03/2028	Fiança
CRI	48.000.000,00	4	205	17/03/2021	26/03/2029	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	48.000.000,00	4	206	17/03/2021	27/03/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	48.000.000,00	4	207	17/03/2021	25/03/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	82.500.000,00	4	230	22/03/2021	20/03/2028	Fiança
CRI	80.000.000,00	4	250	08/07/2021	24/12/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo, Fundo
CRI	50.000.000,00	4	215	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	50.000.000,00	4	216	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	50.000.000,00	4	217	30/03/2021	25/03/2027	Aval, Fundo
CRI	38.500.000,00	4	295	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	100.000.000,00	4	277	21/06/2021	16/06/2031	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	38.500.000,00	4	296	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	38.500.000,00	4	297	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	38.500.000,00	4	298	15/07/2021	29/07/2036	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	33.000.000,00	4	348	19/08/2021	16/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	33.000.000,00	4	349	19/08/2021	16/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	33.000.000,00	4	350	19/08/2021	16/09/2024	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	56.000.000,00	4	390	03/12/2021	18/11/2031	Fiança
CRI	60.190.000,00	33	1	16/08/2022	15/08/2034	

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	55.000.000,00	37	ÚNICA	08/12/2022	29/07/2036	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	108.100.000,00	52	ÚNICA	03/10/2022	27/07/2035	
CRI	60.190.000,00	33	2	16/08/2022	15/08/2034	
CRI	1.050.000.000,00	54	1	06/10/2022	15/09/2027	
CRI	1.050.000.000,00	54	2	06/10/2022	15/09/2029	
CRI	1.050.000.000,00	54	3	06/10/2022	15/09/2032	
CCI	54.500.000,00	2020	1	18/02/2020	17/11/2031	
CCI	206.505.107,99	2021	1	18/01/2021	05/01/2039	
CCI	6.000.000,00	2020	2	29/06/2020	10/07/2023	
CCI	144.582.700,35	2020	3	19/11/2020	15/12/2027	
CCI	205.000.000,00	2020	4	23/12/2020	13/12/2030	
CCI	65.000.000,00	2021	2	26/01/2021	22/01/2026	
CCI	48.000.000,00	2021	3	17/03/2021	21/03/2031	Fiança
CCI	11.700.000,00	2019	1	18/10/2019	10/12/2022	
CCI	82.500.000,00	2021	4	22/03/2021	16/03/2028	
CCI	50.000.000,00	2021	5	30/03/2021	23/03/2027	
CCI	80.000.000,00	2021	6	08/07/2021	24/12/2024	
CCI	100.000.000,00	2021	7	21/06/2021	11/06/2031	
CCI	11.061.000,00	2021	8	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCI	33.000.000,00	2021	9	19/08/2021	12/09/2024	
CCI	10.589.000,00	2021	10	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CCI	10.725.000,00	2021	11	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCI	11.061.000,00	2021	12	15/07/2021	25/07/2036	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CCI	56.000.000,00	2021	13	05/11/2021	14/11/2031	
CCI	32.581,00	2022	2	17/08/2022	01/04/2025	Fiança
CCI	105.300,00	2022	3	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	77.000,00	2022	4	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	1.552.023,99	2022	5	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	103.814,46	2022	6	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	89.302,50	2022	7	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	714.420,00	2022	8	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	16.170.421,23	2022	9	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	95.535,45	2022	10	17/08/2022	01/06/2029	Fiança
CCI	30.186.388,69	2022	11	17/08/2022	15/08/2029	Fiança
CCI	118.179.000,00	2022	12	17/08/2022	13/08/2029	Fiança
CCI	46.341.000,00	2022	13	17/08/2022	13/08/2029	Fiança
CRA	1.500.000.000,00	176	1	15/09/2023	04/10/2028	
CRA	1.500.000.000,00	176	2	15/09/2023	15/09/2028	
CRA	1.500.000.000,00	176	3	15/09/2023	16/09/2030	
CRA	1.500.000.000,00	176	4	15/09/2023	16/09/2033	
CRA	1.500.000.000,00	176	5	15/09/2023	16/09/2033	
CRI	10.400.000,00	115	1	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	11.400.000,00	115	2	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	11.200.000,00	115	3	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	9.400.000,00	115	4	25/08/2023	20/08/2036	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	37.243.000,00	116	1	05/09/2023	24/08/2027	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	32.500.000,00	116	2	05/09/2023	24/08/2027	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.622.000,00	109	1	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.715.000,00	109	2	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.800.000,00	109	3	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	5.910.000,00	109	4	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	6.379.000,00	109	5	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4.481.000,00	109	6	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4.844.000,00	109	7	29/08/2023	15/12/2023	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	43.000.000,00	117	1	19/09/2023	17/09/2027	Aval de Outros, Aval de Outros, Aval de Outros
CRI	12.000.000,00	117	2	19/09/2023	17/09/2027	Aval de Outros, Aval de Outros, Aval de Outros

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

DEB	40.000.000,00	1	ÚNICA	31/08/2021	31/08/2026	
CRI	20.000.000,00	2	270	21/06/2016	04/06/2026	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	7.707.130,10	2	271	11/07/2016	28/08/2030	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	308.114.961,49	2	268	22/04/2016	10/04/2031	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	2.949.563.792,91	2	265	19/04/2016	10/04/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	459.975.977,61	2	278	21/10/2016	10/10/2031	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4.046.760.876,68	2	276	21/10/2016	10/10/2031	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	435.216.051,55	2	279	21/10/2016	10/10/2031	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	190.000.000,00	2	281	21/12/2016	12/12/2031	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	402.181.266,15	2	266	19/04/2016	10/06/2040	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	2.022.310.550,02	2	277	21/10/2016	10/10/2051	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	166.500.000,00	2	291	23/10/2017	17/10/2028	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	27.203.630,66	2	290	25/09/2017	28/04/2028	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	18.500.000,00	2	292	23/10/2017	15/10/2029	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	100.000.000,00	2	295	15/12/2017	16/12/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	26.141.047,47	2	294	08/12/2017	28/11/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	100.000.000,00	1	1	15/12/2016	15/12/2021	Fiança

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	19.516.231,62	2	297	22/12/2017	28/11/2023	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	41.310.000,00	2	299	20/03/2018	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo
CRI	41.310.000,00	2	300	20/03/2018	16/03/2033	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	39.382.531,55	2	301	20/03/2018	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	39.382.531,55	2	302	20/03/2018	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	20.000.000,00	2	304	29/03/2019	10/04/2027	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	360.000.000,00	3	ÚNICA	14/06/2019	14/06/2023	Fundo
CRI	20.000.000,00	2	305	29/03/2019	10/10/2033	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	2	306	28/03/2019	15/03/2034	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	41.738.979,20	2	308	19/09/2019	16/03/2033	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	20.000.000,00	2	310	18/12/2020	01/12/2032	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	40.000.000,00	2	311	18/12/2020	01/12/2032	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	130.000.330,00	2	183	03/07/2012	28/12/2020	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	194.500.000,00	2	312	10/01/2022	31/12/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

CRI	149.500.000,00	2	313	10/01/2022	31/12/2036	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	20.000.000,00	2	270	21/06/2016	04/06/2026	
CRI	150.000.000,00	2	97	17/01/2009	19/01/2021	

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ANEXO VI - Despesas da Emissão

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 83.540,00	0,00%	R$ 83.540,00	R$ -	R$ -	R$ 83.540,00	0,0042%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 321.750,00	0,00%	R$ 321.750,00	R$ -	R$ -	R$ 321.750,00	0,0161%
XP	Coordenador Líder	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
BBI	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
SAFRA	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
BRADESCO BBI	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
IBBA	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
VIRGO	Emissão	FLAT	R$ 5.000,00	9,65%	R$ 5.534,03	R$ -	R$ -	R$ 5.534,03	0,0003%
VORTX	Agente Fiduciário - Reembolso	FLAT	R$ 20.000,00	16,33%	R$ 23.903,43	R$ -	R$ -	R$ 23.903,43	0,0012%
PINHEIRTO NETO	Assessor legal	FLAT	R$ 245.000,00	9,25%	R$ 269.972,45	R$ -	R$ -	R$ 269.972,45	0,0135%
STOCCHE FORBES	Assessor legal	FLAT	R$ 274.950,00	17,00%	R$ 331.265,06	R$ -	R$ -	R$ 331.265,06	0,0166%
OLIVEIRA TRUST	Instituição Custodiante	TRIMESTRAL	R$ 2.000,00	12,15%	R$ 2.276,61	R$ 9.106,44	R$ 63.745,08	R$ -	0,0005%
OLIVEIRA TRUST	Escriturador e Liquidante	TRIMESTRAL	R$ 3.150,00	12,15%	R$ 3.585,66	R$ 14.342,64	R$ 100.398,48	R$ -	0,0007%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.300,00	14,25%	R$ 3.848,40	R$ 3.848,40	R$ 26.938,80	R$ -	0,0002%
VORTX	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 16.000,00	9,65%	R$ 17.708,91	R$ 17.708,91	R$ 123.962,37	R$ -	0,0009%
BRADESCO	Escriturador das debêntures	MENSAL	R$ 2.500,00	0,00%	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00	R$ -	0,0015%
VIRGO	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.500,00	9,65%	R$ 1.660,21	R$ 19.922,52	R$ 139.457,64	R$ -	0,0010%
LINK	Contador	MENSAL	R$ 200,00	0,00%	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 16.800,00	R$ -	0,0001%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 215,00	0,00%	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 18.060,00	R$ -	0,0001%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 320,00	0,00%	R$ 320,00	R$ 3.840,00	R$ 26.880,00	R$ -	0,0002%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 280,00	0,00%	R$ 280,00	R$ 3.360,00	R$ 23.520,00	R$ -	0,0002%
TOTAL			**R$ 979.705,00**		**R$ 1.068.559,76**	**R$ 107.108,91**	**R$ 749.762,37**	**R$ 1.035.964,97**	**0,0572%**

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ANEXO VII – TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitas à incidência das contribuições.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, estão sujeitos: (i) ao IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e (ii) à CSLL, às alíquotas de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), esta última aplicável apenas para bancos de qualquer espécie. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas do Imposto de Renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) (JTF) (ou 17%, no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530), hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% a 15%. A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por meio de CRA por Investidores pessoas físicas, residentes ou não em JTF, cujos investimentos são realizados nos termos da Resolução CMN 4.373, estarão isentos nos termos do artigo 55, inciso III, artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Como regra geral, os ganhos de capital realizados em alienações de CRA por investidor estrangeiro podem ser considerados como rendimentos, estando sujeitos à tributação à alíquota regressiva de 22,5% a 15%. Especificamente em relação aos investidores sujeitos à Resolução CMN 4.373 que não sejam residentes em JTF, o ganho de capital é geralmente tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15%. Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados por esses investidores podem se beneficiar da isenção do IRRF. Com relação a investidores residentes em JTF, embora seja possível sustentar que o ganho de capital deva ser considerado como rendimento, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% a 15%, há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25%.

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

ANEXO VII – Descrição da Destinação de Recursos

EMPRENDIMENTO OU NOME DA EMPRESA	CNPJ/CPF	FORNECEDOR	DATA DE PAGAMENTO	DOCUMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/01/2022	32492	R$ 9.912.644,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/01/2022	45735	R$ 9.911.246,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/04/2022	46405	R$ 9.721.633,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	20/05/2022	44541	R$ 9.649.330,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	09/06/2022	33317	R$ 9.428.392,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	07/01/2022	45753	R$ 9.345.899,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	927.592.892-49	LUCIANO FUZARI FERREIRA	08/12/2022	44809	R$ 7.905.490,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	18/02/2022	293385	R$ 7.695.990,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	25/02/2022	293786	R$ 7.589.334,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	15/02/2022	40719	R$ 6.410.220,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	17/02/2022	295355	R$ 4.439.176,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	02/10/2022	44204	R$ 4.263.625,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	19/03/2022	297889	R$ 4.201.596,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320948	R$ 4.013.590,85	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/03/2022	298169	R$	3.878.762,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/02/2022	295005	R$	3.840.861,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/11/2022	308877	R$	3.835.917,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/03/2022	296948	R$	3.835.776,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	18/11/2022	308527	R$	3.820.702,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320682	R$	3.803.598,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/03/2022	296879	R$	3.800.241,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/01/2022	293355	R$	3.793.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	09/05/2023	320358	R$	3.787.846,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	25/11/2022	309077	R$	3.786.346,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	15/02/2022	295259	R$	3.767.014,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/11/2022	309283	R$	3.758.271,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	20/03/2022	297991	R$	3.747.482,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	21/03/2022	296740	R$	3.727.824,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310895	R$	3.705.962,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/03/2022	298128	R$	3.667.678,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320237	R$	3.665.785,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/12/2022	309729	R$	3.653.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/03/2022	297029	R$	3.617.770,11	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320177	R$	3.564.923,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/04/2023	319538	R$	3.513.942,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	21/04/2023	319493	R$	3.489.251,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320826	R$	3.479.706,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320942	R$	3.478.448,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/04/2023	319370	R$	3.477.732,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310330	R$	3.447.023,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292527	R$	3.420.183,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310395	R$	3.418.355,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	04/04/2023	318180	R$	3.340.638,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292431	R$	3.320.239,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	20/04/2023	319366	R$	3.292.174,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	07/12/2022	310019	R$	3.277.899,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	09/12/2022	310226	R$	3.247.951,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	24/06/2022	296280	R$	3.235.963,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292292	R$	3.173.340,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/06/2022	41080	R$	3.168.536,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	04/02/2022	45752	R$	3.152.562,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292351	R$	3.149.467,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	14/04/2023	318983	R$	3.145.696,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	14/03/2023	317144	R$	3.128.024,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/02/2022	295099	R$	3.117.030,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	23/06/2022	296189	R$	3.115.593,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	31/07/2022	43132	R$	3.077.589,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	07/07/2023	325333	R$	3.062.569,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/04/2023	318828	R$	3.057.557,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/08/2022	41998	R$	3.055.056,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293288	R$	3.033.858,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/08/2022	42007	R$	3.018.866,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	26/11/2022	44712	R$	3.009.840,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	03/01/2023	44233	R$	3.006.585,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	11/04/2023	327992	R$	2.986.632,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	53.534.038/0006-15	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	22/02/2022	46096	R$	2.973.983,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	20/07/2023	326221	R$	2.964.723,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	23/02/2022	32497	R$	2.960.758,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	27/03/2023	317721	R$	2.950.795,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/10/2022	305823	R$	2.946.498,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310824	R$	2.942.900,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	22/05/2023	321195	R$	2.899.524,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	25/07/2022	306408	R$	2.879.121,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	28/07/2022	306603	R$	2.866.978,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	14/10/2022	44286	R$	2.846.560,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	05/04/2023	318355	R$	2.823.519,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	30/07/2022	306814	R$	2.811.556,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/08/2022	41979	R$	2.810.158,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	09/05/2022	292525	R$	2.809.050,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319064	R$	2.807.999,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	14/04/2023	318981	R$	2.805.840,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/10/2022	305746	R$	2.795.427,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.858.588-14	LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	11/01/2023	318837	R$	2.793.377,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	22/02/2023	51487	R$	2.776.189,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	27/06/2022	41102	R$	2.767.268,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/10/2022	305608	R$	2.767.195,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2022	40228	R$	2.765.538,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	26/11/2022	44713	R$	2.746.138,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2022	41986	R$	2.729.180,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	22/07/2022	43015	R$	2.724.274,73	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	040.257.761-20	ERNESTO JOSE CARVALHO MARTINS VIEIRA	07/03/2023	316597	R$	2.723.527,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/05/2023	321204	R$	2.721.532,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	30/06/2022	48841	R$	2.720.556,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	24/11/2022	44708	R$	2.720.041,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	10/02/2023	45426	R$	2.715.585,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	19/04/2023	319293	R$	2.714.079,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/01/2023	44241	R$	2.707.336,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/03/2022	298318	R$	2.685.998,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/01/2023	45062	R$	2.654.584,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/04/2022	41308	R$	2.650.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	19/01/2023	44359	R$	2.643.169,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	08/03/2023	44799	R$	2.641.715,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	28/07/2023	339876	R$	2.640.906,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319062	R$	2.613.580,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319120	R$	2.605.100,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	20/04/2022	32915	R$	2.604.427,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	07/02/2022	294179	R$	2.589.808,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	06/12/2022	309881	R$	2.584.080,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32806	R$	2.576.102,82	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	03/02/2022	45745	R$	2.571.473,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	10/03/2023	51670	R$	2.570.802,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	08/12/2022	310115	R$	2.566.313,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	25/11/2022	44711	R$	2.559.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32809	R$	2.555.660,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	20/02/2023	51443	R$	2.553.365,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	07/06/2022	294923	R$	2.546.551,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/07/2022	43125	R$	2.515.516,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	25/11/2022	44709	R$	2.513.158,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	10/03/2023	316939	R$	2.509.638,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/07/2023	339212	R$	2.491.358,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	13/03/2023	51681	R$	2.488.360,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	29/07/2022	306679	R$	2.482.198,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	29/04/2023	319877	R$	2.474.710,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	32963	R$	2.463.296,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325510	R$	2.459.984,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	04/06/2022	42119	R$	2.456.624,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/08/2023	340418	R$	2.453.308,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.813.802/0001-89	AGROPORTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	03/11/2022	48025	R$	2.452.478,90	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	05/02/2022	294125	R$	2.443.370,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	07/04/2023	318581	R$	2.431.828,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336545	R$	2.431.098,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	17/03/2023	317330	R$	2.418.081,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317058	R$	2.404.452,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	18/08/2022	46576	R$	2.399.486,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	18/05/2022	33127	R$	2.399.072,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	16/03/2023	317253	R$	2.396.698,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	23/08/2022	41962	R$	2.396.292,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/01/2023	45081	R$	2.396.128,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	08/04/2022	32820	R$	2.392.366,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319121	R$	2.388.910,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2023	320018	R$	2.387.798,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	22/07/2022	41522	R$	2.373.819,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	04/05/2023	320100	R$	2.372.465,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	12/09/2022	46790	R$	2.371.813,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	04/05/2022	33037	R$	2.368.713,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	15/03/2023	317188	R$	2.366.980,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	27/12/2022	311488	R$	2.363.702,26	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	27/02/2022	292821	R$	2.361.484,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293170	R$	2.351.347,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/02/2022	294929	R$	2.350.148,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	24/11/2022	309030	R$	2.347.049,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	10/06/2022	46063	R$	2.341.678,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2022	45823	R$	2.339.991,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/07/2023	338071	R$	2.337.828,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	10/05/2022	40323	R$	2.333.798,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	30/08/2023	343170	R$	2.332.473,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.547.202-15	DANIEL COSTANZI MARTINS	24/11/2022	44702	R$	2.330.624,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2022	292234	R$	2.329.662,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	28/02/2022	292942	R$	2.322.721,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/03/2023	317409	R$	2.316.254,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320495	R$	2.299.285,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.104.168-22	GENIVALDO FERREIRA PASSOS	02/01/2023	50797	R$	2.293.850,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/01/2023	44882	R$	2.292.544,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317040	R$	2.289.845,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	12/04/2022	299746	R$	2.283.516,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/03/2023	317703	R$	2.278.819,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/07/2022	46384	R$	2.274.402,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	27/03/2023	46422	R$	2.267.278,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/08/2022	43141	R$	2.262.286,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343339	R$	2.255.658,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	13/04/2023	318870	R$	2.253.852,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	18/05/2022	43221	R$	2.250.161,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/09/2023	343726	R$	2.247.766,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	11/05/2022	40337	R$	2.247.608,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/05/2022	43214	R$	2.241.297,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	943.494.282-91	MAURO PELLIZZARI MARINI	15/09/2022	42349	R$	2.238.538,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293171	R$	2.238.023,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/12/2022	317410	R$	2.237.701,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293287	R$	2.235.428,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	05/08/2022	307205	R$	2.232.748,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47365	R$	2.232.370,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305478	R$	2.226.788,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.646.906-11	BARBARA DE BRITO BRUNOZZI	19/08/2022	33150	R$	2.218.413,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/08/2023	342349	R$	2.216.311,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	08/03/2023	34833	R$	2.209.642,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/12/2022	310460	R$	2.202.557,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	04/01/2023	34902	R$	2.201.177,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	25/07/2022	42927	R$	2.197.729,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/02/2023	315830	R$	2.196.561,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.851.632/0001-94	AGRO AVILA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	07/12/2022	316632	R$	2.196.432,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/05/2022	43200	R$	2.194.861,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	04/01/2023	319012	R$	2.194.674,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	02/02/2023	44498	R$	2.194.595,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	209.518.689-34	VALDEMAR OSVALDO GONCALVES	01/09/2022	34212	R$	2.184.357,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320466	R$	2.182.559,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	07/12/2022	44784	R$	2.162.955,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	337879	R$	2.159.183,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320467	R$	2.156.713,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	09/06/2023	334737	R$	2.150.816,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/12/2022	311386	R$	2.144.279,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320576	R$	2.141.520,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/03/2022	40788	R$	2.141.463,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	26/10/2022	306583	R$	2.138.230,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	14/07/2022	46264	R$	2.137.990,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	05/06/2022	42124	R$	2.136.001,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/05/2022	43227	R$	2.135.776,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	25/11/2022	309041	R$	2.135.403,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/05/2022	43247	R$	2.134.411,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	182.129.136-00	JOSE ORANDO BOMTEMPO	17/11/2022	49590	R$	2.126.194,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2022	32478	R$	2.125.649,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	40.300.231/0001-35	FAZENDAS REUNIDAS BAUMGART LTDA	23/06/2022	303893	R$	2.124.854,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	10/05/2023	35079	R$	2.120.601,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	17/12/2022	44891	R$	2.115.806,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	05/02/2022	45759	R$	2.111.893,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	26/04/2023	319656	R$	2.110.467,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/11/2022	45157	R$	2.108.851,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	12/06/2023	323136	R$	2.093.045,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	546.732.676-72	MARIA JOSE DE LIMA FIDELIS	15/07/2022	305868	R$	2.092.049,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320630	R$	2.091.893,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	07/02/2022	45762	R$	2.090.441,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/11/2022	45355	R$	2.082.082,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	10/03/2023	323028	R$	2.080.436,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	13/06/2022	305378	R$	2.068.448,24	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	15/12/2022	44880	R$	2.064.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	30/05/2022	294061	R$	2.060.675,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	304.534.928-51	FERNANDA DINIZ JUNQUEIRA BASTOS	05/04/2023	318306	R$	2.060.623,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/08/2023	343047	R$	2.060.373,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/07/2023	339915	R$	2.051.772,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	06/08/2022	43215	R$	2.051.072,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	21/07/2022	43001	R$	2.049.135,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.137.438-59	PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS	04/03/2022	294388	R$	2.036.214,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	10/11/2022	47307	R$	2.012.891,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/03/2022	297111	R$	2.012.800,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0002-47	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	31/05/2023	330261	R$	2.002.349,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	08/11/2022	47294	R$	1.994.337,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	20/02/2023	34731	R$	1.991.527,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	07/03/2022	43418	R$	1.987.912,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/11/2022	47388	R$	1.982.305,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	21/04/2023	319511	R$	1.975.879,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	11/05/2023	35085	R$	1.974.481,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/07/2023	35559	R$	1.974.022,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/04/2023	45452	R$	1.967.718,35	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	14/03/2022	32830	R$	1.966.673,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	02/08/2023	327665	R$	1.966.015,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	16/10/2022	44308	R$	1.964.760,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320626	R$	1.963.752,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305562	R$	1.963.104,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	15/10/2022	44297	R$	1.960.440,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	07/11/2022	43222	R$	1.957.206,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/11/2022	34730	R$	1.956.398,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.677.661-07	RAFAEL NASCIMENTO MAIA	27/01/2022	293105	R$	1.955.883,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	31/07/2023	36436	R$	1.955.009,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	01/08/2023	327435	R$	1.950.757,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.461.188-80	MARCOS CESAR BRUNOZZI	05/05/2022	44162	R$	1.946.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	029.715.982-84	HIRAN ALVES DE CRISTO JUNIOR	17/10/2022	42973	R$	1.935.702,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	30/08/2023	47559	R$	1.933.564,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	19/06/2023	46316	R$	1.930.387,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/10/2022	44317	R$	1.929.769,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	22/05/2023	321176	R$	1.929.309,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	27/04/2023	319748	R$	1.924.084,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	03/11/2022	307191	R$	1.923.877,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	06/04/2023	45146	R$	1.922.829,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	08/04/2022	297439	R$	1.922.058,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339694	R$	1.909.624,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	05/02/2022	293797	R$	1.904.857,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310329	R$	1.903.390,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	24/10/2022	44393	R$	1.900.652,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2022	32749	R$	1.900.258,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	09/02/2022	40313	R$	1.899.559,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	13/04/2023	45249	R$	1.898.023,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/03/2022	297993	R$	1.896.749,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	13/12/2022	310461	R$	1.891.881,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	09/06/2022	46057	R$	1.891.495,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/11/2022	45149	R$	1.888.616,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	558.866.559-72	VALCIR GALLO	16/09/2022	42368	R$	1.885.459,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	464.493.291-49	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO	11/01/2023	318891	R$	1.883.865,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	24/07/2023	35681	R$	1.882.228,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	46369	R$	1.881.643,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2022	295436	R$	1.878.429,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	605.020.611-20	ROGERIO RIBEIRO DE LIMA	24/01/2023	313864	R$	1.878.300,96	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/12/2022	44174	R$	1.878.080,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/03/2023	34914	R$	1.873.857,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330163	R$	1.872.787,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	12/05/2023	47139	R$	1.872.304,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/04/2022	41493	R$	1.870.839,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	16/05/2022	45811	R$	1.868.761,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	19/03/2022	297888	R$	1.859.331,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2022	40967	R$	1.855.286,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47354	R$	1.855.104,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	14/12/2022	310552	R$	1.854.467,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/03/2023	48466	R$	1.850.308,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/04/2023	45135	R$	1.846.565,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	12/10/2022	305702	R$	1.845.633,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/09/2022	42245	R$	1.843.344,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	05/09/2023	342113	R$	1.841.117,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	16/05/2022	45816	R$	1.840.109,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	088.891.868-28	MARCELO LUIZ DINARDI E OUTROS	14/07/2022	32876	R$	1.840.045,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	14/10/2022	305852	R$	1.839.870,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	11/08/2022	300543	R$	1.839.242,43	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	12/12/2022	310364	R$	1.838.763,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	10/08/2022	300445	R$	1.836.243,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/05/2023	330080	R$	1.833.151,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	13/10/2022	305795	R$	1.832.225,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/06/2023	336252	R$	1.829.022,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	228.349.738-81	LUCAS NORONHA GALLI	12/08/2022	46534	R$	1.827.219,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	06/05/2023	320173	R$	1.822.544,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	09/05/2022	300261	R$	1.816.420,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	29/03/2023	46448	R$	1.804.013,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336433	R$	1.795.877,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	04/05/2023	45520	R$	1.779.549,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	13/09/2023	47873	R$	1.776.306,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	04/07/2023	36005	R$	1.743.977,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321860	R$	1.742.785,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	03/03/2023	322213	R$	1.732.517,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	05/07/2023	48359	R$	1.728.245,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	01/03/2023	322001	R$	1.718.655,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	26/07/2023	47598	R$	1.718.034,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	15/06/2023	46271	R$	1.714.548,33	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330162	R$	1.708.742,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/08/2023	341307	R$	1.708.352,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	17/07/2022	42970	R$	1.707.009,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	10/08/2023	47153	R$	1.704.673,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	12/07/2023	325651	R$	1.703.618,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/07/2023	46555	R$	1.689.799,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	03/07/2023	48436	R$	1.686.960,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	06/03/2023	322615	R$	1.678.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/09/2023	344842	R$	1.677.183,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	11/07/2023	325535	R$	1.674.467,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	04/03/2023	322365	R$	1.671.034,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	29/04/2022	299347	R$	1.661.708,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321895	R$	1.659.170,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	08/03/2023	322733	R$	1.649.658,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	05/03/2023	322556	R$	1.646.695,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/06/2023	48890	R$	1.644.669,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	21/08/2023	340512	R$	1.643.319,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	12/05/2023	320582	R$	1.635.740,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	26/04/2023	46876	R$	1.634.917,75	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	15/05/2023	320631	R$	1.634.826,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	10/08/2023	35818	R$	1.629.750,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	08/09/2023	331427	R$	1.616.107,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	04/08/2023	49034	R$	1.608.657,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	13/09/2023	332058	R$	1.606.344,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/07/2023	48585	R$	1.589.671,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	03/05/2023	320013	R$	1.583.270,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	04/05/2023	320093	R$	1.581.506,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	22/06/2023	332890	R$	1.577.956,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/09/2023	344667	R$	1.577.305,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	15/09/2023	332404	R$	1.575.999,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	29/08/2023	341234	R$	1.575.128,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	19/06/2023	333671	R$	1.572.423,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	18/07/2023	36439	R$	1.572.197,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/09/2023	342222	R$	1.568.963,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	16/06/2023	46291	R$	1.567.001,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	48755	R$	1.563.228,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/05/2023	45907	R$	1.562.446,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	03/08/2023	47685	R$	1.549.559,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/06/2023	323607	R$	1.546.770,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/03/2023	324040	R$	1.542.230,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/06/2023	48983	R$	1.536.362,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36555	R$	1.531.883,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	30/07/2023	337189	R$	1.528.040,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	08/09/2023	341245	R$	1.526.823,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/06/2023	333031	R$	1.522.365,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	01/08/2023	36230	R$	1.518.676,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	15/05/2023	45695	R$	1.517.594,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	30/08/2023	341310	R$	1.516.913,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343373	R$	1.513.931,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	24/05/2023	45856	R$	1.504.820,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/06/2022	33274	R$	1.503.855,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	04/05/2022	299814	R$	1.502.272,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.768.372-91	NEIDE APARECIDA RUIZ	10/07/2023	46602	R$	1.501.895,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	10/02/2022	292588	R$	1.487.828,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	35794	R$	1.486.516,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	31/08/2023	340487	R$	1.484.762,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	344403	R$	1.484.371,83	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	11/05/2023	45636	R$	1.482.461,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/06/2023	48949	R$	1.480.128,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2023	47486	R$	1.475.144,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	09/09/2023	341345	R$	1.474.835,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/02/2023	45987	R$	1.470.530,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	363.062.338-73	LUIS CARVALHO DIAS RALSTON	16/05/2023	320707	R$	1.468.349,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46173	R$	1.468.241,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/06/2023	47004	R$	1.466.489,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/08/2023	341748	R$	1.465.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	15/06/2023	47070	R$	1.460.769,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/06/2023	47855	R$	1.455.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	16/08/2023	341664	R$	1.431.837,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	02/08/2023	47013	R$	1.429.210,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320575	R$	1.425.681,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/06/2023	47044	R$	1.418.971,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320497	R$	1.417.666,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	360.711.178-28	JOAO MARCELO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	27/06/2023	47686	R$	1.414.290,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	16/06/2023	49357	R$	1.412.148,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48872	R$	1.410.134,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	28/07/2023	47636	R$	1.406.142,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321560	R$	1.405.847,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/08/2023	340351	R$	1.400.260,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	515.737.840-87	MARA REGINA CALIXTRO DUARTE FERREIRA	23/05/2023	48769	R$	1.394.351,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	17/02/2023	322789	R$	1.389.112,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	331978	R$	1.388.852,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/04/2023	35601	R$	1.385.634,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	48894	R$	1.384.401,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	06/03/2022	32597	R$	1.383.901,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/04/2023	35611	R$	1.383.005,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/07/2023	47491	R$	1.379.098,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	31/07/2023	47640	R$	1.378.830,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	28/04/2023	46913	R$	1.377.888,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	19/03/2023	323955	R$	1.377.434,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47093	R$	1.372.962,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	24/08/2023	329831	R$	1.368.280,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	01/09/2023	340609	R$	1.366.261,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/06/2023	48849	R$	1.364.224,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.081.458-65	TEREZINHA MARONI RIBAS	30/04/2023	327242	R$	1.357.427,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	17/08/2023	53696	R$	1.352.215,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	15/06/2023	49353	R$	1.351.388,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	29/05/2023	48797	R$	1.350.500,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/08/2023	329637	R$	1.349.899,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	03/08/2023	47033	R$	1.348.186,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	19/04/2023	327156	R$	1.345.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	27/05/2023	47477	R$	1.342.886,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53571	R$	1.340.329,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	14/06/2023	49342	R$	1.339.346,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35570	R$	1.335.017,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	25/08/2023	329934	R$	1.332.646,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36557	R$	1.331.929,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	950.532.201-15	ANGELA MARIA CASTRO MACHADO DE ARAUJO	23/08/2023	329686	R$	1.326.794,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	10/08/2023	47152	R$	1.324.654,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	04/09/2023	330840	R$	1.323.893,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	15/08/2023	53613	R$	1.323.151,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	48809	R$	1.320.660,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	25/07/2023	47597	R$	1.316.053,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/07/2023	47614	R$	1.315.646,84	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	25/08/2023	47472	R$	1.311.497,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46910	R$	1.311.381,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	06/09/2023	54038	R$	1.307.015,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339628	R$	1.304.607,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	25/02/2022	293795	R$	1.304.068,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46917	R$	1.301.991,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/08/2023	47163	R$	1.298.659,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	05/06/2023	48844	R$	1.297.845,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	09/05/2023	320357	R$	1.296.995,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	735.907.382-00	FABIO FERNANDO PLENTZ	15/09/2023	47943	R$	1.295.911,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/05/2023	45781	R$	1.289.822,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	25/08/2023	329939	R$	1.287.843,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/08/2023	340177	R$	1.287.786,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320624	R$	1.287.604,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	29/06/2023	48233	R$	1.281.667,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46127	R$	1.276.575,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/08/2023	47329	R$	1.275.620,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	14/07/2023	46693	R$	1.267.727,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	21/07/2023	36495	R$	1.265.354,18	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/08/2023	47346	R$	1.263.996,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320658	R$	1.263.090,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	25/05/2023	48784	R$	1.262.104,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	20/08/2023	49440	R$	1.261.612,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2023	45545	R$	1.259.519,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	17/07/2023	46717	R$	1.255.009,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.800.676-92	RODOLFO MANSUR BARROSO E OUTROS	10/08/2023	53489	R$	1.252.328,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	23/02/2023	321408	R$	1.249.636,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46128	R$	1.247.135,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/08/2023	49160	R$	1.245.487,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	09/05/2023	320338	R$	1.241.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	01/08/2023	49008	R$	1.240.938,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	13/04/2023	35584	R$	1.240.560,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	05/07/2023	46565	R$	1.239.190,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	28/08/2023	340197	R$	1.236.808,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	08/05/2023	320214	R$	1.233.096,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	21/07/2023	35658	R$	1.228.536,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	06/07/2023	46588	R$	1.226.586,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	13/06/2023	323436	R$	1.223.345,71	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	35169	R$ 1.220.585,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/09/2023	47602	R$ 1.220.573,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	12/09/2023	48126	R$ 1.219.538,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	08/05/2023	320269	R$ 1.217.505,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	01/05/2022	299587	R$ 1.216.804,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49172	R$ 1.216.290,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	16/08/2023	328974	R$ 1.209.934,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.090.060-53	LIRO ANTONIO OST	31/08/2023	47597	R$ 1.208.867,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	28/08/2023	47505	R$ 1.208.408,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35986	R$ 1.205.105,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	17/05/2023	320869	R$ 1.204.971,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	21/07/2023	326412	R$ 1.204.441,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47800	R$ 1.202.420,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	328090	R$ 1.201.996,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.253.958-54	JOAO RODRIGO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	28/06/2023	47706	R$ 1.197.989,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/08/2023	49068	R$ 1.196.211,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	29/04/2023	46950	R$ 1.193.728,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/08/2023	49200	R$ 1.190.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47630	R$ 1.188.356,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/06/2023	335971	R$	1.187.522,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	08/07/2023	48464	R$	1.187.414,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/08/2023	47047	R$	1.186.565,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35509	R$	1.185.993,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/05/2023	329240	R$	1.185.517,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320574	R$	1.180.474,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	18/05/2023	320943	R$	1.176.950,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/02/2023	48775	R$	1.175.992,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	22/02/2023	320989	R$	1.172.117,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	299.995.528-62	BRUNO DE OLIVEIRA	28/08/2023	340207	R$	1.170.965,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/09/2023	47929	R$	1.166.946,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	17/02/2023	35139	R$	1.161.271,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	16/08/2022	45575	R$	1.160.914,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	14/06/2023	48132	R$	1.160.731,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	10/05/2023	328157	R$	1.159.068,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	05/05/2023	327778	R$	1.157.317,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	22/08/2023	48242	R$	1.156.701,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/05/2023	36135	R$	1.155.503,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46016	R$	1.155.420,43	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	28/06/2023	55467	R$	1.155.203,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	12/05/2023	45661	R$	1.153.146,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46702	R$	1.152.603,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	31/03/2022	43988	R$	1.152.066,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	02/08/2023	47680	R$	1.150.703,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	30/06/2023	324770	R$	1.150.667,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	05/09/2023	53994	R$	1.150.254,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/05/2023	49016	R$	1.147.132,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/06/2023	334792	R$	1.140.966,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	18/09/2023	332611	R$	1.137.307,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	26/07/2023	35699	R$	1.131.016,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	28/07/2023	327081	R$	1.130.722,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/07/2023	35582	R$	1.127.516,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46024	R$	1.127.429,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46682	R$	1.125.736,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	35156	R$	1.123.760,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	17/05/2023	35871	R$	1.123.351,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	14/04/2023	35592	R$	1.115.695,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	14/06/2023	46235	R$	1.114.748,71	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	796.225.856-04	RAUL PEREIRA DE REZENDE NETO	13/02/2023	320636	R$	1.114.740,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53566	R$	1.114.197,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/06/2023	48981	R$	1.113.933,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	08/09/2023	54074	R$	1.113.893,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	04/08/2023	327921	R$	1.112.973,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320494	R$	1.112.541,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	24/08/2023	329786	R$	1.108.630,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	149.396.811-49	JOAO BATISTA DE MIRANDA	10/08/2023	328416	R$	1.107.728,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.269.316-00	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA	13/02/2023	46749	R$	1.107.555,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/07/2023	35635	R$	1.107.125,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	08/05/2022	300204	R$	1.105.633,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	26/06/2023	336281	R$	1.105.200,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/06/2023	47086	R$	1.105.165,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.372.911-34	WILSON CARVALHO FURTADO	06/05/2023	320176	R$	1.104.351,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35712	R$	1.103.824,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	02/06/2023	47584	R$	1.102.906,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52057	R$	1.098.078,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	12/05/2023	328410	R$	1.096.922,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2022	32800	R$	1.096.766,43	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	03/08/2023	35780	R$	1.096.114,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	07/06/2023	36011	R$	1.091.304,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	19/05/2023	320962	R$	1.086.523,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	20/05/2023	330839	R$	1.086.172,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	21/06/2023	324194	R$	1.081.699,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331036	R$	1.076.021,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	25/05/2023	47430	R$	1.075.595,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	08/08/2023	340861	R$	1.075.346,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	35178	R$	1.074.850,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	06/09/2023	331145	R$	1.074.345,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	19/05/2023	321061	R$	1.073.126,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	22/02/2023	35286	R$	1.071.463,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	860.469.857-49	CICERO SAVIATTO BREDA	18/09/2023	50073	R$	1.070.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/08/2023	49018	R$	1.070.548,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	24/07/2023	326528	R$	1.070.496,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	15.619.241/0001-90	QUALITAS AGROPECUARIA LTDA	20/07/2023	52960	R$	1.070.124,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	22/02/2023	45842	R$	1.068.313,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47881	R$	1.067.325,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/03/2022	46332	R$	1.065.295,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	22/06/2023	52304	R$	1.063.616,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	24/04/2023	52680	R$	1.063.041,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	123.174.646-73	PEDRO ANTONIO MEDEIROS GUIMARAES	28/08/2023	49613	R$	1.062.050,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	26.763.188/0003-85	CONQUISTA AGROPECUARIA LTDA EPP	13/07/2023	335260	R$	1.061.771,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	18/05/2023	35887	R$	1.061.702,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	21/06/2023	48002	R$	1.058.867,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.801.562-34	ADRIANA DO CARMO	31/08/2023	330493	R$	1.058.595,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	10/08/2023	49063	R$	1.057.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48877	R$	1.057.342,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	01/08/2023	47662	R$	1.056.650,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	27/02/2023	46843	R$	1.056.247,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	19/05/2023	47303	R$	1.055.476,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	01/06/2023	322169	R$	1.054.954,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	09/08/2023	47130	R$	1.054.134,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	22/03/2023	46353	R$	1.053.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	13/07/2023	48528	R$	1.051.092,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	10/05/2022	44428	R$	1.049.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	12/08/2023	36515	R$	1.047.080,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	16/08/2023	47810	R$	1.044.242,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	28/02/2022	40800	R$	1.043.925,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	25/01/2023	45605	R$	1.040.776,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	03/06/2023	330675	R$	1.040.475,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49046	R$	1.040.219,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	07/09/2023	36648	R$	1.038.389,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	16/08/2023	53659	R$	1.036.609,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/08/2023	48250	R$	1.035.888,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	17/08/2023	49351	R$	1.035.877,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	14/04/2023	325771	R$	1.034.711,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/08/2023	47530	R$	1.034.491,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	16/02/2023	322698	R$	1.033.763,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/06/2023	48937	R$	1.033.198,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50165	R$	1.032.665,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/05/2023	45680	R$	1.032.034,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/02/2023	45956	R$	1.031.317,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	27/04/2023	49176	R$	1.031.025,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	369.379.178-30	GABRIEL MIGUEL GARCIA	04/08/2023	36466	R$	1.027.206,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	15/08/2023	328866	R$	1.024.997,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/03/2023	48965	R$	1.023.773,60	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	05/06/2023	322590	R$	1.023.480,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	27/07/2023	327030	R$	1.023.267,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	28/07/2023	35721	R$	1.022.844,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	29/06/2023	46495	R$	1.022.258,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50172	R$	1.021.634,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	17/02/2023	35277	R$	1.021.230,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	22/02/2023	322922	R$	1.019.911,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	19/05/2023	48760	R$	1.018.931,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	11/05/2023	35084	R$	1.017.588,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.746.298-98	JOAO JOSE DA SILVA NETO	01/05/2023	328300	R$	1.017.044,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	14/05/2023	328623	R$	1.015.198,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	09/08/2023	328251	R$	1.014.960,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	05/07/2023	47344	R$	1.013.151,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/07/2023	46662	R$	1.013.010,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.655.818-40	MARIA BEATRIZ MENDES PRADO BAPTISTA FAVARETTO E OUTRO	14/07/2023	49831	R$	1.011.370,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/07/2023	47540	R$	1.011.310,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	11/08/2023	36511	R$	1.011.090,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	23/08/2023	47422	R$	1.011.077,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	15/03/2023	46217	R$	1.010.419,19	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	08/09/2023	54087	R$ 1.008.922,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	07/05/2022	300059	R$ 1.007.736,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/02/2023	45491	R$ 1.006.740,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	15/06/2023	35383	R$ 1.002.964,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	48866	R$ 998.270,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	04/08/2023	35784	R$ 992.976,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/05/2023	35749	R$ 991.082,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	35229	R$ 988.994,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	09/03/2023	48865	R$ 987.873,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343605	R$ 987.530,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/09/2023	47789	R$ 983.425,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	20/08/2023	49441	R$ 983.194,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	02/06/2023	49463	R$ 982.041,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	23/05/2023	321359	R$ 981.033,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/06/2023	35322	R$ 980.648,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	14/07/2023	52810	R$ 979.976,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/07/2023	48205	R$ 977.385,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	806.475.531-04	MARCELIO DAS NEVES ALMEIDA	18/07/2023	47525	R$ 976.893,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	29/06/2023	35473	R$ 976.141,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	12/03/2023	323190	R$ 975.318,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49181	R$ 973.957,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	15/08/2023	53582	R$ 973.701,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	09/06/2023	48888	R$ 972.606,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	26/01/2023	45633	R$ 970.754,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	19/07/2023	46762	R$ 970.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	23/08/2023	49489	R$ 969.716,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	107.643.138-00	NILO FRANCO VILELA	08/04/2023	35717	R$ 968.236,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/05/2023	48781	R$ 966.907,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	14/07/2023	325876	R$ 964.872,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	30/08/2023	36603	R$ 964.139,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	18/05/2023	35136	R$ 963.154,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.884.321-53	JORGE ABDON MANZUR ISMAEL	26/04/2023	326718	R$ 961.899,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	066.701.768-21	CARLOS ALBERTO MOREIRA	12/08/2023	338538	R$ 960.009,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	12/06/2023	49333	R$ 959.876,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/07/2023	47590	R$ 959.760,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48306	R$ 958.207,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	26/04/2023	326726	R$ 957.408,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	14/06/2023	46231	R$ 956.604,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	17/06/2023	48163	R$ 956.557,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	16/05/2023	320994	R$ 955.209,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/08/2023	48223	R$ 955.188,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/06/2023	335103	R$ 954.553,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	13/05/2023	47170	R$ 954.316,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	31/05/2023	45991	R$ 951.461,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/06/2023	47097	R$ 947.670,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	03/07/2023	48346	R$ 947.479,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	10/04/2023	51970	R$ 946.417,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	09/06/2023	332641	R$ 945.734,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	26/07/2023	35702	R$ 945.344,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	09/06/2023	52008	R$ 942.134,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	14/08/2023	328780	R$ 941.873,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/07/2023	48709	R$ 941.056,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	30/06/2023	324774	R$ 940.004,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	18/08/2023	49134	R$ 939.516,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46014	R$ 938.797,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	24/05/2023	45863	R$ 938.041,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	06/09/2023	48042	R$ 937.640,46	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	12/05/2023	320587	R$ 937.253,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	31/08/2023	35967	R$ 936.403,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	046.636.518-79	JOSE FAVA NETO	16/05/2023	320716	R$ 935.861,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	01/06/2023	49448	R$ 935.672,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	31/05/2023	330231	R$ 935.162,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	48735	R$ 933.694,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	04/08/2023	327925	R$ 933.228,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/06/2023	332721	R$ 932.699,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	49074	R$ 931.345,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	20/07/2023	48711	R$ 931.079,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	12/05/2023	35092	R$ 930.554,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47631	R$ 930.376,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48934	R$ 929.693,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.788.308-15	VILMAR MENDES FERREIRA	07/02/2023	46919	R$ 928.561,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/07/2023	46796	R$ 928.518,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	898.603.302-04	BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	19/05/2023	47319	R$ 927.741,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	24/08/2023	47441	R$ 925.564,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	16/05/2023	320704	R$ 925.505,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36546	R$ 922.255,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	17/02/2023	322774	R$ 921.977,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	262.502.418-68	WILLIAM BRANCO PERES	01/03/2023	48810	R$ 920.169,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	15/08/2023	329160	R$ 918.130,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	19/01/2023	320872	R$ 916.433,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	18/07/2023	35625	R$ 915.349,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	18/08/2023	339674	R$ 914.283,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	05/09/2023	48028	R$ 914.161,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35690	R$ 912.416,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	572.202.711-15	LOURDES BATISTA DA SILVEIRA CONTIN	05/05/2023	46764	R$ 911.950,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	198.198.702-91	VALDEIR TEIXEIRA DA SILVA	30/06/2023	48246	R$ 908.541,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	14/07/2023	35610	R$ 906.379,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.785.602-15	JULIO HIDEMITSU YAMAGISHI	31/07/2023	46967	R$ 901.924,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52755	R$ 901.339,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	04/06/2023	36002	R$ 900.769,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/06/2023	46434	R$ 899.869,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36551	R$ 899.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	16/05/2023	46729	R$ 898.929,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	08/03/2023	322687	R$ 896.654,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48824	R$ 893.300,84	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46684	R$ 892.235,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	26/07/2023	46881	R$ 892.190,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	15/08/2023	47792	R$ 892.050,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	48768	R$ 890.735,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	13/09/2023	332078	R$ 889.950,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/07/2023	35622	R$ 888.253,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	28/07/2023	35718	R$ 887.506,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	14/05/2023	329517	R$ 886.985,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46697	R$ 886.226,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	03/02/2023	46898	R$ 884.788,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	11/05/2023	35811	R$ 882.889,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.791.817-83	EUDACK JOSE COLOMBI	22/05/2023	47338	R$ 882.824,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	28/08/2023	49595	R$ 882.707,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.035.866-04	JURACI FREIRE MARTINS	29/06/2023	52456	R$ 881.500,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	08/04/2023	35558	R$ 880.673,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.929.452-35	WASHINGTON BRASSAROTO SANDOS	24/08/2023	47459	R$ 880.147,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	26/08/2023	49555	R$ 879.207,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	35914	R$ 878.996,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	19/07/2023	335801	R$ 877.951,25	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	06/07/2023	325260	R$ 877.948,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	02/08/2023	327651	R$ 877.863,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	02/05/2023	46969	R$ 877.006,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	095.006.501-34	JOSE EDUARDO CASTROVIEJO VILELA	07/09/2023	331361	R$ 876.712,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	27/06/2023	52403	R$ 876.593,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	338788	R$ 875.174,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	17/05/2023	35122	R$ 872.160,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/05/2023	48817	R$ 871.506,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.345.188-47	JOSE AYRES DE CAMPOS	16/05/2023	48736	R$ 870.612,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	24/04/2023	47586	R$ 869.799,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	18/07/2023	325998	R$ 869.610,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2023	48756	R$ 868.918,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	327909	R$ 868.419,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	15/05/2023	35108	R$ 868.388,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	19/04/2023	327155	R$ 868.083,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/08/2023	49642	R$ 867.837,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	27/07/2023	336714	R$ 867.771,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/09/2023	36126	R$ 867.198,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	31/07/2023	35737	R$ 867.167,54	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	093.227.726-89	ENODES DE OLIVEIRA NETO	07/06/2023	47687	R$ 866.731,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	48779	R$ 866.692,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	05/07/2023	325069	R$ 866.559,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/09/2023	53872	R$ 866.124,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	508.759.301-15	CARLOS EDUARDO AMARAL JUNQUEIRA	19/07/2023	336113	R$ 865.295,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.287.148/0001-12	AGROPECUARIA PEREIRA E FURLAN LTDA	22/05/2023	48762	R$ 865.253,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	13/07/2023	36292	R$ 865.046,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.784.622-20	MARCELO PINHEIRO STENZEL	14/09/2023	47919	R$ 864.984,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	877.140.191-15	THIAGO DIAS VILAS BOAS	23/06/2023	324308	R$ 864.865,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	655.522.886-53	ANDRE LUIZ KAFURI DE TOLEDO	12/04/2023	325541	R$ 863.079,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/07/2023	48812	R$ 863.045,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	01/09/2023	36614	R$ 862.931,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	18/07/2023	326000	R$ 860.365,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320827	R$ 857.807,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	22/03/2023	324083	R$ 855.446,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/08/2023	35924	R$ 855.443,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/09/2023	49700	R$ 853.373,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	01/06/2023	330284	R$ 852.319,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	31/05/2023	49326	R$ 850.886,37	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/05/2023	48734	R$ 849.136,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35501	R$ 847.214,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	21/05/2023	47353	R$ 846.169,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/04/2023	46856	R$ 845.970,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	08/09/2023	47742	R$ 845.518,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	02/06/2023	330418	R$ 845.319,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	28/06/2023	333568	R$ 844.240,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	16/08/2023	328946	R$ 843.593,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	08/07/2023	48429	R$ 841.467,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	06/09/2023	54002	R$ 841.456,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53503	R$ 841.218,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/02/2023	47102	R$ 839.176,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	08/06/2023	331179	R$ 839.028,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/03/2023	323056	R$ 838.677,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	10/04/2023	46621	R$ 836.976,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.168.221-49	OZIRIS RIBEIRO SILVA	15/05/2023	328774	R$ 834.501,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	07/08/2023	55788	R$ 834.012,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	382.975.158-34	MARCIO ANTONIO RODRIGUES BRAGHETTO	19/06/2023	323991	R$ 833.300,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	31/08/2023	36610	R$ 832.687,00	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	20/06/2023	47120	R$ 832.224,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	17/09/2023	342119	R$ 831.928,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48746	R$ 831.591,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	29/06/2023	52458	R$ 830.477,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	13/09/2023	49348	R$ 830.063,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	30/05/2023	35237	R$ 828.414,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	21/04/2023	35642	R$ 825.992,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0003-15	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	28/03/2023	325586	R$ 824.986,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53504	R$ 824.180,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	29/03/2023	46450	R$ 823.999,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	04/05/2023	327620	R$ 822.627,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	26/06/2023	35446	R$ 821.280,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	166.609.278-91	JOSE DE MATTOS	01/03/2023	321989	R$ 821.205,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/03/2023	48889	R$ 821.024,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	26/06/2023	49424	R$ 820.956,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	13/09/2023	332089	R$ 820.656,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	16/08/2023	35886	R$ 819.878,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	06/09/2023	331169	R$ 819.669,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	935.787.926-91	ISRAEL SOUTO FERREIRA	29/03/2023	35550	R$ 816.752,68	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	23/03/2023	46367	R$ 816.529,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	15/06/2023	35384	R$ 815.651,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	01/06/2023	49336	R$ 813.581,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	20/07/2023	336455	R$ 813.334,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.201.166-49	GERALDO MAGELA DUPIN LEAO	20/07/2023	52972	R$ 813.153,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	03/02/2023	45514	R$ 812.928,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/02/2023	48873	R$ 810.625,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	12/03/2023	323163	R$ 809.495,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	838.555.648-68	DIVALDO ANTONIO TONELLI GUSSON E OUTROS	05/06/2023	49262	R$ 808.873,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	035.187.527-15	FERNANDO MOREIRA DA SILVA	06/09/2023	36026	R$ 808.737,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	08/05/2023	53366	R$ 808.390,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	11/08/2023	328436	R$ 808.123,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343545	R$ 808.109,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35952	R$ 807.767,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/05/2023	48814	R$ 807.594,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	03.589.286/0002-61	CHEVEL IMOBILIARIA LTDA EPP	06/09/2023	36639	R$ 806.388,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	48969	R$ 806.267,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	14/07/2023	36312	R$ 806.124,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/02/2023	45955	R$ 805.891,56	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	103.907.978-47	MIGUEL PAULO TANIELIAN ILLESCAS	01/08/2023	337941	R$ 804.147,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	18/02/2023	322492	R$ 801.166,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/04/2023	326890	R$ 800.441,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	17/04/2023	46733	R$ 799.982,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	01/06/2023	48830	R$ 799.697,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	30/08/2023	47547	R$ 798.848,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2023	48740	R$ 798.707,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	22/05/2023	48763	R$ 798.593,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	212.094.051-72	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	04/09/2023	330856	R$ 797.813,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	05/02/2023	320232	R$ 796.814,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/08/2023	35767	R$ 795.004,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/07/2023	35535	R$ 794.347,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	192.069.501-00	IRENE DUARTE MARTINS TAVARES	14/09/2023	332164	R$ 793.917,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	21/07/2023	336070	R$ 791.712,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	06/05/2023	320320	R$ 791.694,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	35137	R$ 789.889,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	29/08/2023	342659	R$ 789.879,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.475.611-34	MARCONI DE FARIA CASTRO	18/09/2023	332595	R$ 789.247,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	089.483.729-04	JURACI MARQUES	18/08/2023	49382	R$ 788.131,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52729	R$ 787.335,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	48764	R$ 784.166,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/06/2023	322773	R$ 781.973,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.058.431-09	ANTONIO MARCOS PEREIRA	05/06/2023	330930	R$ 779.862,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	04/08/2023	36465	R$ 779.170,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/08/2023	329789	R$ 779.007,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	49345	R$ 778.543,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	500.268.601-04	SANDRA VICENTE MACHADO	14/08/2023	47790	R$ 778.466,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52009	R$ 776.608,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	10/07/2023	325456	R$ 775.222,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	03/07/2023	324904	R$ 773.754,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	567.516.486-34	ADILSON GERALDO DE OLIVEIRA	07/06/2023	322786	R$ 773.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.358.271/0007-34	EQMG AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	16/09/2023	341986	R$ 772.282,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	14/08/2023	35869	R$ 771.963,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	28/06/2023	35469	R$ 771.330,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	931.293.786-34	ALVACI GERALDO DE FREITAS	28/04/2023	52758	R$ 771.291,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	03/06/2023	333266	R$ 771.238,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321537	R$ 771.147,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	14/08/2023	47203	R$ 771.112,97	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/07/2023	48461	R$ 770.744,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35581	R$ 770.638,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/05/2023	322053	R$ 770.243,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	05/05/2023	35778	R$ 769.949,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.919.681-19	GERSON FERREIRA NETO	22/08/2023	329483	R$ 769.798,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	27/04/2023	329485	R$ 769.627,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/05/2023	35096	R$ 769.101,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.918.441-00	MARCOS ANTONIO MARTINS NETTO	31/05/2023	322113	R$ 768.103,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338065	R$ 768.041,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	03/07/2023	52495	R$ 766.493,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.844.968-04	SONIA MARIA RODRIGUES CASELLI	24/08/2023	329791	R$ 765.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	167.552.781-49	VANDERVAL DE ARAUJO	24/08/2023	47908	R$ 765.241,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	06/05/2023	320175	R$ 763.664,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	23/06/2023	333032	R$ 762.828,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/03/2023	48921	R$ 761.268,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	22/08/2023	340558	R$ 761.209,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	24/08/2023	49519	R$ 760.826,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	04/08/2023	327924	R$ 760.349,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	27/05/2023	329927	R$ 759.735,72	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	24/05/2023	35180	R$ 756.699,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	01/09/2023	36615	R$ 756.681,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.445.316-33	ROGERIO ALVARENGA ALMEIDA	18/08/2023	53741	R$ 756.094,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	28/07/2023	336855	R$ 755.877,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.744.886-28	JOSE SETEMBRINO LOPES FILHO	06/06/2023	51925	R$ 755.618,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/05/2023	47767	R$ 754.544,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/03/2023	48907	R$ 754.325,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	19/05/2023	35899	R$ 754.099,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	07/07/2023	325368	R$ 752.949,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	23/02/2023	45997	R$ 752.437,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	30/06/2023	324772	R$ 750.733,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	05/07/2023	325122	R$ 750.642,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	17/05/2023	47853	R$ 750.510,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	05/06/2023	48846	R$ 750.305,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/02/2023	48739	R$ 749.290,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/05/2023	329317	R$ 748.710,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	23/08/2023	35931	R$ 747.598,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	09/08/2023	49056	R$ 747.432,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/07/2023	339691	R$ 747.256,26	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/08/2023	35947	R$ 746.309,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339696	R$ 745.154,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/05/2023	48788	R$ 744.880,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	31/03/2023	47242	R$ 744.089,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.400.012-91	JUAN ALEX TESTONI	02/06/2023	46027	R$ 743.424,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	04/09/2023	48025	R$ 743.176,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.617.606-67	EDILSON TEIXEIRA MAIRINQUE	12/09/2023	47844	R$ 742.350,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	300.584.576-15	JOSE MARCELINO DE ARAUJO	03/08/2023	55723	R$ 741.191,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	35113	R$ 740.747,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/05/2023	321477	R$ 739.124,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	25/07/2023	326725	R$ 738.944,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327192	R$ 738.905,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	912.272.161-49	MARCELO JOSE DE SOUSA	23/06/2023	324307	R$ 738.743,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	772.435.361-15	CLAUDINEY LUIZ RIBEIRO E OUTRO	12/03/2023	323745	R$ 737.880,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	17/07/2023	48670	R$ 737.424,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330069	R$ 737.376,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	467.085.708-82	ORIVALDO BATISTELA	03/08/2023	327671	R$ 736.792,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	121.676.538-32	JAIME CASTILHO JUNIOR	18/02/2023	35146	R$ 735.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	06/06/2023	35297	R$ 734.272,88	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	16/03/2023	323563	R$ 733.936,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	05/09/2023	48416	R$ 733.894,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/03/2023	47230	R$ 733.750,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.740.401-78	OILON JORGE DA COSTA	04/09/2023	48006	R$ 731.860,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2023	48815	R$ 731.557,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	19/08/2023	36548	R$ 731.316,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	03/05/2023	49006	R$ 729.754,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	20/03/2023	323988	R$ 729.302,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	245.471.258-05	ARIANE CINTRA LEMOS DE MORAES E OUTROS	05/03/2023	35284	R$ 729.262,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	951.156.921-04	MARCOS ALBERTO BERNARDO DE CAMPOS	21/05/2023	329341	R$ 728.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	339394	R$ 727.627,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	29/05/2023	333148	R$ 727.172,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	07/07/2023	48419	R$ 726.983,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	31/05/2023	54627	R$ 726.623,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	05/08/2023	48641	R$ 726.149,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	31/08/2023	56620	R$ 725.294,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	21/07/2023	326481	R$ 725.217,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327368	R$ 725.212,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	15/08/2023	328829	R$ 724.645,21	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	06/07/2023	35540	R$ 724.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/02/2023	48961	R$ 724.321,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	15/03/2023	46216	R$ 723.185,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.969.526-68	ZILDA MENDES DE SOUZA PEREIRA	09/06/2023	52012	R$ 722.904,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320661	R$ 722.470,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	04/08/2023	35786	R$ 721.849,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	25/05/2023	46828	R$ 721.667,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	02/06/2023	48832	R$ 720.568,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/05/2023	49070	R$ 719.871,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	04/08/2023	327918	R$ 719.361,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	22/02/2023	46792	R$ 719.308,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	29/05/2023	47535	R$ 718.708,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	13/04/2023	325613	R$ 717.862,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	083.166.286-78	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE QUEIROZ	23/06/2023	36160	R$ 717.565,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	31/05/2023	330262	R$ 716.119,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/05/2023	47737	R$ 716.049,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	30/06/2023	49693	R$ 715.953,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	17/03/2023	323608	R$ 715.890,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	08/09/2023	49320	R$ 715.403,52	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	01/08/2023	327436	R$ 714.903,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323201	R$ 714.749,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	28/06/2023	324567	R$ 714.328,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	06/07/2023	36263	R$ 713.523,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	17/07/2023	49609	R$ 713.500,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	04/03/2023	46976	R$ 713.445,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330152	R$ 713.023,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	26/05/2023	48790	R$ 712.022,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	08/08/2023	328133	R$ 711.758,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	18/08/2023	339367	R$ 711.291,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	28/05/2023	47498	R$ 710.404,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/05/2023	327438	R$ 710.099,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	30/06/2023	36202	R$ 709.371,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.837.901-34	GENESIO ROSA DE CASTRO	07/03/2023	323507	R$ 708.844,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/04/2023	47470	R$ 708.711,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	16/02/2023	35263	R$ 708.345,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320852	R$ 707.998,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	21/07/2023	326411	R$ 707.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	21/05/2023	329324	R$ 707.529,00	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	24/08/2023	48266	R$ 706.419,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.034.022-68	OTINIEL MIRANDA DA ROCHA	07/09/2023	49821	R$ 705.486,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/02/2023	48749	R$ 705.174,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	13/07/2023	47464	R$ 705.162,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	05/09/2023	331035	R$ 704.211,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/03/2023	48950	R$ 704.158,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/07/2023	325801	R$ 704.011,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	21/04/2023	327365	R$ 702.777,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	140.507.491-49	JAIR ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47101	R$ 702.485,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.240.956-78	JOAO FABIO DIAS	09/06/2023	52043	R$ 702.445,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	28/08/2023	49217	R$ 702.287,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/06/2023	35341	R$ 702.241,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	22/06/2023	48222	R$ 702.150,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	26/03/2023	35447	R$ 701.913,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	04/06/2023	331968	R$ 701.826,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.122.858-72	NIVALDO EVARISTO DAVOGLIO E OUTROS	04/09/2023	49284	R$ 701.118,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/02/2023	48754	R$ 701.113,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/09/2023	330964	R$ 700.517,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/03/2023	35442	R$ 699.633,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	21/08/2023	49459	R$ 699.502,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	13/05/2023	35830	R$ 698.471,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	13/09/2023	332090	R$ 698.234,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.553.711-68	GODOFREDO CARVALHO DE CASTRO	15/05/2023	320668	R$ 697.677,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/05/2023	48792	R$ 697.625,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	22/05/2023	48780	R$ 697.175,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.926.701-82	SIGMAR LUIZ VINHAL	27/06/2023	47206	R$ 696.958,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	11/05/2023	35809	R$ 696.727,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/05/2023	49024	R$ 696.587,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	17/07/2023	47499	R$ 696.369,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	20/05/2023	329224	R$ 696.145,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	03/08/2023	49023	R$ 695.249,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	19/05/2023	329053	R$ 695.099,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	065.345.688-37	MARCELO DE CARVALHO DIAS	20/04/2023	327751	R$ 695.085,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	355.332.851-72	GLADSON LUIZ DE CASTRO	19/06/2023	323957	R$ 695.064,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	16/03/2023	323511	R$ 694.141,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	10/07/2023	47401	R$ 693.487,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	550.234.608-00	WALTER DOS REIS PALMA	10/03/2023	35318	R$ 693.427,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	01/09/2023	35980	R$ 693.259,39	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	08/09/2023	48090	R$ 693.174,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	17/06/2023	48162	R$ 693.172,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	23/01/2023	321036	R$ 692.877,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/08/2023	48297	R$ 692.507,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	18/06/2023	333488	R$ 692.197,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	26/04/2023	35691	R$ 691.121,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	18/03/2023	35387	R$ 689.909,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	079.073.031-68	VALDOMIRO MARTINEZ SANCHES	02/03/2023	35241	R$ 689.650,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	29/08/2023	330175	R$ 689.639,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	31/07/2023	327313	R$ 688.941,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	09/06/2023	322998	R$ 688.623,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	02/06/2023	333775	R$ 688.501,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.348.641-20	JOAO ALVES DE MACEDO NETO	01/03/2023	323091	R$ 688.466,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/06/2023	35366	R$ 688.017,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	412.545.201-63	JOAQUIM MENDONÇA CHAVES	06/04/2023	325073	R$ 687.335,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	22/02/2023	47092	R$ 686.270,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/03/2023	48939	R$ 686.054,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47799	R$ 685.795,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	23/08/2023	329705	R$ 685.529,68	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	04/08/2023	337863	R$ 685.143,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.035.187-46	DANIEL DE OLIVEIRA BREDA	05/03/2023	46042	R$ 684.673,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	28/07/2023	47619	R$ 684.647,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	01/06/2023	47569	R$ 683.903,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46172	R$ 683.537,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	23/05/2023	321321	R$ 683.191,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	28/04/2023	46911	R$ 682.224,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	18/09/2023	332522	R$ 682.037,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	18/09/2023	50167	R$ 681.801,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/05/2023	45552	R$ 680.774,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	06/05/2023	47063	R$ 679.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	36069	R$ 679.129,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	49052	R$ 678.600,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	19/05/2023	47897	R$ 678.259,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.451.836-58	VITORIA TEIXEIRA BARBOSA	14/09/2023	48150	R$ 677.555,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	28/05/2023	330064	R$ 677.460,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	28.311.810/0001-88	JJ CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA	19/04/2023	35879	R$ 676.719,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	08/07/2023	48445	R$ 676.357,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	30/05/2023	48807	R$ 676.354,12	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	15/02/2023	35114	R$ 675.337,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/02/2023	48738	R$ 675.133,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	07/09/2023	49182	R$ 674.755,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	05/07/2023	36270	R$ 674.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	20/05/2023	47333	R$ 674.691,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	25/06/2023	48190	R$ 674.637,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	04/08/2023	35787	R$ 674.408,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/06/2023	48831	R$ 674.177,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	09/09/2023	36574	R$ 674.135,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.130.841-04	LANA PATRICIA DA SILVA CORREA	23/05/2023	332598	R$ 673.087,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46276	R$ 671.545,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/08/2023	48832	R$ 671.385,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	706.441.448-15	CELSO OTACILIO SAMPAIO	09/06/2023	48874	R$ 670.833,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/05/2023	49031	R$ 670.383,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49232	R$ 670.129,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	14/08/2023	49290	R$ 669.635,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	28/08/2023	330164	R$ 669.565,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.434.862-91	SONIA MARIA DA LAMARTA GIBOTTI	13/07/2023	48551	R$ 669.342,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/02/2023	35199	R$ 668.813,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48307	R$ 667.093,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/07/2023	334281	R$ 667.068,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	48895	R$ 667.021,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.159.951-04	PAULO AFONSO FERREIRA	13/04/2023	325698	R$ 666.300,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35710	R$ 666.165,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	02/08/2023	47016	R$ 665.742,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2023	46031	R$ 665.481,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	13/05/2023	35829	R$ 665.350,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	02/08/2023	327582	R$ 664.891,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	101.526.256-23	THIAGA RODRIGUES PESSOA	30/06/2023	52488	R$ 664.832,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	28/08/2023	330045	R$ 664.631,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.261.071-01	ANSELMO DE PAULA ORLANDO	24/08/2023	329787	R$ 663.537,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	14/05/2023	47187	R$ 663.300,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	17/08/2023	329133	R$ 662.913,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46277	R$ 662.023,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	19/04/2023	328853	R$ 661.227,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	03/08/2023	35770	R$ 661.202,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	13/06/2023	323353	R$ 660.552,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	09/05/2023	45585	R$ 660.391,06	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/03/2023	35628	R$ 660.313,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	14/07/2023	48573	R$ 659.636,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	10/02/2023	320496	R$ 659.625,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35697	R$ 659.410,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	25/06/2023	333290	R$ 658.726,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.836.301-91	JAIRO BENEDITO PERILLO	18/06/2023	332525	R$ 658.486,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	35739	R$ 658.221,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/05/2023	45662	R$ 658.065,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	19/06/2023	49376	R$ 657.523,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	05/07/2023	49752	R$ 657.218,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49223	R$ 656.366,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	31/07/2023	47642	R$ 655.422,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	31/08/2023	330444	R$ 655.111,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	14/07/2023	325919	R$ 654.800,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	265.106.771-72	PAULO ROBERTO DA SILVA AGUIAR	11/09/2023	331785	R$ 654.042,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	23/03/2023	47136	R$ 653.880,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	10/05/2023	320424	R$ 653.876,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	17/05/2023	36065	R$ 653.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	01/07/2023	334143	R$ 653.058,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/08/2023	47925	R$ 652.956,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	31/08/2023	47985	R$ 652.367,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	04/09/2023	48004	R$ 652.001,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	11/08/2023	47165	R$ 651.831,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	10/05/2023	320471	R$ 650.937,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	26/05/2023	48793	R$ 650.794,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	26/07/2023	326831	R$ 650.793,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/03/2023	48925	R$ 650.174,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46300	R$ 649.557,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	24/06/2023	47189	R$ 649.044,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/07/2023	48881	R$ 648.987,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/05/2023	321173	R$ 648.811,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.221.658-13	DANILO JOSÉ CARDOSO	15/03/2023	47419	R$ 647.918,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	27/04/2023	46898	R$ 647.720,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.737.748-20	CARLOS AUGUSTO FALCO	23/07/2023	337431	R$ 647.458,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325502	R$ 647.400,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	15/07/2023	48599	R$ 647.365,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	22/02/2023	321295	R$ 647.347,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	10/08/2023	328404	R$ 646.729,35	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	08/09/2023	331525	R$ 646.505,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	315.413.132-91	ETEVALDO TOZETTI BRAGA	19/08/2023	49401	R$ 646.492,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	23/05/2023	49379	R$ 646.458,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	30/05/2023	321969	R$ 646.439,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	17/03/2023	47061	R$ 646.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/06/2023	48326	R$ 645.680,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.059.126-87	RICARDO PEDRARIO DE AZEVEDO	19/05/2023	45782	R$ 644.376,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	22/05/2023	321146	R$ 644.249,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	15/09/2023	332430	R$ 643.546,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	27/06/2023	336440	R$ 643.085,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/03/2023	48910	R$ 642.466,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.893.731-34	FRANCISCO JOSE DE SOUZA SOBRINHO	01/09/2023	330671	R$ 642.427,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	078.302.526-29	DIEGO BORBOREMA BICALHO CRUZ E OUTROS	03/07/2023	52623	R$ 640.671,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/06/2023	48922	R$ 640.285,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	28/07/2023	327070	R$ 639.942,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/07/2023	48463	R$ 639.808,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/05/2023	45897	R$ 639.647,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	05/05/2023	327678	R$ 639.619,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52756	R$ 639.028,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	28/07/2023	327071	R$ 638.908,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	05/06/2023	330918	R$ 638.288,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/05/2023	327899	R$ 638.187,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/07/2023	48473	R$ 638.002,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	15/05/2023	49080	R$ 637.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	25/08/2023	47480	R$ 637.272,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	19/07/2023	48690	R$ 636.717,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	15/04/2023	46691	R$ 636.411,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/08/2023	35808	R$ 636.228,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	18/07/2023	49847	R$ 635.586,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46303	R$ 634.880,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	591.682.426-20	IRON GOMIDE DA COSTA JUNIOR	15/05/2023	320665	R$ 634.699,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	29/04/2023	327082	R$ 634.489,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/07/2023	334555	R$ 634.445,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	30/04/2023	327246	R$ 633.564,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	19/01/2023	35123	R$ 632.669,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	06/05/2023	320174	R$ 632.303,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46008	R$ 631.843,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.510.398-20	MARIA ELISA BORGES SANTOS ALCANTARA CASTILHO	08/08/2023	328128	R$ 631.240,85	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	27/07/2023	326934	R$ 630.846,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	26/06/2023	336251	R$ 630.307,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	11/09/2023	331871	R$ 629.383,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	06/05/2023	47061	R$ 629.003,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	29/06/2023	48328	R$ 628.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	05/06/2023	322564	R$ 628.516,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.216.432-91	VALTER MATHEUS DA SILVA	11/09/2023	47809	R$ 627.777,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	20/07/2023	336022	R$ 627.648,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2023	322002	R$ 626.460,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	13/05/2023	35097	R$ 626.303,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	10/05/2023	320423	R$ 625.150,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	25.126.624/0001-80	AGRO PECUARIA E FLORESTAL NOVA ERA LTDA	02/03/2023	52431	R$ 624.555,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	14/05/2023	47183	R$ 624.063,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	16/08/2023	328948	R$ 623.917,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	11/08/2023	47179	R$ 623.749,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	08/08/2023	35806	R$ 623.722,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	30/05/2023	46863	R$ 623.603,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	27/07/2023	326932	R$ 623.335,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	13/03/2023	46188	R$ 623.294,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	08/07/2023	48438	R$ 623.253,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	01/08/2023	35759	R$ 623.090,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48745	R$ 622.902,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	08/09/2023	36040	R$ 622.847,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	15/05/2023	328742	R$ 621.412,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	608.736.046-87	MIGUEL DE CARVALHO MUNIZ	20/02/2023	323364	R$ 621.406,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	19/05/2023	36087	R$ 621.173,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/08/2023	328438	R$ 621.094,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.873.886-68	ALCIDES BASILIO DE OLIVEIRA	16/06/2023	333995	R$ 620.056,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	12/05/2023	49064	R$ 619.601,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	459.572.586-87	LUIS EDUARDO FLORES DE MELO	05/05/2023	49092	R$ 619.507,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	08/08/2023	328167	R$ 619.285,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	24/03/2023	324246	R$ 619.071,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	19/05/2023	47832	R$ 618.699,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	01.419.866/0002-85	ARO AGROPECUARIA LTDA	08/09/2023	48076	R$ 618.593,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	19/05/2023	46775	R$ 618.541,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48945	R$ 616.820,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.563.571-04	MARIA APARECIDA TOSTA PASCOA	15/05/2023	35100	R$ 616.715,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.575.336-91	ODILIO DE JESUS LOPES	13/06/2023	52068	R$ 616.700,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	49225	R$ 616.630,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	26/05/2023	321839	R$ 616.607,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/06/2023	336019	R$ 616.450,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	14/08/2023	328738	R$ 616.219,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	05/09/2023	331034	R$ 615.500,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327074	R$ 614.165,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/06/2023	324197	R$ 613.800,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.007.428-01	JOSE FRANCOLINO GALVAO	04/04/2023	325423	R$ 613.169,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/02/2023	48774	R$ 612.854,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/04/2023	47480	R$ 612.040,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	10/03/2023	35316	R$ 612.022,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	20/06/2023	35401	R$ 611.847,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	26/07/2023	326863	R$ 611.681,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.016.151-91	MARIETE CASSIANO BELO	12/08/2023	338539	R$ 611.094,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52803	R$ 611.022,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.552.121-20	ORLANDO VICENTE DE PAULA NETO	24/07/2023	326551	R$ 610.385,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	18/08/2023	47849	R$ 610.166,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	09/02/2023	320472	R$ 609.165,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	11/08/2023	49204	R$ 608.725,34	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	073.919.279-53	GUSTAVO CARVALHO	06/07/2023	46585	R$ 608.460,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/09/2023	49249	R$ 608.166,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	15/03/2023	324554	R$ 607.866,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	15/04/2023	325895	R$ 606.546,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.244.936-15	EVANDRO PEIXOTO SENA	17/07/2023	52881	R$ 606.461,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	06/07/2023	325261	R$ 606.299,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	18/09/2023	332510	R$ 606.165,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48845	R$ 605.867,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	10/08/2023	328342	R$ 605.120,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	35922	R$ 604.798,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	06/08/2023	49125	R$ 604.350,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.556.726-34	UMBERTO LUIZ DA COSTA	04/09/2023	53917	R$ 604.318,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	13/09/2023	49350	R$ 604.040,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	29/06/2023	52463	R$ 603.757,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48841	R$ 603.504,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	17/07/2023	48667	R$ 602.244,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	16/08/2023	47292	R$ 601.845,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	26/04/2023	326721	R$ 601.685,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/08/2023	49182	R$ 601.612,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	06/04/2023	46576	R$ 600.871,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	10/07/2023	325422	R$ 600.624,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	259.944.841-72	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	06/07/2023	334612	R$ 600.624,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	23/06/2023	35441	R$ 600.616,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.801.669-87	ENALDO ARAUJO	18/09/2023	47966	R$ 600.252,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/08/2023	49055	R$ 600.135,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	48908	R$ 598.788,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	20/07/2023	48538	R$ 598.464,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	19/04/2023	35621	R$ 598.414,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	21/08/2023	329377	R$ 598.318,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/04/2023	329630	R$ 597.291,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	20/01/2023	320951	R$ 597.256,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.224.152-53	NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA	09/06/2023	46148	R$ 597.194,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	23/04/2023	46823	R$ 597.105,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	29/05/2023	321800	R$ 597.072,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	07/09/2023	331261	R$ 597.022,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	227.814.041-87	MANOEL ANTONIO TELES	27/06/2023	324473	R$ 596.850,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	19/02/2023	45785	R$ 596.148,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	01/09/2023	49691	R$ 595.846,17	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	07/09/2023	36640	R$ 595.315,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	28/07/2023	336918	R$ 595.288,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	27/04/2023	327732	R$ 595.145,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	01/06/2023	322200	R$ 595.063,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.752.771-68	VILMAR ALBERTO DE MORAIS	29/05/2023	330153	R$ 593.855,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	01/06/2023	51844	R$ 593.774,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/07/2023	47285	R$ 593.554,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	361.184.356-34	JOAO HERCULES JUNIOR	25/08/2023	47913	R$ 593.386,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	18/08/2023	329223	R$ 593.385,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/09/2023	332768	R$ 593.317,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/07/2023	36474	R$ 592.612,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	14/08/2023	328621	R$ 592.149,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	27/08/2023	36600	R$ 590.919,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	04/09/2023	330963	R$ 590.896,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	063.273.518-08	REGINA CELIA ALVES MOURA E OUTROS	18/09/2023	36110	R$ 590.493,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	806.792.002-82	AURELIANO BATISTA VALENTE NETO	03/07/2023	35513	R$ 590.463,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	05/06/2023	48843	R$ 590.456,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	09/08/2023	328252	R$ 590.352,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	49235	R$ 590.205,66	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	12/06/2023	52051	R$ 590.102,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.547.812-87	JOAO RODRIGUES	14/09/2023	47895	R$ 590.042,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.884.218-03	MARCELO ANTONIO MENEGUETI E OUTROS	26/04/2023	53414	R$ 590.031,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	06/08/2023	48041	R$ 589.939,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	28/06/2023	47219	R$ 589.856,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	468.477.746-49	JOAO PATRUS DE SOUZA FILHO	12/07/2023	334995	R$ 589.743,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	17/03/2023	52798	R$ 589.500,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	35190	R$ 589.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/08/2023	328672	R$ 589.321,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	21/08/2023	329426	R$ 588.952,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	24/07/2023	326642	R$ 588.070,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/07/2023	52548	R$ 587.663,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	12/02/2023	320635	R$ 587.585,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	20/07/2023	326312	R$ 587.379,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	022.090.422-75	LUCAS CAMPOS NEVES	23/08/2023	47421	R$ 586.940,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/07/2023	327193	R$ 586.753,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	21/06/2023	324136	R$ 586.614,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	17/08/2023	329046	R$ 586.226,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321203	R$ 586.195,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	020.414.481-72	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	20/07/2023	326327	R$ 586.143,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	31/08/2023	330437	R$ 585.367,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	02/06/2023	46901	R$ 585.326,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323302	R$ 585.202,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.741.898-81	DANILO FERREIRA MARTINS	08/05/2023	49120	R$ 585.197,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	10/08/2023	328378	R$ 584.353,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	22/05/2023	46790	R$ 584.249,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	29/05/2023	35228	R$ 584.129,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	15/08/2023	328862	R$ 584.032,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49045	R$ 583.975,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	330.081.919-91	ITAIR RODRIGUES	18/05/2023	47281	R$ 583.939,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	27/08/2023	56518	R$ 583.655,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	04/05/2023	320103	R$ 583.382,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	20/06/2023	35404	R$ 583.231,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	08/03/2023	46063	R$ 582.894,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	05/09/2023	49302	R$ 582.873,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/09/2023	47953	R$ 582.850,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	48789	R$ 582.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35826	R$ 582.205,61	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	15/09/2023	50261	R$ 582.194,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338033	R$ 581.931,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	136.648.322-72	GIVALDO DE MEDEIROS	07/06/2023	46103	R$ 581.840,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	934.820.511-00	UMBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR	25/08/2023	329937	R$ 581.829,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	08/09/2023	49327	R$ 581.695,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.245.561-91	ANTONIO LOUZADA DE ALMEIDA	11/06/2023	47815	R$ 581.436,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	04/07/2023	46557	R$ 581.360,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/05/2023	47965	R$ 580.931,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	31/07/2023	327367	R$ 579.998,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	09/02/2023	35160	R$ 579.501,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	18/05/2023	46755	R$ 578.488,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/09/2023	49262	R$ 578.054,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	14/06/2023	47060	R$ 577.372,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	01/06/2023	49334	R$ 577.195,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52790	R$ 576.961,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.639.051-68	WALDELINO CORREA DO PRADO	22/08/2023	340165	R$ 576.946,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	30/06/2023	324743	R$ 576.524,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	29/06/2023	48232	R$ 576.505,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/01/2023	45603	R$ 576.266,88	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	09/08/2023	339395	R$ 576.068,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/08/2023	49102	R$ 575.625,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	10/05/2023	47294	R$ 575.480,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	06/06/2023	35299	R$ 575.134,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	03/07/2023	324886	R$ 574.934,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	14/06/2023	47046	R$ 574.686,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	15/05/2023	35861	R$ 574.282,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	06/05/2023	327920	R$ 574.248,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	07/09/2023	331339	R$ 573.792,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/08/2023	342213	R$ 573.160,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0006-10	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50012	R$ 572.542,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	16/08/2023	340610	R$ 572.502,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	08/06/2023	322918	R$ 572.427,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	17/06/2023	47103	R$ 572.118,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	28/04/2023	46857	R$ 572.073,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/08/2023	35940	R$ 571.892,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	14/08/2023	35865	R$ 570.576,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0006-07	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	01/06/2023	51846	R$ 570.548,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.287.531-72	HILARINO FRANCO DE OLIVEIRA	28/06/2023	48200	R$ 570.015,65	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	100.589.741-72	MARCIO SILVEIRA GUIMARAES	20/06/2023	324087	R$ 569.957,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	204.655.308-00	FRANCISCO VIUDES GARCIA	30/06/2023	35500	R$ 569.503,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	29/08/2023	330241	R$ 568.618,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	570.001.742-34	MARISTELA DE MELO MAZZUTTI	24/08/2023	49517	R$ 567.196,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	763.570.581-49	FLAVIO SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA	09/08/2023	328290	R$ 566.969,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	14/03/2023	325511	R$ 566.832,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	35416	R$ 566.423,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	31/07/2023	327255	R$ 566.395,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	05/04/2023	325025	R$ 566.058,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	22/05/2023	45815	R$ 566.057,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	01/05/2023	327360	R$ 565.709,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.940.632-04	IVONE MENGATTI RODRIGUES	18/05/2023	47276	R$ 565.539,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	25/04/2023	47834	R$ 565.215,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	08/05/2023	328014	R$ 565.172,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0039-06	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341257	R$ 564.969,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	15/07/2023	48617	R$ 564.609,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	18/09/2023	48190	R$ 564.584,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.933.289-85	JEMERSON JOSE DA COSTA	15/06/2023	47888	R$ 564.530,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	23/01/2023	321012	R$ 564.487,00	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	27/04/2023	326894	R$ 564.386,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46757	R$ 564.190,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	23/06/2023	324312	R$ 563.885,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	13/06/2023	52073	R$ 563.656,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.295.368-80	ELIANE MACEDO DE MENDONCA	01/06/2023	49337	R$ 563.023,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	04/09/2023	330845	R$ 562.638,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/09/2023	331171	R$ 561.916,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320493	R$ 561.831,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	10/06/2023	331512	R$ 561.699,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	709.078.601-33	EDGAR LUIZ DE FREITAS NETO	08/05/2023	320308	R$ 561.644,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	22/08/2023	47855	R$ 561.352,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	046.613.452-58	DOUGLAS BODO DEL ARCO	12/06/2023	46182	R$ 561.164,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	872.090.391-04	SIRLENE FATIMA DO COUTO LOPES	27/03/2023	324902	R$ 561.066,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.015.152-00	EMERSON JOSE CARRETA	17/05/2023	45750	R$ 561.006,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/05/2023	49101	R$ 560.918,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	14/09/2023	36705	R$ 560.340,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	24/07/2023	326539	R$ 560.288,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	23/06/2023	48198	R$ 560.166,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.044.696-68	GERALDO DONIZETTE DE ARAUJO	12/06/2023	323176	R$ 559.987,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/04/2023	47587	R$ 559.947,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	20/07/2023	52959	R$ 559.808,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/09/2023	343043	R$ 559.361,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	143.606.406-68	JULIO CESAR RODRIGUES MILAGRES	25/06/2023	54839	R$ 559.165,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	583.550.308-34	RICARDO JOSE PEREIRA	14/09/2023	36086	R$ 558.999,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	793.114.581-04	CARLOS LEANDRO PALMEIRA CAMPAROTTO	04/08/2023	327916	R$ 558.982,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	30/07/2023	48904	R$ 558.922,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/09/2023	36030	R$ 558.851,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/02/2023	35089	R$ 558.428,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	084.124.486-34	VALDETE FURTADO DE MENDONCA	02/03/2023	35240	R$ 558.290,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321148	R$ 558.252,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	11/02/2023	320598	R$ 557.999,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	275.632.861-87	LEONEL CARNEIRO RINCON	16/06/2023	323746	R$ 557.637,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46685	R$ 557.474,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	30/05/2023	322007	R$ 557.280,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	28/06/2023	48199	R$ 557.185,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	04/08/2023	47707	R$ 556.675,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.184.701-06	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	08/09/2023	48085	R$ 556.519,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	05/07/2023	52596	R$ 556.323,15	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	02/06/2023	49460	R$ 555.392,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	13/04/2023	46818	R$ 555.387,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.361.471-53	CLEIDER DE VASCONCELOS	31/03/2023	324654	R$ 554.766,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/02/2023	321166	R$ 554.137,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	29/04/2023	327169	R$ 554.054,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	22/05/2023	321207	R$ 553.766,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	22/03/2023	48960	R$ 553.424,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	20/02/2023	48757	R$ 552.279,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	26.928.651/0001-30	TJG AGROPECUARIA LTDA	30/07/2023	36433	R$ 552.155,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	07/06/2023	35311	R$ 551.539,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24/08/2023	36559	R$ 551.092,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	10/08/2023	328377	R$ 550.714,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	622.983.642-49	PATRICIA REGINA VOIGT	10/05/2023	47337	R$ 550.334,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	01/08/2023	47650	R$ 550.317,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	485.967.282-87	MARCELO AUGUSTO BARRETO	18/04/2023	46909	R$ 549.953,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2023	48851	R$ 549.641,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48823	R$ 549.387,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	11/05/2023	47747	R$ 549.122,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	35302	R$ 549.016,52	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	49160	R$ 548.602,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	49138	R$ 548.269,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	12/04/2023	46634	R$ 547.822,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	02/07/2023	334146	R$ 547.705,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48816	R$ 547.590,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/08/2023	35837	R$ 547.358,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.978.586-68	EVANDRO BONFIM DE OLIVEIRA	13/09/2023	54260	R$ 546.600,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	18/09/2023	47952	R$ 546.397,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.820.626-68	SILVIO MOREIRA MARQUES	23/04/2023	327441	R$ 546.194,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	29/03/2023	324464	R$ 545.716,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35815	R$ 545.697,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.162.401-04	PEDRO BENTO PEREIRA	24/06/2023	47190	R$ 545.674,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	30/08/2023	49236	R$ 545.625,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.333.411-04	ADAILZA FERNANDES PINHEIRO	30/03/2023	46991	R$ 545.557,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/02/2023	46779	R$ 545.219,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49205	R$ 545.033,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	20/05/2023	329325	R$ 544.883,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/07/2023	35629	R$ 544.821,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	05/06/2023	51889	R$ 544.330,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	040.137.781-49	GERALDO JURANDYR FERREIRA	09/07/2023	335961	R$ 544.074,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	848.934.786-72	DORLY MARIA RANIEIRO DE FREITAS	30/06/2023	49462	R$ 543.996,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	25/07/2023	46874	R$ 543.812,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	29/06/2023	47245	R$ 543.104,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	26/06/2023	324386	R$ 542.978,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	11/07/2023	325597	R$ 542.248,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	598.582.301-68	FERNANDO LEMOS GUIMARAES	31/07/2023	327243	R$ 542.107,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	05/06/2023	322487	R$ 541.847,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50091	R$ 541.785,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	08/05/2023	320290	R$ 541.448,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	26/02/2023	321812	R$ 541.087,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	01/05/2023	327364	R$ 540.805,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	30/06/2023	47249	R$ 540.695,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	746.274.906-82	ANA LUCIA FIGUEIREDO DE SOUZA NOGUEIRA	29/06/2023	54679	R$ 540.656,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	09/02/2023	35080	R$ 540.653,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	07/07/2023	49739	R$ 540.315,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/08/2023	49096	R$ 539.879,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	17/02/2023	48750	R$ 539.696,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	30/04/2023	46956	R$ 539.323,33	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	16/08/2023	35884	R$ 539.320,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	25/08/2023	36572	R$ 538.891,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	31/08/2023	341885	R$ 538.348,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0022-68	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341585	R$ 538.150,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	22/05/2023	329364	R$ 537.358,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	35357	R$ 537.111,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	03/03/2023	46010	R$ 536.756,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	327310	R$ 536.603,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	11/08/2023	328522	R$ 535.774,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	29/05/2023	321910	R$ 535.498,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	21/06/2023	324193	R$ 535.390,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	16/03/2023	323508	R$ 534.603,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	332725	R$ 534.390,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/08/2023	328017	R$ 533.890,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	10/08/2023	48836	R$ 533.499,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.256.461-68	LUIZ HOHL	17/08/2023	329051	R$ 533.223,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	10/08/2023	35822	R$ 532.669,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.145.146-49	JOSÉ FLORENTINO DE SÁ	30/03/2023	46455	R$ 532.656,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	35365	R$ 532.586,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	30/08/2023	330285	R$ 532.350,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	29/04/2023	46926	R$ 531.446,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	35932	R$ 530.866,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320829	R$ 530.494,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	456.151.038-92	MATEUS DE ABREU ANGELO	01/08/2023	35758	R$ 530.282,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	02/08/2023	35762	R$ 529.385,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.658.366-20	PAULO TARSO DUPIN LEAO	15/06/2023	52144	R$ 529.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	19/07/2023	49620	R$ 529.042,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	25/08/2023	329936	R$ 528.802,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	21/05/2023	329330	R$ 528.303,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.555.651-20	ATAIDES DE PAULA MACEDO JUNIOR	21/08/2023	329409	R$ 528.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	06/07/2023	47366	R$ 528.152,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	07/09/2023	56237	R$ 527.803,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	23/03/2023	48970	R$ 527.099,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	22/05/2023	49370	R$ 527.021,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	899.785.369-49	FABIO GOMES DOS SANTOS	22/02/2023	45840	R$ 526.966,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	10/08/2023	328340	R$ 526.869,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	14/09/2023	332168	R$ 526.853,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	07/08/2023	49142	R$ 526.636,00	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	09/02/2023	320473	R$ 526.618,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	688.278.652-68	SERGIO BATISTA DE ALVERNAZ	19/09/2023	48003	R$ 526.582,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	12/02/2023	35176	R$ 526.543,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	18/02/2023	322946	R$ 525.855,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	15/07/2023	335524	R$ 525.798,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.427.678-85	ALDO DELLA COLETTA FILHO	24/01/2023	320117	R$ 525.787,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/08/2023	48863	R$ 525.679,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	21/07/2023	326480	R$ 525.451,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	15/09/2023	36716	R$ 524.871,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.085.128-95	JOSE INACIO LACERDA NETO	27/06/2023	35453	R$ 524.539,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	28/06/2023	336596	R$ 524.292,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	186.412.798-81	BEATRIZ DE QUEIROZ LEMANN	18/05/2023	47293	R$ 523.952,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	093.848.386-24	RICARDO LEMOS E OUTROS	13/06/2023	36278	R$ 523.449,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	342.593.228-42	ALEXANDRE LOLI	29/05/2023	48803	R$ 523.365,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320828	R$ 523.252,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	691.244.691-49	NILSON DA COSTA CARVALHO	10/08/2023	328406	R$ 523.148,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.302.511-34	FRANCISCO CORDEIRO DE MACEDO	31/05/2023	322091	R$ 522.550,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	03/05/2023	319952	R$ 522.382,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.353.268-09	ROLEMBERG SABADINI E OUTROS	09/08/2023	49057	R$ 522.048,69	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/05/2023	320470	R$ 521.843,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	24/02/2023	35191	R$ 520.903,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	13/04/2023	325639	R$ 520.308,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	06/07/2023	325210	R$ 519.906,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/05/2023	47031	R$ 519.898,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	30/03/2023	324550	R$ 519.775,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.397.201-78	CARMERINDO RODRIGUES RABELO	03/03/2023	322198	R$ 519.538,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	02/09/2023	36624	R$ 519.469,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	523.530.872-72	ALCINO FERMINO MOREIRA JUNIOR	03/08/2023	48995	R$ 519.264,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	02/08/2023	337439	R$ 519.209,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	23/08/2023	47882	R$ 518.782,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48718	R$ 518.516,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/09/2023	47768	R$ 518.370,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	138.999.026-53	JEOVA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	24/05/2023	35927	R$ 518.286,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	06/09/2023	56161	R$ 518.161,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.556.166-72	CLAUDINO DE OLIVEIRA DUPIN	20/06/2023	52248	R$ 517.982,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	01/06/2023	330339	R$ 517.780,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	25/06/2023	48161	R$ 517.264,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	27/02/2023	46906	R$ 516.840,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A	015.615.288-62	ADAUTO BENICIO KARKOSKI	09/09/2023	36667	R$ 516.460,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	28/06/2023	324563	R$ 516.387,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	03/06/2023	330678	R$ 516.297,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.386.938-39	IVAN BUZZINI ZANCANER	10/09/2023	36677	R$ 516.107,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	170.486.991-91	JOSE CARLOS BARROSO	26/05/2023	321722	R$ 516.007,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50096	R$ 515.641,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	14/05/2023	331176	R$ 515.611,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320259	R$ 515.271,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	23/08/2023	47884	R$ 514.885,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	319.833.161-72	LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO	16/08/2023	328973	R$ 514.840,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	21/08/2023	340178	R$ 514.737,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	754.980.571-72	RAFAEL MORATO SILVA	04/09/2023	330943	R$ 514.261,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	09/02/2023	45623	R$ 513.840,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	11/09/2023	331771	R$ 513.776,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	04/07/2023	35529	R$ 512.963,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	22.444.781/0002-27	NOVA SOROCABANA LTDA	23/03/2023	35631	R$ 512.082,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	09/03/2023	322772	R$ 511.446,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	26/05/2023	321627	R$ 510.952,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	15/05/2023	331307	R$ 510.948,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49731	R$ 510.785,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	11/06/2023	331654	R$ 510.561,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.507.258-82	ALEXANDRE HENRIQUE SERAGINI PETRONI	30/08/2023	49243	R$ 510.366,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	808.475.101-82	TALITA LOBO MULSER TAVARES	21/08/2023	329413	R$ 510.251,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	03/07/2023	49489	R$ 510.111,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	31/08/2023	47582	R$ 510.092,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.387.392-24	CLAUDIA WUNSCH TEIXEIRA	18/06/2023	47958	R$ 509.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	12/08/2023	48849	R$ 509.763,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	286.490.104-82	CLECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA	10/06/2023	47792	R$ 509.169,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320258	R$ 508.858,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.222.741-91	MARIA LUCIA DE ARAUJO BEZERRA	14/09/2023	48158	R$ 508.703,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	18/08/2023	47342	R$ 508.640,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	10/03/2023	35320	R$ 508.474,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	27/08/2023	49604	R$ 507.787,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	35823	R$ 507.654,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	16/06/2023	323856	R$ 507.599,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	30/08/2023	49969	R$ 507.134,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	11/09/2023	331651	R$ 506.974,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	14/06/2023	331887	R$ 506.365,16	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	018.568.631-15	JOAQUIM JOAO LEAL	14/09/2023	48157	R$ 506.305,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	15/08/2023	35873	R$ 506.188,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	07/07/2023	325335	R$ 505.909,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/07/2023	35591	R$ 505.850,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46759	R$ 505.663,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	058.525.449-49	FRANCISCO SALVIANO DE MACEDO	24/07/2023	46852	R$ 505.526,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	18/07/2023	326007	R$ 505.412,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	11/04/2023	46782	R$ 505.086,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	22/08/2023	329494	R$ 505.040,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	285.516.198-37	GLAUBER MORANDI BARQUEIRO	09/06/2023	331341	R$ 504.702,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	09/08/2023	338209	R$ 504.678,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/08/2023	329320	R$ 504.622,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	14/07/2023	48572	R$ 504.347,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	24/05/2023	46804	R$ 504.085,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	16/06/2023	35391	R$ 504.065,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	03/08/2023	53297	R$ 503.564,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.194.564/0004-58	ADIR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	17/06/2023	54319	R$ 503.500,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	05/06/2023	322485	R$ 503.490,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	26/02/2023	46842	R$ 503.375,99	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	900.596.701-34	GUILHERME GARCIA PONTIERI	16/06/2023	332194	R$ 503.178,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	19/07/2023	336227	R$ 503.147,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	310.488.971-68	AILTON MOREIRA ALVES	01/08/2023	327439	R$ 503.016,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	762.678.731-53	MANOEL DOS REIS MORAIS DE SA FILHO	15/08/2023	47800	R$ 503.012,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	807.459.118-20	GUIDO BENEDITO VIVIANI	20/02/2023	321192	R$ 502.777,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	20/07/2023	35646	R$ 502.707,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49214	R$ 502.694,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	09/01/2023	320156	R$ 502.590,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35994	R$ 502.323,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	05/06/2023	47791	R$ 502.195,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	10/08/2023	47143	R$ 501.652,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	919.665.902-53	VICTOR HENRIQUE TEIXEIRA	12/04/2023	46646	R$ 501.624,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	18.429.506/0001-86	SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA EPP	14/02/2023	35189	R$ 501.573,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	02/06/2023	322272	R$ 501.276,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.011.942-53	ERCULIS FACHETTI JUNIOR	09/08/2023	47114	R$ 501.004,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	15/02/2023	45723	R$ 500.767,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	304.281.448-37	MARIA AUGUSTA FERREIRA GERMANI	18/09/2023	36108	R$ 500.734,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/08/2023	53361	R$ 500.643,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	993.106.941-49	ARTHUR ALVES ROCHA	09/02/2023	321152	R$ 500.585,77	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	07/07/2023	55737	R$ 500.461,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	21/08/2023	329369	R$ 499.208,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52728	R$ 498.751,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	25/05/2023	329641	R$ 497.875,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	13/07/2023	47472	R$ 497.776,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331089	R$ 497.339,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	01/08/2023	49941	R$ 497.234,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	50058	R$ 496.948,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	23/08/2023	340742	R$ 496.803,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	28/08/2023	47929	R$ 496.702,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	23/06/2023	333289	R$ 496.612,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	219.968.492-04	AILTON FERREIRA DE FREITAS MELO	21/07/2023	48738	R$ 496.570,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	16/02/2023	48747	R$ 495.506,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	484.287.281-00	SANDRA MORAIS PINHEIRO	08/07/2023	47409	R$ 495.430,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	19/05/2023	49356	R$ 495.394,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	075.113.451-15	JERONYMO ALMEIDA MUNIZ	31/05/2023	35242	R$ 494.875,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	12/09/2023	54198	R$ 494.798,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	06/08/2023	55836	R$ 494.466,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	01/08/2023	49951	R$ 494.076,25	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	08/06/2023	331143	R$ 493.754,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	21/08/2023	49151	R$ 493.702,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35960	R$ 493.386,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	311.119.987-87	ROBERTO RAMOS CAIADO	03/06/2023	330640	R$ 493.364,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	28/07/2023	35726	R$ 493.341,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.004.018-00	FLAVIO RAMOS BONFIM	24/04/2023	49021	R$ 492.665,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.227.372-39	FELIPE SOUZA VIEIRA	19/02/2023	45794	R$ 492.422,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/04/2023	35626	R$ 492.366,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	31/07/2023	47638	R$ 492.306,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/06/2023	35451	R$ 492.027,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	20/03/2023	46325	R$ 491.769,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	19/08/2023	339805	R$ 491.669,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	24/08/2023	49516	R$ 491.323,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	13/06/2023	46202	R$ 491.081,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	24/07/2023	326585	R$ 491.073,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	03/05/2023	330232	R$ 490.277,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	29/04/2023	53195	R$ 490.256,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	20/07/2023	339036	R$ 490.251,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	11/04/2023	53365	R$ 489.896,90	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	31/08/2023	49255	R$ 489.412,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	16/07/2023	48627	R$ 489.114,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	22/07/2023	55377	R$ 489.031,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	03/06/2023	46915	R$ 488.926,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	08/09/2023	48084	R$ 488.676,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.847.521-10	JULIO CESAR LOPES MIGUEL CALIL	24/07/2023	326638	R$ 487.697,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.016.008-49	SILVIO JOSE RODRIGUES DA CUNHA	09/08/2023	36437	R$ 487.146,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/08/2023	49123	R$ 486.369,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	22/06/2023	332879	R$ 486.273,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	15/04/2023	46696	R$ 486.164,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.642.708-73	MARIA ESTELA BELOMI DE AZEVEDO SOUZA	10/08/2023	338329	R$ 485.960,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	983.743.976-91	ANA MARIA HERCULES LEMES	28/08/2023	47949	R$ 485.875,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.533.816-05	BRENO GUEDES MAGALHAES	11/06/2023	53490	R$ 485.870,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	560.855.676-34	SERGIO BOTELHO TEIXEIRA	09/03/2023	46102	R$ 485.448,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48716	R$ 484.726,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	23/07/2023	55416	R$ 484.100,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.556.741-49	ADERVAL NUNES MONTALVAO	10/06/2023	331436	R$ 483.835,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0005-39	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50013	R$ 483.745,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	29/05/2023	321896	R$ 483.503,55	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	151.163.286-00	JOSE EUSTAQUIO BOAVENTURA DA SILVA	09/07/2023	55025	R$ 482.845,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/08/2023	49249	R$ 482.759,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	120.573.631-04	ELDER ANTONIO NEIVA GONÇALVES	17/08/2023	329102	R$ 482.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	586.400.296-87	CARLOS ALBERTO MOTA DIAS	01/09/2023	53830	R$ 482.683,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	24/07/2023	35677	R$ 482.560,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	283.522.119-00	MIGUEL FERNANDES	12/07/2023	48518	R$ 482.550,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	22/03/2023	46344	R$ 482.248,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	215.774.041-49	RENATO INACIO CARDOSO	16/08/2023	328944	R$ 482.073,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	11/08/2023	49072	R$ 481.607,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	09/09/2023	36672	R$ 481.457,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	24/05/2023	47868	R$ 481.356,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	12/06/2023	49390	R$ 481.295,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	19/06/2023	332649	R$ 481.207,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	49167	R$ 480.989,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	504.542.506-49	LEONARDO ALVES ELIAS	28/03/2023	53041	R$ 480.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0002-34	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	17/08/2023	339022	R$ 480.870,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.085.076-49	WALMIR MAXIMINO DA CRUZ	21/06/2023	52290	R$ 480.758,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	301.942.026-15	WILLIAN PEREIRA GUIMARAES	11/09/2023	50045	R$ 480.471,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49713	R$ 480.367,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	17/03/2023	323709	R$ 480.341,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	12/07/2023	325675	R$ 480.119,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	12/06/2023	49524	R$ 480.017,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	413.310.281-91	ARNARDINO DOS SANTOS GABRIEL	20/02/2023	46840	R$ 479.602,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.239.161-53	FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO	17/08/2023	329108	R$ 479.542,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	14/08/2023	49098	R$ 478.891,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331802	R$ 478.711,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.356.846-00	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	19/06/2023	52229	R$ 478.521,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	436.097.836-72	CRISTIANA GUTIERREZ	04/09/2023	53918	R$ 478.513,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	01/05/2023	35753	R$ 478.405,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	15/08/2023	49104	R$ 478.177,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	27/07/2023	47615	R$ 478.030,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	05/07/2023	52592	R$ 477.925,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.037.151-00	CARLA DE RESENDE	15/05/2023	329343	R$ 477.751,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/06/2023	35973	R$ 476.382,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.636.722-00	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/2023	45601	R$ 476.381,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	379.392.119-00	JURGEN MARKUS MUELLER	10/08/2023	328417	R$ 476.348,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	18/02/2023	46766	R$ 475.216,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	338.761.699-68	LAURO MALINOSKI	01/09/2023	49704	R$ 474.708,93	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	221.266.108-88	CAMILA DALLA MARTHA SILVEIRA	09/07/2023	48473	R$ 474.545,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	24/05/2023	321480	R$ 474.439,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	23/05/2023	321357	R$ 474.215,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	10/03/2023	46135	R$ 474.199,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	888.716.656-00	FERNANDO MONTEIRO RODRIGUES DA CUNHA	07/06/2023	322784	R$ 474.198,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.551-80	MURILO SIMOES DE LIMA JACOMO BALESTRA	24/05/2023	321507	R$ 474.162,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/09/2023	331266	R$ 474.106,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	21/05/2023	330209	R$ 474.029,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49732	R$ 473.540,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	17/08/2023	47301	R$ 473.468,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	11/05/2023	47117	R$ 472.591,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	09/03/2023	48862	R$ 472.517,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	22/03/2023	46341	R$ 472.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.991.238-71	TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS	01/06/2023	330367	R$ 472.267,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	04/09/2023	48019	R$ 472.001,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	27/07/2023	53159	R$ 471.253,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	11/06/2023	331898	R$ 471.244,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	21/06/2023	52282	R$ 471.113,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	07/07/2023	337653	R$ 470.688,65	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	045.887.702-68	ANTONIO DAMASCENO RIBEIRO	29/05/2023	47540	R$ 470.579,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.343.421-15	CANDIDO WESQUIVAL FERREIRA	14/04/2023	325739	R$ 470.402,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	27/05/2023	329928	R$ 469.072,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.296.901-68	WILTON JOSE DE OLIVEIRA	06/07/2023	334577	R$ 468.728,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	20/06/2023	324109	R$ 468.652,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	02/04/2023	47283	R$ 468.524,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	857.815.091-00	LUCIANO DE MORAIS PERES FLORES	12/04/2023	326665	R$ 468.283,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/09/2023	53916	R$ 468.233,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.482.291-34	WILSON FERREIRA INACIO	01/08/2023	340195	R$ 468.215,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	29/05/2023	35972	R$ 468.034,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	06/07/2023	335612	R$ 467.982,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.593.548-04	LUIZ CLAUDIO DE LIMA	07/09/2023	49824	R$ 467.899,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	837.854.188-68	ANTONIO JARDIM	07/06/2023	331070	R$ 467.697,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.805.411-20	FLORISMALDO LEAO DE MACEDO	31/07/2023	337328	R$ 467.625,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	789.502.366-72	DALVO HENRIQUE CARVALHO REZENDE	03/06/2023	35981	R$ 467.518,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.091.118-35	MARCELA GUIMARAES NOGUEIRA DE CASTRO	28/08/2023	330077	R$ 466.984,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	31/05/2023	49325	R$ 466.611,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47882	R$ 466.354,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	612.971.861-68	RONYSE CONCEICAO CARVALHO VILELA AGUIAR	31/08/2023	330441	R$ 466.185,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	14/08/2023	49083	R$ 466.016,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	144.820.108-04	JOSE FERREIRA PENCO FILHO	10/07/2023	336258	R$ 466.016,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	31/07/2023	47644	R$ 465.884,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	05/06/2023	322561	R$ 465.790,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.108.501-63	ANDRE LUIZ COELHO GUILHERME	15/05/2023	320634	R$ 465.744,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.338.311-87	CONFUCIO AIRES MOURA	31/07/2023	46959	R$ 465.703,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	254.931.756-49	LUIZ JOSE DE FARIA	05/03/2023	35282	R$ 465.474,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/07/2023	325200	R$ 465.456,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	398.234.078-00	HENRIQUE DUARTE PRATA	18/04/2023	35761	R$ 465.456,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	955.927.338-87	FERNANDO COELHO JIMENEZ	13/03/2023	48892	R$ 465.097,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	04/09/2023	330833	R$ 465.046,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	240.289.329-04	VALDIR RAIMUNDO PEREIRA	04/09/2023	47629	R$ 465.016,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49714	R$ 464.792,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	116.008.109-34	LUCIANO BORGHESI	15/04/2023	47527	R$ 464.607,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/02/2023	45493	R$ 464.575,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	06/01/2023	320090	R$ 464.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	949.109.441-68	MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU	01/08/2023	47652	R$ 464.472,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.062.708-04	CLOVIS PEREIRA	23/02/2023	35183	R$ 464.119,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	14/02/2023	45887	R$ 463.668,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/03/2023	47099	R$ 463.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.852.562-49	MICHELE ALTOE VALANDRO	01/06/2023	46009	R$ 463.268,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	510.031.631-49	PAULO HENRIQUE LOPES MARTINS	08/03/2023	322681	R$ 463.082,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	03/09/2023	36633	R$ 463.062,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	47042	R$ 462.460,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	10/08/2023	47750	R$ 462.383,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	29/06/2023	47241	R$ 462.174,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	50063	R$ 462.137,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	08/03/2023	48850	R$ 461.977,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/07/2023	48379	R$ 461.965,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	03/08/2023	337549	R$ 461.797,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/06/2023	35274	R$ 461.009,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48814	R$ 460.551,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	17/07/2023	46728	R$ 460.161,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	917.987.281-68	ZEFERINA LUCIO MENDES	15/07/2023	335617	R$ 460.102,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	14/05/2023	47785	R$ 459.842,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320581	R$ 459.780,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	835.952.958-20	JOSE DINIZ MARICATO	15/02/2023	320717	R$ 459.747,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327079	R$ 459.274,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 523FDA7B-6A1D-4BAF-A361-F5ACF4377D42

MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	02/06/2023	322281	R$ 458.896,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331632	R$ 458.583,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	25/08/2023	47471	R$ 458.582,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	150.870.318-38	WILLIAN MESSIAS	31/03/2023	324648	R$ 458.427,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	12/08/2023	338540	R$ 458.315,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.774.866-49	SERGIO ANTONIO DA CUNHA CASTRO	01/09/2023	47991	R$ 458.217,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.794.648-91	JOAO TAANE ELIAS ANDRAUS	09/08/2023	49062	R$ 457.894,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	509.388.271-20	THALLER ALVES MACHADO DE ARAUJO	18/05/2023	320950	R$ 457.663,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	839.770.588-00	ORDALINO ALVES FERREIRA	22/06/2023	35427	R$ 457.247,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	11/08/2023	36514	R$ 457.178,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	01/04/2023	47261	R$ 457.009,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	295.229.949-87	GILMAR LUIZ ODORISI	06/09/2023	49785	R$ 456.931,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	725.942.252-15	SILVANI LUIZ NUNES	13/09/2023	47871	R$ 456.675,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	26/03/2023	46429	R$ 456.520,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	21/08/2023	329318	R$ 369.200,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	321405	R$ 256.404,35	Compra de Gado para Industrialização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

entre

MINERVA S.A.
como Emissora

e

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como subscritora das Debêntures

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(a) **MINERVA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

(b) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Securitizadora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(ii) a fim de financiar suas atividades de produção agropecuária e de industrialização e comercialização de carnes, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 4 (quatro) séries, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura de Emissão, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora ("Emissão", "Debêntures" e "Colocação Privada", respectivamente);

(iii) os recursos a serem captados, por meio das Debêntures, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme Destinação de Recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, essa será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60" e "Créditos do Agronegócio", respectivamente);

(v) a Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, e tem por atividade a aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, da Lei 11.076 e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430"), por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio;

(vi) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em até 4 (quatro) séries, da Securitizadora ("CRA"), em relação aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização") por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60;

(vii) o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA ("Titulares de CRA"), a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a aplicação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 abaixo; e

(viii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o volume total dos CRA, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente);

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Escritura de Emissão"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 Autorização da Emissora

1.1.1. A Emissão das Debêntures é realizada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 25 de setembro de 2023 ("RCA da Emissão"), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que: (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Colocação Privada, e (ii) autorizou a Diretoria da Emissora a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura da Emissão.

1.1.2. Nos termos do artigo 19, inciso XVII, do Estatuto Social da Emissora, compete ao Conselho de Administração da Emissora deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS

A Emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA

2.1.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Debêntures serão objeto de Colocação Privada, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, sem (a) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (b) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.2. Arquivamento na JUCESP e Publicação da ata de RCA da Emissão

2.2.1. A ata da RCA da Emissão que deliberou pela Emissão será protocolizada na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da sua realização. Adicionalmente, a ata de RCA será publicada no (i) no Portal de Notícias NEO1; e (ii) no jornal "Diário de Barretos" ("Jornais"), com divulgação simultânea da íntegra na página dos referidos jornais na *internet*.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

2.2.2. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora cópia (i) do comprovante de protocolo da ata da RCA na JUCESP em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir da data de recebimento de tal protocolo pela Emissora, e (ii) da ata da RCA da Emissão devidamente registrada em até 30 (trinta) dias após o seu arquivamento.

2.3. Registro da Escritura de Emissão

2.3.1. A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão protocolados na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da sua realização e registrados no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.2. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA (i) cópia do comprovante de protocolo desta Escritura de Emissão na JUCESP em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir da sua data de protocolo, e (ii) 1 (uma) via digital desta Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCESP, em até 3 (três) Dias Úteis após o referido registro.

2.3.3. No âmbito da Oferta, será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores profissionais e qualificados conforme definidos nos artigos 11, 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Investidores"), a ser conduzido pelas instituições intermediárias da Oferta ("Coordenadores"), nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Termo de Securitização), por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) a taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme definidas abaixo); (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de Séries da Emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série de emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada Série da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo da Primeira Série ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento à esta Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pela Securitizadora e/ou de Assembleia Especial dos Titulares de CRA (conforme definida no Termo de Securitização) ("Aditamento do *Bookbuilding*"). O Aditamento do *Bookbuilding* será registrado na JUCESP, nos termos da Cláusula 2.3.1 acima.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

2.3.4. Nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, os critérios objetivos que presidirão o Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação da remuneração dos CRA serão os seguintes: (i) serão estabelecidas taxas máximas para a remuneração dos CRA de cada Série, quais sejam, a Taxa Teto da Primeira Série, a Taxa Teto da Segunda Série, a Taxa Teto da Terceira Série e a Taxa Teto da Quarta Série (conforme definidas abaixo), conforme o caso, as quais constarão nos documentos relacionados à Operação de Securitização; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, nos respectivos pedidos de reserva e/ou ordens de investimento dos CRA, conforme o caso, um percentual mínimo para a remuneração dos CRA da Primeira Série, para a remuneração dos CRA da Segunda Série, para a remuneração dos CRA da Terceira Série e/ou para a remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme definidos no Termo de Securitização), conforme o caso, observada a taxa máxima estabelecida como Taxa Teto da Primeira Série, Taxa Teto da Segunda Série, Taxa Teto da Terceira Série e Taxa Teto da Quarta Série, respectivamente, para o qual teriam interesse em investir nos CRA; e (iii) serão considerados os pedidos de reserva e/ou as ordens de investimento dos CRA, conforme o caso, realizadas por Investidores que indicarem a menor taxa para a remuneração dos CRA da Primeira Série, para remuneração dos CRA da Segunda Série, para a remuneração dos CRA da Terceira Série e para a remuneração dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, sendo que serão adicionados os pedidos de reserva e as ordens de investimento realizadas por Investidores que indicarem taxas superiores até que seja atingida a demanda para, no mínimo, o valor da emissão dos CRA, sendo que a maior taxa indicada para cada Série em referidos pedidos de reserva e ordens de investimento será a taxa final da remuneração dos CRA da Primeira Série, a taxa final da remuneração dos CRA da Segunda Série, a taxa final da remuneração dos CRA da Terceira Série e a taxa final da remuneração dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, que serão fixadas no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto de cada Série.

2.4. Agente Escriturador

2.4.1. O agente escriturador das Debêntures será o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo da Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

2.4.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se (i) pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador comprovando a titularidade das Debêntures pela Securitizadora, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) pela assinatura do Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo) pela Securitizadora.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

2.5. Registro para Distribuição e Negociação

2.5.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, oneradas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização) e/ou substituição da Securitizadora, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. Nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto social:

I. explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação: (i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (b) pescados ou produtos comestíveis do mar; (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro; (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e assessórios descartáveis e embalagens apropriadas; (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores; (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral; (v) construir, dar ou exercer a agência ou

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores; (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia; (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcóolicas e não alcoólicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; e (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral;

II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias;

III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista;

IV. prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

V. prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Emissora; e

VI. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.

3.2. Número de Séries

3.2.1. A Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding,* sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("Primeira Série") são as "Debêntures da Primeira Série"; (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("Segunda Série") são as "Debêntures da Segunda Série"; (iii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série ("Terceira Série") são as "Debêntures da Terceira Série"; e (iv) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 4ª (quarta) série ("Quarta Série" e, em conjunto com a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") são as "Debêntures da Quarta Série").

3.2.2. Exceto pelas Debêntures da Primeira Série, que serão necessariamente emitidas, qualquer uma das demais Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na(s) Série(s) remanescente(s), nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. Neste caso, (i) as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e/ou as Debêntures da Quarta Série que não forem emitidas, conforme o caso, serão automaticamente

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

canceladas e não produzirão qualquer efeito; (ii) os pedidos de reserva dos CRA da(s) série(s) não emitida(s) serão automaticamente cancelados; e (iii) as ordens de investimento relacionadas aos CRA da(s) série(s) não emitida(s) serão desconsideradas.

3.2.3. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.1 abaixo, definindo a quantidade a ser alocada nas outras Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, sendo que exceto a Primeira Série, que será necessariamente emitida, qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão será de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

3.4. Quantidade de Debêntures

3.4.1. Serão emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, em até 4 (quatro) séries, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. A existência das Séries será definida de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a qual será refletida por meio do Aditamento do *Bookbuilding*, sendo dispensada a realização de novo ato societário da Emissora e da Securitizadora para tanto e sem necessidade de prévia Assembleia Especial dos Titulares de CRA.

3.4.2. Não poderá haver distribuição parcial das Debêntures, sendo certo que, em qualquer caso, deverá ser observado o montante mínimo de distribuição de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Primeira Série, correspondentes a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Montante Mínimo da Primeira Série").

3.5. Destinação de Recursos

3.5.1. Os recursos obtidos pela Emissora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente ao reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme despesas previstas no **Anexo II** à presente Escritura, diretamente atinente às atividades da Emissora no agronegócio e relações com produtores rurais, no âmbito da compra de gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

de qualquer forma ou maneira, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I e II, e parágrafos 1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

3.5.1.1. Considerando o disposto acima, a Emissora declara e garante que os Créditos do Agronegócio decorrentes das Debêntures representam direitos creditórios vinculados a uma relação comercial existente entre a Emissora e produtores rurais ou suas cooperativas, e os recursos serão destinados conforme Cláusula 3.5.1 acima ao reembolso de despesas da Emissora decorrentes de tais relações, na forma prevista no inciso II, do §4º e dos §7º e §8º, do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e na decisão do Colegiado da CVM em reunião de 13 de setembro de 2022 (PROC. SEI 19957.007680/2020-73).

3.5.1.2. Para fins de atendimento dos requisitos para fins de emissão dos CRA nos termos acima:

(a) a identificação dos valores envolvidos e o detalhamento das despesas, encontram-se no **Anexo II** desta Escritura de Emissão.

(b) a lista exaustiva dos produtores rurais mencionados na Cláusula 3.5.1 acima, bem como suas respectivas qualificações encontram-se no **Anexo II** desta Escritura de Emissão.

3.5.1.3. Para fins da verificação da utilização dos recursos líquidos pela Emissora, a Emissora encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, para fins da comprovação da Destinação de Recursos, previamente à assinatura da Escritura, os competentes documentos para comprovação dos valores desembolsados em relação à Destinação de Recursos, incluindo, sem limitação, os extratos de comprovantes de pagamento/transferência e notas fiscais/contratos, bem como outros documentos comprobatórios que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.5.1.4. Uma vez entregues as cópias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios, pela Emissora, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, nos termos desta Cláusula 3.5.1.2., a Emissora fica desobrigada com relação às comprovações da utilização do Reembolso, exceto se qualquer comprovação adicional vier a ser necessária em razão de determinação de autoridades ou de atendimento a dispositivos legais e/ou normativos.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

3.5.1.5. A Destinação de Recursos descrita no **Anexo II** desta Escritura não foi objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em dívidas de emissão da Emissora.

3.5.1.6. Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas na Cláusula 3.5.1**.**

3.6. Vinculação aos CRA

3.6.1. As Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora e serão vinculadas aos CRA objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em até 4 (quatro) séries, da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

3.6.2. Em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 39 da Lei 11.076 e do artigo 25 da Lei 14.430, a Emissora tem ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora.

3.6.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá obrigatoriamente manifestar-se em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.7. Número da Emissão

3.7.1. Esta Escritura de Emissão representa a 13ª (décima terceira) emissão de Debêntures da Emissora.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Colocação

4.1.1. As Debêntures serão objeto de Colocação Privada perante a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

4.2. Data de Emissão das Debêntures e Data de Integralização das Debêntures

4.2.1. Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 29 de setembro de 2023 ("Data de Emissão").

4.2.2. Para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização das Debêntures.

4.3. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). O valor nominal unitário dos CRA poderá ser acrescido de ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todos os CRA de cada uma das séries integralizados em uma mesma data e, consequentemente, o Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada uma das séries poderá ser acrescido de ágio ou deságio de forma correspondente.

4.4. Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures

4.4.1. As Debêntures terão forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.4.2. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada (i) pelo extrato da conta depósito emitido pelo Escriturador, e (ii) pela assinatura do Boletim de Subscrição pela Securitizadora.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Emissora em particular para garantir a Securitizadora

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

4.6. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.6.1. As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora pelo seu Valor Nominal Unitário, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo descrito no **Anexo I** desta Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na presente Escritura de Emissão.

4.6.2. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Emissora, somente ocorrerá na Data de Integralização dos CRA, conforme definida no Termo de Securitização ("Data de Integralização das Debêntures"), mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores.

4.6.2.1. Caso haja a integralização das Debêntures após a primeira Data de Integralização das Debêntures, as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração da respectiva Série, incidente desde a primeira Data de Integralização (inclusive) da respectiva Série até a respectiva data de integralização (exclusive).

4.6.3. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente nº 50.777-6, agência 2042-7, do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade e livre movimentação da Emissora.

4.7. Data de Vencimento

4.7.1. Ressalvadas os Eventos de Vencimento Antecipado e resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.811 (mil oitocentos e onze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.811 (mil oitocentos e onze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 2.540 (dois mil quinhentos, quinhentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento da Terceira Série"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.540 (dois mil quinhentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, a Data de

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Vencimento da Segunda Série e a Data de Vencimento da Terceira Série, "Data de Vencimento").

4.8. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.8.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, observado o disposto nas Cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 abaixo.

4.8.2 O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo, observado o disposto nas Cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 abaixo:

Datas de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
13 de setembro de 2029	50,00%
12 de setembro de 2030	100,00%

4.8.3 Cálculo da Amortização da Terceira Série: A parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNa \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

4.8.4. Cálculo da Amortização da Primeira, Segunda e Quarta Série: A parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNe \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

VNe = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

4.9. Remuneração das Debêntures

4.9.1. *Atualização Monetária das Debêntures*:

4.9.1.1. *Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série*. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

4.9.1.2. *Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente, mensalmente, de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme Período de Capitalização (conforme definido abaixo), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_e" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, após atualização, incorporação de juros ou amortização, se houver, referenciado à Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Onde:

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

"n" = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

"NI_{k-1}" = valor do número índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ou Número Índice Projetado, caso no mês imediatamente anterior ao utilizado em Nik tenha sido utilizada a Projeção;

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, ou a última Data de Aniversário, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se "dut" como sendo 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo segundo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês. Especificamente para o primeiro Período de Capitalização, será devido pela Emissora à Securitizadora um prêmio

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

correspondente a 2 (dois) Dias Úteis de atualização monetária no dup. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

6) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Emissora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior.

7) Na hipótese de não divulgação do Nik, até a Data de Aniversário, por qualquer razão, impossibilitando, portanto, o cálculo final do valor então devido pela aplicação do fator acumulado da variação do IPCA, será aplicada a última variação do índice conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades quando da divulgação posterior do índice que seria aplicável, seja por parte da Emissora ou da Securitizadora.

4.9.2. ***Remuneração das Debêntures da Primeira Série***: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) a ser apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano ("Taxa Teto da Primeira Série"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série").

4.9.2.1. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definida na Cláusula 4.11 abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = correspondente ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à Taxa Teto da Primeira Série; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:

(i) Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de Dik será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data do cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de Dik será a publicada no dia 14 pela B3, pressupondo-se que

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

(vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator Spread de 2 (dois) Dia Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula prevista acima.

4.9.3. ***Remuneração das Debêntures da Segunda Série*****:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir ("Taxa Teto da Segunda Série"): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado após o fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet[1], correspondente ao contrato futuro com vencimento em 03 de janeiro de 2028, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 12,35% (doze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série").

4.9.3.1. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

[1] https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=DI1

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

"Vne" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto da Segunda Série.

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização).

4.9.4. ***Remuneração das Debêntures da Terceira Série*****:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir ("Taxa Teto da Terceira Série"): (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada após fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 7,15% (sete inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série").

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

4.9.4.1. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNA" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto da Terceira Série.

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debênture da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA.

4.9.5. *Remuneração das Debêntures da Quarta Série*: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso,

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir ("Taxa Teto da Quarta Série" e, em conjunto com a Taxa Teto da Primeira Série, a Taxa Teto da Segunda Série e a Taxa Teto da Terceira Série, "Taxa Teto"): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação após fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet[2], correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (b) 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Remuneração").

4.9.5.1. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Quarta Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

[2]https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=DI1

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitada à Taxa Teto da Quarta Série.

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA.

4.9.6 Período de Capitalização. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo em dias úteis que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série (exclusive); e (ii) na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso.

4.9.7. A Emissora está desde já autorizada a reduzir a Remuneração, conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à taxa de remuneração final dos CRA, sem necessidade de: (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou (ii) aprovação por parte dos Titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA mediante a celebração pelas Partes e registro do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão.

4.9.7.1. A alteração da Remuneração nos termos da Cláusula 4.9.4 acima deverá ser realizada mediante a celebração do Aditamento do *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 2.3.3 acima.

4.10. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI e do IPCA

4.10.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou para a Taxa DI, conforme o caso, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial dos Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Especial dos Titulares de CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

4.10.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI, conforme o caso, por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final ("IPCA Projetado") ou o último valor da Taxa DI divulgado oficialmente, conforme o caso, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.10.3. Caso o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso, venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial dos Titulares de CRA, a referida Assembleia Especial dos Titulares de CRA não será mais realizada, e o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso, divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

4.10.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Securitizadora, a Emissora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial dos Titulares de CRA, na forma estabelecida no Termo de Securitização, a Securitizadora informará a Emissora sobre a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial dos Titulares de CRA, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate,

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA ou a Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o IPCA Projetado ou a última Taxa DI, conforme o caso, disponível.

4.11. Periodicidade de Pagamento da Remuneração

4.11.1. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	100,0000%	Não

4.11.2. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série	TAI	Incorpora Juros?

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	100,0000%	Não

4.11.3 A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	0,0000%	Não
11	13/03/2029	0,0000%	Não
12	13/09/2029	50,0000%	Não
13	13/03/2030	0,0000%	Não
14	12/09/2030	100,0000%	Não

4.11.4 A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	0,0000%	Não
11	13/03/2029	0,0000%	Não
12	13/09/2029	0,0000%	Não
13	13/03/2030	0,0000%	Não
14	12/09/2030	100,0000%	Não

4.12. Repactuação

4.12.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação.

4.13. Aditamento à presente Escritura de Emissão

4.13.1. Exceto pelo disposto na Cláusula 4.13.2. abaixo, qualquer alteração à presente Escritura de Emissão somente será considerada válida e eficaz se feita: (i) por escrito, assinada pelas Partes e registrada nos termos desta Escritura de Emissão; e (ii) após obtenção da anuência dos Titulares de CRA.

4.13.2. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão poderá ser alterada, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial dos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente: (i) da necessidade de atendimento de exigências expressas da JUCESP, da B3, da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, de adequação a normas legais ou regulamentares; (ii) da correção de erros grosseiros, de digitação ou aritméticos; (iii) da

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; (iv) de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração das Debêntures ou no fluxo de pagamentos do CRA, e/ou (v) das alterações previstas na Cláusula 2.3.3 acima.

4.13.3. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pelas Partes desta Escritura de Emissão, e posteriormente arquivados na JUCESP, às exclusivas expensas da Emissora, nos termos previstos na Cláusula 2.3.1 acima.

4.14. Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado

4.14.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial ou total das Debêntures, sem prejuízo das disposições constantes da Cláusula 4.14.2 abaixo.

4.14.2. Oferta de Resgate Antecipado. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, endereçada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures da respectiva Série por ela detidas, de acordo com a manifestação relativa à adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA por parte dos Titulares dos CRA, de acordo com os trâmites previstos nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado").

4.14.2.1. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da respectiva Série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério ("Preço da Oferta de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma para manifestação da Securitizadora em relação à Oferta de Resgate Antecipado;

(iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures que constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures ("Montante Mínimo de Adesão"); e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures.

4.14.2.2. A partir do recebimento da Notificação de Resgate, a Securitizadora terá 30 (trinta) dias para responder à Emissora se concorda ou não com o resgate antecipado das Debêntures, devendo refletir a manifestação dos Titulares de CRA, que terão até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação de edital acerca da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização) para manifestar sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso a Securitizadora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.2.3. Uma vez atingido o Montante Mínimo de Adesão, a quantidade de Debêntures a serem resgatadas antecipadamente pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), conforme informado pela Securitizadora à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, desconsiderando-se eventuais frações.

4.14.2.4. Caso a Oferta de Resgate Antecipado seja aceita, o valor a ser pago pela Emissora à Securitizadora, por cada Debênture, será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate.

4.14.2.5. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

4.14.2.6. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir Titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, o número de Debêntures resgatadas será proporcional aos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, subsistindo, entretanto, as Debêntures que lastreiam os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.2.7. Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado poderá ser cancelada e a quantidade de Debêntures equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não será cancelada, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora à Securitizadora.

4.15. Vencimento Antecipado

4.15.1. Vencimento Antecipado. A dívida representada pela presente Escritura de Emissão poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos apontados nesta Cláusula e na Cláusula 4.15.2 abaixo, que as Partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Securitizadora nesta Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"). São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer aviso, notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) se a Emissora ou quaisquer controladas da Emissora que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Emissora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras auditadas divulgadas pela Emissora ("Controladas Relevantes") tiverem em situação de: **(a)** decretação de falência; **(b)** pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada); **(c)** pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente; ou **(d)** pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

(ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Emissora ou de quaisquer Controladas Relevantes exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção de quaisquer Controladas Relevantes decorrer de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;

(iv) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional, que perfaça valores, individuais ou agregados, superiores a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(vi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(vii) na hipótese de a Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a presente Escritura de Emissão ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

(viii) se a presente Escritura de Emissão, o Termo de Securitização ou qualquer de suas disposições forem declaradas inválidas, nulas ou inexequíveis, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(ix) violação pela Emissora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto, as "Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção");

(x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nas datas em que foram prestadas, eram falsas ou enganosas; e

(xi) caso a Emissora (a) seja incorporada por companhia que não seja uma companhia aberta perante a CVM ou (b) deixe, por qualquer motivo e em razão de qualquer operação, de ser uma companhia aberta registrada perante a CVM, observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações.

4.15.2. São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Especial dos Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada em relação a eventual decretação ou não de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão:

(i) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido na presente Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização;

(ii) protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou por quaisquer das controladas, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto;

(iii) descumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Emissora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido descumprimento;

(iv) redução de capital social da Emissora sem o prévio consentimento da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, nos termos da presente Escritura de Emissão, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos;

(v) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) caso as declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, na data em que forem prestadas, sejam insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas, em qualquer aspecto relevante;

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

(viii) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida nesta Escritura de Emissão;

(ix) se a Emissora utilizar as Debêntures objeto dessa Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;

(x) caso a Emissora e/ou qualquer de suas controladas contraiam, a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("Índice Financeiro"); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O cálculo do Índice Financeiro será realizado pela Emissora em até 10 dias úteis após o recebimento das demonstrações contábeis e acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas informações contábeis intermediárias revisadas, referentes aos trimestres e nas demonstrações contábeis anuais consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Emissora, conforme aplicável, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Emissora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Emissora, observado que tais informações fornecidas pela Emissora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, razão pela qual o Agente Fiduciário não realizará o cálculo de tal Índice Financeiro. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"**Ativos Tangíveis Consolidados**": significa o montante total dos ativos da Emissora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves)* calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Emissora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Emissora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Emissora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill,* marca e patentes conforme contabilizados nas demonstrações contábeis mais atuais da Emissora.

"**Dívida Líquida**": significa (A) a somatória de todos débitos incorridos pela Emissora e suas controladas, decorrentes de (i) empréstimos em dinheiro, (ii) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (ii) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (iv) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Emissora, (v) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (vi) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Emissora, (vii) decorrentes de contrato de hedge da Emissora e suas subsidiárias; e (viii) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil, (B) subtraídas pelo caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo.

"**EBITDA**": significa, para qualquer período, para a Emissora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: lucro líquido consolidado (ou prejuízo); somado ao imposto de renda e contribuição social corrente e imposto de renda e contribuição social diferido, líquido; somado ao resultado financeiro líquido; somado à depreciação e amortização; somado a quaisquer despesas, cobranças ou reservas não recorrentes.

"**Dívidas Permitidas**": significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições desta Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Emissora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Emissora seja a devedora, garantidora ou coobrigada de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Emissora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes ("Dívida Permitida para Refinanciamento"), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao maior dentre os seguintes prazos: (i) ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou (ii) ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de "Dívidas Permitidas" não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Emissora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Emissora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que, contraída pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permita à Emissora incorrer em ao menos US$ 1,00 (um dólar norte-americano) (ou o equivalente a reais na data de apuração), sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Emissora e qualquer de suas subsidiárias na Data de Emissão;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de **(A)** US$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) e **(B)** o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinanciar dívidas nos termos desta definição de "Dívidas Permitidas";

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de **(A)** equipamentos e veículos, até o valor agregado de US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), e/ou **(B)** aeronaves, até o valor agregado de US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) , ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Emissora ou por qualquer das controladas da Emissora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a **(A)** US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou **(B)** o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Emissora, calculada com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Emissora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior; (12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, duramente todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Emissora.

Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Emissora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Emissora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Emissora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito *pro forma,* no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela Emissora, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Emissora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Emissora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinanciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não excede o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinanciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável a essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

(xi) exclusivamente em relação à Emissora ou quaisquer Controladas Relevantes, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das suas atividades, cuja ausência possa afetar adversamente as condições financeiras da Emissora de arcar com o pagamento

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

das Debêntures, exceto caso se encontrem em fase de renovação junto ao respectivo órgão competente;

(xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades, ações do capital social da Emissora ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição do capital social da Emissora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Emissora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Emissora, sem prévio consentimento da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Emissora são a VDQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, indiretamente conforme indicado no Formulário de Referência da Emissora. "Poder de Controle" seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado por acionista, de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Emissora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Emissora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

(xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo quaisquer Controladas Relevantes, exceto se previamente autorizada pela Securitizadora ou ainda, se realizada dentro do grupo econômico da Emissora, desde que referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária (a) não afete a condição econômica da Emissora de modo que possa prejudicar a sua capacidade de adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Emissão ou qualquer outra operação financeira; e (b) não cause qualquer dano reputacional à Emissora ou a qualquer parte relacionada a esta Emissão;

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

(xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Emissora ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Emissora e das Controladas Relevantes, respectivamente, com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, valor esse devidamente corrigido pelo IPCA;

(xvi) inobservância da Legislação Socioambiental em vigor (conforme abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(xvii) alteração ou modificação do objeto social da Emissora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; e

(xviii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, sendo certo que na hipótese de não instalação da Assembleia Especial dos Titulares de CRA convocada para deliberar sobre o não pagamento de despesas com prestadores de serviço da Operação de Securitização ou, caso esta seja instalada e os Titulares de CRA decidam não aportar recursos para o pagamento de tais despesas ou, tendo decidido aportar, não o façam, a Securitizadora poderá declarar o vencimento antecipado dos CRA.

4.15.3. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado acima descritos deverá ser prontamente comunicada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, pela Emissora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento, pela Emissora, do dever de comunicar à Securitizadora e o Agente Fiduciário, no prazo referido acima, sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, não impedirá a Securitizadora, a seu critério, de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 acima.

4.15.4. Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado automático, a Securitizadora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, declarará o vencimento antecipado das Debêntures, e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

conhecimento, comunicar a Securitizadora para que esta declare o vencimento antecipado das Debêntures.

4.15.5. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, conforme o caso, a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma assembleia especial dos Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Securitizadora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão. Na Assembleia Especial dos Titulares de CRA, caso os Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese da referida Assembleia Especial dos Titulares de CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Especial dos Titulares de CRA, devendo referida assembleia geral ser realizada no prazo previsto no Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora, na qualidade de debenturista não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

4.15.5.1. Sem prejuízo do disposto acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Especial dos Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

4.15.6. A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e, consequentemente, das Debêntures e dos CRA sujeitará a Emissora ao pagamento, à Securitizadora, do saldo devedor dos Debêntures, nos termos previstos na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme aplicável, à Emissora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão, caso aplicáveis.

4.15.6.1 A Securitizadora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao pagamento do saldo devedor das Debêntures depositados na conta corrente de nº 43012-7, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Emissora ("Conta Centralizadora"), pela Emissora, para pagamento do saldo devedor dos CRA, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

4.15.7. Na hipótese de eventual inadimplência da Emissora, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

4.15.8. No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Emissora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Securitizadora.

4.15.9. A deliberação tomada pelos Titulares de CRA em Assembleia Especial dos Titulares de CRA vinculará todos os CRA.

4.15.10. Exceto se diversamente estabelecido nesta Escritura de Emissão, todo e qualquer valor a ser calculado em qualquer moeda estrangeira, nos termos desta Escritura de Emissão, que venha a ser convertido para Reais, Dólares norte-americanos ou qualquer outra moeda, deverá ser calculado com base na PTAX do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil no seu website.

4.16. Multa e Encargos Moratórios

4.16.1. Caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Securitizadora nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, aos seguintes encargos moratórios ("Encargos Moratórios"): (a)

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora, e (ii) sanados dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos Titulares de CRA.

4.17. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

4.17.1. Sem prejuízo do disposto no item 4.16.1 acima, o não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.18. Local de Pagamento

4.18.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio de crédito na Conta Centralizadora.

4.19. Prorrogação dos Prazos

4.19.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

4.20. Pagamento de Tributos

4.20.1. A Emissora será responsável pelo recolhimento e pela retenção e/ou pagamento dos tributos incidentes sobre os pagamentos e rendimentos devidos à Securitizadora e que incidam ou porventura venham a incidir em decorrência das Debêntures. Todos os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora. Nesse sentido, os referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores correspondentes aos tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas, atuais e futuros, que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos sobre os rendimentos das Debêntures. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, quaisquer

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas tenham que ser retidos ou deduzidos dos pagamentos feitos no âmbito das Debêntures, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção, dedução houvesse ocorrido.

4.20.2. A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

4.20.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, a Emissora está adicionalmente obrigada a:

(a) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

(i) em até 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada exercício social ou em até 10 (dez) dias contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas demonstrações contábeis consolidadas relativas ao respectivo exercício social então encerrado, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes, (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos índices e limites financeiros da Emissora, devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do resultado da Emissora pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora ou Agente Fiduciário dos CRA solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e (iii) declaração anual de Diretor Corporativo da Emissora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão, em especial do subitem (x) do item 4.15.2 desta

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Escritura de Emissão, bem como a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(ii) em até 45 (quarenta e cinco) dias da data do encerramento de cada trimestre ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas informações contábeis intermediárias relativas ao respectivo trimestre, então encerrado, acompanhadas do relatório de revisão especial dos auditores independentes; e (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos índices e limites financeiros baseado nas informações financeiras trimestrais (ITRs) da Emissora, devidamente revisados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do resultado da Emissora pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (iii) eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, que serão atestados por meio de declaração anual de Diretor Corporativo da Emissora;

(iii) todos os dados financeiros, o organograma e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

(iv) disponibilização em sua página na rede mundial de computadores (www.minervafoods.com), avisos à Securitizadora, fatos relevantes, conforme definidos na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse da Securitizadora, nos respectivos prazos regulamentares;

(v) desde que seja do seu conhecimento, informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não pecuniária, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data do

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

descumprimento, exceto se prazo menor for previsto nesta Escritura de Emissão;

(vi) em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa resultar em efeito relevante adverso aos negócios, à situação financeira e ao resultado das operações da Emissora, ou ainda ao cumprimento das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão;

(vii) informações sobre alterações estatutárias ocorridas que possam impactar qualquer direito da Securitizadora ou dos Titulares de CRA, conforme o caso, da presente Emissão dentro de, no máximo, 15 (quinze) Dias Úteis após as referidas alterações; e

(viii) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

(b) fornecer à Securitizadora, em tempo hábil, todas as informações razoáveis, de forma verdadeira, suficiente, precisa, consistente e atual, que sejam necessárias para a consumação da Colocação Privada das Debêntures. A Emissora será responsável pela suficiência e veracidade das informações fornecidas, obrigando-se a indenizar a Securitizadora por eventuais prejuízos diretos e devidamente comprovados (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) decorrentes de imprecisões, inveracidades ou omissões relativas a tais informações;

(c) prestar informações, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de ciência da autuação, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora, de valor individual ou agregado (sempre quando da mesma natureza) superior a R$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais);

(d) cumprir rigorosamente, sob qualquer forma, e fazer com que suas Controladas Relevantes cumpram com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas e trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional aplicável à Emissora, assim como aquelas decorrentes da Emissão, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se,

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão. Obriga-se, ainda, a Emissora, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais, distritais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(e) cumprir e zelar para que as demais partes a ela subordinadas, assim entendidas como representantes que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou de suas Controladas Relevantes, sob qualquer forma, cumpram, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, que lhes sejam aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, na medida em que: (i) está em processo de implementação de políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e/ou suas Controladas Relevantes, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iv) realizará eventuais pagamentos devidos no âmbito desta Escritura de Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária; e (v) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA que poderão tomar todas as providências que entenderem necessárias;

(f) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura de Emissão, sem a prévia anuência da Securitizadora;

(g) informar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre a ocorrência de qualquer evento previsto na Cláusula 4.15.1 desta Escritura de Emissão, em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência pela Emissora de sua ocorrência;

(h) cumprir todas as determinações emanadas pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

(i) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(j) notificar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações contábeis fornecidas pela Emissora não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora;

(k) comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas nos termos desta Escritura de Emissão;

(l) manter seus bens e ativos devidamente segurados, conforme práticas correntes de mercado;

(m) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Securitizadora;

(n) salvo nos casos em que a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, cumprir todas as leis, regras, regulamentos e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, que sejam aplicáveis à condução de seus negócios, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante. Para fins desta Escritura de Emissão, considera-se um "Efeito Adverso Relevante", (i) qualquer situação que ocorra e cause um impacto negativo, adverso e relevante na situação (a) financeira, (b) reputacional, (c) nos bens ou (d) nos resultados operacionais da Emissora ou de suas Controladas Relevantes; ou (ii) qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;

(o) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive no que tange à destinação dos recursos captados por meio da Emissão;

(p) manter contratado durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o banco liquidante dos CRA ("Banco Liquidante"), o Escriturador e o

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Agente Fiduciário dos CRA, e tomar todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção das Debêntures;

(q) contratar e manter contratada, às suas expensas, durante o prazo de vigência das Debêntures, a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) para atribuir classificação de risco aos CRA, pelo menos trimestralmente, bem como permitir que a classificação de risco atribuída seja amplamente divulgada ao mercado;

(r) efetuar recolhimento de quaisquer tributos, taxas, encargos, emolumentos e/ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;

(s) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, e sempre que possível previamente aprovadas pela Emissora observados os critérios de razoabilidade e as práticas de mercado, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Securitizadora ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Securitizadora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à Operação de Securitização;

(t) manter sempre válidas e em vigor as licenças, alvarás, aprovações e/ou autorizações relevantes necessárias para o regular exercício das suas atividades;

(u) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(v) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Oferta ou às Debêntures em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao disposto no artigo 11 da Resolução CVM 160;

(w) abster-se, até a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, de dar publicidade à Oferta, inclusive por meio de manifestações a seu respeito, observado o disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 160;

(x) preparar demonstrações contábeis de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações contábeis consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e com as regras emitidas pela CVM;

(y) observar as disposições da Resolução CVM 44 no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

(z) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44 em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;

(aa) submeter suas demonstrações contábeis a auditoria, por auditor registrado na CVM;

(bb) divulgar suas demonstrações contábeis, acompanhadas de notas explicativas e do relatório de auditoria dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;

(cc) divulgar as demonstrações contábeis subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;

(dd) manter: (i) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto; (ii) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e (ii) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal;

(ee) fornecer todas as informações que vierem a ser solicitadas pela CVM ou pela B3; e

(ff) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável.

5.2. As despesas a que se refere o item 5.1 (r) acima compreenderão, entre outras, as seguintes:

(a) publicação de relatórios, editais, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável;

(b) extração de certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, caso tenham sido previamente solicitadas a Emissora e não entregues dentro de 20 (vinte) dias corridos;

(c) despesas de viagem, alimentação, transportes e estadias quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções do Agente Fiduciário dos CRA, desde que realizadas dentro de critérios de razoabilidade e bom senso e dentro da função fiduciária que lhe é inerente;

(d) despesas com *conference calls* e contatos telefônicos;

(e) eventuais levantamentos adicionais, especiais e/ou periciais que vierem a ser justificadamente necessários, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Titulares de CRA; e

(f) custos com a contratação dos prestadores de serviços necessários à Operação de Securitização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

6.1. Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de seu interesse.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Especiais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.

6.3. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as manifestações e votos da Debenturista, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e conforme instruída pelos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial dos Titulares de CRA de acordo com o Termo de Securitização.

6.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

6.4.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais titulares de Debêntures presentes ou àquele que for designado pela CVM.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

6.4.2. Os casos previstos na presente Escritura de Emissão que necessitarem de manifestação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, deverão observar os prazos, quóruns e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

7.1. A Emissora neste ato declara e garante nesta data que:

(a) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;

(b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(c) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(d) a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissão e a Colocação Privada não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (A) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (B) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou (C) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(e) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, inclusive com relação as suas Controladas Relevantes, a Emissora está cumprindo, em todos os aspectos relevantes todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios para a execução das atividades da Emissora, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante;

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

(f) a Emissora está cumprindo toda a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(g) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, inclusive com relação as suas Controladas Relevantes, está, e as suas Controladas Relevantes estão, em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (em âmbito municipal, estadual, distrital e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, que sejam relevantes e aplicáveis à condução de seus negócios, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante;

(h) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, desconhece a existência de, inclusive com relação a suas Controladas Relevantes: (1) descumprimento de qualquer disposição contratual ou legal ou de ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (2) qualquer ação judicial ou procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental: (i) que possa ter um Efeito Adverso Relevante na capacidade da Emissora de honrar suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; ou (ii) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou, de qualquer forma, afetar esta Escritura de Emissão, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante;

(i) as demonstrações contábeis da Emissora disponíveis representam corretamente a posição financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(j) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e que a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi definida por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;

(k) as declarações, informações e fatos contidos nos documentos relacionados à Operação de Securitização em relação à Emissora e/ou qualquer controlada da Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(l) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental,

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

que seja de conhecimento da Emissora, que possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante na Emissora;

(m) esta Escritura de Emissão constitui obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(n) a Emissora tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes para o exercício de suas atividades, exigidas pelas autoridades federais, estaduais, distritais e municipais, estando todas elas válidas ou em processo de renovação e/ou obtenção, e todas estas autorizações e licenças detidas pela Emissora são suficientes para manutenção da sua condição econômica, financeira, jurídica, reputacional, societária e/ou operacional;

(o) não omitiu qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em Efeito Adverso Relevante na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo da Securitizadora;

(p) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão;

(q) a forma de cálculo da remuneração das Debêntures foi estabelecida por livre vontade pela Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;

(r) todas as despesas previstas no **Anexo II** foram incorridas em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses à data de encerramento da Oferta; e

(s) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, no seu melhor conhecimento, inexistem quaisquer indícios, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, pela Emissora e/ou por qualquer sociedade do Grupo Econômico desta, bem como, no melhor de seu conhecimento, inexistem a veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que na opinião dos Coordenadores possam causar um Efeito Adverso Relevante ou inviabilizar a Operação de Securitização. Para fins deste item, considera-se “Grupo Econômico” empresas controladas, coligadas, controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum (diretas ou indiretas) e/ou administradores e/ou pessoas relacionadas diretamente às demais pessoas anteriormente mencionadas.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

7.1.1. A Emissora obriga-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado, administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares de CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos diretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta Escritura de Emissão, consoante decisão judicial transitada em julgado que decidir sobre a indenização.

7.1.2. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula 7.1.1 acima será realizado pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Securitizadora neste sentido.

7.1.3. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Emissora, a Securitizadora deverá notificar a Emissora, conforme o caso, em até 01 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emissora possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com a Emissora e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Emissora não assuma a defesa, a mesma reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrados judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento.

7.1.4. O pagamento previsto na Cláusula 7.1.3 acima abrange inclusive: (i) honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão, inclusive medidas extrajudiciais, desde que sejam razoáveis e mediante apresentação de documento que comprove tal despesa; e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão da Escritura de Emissão a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional a Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado.

7.1.5. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Securitizadora tiver tais valores restituídos, a Securitizadora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Emissora, os montantes restituídos.

7.1.6. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

7.2 Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 7.1.1 e seguintes acima, a Emissora obriga-se a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA caso quaisquer das declarações ora prestadas tornem-se inverídicas ou incorretas a partir da data em que foram prestadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1. As seguintes despesas da Operação de Securitização serão de responsabilidade exclusiva da Emissora, observado o disposto na Cláusula 8.3 abaixo (em conjunto, "Despesas"):

(i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração (conforme definido no Termo de Securitização), no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), atualizada pelo IPCA, nos termos previstos na Cláusula 9.6.6 do Termo de Securitização;

(ii) a remuneração recorrente do Agente Fiduciário dos CRA e do Agente Escriturador, se houver;

(iii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (f) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Especial dos Titulares de CRA prevista na Cláusula 12.2 do Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iv) as despesas com publicações do edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização;

(v) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a Operação de Securitização, tais como os Coordenadores, o(s) assessor(es) legal(is) contratados para a Operação de Securitização, o Agente Escriturador,

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) e a B3;

(vi) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização);

(vii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(viii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;

(ix) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(x) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

(xi) despesas com registros perante a B3, a ANBIMA, as Juntas Comerciais e os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos relacionados à Operação de Securitização, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(xii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos Titulares de CRA, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos Titulares de CRA;

(xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, contra a Securitizadora e/ou contra a Emissora, em razão da presente Emissão;

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

(xiv) eventuais despesas, perdas, danos, taxas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;

(xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos relacionados à Operação de Securitização e que sejam atribuídos à Securitizadora; e

(xvi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e atribuídos à Emissora.

8.1.1. A Emissora pagará ou adiantará à Securitizadora todas as despesas necessárias com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O pagamento ou adiantamento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após solicitação da Securitizadora nesse sentido e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Emissora para despesas superiores a R$10.000,00 (dez mil reais).

8.2. Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

8.3. Em caso de não recebimento de recursos da Emissora até a respectiva data de vencimento, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes para os devidos pagamentos, poderá ser deliberado pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos da Cláusula 13.7 do Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

8.4. Em quaisquer renegociações que ocorrerem ao longo da Operação de Securitização, que impliquem na elaboração de aditivos aos documentos relacionados à Operação de Securitização ou na realização de assembleias gerais, será devida pela

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Emissora à Securitizadora uma remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, equivalente a: (a) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e (b) R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da Data da Integralização dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, bem como deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. Caso a Emissora não realize os pagamentos das despesas referidas nas datas devidas, fica a Securitizadora autorizada a descontar os respectivos valores do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado.

8.5. As Despesas com a Operação de Securitização incorridas até a Data de Integralização dos CRA serão descontadas pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização.

8.6. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na cláusula 14.2 do Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles.

8.7. Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

8.8. Fundo de Despesa. Será retido pela Securitizadora o montante equivalente a R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”) para constituição, na Conta Centralizadora, para o pagamento de quaisquer Despesas (“Fundo de Despesas”)

8.8.1. Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas vierem a ser inferiores a R$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), mediante comprovação, conforme notificação da Securitizadora, a Emissora irá recompor o Fundo de Despesas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da referida notificação, mediante transferência diretamente para a Conta Centralizadora do montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.

8.8.2. Observado o procedimento previsto na Cláusula 8.8.1 acima, a Emissora deverá encaminhar à Securitizadora o extrato de comprovação da recomposição do Fundo de

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Despesas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de transferência dos recursos necessários para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas para a Conta Centralizadora.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão ou ao Agente Fiduciário dos CRA, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:
Minerva S.A.
Prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°,
Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva
CEP 14781-545, Barretos – SP
At.: Sr. Edison Ticle de A. Melo e Souza Filho
Tel.: (17) 3321-3355
E-mail: edison.ticle@minervafoods.com

Com cópia:
Departamento Jurídico:
At. Sra. Flávia Regina Ribeiro da Silva Villa
Tel.: (17) 3312-3538 / (17) 98122-4141
E-mail: flavia.ribeiro@minervafoods.com / jurídico.financeiro@minervafoods.com / jurídico.societario@minervafoods.com

Para a Securitizadora:
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã,
São Paulo, SP
CEP 05501-900
At.: Departamento de Gestão/Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

9.2. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins desta Escritura de Emissão, entende-se por “Portal de Atendimento da Virgo” a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção “cadastre-se”.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

9.3. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio enviado aos endereços acima; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente); ou (iii) por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação.

9.4. A mudança, por qualquer das Partes, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

9.5. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por “VX Informa” a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro é necessário acessar https://portal.vortx.com.br/register e solicitar acesso ao sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

10.2. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

10.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

10.4. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

10.5. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados à Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

10.6. Para fins desta Escritura, "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

10.7. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

10.8. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.9. Todos os termos em letra maiúscula não definidos nessa Escritura de Emissão terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

10.10. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica da presente Escritura de Emissão e de quaisquer aditivos à presente, mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura desta Escritura de Emissão (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esta Escritura de Emissão (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Página de assinaturas 1/3 do Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.

MINERVA S.A.

DocuSigned by:
Assinado por: FERNANDO GALLETTI DE QUEIROZ:07141841873
CPF: 07141841873
Data/Hora da Assinatura: 25/09/2023 | 22:12:11 BRT
ICP Brasil
9B286AC7F7EC4FCEA1A5976F66670E25

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Assinado por: FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ:26059937870
CPF: 26059937870
Data/Hora da Assinatura: 25/09/2023 | 22:04:23 BRT
ICP Brasil
F34FB50CE3464B419FBFB7D1A48CDD12

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Página de assinaturas 2/3 do Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:3532614...
CPF: 35326149877
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2023 | 05:41:59 BRT
ICP Brasil
7013B9AD0E2D44D98C9F82BF0257010D

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Assinado por: OLAVO NIGEL SAPTCHENKO ARFELLI MEYER:350074...
CPF: 35007483842
Data/Hora da Assinatura: 25/09/2023 | 22:17:03 BRT
ICP Brasil
B05B3427B6464E2F9DD1550827EAB5F9

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Página de assinaturas 3/3 do Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.

Testemunhas:

1._____

DocuSigned by:
Bruno Paiva de Souza
Assinado por: BRUNO PAIVA DE SOUZA:04463563950
CPF: 04463563950
Data/Hora da Assinatura: 25/09/2023 | 22:00:33 BRT
ICP Brasil
E56ECFBD1AAD4809824142741630SD29

Nome:
RG:
CPF:

2._____

DocuSigned by:
Giovane Duarte Moreno
Assinado por: GIOVANE DUARTE MORENO:44999596830
CPF: 44999596830
Data/Hora da Assinatura: 25/09/2023 | 22:11:04 BRT
ICP Brasil
F1AE762FBF784466BFE2218530DCB48E

Nome:
RG:
CPF:

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

ANEXO I
Boletim de Subscrição das Debêntures

Emissora

MINERVA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora").

Securitizadora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, por seus representantes legais ao final assinados ("Securitizadora").

Características da Emissão

Foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), em 29 de setembro de 2023 ("Emissão") nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A."* ("Escritura de Emissão").

Após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, nos termos da Escritura de Emissão ("Créditos do Agronegócio");

A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em até 4 (quatro) séries, da Securitizadora ("CRA") em relação aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro.

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o volume total dos CRA, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e serão destinados a Investidores, conforme definidos no Termo de Securitização. A Emissão é realizada e a Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 25 de setembro de 2023, por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Identificação do Subscritor

Nome: **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**			Tel.: (11) 3320-7474
Endereço: Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162		E-mail: atendimento@virgo.inc	
Cidade: São Paulo	CEP: 05501-900	Bairro: Butantã	CEP: 05501-900
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 08.769.451/0001-08	

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas: 2.000.000	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (um mil reais)	Valor de integralização: Integralização a ser realizada na periodicidade e conforme valores previstos na Escritura de Emissão

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

Integralização

<table>
<tr><td colspan="2">O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Emissora.

A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.</td></tr>
<tr><td>Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

São Paulo, [•] de setembro de 2023.

_____
MINERVA S.A.</td><td>Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.

São Paulo, [•] de setembro de 2023.

_____
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

ANEXO II
Descrição da Destinação de Recursos

EMPRENDIMENTO OU NOME DA EMPRESA	CNPJ/CPF	FORNECEDOR	DATA DE PAGAMENTO	DOCUMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/01/2022	32492	R$ 9.912.644,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/01/2022	45735	R$ 9.911.246,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/04/2022	46405	R$ 9.721.633,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	20/05/2022	44541	R$ 9.649.330,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	09/06/2022	33317	R$ 9.428.392,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	07/01/2022	45753	R$ 9.345.899,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	927.592.892-49	LUCIANO FUZARI FERREIRA	08/12/2022	44809	R$ 7.905.490,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	18/02/2022	293385	R$ 7.695.990,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	25/02/2022	293786	R$ 7.589.334,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	15/02/2022	40719	R$ 6.410.220,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	17/02/2022	295355	R$ 4.439.176,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	02/10/2022	44204	R$ 4.263.625,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	19/03/2022	297889	R$ 4.201.596,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320948	R$ 4.013.590,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/03/2022	298169	R$ 3.878.762,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/02/2022	295005	R$ 3.840.861,87	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/11/2022	308877	R$	3.835.917,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/03/2022	296948	R$	3.835.776,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	18/11/2022	308527	R$	3.820.702,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320682	R$	3.803.598,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/03/2022	296879	R$	3.800.241,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/01/2022	293355	R$	3.793.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	09/05/2023	320358	R$	3.787.846,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	25/11/2022	309077	R$	3.786.346,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	15/02/2022	295259	R$	3.767.014,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/11/2022	309283	R$	3.758.271,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	20/03/2022	297991	R$	3.747.482,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	21/03/2022	296740	R$	3.727.824,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310895	R$	3.705.962,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/03/2022	298128	R$	3.667.678,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320237	R$	3.665.785,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/12/2022	309729	R$	3.653.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/03/2022	297029	R$	3.617.770,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320177	R$	3.564.923,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/04/2023	319538	R$	3.513.942,18	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	21/04/2023	319493	R$	3.489.251,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320826	R$	3.479.706,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320942	R$	3.478.448,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/04/2023	319370	R$	3.477.732,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310330	R$	3.447.023,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292527	R$	3.420.183,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310395	R$	3.418.355,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	04/04/2023	318180	R$	3.340.638,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292431	R$	3.320.239,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	20/04/2023	319366	R$	3.292.174,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	07/12/2022	310019	R$	3.277.899,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	09/12/2022	310226	R$	3.247.951,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	24/06/2022	296280	R$	3.235.963,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292292	R$	3.173.340,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/06/2022	41080	R$	3.168.536,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	04/02/2022	45752	R$	3.152.562,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292351	R$	3.149.467,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	14/04/2023	318983	R$	3.145.696,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	14/03/2023	317144	R$	3.128.024,44	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/02/2022	295099	R$	3.117.030,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	23/06/2022	296189	R$	3.115.593,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	31/07/2022	43132	R$	3.077.589,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	07/07/2023	325333	R$	3.062.569,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/04/2023	318828	R$	3.057.557,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/08/2022	41998	R$	3.055.056,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293288	R$	3.033.858,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/08/2022	42007	R$	3.018.866,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	26/11/2022	44712	R$	3.009.840,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	03/01/2023	44233	R$	3.006.585,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	11/04/2023	327992	R$	2.986.632,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	53.534.038/0006-15	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	22/02/2022	46096	R$	2.973.983,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	20/07/2023	326221	R$	2.964.723,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	23/02/2022	32497	R$	2.960.758,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	27/03/2023	317721	R$	2.950.795,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/10/2022	305823	R$	2.946.498,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310824	R$	2.942.900,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	22/05/2023	321195	R$	2.899.524,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	25/07/2022	306408	R$	2.879.121,97	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	28/07/2022	306603	R$	2.866.978,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	14/10/2022	44286	R$	2.846.560,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	05/04/2023	318355	R$	2.823.519,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	30/07/2022	306814	R$	2.811.556,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/08/2022	41979	R$	2.810.158,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	09/05/2022	292525	R$	2.809.050,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319064	R$	2.807.999,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	14/04/2023	318981	R$	2.805.840,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/10/2022	305746	R$	2.795.427,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.858.588-14	LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	11/01/2023	318837	R$	2.793.377,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	22/02/2023	51487	R$	2.776.189,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	27/06/2022	41102	R$	2.767.268,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/10/2022	305608	R$	2.767.195,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2022	40228	R$	2.765.538,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	26/11/2022	44713	R$	2.746.138,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2022	41986	R$	2.729.180,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	22/07/2022	43015	R$	2.724.274,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.257.761-20	ERNESTO JOSE CARVALHO MARTINS VIEIRA	07/03/2023	316597	R$	2.723.527,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/05/2023	321204	R$	2.721.532,24	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	30/06/2022	48841	R$	2.720.556,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	24/11/2022	44708	R$	2.720.041,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	10/02/2023	45426	R$	2.715.585,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	19/04/2023	319293	R$	2.714.079,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/01/2023	44241	R$	2.707.336,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/03/2022	298318	R$	2.685.998,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/01/2023	45062	R$	2.654.584,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/04/2022	41308	R$	2.650.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	19/01/2023	44359	R$	2.643.169,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	08/03/2023	44799	R$	2.641.715,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	28/07/2023	339876	R$	2.640.906,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319062	R$	2.613.580,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319120	R$	2.605.100,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	20/04/2022	32915	R$	2.604.427,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	07/02/2022	294179	R$	2.589.808,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	06/12/2022	309881	R$	2.584.080,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32806	R$	2.576.102,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	03/02/2022	45745	R$	2.571.473,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	10/03/2023	51670	R$	2.570.802,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	08/12/2022	310115	R$	2.566.313,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	25/11/2022	44711	R$	2.559.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32809	R$	2.555.660,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	20/02/2023	51443	R$	2.553.365,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	07/06/2022	294923	R$	2.546.551,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/07/2022	43125	R$	2.515.516,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	25/11/2022	44709	R$	2.513.158,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	10/03/2023	316939	R$	2.509.638,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/07/2023	339212	R$	2.491.358,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	13/03/2023	51681	R$	2.488.360,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	29/07/2022	306679	R$	2.482.198,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	29/04/2023	319877	R$	2.474.710,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	32963	R$	2.463.296,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325510	R$	2.459.984,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	04/06/2022	42119	R$	2.456.624,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/08/2023	340418	R$	2.453.308,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.813.802/0001-89	AGROPORTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	03/11/2022	48025	R$	2.452.478,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	05/02/2022	294125	R$	2.443.370,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	07/04/2023	318581	R$	2.431.828,68	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336545	R$	2.431.098,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	17/03/2023	317330	R$	2.418.081,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317058	R$	2.404.452,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	18/08/2022	46576	R$	2.399.486,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	18/05/2022	33127	R$	2.399.072,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	16/03/2023	317253	R$	2.396.698,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	23/08/2022	41962	R$	2.396.292,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/01/2023	45081	R$	2.396.128,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	08/04/2022	32820	R$	2.392.366,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319121	R$	2.388.910,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2023	320018	R$	2.387.798,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	22/07/2022	41522	R$	2.373.819,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	04/05/2023	320100	R$	2.372.465,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	12/09/2022	46790	R$	2.371.813,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	04/05/2022	33037	R$	2.368.713,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	15/03/2023	317188	R$	2.366.980,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	27/12/2022	311488	R$	2.363.702,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	27/02/2022	292821	R$	2.361.484,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293170	R$	2.351.347,13	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/02/2022	294929	R$	2.350.148,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	24/11/2022	309030	R$	2.347.049,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	10/06/2022	46063	R$	2.341.678,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2022	45823	R$	2.339.991,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/07/2023	338071	R$	2.337.828,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	10/05/2022	40323	R$	2.333.798,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	30/08/2023	343170	R$	2.332.473,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.547.202-15	DANIEL COSTANZI MARTINS	24/11/2022	44702	R$	2.330.624,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2022	292234	R$	2.329.662,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	28/02/2022	292942	R$	2.322.721,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/03/2023	317409	R$	2.316.254,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320495	R$	2.299.285,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.104.168-22	GENIVALDO FERREIRA PASSOS	02/01/2023	50797	R$	2.293.850,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/01/2023	44882	R$	2.292.544,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317040	R$	2.289.845,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	12/04/2022	299746	R$	2.283.516,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/03/2023	317703	R$	2.278.819,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/07/2022	46384	R$	2.274.402,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	27/03/2023	46422	R$	2.267.278,87	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/08/2022	43141	R$	2.262.286,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343339	R$	2.255.658,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	13/04/2023	318870	R$	2.253.852,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	18/05/2022	43221	R$	2.250.161,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/09/2023	343726	R$	2.247.766,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	11/05/2022	40337	R$	2.247.608,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/05/2022	43214	R$	2.241.297,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	943.494.282-91	MAURO PELLIZZARI MARINI	15/09/2022	42349	R$	2.238.538,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293171	R$	2.238.023,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/12/2022	317410	R$	2.237.701,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293287	R$	2.235.428,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	05/08/2022	307205	R$	2.232.748,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47365	R$	2.232.370,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305478	R$	2.226.788,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.646.906-11	BARBARA DE BRITO BRUNOZZI	19/08/2022	33150	R$	2.218.413,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/08/2023	342349	R$	2.216.311,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	08/03/2023	34833	R$	2.209.642,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/12/2022	310460	R$	2.202.557,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	04/01/2023	34902	R$	2.201.177,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	25/07/2022	42927	R$	2.197.729,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/02/2023	315830	R$	2.196.561,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.851.632/0001-94	AGRO AVILA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	07/12/2022	316632	R$	2.196.432,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/05/2022	43200	R$	2.194.861,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	04/01/2023	319012	R$	2.194.674,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	02/02/2023	44498	R$	2.194.595,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	209.518.689-34	VALDEMAR OSVALDO GONCALVES	01/09/2022	34212	R$	2.184.357,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320466	R$	2.182.559,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	07/12/2022	44784	R$	2.162.955,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	337879	R$	2.159.183,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320467	R$	2.156.713,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	09/06/2023	334737	R$	2.150.816,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/12/2022	311386	R$	2.144.279,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320576	R$	2.141.520,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/03/2022	40788	R$	2.141.463,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	26/10/2022	306583	R$	2.138.230,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	14/07/2022	46264	R$	2.137.990,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	05/06/2022	42124	R$	2.136.001,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/05/2022	43227	R$	2.135.776,84	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	25/11/2022	309041	R$	2.135.403,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/05/2022	43247	R$	2.134.411,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	182.129.136-00	JOSE ORANDO BOMTEMPO	17/11/2022	49590	R$	2.126.194,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2022	32478	R$	2.125.649,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	40.300.231/0001-35	FAZENDAS REUNIDAS BAUMGART LTDA	23/06/2022	303893	R$	2.124.854,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	10/05/2023	35079	R$	2.120.601,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	17/12/2022	44891	R$	2.115.806,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	05/02/2022	45759	R$	2.111.893,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	26/04/2023	319656	R$	2.110.467,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/11/2022	45157	R$	2.108.851,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	12/06/2023	323136	R$	2.093.045,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	546.732.676-72	MARIA JOSE DE LIMA FIDELIS	15/07/2022	305868	R$	2.092.049,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320630	R$	2.091.893,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	07/02/2022	45762	R$	2.090.441,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/11/2022	45355	R$	2.082.082,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	10/03/2023	323028	R$	2.080.436,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	13/06/2022	305378	R$	2.068.448,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	15/12/2022	44880	R$	2.064.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	30/05/2022	294061	R$	2.060.675,31	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	304.534.928-51	FERNANDA DINIZ JUNQUEIRA BASTOS	05/04/2023	318306	R$	2.060.623,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/08/2023	343047	R$	2.060.373,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/07/2023	339915	R$	2.051.772,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	06/08/2022	43215	R$	2.051.072,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	21/07/2022	43001	R$	2.049.135,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.137.438-59	PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS	04/03/2022	294388	R$	2.036.214,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	10/11/2022	47307	R$	2.012.891,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/03/2022	297111	R$	2.012.800,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0002-47	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	31/05/2023	330261	R$	2.002.349,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	08/11/2022	47294	R$	1.994.337,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	20/02/2023	34731	R$	1.991.527,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	07/03/2022	43418	R$	1.987.912,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/11/2022	47388	R$	1.982.305,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	21/04/2023	319511	R$	1.975.879,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	11/05/2023	35085	R$	1.974.481,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/07/2023	35559	R$	1.974.022,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/04/2023	45452	R$	1.967.718,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	14/03/2022	32830	R$	1.966.673,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	02/08/2023	327665	R$	1.966.015,55	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	16/10/2022	44308	R$	1.964.760,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320626	R$	1.963.752,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305562	R$	1.963.104,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	15/10/2022	44297	R$	1.960.440,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	07/11/2022	43222	R$	1.957.206,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/11/2022	34730	R$	1.956.398,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.677.661-07	RAFAEL NASCIMENTO MAIA	27/01/2022	293105	R$	1.955.883,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	31/07/2023	36436	R$	1.955.009,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	01/08/2023	327435	R$	1.950.757,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.461.188-80	MARCOS CESAR BRUNOZZI	05/05/2022	44162	R$	1.946.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	029.715.982-84	HIRAN ALVES DE CRISTO JUNIOR	17/10/2022	42973	R$	1.935.702,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	30/08/2023	47559	R$	1.933.564,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	19/06/2023	46316	R$	1.930.387,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/10/2022	44317	R$	1.929.769,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	22/05/2023	321176	R$	1.929.309,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	27/04/2023	319748	R$	1.924.084,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	03/11/2022	307191	R$	1.923.877,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	06/04/2023	45146	R$	1.922.829,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	08/04/2022	297439	R$	1.922.058,86	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339694	R$	1.909.624,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	05/02/2022	293797	R$	1.904.857,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310329	R$	1.903.390,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	24/10/2022	44393	R$	1.900.652,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2022	32749	R$	1.900.258,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	09/02/2022	40313	R$	1.899.559,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	13/04/2023	45249	R$	1.898.023,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/03/2022	297993	R$	1.896.749,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	13/12/2022	310461	R$	1.891.881,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	09/06/2022	46057	R$	1.891.495,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/11/2022	45149	R$	1.888.616,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	558.866.559-72	VALCIR GALLO	16/09/2022	42368	R$	1.885.459,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	464.493.291-49	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO	11/01/2023	318891	R$	1.883.865,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	24/07/2023	35681	R$	1.882.228,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	46369	R$	1.881.643,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2022	295436	R$	1.878.429,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	605.020.611-20	ROGERIO RIBEIRO DE LIMA	24/01/2023	313864	R$	1.878.300,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/12/2022	44174	R$	1.878.080,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/03/2023	34914	R$	1.873.857,26	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330163	R$	1.872.787,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	12/05/2023	47139	R$	1.872.304,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/04/2022	41493	R$	1.870.839,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	16/05/2022	45811	R$	1.868.761,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	19/03/2022	297888	R$	1.859.331,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2022	40967	R$	1.855.286,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47354	R$	1.855.104,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	14/12/2022	310552	R$	1.854.467,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/03/2023	48466	R$	1.850.308,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/04/2023	45135	R$	1.846.565,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	12/10/2022	305702	R$	1.845.633,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/09/2022	42245	R$	1.843.344,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	05/09/2023	342113	R$	1.841.117,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	16/05/2022	45816	R$	1.840.109,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	088.891.868-28	MARCELO LUIZ DINARDI E OUTROS	14/07/2022	32876	R$	1.840.045,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	14/10/2022	305852	R$	1.839.870,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	11/08/2022	300543	R$	1.839.242,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	12/12/2022	310364	R$	1.838.763,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	10/08/2022	300445	R$	1.836.243,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/05/2023	330080	R$	1.833.151,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	13/10/2022	305795	R$	1.832.225,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/06/2023	336252	R$	1.829.022,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	228.349.738-81	LUCAS NORONHA GALLI	12/08/2022	46534	R$	1.827.219,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	06/05/2023	320173	R$	1.822.544,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	09/05/2022	300261	R$	1.816.420,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	29/03/2023	46448	R$	1.804.013,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336433	R$	1.795.877,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	04/05/2023	45520	R$	1.779.549,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	13/09/2023	47873	R$	1.776.306,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	04/07/2023	36005	R$	1.743.977,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321860	R$	1.742.785,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	03/03/2023	322213	R$	1.732.517,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	05/07/2023	48359	R$	1.728.245,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	01/03/2023	322001	R$	1.718.655,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	26/07/2023	47598	R$	1.718.034,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	15/06/2023	46271	R$	1.714.548,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330162	R$	1.708.742,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/08/2023	341307	R$	1.708.352,91	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	17/07/2022	42970	R$	1.707.009,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	10/08/2023	47153	R$	1.704.673,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	12/07/2023	325651	R$	1.703.618,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/07/2023	46555	R$	1.689.799,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	03/07/2023	48436	R$	1.686.960,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	06/03/2023	322615	R$	1.678.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/09/2023	344842	R$	1.677.183,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	11/07/2023	325535	R$	1.674.467,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	04/03/2023	322365	R$	1.671.034,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	29/04/2022	299347	R$	1.661.708,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321895	R$	1.659.170,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	08/03/2023	322733	R$	1.649.658,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	05/03/2023	322556	R$	1.646.695,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/06/2023	48890	R$	1.644.669,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	21/08/2023	340512	R$	1.643.319,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	12/05/2023	320582	R$	1.635.740,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	26/04/2023	46876	R$	1.634.917,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	15/05/2023	320631	R$	1.634.826,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	10/08/2023	35818	R$	1.629.750,01	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	08/09/2023	331427	R$	1.616.107,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	04/08/2023	49034	R$	1.608.657,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	13/09/2023	332058	R$	1.606.344,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/07/2023	48585	R$	1.589.671,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	03/05/2023	320013	R$	1.583.270,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	04/05/2023	320093	R$	1.581.506,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	22/06/2023	332890	R$	1.577.956,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/09/2023	344667	R$	1.577.305,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	15/09/2023	332404	R$	1.575.999,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	29/08/2023	341234	R$	1.575.128,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	19/06/2023	333671	R$	1.572.423,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	18/07/2023	36439	R$	1.572.197,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/09/2023	342222	R$	1.568.963,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	16/06/2023	46291	R$	1.567.001,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	48755	R$	1.563.228,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/05/2023	45907	R$	1.562.446,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	03/08/2023	47685	R$	1.549.559,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/06/2023	323607	R$	1.546.770,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/03/2023	324040	R$	1.542.230,93	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/06/2023	48983	R$	1.536.362,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36555	R$	1.531.883,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	30/07/2023	337189	R$	1.528.040,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	08/09/2023	341245	R$	1.526.823,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/06/2023	333031	R$	1.522.365,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	01/08/2023	36230	R$	1.518.676,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	15/05/2023	45695	R$	1.517.594,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	30/08/2023	341310	R$	1.516.913,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343373	R$	1.513.931,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	24/05/2023	45856	R$	1.504.820,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/06/2022	33274	R$	1.503.855,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	04/05/2022	299814	R$	1.502.272,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.768.372-91	NEIDE APARECIDA RUIZ	10/07/2023	46602	R$	1.501.895,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	10/02/2022	292588	R$	1.487.828,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	35794	R$	1.486.516,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	31/08/2023	340487	R$	1.484.762,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	344403	R$	1.484.371,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	11/05/2023	45636	R$	1.482.461,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/06/2023	48949	R$	1.480.128,27	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2023	47486	R$	1.475.144,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	09/09/2023	341345	R$	1.474.835,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/02/2023	45987	R$	1.470.530,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	363.062.338-73	LUIS CARVALHO DIAS RALSTON	16/05/2023	320707	R$	1.468.349,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46173	R$	1.468.241,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/06/2023	47004	R$	1.466.489,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/08/2023	341748	R$	1.465.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	15/06/2023	47070	R$	1.460.769,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/06/2023	47855	R$	1.455.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	16/08/2023	341664	R$	1.431.837,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	02/08/2023	47013	R$	1.429.210,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320575	R$	1.425.681,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/06/2023	47044	R$	1.418.971,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320497	R$	1.417.666,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	360.711.178-28	JOAO MARCELO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	27/06/2023	47686	R$	1.414.290,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	16/06/2023	49357	R$	1.412.148,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48872	R$	1.410.134,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	28/07/2023	47636	R$	1.406.142,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321560	R$	1.405.847,43	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/08/2023	340351	R$	1.400.260,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	515.737.840-87	MARA REGINA CALIXTRO DUARTE FERREIRA	23/05/2023	48769	R$	1.394.351,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	17/02/2023	322789	R$	1.389.112,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	331978	R$	1.388.852,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/04/2023	35601	R$	1.385.634,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	48894	R$	1.384.401,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	06/03/2022	32597	R$	1.383.901,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/04/2023	35611	R$	1.383.005,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/07/2023	47491	R$	1.379.098,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	31/07/2023	47640	R$	1.378.830,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	28/04/2023	46913	R$	1.377.888,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	19/03/2023	323955	R$	1.377.434,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47093	R$	1.372.962,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	24/08/2023	329831	R$	1.368.280,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	01/09/2023	340609	R$	1.366.261,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/06/2023	48849	R$	1.364.224,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.081.458-65	TEREZINHA MARONI RIBAS	30/04/2023	327242	R$	1.357.427,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	17/08/2023	53696	R$	1.352.215,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	15/06/2023	49353	R$	1.351.388,21	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	29/05/2023	48797	R$	1.350.500,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/08/2023	329637	R$	1.349.899,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	03/08/2023	47033	R$	1.348.186,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	19/04/2023	327156	R$	1.345.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	27/05/2023	47477	R$	1.342.886,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53571	R$	1.340.329,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	14/06/2023	49342	R$	1.339.346,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35570	R$	1.335.017,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	25/08/2023	329934	R$	1.332.646,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36557	R$	1.331.929,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	950.532.201-15	ANGELA MARIA CASTRO MACHADO DE ARAUJO	23/08/2023	329686	R$	1.326.794,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	10/08/2023	47152	R$	1.324.654,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	04/09/2023	330840	R$	1.323.893,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	15/08/2023	53613	R$	1.323.151,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	48809	R$	1.320.660,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	25/07/2023	47597	R$	1.316.053,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/07/2023	47614	R$	1.315.646,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	25/08/2023	47472	R$	1.311.497,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46910	R$	1.311.381,24	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	06/09/2023	54038	R$	1.307.015,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339628	R$	1.304.607,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	25/02/2022	293795	R$	1.304.068,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46917	R$	1.301.991,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/08/2023	47163	R$	1.298.659,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	05/06/2023	48844	R$	1.297.845,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	09/05/2023	320357	R$	1.296.995,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	735.907.382-00	FABIO FERNANDO PLENTZ	15/09/2023	47943	R$	1.295.911,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/05/2023	45781	R$	1.289.822,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	25/08/2023	329939	R$	1.287.843,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/08/2023	340177	R$	1.287.786,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320624	R$	1.287.604,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	29/06/2023	48233	R$	1.281.667,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46127	R$	1.276.575,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/08/2023	47329	R$	1.275.620,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	14/07/2023	46693	R$	1.267.727,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	21/07/2023	36495	R$	1.265.354,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/08/2023	47346	R$	1.263.996,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320658	R$	1.263.090,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	25/05/2023	48784	R$	1.262.104,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	20/08/2023	49440	R$	1.261.612,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2023	45545	R$	1.259.519,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	17/07/2023	46717	R$	1.255.009,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.800.676-92	RODOLFO MANSUR BARROSO E OUTROS	10/08/2023	53489	R$	1.252.328,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	23/02/2023	321408	R$	1.249.636,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46128	R$	1.247.135,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/08/2023	49160	R$	1.245.487,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	09/05/2023	320338	R$	1.241.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	01/08/2023	49008	R$	1.240.938,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	13/04/2023	35584	R$	1.240.560,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	05/07/2023	46565	R$	1.239.190,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	28/08/2023	340197	R$	1.236.808,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	08/05/2023	320214	R$	1.233.096,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	21/07/2023	35658	R$	1.228.536,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	06/07/2023	46588	R$	1.226.586,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	13/06/2023	323436	R$	1.223.345,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	35169	R$	1.220.585,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/09/2023	47602	R$	1.220.573,54	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	12/09/2023	48126	R$	1.219.538,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	08/05/2023	320269	R$	1.217.505,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	01/05/2022	299587	R$	1.216.804,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49172	R$	1.216.290,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	16/08/2023	328974	R$	1.209.934,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.090.060-53	LIRO ANTONIO OST	31/08/2023	47597	R$	1.208.867,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	28/08/2023	47505	R$	1.208.408,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35986	R$	1.205.105,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	17/05/2023	320869	R$	1.204.971,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	21/07/2023	326412	R$	1.204.441,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47800	R$	1.202.420,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	328090	R$	1.201.996,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.253.958-54	JOAO RODRIGO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	28/06/2023	47706	R$	1.197.989,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/08/2023	49068	R$	1.196.211,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	29/04/2023	46950	R$	1.193.728,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/08/2023	49200	R$	1.190.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47630	R$	1.188.356,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/06/2023	335971	R$	1.187.522,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	08/07/2023	48464	R$	1.187.414,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/08/2023	47047	R$	1.186.565,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35509	R$	1.185.993,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/05/2023	329240	R$	1.185.517,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320574	R$	1.180.474,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	18/05/2023	320943	R$	1.176.950,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/02/2023	48775	R$	1.175.992,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	22/02/2023	320989	R$	1.172.117,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	299.995.528-62	BRUNO DE OLIVEIRA	28/08/2023	340207	R$	1.170.965,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/09/2023	47929	R$	1.166.946,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	17/02/2023	35139	R$	1.161.271,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	16/08/2022	45575	R$	1.160.914,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	14/06/2023	48132	R$	1.160.731,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	10/05/2023	328157	R$	1.159.068,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	05/05/2023	327778	R$	1.157.317,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	22/08/2023	48242	R$	1.156.701,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/05/2023	36135	R$	1.155.503,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46016	R$	1.155.420,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	28/06/2023	55467	R$	1.155.203,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	12/05/2023	45661	R$	1.153.146,80	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46702	R$	1.152.603,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	31/03/2022	43988	R$	1.152.066,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	02/08/2023	47680	R$	1.150.703,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	30/06/2023	324770	R$	1.150.667,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	05/09/2023	53994	R$	1.150.254,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/05/2023	49016	R$	1.147.132,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/06/2023	334792	R$	1.140.966,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	18/09/2023	332611	R$	1.137.307,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	26/07/2023	35699	R$	1.131.016,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	28/07/2023	327081	R$	1.130.722,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/07/2023	35582	R$	1.127.516,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46024	R$	1.127.429,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46682	R$	1.125.736,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	35156	R$	1.123.760,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	17/05/2023	35871	R$	1.123.351,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	14/04/2023	35592	R$	1.115.695,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	14/06/2023	46235	R$	1.114.748,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	796.225.856-04	RAUL PEREIRA DE REZENDE NETO	13/02/2023	320636	R$	1.114.740,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53566	R$	1.114.197,49	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/06/2023	48981	R$	1.113.933,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	08/09/2023	54074	R$	1.113.893,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	04/08/2023	327921	R$	1.112.973,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320494	R$	1.112.541,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	24/08/2023	329786	R$	1.108.630,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	149.396.811-49	JOAO BATISTA DE MIRANDA	10/08/2023	328416	R$	1.107.728,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.269.316-00	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA	13/02/2023	46749	R$	1.107.555,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/07/2023	35635	R$	1.107.125,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	08/05/2022	300204	R$	1.105.633,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	26/06/2023	336281	R$	1.105.200,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/06/2023	47086	R$	1.105.165,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.372.911-34	WILSON CARVALHO FURTADO	06/05/2023	320176	R$	1.104.351,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35712	R$	1.103.824,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	02/06/2023	47584	R$	1.102.906,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52057	R$	1.098.078,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	12/05/2023	328410	R$	1.096.922,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2022	32800	R$	1.096.766,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	03/08/2023	35780	R$	1.096.114,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	07/06/2023	36011	R$	1.091.304,76	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	19/05/2023	320962	R$	1.086.523,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	20/05/2023	330839	R$	1.086.172,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	21/06/2023	324194	R$	1.081.699,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331036	R$	1.076.021,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	25/05/2023	47430	R$	1.075.595,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	08/08/2023	340861	R$	1.075.346,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	35178	R$	1.074.850,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	06/09/2023	331145	R$	1.074.345,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	19/05/2023	321061	R$	1.073.126,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	22/02/2023	35286	R$	1.071.463,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	860.469.857-49	CICERO SAVIATTO BREDA	18/09/2023	50073	R$	1.070.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/08/2023	49018	R$	1.070.548,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	24/07/2023	326528	R$	1.070.496,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	15.619.241/0001-90	QUALITAS AGROPECUARIA LTDA	20/07/2023	52960	R$	1.070.124,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	22/02/2023	45842	R$	1.068.313,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47881	R$	1.067.325,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/03/2022	46332	R$	1.065.295,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	22/06/2023	52304	R$	1.063.616,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	24/04/2023	52680	R$	1.063.041,86	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	123.174.646-73	PEDRO ANTONIO MEDEIROS GUIMARAES	28/08/2023	49613	R$	1.062.050,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	26.763.188/0003-85	CONQUISTA AGROPECUARIA LTDA EPP	13/07/2023	335260	R$	1.061.771,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	18/05/2023	35887	R$	1.061.702,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	21/06/2023	48002	R$	1.058.867,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.801.562-34	ADRIANA DO CARMO	31/08/2023	330493	R$	1.058.595,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	10/08/2023	49063	R$	1.057.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48877	R$	1.057.342,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	01/08/2023	47662	R$	1.056.650,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	27/02/2023	46843	R$	1.056.247,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	19/05/2023	47303	R$	1.055.476,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	01/06/2023	322169	R$	1.054.954,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	09/08/2023	47130	R$	1.054.134,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	22/03/2023	46353	R$	1.053.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	13/07/2023	48528	R$	1.051.092,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	10/05/2022	44428	R$	1.049.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	12/08/2023	36515	R$	1.047.080,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	16/08/2023	47810	R$	1.044.242,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	28/02/2022	40800	R$	1.043.925,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	25/01/2023	45605	R$	1.040.776,80	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	03/06/2023	330675	R$	1.040.475,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49046	R$	1.040.219,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	07/09/2023	36648	R$	1.038.389,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	16/08/2023	53659	R$	1.036.609,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/08/2023	48250	R$	1.035.888,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	17/08/2023	49351	R$	1.035.877,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	14/04/2023	325771	R$	1.034.711,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/08/2023	47530	R$	1.034.491,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	16/02/2023	322698	R$	1.033.763,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/06/2023	48937	R$	1.033.198,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50165	R$	1.032.665,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/05/2023	45680	R$	1.032.034,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/02/2023	45956	R$	1.031.317,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	27/04/2023	49176	R$	1.031.025,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	369.379.178-30	GABRIEL MIGUEL GARCIA	04/08/2023	36466	R$	1.027.206,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	15/08/2023	328866	R$	1.024.997,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/03/2023	48965	R$	1.023.773,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	05/06/2023	322590	R$	1.023.480,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	27/07/2023	327030	R$	1.023.267,82	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	28/07/2023	35721	R$	1.022.844,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	29/06/2023	46495	R$	1.022.258,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50172	R$	1.021.634,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	17/02/2023	35277	R$	1.021.230,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	22/02/2023	322922	R$	1.019.911,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	19/05/2023	48760	R$	1.018.931,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	11/05/2023	35084	R$	1.017.588,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.746.298-98	JOAO JOSE DA SILVA NETO	01/05/2023	328300	R$	1.017.044,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	14/05/2023	328623	R$	1.015.198,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	09/08/2023	328251	R$	1.014.960,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	05/07/2023	47344	R$	1.013.151,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/07/2023	46662	R$	1.013.010,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.655.818-40	MARIA BEATRIZ MENDES PRADO BAPTISTA FAVARETTO E OUTRO	14/07/2023	49831	R$	1.011.370,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/07/2023	47540	R$	1.011.310,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	11/08/2023	36511	R$	1.011.090,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	23/08/2023	47422	R$	1.011.077,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	15/03/2023	46217	R$	1.010.419,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	08/09/2023	54087	R$	1.008.922,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	07/05/2022	300059	R$	1.007.736,18	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/02/2023	45491	R$ 1.006.740,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	15/06/2023	35383	R$ 1.002.964,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	48866	R$ 998.270,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	04/08/2023	35784	R$ 992.976,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/05/2023	35749	R$ 991.082,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	35229	R$ 988.994,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	09/03/2023	48865	R$ 987.873,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343605	R$ 987.530,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/09/2023	47789	R$ 983.425,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	20/08/2023	49441	R$ 983.194,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	02/06/2023	49463	R$ 982.041,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	23/05/2023	321359	R$ 981.033,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/06/2023	35322	R$ 980.648,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	14/07/2023	52810	R$ 979.976,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/07/2023	48205	R$ 977.385,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	806.475.531-04	MARCELIO DAS NEVES ALMEIDA	18/07/2023	47525	R$ 976.893,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	29/06/2023	35473	R$ 976.141,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	12/03/2023	323190	R$ 975.318,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49181	R$ 973.957,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	15/08/2023	53582	R$ 973.701,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	09/06/2023	48888	R$ 972.606,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	26/01/2023	45633	R$ 970.754,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	19/07/2023	46762	R$ 970.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	23/08/2023	49489	R$ 969.716,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	107.643.138-00	NILO FRANCO VILELA	08/04/2023	35717	R$ 968.236,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/05/2023	48781	R$ 966.907,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	14/07/2023	325876	R$ 964.872,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	30/08/2023	36603	R$ 964.139,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	18/05/2023	35136	R$ 963.154,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.884.321-53	JORGE ABDON MANZUR ISMAEL	26/04/2023	326718	R$ 961.899,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	066.701.768-21	CARLOS ALBERTO MOREIRA	12/08/2023	338538	R$ 960.009,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	12/06/2023	49333	R$ 959.876,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/07/2023	47590	R$ 959.760,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48306	R$ 958.207,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	26/04/2023	326726	R$ 957.408,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	14/06/2023	46231	R$ 956.604,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	17/06/2023	48163	R$ 956.557,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	16/05/2023	320994	R$ 955.209,31	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/08/2023	48223	R$ 955.188,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/06/2023	335103	R$ 954.553,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	13/05/2023	47170	R$ 954.316,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	31/05/2023	45991	R$ 951.461,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/06/2023	47097	R$ 947.670,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	03/07/2023	48346	R$ 947.479,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	10/04/2023	51970	R$ 946.417,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	09/06/2023	332641	R$ 945.734,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	26/07/2023	35702	R$ 945.344,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	09/06/2023	52008	R$ 942.134,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	14/08/2023	328780	R$ 941.873,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/07/2023	48709	R$ 941.056,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	30/06/2023	324774	R$ 940.004,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	18/08/2023	49134	R$ 939.516,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46014	R$ 938.797,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	24/05/2023	45863	R$ 938.041,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	06/09/2023	48042	R$ 937.640,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	12/05/2023	320587	R$ 937.253,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	31/08/2023	35967	R$ 936.403,89	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	046.636.518-79	JOSE FAVA NETO	16/05/2023	320716	R$ 935.861,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	01/06/2023	49448	R$ 935.672,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	31/05/2023	330231	R$ 935.162,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	48735	R$ 933.694,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	04/08/2023	327925	R$ 933.228,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/06/2023	332721	R$ 932.699,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	49074	R$ 931.345,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	20/07/2023	48711	R$ 931.079,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	12/05/2023	35092	R$ 930.554,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47631	R$ 930.376,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48934	R$ 929.693,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.788.308-15	VILMAR MENDES FERREIRA	07/02/2023	46919	R$ 928.561,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/07/2023	46796	R$ 928.518,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	898.603.302-04	BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	19/05/2023	47319	R$ 927.741,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	24/08/2023	47441	R$ 925.564,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	16/05/2023	320704	R$ 925.505,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36546	R$ 922.255,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	17/02/2023	322774	R$ 921.977,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	262.502.418-68	WILLIAM BRANCO PERES	01/03/2023	48810	R$ 920.169,14	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	15/08/2023	329160	R$ 918.130,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	19/01/2023	320872	R$ 916.433,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	18/07/2023	35625	R$ 915.349,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	18/08/2023	339674	R$ 914.283,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	05/09/2023	48028	R$ 914.161,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35690	R$ 912.416,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	572.202.711-15	LOURDES BATISTA DA SILVEIRA CONTIN	05/05/2023	46764	R$ 911.950,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	198.198.702-91	VALDEIR TEIXEIRA DA SILVA	30/06/2023	48246	R$ 908.541,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	14/07/2023	35610	R$ 906.379,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.785.602-15	JULIO HIDEMITSU YAMAGISHI	31/07/2023	46967	R$ 901.924,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52755	R$ 901.339,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	04/06/2023	36002	R$ 900.769,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/06/2023	46434	R$ 899.869,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36551	R$ 899.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	16/05/2023	46729	R$ 898.929,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	08/03/2023	322687	R$ 896.654,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48824	R$ 893.300,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46684	R$ 892.235,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	26/07/2023	46881	R$ 892.190,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	15/08/2023	47792	R$ 892.050,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	48768	R$ 890.735,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	13/09/2023	332078	R$ 889.950,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/07/2023	35622	R$ 888.253,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	28/07/2023	35718	R$ 887.506,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	14/05/2023	329517	R$ 886.985,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46697	R$ 886.226,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	03/02/2023	46898	R$ 884.788,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	11/05/2023	35811	R$ 882.889,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.791.817-83	EUDACK JOSE COLOMBI	22/05/2023	47338	R$ 882.824,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	28/08/2023	49595	R$ 882.707,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.035.866-04	JURACI FREIRE MARTINS	29/06/2023	52456	R$ 881.500,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	08/04/2023	35558	R$ 880.673,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.929.452-35	WASHINGTON BRASSAROTO SANDOS	24/08/2023	47459	R$ 880.147,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	26/08/2023	49555	R$ 879.207,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	35914	R$ 878.996,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	19/07/2023	335801	R$ 877.951,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	06/07/2023	325260	R$ 877.948,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	02/08/2023	327651	R$ 877.863,06	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	02/05/2023	46969	R$ 877.006,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	095.006.501-34	JOSE EDUARDO CASTROVIEJO VILELA	07/09/2023	331361	R$ 876.712,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	27/06/2023	52403	R$ 876.593,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	338788	R$ 875.174,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	17/05/2023	35122	R$ 872.160,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/05/2023	48817	R$ 871.506,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.345.188-47	JOSE AYRES DE CAMPOS	16/05/2023	48736	R$ 870.612,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	24/04/2023	47586	R$ 869.799,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	18/07/2023	325998	R$ 869.610,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2023	48756	R$ 868.918,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	327909	R$ 868.419,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	15/05/2023	35108	R$ 868.388,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	19/04/2023	327155	R$ 868.083,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/08/2023	49642	R$ 867.837,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	27/07/2023	336714	R$ 867.771,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/09/2023	36126	R$ 867.198,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	31/07/2023	35737	R$ 867.167,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	093.227.726-89	ENODES DE OLIVEIRA NETO	07/06/2023	47687	R$ 866.731,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	48779	R$ 866.692,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	05/07/2023	325069	R$ 866.559,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/09/2023	53872	R$ 866.124,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	508.759.301-15	CARLOS EDUARDO AMARAL JUNQUEIRA	19/07/2023	336113	R$ 865.295,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.287.148/0001-12	AGROPECUARIA PEREIRA E FURLAN LTDA	22/05/2023	48762	R$ 865.253,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	13/07/2023	36292	R$ 865.046,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.784.622-20	MARCELO PINHEIRO STENZEL	14/09/2023	47919	R$ 864.984,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	877.140.191-15	THIAGO DIAS VILAS BOAS	23/06/2023	324308	R$ 864.865,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	655.522.886-53	ANDRE LUIZ KAFURI DE TOLEDO	12/04/2023	325541	R$ 863.079,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/07/2023	48812	R$ 863.045,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	01/09/2023	36614	R$ 862.931,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	18/07/2023	326000	R$ 860.365,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320827	R$ 857.807,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	22/03/2023	324083	R$ 855.446,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/08/2023	35924	R$ 855.443,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/09/2023	49700	R$ 853.373,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	01/06/2023	330284	R$ 852.319,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	31/05/2023	49326	R$ 850.886,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/05/2023	48734	R$ 849.136,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35501	R$ 847.214,55	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	21/05/2023	47353	R$ 846.169,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/04/2023	46856	R$ 845.970,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	08/09/2023	47742	R$ 845.518,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	02/06/2023	330418	R$ 845.319,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	28/06/2023	333568	R$ 844.240,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	16/08/2023	328946	R$ 843.593,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	08/07/2023	48429	R$ 841.467,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	06/09/2023	54002	R$ 841.456,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53503	R$ 841.218,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/02/2023	47102	R$ 839.176,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	08/06/2023	331179	R$ 839.028,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/03/2023	323056	R$ 838.677,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	10/04/2023	46621	R$ 836.976,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.168.221-49	OZIRIS RIBEIRO SILVA	15/05/2023	328774	R$ 834.501,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	07/08/2023	55788	R$ 834.012,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	382.975.158-34	MARCIO ANTONIO RODRIGUES BRAGHETTO	19/06/2023	323991	R$ 833.300,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	31/08/2023	36610	R$ 832.687,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	20/06/2023	47120	R$ 832.224,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	17/09/2023	342119	R$ 831.928,99	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48746	R$ 831.591,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	29/06/2023	52458	R$ 830.477,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	13/09/2023	49348	R$ 830.063,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	30/05/2023	35237	R$ 828.414,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	21/04/2023	35642	R$ 825.992,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0003-15	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	28/03/2023	325586	R$ 824.986,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53504	R$ 824.180,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	29/03/2023	46450	R$ 823.999,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	04/05/2023	327620	R$ 822.627,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	26/06/2023	35446	R$ 821.280,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	166.609.278-91	JOSE DE MATTOS	01/03/2023	321989	R$ 821.205,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/03/2023	48889	R$ 821.024,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	26/06/2023	49424	R$ 820.956,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	13/09/2023	332089	R$ 820.656,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	16/08/2023	35886	R$ 819.878,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	06/09/2023	331169	R$ 819.669,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	935.787.926-91	ISRAEL SOUTO FERREIRA	29/03/2023	35550	R$ 816.752,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	23/03/2023	46367	R$ 816.529,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	15/06/2023	35384	R$ 815.651,10	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	01/06/2023	49336	R$ 813.581,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	20/07/2023	336455	R$ 813.334,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.201.166-49	GERALDO MAGELA DUPIN LEAO	20/07/2023	52972	R$ 813.153,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	03/02/2023	45514	R$ 812.928,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/02/2023	48873	R$ 810.625,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	12/03/2023	323163	R$ 809.495,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	838.555.648-68	DIVALDO ANTONIO TONELLI GUSSON E OUTROS	05/06/2023	49262	R$ 808.873,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	035.187.527-15	FERNANDO MOREIRA DA SILVA	06/09/2023	36026	R$ 808.737,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	08/05/2023	53366	R$ 808.390,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	11/08/2023	328436	R$ 808.123,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343545	R$ 808.109,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35952	R$ 807.767,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/05/2023	48814	R$ 807.594,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	03.589.286/0002-61	CHEVEL IMOBILIARIA LTDA EPP	06/09/2023	36639	R$ 806.388,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	48969	R$ 806.267,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	14/07/2023	36312	R$ 806.124,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/02/2023	45955	R$ 805.891,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	103.907.978-47	MIGUEL PAULO TANIELIAN ILLESCAS	01/08/2023	337941	R$ 804.147,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	18/02/2023	322492	R$ 801.166,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/04/2023	326890	R$ 800.441,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	17/04/2023	46733	R$ 799.982,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	01/06/2023	48830	R$ 799.697,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	30/08/2023	47547	R$ 798.848,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2023	48740	R$ 798.707,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	22/05/2023	48763	R$ 798.593,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	212.094.051-72	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	04/09/2023	330856	R$ 797.813,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	05/02/2023	320232	R$ 796.814,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/08/2023	35767	R$ 795.004,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/07/2023	35535	R$ 794.347,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	192.069.501-00	IRENE DUARTE MARTINS TAVARES	14/09/2023	332164	R$ 793.917,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	21/07/2023	336070	R$ 791.712,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	06/05/2023	320320	R$ 791.694,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	35137	R$ 789.889,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	29/08/2023	342659	R$ 789.879,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.475.611-34	MARCONI DE FARIA CASTRO	18/09/2023	332595	R$ 789.247,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	089.483.729-04	JURACI MARQUES	18/08/2023	49382	R$ 788.131,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52729	R$ 787.335,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	48764	R$ 784.166,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/06/2023	322773	R$ 781.973,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.058.431-09	ANTONIO MARCOS PEREIRA	05/06/2023	330930	R$ 779.862,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	04/08/2023	36465	R$ 779.170,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/08/2023	329789	R$ 779.007,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	49345	R$ 778.543,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	500.268.601-04	SANDRA VICENTE MACHADO	14/08/2023	47790	R$ 778.466,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52009	R$ 776.608,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	10/07/2023	325456	R$ 775.222,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	03/07/2023	324904	R$ 773.754,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	567.516.486-34	ADILSON GERALDO DE OLIVEIRA	07/06/2023	322786	R$ 773.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.358.271/0007-34	EQMG AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	16/09/2023	341986	R$ 772.282,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	14/08/2023	35869	R$ 771.963,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	28/06/2023	35469	R$ 771.330,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	931.293.786-34	ALVACI GERALDO DE FREITAS	28/04/2023	52758	R$ 771.291,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	03/06/2023	333266	R$ 771.238,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321537	R$ 771.147,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	14/08/2023	47203	R$ 771.112,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/07/2023	48461	R$ 770.744,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35581	R$ 770.638,11	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/05/2023	322053	R$ 770.243,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	05/05/2023	35778	R$ 769.949,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.919.681-19	GERSON FERREIRA NETO	22/08/2023	329483	R$ 769.798,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	27/04/2023	329485	R$ 769.627,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/05/2023	35096	R$ 769.101,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.918.441-00	MARCOS ANTONIO MARTINS NETTO	31/05/2023	322113	R$ 768.103,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338065	R$ 768.041,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	03/07/2023	52495	R$ 766.493,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.844.968-04	SONIA MARIA RODRIGUES CASELLI	24/08/2023	329791	R$ 765.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	167.552.781-49	VANDERVAL DE ARAUJO	24/08/2023	47908	R$ 765.241,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	06/05/2023	320175	R$ 763.664,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	23/06/2023	333032	R$ 762.828,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/03/2023	48921	R$ 761.268,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	22/08/2023	340558	R$ 761.209,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	24/08/2023	49519	R$ 760.826,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	04/08/2023	327924	R$ 760.349,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	27/05/2023	329927	R$ 759.735,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	24/05/2023	35180	R$ 756.699,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	01/09/2023	36615	R$ 756.681,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	040.445.316-33	ROGERIO ALVARENGA ALMEIDA	18/08/2023	53741	R$ 756.094,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	28/07/2023	336855	R$ 755.877,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.744.886-28	JOSE SETEMBRINO LOPES FILHO	06/06/2023	51925	R$ 755.618,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/05/2023	47767	R$ 754.544,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/03/2023	48907	R$ 754.325,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	19/05/2023	35899	R$ 754.099,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	07/07/2023	325368	R$ 752.949,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	23/02/2023	45997	R$ 752.437,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	30/06/2023	324772	R$ 750.733,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	05/07/2023	325122	R$ 750.642,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	17/05/2023	47853	R$ 750.510,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	05/06/2023	48846	R$ 750.305,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/02/2023	48739	R$ 749.290,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/05/2023	329317	R$ 748.710,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	23/08/2023	35931	R$ 747.598,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	09/08/2023	49056	R$ 747.432,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/07/2023	339691	R$ 747.256,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/08/2023	35947	R$ 746.309,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339696	R$ 745.154,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/05/2023	48788	R$ 744.880,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	31/03/2023	47242	R$ 744.089,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.400.012-91	JUAN ALEX TESTONI	02/06/2023	46027	R$ 743.424,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	04/09/2023	48025	R$ 743.176,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.617.606-67	EDILSON TEIXEIRA MAIRINQUE	12/09/2023	47844	R$ 742.350,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	300.584.576-15	JOSE MARCELINO DE ARAUJO	03/08/2023	55723	R$ 741.191,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	35113	R$ 740.747,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/05/2023	321477	R$ 739.124,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	25/07/2023	326725	R$ 738.944,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327192	R$ 738.905,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	912.272.161-49	MARCELO JOSE DE SOUSA	23/06/2023	324307	R$ 738.743,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	772.435.361-15	CLAUDINEY LUIZ RIBEIRO E OUTRO	12/03/2023	323745	R$ 737.880,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	17/07/2023	48670	R$ 737.424,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330069	R$ 737.376,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	467.085.708-82	ORIVALDO BATISTELA	03/08/2023	327671	R$ 736.792,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	121.676.538-32	JAIME CASTILHO JUNIOR	18/02/2023	35146	R$ 735.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	06/06/2023	35297	R$ 734.272,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	16/03/2023	323563	R$ 733.936,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	05/09/2023	48416	R$ 733.894,80	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/03/2023	47230	R$ 733.750,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.740.401-78	OILON JORGE DA COSTA	04/09/2023	48006	R$ 731.860,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2023	48815	R$ 731.557,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	19/08/2023	36548	R$ 731.316,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	03/05/2023	49006	R$ 729.754,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	20/03/2023	323988	R$ 729.302,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	245.471.258-05	ARIANE CINTRA LEMOS DE MORAES E OUTROS	05/03/2023	35284	R$ 729.262,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	951.156.921-04	MARCOS ALBERTO BERNARDO DE CAMPOS	21/05/2023	329341	R$ 728.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	339394	R$ 727.627,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	29/05/2023	333148	R$ 727.172,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	07/07/2023	48419	R$ 726.983,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	31/05/2023	54627	R$ 726.623,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	05/08/2023	48641	R$ 726.149,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	31/08/2023	56620	R$ 725.294,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	21/07/2023	326481	R$ 725.217,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327368	R$ 725.212,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	15/08/2023	328829	R$ 724.645,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	06/07/2023	35540	R$ 724.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/02/2023	48961	R$ 724.321,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	15/03/2023	46216	R$ 723.185,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.969.526-68	ZILDA MENDES DE SOUZA PEREIRA	09/06/2023	52012	R$ 722.904,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320661	R$ 722.470,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	04/08/2023	35786	R$ 721.849,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	25/05/2023	46828	R$ 721.667,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	02/06/2023	48832	R$ 720.568,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/05/2023	49070	R$ 719.871,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	04/08/2023	327918	R$ 719.361,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	22/02/2023	46792	R$ 719.308,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	29/05/2023	47535	R$ 718.708,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	13/04/2023	325613	R$ 717.862,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	083.166.286-78	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE QUEIROZ	23/06/2023	36160	R$ 717.565,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	31/05/2023	330262	R$ 716.119,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/05/2023	47737	R$ 716.049,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	30/06/2023	49693	R$ 715.953,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	17/03/2023	323608	R$ 715.890,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	08/09/2023	49320	R$ 715.403,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	01/08/2023	327436	R$ 714.903,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323201	R$ 714.749,64	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	28/06/2023	324567	R$ 714.328,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	06/07/2023	36263	R$ 713.523,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	17/07/2023	49609	R$ 713.500,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	04/03/2023	46976	R$ 713.445,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330152	R$ 713.023,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	26/05/2023	48790	R$ 712.022,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	08/08/2023	328133	R$ 711.758,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	18/08/2023	339367	R$ 711.291,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	28/05/2023	47498	R$ 710.404,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/05/2023	327438	R$ 710.099,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	30/06/2023	36202	R$ 709.371,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.837.901-34	GENESIO ROSA DE CASTRO	07/03/2023	323507	R$ 708.844,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/04/2023	47470	R$ 708.711,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	16/02/2023	35263	R$ 708.345,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320852	R$ 707.998,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	21/07/2023	326411	R$ 707.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	21/05/2023	329324	R$ 707.529,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	24/08/2023	48266	R$ 706.419,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.034.022-68	OTINIEL MIRANDA DA ROCHA	07/09/2023	49821	R$ 705.486,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/02/2023	48749	R$ 705.174,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	13/07/2023	47464	R$ 705.162,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	05/09/2023	331035	R$ 704.211,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/03/2023	48950	R$ 704.158,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/07/2023	325801	R$ 704.011,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	21/04/2023	327365	R$ 702.777,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	140.507.491-49	JAIR ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47101	R$ 702.485,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.240.956-78	JOAO FABIO DIAS	09/06/2023	52043	R$ 702.445,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	28/08/2023	49217	R$ 702.287,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/06/2023	35341	R$ 702.241,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	22/06/2023	48222	R$ 702.150,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	26/03/2023	35447	R$ 701.913,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	04/06/2023	331968	R$ 701.826,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.122.858-72	NIVALDO EVARISTO DAVOGLIO E OUTROS	04/09/2023	49284	R$ 701.118,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/02/2023	48754	R$ 701.113,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/09/2023	330964	R$ 700.517,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/03/2023	35442	R$ 699.633,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	21/08/2023	49459	R$ 699.502,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	13/05/2023	35830	R$ 698.471,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	13/09/2023	332090	R$ 698.234,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.553.711-68	GODOFREDO CARVALHO DE CASTRO	15/05/2023	320668	R$ 697.677,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/05/2023	48792	R$ 697.625,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	22/05/2023	48780	R$ 697.175,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.926.701-82	SIGMAR LUIZ VINHAL	27/06/2023	47206	R$ 696.958,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	11/05/2023	35809	R$ 696.727,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/05/2023	49024	R$ 696.587,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	17/07/2023	47499	R$ 696.369,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	20/05/2023	329224	R$ 696.145,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	03/08/2023	49023	R$ 695.249,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	19/05/2023	329053	R$ 695.099,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	065.345.688-37	MARCELO DE CARVALHO DIAS	20/04/2023	327751	R$ 695.085,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	355.332.851-72	GLADSON LUIZ DE CASTRO	19/06/2023	323957	R$ 695.064,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	16/03/2023	323511	R$ 694.141,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	10/07/2023	47401	R$ 693.487,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	550.234.608-00	WALTER DOS REIS PALMA	10/03/2023	35318	R$ 693.427,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	01/09/2023	35980	R$ 693.259,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	08/09/2023	48090	R$ 693.174,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	17/06/2023	48162	R$ 693.172,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	23/01/2023	321036	R$ 692.877,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/08/2023	48297	R$ 692.507,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	18/06/2023	333488	R$ 692.197,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	26/04/2023	35691	R$ 691.121,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	18/03/2023	35387	R$ 689.909,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	079.073.031-68	VALDOMIRO MARTINEZ SANCHES	02/03/2023	35241	R$ 689.650,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	29/08/2023	330175	R$ 689.639,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	31/07/2023	327313	R$ 688.941,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	09/06/2023	322998	R$ 688.623,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	02/06/2023	333775	R$ 688.501,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.348.641-20	JOAO ALVES DE MACEDO NETO	01/03/2023	323091	R$ 688.466,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/06/2023	35366	R$ 688.017,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	412.545.201-63	JOAQUIM MENDONÇA CHAVES	06/04/2023	325073	R$ 687.335,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	22/02/2023	47092	R$ 686.270,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/03/2023	48939	R$ 686.054,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47799	R$ 685.795,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	23/08/2023	329705	R$ 685.529,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	04/08/2023	337863	R$ 685.143,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.035.187-46	DANIEL DE OLIVEIRA BREDA	05/03/2023	46042	R$ 684.673,74	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	28/07/2023	47619	R$ 684.647,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	01/06/2023	47569	R$ 683.903,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46172	R$ 683.537,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	23/05/2023	321321	R$ 683.191,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	28/04/2023	46911	R$ 682.224,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	18/09/2023	332522	R$ 682.037,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	18/09/2023	50167	R$ 681.801,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/05/2023	45552	R$ 680.774,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	06/05/2023	47063	R$ 679.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	36069	R$ 679.129,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	49052	R$ 678.600,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	19/05/2023	47897	R$ 678.259,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.451.836-58	VITORIA TEIXEIRA BARBOSA	14/09/2023	48150	R$ 677.555,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	28/05/2023	330064	R$ 677.460,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	28.311.810/0001-88	JJ CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA	19/04/2023	35879	R$ 676.719,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	08/07/2023	48445	R$ 676.357,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	30/05/2023	48807	R$ 676.354,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	15/02/2023	35114	R$ 675.337,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/02/2023	48738	R$ 675.133,82	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	07/09/2023	49182	R$ 674.755,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	05/07/2023	36270	R$ 674.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	20/05/2023	47333	R$ 674.691,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	25/06/2023	48190	R$ 674.637,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	04/08/2023	35787	R$ 674.408,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/06/2023	48831	R$ 674.177,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	09/09/2023	36574	R$ 674.135,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.130.841-04	LANA PATRICIA DA SILVA CORREA	23/05/2023	332598	R$ 673.087,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46276	R$ 671.545,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/08/2023	48832	R$ 671.385,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	706.441.448-15	CELSO OTACILIO SAMPAIO	09/06/2023	48874	R$ 670.833,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/05/2023	49031	R$ 670.383,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49232	R$ 670.129,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	14/08/2023	49290	R$ 669.635,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	28/08/2023	330164	R$ 669.565,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.434.862-91	SONIA MARIA DA LAMARTA GIBOTTI	13/07/2023	48551	R$ 669.342,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/02/2023	35199	R$ 668.813,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48307	R$ 667.093,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/07/2023	334281	R$ 667.068,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	48895	R$ 667.021,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.159.951-04	PAULO AFONSO FERREIRA	13/04/2023	325698	R$ 666.300,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35710	R$ 666.165,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	02/08/2023	47016	R$ 665.742,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2023	46031	R$ 665.481,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	13/05/2023	35829	R$ 665.350,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	02/08/2023	327582	R$ 664.891,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	101.526.256-23	THIAGA RODRIGUES PESSOA	30/06/2023	52488	R$ 664.832,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	28/08/2023	330045	R$ 664.631,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.261.071-01	ANSELMO DE PAULA ORLANDO	24/08/2023	329787	R$ 663.537,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	14/05/2023	47187	R$ 663.300,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	17/08/2023	329133	R$ 662.913,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46277	R$ 662.023,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	19/04/2023	328853	R$ 661.227,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	03/08/2023	35770	R$ 661.202,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	13/06/2023	323353	R$ 660.552,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	09/05/2023	45585	R$ 660.391,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/03/2023	35628	R$ 660.313,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	14/07/2023	48573	R$ 659.636,70	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	10/02/2023	320496	R$ 659.625,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35697	R$ 659.410,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	25/06/2023	333290	R$ 658.726,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.836.301-91	JAIRO BENEDITO PERILLO	18/06/2023	332525	R$ 658.486,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	35739	R$ 658.221,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/05/2023	45662	R$ 658.065,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	19/06/2023	49376	R$ 657.523,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	05/07/2023	49752	R$ 657.218,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49223	R$ 656.366,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	31/07/2023	47642	R$ 655.422,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	31/08/2023	330444	R$ 655.111,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	14/07/2023	325919	R$ 654.800,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	265.106.771-72	PAULO ROBERTO DA SILVA AGUIAR	11/09/2023	331785	R$ 654.042,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	23/03/2023	47136	R$ 653.880,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	10/05/2023	320424	R$ 653.876,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	17/05/2023	36065	R$ 653.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	01/07/2023	334143	R$ 653.058,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/08/2023	47925	R$ 652.956,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	31/08/2023	47985	R$ 652.367,10	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	04/09/2023	48004	R$ 652.001,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	11/08/2023	47165	R$ 651.831,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	10/05/2023	320471	R$ 650.937,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	26/05/2023	48793	R$ 650.794,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	26/07/2023	326831	R$ 650.793,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/03/2023	48925	R$ 650.174,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46300	R$ 649.557,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	24/06/2023	47189	R$ 649.044,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/07/2023	48881	R$ 648.987,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/05/2023	321173	R$ 648.811,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.221.658-13	DANILO JOSÉ CARDOSO	15/03/2023	47419	R$ 647.918,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	27/04/2023	46898	R$ 647.720,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.737.748-20	CARLOS AUGUSTO FALCO	23/07/2023	337431	R$ 647.458,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325502	R$ 647.400,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	15/07/2023	48599	R$ 647.365,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	22/02/2023	321295	R$ 647.347,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	10/08/2023	328404	R$ 646.729,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	08/09/2023	331525	R$ 646.505,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	315.413.132-91	ETEVALDO TOZETTI BRAGA	19/08/2023	49401	R$ 646.492,77	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	23/05/2023	49379	R$ 646.458,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	30/05/2023	321969	R$ 646.439,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	17/03/2023	47061	R$ 646.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/06/2023	48326	R$ 645.680,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.059.126-87	RICARDO PEDRARIO DE AZEVEDO	19/05/2023	45782	R$ 644.376,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	22/05/2023	321146	R$ 644.249,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	15/09/2023	332430	R$ 643.546,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	27/06/2023	336440	R$ 643.085,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/03/2023	48910	R$ 642.466,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.893.731-34	FRANCISCO JOSE DE SOUZA SOBRINHO	01/09/2023	330671	R$ 642.427,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	078.302.526-29	DIEGO BORBOREMA BICALHO CRUZ E OUTROS	03/07/2023	52623	R$ 640.671,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/06/2023	48922	R$ 640.285,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	28/07/2023	327070	R$ 639.942,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/07/2023	48463	R$ 639.808,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/05/2023	45897	R$ 639.647,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	05/05/2023	327678	R$ 639.619,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52756	R$ 639.028,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	28/07/2023	327071	R$ 638.908,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	05/06/2023	330918	R$ 638.288,78	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/05/2023	327899	R$ 638.187,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/07/2023	48473	R$ 638.002,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	15/05/2023	49080	R$ 637.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	25/08/2023	47480	R$ 637.272,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	19/07/2023	48690	R$ 636.717,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	15/04/2023	46691	R$ 636.411,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/08/2023	35808	R$ 636.228,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	18/07/2023	49847	R$ 635.586,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46303	R$ 634.880,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	591.682.426-20	IRON GOMIDE DA COSTA JUNIOR	15/05/2023	320665	R$ 634.699,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	29/04/2023	327082	R$ 634.489,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/07/2023	334555	R$ 634.445,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	30/04/2023	327246	R$ 633.564,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	19/01/2023	35123	R$ 632.669,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	06/05/2023	320174	R$ 632.303,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46008	R$ 631.843,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.510.398-20	MARIA ELISA BORGES SANTOS ALCANTARA CASTILHO	08/08/2023	328128	R$ 631.240,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	27/07/2023	326934	R$ 630.846,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	26/06/2023	336251	R$ 630.307,61	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	11/09/2023	331871	R$ 629.383,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	06/05/2023	47061	R$ 629.003,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	29/06/2023	48328	R$ 628.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	05/06/2023	322564	R$ 628.516,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.216.432-91	VALTER MATHEUS DA SILVA	11/09/2023	47809	R$ 627.777,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	20/07/2023	336022	R$ 627.648,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2023	322002	R$ 626.460,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	13/05/2023	35097	R$ 626.303,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	10/05/2023	320423	R$ 625.150,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	25.126.624/0001-80	AGRO PECUARIA E FLORESTAL NOVA ERA LTDA	02/03/2023	52431	R$ 624.555,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	14/05/2023	47183	R$ 624.063,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	16/08/2023	328948	R$ 623.917,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	11/08/2023	47179	R$ 623.749,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	08/08/2023	35806	R$ 623.722,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	30/05/2023	46863	R$ 623.603,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	27/07/2023	326932	R$ 623.335,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	13/03/2023	46188	R$ 623.294,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	08/07/2023	48438	R$ 623.253,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	01/08/2023	35759	R$ 623.090,13	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48745	R$ 622.902,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	08/09/2023	36040	R$ 622.847,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	15/05/2023	328742	R$ 621.412,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	608.736.046-87	MIGUEL DE CARVALHO MUNIZ	20/02/2023	323364	R$ 621.406,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	19/05/2023	36087	R$ 621.173,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/08/2023	328438	R$ 621.094,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.873.886-68	ALCIDES BASILIO DE OLIVEIRA	16/06/2023	333995	R$ 620.056,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	12/05/2023	49064	R$ 619.601,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	459.572.586-87	LUIS EDUARDO FLORES DE MELO	05/05/2023	49092	R$ 619.507,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	08/08/2023	328167	R$ 619.285,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	24/03/2023	324246	R$ 619.071,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	19/05/2023	47832	R$ 618.699,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	01.419.866/0002-85	ARO AGROPECUARIA LTDA	08/09/2023	48076	R$ 618.593,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	19/05/2023	46775	R$ 618.541,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48945	R$ 616.820,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.563.571-04	MARIA APARECIDA TOSTA PASCOA	15/05/2023	35100	R$ 616.715,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.575.336-91	ODILIO DE JESUS LOPES	13/06/2023	52068	R$ 616.700,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	49225	R$ 616.630,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	26/05/2023	321839	R$ 616.607,68	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/06/2023	336019	R$ 616.450,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	14/08/2023	328738	R$ 616.219,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	05/09/2023	331034	R$ 615.500,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327074	R$ 614.165,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/06/2023	324197	R$ 613.800,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.007.428-01	JOSE FRANCOLINO GALVAO	04/04/2023	325423	R$ 613.169,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/02/2023	48774	R$ 612.854,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/04/2023	47480	R$ 612.040,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	10/03/2023	35316	R$ 612.022,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	20/06/2023	35401	R$ 611.847,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	26/07/2023	326863	R$ 611.681,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.016.151-91	MARIETE CASSIANO BELO	12/08/2023	338539	R$ 611.094,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52803	R$ 611.022,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.552.121-20	ORLANDO VICENTE DE PAULA NETO	24/07/2023	326551	R$ 610.385,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	18/08/2023	47849	R$ 610.166,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	09/02/2023	320472	R$ 609.165,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	11/08/2023	49204	R$ 608.725,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.919.279-53	GUSTAVO CARVALHO	06/07/2023	46585	R$ 608.460,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/09/2023	49249	R$ 608.166,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	15/03/2023	324554	R$ 607.866,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	15/04/2023	325895	R$ 606.546,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.244.936-15	EVANDRO PEIXOTO SENA	17/07/2023	52881	R$ 606.461,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	06/07/2023	325261	R$ 606.299,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	18/09/2023	332510	R$ 606.165,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48845	R$ 605.867,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	10/08/2023	328342	R$ 605.120,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	35922	R$ 604.798,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	06/08/2023	49125	R$ 604.350,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.556.726-34	UMBERTO LUIZ DA COSTA	04/09/2023	53917	R$ 604.318,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	13/09/2023	49350	R$ 604.040,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	29/06/2023	52463	R$ 603.757,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48841	R$ 603.504,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	17/07/2023	48667	R$ 602.244,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	16/08/2023	47292	R$ 601.845,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	26/04/2023	326721	R$ 601.685,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/08/2023	49182	R$ 601.612,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	06/04/2023	46576	R$ 600.871,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	10/07/2023	325422	R$ 600.624,58	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	259.944.841-72	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	06/07/2023	334612	R$ 600.624,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	23/06/2023	35441	R$ 600.616,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.801.669-87	ENALDO ARAUJO	18/09/2023	47966	R$ 600.252,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/08/2023	49055	R$ 600.135,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	48908	R$ 598.788,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	20/07/2023	48538	R$ 598.464,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	19/04/2023	35621	R$ 598.414,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	21/08/2023	329377	R$ 598.318,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/04/2023	329630	R$ 597.291,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	20/01/2023	320951	R$ 597.256,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.224.152-53	NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA	09/06/2023	46148	R$ 597.194,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	23/04/2023	46823	R$ 597.105,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	29/05/2023	321800	R$ 597.072,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	07/09/2023	331261	R$ 597.022,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	227.814.041-87	MANOEL ANTONIO TELES	27/06/2023	324473	R$ 596.850,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	19/02/2023	45785	R$ 596.148,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	01/09/2023	49691	R$ 595.846,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	07/09/2023	36640	R$ 595.315,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	28/07/2023	336918	R$ 595.288,94	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	27/04/2023	327732	R$ 595.145,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	01/06/2023	322200	R$ 595.063,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.752.771-68	VILMAR ALBERTO DE MORAIS	29/05/2023	330153	R$ 593.855,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	01/06/2023	51844	R$ 593.774,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/07/2023	47285	R$ 593.554,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	361.184.356-34	JOAO HERCULES JUNIOR	25/08/2023	47913	R$ 593.386,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	18/08/2023	329223	R$ 593.385,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/09/2023	332768	R$ 593.317,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/07/2023	36474	R$ 592.612,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	14/08/2023	328621	R$ 592.149,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	27/08/2023	36600	R$ 590.919,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	04/09/2023	330963	R$ 590.896,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	063.273.518-08	REGINA CELIA ALVES MOURA E OUTROS	18/09/2023	36110	R$ 590.493,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	806.792.002-82	AURELIANO BATISTA VALENTE NETO	03/07/2023	35513	R$ 590.463,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	05/06/2023	48843	R$ 590.456,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	09/08/2023	328252	R$ 590.352,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	49235	R$ 590.205,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	12/06/2023	52051	R$ 590.102,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.547.812-87	JOAO RODRIGUES	14/09/2023	47895	R$ 590.042,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	252.884.218-03	MARCELO ANTONIO MENEGUETI E OUTROS	26/04/2023	53414	R$ 590.031,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	06/08/2023	48041	R$ 589.939,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	28/06/2023	47219	R$ 589.856,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	468.477.746-49	JOAO PATRUS DE SOUZA FILHO	12/07/2023	334995	R$ 589.743,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	17/03/2023	52798	R$ 589.500,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	35190	R$ 589.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/08/2023	328672	R$ 589.321,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	21/08/2023	329426	R$ 588.952,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	24/07/2023	326642	R$ 588.070,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/07/2023	52548	R$ 587.663,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	12/02/2023	320635	R$ 587.585,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	20/07/2023	326312	R$ 587.379,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	022.090.422-75	LUCAS CAMPOS NEVES	23/08/2023	47421	R$ 586.940,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/07/2023	327193	R$ 586.753,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	21/06/2023	324136	R$ 586.614,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	17/08/2023	329046	R$ 586.226,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321203	R$ 586.195,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.414.481-72	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	20/07/2023	326327	R$ 586.143,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	31/08/2023	330437	R$ 585.367,02	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	02/06/2023	46901	R$ 585.326,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323302	R$ 585.202,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.741.898-81	DANILO FERREIRA MARTINS	08/05/2023	49120	R$ 585.197,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	10/08/2023	328378	R$ 584.353,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	22/05/2023	46790	R$ 584.249,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	29/05/2023	35228	R$ 584.129,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	15/08/2023	328862	R$ 584.032,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49045	R$ 583.975,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	330.081.919-91	ITAIR RODRIGUES	18/05/2023	47281	R$ 583.939,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	27/08/2023	56518	R$ 583.655,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	04/05/2023	320103	R$ 583.382,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	20/06/2023	35404	R$ 583.231,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	08/03/2023	46063	R$ 582.894,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	05/09/2023	49302	R$ 582.873,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/09/2023	47953	R$ 582.850,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	48789	R$ 582.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35826	R$ 582.205,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	15/09/2023	50261	R$ 582.194,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338033	R$ 581.931,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	136.648.322-72	GIVALDO DE MEDEIROS	07/06/2023	46103	R$ 581.840,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	934.820.511-00	UMBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR	25/08/2023	329937	R$ 581.829,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	08/09/2023	49327	R$ 581.695,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.245.561-91	ANTONIO LOUZADA DE ALMEIDA	11/06/2023	47815	R$ 581.436,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	04/07/2023	46557	R$ 581.360,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/05/2023	47965	R$ 580.931,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	31/07/2023	327367	R$ 579.998,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	09/02/2023	35160	R$ 579.501,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	18/05/2023	46755	R$ 578.488,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/09/2023	49262	R$ 578.054,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	14/06/2023	47060	R$ 577.372,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	01/06/2023	49334	R$ 577.195,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52790	R$ 576.961,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.639.051-68	WALDELINO CORREA DO PRADO	22/08/2023	340165	R$ 576.946,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	30/06/2023	324743	R$ 576.524,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	29/06/2023	48232	R$ 576.505,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/01/2023	45603	R$ 576.266,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	09/08/2023	339395	R$ 576.068,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/08/2023	49102	R$ 575.625,62	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	10/05/2023	47294	R$ 575.480,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	06/06/2023	35299	R$ 575.134,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	03/07/2023	324886	R$ 574.934,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	14/06/2023	47046	R$ 574.686,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	15/05/2023	35861	R$ 574.282,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	06/05/2023	327920	R$ 574.248,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	07/09/2023	331339	R$ 573.792,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/08/2023	342213	R$ 573.160,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0006-10	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50012	R$ 572.542,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	16/08/2023	340610	R$ 572.502,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	08/06/2023	322918	R$ 572.427,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	17/06/2023	47103	R$ 572.118,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	28/04/2023	46857	R$ 572.073,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/08/2023	35940	R$ 571.892,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	14/08/2023	35865	R$ 570.576,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0006-07	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	01/06/2023	51846	R$ 570.548,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.287.531-72	HILARINO FRANCO DE OLIVEIRA	28/06/2023	48200	R$ 570.015,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.589.741-72	MARCIO SILVEIRA GUIMARAES	20/06/2023	324087	R$ 569.957,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	204.655.308-00	FRANCISCO VIUDES GARCIA	30/06/2023	35500	R$ 569.503,23	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	29/08/2023	330241	R$ 568.618,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	570.001.742-34	MARISTELA DE MELO MAZZUTTI	24/08/2023	49517	R$ 567.196,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	763.570.581-49	FLAVIO SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA	09/08/2023	328290	R$ 566.969,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	14/03/2023	325511	R$ 566.832,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	35416	R$ 566.423,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	31/07/2023	327255	R$ 566.395,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	05/04/2023	325025	R$ 566.058,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	22/05/2023	45815	R$ 566.057,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	01/05/2023	327360	R$ 565.709,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.940.632-04	IVONE MENGATTI RODRIGUES	18/05/2023	47276	R$ 565.539,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	25/04/2023	47834	R$ 565.215,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	08/05/2023	328014	R$ 565.172,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0039-06	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341257	R$ 564.969,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	15/07/2023	48617	R$ 564.609,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	18/09/2023	48190	R$ 564.584,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.933.289-85	JEMERSON JOSE DA COSTA	15/06/2023	47888	R$ 564.530,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	23/01/2023	321012	R$ 564.487,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	27/04/2023	326894	R$ 564.386,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46757	R$ 564.190,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	23/06/2023	324312	R$ 563.885,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	13/06/2023	52073	R$ 563.656,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.295.368-80	ELIANE MACEDO DE MENDONCA	01/06/2023	49337	R$ 563.023,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	04/09/2023	330845	R$ 562.638,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/09/2023	331171	R$ 561.916,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320493	R$ 561.831,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	10/06/2023	331512	R$ 561.699,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	709.078.601-33	EDGAR LUIZ DE FREITAS NETO	08/05/2023	320308	R$ 561.644,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	22/08/2023	47855	R$ 561.352,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	046.613.452-58	DOUGLAS BODO DEL ARCO	12/06/2023	46182	R$ 561.164,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	872.090.391-04	SIRLENE FATIMA DO COUTO LOPES	27/03/2023	324902	R$ 561.066,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.015.152-00	EMERSON JOSE CARRETA	17/05/2023	45750	R$ 561.006,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/05/2023	49101	R$ 560.918,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	14/09/2023	36705	R$ 560.340,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	24/07/2023	326539	R$ 560.288,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	23/06/2023	48198	R$ 560.166,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.044.696-68	GERALDO DONIZETTE DE ARAUJO	12/06/2023	323176	R$ 559.987,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/04/2023	47587	R$ 559.947,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	20/07/2023	52959	R$ 559.808,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/09/2023	343043	R$ 559.361,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	143.606.406-68	JULIO CESAR RODRIGUES MILAGRES	25/06/2023	54839	R$ 559.165,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	583.550.308-34	RICARDO JOSE PEREIRA	14/09/2023	36086	R$ 558.999,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	793.114.581-04	CARLOS LEANDRO PALMEIRA CAMPAROTTO	04/08/2023	327916	R$ 558.982,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	30/07/2023	48904	R$ 558.922,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/09/2023	36030	R$ 558.851,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/02/2023	35089	R$ 558.428,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	084.124.486-34	VALDETE FURTADO DE MENDONCA	02/03/2023	35240	R$ 558.290,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321148	R$ 558.252,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	11/02/2023	320598	R$ 557.999,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	275.632.861-87	LEONEL CARNEIRO RINCON	16/06/2023	323746	R$ 557.637,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46685	R$ 557.474,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	30/05/2023	322007	R$ 557.280,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	28/06/2023	48199	R$ 557.185,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	04/08/2023	47707	R$ 556.675,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.184.701-06	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	08/09/2023	48085	R$ 556.519,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	05/07/2023	52596	R$ 556.323,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	02/06/2023	49460	R$ 555.392,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	13/04/2023	46818	R$ 555.387,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	021.361.471-53	CLEIDER DE VASCONCELOS	31/03/2023	324654	R$ 554.766,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/02/2023	321166	R$ 554.137,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	29/04/2023	327169	R$ 554.054,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	22/05/2023	321207	R$ 553.766,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	22/03/2023	48960	R$ 553.424,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	20/02/2023	48757	R$ 552.279,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	26.928.651/0001-30	TJG AGROPECUARIA LTDA	30/07/2023	36433	R$ 552.155,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	07/06/2023	35311	R$ 551.539,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24/08/2023	36559	R$ 551.092,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	10/08/2023	328377	R$ 550.714,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	622.983.642-49	PATRICIA REGINA VOIGT	10/05/2023	47337	R$ 550.334,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	01/08/2023	47650	R$ 550.317,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	485.967.282-87	MARCELO AUGUSTO BARRETO	18/04/2023	46909	R$ 549.953,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2023	48851	R$ 549.641,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48823	R$ 549.387,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	11/05/2023	47747	R$ 549.122,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	35302	R$ 549.016,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	49160	R$ 548.602,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	49138	R$ 548.269,10	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	12/04/2023	46634	R$ 547.822,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	02/07/2023	334146	R$ 547.705,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48816	R$ 547.590,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/08/2023	35837	R$ 547.358,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.978.586-68	EVANDRO BONFIM DE OLIVEIRA	13/09/2023	54260	R$ 546.600,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	18/09/2023	47952	R$ 546.397,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.820.626-68	SILVIO MOREIRA MARQUES	23/04/2023	327441	R$ 546.194,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	29/03/2023	324464	R$ 545.716,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35815	R$ 545.697,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.162.401-04	PEDRO BENTO PEREIRA	24/06/2023	47190	R$ 545.674,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	30/08/2023	49236	R$ 545.625,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.333.411-04	ADAILZA FERNANDES PINHEIRO	30/03/2023	46991	R$ 545.557,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/02/2023	46779	R$ 545.219,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49205	R$ 545.033,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	20/05/2023	329325	R$ 544.883,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/07/2023	35629	R$ 544.821,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	05/06/2023	51889	R$ 544.330,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.137.781-49	GERALDO JURANDYR FERREIRA	09/07/2023	335961	R$ 544.074,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	848.934.786-72	DORLY MARIA RANIEIRO DE FREITAS	30/06/2023	49462	R$ 543.996,14	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	25/07/2023	46874	R$ 543.812,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	29/06/2023	47245	R$ 543.104,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	26/06/2023	324386	R$ 542.978,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	11/07/2023	325597	R$ 542.248,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	598.582.301-68	FERNANDO LEMOS GUIMARAES	31/07/2023	327243	R$ 542.107,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	05/06/2023	322487	R$ 541.847,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50091	R$ 541.785,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	08/05/2023	320290	R$ 541.448,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	26/02/2023	321812	R$ 541.087,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	01/05/2023	327364	R$ 540.805,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	30/06/2023	47249	R$ 540.695,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	746.274.906-82	ANA LUCIA FIGUEIREDO DE SOUZA NOGUEIRA	29/06/2023	54679	R$ 540.656,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	09/02/2023	35080	R$ 540.653,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	07/07/2023	49739	R$ 540.315,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/08/2023	49096	R$ 539.879,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	17/02/2023	48750	R$ 539.696,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	30/04/2023	46956	R$ 539.323,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	16/08/2023	35884	R$ 539.320,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	25/08/2023	36572	R$ 538.891,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	31/08/2023	341885	R$ 538.348,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0022-68	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341585	R$ 538.150,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	22/05/2023	329364	R$ 537.358,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	35357	R$ 537.111,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	03/03/2023	46010	R$ 536.756,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	327310	R$ 536.603,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	11/08/2023	328522	R$ 535.774,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	29/05/2023	321910	R$ 535.498,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	21/06/2023	324193	R$ 535.390,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	16/03/2023	323508	R$ 534.603,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	332725	R$ 534.390,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/08/2023	328017	R$ 533.890,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	10/08/2023	48836	R$ 533.499,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.256.461-68	LUIZ HOHL	17/08/2023	329051	R$ 533.223,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	10/08/2023	35822	R$ 532.669,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.145.146-49	JOSÉ FLORENTINO DE SÁ	30/03/2023	46455	R$ 532.656,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	35365	R$ 532.586,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	30/08/2023	330285	R$ 532.350,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	29/04/2023	46926	R$ 531.446,83	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	35932	R$ 530.866,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320829	R$ 530.494,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	456.151.038-92	MATEUS DE ABREU ANGELO	01/08/2023	35758	R$ 530.282,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	02/08/2023	35762	R$ 529.385,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.658.366-20	PAULO TARSO DUPIN LEAO	15/06/2023	52144	R$ 529.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	19/07/2023	49620	R$ 529.042,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	25/08/2023	329936	R$ 528.802,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	21/05/2023	329330	R$ 528.303,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.555.651-20	ATAIDES DE PAULA MACEDO JUNIOR	21/08/2023	329409	R$ 528.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	06/07/2023	47366	R$ 528.152,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	07/09/2023	56237	R$ 527.803,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	23/03/2023	48970	R$ 527.099,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	22/05/2023	49370	R$ 527.021,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	899.785.369-49	FABIO GOMES DOS SANTOS	22/02/2023	45840	R$ 526.966,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	10/08/2023	328340	R$ 526.869,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	14/09/2023	332168	R$ 526.853,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	07/08/2023	49142	R$ 526.636,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	09/02/2023	320473	R$ 526.618,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	688.278.652-68	SERGIO BATISTA DE ALVERNAZ	19/09/2023	48003	R$ 526.582,34	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	12/02/2023	35176	R$ 526.543,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	18/02/2023	322946	R$ 525.855,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	15/07/2023	335524	R$ 525.798,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.427.678-85	ALDO DELLA COLETTA FILHO	24/01/2023	320117	R$ 525.787,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/08/2023	48863	R$ 525.679,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	21/07/2023	326480	R$ 525.451,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	15/09/2023	36716	R$ 524.871,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.085.128-95	JOSE INACIO LACERDA NETO	27/06/2023	35453	R$ 524.539,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	28/06/2023	336596	R$ 524.292,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	186.412.798-81	BEATRIZ DE QUEIROZ LEMANN	18/05/2023	47293	R$ 523.952,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	093.848.386-24	RICARDO LEMOS E OUTROS	13/06/2023	36278	R$ 523.449,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	342.593.228-42	ALEXANDRE LOLI	29/05/2023	48803	R$ 523.365,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320828	R$ 523.252,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	691.244.691-49	NILSON DA COSTA CARVALHO	10/08/2023	328406	R$ 523.148,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.302.511-34	FRANCISCO CORDEIRO DE MACEDO	31/05/2023	322091	R$ 522.550,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	03/05/2023	319952	R$ 522.382,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.353.268-09	ROLEMBERG SABADINI E OUTROS	09/08/2023	49057	R$ 522.048,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/05/2023	320470	R$ 521.843,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	24/02/2023	35191	R$ 520.903,88	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	13/04/2023	325639	R$ 520.308,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	06/07/2023	325210	R$ 519.906,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/05/2023	47031	R$ 519.898,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	30/03/2023	324550	R$ 519.775,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.397.201-78	CARMERINDO RODRIGUES RABELO	03/03/2023	322198	R$ 519.538,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	02/09/2023	36624	R$ 519.469,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	523.530.872-72	ALCINO FERMINO MOREIRA JUNIOR	03/08/2023	48995	R$ 519.264,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	02/08/2023	337439	R$ 519.209,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	23/08/2023	47882	R$ 518.782,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48718	R$ 518.516,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/09/2023	47768	R$ 518.370,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	138.999.026-53	JEOVA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	24/05/2023	35927	R$ 518.286,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	06/09/2023	56161	R$ 518.161,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.556.166-72	CLAUDINO DE OLIVEIRA DUPIN	20/06/2023	52248	R$ 517.982,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	01/06/2023	330339	R$ 517.780,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	25/06/2023	48161	R$ 517.264,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	27/02/2023	46906	R$ 516.840,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.615.288-62	ADAUTO BENICIO KARKOSKI	09/09/2023	36667	R$ 516.460,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	28/06/2023	324563	R$ 516.387,15	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	03/06/2023	330678	R$ 516.297,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.386.938-39	IVAN BUZZINI ZANCANER	10/09/2023	36677	R$ 516.107,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	170.486.991-91	JOSE CARLOS BARROSO	26/05/2023	321722	R$ 516.007,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50096	R$ 515.641,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	14/05/2023	331176	R$ 515.611,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320259	R$ 515.271,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	23/08/2023	47884	R$ 514.885,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	319.833.161-72	LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO	16/08/2023	328973	R$ 514.840,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	21/08/2023	340178	R$ 514.737,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	754.980.571-72	RAFAEL MORATO SILVA	04/09/2023	330943	R$ 514.261,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	09/02/2023	45623	R$ 513.840,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	11/09/2023	331771	R$ 513.776,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	04/07/2023	35529	R$ 512.963,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	22.444.781/0002-27	NOVA SOROCABANA LTDA	23/03/2023	35631	R$ 512.082,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	09/03/2023	322772	R$ 511.446,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	26/05/2023	321627	R$ 510.952,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	15/05/2023	331307	R$ 510.948,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49731	R$ 510.785,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	11/06/2023	331654	R$ 510.561,79	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	115.507.258-82	ALEXANDRE HENRIQUE SERAGINI PETRONI	30/08/2023	49243	R$ 510.366,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	808.475.101-82	TALITA LOBO MULSER TAVARES	21/08/2023	329413	R$ 510.251,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	03/07/2023	49489	R$ 510.111,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	31/08/2023	47582	R$ 510.092,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.387.392-24	CLAUDIA WUNSCH TEIXEIRA	18/06/2023	47958	R$ 509.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	12/08/2023	48849	R$ 509.763,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	286.490.104-82	CLECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA	10/06/2023	47792	R$ 509.169,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320258	R$ 508.858,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.222.741-91	MARIA LUCIA DE ARAUJO BEZERRA	14/09/2023	48158	R$ 508.703,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	18/08/2023	47342	R$ 508.640,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	10/03/2023	35320	R$ 508.474,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	27/08/2023	49604	R$ 507.787,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	35823	R$ 507.654,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	16/06/2023	323856	R$ 507.599,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	30/08/2023	49969	R$ 507.134,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	11/09/2023	331651	R$ 506.974,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	14/06/2023	331887	R$ 506.365,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.568.631-15	JOAQUIM JOAO LEAL	14/09/2023	48157	R$ 506.305,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	15/08/2023	35873	R$ 506.188,41	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	07/07/2023	325335	R$ 505.909,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/07/2023	35591	R$ 505.850,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46759	R$ 505.663,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	058.525.449-49	FRANCISCO SALVIANO DE MACEDO	24/07/2023	46852	R$ 505.526,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	18/07/2023	326007	R$ 505.412,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	11/04/2023	46782	R$ 505.086,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	22/08/2023	329494	R$ 505.040,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	285.516.198-37	GLAUBER MORANDI BARQUEIRO	09/06/2023	331341	R$ 504.702,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	09/08/2023	338209	R$ 504.678,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/08/2023	329320	R$ 504.622,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	14/07/2023	48572	R$ 504.347,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	24/05/2023	46804	R$ 504.085,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	16/06/2023	35391	R$ 504.065,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	03/08/2023	53297	R$ 503.564,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.194.564/0004-58	ADIR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	17/06/2023	54319	R$ 503.500,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	05/06/2023	322485	R$ 503.490,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	26/02/2023	46842	R$ 503.375,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	900.596.701-34	GUILHERME GARCIA PONTIERI	16/06/2023	332194	R$ 503.178,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	19/07/2023	336227	R$ 503.147,73	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	310.488.971-68	AILTON MOREIRA ALVES	01/08/2023	327439	R$ 503.016,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	762.678.731-53	MANOEL DOS REIS MORAIS DE SA FILHO	15/08/2023	47800	R$ 503.012,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	807.459.118-20	GUIDO BENEDITO VIVIANI	20/02/2023	321192	R$ 502.777,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	20/07/2023	35646	R$ 502.707,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49214	R$ 502.694,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	09/01/2023	320156	R$ 502.590,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35994	R$ 502.323,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	05/06/2023	47791	R$ 502.195,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	10/08/2023	47143	R$ 501.652,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	919.665.902-53	VICTOR HENRIQUE TEIXEIRA	12/04/2023	46646	R$ 501.624,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	18.429.506/0001-86	SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA EPP	14/02/2023	35189	R$ 501.573,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	02/06/2023	322272	R$ 501.276,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.011.942-53	ERCULIS FACHETTI JUNIOR	09/08/2023	47114	R$ 501.004,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	15/02/2023	45723	R$ 500.767,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	304.281.448-37	MARIA AUGUSTA FERREIRA GERMANI	18/09/2023	36108	R$ 500.734,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/08/2023	53361	R$ 500.643,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	993.106.941-49	ARTHUR ALVES ROCHA	09/02/2023	321152	R$ 500.585,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	07/07/2023	55737	R$ 500.461,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	21/08/2023	329369	R$ 499.208,60	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52728	R$ 498.751,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	25/05/2023	329641	R$ 497.875,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	13/07/2023	47472	R$ 497.776,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331089	R$ 497.339,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	01/08/2023	49941	R$ 497.234,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	50058	R$ 496.948,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	23/08/2023	340742	R$ 496.803,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	28/08/2023	47929	R$ 496.702,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	23/06/2023	333289	R$ 496.612,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	219.968.492-04	AILTON FERREIRA DE FREITAS MELO	21/07/2023	48738	R$ 496.570,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	16/02/2023	48747	R$ 495.506,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	484.287.281-00	SANDRA MORAIS PINHEIRO	08/07/2023	47409	R$ 495.430,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	19/05/2023	49356	R$ 495.394,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	075.113.451-15	JERONYMO ALMEIDA MUNIZ	31/05/2023	35242	R$ 494.875,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	12/09/2023	54198	R$ 494.798,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	06/08/2023	55836	R$ 494.466,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	01/08/2023	49951	R$ 494.076,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	08/06/2023	331143	R$ 493.754,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	21/08/2023	49151	R$ 493.702,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35960	R$ 493.386,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	311.119.987-87	ROBERTO RAMOS CAIADO	03/06/2023	330640	R$ 493.364,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	28/07/2023	35726	R$ 493.341,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.004.018-00	FLAVIO RAMOS BONFIM	24/04/2023	49021	R$ 492.665,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.227.372-39	FELIPE SOUZA VIEIRA	19/02/2023	45794	R$ 492.422,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/04/2023	35626	R$ 492.366,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	31/07/2023	47638	R$ 492.306,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/06/2023	35451	R$ 492.027,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	20/03/2023	46325	R$ 491.769,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	19/08/2023	339805	R$ 491.669,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	24/08/2023	49516	R$ 491.323,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	13/06/2023	46202	R$ 491.081,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	24/07/2023	326585	R$ 491.073,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	03/05/2023	330232	R$ 490.277,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	29/04/2023	53195	R$ 490.256,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	20/07/2023	339036	R$ 490.251,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	11/04/2023	53365	R$ 489.896,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	31/08/2023	49255	R$ 489.412,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	16/07/2023	48627	R$ 489.114,97	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	22/07/2023	55377	R$ 489.031,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	03/06/2023	46915	R$ 488.926,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	08/09/2023	48084	R$ 488.676,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.847.521-10	JULIO CESAR LOPES MIGUEL CALIL	24/07/2023	326638	R$ 487.697,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.016.008-49	SILVIO JOSE RODRIGUES DA CUNHA	09/08/2023	36437	R$ 487.146,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/08/2023	49123	R$ 486.369,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	22/06/2023	332879	R$ 486.273,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	15/04/2023	46696	R$ 486.164,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.642.708-73	MARIA ESTELA BELOMI DE AZEVEDO SOUZA	10/08/2023	338329	R$ 485.960,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	983.743.976-91	ANA MARIA HERCULES LEMES	28/08/2023	47949	R$ 485.875,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.533.816-05	BRENO GUEDES MAGALHAES	11/06/2023	53490	R$ 485.870,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	560.855.676-34	SERGIO BOTELHO TEIXEIRA	09/03/2023	46102	R$ 485.448,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48716	R$ 484.726,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	23/07/2023	55416	R$ 484.100,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.556.741-49	ADERVAL NUNES MONTALVAO	10/06/2023	331436	R$ 483.835,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0005-39	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50013	R$ 483.745,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	29/05/2023	321896	R$ 483.503,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.163.286-00	JOSE EUSTAQUIO BOAVENTURA DA SILVA	09/07/2023	55025	R$ 482.845,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/08/2023	49249	R$ 482.759,01	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	120.573.631-04	ELDER ANTONIO NEIVA GONÇALVES	17/08/2023	329102	R$ 482.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	586.400.296-87	CARLOS ALBERTO MOTA DIAS	01/09/2023	53830	R$ 482.683,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	24/07/2023	35677	R$ 482.560,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	283.522.119-00	MIGUEL FERNANDES	12/07/2023	48518	R$ 482.550,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	22/03/2023	46344	R$ 482.248,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	215.774.041-49	RENATO INACIO CARDOSO	16/08/2023	328944	R$ 482.073,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	11/08/2023	49072	R$ 481.607,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	09/09/2023	36672	R$ 481.457,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	24/05/2023	47868	R$ 481.356,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	12/06/2023	49390	R$ 481.295,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	19/06/2023	332649	R$ 481.207,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	49167	R$ 480.989,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	504.542.506-49	LEONARDO ALVES ELIAS	28/03/2023	53041	R$ 480.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0002-34	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	17/08/2023	339022	R$ 480.870,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.085.076-49	WALMIR MAXIMINO DA CRUZ	21/06/2023	52290	R$ 480.758,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	301.942.026-15	WILLIAN PEREIRA GUIMARAES	11/09/2023	50045	R$ 480.471,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49713	R$ 480.367,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	17/03/2023	323709	R$ 480.341,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	12/07/2023	325675	R$ 480.119,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	12/06/2023	49524	R$ 480.017,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	413.310.281-91	ARNARDINO DOS SANTOS GABRIEL	20/02/2023	46840	R$ 479.602,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.239.161-53	FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO	17/08/2023	329108	R$ 479.542,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	14/08/2023	49098	R$ 478.891,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331802	R$ 478.711,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.356.846-00	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	19/06/2023	52229	R$ 478.521,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	436.097.836-72	CRISTIANA GUTIERREZ	04/09/2023	53918	R$ 478.513,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	01/05/2023	35753	R$ 478.405,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	15/08/2023	49104	R$ 478.177,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	27/07/2023	47615	R$ 478.030,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	05/07/2023	52592	R$ 477.925,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.037.151-00	CARLA DE RESENDE	15/05/2023	329343	R$ 477.751,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/06/2023	35973	R$ 476.382,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.636.722-00	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/2023	45601	R$ 476.381,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	379.392.119-00	JURGEN MARKUS MUELLER	10/08/2023	328417	R$ 476.348,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	18/02/2023	46766	R$ 475.216,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	338.761.699-68	LAURO MALINOSKI	01/09/2023	49704	R$ 474.708,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.266.108-88	CAMILA DALLA MARTHA SILVEIRA	09/07/2023	48473	R$ 474.545,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	24/05/2023	321480	R$ 474.439,70	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	23/05/2023	321357	R$ 474.215,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	10/03/2023	46135	R$ 474.199,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	888.716.656-00	FERNANDO MONTEIRO RODRIGUES DA CUNHA	07/06/2023	322784	R$ 474.198,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.551-80	MURILO SIMOES DE LIMA JACOMO BALESTRA	24/05/2023	321507	R$ 474.162,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/09/2023	331266	R$ 474.106,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	21/05/2023	330209	R$ 474.029,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49732	R$ 473.540,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	17/08/2023	47301	R$ 473.468,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	11/05/2023	47117	R$ 472.591,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	09/03/2023	48862	R$ 472.517,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	22/03/2023	46341	R$ 472.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.991.238-71	TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS	01/06/2023	330367	R$ 472.267,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	04/09/2023	48019	R$ 472.001,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	27/07/2023	53159	R$ 471.253,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	11/06/2023	331898	R$ 471.244,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	21/06/2023	52282	R$ 471.113,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	07/07/2023	337653	R$ 470.688,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.887.702-68	ANTONIO DAMASCENO RIBEIRO	29/05/2023	47540	R$ 470.579,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.343.421-15	CANDIDO WESQUIVAL FERREIRA	14/04/2023	325739	R$ 470.402,90	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	27/05/2023	329928	R$ 469.072,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.296.901-68	WILTON JOSE DE OLIVEIRA	06/07/2023	334577	R$ 468.728,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	20/06/2023	324109	R$ 468.652,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	02/04/2023	47283	R$ 468.524,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	857.815.091-00	LUCIANO DE MORAIS PERES FLORES	12/04/2023	326665	R$ 468.283,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/09/2023	53916	R$ 468.233,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.482.291-34	WILSON FERREIRA INACIO	01/08/2023	340195	R$ 468.215,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	29/05/2023	35972	R$ 468.034,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	06/07/2023	335612	R$ 467.982,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.593.548-04	LUIZ CLAUDIO DE LIMA	07/09/2023	49824	R$ 467.899,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	837.854.188-68	ANTONIO JARDIM	07/06/2023	331070	R$ 467.697,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.805.411-20	FLORISMALDO LEAO DE MACEDO	31/07/2023	337328	R$ 467.625,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	789.502.366-72	DALVO HENRIQUE CARVALHO REZENDE	03/06/2023	35981	R$ 467.518,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.091.118-35	MARCELA GUIMARAES NOGUEIRA DE CASTRO	28/08/2023	330077	R$ 466.984,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	31/05/2023	49325	R$ 466.611,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47882	R$ 466.354,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	612.971.861-68	RONYSE CONCEICAO CARVALHO VILELA AGUIAR	31/08/2023	330441	R$ 466.185,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	14/08/2023	49083	R$ 466.016,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	144.820.108-04	JOSE FERREIRA PENCO FILHO	10/07/2023	336258	R$ 466.016,66	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	31/07/2023	47644	R$ 465.884,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	05/06/2023	322561	R$ 465.790,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.108.501-63	ANDRE LUIZ COELHO GUILHERME	15/05/2023	320634	R$ 465.744,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.338.311-87	CONFUCIO AIRES MOURA	31/07/2023	46959	R$ 465.703,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	254.931.756-49	LUIZ JOSE DE FARIA	05/03/2023	35282	R$ 465.474,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/07/2023	325200	R$ 465.456,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	398.234.078-00	HENRIQUE DUARTE PRATA	18/04/2023	35761	R$ 465.456,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	955.927.338-87	FERNANDO COELHO JIMENEZ	13/03/2023	48892	R$ 465.097,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	04/09/2023	330833	R$ 465.046,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	240.289.329-04	VALDIR RAIMUNDO PEREIRA	04/09/2023	47629	R$ 465.016,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49714	R$ 464.792,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	116.008.109-34	LUCIANO BORGHESI	15/04/2023	47527	R$ 464.607,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/02/2023	45493	R$ 464.575,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	06/01/2023	320090	R$ 464.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	949.109.441-68	MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU	01/08/2023	47652	R$ 464.472,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.062.708-04	CLOVIS PEREIRA	23/02/2023	35183	R$ 464.119,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	14/02/2023	45887	R$ 463.668,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/03/2023	47099	R$ 463.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.852.562-49	MICHELE ALTOE VALANDRO	01/06/2023	46009	R$ 463.268,27	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	510.031.631-49	PAULO HENRIQUE LOPES MARTINS	08/03/2023	322681	R$ 463.082,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	03/09/2023	36633	R$ 463.062,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	47042	R$ 462.460,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	10/08/2023	47750	R$ 462.383,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	29/06/2023	47241	R$ 462.174,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	50063	R$ 462.137,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	08/03/2023	48850	R$ 461.977,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/07/2023	48379	R$ 461.965,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	03/08/2023	337549	R$ 461.797,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/06/2023	35274	R$ 461.009,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48814	R$ 460.551,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	17/07/2023	46728	R$ 460.161,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	917.987.281-68	ZEFERINA LUCIO MENDES	15/07/2023	335617	R$ 460.102,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	14/05/2023	47785	R$ 459.842,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320581	R$ 459.780,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	835.952.958-20	JOSE DINIZ MARICATO	15/02/2023	320717	R$ 459.747,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327079	R$ 459.274,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	02/06/2023	322281	R$ 458.896,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331632	R$ 458.583,06	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: 63DE37E9-22BC-4AFE-9A5B-ECACCE74783A

MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	25/08/2023	47471	R$ 458.582,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	150.870.318-38	WILLIAN MESSIAS	31/03/2023	324648	R$ 458.427,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	12/08/2023	338540	R$ 458.315,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.774.866-49	SERGIO ANTONIO DA CUNHA CASTRO	01/09/2023	47991	R$ 458.217,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.794.648-91	JOAO TAANE ELIAS ANDRAUS	09/08/2023	49062	R$ 457.894,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	509.388.271-20	THALLER ALVES MACHADO DE ARAUJO	18/05/2023	320950	R$ 457.663,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	839.770.588-00	ORDALINO ALVES FERREIRA	22/06/2023	35427	R$ 457.247,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	11/08/2023	36514	R$ 457.178,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	01/04/2023	47261	R$ 457.009,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	295.229.949-87	GILMAR LUIZ ODORISI	06/09/2023	49785	R$ 456.931,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	725.942.252-15	SILVANI LUIZ NUNES	13/09/2023	47871	R$ 456.675,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	26/03/2023	46429	R$ 456.520,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	21/08/2023	329318	R$ 369.200,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	321405	R$ 256.404,35	Compra de Gado para Industrialização

ANEXO X

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

entre

MINERVA S.A.
como Emissora

e

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como subscritora das Debêntures

SÃO PAULO, 9 DE OUTUBRO DE 2023

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(a) **MINERVA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

(b) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Securitizadora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora e a Securitizadora celebraram, em 25 de setembro de 2023, o "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Escritura de Emissão"), estabelecendo a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Debêntures"), perfazendo o montante total de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Emissão");

(ii) em 06 de outubro de 2023 foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA (conforme definido na Escritura de Emissão) e, consequentemente, pelas Debêntures, bem como: (i) a taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e da Remuneração das Debêntures da Quarta Série; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de Séries da Emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série de

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada Série da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo da Primeira Série ("Procedimento de Bookbuilding");

(iii) nos termos da Cláusula 2.3.3 da Escritura de Emissão, após o Procedimento de *Bookbuilding,* a Escritura de Emissão deverá ser objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding;

(iv) a Emissora e a Securitizadora decidiram, em conjunto, alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão para refletir a definição da Remuneração e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1 As Partes resolvem alterar a redação dos itens (ii), (vi) e (vii) dos "Considerandos" da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> "***(ii)*** *a fim de financiar suas atividades de produção agropecuária e de industrialização e comercialização de carnes, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em 4 (quatro) séries, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura de Emissão, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora ("Emissão", "Debêntures" e "Colocação Privada", respectivamente)."*
>
> *"**(vi)** a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultou na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em 4 (quatro) séries, da Securitizadora ("CRA"), em relação aos quais os Créditos do Agronegócio foram vinculados como lastro ("Operação de Securitização") por meio da celebração do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima*

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.", celebrado em 25 de setembro de 2023 entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60;"

*"**(vii)** o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA ("Titulares de CRA"), contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a aplicação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 abaixo; e"*

1.2 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 2.2.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*2.2.1.* *A ata da RCA da Emissão que deliberou pela Emissão foi registrada na JUCESP em 02 de outubro de 2023, sob o nº 386.274/23-0. Adicionalmente, a ata de RCA foi publicada no (i) no Portal de Notícias NEO1; e (ii) no jornal "Diário de Barretos" ("Jornais"), em 27 de setembro de 2023, com divulgação simultânea da íntegra na página dos referidos jornais na internet."*

1.3 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 2.2.2. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.2.2. *A Emissora entregou ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora cópia da ata da RCA da Emissão devidamente registrada."*

1.4 As Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 2.3.3. e 2.3.4. da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"*2.3.3**. No âmbito da Oferta, foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores profissionais e qualificados conforme definidos nos artigos 11, 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Investidores"), conduzido pelas instituições intermediárias da Oferta ("Coordenadores"), nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Termo de Securitização), por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA, de modo que foi definido: (i) a taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da Remuneração*

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme definidas abaixo); (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de Séries da Emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série de emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada Série da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo da Primeira Série ("Procedimento de Bookbuilding"), sendo certo que o resultado do Procedimento de Bookbuilding foi refletido por meio de aditamento à esta Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pela Securitizadora e/ou de Assembleia Especial dos Titulares de CRA (conforme definida no Termo de Securitização) ("Aditamento do Bookbuilding"). O Aditamento do Bookbuilding será registrado na JUCESP, nos termos da Cláusula 2.3.1 acima."

***"2.3.4**.Nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, os critérios objetivos que presidiram o Procedimento de Bookbuilding para a fixação da remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foram estabelecidas taxas máximas para a remuneração dos CRA de cada Série, quais sejam, a Taxa Teto da Primeira Série, a Taxa Teto da Segunda Série, a Taxa Teto da Terceira Série e a Taxa Teto da Quarta Série, conforme o caso, as quais constaram nos documentos relacionados à Operação de Securitização; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, nos respectivos pedidos de reserva e/ou ordens de investimento dos CRA, conforme o caso, um percentual mínimo para a remuneração dos CRA da Primeira Série, para a remuneração dos CRA da Segunda Série, para a remuneração dos CRA da Terceira Série e/ou para a remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme definidos no Termo de Securitização), conforme o caso, observada a taxa máxima estabelecida como Taxa Teto da Primeira Série, Taxa Teto da Segunda Série, Taxa Teto da Terceira Série e Taxa Teto da Quarta Série, respectivamente, para o qual tiveram interesse em investir nos CRA; e (iii) foram considerados os pedidos de reserva e/ou as ordens de investimento dos CRA, conforme o caso, realizadas por Investidores que indicaram a menor taxa para a remuneração dos CRA da Primeira Série, para remuneração dos CRA da Segunda Série, para a remuneração dos CRA da Terceira Série e para a remuneração dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, sendo que foram adicionados os pedidos de reserva e as ordens de investimento realizadas por Investidores que indicaram taxas superiores até que fosse atingida a demanda para, no mínimo, o valor da emissão dos*

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

CRA, sendo que a maior taxa indicada para cada Série em referidos pedidos de reserva e ordens de investimento foi a taxa final da remuneração dos CRA da Primeira Série, a taxa final da remuneração dos CRA da Segunda Série, a taxa final da remuneração dos CRA da Terceira Série e a taxa final da remuneração dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, que foram fixadas no Procedimento de Bookbuilding, observada a Taxa Teto de cada Série."

1.5 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 3.2.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"*3.2.1.*** *A Emissão será realizada em 4 (quatro) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding, sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("Primeira Série") são as "Debêntures da Primeira Série"; (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("Segunda Série") são as "Debêntures da Segunda Série"; (iii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série ("Terceira Série") são as "Debêntures da Terceira Série"; e (iv) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 4ª (quarta) série ("Quarta Série" e, em conjunto com a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") são as "Debêntures da Quarta Série")*."

1.6 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 3.2.2. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"*3.2.2.*** *Exceto pelas Debêntures da Primeira Série, que seriam necessariamente emitidas, qualquer uma das demais Séries poderia não ter sido emitida.*"

1.7 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 3.4.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "***3.4.1****. Foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, em 4 (quatro) séries, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. A existência das Séries foi definida de acordo com a demanda apurada no Procedimento de Bookbuilding, a qual foi refletida por meio do Aditamento do Bookbuilding, sendo dispensada a realização de novo ato societário da Emissora e da*

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Securitizadora para tanto e sem necessidade de prévia Assembleia Especial dos Titulares de CRA."

1.8 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 3.6.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"***3.6.1.*** *As Debêntures foram subscritas exclusivamente pela Securitizadora e serão vinculadas aos CRA objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em 4 (quatro) séries, da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, conforme estabelecido no Termo de Securitização."*

1.9 As Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 4.9.2. e 4.9.2.1. da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"***4.9.2***. ***Remuneração das Debêntures da Primeira Série****: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, apurado de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série")*."

"***4.9.2.1.*** *A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definida na Cláusula 4.11 abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:*

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = correspondente ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator Spread" = corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"spread" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos); e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:

(i) *Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;*

(ii) *o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;*

(iii) *efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;*

(iv) *uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator*

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) *o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e*

(vi) *para efeito do cálculo de Dik será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data do cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de Dik será a publicada no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).*

Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator Spread de 2 (dois) Dia Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização, calculado pro rata temporis, de acordo com a fórmula prevista acima."

1.10 As Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 4.9.3. e 4.9.3.1. da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**4.9.3. Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, correspondentes ao percentual de 13,0304% (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série").*

4.9.3.1. *A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:*

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,0304 (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização)."

1.11 As Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 4.9.4. e 4.9.4.1. da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

***"4.9.4. Remuneração das Debêntures da Terceira Série:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal*

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual de 7,5408% (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série").

4.9.4.1. *A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:*

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNA" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

"Taxa": 7,5408 (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debênture da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA."

1.12 As Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 4.9.5. e 4.9.5.1. da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"4.9.5. Remuneração das Debêntures da Quarta Série: *A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, correspondentes ao percentual de 13,5123% (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Remuneração").*

4.9.5.1. *A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:*

$$J = Vne \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Quarta Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,5123 (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA."

1.13 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.9.7. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***"4.9.7.** A Emissora foi autorizada a reduzir a Remuneração, conforme o Procedimento de Bookbuilding, observado o limite da taxa de remuneração final dos CRA, sem necessidade de: (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou (ii) aprovação por parte dos Titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA mediante a celebração pelas Partes e registro do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão."*

1.14 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.9.7.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***"4.9.7.1.** A alteração da Remuneração nos termos das Cláusulas 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4 e 4.9.5 acima foi realizada mediante a celebração do Aditamento do Bookbuilding, nos termos da Cláusula 2.3.3 acima."*

1.15 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.15.6.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***"4.15.6.1.** A Securitizadora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes a integralização dos CRA depositados na conta corrente de nº 43012-7, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade*

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

da Securitizadora ("Conta Centralizadora"), para integralização das Debêntures, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento."

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES DA ESCRITURA E CONSOLIDAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão não expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento, o qual não constitui de qualquer forma novação de quaisquer termos da Escritura de Emissão.

2.2 Tendo em vista as alterações constantes da Cláusula Primeira acima, resolvem as Partes consolidar a Escritura de Emissão, de modo que a Escritura de Emissão, incluindo seus anexos, passará a vigorar nos termos de sua versão consolidada, constante do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

3.2 Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.3 O presente Primeiro Aditamento e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

3.4 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro deste Primeiro Aditamento, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

3.5 Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.6 As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Primeiro Aditamento mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Primeiro Aditamento, será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que,

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

independentemente da forma de assinatura, este Primeiro Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento, de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 9 de outubro de 2023.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)
(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)

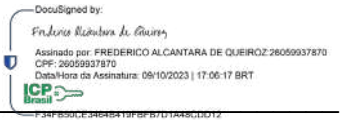
DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Página de assinaturas 1/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.

MINERVA S.A.



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Página de assinaturas 2/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Página de assinaturas 3/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.

Testemunhas:

DocuSigned by:
Bruno Paiva de Souza
Assinado por: BRUNO PAIVA DE SOUZA:04463563950
CPF: 04463563950
Data/Hora da Assinatura: 09/10/2023 | 17:21:54 BRT
ICP Brasil
E56ECFBD1AAD480982414274163050029

DocuSigned by:
Giovane Duarte Moreno
Assinado por: GIOVANE DUARTE MORENO:44999596830
CPF: 44999596830
Data/Hora da Assinatura: 09/10/2023 | 17:42:26 BRT
ICP Brasil
F1AE762FBF784486BFE2218530DCB48E

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

ANEXO A AO PRIMEIRO ADITAMENTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

entre

MINERVA S.A.
como Emissora

e

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como subscritora das Debêntures

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(a) **MINERVA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

(b) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Securitizadora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(ii) a fim de financiar suas atividades de produção agropecuária e de industrialização e comercialização de carnes, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em 4 (quatro) séries, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura de Emissão, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora ("Emissão", "Debêntures" e "Colocação Privada", respectivamente);

(iii) os recursos a serem captados, por meio das Debêntures, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme Destinação de Recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, essa será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60" e "Créditos do Agronegócio", respectivamente);

(v) a Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, e tem por atividade a aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, da Lei 11.076 e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430"), por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio;

(vi) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultou na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em 4 (quatro) séries, da Securitizadora ("CRA"), em relação aos quais os Créditos do Agronegócio foram vinculados como lastro ("Operação de Securitização") por meio da celebração do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.", celebrado em 25 de setembro de 2023 entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60;

(vii) o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA ("Titulares de CRA"), contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a aplicação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 abaixo; e

(viii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o volume total dos CRA, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente);

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Escritura de Emissão"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 Autorização da Emissora

1.1.1. A Emissão das Debêntures é realizada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 25 de setembro de 2023 ("RCA da Emissão"), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que: (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Colocação Privada, e (ii) autorizou a Diretoria da Emissora a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura da Emissão.

1.1.2. Nos termos do artigo 19, inciso XVII, do Estatuto Social da Emissora, compete ao Conselho de Administração da Emissora deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS

A Emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA

2.1.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Debêntures serão objeto de Colocação Privada, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, sem (a) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (b) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.2. Arquivamento na JUCESP e Publicação da ata de RCA da Emissão

2.2.1. A ata da RCA da Emissão que deliberou pela Emissão foi registrada na JUCESP em 02 de outubro de 2023, sob o nº 386.274/23-0. Adicionalmente, a ata de RCA foi publicada no (i) no Portal de Notícias NEO1; e (ii) no jornal "Diário de Barretos" ("Jornais"), em 27 de setembro de 2023, com divulgação simultânea da íntegra na página dos referidos jornais na internet.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

2.2.2. A Emissora entregou ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora cópia da ata da RCA da Emissão devidamente *registrada*.

2.3. Registro da Escritura de Emissão

2.3.1. A presente Escritura de Emissão foi registrada na JUCESP em 02 de outubro de 2023, sob o nº ED005454-9/000 e seus eventuais aditamentos serão protocolados na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da sua realização e registrados no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.2. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) via digital dos eventuais aditamentos a esta Escritura de Emissão, devidamente registrados na JUCESP, em até 3 (três) Dias Úteis após o referido registro.

2.3.3. No *âmbito da Oferta, foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores profissionais e qualificados conforme definidos nos artigos 11, 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 13 de julho de* 2022, conforme alterada ("Investidores"), conduzido pelas instituições intermediárias da Oferta ("Coordenadores"), nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Termo de Securitização), por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA, de modo que foi definido: (i) a taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme definidas abaixo); (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de Séries da Emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série de emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada Série da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo da Primeira Série ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding f*oi refletido por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pela Securitizadora e/ou de Assembleia Especial dos Titulares de CRA (conforme definida no Termo de Securitização) ("Aditamento do *Bookbuilding*"). O Aditamento do *Bookbuilding* será registrado na JUCESP, nos termos da Cláusula 2.3.1 acima.

2.3.4. Nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, os critérios objetivos que presidiram o Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação da remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foram estabelecidas taxas máximas para a remuneração dos CRA de cada Série, quais sejam, a Taxa Teto da Primeira Série, a Taxa Teto da Segunda Série, a Taxa Teto da Terceira Série e a Taxa Teto da Quarta

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Série, conforme o caso, as quais constaram nos documentos relacionados à Operação de Securitização; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, nos respectivos pedidos de reserva e/ou ordens de investimento dos CRA, conforme o caso, um percentual mínimo para a remuneração dos CRA da Primeira Série, para a remuneração dos CRA da Segunda Série, para a remuneração dos CRA da Terceira Série e/ou para a remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme definidos no Termo de Securitização), conforme o caso, observada a taxa máxima estabelecida como Taxa Teto da Primeira Série, Taxa Teto da Segunda Série, Taxa Teto da Terceira Série e Taxa Teto da Quarta Série, respectivamente, para o qual tiveram interesse em investir nos CRA; e (iii) foram considerados os pedidos de reserva e/ou as ordens de investimento dos CRA, conforme o caso, realizadas por Investidores que indicaram a menor taxa para a remuneração dos CRA da Primeira Série, para remuneração dos CRA da Segunda Série, para a remuneração dos CRA da Terceira Série e para a remuneração dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, sendo que foram adicionados os pedidos de reserva e as ordens de investimento realizadas por Investidores que indicaram taxas superiores até que fosse atingida a demanda para, no mínimo, o valor da emissão dos CRA, sendo que a maior taxa indicada para cada Série em referidos pedidos de reserva e ordens de investimento foi a taxa final da remuneração dos CRA da Primeira Série, a taxa final da remuneração dos CRA da Segunda Série, a taxa final da remuneração dos CRA da Terceira Série e a taxa final da remuneração dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, que foram fixadas no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto de cada Série.

2.4. Agente Escriturador

2.4.1. O agente escriturador das Debêntures será o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo da Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

2.4.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se (i) pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador comprovando a titularidade das Debêntures pela Securitizadora, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) pela assinatura do Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo) pela Securitizadora.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

2.5. Registro para Distribuição e Negociação

2.5.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, oneradas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização) e/ou substituição da Securitizadora, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. Nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto social:

I. explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação: (i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (b) pescados ou produtos comestíveis do mar; (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro; (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e assessórios descartáveis e embalagens apropriadas; (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores; (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral; (v) construir, dar ou exercer a agência ou

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores; (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia; (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcóolicas e não alcoólicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; e (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral;

II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias;

III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista;

IV. prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

V. prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Emissora; e

VI. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.

3.2. Número de Séries

3.2.1. A Emissão será realizada em 4 (quatro) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding,* sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("Primeira Série") são as "Debêntures da Primeira Série"; (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("Segunda Série") são as "Debêntures da Segunda Série"; (iii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série ("Terceira Série") são as "Debêntures da Terceira Série"; e (iv) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 4ª (quarta) série ("Quarta Série" e, em conjunto com a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") são as "Debêntures da Quarta Série").

3.2.2. Exceto pelas Debêntures da Primeira Série, que seriam necessariamente emitidas, qualquer uma das demais Séries poderia não ter sido emitida.

3.2.3. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.1 abaixo, definindo a quantidade a ser alocada nas outras

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, sendo que exceto a Primeira Série, que será necessariamente emitida, qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão será de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

3.4. Quantidade de Debêntures

3.4.1. Foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, em 4 (quatro) séries, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. A existência das Séries foi definida de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding,* a qual foi refletida por meio do Aditamento do *Bookbuilding,* sendo dispensada a realização de novo ato societário da Emissora e da Securitizadora para tanto e sem necessidade de prévia Assembleia Especial dos Titulares de CRA.

3.4.2. Não poderá haver distribuição parcial das Debêntures, sendo certo que, em qualquer caso, deverá ser observado o montante mínimo de distribuição de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Primeira Série, correspondentes a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Montante Mínimo da Primeira Série").

3.5. Destinação de Recursos

3.5.1. Os recursos obtidos pela Emissora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente ao reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme despesas previstas no **Anexo II** à presente Escritura, diretamente atinente às atividades da Emissora no agronegócio e relações com produtores rurais, no âmbito da compra de gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I e II, e parágrafos 1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

3.5.1.1. Considerando o disposto acima, a Emissora declara e garante que os Créditos do Agronegócio decorrentes das Debêntures representam direitos creditórios vinculados a uma relação comercial existente entre a Emissora e produtores rurais ou suas cooperativas, e os recursos serão destinados conforme Cláusula 3.5.1 acima ao reembolso de despesas da Emissora decorrentes de tais relações, na forma prevista no inciso II, do §4º e dos §7º e §8º, do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e na decisão do Colegiado da CVM em reunião de 13 de setembro de 2022 (PROC. SEI 19957.007680/2020-73).

3.5.1.2. Para fins de atendimento dos requisitos para fins de emissão dos CRA nos termos acima:

(a) a identificação dos valores envolvidos e o detalhamento das despesas, encontram-se no **Anexo II** desta Escritura de Emissão.

(b) a lista exaustiva dos produtores rurais mencionados na Cláusula 3.5.1 acima, bem como suas respectivas qualificações encontram-se no **Anexo II** desta Escritura de Emissão.

3.5.1.3. Para fins da verificação da utilização dos recursos líquidos pela Emissora, a Emissora encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, para fins da comprovação da Destinação de Recursos, previamente à assinatura da Escritura, os competentes documentos para comprovação dos valores desembolsados em relação à Destinação de Recursos, incluindo, sem limitação, os extratos de comprovantes de pagamento/transferência e notas fiscais/contratos, bem como outros documentos comprobatórios que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.5.1.4. Uma vez entregues as cópias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios, pela Emissora, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, nos termos desta Cláusula 3.5.1.2., a Emissora fica desobrigada com relação às comprovações da utilização do Reembolso, exceto se qualquer comprovação adicional vier a ser necessária em razão de determinação de autoridades ou de atendimento a dispositivos legais e/ou normativos.

3.5.1.5. A Destinação de Recursos descrita no **Anexo II** desta Escritura não foi objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em dívidas de emissão da Emissora.

3.5.1.6. Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas na Cláusula 3.5.1**.**

3.6. Vinculação aos CRA

3.6.1. As Debêntures foram subscritas exclusivamente pela Securitizadora e serão vinculadas aos CRA objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em 4 (quatro) séries, da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, *conforme estabelecido no Termo de Securitização.*

3.6.2. Em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 39 da Lei 11.076 e do artigo 25 da Lei 14.430, a Emissora tem ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora.

3.6.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá obrigatoriamente manifestar-se em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.7. Número da Emissão

3.7.1. Esta Escritura de Emissão representa a 13ª (décima terceira) emissão de Debêntures da Emissora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Colocação

4.1.1. As Debêntures serão objeto de Colocação Privada perante a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

4.2. Data de Emissão das Debêntures e Data de Integralização das Debêntures

4.2.1. Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 29 de setembro de 2023 (“Data de Emissão”).

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

4.2.2. Para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização das Debêntures.

4.3. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). O valor nominal unitário dos CRA poderá ser acrescido de ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todos os CRA de cada uma das séries integralizados em uma mesma data e, consequentemente, o Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada uma das séries poderá ser acrescido de ágio ou deságio de forma correspondente.

4.4. Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures

4.4.1. As Debêntures terão forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.4.2. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada (i) pelo extrato da conta depósito emitido pelo Escriturador, e (ii) pela assinatura do Boletim de Subscrição pela Securitizadora.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Emissora em particular para garantir a Securitizadora em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

4.6. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.6.1. As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora pelo seu Valor Nominal Unitário, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo descrito no **Anexo I** desta Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na presente Escritura de Emissão.

4.6.2. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Emissora, somente ocorrerá na Data de Integralização dos CRA, conforme definida no Termo de Securitização ("Data de

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Integralização das Debêntures"), mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores.

4.6.2.1. Caso haja a integralização das Debêntures após a primeira Data de Integralização das Debêntures, as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração da respectiva Série, incidente desde a primeira Data de Integralização (inclusive) da respectiva Série até a respectiva data de integralização (exclusive).

4.6.3. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente nº 50.777-6, agência 2042-7, do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade e livre movimentação da Emissora.

4.7. Data de Vencimento

4.7.1. Ressalvadas os Eventos de Vencimento Antecipado e resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.811 (mil oitocentos e onze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.811 (mil oitocentos e onze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 2.540 (dois mil quinhentos, quinhentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento da Terceira Série"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.540 (dois mil quinhentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, a Data de Vencimento da Segunda Série e a Data de Vencimento da Terceira Série, "Data de Vencimento").

4.8. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.8.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, observado o disposto nas Cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 abaixo.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

4.8.2 O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo, observado o disposto nas Cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 abaixo:

Datas de Amortização	**Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado**
13 de setembro de 2029	50,00%
12 de setembro de 2030	100,00%

4.8.3 Cálculo da Amortização da Terceira Série: A parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNa \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

4.8.4. Cálculo da Amortização da Primeira, Segunda e Quarta Série: A parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNe \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

VNe = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

4.9. Remuneração das Debêntures

4.9.1. *Atualização Monetária das Debêntures*:

4.9.1.1. ***Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série***. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

4.9.1.2. ***Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série***. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente, mensalmente, de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme Período de Capitalização (conforme definido abaixo), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_e" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, após atualização, incorporação de juros ou amortização, se houver, referenciado à Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

"n" = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

"NI_{k-1}" = valor do número índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ou Número Índice Projetado, caso no mês imediatamente anterior ao utilizado em Nik tenha sido utilizada a Projeção;

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, ou a última Data de Aniversário, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se "dut" como sendo 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo segundo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês. Especificamente para o primeiro Período de Capitalização, será devido pela Emissora à Securitizadora um prêmio correspondente a 2 (dois) Dias Úteis de atualização monetária no dup. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

6) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Emissora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior.

7) Na hipótese de não divulgação do Nik, até a Data de Aniversário, por qualquer razão, impossibilitando, portanto, o cálculo final do valor então devido pela aplicação do fator acumulado da variação do IPCA, será aplicada a última variação do índice conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades quando da divulgação posterior do índice que seria aplicável, seja por parte da Emissora ou da Securitizadora.

4.9.2. ***Remuneração das Debêntures da Primeira Série***: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, apurado de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série").

4.9.2.1. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definida na Cláusula 4.11 abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = correspondente ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

onde:

"*spread*" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos); e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:

(i) Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de Dik será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data do cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de Dik será a publicada no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

(vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator Spread de 2 (dois) Dia Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula prevista acima.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

4.9.3. ***Remuneração das Debêntures da Segunda Série*****:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, correspondentes ao percentual de 13,0304% (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série").

4.9.3.1. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,0304 (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização).

4.9.4. ***Remuneração das Debêntures da Terceira Série*****:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual de 7,5408% (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série").

4.9.4.1. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNA" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

"Taxa": 7,5408 (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Debênture da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA.

4.9.5. *Remuneração das Debêntures da Quarta Série*: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, correspondentes ao percentual de 13,5123% (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Remuneração").

4.9.5.1. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Quarta Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

onde:

"Taxa": 13,5123 (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA.

4.9.6 Período de Capitalização. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo em dias úteis que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série (exclusive); e (ii) na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso.

4.9.7. A Emissora foi autorizada a reduzir a Remuneração, conforme o Procedimento de *Bookbuilding,* observado o limite da taxa de remuneração final dos CRA, sem necessidade de: (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou (ii) aprovação por parte dos Titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA mediante a celebração pelas Partes e registro do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão.

4.9.7.1. A alteração da Remuneração nos termos da Cláusula 4.9.4 acima foi realizada mediante a celebração do Aditamento do *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 2.3.3 acima.

4.10. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI e do IPCA

4.10.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou para a Taxa DI, conforme o caso, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial dos Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Especial dos Titulares de CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

4.10.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI, conforme o caso, por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final ("IPCA Projetado") ou o último valor da Taxa DI divulgado oficialmente, conforme o caso, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.10.3. Caso o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso, venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial dos Titulares de CRA, a referida Assembleia Especial dos Titulares de CRA não será mais realizada, e o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso, divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

4.10.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Securitizadora, a Emissora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial dos Titulares de CRA, na forma estabelecida no Termo de Securitização, a Securitizadora informará a Emissora sobre a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial dos Titulares de CRA, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior,

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

conforme o caso, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA ou a Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o IPCA Projetado ou a última Taxa DI, conforme o caso, disponível.

4.11. Periodicidade de Pagamento da Remuneração

4.11.1. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	100,0000%	Não

4.11.2. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	100,0000%	Não

4.11.3 A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	0,0000%	Não
11	13/03/2029	0,0000%	Não
12	13/09/2029	50,0000%	Não
13	13/03/2030	0,0000%	Não
14	12/09/2030	100,0000%	Não

4.11.4 A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	0,0000%	Não
11	13/03/2029	0,0000%	Não
12	13/09/2029	0,0000%	Não
13	13/03/2030	0,0000%	Não
14	12/09/2030	100,0000%	Não

4.12. Repactuação

4.12.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação.

4.13. Aditamento à presente Escritura de Emissão

4.13.1. Exceto pelo disposto na Cláusula 4.13.2. abaixo, qualquer alteração à presente Escritura de Emissão somente será considerada válida e eficaz se feita: (i) por escrito, assinada pelas Partes e registrada nos termos desta Escritura de Emissão; e (ii) após obtenção da anuência dos Titulares de CRA.

4.13.2. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão poderá ser alterada, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial dos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente: (i) da necessidade de atendimento de exigências expressas da JUCESP, da B3, da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, de adequação a normas legais ou regulamentares; (ii) da correção de erros grosseiros, de digitação ou aritméticos; (iii) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

adicional para os Titulares de CRA; (iv) de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração das Debêntures ou no fluxo de pagamentos do CRA, e/ou (v) das alterações previstas na Cláusula 2.3.3 acima.

4.13.3. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pelas Partes desta Escritura de Emissão, e posteriormente arquivados na JUCESP, às exclusivas expensas da Emissora, nos termos previstos na Cláusula 2.3.1 acima.

4.14. Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado

4.14.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial ou total das Debêntures, sem prejuízo das disposições constantes da Cláusula 4.14.2 abaixo.

4.14.2. Oferta de Resgate Antecipado. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, endereçada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures da respectiva Série por ela detidas, de acordo com a manifestação relativa à adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA por parte dos Titulares dos CRA, de acordo com os trâmites previstos nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado").

4.14.2.1. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da respectiva Série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério ("Preço da Oferta de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma para manifestação da Securitizadora em relação à Oferta de Resgate Antecipado;

(iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures que constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures ("Montante Mínimo de Adesão"); e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures.

4.14.2.2. A partir do recebimento da Notificação de Resgate, a Securitizadora terá 30 (trinta) dias para responder à Emissora se concorda ou não com o resgate antecipado das Debêntures, devendo refletir a manifestação dos Titulares de CRA, que terão até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação de edital acerca da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização) para manifestar sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso a Securitizadora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.2.3. Uma vez atingido o Montante Mínimo de Adesão, a quantidade de Debêntures a serem resgatadas antecipadamente pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), conforme informado pela Securitizadora à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, desconsiderando-se eventuais frações.

4.14.2.4. Caso a Oferta de Resgate Antecipado seja aceita, o valor a ser pago pela Emissora à Securitizadora, por cada Debênture, será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate.

4.14.2.5. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.14.2.6. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

ser parcial, na medida em que podem existir Titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, o número de Debêntures resgatadas será proporcional aos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, subsistindo, entretanto, as Debêntures que lastreiam os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.2.7. Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado poderá ser cancelada e a quantidade de Debêntures equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não será cancelada, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora à Securitizadora.

4.15. Vencimento Antecipado

4.15.1. Vencimento Antecipado. A dívida representada pela presente Escritura de Emissão poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos apontados nesta Cláusula e na Cláusula 4.15.2 abaixo, que as Partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Securitizadora nesta Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"). São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer aviso, notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) se a Emissora ou quaisquer controladas da Emissora que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Emissora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras auditadas divulgadas pela Emissora ("Controladas Relevantes") tiverem em situação de: **(a)** decretação de falência; **(b)** pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada); **(c)** pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente; ou **(d)** pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

(ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Emissora ou de quaisquer Controladas Relevantes exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção de

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

quaisquer Controladas Relevantes decorrer de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;

(iv) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional, que perfaça valores, individuais ou agregados, superiores a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(vi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(vii) na hipótese de a Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a presente Escritura de Emissão ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

(viii) se a presente Escritura de Emissão, o Termo de Securitização ou qualquer de suas disposições forem declaradas inválidas, nulas ou inexequíveis, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(ix) violação pela Emissora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto, as "Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção");

(x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nas datas em que foram prestadas, eram falsas ou enganosas; e

(xi) caso a Emissora (a) seja incorporada por companhia que não seja uma companhia aberta perante a CVM ou (b) deixe, por qualquer motivo e em razão de qualquer operação, de ser uma companhia aberta registrada perante a CVM, observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações.

4.15.2. São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Especial dos Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada em relação a eventual decretação ou não de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão:

(i) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido na presente Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização;

(ii) protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou por quaisquer das controladas, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto;

(iii) descumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Emissora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido descumprimento;

(iv) redução de capital social da Emissora sem o prévio consentimento da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, nos termos da presente Escritura de Emissão, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos;

(v) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) caso as declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, na data em que forem prestadas, sejam insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas, em qualquer aspecto relevante;

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

(viii) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida nesta Escritura de Emissão;

(ix) se a Emissora utilizar as Debêntures objeto dessa Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;

(x) caso a Emissora e/ou qualquer de suas controladas contraiam, a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("Índice Financeiro"); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O cálculo do Índice Financeiro será realizado pela Emissora em até 10 dias úteis após o recebimento das demonstrações contábeis e acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas informações contábeis intermediárias revisadas, referentes aos trimestres e nas demonstrações contábeis anuais consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Emissora, conforme aplicável, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Emissora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Emissora, observado que tais informações fornecidas pela Emissora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, razão pela qual o Agente Fiduciário não realizará o cálculo de tal Índice Financeiro. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"**Ativos Tangíveis Consolidados**": significa o montante total dos ativos da Emissora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves)* calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Emissora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Emissora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Emissora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill,* marca e patentes conforme contabilizados nas demonstrações contábeis mais atuais da Emissora.

"**Dívida Líquida**": significa (A) a somatória de todos débitos incorridos pela Emissora e suas controladas, decorrentes de (i) empréstimos em dinheiro, (ii) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (ii) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (iv) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Emissora, (v) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (vi) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Emissora, (vii) decorrentes de contrato de hedge da Emissora e suas subsidiárias; e (viii) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil, (B) subtraídas pelo caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo.

"**EBITDA**": significa, para qualquer período, para a Emissora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: lucro líquido consolidado (ou prejuízo); somado ao imposto de renda e contribuição social corrente e imposto de renda e contribuição social diferido, líquido; somado ao resultado financeiro líquido; somado à depreciação e amortização; somado a quaisquer despesas, cobranças ou reservas não recorrentes.

"**Dívidas Permitidas**": significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições desta Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Emissora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Emissora seja a devedora, garantidora ou coobrigada de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Emissora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes ("Dívida Permitida para Refinanciamento"), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao maior dentre os seguintes prazos: (i) ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou (ii) ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de "Dívidas Permitidas" não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Emissora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Emissora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que, contraída pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permita à Emissora incorrer em ao menos US$ 1,00 (um dólar norte-americano) (ou o equivalente a reais na data de apuração), sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Emissora e qualquer de suas subsidiárias na Data de Emissão;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de **(A)** US$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) e **(B)** o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinanciar dívidas nos termos desta definição de "Dívidas Permitidas";

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de **(A)** equipamentos e veículos, até o valor agregado de US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), e/ou **(B)** aeronaves, até o valor agregado de US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) , ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Emissora ou por qualquer das controladas da Emissora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a **(A)** US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou **(B)** o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Emissora, calculada com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Emissora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior; (12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, duramente todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Emissora.

Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Emissora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Emissora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Emissora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito *pro forma,* no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela Emissora, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Emissora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Emissora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinanciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não excede o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinanciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável a essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

(xi) exclusivamente em relação à Emissora ou quaisquer Controladas Relevantes, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das suas atividades, cuja ausência possa afetar adversamente as condições financeiras da Emissora de arcar com o pagamento

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

das Debêntures, exceto caso se encontrem em fase de renovação junto ao respectivo órgão competente;

(xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades, ações do capital social da Emissora ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição do capital social da Emissora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Emissora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Emissora, sem prévio consentimento da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Emissora são a VDQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, indiretamente conforme indicado no Formulário de Referência da Emissora. "Poder de Controle" seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado por acionista, de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Emissora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Emissora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

(xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo quaisquer Controladas Relevantes, exceto se previamente autorizada pela Securitizadora ou ainda, se realizada dentro do grupo econômico da Emissora, desde que referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária (a) não afete a condição econômica da Emissora de modo que possa prejudicar a sua capacidade de adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Emissão ou qualquer outra operação financeira; e (b) não cause qualquer dano reputacional à Emissora ou a qualquer parte relacionada a esta Emissão;

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

(xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Emissora ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Emissora e das Controladas Relevantes, respectivamente, com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, valor esse devidamente corrigido pelo IPCA;

(xvi) inobservância da Legislação Socioambiental em vigor (conforme abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(xvii) alteração ou modificação do objeto social da Emissora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; e

(xviii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, sendo certo que na hipótese de não instalação da Assembleia Especial dos Titulares de CRA convocada para deliberar sobre o não pagamento de despesas com prestadores de serviço da Operação de Securitização ou, caso esta seja instalada e os Titulares de CRA decidam não aportar recursos para o pagamento de tais despesas ou, tendo decidido aportar, não o façam, a Securitizadora poderá declarar o vencimento antecipado dos CRA.

4.15.3. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado acima descritos deverá ser prontamente comunicada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, pela Emissora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento, pela Emissora, do dever de comunicar à Securitizadora e o Agente Fiduciário, no prazo referido acima, sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, não impedirá a Securitizadora, a seu critério, de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 acima.

4.15.4. Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado automático, a Securitizadora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, declarará o vencimento antecipado das Debêntures, e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

conhecimento, comunicar a Securitizadora para que esta declare o vencimento antecipado das Debêntures.

4.15.5. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, conforme o caso, a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma assembleia especial dos Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Securitizadora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão. Na Assembleia Especial dos Titulares de CRA, caso os Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese da referida Assembleia Especial dos Titulares de CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Especial dos Titulares de CRA, devendo referida assembleia geral ser realizada no prazo previsto no Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora, na qualidade de debenturista não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

4.15.5.1. Sem prejuízo do disposto acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Especial dos Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

4.15.6. A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e, consequentemente, das Debêntures e dos CRA sujeitará a Emissora ao pagamento, à Securitizadora, do saldo devedor dos Debêntures, nos termos previstos na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme aplicável, à Emissora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão, caso aplicáveis.

4.15.6.1 A Securitizadora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes a integralização dos CRA depositados na conta corrente de nº 43012-7, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora ("Conta Centralizadora"), para integralização das Debêntures, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

4.15.7. Na hipótese de eventual inadimplência da Emissora, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

4.15.8. No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Emissora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Securitizadora.

4.15.9. A deliberação tomada pelos Titulares de CRA em Assembleia Especial dos Titulares de CRA vinculará todos os CRA.

4.15.10. Exceto se diversamente estabelecido nesta Escritura de Emissão, todo e qualquer valor a ser calculado em qualquer moeda estrangeira, nos termos desta Escritura de Emissão, que venha a ser convertido para Reais, Dólares norte-americanos ou qualquer outra moeda, deverá ser calculado com base na PTAX do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil no seu website.

4.16. Multa e Encargos Moratórios

4.16.1. Caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Securitizadora nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, aos seguintes encargos moratórios ("Encargos Moratórios"): (a)

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora, e (ii) sanados dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos Titulares de CRA.

4.17. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

4.17.1. Sem prejuízo do disposto no item 4.16.1 acima, o não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.18. Local de Pagamento

4.18.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio de crédito na Conta Centralizadora.

4.19. Prorrogação dos Prazos

4.19.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

4.20. Pagamento de Tributos

4.20.1. A Emissora será responsável pelo recolhimento e pela retenção e/ou pagamento dos tributos incidentes sobre os pagamentos e rendimentos devidos à Securitizadora e que incidam ou porventura venham a incidir em decorrência das Debêntures. Todos os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora. Nesse sentido, os referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores correspondentes aos tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas, atuais e futuros, que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos sobre os rendimentos das Debêntures. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, quaisquer

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas tenham que ser retidos ou deduzidos dos pagamentos feitos no âmbito das Debêntures, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção, dedução houvesse ocorrido.

4.20.2. A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

4.20.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, a Emissora está adicionalmente obrigada a:

(a) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

(i) em até 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada exercício social ou em até 10 (dez) dias contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas demonstrações contábeis consolidadas relativas ao respectivo exercício social então encerrado, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes, (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos índices e limites financeiros da Emissora, devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do resultado da Emissora pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora ou Agente Fiduciário dos CRA solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e (iii) declaração anual de Diretor Corporativo da Emissora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão, em especial do subitem (x) do item 4.15.2 desta

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Escritura de Emissão, bem como a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(ii) em até 45 (quarenta e cinco) dias da data do encerramento de cada trimestre ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas informações contábeis intermediárias relativas ao respectivo trimestre, então encerrado, acompanhadas do relatório de revisão especial dos auditores independentes; e (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos índices e limites financeiros baseado nas informações financeiras trimestrais (ITRs) da Emissora, devidamente revisados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do resultado da Emissora pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (iii) eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, que serão atestados por meio de declaração anual de Diretor Corporativo da Emissora;

(iii) todos os dados financeiros, o organograma e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

(iv) disponibilização em sua página na rede mundial de computadores (www.minervafoods.com), avisos à Securitizadora, fatos relevantes, conforme definidos na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse da Securitizadora, nos respectivos prazos regulamentares;

(v) desde que seja do seu conhecimento, informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não pecuniária, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data do

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

descumprimento, exceto se prazo menor for previsto nesta Escritura de Emissão;

(vi) em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa resultar em efeito relevante adverso aos negócios, à situação financeira e ao resultado das operações da Emissora, ou ainda ao cumprimento das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão;

(vii) informações sobre alterações estatutárias ocorridas que possam impactar qualquer direito da Securitizadora ou dos Titulares de CRA, conforme o caso, da presente Emissão dentro de, no máximo, 15 (quinze) Dias Úteis após as referidas alterações; e

(viii) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

(b) fornecer à Securitizadora, em tempo hábil, todas as informações razoáveis, de forma verdadeira, suficiente, precisa, consistente e atual, que sejam necessárias para a consumação da Colocação Privada das Debêntures. A Emissora será responsável pela suficiência e veracidade das informações fornecidas, obrigando-se a indenizar a Securitizadora por eventuais prejuízos diretos e devidamente comprovados (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) decorrentes de imprecisões, inveracidades ou omissões relativas a tais informações;

(c) prestar informações, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de ciência da autuação, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora, de valor individual ou agregado (sempre quando da mesma natureza) superior a R$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais);

(d) cumprir rigorosamente, sob qualquer forma, e fazer com que suas Controladas Relevantes cumpram com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas e trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional aplicável à Emissora, assim como aquelas decorrentes da Emissão, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se,

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão. Obriga-se, ainda, a Emissora, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais, distritais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(e) cumprir e zelar para que as demais partes a ela subordinadas, assim entendidas como representantes que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou de suas Controladas Relevantes, sob qualquer forma, cumpram, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, que lhes sejam aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, na medida em que: (i) está em processo de implementação de políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e/ou suas Controladas Relevantes, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iv) realizará eventuais pagamentos devidos no âmbito desta Escritura de Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária; e (v) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA que poderão tomar todas as providências que entenderem necessárias;

(f) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura de Emissão, sem a prévia anuência da Securitizadora;

(g) informar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre a ocorrência de qualquer evento previsto na Cláusula 4.15.1 desta Escritura de Emissão, em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência pela Emissora de sua ocorrência;

(h) cumprir todas as determinações emanadas pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

(i) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(j) notificar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações contábeis fornecidas pela Emissora não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora;

(k) comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas nos termos desta Escritura de Emissão;

(l) manter seus bens e ativos devidamente segurados, conforme práticas correntes de mercado;

(m) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Securitizadora;

(n) salvo nos casos em que a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, cumprir todas as leis, regras, regulamentos e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, que sejam aplicáveis à condução de seus negócios, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante. Para fins desta Escritura de Emissão, considera-se um "Efeito Adverso Relevante", (i) qualquer situação que ocorra e cause um impacto negativo, adverso e relevante na situação (a) financeira, (b) reputacional, (c) nos bens ou (d) nos resultados operacionais da Emissora ou de suas Controladas Relevantes; ou (ii) qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;

(o) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive no que tange à destinação dos recursos captados por meio da Emissão;

(p) manter contratado durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o banco liquidante dos CRA ("Banco Liquidante"), o Escriturador e o

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Agente Fiduciário dos CRA, e tomar todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção das Debêntures;

(q) contratar e manter contratada, às suas expensas, durante o prazo de vigência das Debêntures, a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) para atribuir classificação de risco aos CRA, pelo menos trimestralmente, bem como permitir que a classificação de risco atribuída seja amplamente divulgada ao mercado;

(r) efetuar recolhimento de quaisquer tributos, taxas, encargos, emolumentos e/ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;

(s) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, e sempre que possível previamente aprovadas pela Emissora observados os critérios de razoabilidade e as práticas de mercado, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Securitizadora ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Securitizadora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à Operação de Securitização;

(t) manter sempre válidas e em vigor as licenças, alvarás, aprovações e/ou autorizações relevantes necessárias para o regular exercício das suas atividades;

(u) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(v) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Oferta ou às Debêntures em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao disposto no artigo 11 da Resolução CVM 160;

(w) abster-se, até a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, de dar publicidade à Oferta, inclusive por meio de manifestações a seu respeito, observado o disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 160;

(x) preparar demonstrações contábeis de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações contábeis consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e com as regras emitidas pela CVM;

(y) observar as disposições da Resolução CVM 44 no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

(z) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44 em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;

(aa) submeter suas demonstrações contábeis a auditoria, por auditor registrado na CVM;

(bb) divulgar suas demonstrações contábeis, acompanhadas de notas explicativas e do relatório de auditoria dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;

(cc) divulgar as demonstrações contábeis subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;

(dd) manter: (i) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto; (ii) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e (ii) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal;

(ee) fornecer todas as informações que vierem a ser solicitadas pela CVM ou pela B3; e

(ff) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável.

5.2. As despesas a que se refere o item 5.1 (r) acima compreenderão, entre outras, as seguintes:

(a) publicação de relatórios, editais, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável;

(b) extração de certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, caso tenham sido previamente solicitadas a Emissora e não entregues dentro de 20 (vinte) dias corridos;

(c) despesas de viagem, alimentação, transportes e estadias quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções do Agente Fiduciário dos CRA, desde que realizadas dentro de critérios de razoabilidade e bom senso e dentro da função fiduciária que lhe é inerente;

(d) despesas com *conference calls* e contatos telefônicos;

(e) eventuais levantamentos adicionais, especiais e/ou periciais que vierem a ser justificadamente necessários, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Titulares de CRA; e

(f) custos com a contratação dos prestadores de serviços necessários à Operação de Securitização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

6.1. Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de seu interesse.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Especiais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.

6.3. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as manifestações e votos da Debenturista, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e conforme instruída pelos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial dos Titulares de CRA de acordo com o Termo de Securitização.

6.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

6.4.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais titulares de Debêntures presentes ou àquele que for designado pela CVM.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

6.4.2. Os casos previstos na presente Escritura de Emissão que necessitarem de manifestação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, deverão observar os prazos, quóruns e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

7.1. A Emissora neste ato declara e garante nesta data que:

(a) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;

(b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(c) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(d) a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissão e a Colocação Privada não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (A) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (B) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou (C) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(e) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, inclusive com relação as suas Controladas Relevantes, a Emissora está cumprindo, em todos os aspectos relevantes todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios para a execução das atividades da Emissora, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante;

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

(f) a Emissora está cumprindo toda a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(g) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, inclusive com relação as suas Controladas Relevantes, está, e as suas Controladas Relevantes estão, em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (em âmbito municipal, estadual, distrital e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, que sejam relevantes e aplicáveis à condução de seus negócios, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante;

(h) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, desconhece a existência de, inclusive com relação a suas Controladas Relevantes: (1) descumprimento de qualquer disposição contratual ou legal ou de ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (2) qualquer ação judicial ou procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental: (i) que possa ter um Efeito Adverso Relevante na capacidade da Emissora de honrar suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; ou (ii) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou, de qualquer forma, afetar esta Escritura de Emissão, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante;

(i) as demonstrações contábeis da Emissora disponíveis representam corretamente a posição financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(j) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e que a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi definida por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;

(k) as declarações, informações e fatos contidos nos documentos relacionados à Operação de Securitização em relação à Emissora e/ou qualquer controlada da Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(l) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental,

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

que seja de conhecimento da Emissora, que possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante na Emissora;

(m) esta Escritura de Emissão constitui obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(n) a Emissora tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes para o exercício de suas atividades, exigidas pelas autoridades federais, estaduais, distritais e municipais, estando todas elas válidas ou em processo de renovação e/ou obtenção, e todas estas autorizações e licenças detidas pela Emissora são suficientes para manutenção da sua condição econômica, financeira, jurídica, reputacional, societária e/ou operacional;

(o) não omitiu qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em Efeito Adverso Relevante na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo da Securitizadora;

(p) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão;

(q) a forma de cálculo da remuneração das Debêntures foi estabelecida por livre vontade pela Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;

(r) todas as despesas previstas no **Anexo II** foram incorridas em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses à data de encerramento da Oferta; e

(s) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, no seu melhor conhecimento, inexistem quaisquer indícios, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, pela Emissora e/ou por qualquer sociedade do Grupo Econômico desta, bem como, no melhor de seu conhecimento, inexistem a veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que na opinião dos Coordenadores possam causar um Efeito Adverso Relevante ou inviabilizar a Operação de Securitização. Para fins deste item, considera-se “Grupo Econômico” empresas controladas, coligadas, controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum (diretas ou indiretas) e/ou administradores e/ou pessoas relacionadas diretamente às demais pessoas anteriormente mencionadas.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

7.1.1. A Emissora obriga-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado, administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares de CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos diretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta Escritura de Emissão, consoante decisão judicial transitada em julgado que decidir sobre a indenização.

7.1.2. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula 7.1.1 acima será realizado pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Securitizadora neste sentido.

7.1.3. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Emissora, a Securitizadora deverá notificar a Emissora, conforme o caso, em até 01 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emissora possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com a Emissora e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Emissora não assuma a defesa, a mesma reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrados judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento.

7.1.4. O pagamento previsto na Cláusula 7.1.3 acima abrange inclusive: (i) honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão, inclusive medidas extrajudiciais, desde que sejam razoáveis e mediante apresentação de documento que comprove tal despesa; e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão da Escritura de Emissão a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional a Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado.

7.1.5. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Securitizadora tiver tais valores restituídos, a Securitizadora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Emissora, os montantes restituídos.

7.1.6. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

7.2 Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 7.1.1 e seguintes acima, a Emissora obriga-se a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA caso quaisquer das declarações ora prestadas tornem-se inverídicas ou incorretas a partir da data em que foram prestadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1. As seguintes despesas da Operação de Securitização serão de responsabilidade exclusiva da Emissora, observado o disposto na Cláusula 8.3 abaixo (em conjunto, "Despesas"):

(i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração (conforme definido no Termo de Securitização), no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), atualizada pelo IPCA, nos termos previstos na Cláusula 9.6.6 do Termo de Securitização;

(ii) a remuneração recorrente do Agente Fiduciário dos CRA e do Agente Escriturador, se houver;

(iii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (f) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Especial dos Titulares de CRA prevista na Cláusula 12.2 do Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iv) as despesas com publicações do edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização;

(v) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a Operação de Securitização, tais como os Coordenadores, o(s) assessor(es) legal(is) contratados para a Operação de Securitização, o Agente Escriturador,

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) e a B3;

(vi) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização);

(vii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(viii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;

(ix) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(x) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

(xi) despesas com registros perante a B3, a ANBIMA, as Juntas Comerciais e os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos relacionados à Operação de Securitização, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(xii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos Titulares de CRA, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos Titulares de CRA;

(xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, contra a Securitizadora e/ou contra a Emissora, em razão da presente Emissão;

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

(xiv) eventuais despesas, perdas, danos, taxas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;

(xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos relacionados à Operação de Securitização e que sejam atribuídos à Securitizadora; e

(xvi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e atribuídos à Emissora.

8.1.1. A Emissora pagará ou adiantará à Securitizadora todas as despesas necessárias com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O pagamento ou adiantamento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após solicitação da Securitizadora nesse sentido e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Emissora para despesas superiores a R$10.000,00 (dez mil reais).

8.2. Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

8.3. Em caso de não recebimento de recursos da Emissora até a respectiva data de vencimento, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes para os devidos pagamentos, poderá ser deliberado pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos da Cláusula 13.7 do Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

8.4. Em quaisquer renegociações que ocorrerem ao longo da Operação de Securitização, que impliquem na elaboração de aditivos aos documentos relacionados à Operação de Securitização ou na realização de assembleias gerais, será devida pela

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Emissora à Securitizadora uma remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, equivalente a: (a) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e (b) R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da Data da Integralização dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, bem como deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. Caso a Emissora não realize os pagamentos das despesas referidas nas datas devidas, fica a Securitizadora autorizada a descontar os respectivos valores do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado.

8.5. As Despesas com a Operação de Securitização incorridas até a Data de Integralização dos CRA serão descontadas pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização.

8.6. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na cláusula 14.2 do Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles.

8.7. Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

8.8. Fundo de Despesa. Será retido pela Securitizadora o montante equivalente a R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”) para constituição, na Conta Centralizadora, para o pagamento de quaisquer Despesas (“Fundo de Despesas”)

8.8.1. Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas vierem a ser inferiores a R$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), mediante comprovação, conforme notificação da Securitizadora, a Emissora irá recompor o Fundo de Despesas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da referida notificação, mediante transferência diretamente para a Conta Centralizadora do montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.

8.8.2. Observado o procedimento previsto na Cláusula 8.8.1 acima, a Emissora deverá encaminhar à Securitizadora o extrato de comprovação da recomposição do Fundo de

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Despesas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de transferência dos recursos necessários para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas para a Conta Centralizadora.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão ou ao Agente Fiduciário dos CRA, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:
Minerva S.A.
Prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°,
Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva
CEP 14781-545, Barretos – SP
At.: Sr. Edison Ticle de A. Melo e Souza Filho
Tel.: (17) 3321-3355
E-mail: edison.ticle@minervafoods.com

Com cópia:
Departamento Jurídico:
At. Sra. Flávia Regina Ribeiro da Silva Villa
Tel.: (17) 3312-3538 / (17) 98122-4141
E-mail: flavia.ribeiro@minervafoods.com / jurídico.financeiro@minervafoods.com / jurídico.societario@minervafoods.com

Para a Securitizadora:
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã,
São Paulo, SP
CEP 05501-900
At.: Departamento de Gestão/Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

9.2. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins desta Escritura de Emissão, entende-se por “Portal de Atendimento da Virgo” a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção “cadastre-se”.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

9.3. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio enviado aos endereços acima; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente); ou (iii) por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação.

9.4. A mudança, por qualquer das Partes, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

9.5. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por “VX Informa” a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro é necessário acessar https://portal.vortx.com.br/register e solicitar acesso ao sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

10.2. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

10.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

10.4. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

10.5. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados à Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

10.6. Para fins desta Escritura, "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

10.7. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

10.8. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.9. Todos os termos em letra maiúscula não definidos nessa Escritura de Emissão terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

10.10. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica da presente Escritura de Emissão e de quaisquer aditivos à presente, mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura desta Escritura de Emissão (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esta Escritura de Emissão (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

***

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

ANEXO I
Boletim de Subscrição das Debêntures

Emissora

MINERVA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora").

Securitizadora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, por seus representantes legais ao final assinados ("Securitizadora").

Características da Emissão

Foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), em 29 de setembro de 2023 ("Emissão") nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A."* ("Escritura de Emissão").

Após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, nos termos da Escritura de Emissão ("Créditos do Agronegócio");

A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em até 4 (quatro) séries, da Securitizadora ("CRA") em relação aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro.

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o volume total dos CRA, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e serão destinados a Investidores, conforme definidos no Termo de Securitização. A Emissão é realizada e a Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 25 de setembro de 2023, por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Identificação do Subscritor

Nome: **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**			Tel.: (11) 3320-7474
Endereço: Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162		E-mail: atendimento@virgo.inc	
Cidade: São Paulo	CEP: 05501-900	Bairro: Butantã	CEP: 05501-900
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 08.769.451/0001-08	

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas: 2.000.000	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (um mil reais)	Valor de integralização: Integralização a ser realizada na periodicidade e conforme valores previstos na Escritura de Emissão

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

Integralização

<table>
<tr><td colspan="2">O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Emissora.

A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.</td></tr>
<tr><td>Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

São Paulo, [•] de outubro de 2023.

_____
MINERVA S.A.</td><td>Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.

São Paulo, [•] de outubro de 2023.

_____
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

ANEXO II
Descrição da Destinação de Recursos

EMPRENDIMENTO OU NOME DA EMPRESA	CNPJ/CPF	FORNECEDOR	DATA DE PAGAMENTO	DOCUMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/01/2022	32492	R$ 9.912.644,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/01/2022	45735	R$ 9.911.246,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/04/2022	46405	R$ 9.721.633,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	20/05/2022	44541	R$ 9.649.330,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	09/06/2022	33317	R$ 9.428.392,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	07/01/2022	45753	R$ 9.345.899,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	927.592.892-49	LUCIANO FUZARI FERREIRA	08/12/2022	44809	R$ 7.905.490,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	18/02/2022	293385	R$ 7.695.990,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	25/02/2022	293786	R$ 7.589.334,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	15/02/2022	40719	R$ 6.410.220,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	17/02/2022	295355	R$ 4.439.176,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	02/10/2022	44204	R$ 4.263.625,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	19/03/2022	297889	R$ 4.201.596,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320948	R$ 4.013.590,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/03/2022	298169	R$ 3.878.762,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/02/2022	295005	R$ 3.840.861,87	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/11/2022	308877	R$ 3.835.917,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/03/2022	296948	R$ 3.835.776,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	18/11/2022	308527	R$ 3.820.702,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320682	R$ 3.803.598,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/03/2022	296879	R$ 3.800.241,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/01/2022	293355	R$ 3.793.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	09/05/2023	320358	R$ 3.787.846,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	25/11/2022	309077	R$ 3.786.346,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	15/02/2022	295259	R$ 3.767.014,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/11/2022	309283	R$ 3.758.271,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	20/03/2022	297991	R$ 3.747.482,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	21/03/2022	296740	R$ 3.727.824,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310895	R$ 3.705.962,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/03/2022	298128	R$ 3.667.678,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320237	R$ 3.665.785,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/12/2022	309729	R$ 3.653.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/03/2022	297029	R$ 3.617.770,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320177	R$ 3.564.923,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/04/2023	319538	R$ 3.513.942,18	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	21/04/2023	319493	R$ 3.489.251,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320826	R$ 3.479.706,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320942	R$ 3.478.448,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/04/2023	319370	R$ 3.477.732,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310330	R$ 3.447.023,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292527	R$ 3.420.183,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310395	R$ 3.418.355,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	04/04/2023	318180	R$ 3.340.638,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292431	R$ 3.320.239,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	20/04/2023	319366	R$ 3.292.174,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	07/12/2022	310019	R$ 3.277.899,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	09/12/2022	310226	R$ 3.247.951,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	24/06/2022	296280	R$ 3.235.963,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292292	R$ 3.173.340,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/06/2022	41080	R$ 3.168.536,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	04/02/2022	45752	R$ 3.152.562,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292351	R$ 3.149.467,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	14/04/2023	318983	R$ 3.145.696,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	14/03/2023	317144	R$ 3.128.024,44	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/02/2022	295099	R$	3.117.030,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	23/06/2022	296189	R$	3.115.593,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	31/07/2022	43132	R$	3.077.589,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	07/07/2023	325333	R$	3.062.569,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/04/2023	318828	R$	3.057.557,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/08/2022	41998	R$	3.055.056,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293288	R$	3.033.858,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/08/2022	42007	R$	3.018.866,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	26/11/2022	44712	R$	3.009.840,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	03/01/2023	44233	R$	3.006.585,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	11/04/2023	327992	R$	2.986.632,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	53.534.038/0006-15	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	22/02/2022	46096	R$	2.973.983,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	20/07/2023	326221	R$	2.964.723,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	23/02/2022	32497	R$	2.960.758,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	27/03/2023	317721	R$	2.950.795,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/10/2022	305823	R$	2.946.498,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310824	R$	2.942.900,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	22/05/2023	321195	R$	2.899.524,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	25/07/2022	306408	R$	2.879.121,97	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	28/07/2022	306603	R$ 2.866.978,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	14/10/2022	44286	R$ 2.846.560,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	05/04/2023	318355	R$ 2.823.519,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	30/07/2022	306814	R$ 2.811.556,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/08/2022	41979	R$ 2.810.158,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	09/05/2022	292525	R$ 2.809.050,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319064	R$ 2.807.999,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	14/04/2023	318981	R$ 2.805.840,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/10/2022	305746	R$ 2.795.427,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.858.588-14	LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	11/01/2023	318837	R$ 2.793.377,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	22/02/2023	51487	R$ 2.776.189,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	27/06/2022	41102	R$ 2.767.268,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/10/2022	305608	R$ 2.767.195,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2022	40228	R$ 2.765.538,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	26/11/2022	44713	R$ 2.746.138,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2022	41986	R$ 2.729.180,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	22/07/2022	43015	R$ 2.724.274,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.257.761-20	ERNESTO JOSE CARVALHO MARTINS VIEIRA	07/03/2023	316597	R$ 2.723.527,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/05/2023	321204	R$ 2.721.532,24	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	30/06/2022	48841	R$ 2.720.556,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	24/11/2022	44708	R$ 2.720.041,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	10/02/2023	45426	R$ 2.715.585,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	19/04/2023	319293	R$ 2.714.079,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/01/2023	44241	R$ 2.707.336,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/03/2022	298318	R$ 2.685.998,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/01/2023	45062	R$ 2.654.584,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/04/2022	41308	R$ 2.650.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	19/01/2023	44359	R$ 2.643.169,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	08/03/2023	44799	R$ 2.641.715,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	28/07/2023	339876	R$ 2.640.906,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319062	R$ 2.613.580,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319120	R$ 2.605.100,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	20/04/2022	32915	R$ 2.604.427,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	07/02/2022	294179	R$ 2.589.808,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	06/12/2022	309881	R$ 2.584.080,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32806	R$ 2.576.102,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	03/02/2022	45745	R$ 2.571.473,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	10/03/2023	51670	R$ 2.570.802,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	08/12/2022	310115	R$ 2.566.313,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	25/11/2022	44711	R$ 2.559.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32809	R$ 2.555.660,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	20/02/2023	51443	R$ 2.553.365,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	07/06/2022	294923	R$ 2.546.551,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/07/2022	43125	R$ 2.515.516,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	25/11/2022	44709	R$ 2.513.158,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	10/03/2023	316939	R$ 2.509.638,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/07/2023	339212	R$ 2.491.358,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	13/03/2023	51681	R$ 2.488.360,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	29/07/2022	306679	R$ 2.482.198,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	29/04/2023	319877	R$ 2.474.710,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	32963	R$ 2.463.296,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325510	R$ 2.459.984,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	04/06/2022	42119	R$ 2.456.624,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/08/2023	340418	R$ 2.453.308,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.813.802/0001-89	AGROPORTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	03/11/2022	48025	R$ 2.452.478,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	05/02/2022	294125	R$ 2.443.370,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	07/04/2023	318581	R$ 2.431.828,68	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336545	R$ 2.431.098,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	17/03/2023	317330	R$ 2.418.081,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317058	R$ 2.404.452,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	18/08/2022	46576	R$ 2.399.486,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	18/05/2022	33127	R$ 2.399.072,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	16/03/2023	317253	R$ 2.396.698,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	23/08/2022	41962	R$ 2.396.292,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/01/2023	45081	R$ 2.396.128,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	08/04/2022	32820	R$ 2.392.366,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319121	R$ 2.388.910,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2023	320018	R$ 2.387.798,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	22/07/2022	41522	R$ 2.373.819,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	04/05/2023	320100	R$ 2.372.465,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	12/09/2022	46790	R$ 2.371.813,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	04/05/2022	33037	R$ 2.368.713,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	15/03/2023	317188	R$ 2.366.980,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	27/12/2022	311488	R$ 2.363.702,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	27/02/2022	292821	R$ 2.361.484,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293170	R$ 2.351.347,13	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/02/2022	294929	R$ 2.350.148,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	24/11/2022	309030	R$ 2.347.049,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	10/06/2022	46063	R$ 2.341.678,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2022	45823	R$ 2.339.991,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/07/2023	338071	R$ 2.337.828,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	10/05/2022	40323	R$ 2.333.798,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	30/08/2023	343170	R$ 2.332.473,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.547.202-15	DANIEL COSTANZI MARTINS	24/11/2022	44702	R$ 2.330.624,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2022	292234	R$ 2.329.662,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	28/02/2022	292942	R$ 2.322.721,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/03/2023	317409	R$ 2.316.254,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320495	R$ 2.299.285,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.104.168-22	GENIVALDO FERREIRA PASSOS	02/01/2023	50797	R$ 2.293.850,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/01/2023	44882	R$ 2.292.544,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317040	R$ 2.289.845,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	12/04/2022	299746	R$ 2.283.516,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/03/2023	317703	R$ 2.278.819,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/07/2022	46384	R$ 2.274.402,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	27/03/2023	46422	R$ 2.267.278,87	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/08/2022	43141	R$ 2.262.286,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343339	R$ 2.255.658,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	13/04/2023	318870	R$ 2.253.852,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	18/05/2022	43221	R$ 2.250.161,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/09/2023	343726	R$ 2.247.766,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	11/05/2022	40337	R$ 2.247.608,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/05/2022	43214	R$ 2.241.297,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	943.494.282-91	MAURO PELLIZZARI MARINI	15/09/2022	42349	R$ 2.238.538,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293171	R$ 2.238.023,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/12/2022	317410	R$ 2.237.701,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293287	R$ 2.235.428,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	05/08/2022	307205	R$ 2.232.748,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47365	R$ 2.232.370,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305478	R$ 2.226.788,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.646.906-11	BARBARA DE BRITO BRUNOZZI	19/08/2022	33150	R$ 2.218.413,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/08/2023	342349	R$ 2.216.311,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	08/03/2023	34833	R$ 2.209.642,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/12/2022	310460	R$ 2.202.557,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	04/01/2023	34902	R$ 2.201.177,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	25/07/2022	42927	R$ 2.197.729,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/02/2023	315830	R$ 2.196.561,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.851.632/0001-94	AGRO AVILA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	07/12/2022	316632	R$ 2.196.432,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/05/2022	43200	R$ 2.194.861,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	04/01/2023	319012	R$ 2.194.674,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	02/02/2023	44498	R$ 2.194.595,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	209.518.689-34	VALDEMAR OSVALDO GONCALVES	01/09/2022	34212	R$ 2.184.357,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320466	R$ 2.182.559,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	07/12/2022	44784	R$ 2.162.955,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	337879	R$ 2.159.183,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320467	R$ 2.156.713,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	09/06/2023	334737	R$ 2.150.816,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/12/2022	311386	R$ 2.144.279,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320576	R$ 2.141.520,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/03/2022	40788	R$ 2.141.463,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	26/10/2022	306583	R$ 2.138.230,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	14/07/2022	46264	R$ 2.137.990,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	05/06/2022	42124	R$ 2.136.001,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/05/2022	43227	R$ 2.135.776,84	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	25/11/2022	309041	R$ 2.135.403,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/05/2022	43247	R$ 2.134.411,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	182.129.136-00	JOSE ORANDO BOMTEMPO	17/11/2022	49590	R$ 2.126.194,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2022	32478	R$ 2.125.649,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	40.300.231/0001-35	FAZENDAS REUNIDAS BAUMGART LTDA	23/06/2022	303893	R$ 2.124.854,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	10/05/2023	35079	R$ 2.120.601,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	17/12/2022	44891	R$ 2.115.806,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	05/02/2022	45759	R$ 2.111.893,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	26/04/2023	319656	R$ 2.110.467,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/11/2022	45157	R$ 2.108.851,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	12/06/2023	323136	R$ 2.093.045,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	546.732.676-72	MARIA JOSE DE LIMA FIDELIS	15/07/2022	305868	R$ 2.092.049,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320630	R$ 2.091.893,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	07/02/2022	45762	R$ 2.090.441,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/11/2022	45355	R$ 2.082.082,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	10/03/2023	323028	R$ 2.080.436,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	13/06/2022	305378	R$ 2.068.448,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	15/12/2022	44880	R$ 2.064.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	30/05/2022	294061	R$ 2.060.675,31	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	304.534.928-51	FERNANDA DINIZ JUNQUEIRA BASTOS	05/04/2023	318306	R$	2.060.623,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/08/2023	343047	R$	2.060.373,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/07/2023	339915	R$	2.051.772,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	06/08/2022	43215	R$	2.051.072,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	21/07/2022	43001	R$	2.049.135,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.137.438-59	PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS	04/03/2022	294388	R$	2.036.214,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	10/11/2022	47307	R$	2.012.891,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/03/2022	297111	R$	2.012.800,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0002-47	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	31/05/2023	330261	R$	2.002.349,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	08/11/2022	47294	R$	1.994.337,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	20/02/2023	34731	R$	1.991.527,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	07/03/2022	43418	R$	1.987.912,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/11/2022	47388	R$	1.982.305,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	21/04/2023	319511	R$	1.975.879,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	11/05/2023	35085	R$	1.974.481,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/07/2023	35559	R$	1.974.022,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/04/2023	45452	R$	1.967.718,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	14/03/2022	32830	R$	1.966.673,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	02/08/2023	327665	R$	1.966.015,55	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	16/10/2022	44308	R$	1.964.760,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320626	R$	1.963.752,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305562	R$	1.963.104,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	15/10/2022	44297	R$	1.960.440,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	07/11/2022	43222	R$	1.957.206,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/11/2022	34730	R$	1.956.398,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.677.661-07	RAFAEL NASCIMENTO MAIA	27/01/2022	293105	R$	1.955.883,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	31/07/2023	36436	R$	1.955.009,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	01/08/2023	327435	R$	1.950.757,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.461.188-80	MARCOS CESAR BRUNOZZI	05/05/2022	44162	R$	1.946.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	029.715.982-84	HIRAN ALVES DE CRISTO JUNIOR	17/10/2022	42973	R$	1.935.702,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	30/08/2023	47559	R$	1.933.564,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	19/06/2023	46316	R$	1.930.387,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/10/2022	44317	R$	1.929.769,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	22/05/2023	321176	R$	1.929.309,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	27/04/2023	319748	R$	1.924.084,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	03/11/2022	307191	R$	1.923.877,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	06/04/2023	45146	R$	1.922.829,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	08/04/2022	297439	R$	1.922.058,86	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339694	R$	1.909.624,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	05/02/2022	293797	R$	1.904.857,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310329	R$	1.903.390,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	24/10/2022	44393	R$	1.900.652,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2022	32749	R$	1.900.258,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	09/02/2022	40313	R$	1.899.559,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	13/04/2023	45249	R$	1.898.023,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/03/2022	297993	R$	1.896.749,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	13/12/2022	310461	R$	1.891.881,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	09/06/2022	46057	R$	1.891.495,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/11/2022	45149	R$	1.888.616,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	558.866.559-72	VALCIR GALLO	16/09/2022	42368	R$	1.885.459,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	464.493.291-49	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO	11/01/2023	318891	R$	1.883.865,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	24/07/2023	35681	R$	1.882.228,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	46369	R$	1.881.643,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2022	295436	R$	1.878.429,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	605.020.611-20	ROGERIO RIBEIRO DE LIMA	24/01/2023	313864	R$	1.878.300,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/12/2022	44174	R$	1.878.080,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/03/2023	34914	R$	1.873.857,26	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330163	R$	1.872.787,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	12/05/2023	47139	R$	1.872.304,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/04/2022	41493	R$	1.870.839,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	16/05/2022	45811	R$	1.868.761,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	19/03/2022	297888	R$	1.859.331,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2022	40967	R$	1.855.286,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47354	R$	1.855.104,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	14/12/2022	310552	R$	1.854.467,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/03/2023	48466	R$	1.850.308,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/04/2023	45135	R$	1.846.565,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	12/10/2022	305702	R$	1.845.633,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/09/2022	42245	R$	1.843.344,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	05/09/2023	342113	R$	1.841.117,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	16/05/2022	45816	R$	1.840.109,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	088.891.868-28	MARCELO LUIZ DINARDI E OUTROS	14/07/2022	32876	R$	1.840.045,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	14/10/2022	305852	R$	1.839.870,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	11/08/2022	300543	R$	1.839.242,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	12/12/2022	310364	R$	1.838.763,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	10/08/2022	300445	R$	1.836.243,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/05/2023	330080	R$ 1.833.151,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	13/10/2022	305795	R$ 1.832.225,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/06/2023	336252	R$ 1.829.022,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	228.349.738-81	LUCAS NORONHA GALLI	12/08/2022	46534	R$ 1.827.219,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	06/05/2023	320173	R$ 1.822.544,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	09/05/2022	300261	R$ 1.816.420,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	29/03/2023	46448	R$ 1.804.013,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336433	R$ 1.795.877,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	04/05/2023	45520	R$ 1.779.549,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	13/09/2023	47873	R$ 1.776.306,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	04/07/2023	36005	R$ 1.743.977,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321860	R$ 1.742.785,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	03/03/2023	322213	R$ 1.732.517,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	05/07/2023	48359	R$ 1.728.245,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	01/03/2023	322001	R$ 1.718.655,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	26/07/2023	47598	R$ 1.718.034,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	15/06/2023	46271	R$ 1.714.548,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330162	R$ 1.708.742,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/08/2023	341307	R$ 1.708.352,91	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	17/07/2022	42970	R$	1.707.009,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	10/08/2023	47153	R$	1.704.673,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	12/07/2023	325651	R$	1.703.618,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/07/2023	46555	R$	1.689.799,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	03/07/2023	48436	R$	1.686.960,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	06/03/2023	322615	R$	1.678.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/09/2023	344842	R$	1.677.183,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	11/07/2023	325535	R$	1.674.467,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	04/03/2023	322365	R$	1.671.034,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	29/04/2022	299347	R$	1.661.708,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321895	R$	1.659.170,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	08/03/2023	322733	R$	1.649.658,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	05/03/2023	322556	R$	1.646.695,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/06/2023	48890	R$	1.644.669,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	21/08/2023	340512	R$	1.643.319,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	12/05/2023	320582	R$	1.635.740,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	26/04/2023	46876	R$	1.634.917,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	15/05/2023	320631	R$	1.634.826,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	10/08/2023	35818	R$	1.629.750,01	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	08/09/2023	331427	R$	1.616.107,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	04/08/2023	49034	R$	1.608.657,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	13/09/2023	332058	R$	1.606.344,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/07/2023	48585	R$	1.589.671,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	03/05/2023	320013	R$	1.583.270,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	04/05/2023	320093	R$	1.581.506,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	22/06/2023	332890	R$	1.577.956,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/09/2023	344667	R$	1.577.305,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	15/09/2023	332404	R$	1.575.999,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	29/08/2023	341234	R$	1.575.128,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	19/06/2023	333671	R$	1.572.423,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	18/07/2023	36439	R$	1.572.197,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/09/2023	342222	R$	1.568.963,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	16/06/2023	46291	R$	1.567.001,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	48755	R$	1.563.228,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/05/2023	45907	R$	1.562.446,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	03/08/2023	47685	R$	1.549.559,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/06/2023	323607	R$	1.546.770,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/03/2023	324040	R$	1.542.230,93	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/06/2023	48983	R$ 1.536.362,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36555	R$ 1.531.883,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	30/07/2023	337189	R$ 1.528.040,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	08/09/2023	341245	R$ 1.526.823,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/06/2023	333031	R$ 1.522.365,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	01/08/2023	36230	R$ 1.518.676,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	15/05/2023	45695	R$ 1.517.594,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	30/08/2023	341310	R$ 1.516.913,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343373	R$ 1.513.931,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	24/05/2023	45856	R$ 1.504.820,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/06/2022	33274	R$ 1.503.855,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	04/05/2022	299814	R$ 1.502.272,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.768.372-91	NEIDE APARECIDA RUIZ	10/07/2023	46602	R$ 1.501.895,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	10/02/2022	292588	R$ 1.487.828,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	35794	R$ 1.486.516,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	31/08/2023	340487	R$ 1.484.762,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	344403	R$ 1.484.371,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	11/05/2023	45636	R$ 1.482.461,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/06/2023	48949	R$ 1.480.128,27	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2023	47486	R$	1.475.144,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	09/09/2023	341345	R$	1.474.835,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/02/2023	45987	R$	1.470.530,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	363.062.338-73	LUIS CARVALHO DIAS RALSTON	16/05/2023	320707	R$	1.468.349,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46173	R$	1.468.241,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/06/2023	47004	R$	1.466.489,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/08/2023	341748	R$	1.465.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	15/06/2023	47070	R$	1.460.769,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/06/2023	47855	R$	1.455.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	16/08/2023	341664	R$	1.431.837,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	02/08/2023	47013	R$	1.429.210,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320575	R$	1.425.681,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/06/2023	47044	R$	1.418.971,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320497	R$	1.417.666,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	360.711.178-28	JOAO MARCELO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	27/06/2023	47686	R$	1.414.290,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	16/06/2023	49357	R$	1.412.148,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48872	R$	1.410.134,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	28/07/2023	47636	R$	1.406.142,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321560	R$	1.405.847,43	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/08/2023	340351	R$	1.400.260,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	515.737.840-87	MARA REGINA CALIXTRO DUARTE FERREIRA	23/05/2023	48769	R$	1.394.351,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	17/02/2023	322789	R$	1.389.112,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	331978	R$	1.388.852,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/04/2023	35601	R$	1.385.634,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	48894	R$	1.384.401,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	06/03/2022	32597	R$	1.383.901,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/04/2023	35611	R$	1.383.005,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/07/2023	47491	R$	1.379.098,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	31/07/2023	47640	R$	1.378.830,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	28/04/2023	46913	R$	1.377.888,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	19/03/2023	323955	R$	1.377.434,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47093	R$	1.372.962,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	24/08/2023	329831	R$	1.368.280,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	01/09/2023	340609	R$	1.366.261,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/06/2023	48849	R$	1.364.224,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.081.458-65	TEREZINHA MARONI RIBAS	30/04/2023	327242	R$	1.357.427,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	17/08/2023	53696	R$	1.352.215,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	15/06/2023	49353	R$	1.351.388,21	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	29/05/2023	48797	R$	1.350.500,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/08/2023	329637	R$	1.349.899,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	03/08/2023	47033	R$	1.348.186,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	19/04/2023	327156	R$	1.345.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	27/05/2023	47477	R$	1.342.886,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53571	R$	1.340.329,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	14/06/2023	49342	R$	1.339.346,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35570	R$	1.335.017,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	25/08/2023	329934	R$	1.332.646,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36557	R$	1.331.929,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	950.532.201-15	ANGELA MARIA CASTRO MACHADO DE ARAUJO	23/08/2023	329686	R$	1.326.794,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	10/08/2023	47152	R$	1.324.654,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	04/09/2023	330840	R$	1.323.893,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	15/08/2023	53613	R$	1.323.151,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	48809	R$	1.320.660,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	25/07/2023	47597	R$	1.316.053,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/07/2023	47614	R$	1.315.646,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	25/08/2023	47472	R$	1.311.497,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46910	R$	1.311.381,24	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	06/09/2023	54038	R$	1.307.015,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339628	R$	1.304.607,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	25/02/2022	293795	R$	1.304.068,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46917	R$	1.301.991,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/08/2023	47163	R$	1.298.659,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	05/06/2023	48844	R$	1.297.845,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	09/05/2023	320357	R$	1.296.995,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	735.907.382-00	FABIO FERNANDO PLENTZ	15/09/2023	47943	R$	1.295.911,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/05/2023	45781	R$	1.289.822,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	25/08/2023	329939	R$	1.287.843,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/08/2023	340177	R$	1.287.786,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320624	R$	1.287.604,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	29/06/2023	48233	R$	1.281.667,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46127	R$	1.276.575,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/08/2023	47329	R$	1.275.620,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	14/07/2023	46693	R$	1.267.727,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	21/07/2023	36495	R$	1.265.354,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/08/2023	47346	R$	1.263.996,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320658	R$	1.263.090,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	25/05/2023	48784	R$ 1.262.104,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	20/08/2023	49440	R$ 1.261.612,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2023	45545	R$ 1.259.519,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	17/07/2023	46717	R$ 1.255.009,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.800.676-92	RODOLFO MANSUR BARROSO E OUTROS	10/08/2023	53489	R$ 1.252.328,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	23/02/2023	321408	R$ 1.249.636,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46128	R$ 1.247.135,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/08/2023	49160	R$ 1.245.487,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	09/05/2023	320338	R$ 1.241.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	01/08/2023	49008	R$ 1.240.938,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	13/04/2023	35584	R$ 1.240.560,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	05/07/2023	46565	R$ 1.239.190,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	28/08/2023	340197	R$ 1.236.808,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	08/05/2023	320214	R$ 1.233.096,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	21/07/2023	35658	R$ 1.228.536,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	06/07/2023	46588	R$ 1.226.586,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	13/06/2023	323436	R$ 1.223.345,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	35169	R$ 1.220.585,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/09/2023	47602	R$ 1.220.573,54	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	12/09/2023	48126	R$	1.219.538,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	08/05/2023	320269	R$	1.217.505,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	01/05/2022	299587	R$	1.216.804,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49172	R$	1.216.290,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	16/08/2023	328974	R$	1.209.934,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.090.060-53	LIRO ANTONIO OST	31/08/2023	47597	R$	1.208.867,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	28/08/2023	47505	R$	1.208.408,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35986	R$	1.205.105,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	17/05/2023	320869	R$	1.204.971,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	21/07/2023	326412	R$	1.204.441,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47800	R$	1.202.420,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	328090	R$	1.201.996,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.253.958-54	JOAO RODRIGO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	28/06/2023	47706	R$	1.197.989,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/08/2023	49068	R$	1.196.211,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	29/04/2023	46950	R$	1.193.728,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/08/2023	49200	R$	1.190.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47630	R$	1.188.356,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/06/2023	335971	R$	1.187.522,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	08/07/2023	48464	R$	1.187.414,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/08/2023	47047	R$ 1.186.565,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35509	R$ 1.185.993,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/05/2023	329240	R$ 1.185.517,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320574	R$ 1.180.474,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	18/05/2023	320943	R$ 1.176.950,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/02/2023	48775	R$ 1.175.992,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	22/02/2023	320989	R$ 1.172.117,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	299.995.528-62	BRUNO DE OLIVEIRA	28/08/2023	340207	R$ 1.170.965,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/09/2023	47929	R$ 1.166.946,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	17/02/2023	35139	R$ 1.161.271,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	16/08/2022	45575	R$ 1.160.914,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	14/06/2023	48132	R$ 1.160.731,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	10/05/2023	328157	R$ 1.159.068,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	05/05/2023	327778	R$ 1.157.317,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	22/08/2023	48242	R$ 1.156.701,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/05/2023	36135	R$ 1.155.503,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46016	R$ 1.155.420,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	28/06/2023	55467	R$ 1.155.203,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	12/05/2023	45661	R$ 1.153.146,80	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46702	R$ 1.152.603,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	31/03/2022	43988	R$ 1.152.066,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	02/08/2023	47680	R$ 1.150.703,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	30/06/2023	324770	R$ 1.150.667,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	05/09/2023	53994	R$ 1.150.254,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/05/2023	49016	R$ 1.147.132,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/06/2023	334792	R$ 1.140.966,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	18/09/2023	332611	R$ 1.137.307,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	26/07/2023	35699	R$ 1.131.016,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	28/07/2023	327081	R$ 1.130.722,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/07/2023	35582	R$ 1.127.516,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46024	R$ 1.127.429,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46682	R$ 1.125.736,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	35156	R$ 1.123.760,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	17/05/2023	35871	R$ 1.123.351,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	14/04/2023	35592	R$ 1.115.695,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	14/06/2023	46235	R$ 1.114.748,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	796.225.856-04	RAUL PEREIRA DE REZENDE NETO	13/02/2023	320636	R$ 1.114.740,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53566	R$ 1.114.197,49	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/06/2023	48981	R$	1.113.933,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	08/09/2023	54074	R$	1.113.893,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	04/08/2023	327921	R$	1.112.973,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320494	R$	1.112.541,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	24/08/2023	329786	R$	1.108.630,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	149.396.811-49	JOAO BATISTA DE MIRANDA	10/08/2023	328416	R$	1.107.728,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.269.316-00	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA	13/02/2023	46749	R$	1.107.555,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/07/2023	35635	R$	1.107.125,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	08/05/2022	300204	R$	1.105.633,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	26/06/2023	336281	R$	1.105.200,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/06/2023	47086	R$	1.105.165,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.372.911-34	WILSON CARVALHO FURTADO	06/05/2023	320176	R$	1.104.351,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35712	R$	1.103.824,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	02/06/2023	47584	R$	1.102.906,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52057	R$	1.098.078,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	12/05/2023	328410	R$	1.096.922,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2022	32800	R$	1.096.766,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	03/08/2023	35780	R$	1.096.114,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	07/06/2023	36011	R$	1.091.304,76	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	19/05/2023	320962	R$	1.086.523,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	20/05/2023	330839	R$	1.086.172,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	21/06/2023	324194	R$	1.081.699,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331036	R$	1.076.021,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	25/05/2023	47430	R$	1.075.595,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	08/08/2023	340861	R$	1.075.346,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	35178	R$	1.074.850,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	06/09/2023	331145	R$	1.074.345,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	19/05/2023	321061	R$	1.073.126,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	22/02/2023	35286	R$	1.071.463,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	860.469.857-49	CICERO SAVIATTO BREDA	18/09/2023	50073	R$	1.070.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/08/2023	49018	R$	1.070.548,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	24/07/2023	326528	R$	1.070.496,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	15.619.241/0001-90	QUALITAS AGROPECUARIA LTDA	20/07/2023	52960	R$	1.070.124,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	22/02/2023	45842	R$	1.068.313,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47881	R$	1.067.325,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/03/2022	46332	R$	1.065.295,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	22/06/2023	52304	R$	1.063.616,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	24/04/2023	52680	R$	1.063.041,86	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	123.174.646-73	PEDRO ANTONIO MEDEIROS GUIMARAES	28/08/2023	49613	R$	1.062.050,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	26.763.188/0003-85	CONQUISTA AGROPECUARIA LTDA EPP	13/07/2023	335260	R$	1.061.771,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	18/05/2023	35887	R$	1.061.702,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	21/06/2023	48002	R$	1.058.867,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.801.562-34	ADRIANA DO CARMO	31/08/2023	330493	R$	1.058.595,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	10/08/2023	49063	R$	1.057.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48877	R$	1.057.342,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	01/08/2023	47662	R$	1.056.650,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	27/02/2023	46843	R$	1.056.247,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	19/05/2023	47303	R$	1.055.476,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	01/06/2023	322169	R$	1.054.954,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	09/08/2023	47130	R$	1.054.134,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	22/03/2023	46353	R$	1.053.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	13/07/2023	48528	R$	1.051.092,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	10/05/2022	44428	R$	1.049.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	12/08/2023	36515	R$	1.047.080,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	16/08/2023	47810	R$	1.044.242,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	28/02/2022	40800	R$	1.043.925,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	25/01/2023	45605	R$	1.040.776,80	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	03/06/2023	330675	R$	1.040.475,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49046	R$	1.040.219,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	07/09/2023	36648	R$	1.038.389,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	16/08/2023	53659	R$	1.036.609,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/08/2023	48250	R$	1.035.888,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	17/08/2023	49351	R$	1.035.877,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	14/04/2023	325771	R$	1.034.711,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/08/2023	47530	R$	1.034.491,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	16/02/2023	322698	R$	1.033.763,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/06/2023	48937	R$	1.033.198,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50165	R$	1.032.665,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/05/2023	45680	R$	1.032.034,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/02/2023	45956	R$	1.031.317,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	27/04/2023	49176	R$	1.031.025,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	369.379.178-30	GABRIEL MIGUEL GARCIA	04/08/2023	36466	R$	1.027.206,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	15/08/2023	328866	R$	1.024.997,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/03/2023	48965	R$	1.023.773,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	05/06/2023	322590	R$	1.023.480,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	27/07/2023	327030	R$	1.023.267,82	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	28/07/2023	35721	R$	1.022.844,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	29/06/2023	46495	R$	1.022.258,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50172	R$	1.021.634,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	17/02/2023	35277	R$	1.021.230,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	22/02/2023	322922	R$	1.019.911,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	19/05/2023	48760	R$	1.018.931,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	11/05/2023	35084	R$	1.017.588,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.746.298-98	JOAO JOSE DA SILVA NETO	01/05/2023	328300	R$	1.017.044,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	14/05/2023	328623	R$	1.015.198,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	09/08/2023	328251	R$	1.014.960,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	05/07/2023	47344	R$	1.013.151,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/07/2023	46662	R$	1.013.010,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.655.818-40	MARIA BEATRIZ MENDES PRADO BAPTISTA FAVARETTO E OUTRO	14/07/2023	49831	R$	1.011.370,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/07/2023	47540	R$	1.011.310,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	11/08/2023	36511	R$	1.011.090,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	23/08/2023	47422	R$	1.011.077,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	15/03/2023	46217	R$	1.010.419,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	08/09/2023	54087	R$	1.008.922,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	07/05/2022	300059	R$	1.007.736,18	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/02/2023	45491	R$ 1.006.740,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	15/06/2023	35383	R$ 1.002.964,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	48866	R$ 998.270,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	04/08/2023	35784	R$ 992.976,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/05/2023	35749	R$ 991.082,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	35229	R$ 988.994,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	09/03/2023	48865	R$ 987.873,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343605	R$ 987.530,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/09/2023	47789	R$ 983.425,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	20/08/2023	49441	R$ 983.194,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	02/06/2023	49463	R$ 982.041,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	23/05/2023	321359	R$ 981.033,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/06/2023	35322	R$ 980.648,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	14/07/2023	52810	R$ 979.976,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/07/2023	48205	R$ 977.385,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	806.475.531-04	MARCELIO DAS NEVES ALMEIDA	18/07/2023	47525	R$ 976.893,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	29/06/2023	35473	R$ 976.141,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	12/03/2023	323190	R$ 975.318,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49181	R$ 973.957,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	15/08/2023	53582	R$ 973.701,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	09/06/2023	48888	R$ 972.606,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	26/01/2023	45633	R$ 970.754,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	19/07/2023	46762	R$ 970.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	23/08/2023	49489	R$ 969.716,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	107.643.138-00	NILO FRANCO VILELA	08/04/2023	35717	R$ 968.236,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/05/2023	48781	R$ 966.907,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	14/07/2023	325876	R$ 964.872,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	30/08/2023	36603	R$ 964.139,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	18/05/2023	35136	R$ 963.154,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.884.321-53	JORGE ABDON MANZUR ISMAEL	26/04/2023	326718	R$ 961.899,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	066.701.768-21	CARLOS ALBERTO MOREIRA	12/08/2023	338538	R$ 960.009,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	12/06/2023	49333	R$ 959.876,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/07/2023	47590	R$ 959.760,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48306	R$ 958.207,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	26/04/2023	326726	R$ 957.408,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	14/06/2023	46231	R$ 956.604,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	17/06/2023	48163	R$ 956.557,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	16/05/2023	320994	R$ 955.209,31	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/08/2023	48223	R$ 955.188,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/06/2023	335103	R$ 954.553,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	13/05/2023	47170	R$ 954.316,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	31/05/2023	45991	R$ 951.461,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/06/2023	47097	R$ 947.670,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	03/07/2023	48346	R$ 947.479,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	10/04/2023	51970	R$ 946.417,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	09/06/2023	332641	R$ 945.734,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	26/07/2023	35702	R$ 945.344,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	09/06/2023	52008	R$ 942.134,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	14/08/2023	328780	R$ 941.873,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/07/2023	48709	R$ 941.056,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	30/06/2023	324774	R$ 940.004,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	18/08/2023	49134	R$ 939.516,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46014	R$ 938.797,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	24/05/2023	45863	R$ 938.041,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	06/09/2023	48042	R$ 937.640,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	12/05/2023	320587	R$ 937.253,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	31/08/2023	35967	R$ 936.403,89	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	046.636.518-79	JOSE FAVA NETO	16/05/2023	320716	R$ 935.861,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	01/06/2023	49448	R$ 935.672,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	31/05/2023	330231	R$ 935.162,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	48735	R$ 933.694,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	04/08/2023	327925	R$ 933.228,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/06/2023	332721	R$ 932.699,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	49074	R$ 931.345,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	20/07/2023	48711	R$ 931.079,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	12/05/2023	35092	R$ 930.554,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47631	R$ 930.376,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48934	R$ 929.693,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.788.308-15	VILMAR MENDES FERREIRA	07/02/2023	46919	R$ 928.561,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/07/2023	46796	R$ 928.518,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	898.603.302-04	BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	19/05/2023	47319	R$ 927.741,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	24/08/2023	47441	R$ 925.564,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	16/05/2023	320704	R$ 925.505,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36546	R$ 922.255,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	17/02/2023	322774	R$ 921.977,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	262.502.418-68	WILLIAM BRANCO PERES	01/03/2023	48810	R$ 920.169,14	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	15/08/2023	329160	R$ 918.130,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	19/01/2023	320872	R$ 916.433,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	18/07/2023	35625	R$ 915.349,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	18/08/2023	339674	R$ 914.283,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	05/09/2023	48028	R$ 914.161,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35690	R$ 912.416,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	572.202.711-15	LOURDES BATISTA DA SILVEIRA CONTIN	05/05/2023	46764	R$ 911.950,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	198.198.702-91	VALDEIR TEIXEIRA DA SILVA	30/06/2023	48246	R$ 908.541,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	14/07/2023	35610	R$ 906.379,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.785.602-15	JULIO HIDEMITSU YAMAGISHI	31/07/2023	46967	R$ 901.924,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52755	R$ 901.339,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	04/06/2023	36002	R$ 900.769,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/06/2023	46434	R$ 899.869,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36551	R$ 899.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	16/05/2023	46729	R$ 898.929,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	08/03/2023	322687	R$ 896.654,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48824	R$ 893.300,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46684	R$ 892.235,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	26/07/2023	46881	R$ 892.190,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	15/08/2023	47792	R$ 892.050,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	48768	R$ 890.735,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	13/09/2023	332078	R$ 889.950,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/07/2023	35622	R$ 888.253,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	28/07/2023	35718	R$ 887.506,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	14/05/2023	329517	R$ 886.985,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46697	R$ 886.226,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	03/02/2023	46898	R$ 884.788,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	11/05/2023	35811	R$ 882.889,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.791.817-83	EUDACK JOSE COLOMBI	22/05/2023	47338	R$ 882.824,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	28/08/2023	49595	R$ 882.707,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.035.866-04	JURACI FREIRE MARTINS	29/06/2023	52456	R$ 881.500,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	08/04/2023	35558	R$ 880.673,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.929.452-35	WASHINGTON BRASSAROTO SANDOS	24/08/2023	47459	R$ 880.147,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	26/08/2023	49555	R$ 879.207,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	35914	R$ 878.996,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	19/07/2023	335801	R$ 877.951,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	06/07/2023	325260	R$ 877.948,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	02/08/2023	327651	R$ 877.863,06	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	02/05/2023	46969	R$ 877.006,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	095.006.501-34	JOSE EDUARDO CASTROVIEJO VILELA	07/09/2023	331361	R$ 876.712,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	27/06/2023	52403	R$ 876.593,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	338788	R$ 875.174,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	17/05/2023	35122	R$ 872.160,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/05/2023	48817	R$ 871.506,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.345.188-47	JOSE AYRES DE CAMPOS	16/05/2023	48736	R$ 870.612,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	24/04/2023	47586	R$ 869.799,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	18/07/2023	325998	R$ 869.610,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2023	48756	R$ 868.918,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	327909	R$ 868.419,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	15/05/2023	35108	R$ 868.388,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	19/04/2023	327155	R$ 868.083,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/08/2023	49642	R$ 867.837,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	27/07/2023	336714	R$ 867.771,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/09/2023	36126	R$ 867.198,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	31/07/2023	35737	R$ 867.167,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	093.227.726-89	ENODES DE OLIVEIRA NETO	07/06/2023	47687	R$ 866.731,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	48779	R$ 866.692,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	05/07/2023	325069	R$ 866.559,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/09/2023	53872	R$ 866.124,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	508.759.301-15	CARLOS EDUARDO AMARAL JUNQUEIRA	19/07/2023	336113	R$ 865.295,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.287.148/0001-12	AGROPECUARIA PEREIRA E FURLAN LTDA	22/05/2023	48762	R$ 865.253,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	13/07/2023	36292	R$ 865.046,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.784.622-20	MARCELO PINHEIRO STENZEL	14/09/2023	47919	R$ 864.984,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	877.140.191-15	THIAGO DIAS VILAS BOAS	23/06/2023	324308	R$ 864.865,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	655.522.886-53	ANDRE LUIZ KAFURI DE TOLEDO	12/04/2023	325541	R$ 863.079,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/07/2023	48812	R$ 863.045,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	01/09/2023	36614	R$ 862.931,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	18/07/2023	326000	R$ 860.365,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320827	R$ 857.807,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	22/03/2023	324083	R$ 855.446,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/08/2023	35924	R$ 855.443,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/09/2023	49700	R$ 853.373,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	01/06/2023	330284	R$ 852.319,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	31/05/2023	49326	R$ 850.886,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/05/2023	48734	R$ 849.136,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35501	R$ 847.214,55	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	21/05/2023	47353	R$ 846.169,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/04/2023	46856	R$ 845.970,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	08/09/2023	47742	R$ 845.518,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	02/06/2023	330418	R$ 845.319,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	28/06/2023	333568	R$ 844.240,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	16/08/2023	328946	R$ 843.593,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	08/07/2023	48429	R$ 841.467,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	06/09/2023	54002	R$ 841.456,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53503	R$ 841.218,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/02/2023	47102	R$ 839.176,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	08/06/2023	331179	R$ 839.028,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/03/2023	323056	R$ 838.677,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	10/04/2023	46621	R$ 836.976,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.168.221-49	OZIRIS RIBEIRO SILVA	15/05/2023	328774	R$ 834.501,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	07/08/2023	55788	R$ 834.012,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	382.975.158-34	MARCIO ANTONIO RODRIGUES BRAGHETTO	19/06/2023	323991	R$ 833.300,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	31/08/2023	36610	R$ 832.687,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	20/06/2023	47120	R$ 832.224,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	17/09/2023	342119	R$ 831.928,99	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48746	R$ 831.591,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	29/06/2023	52458	R$ 830.477,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	13/09/2023	49348	R$ 830.063,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	30/05/2023	35237	R$ 828.414,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	21/04/2023	35642	R$ 825.992,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0003-15	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	28/03/2023	325586	R$ 824.986,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53504	R$ 824.180,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	29/03/2023	46450	R$ 823.999,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	04/05/2023	327620	R$ 822.627,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	26/06/2023	35446	R$ 821.280,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	166.609.278-91	JOSE DE MATTOS	01/03/2023	321989	R$ 821.205,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/03/2023	48889	R$ 821.024,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	26/06/2023	49424	R$ 820.956,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	13/09/2023	332089	R$ 820.656,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	16/08/2023	35886	R$ 819.878,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	06/09/2023	331169	R$ 819.669,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	935.787.926-91	ISRAEL SOUTO FERREIRA	29/03/2023	35550	R$ 816.752,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	23/03/2023	46367	R$ 816.529,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	15/06/2023	35384	R$ 815.651,10	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	01/06/2023	49336	R$ 813.581,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	20/07/2023	336455	R$ 813.334,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.201.166-49	GERALDO MAGELA DUPIN LEAO	20/07/2023	52972	R$ 813.153,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	03/02/2023	45514	R$ 812.928,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/02/2023	48873	R$ 810.625,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	12/03/2023	323163	R$ 809.495,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	838.555.648-68	DIVALDO ANTONIO TONELLI GUSSON E OUTROS	05/06/2023	49262	R$ 808.873,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	035.187.527-15	FERNANDO MOREIRA DA SILVA	06/09/2023	36026	R$ 808.737,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	08/05/2023	53366	R$ 808.390,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	11/08/2023	328436	R$ 808.123,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343545	R$ 808.109,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35952	R$ 807.767,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/05/2023	48814	R$ 807.594,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	03.589.286/0002-61	CHEVEL IMOBILIARIA LTDA EPP	06/09/2023	36639	R$ 806.388,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	48969	R$ 806.267,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	14/07/2023	36312	R$ 806.124,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/02/2023	45955	R$ 805.891,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	103.907.978-47	MIGUEL PAULO TANIELIAN ILLESCAS	01/08/2023	337941	R$ 804.147,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	18/02/2023	322492	R$ 801.166,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/04/2023	326890	R$ 800.441,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	17/04/2023	46733	R$ 799.982,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	01/06/2023	48830	R$ 799.697,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	30/08/2023	47547	R$ 798.848,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2023	48740	R$ 798.707,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	22/05/2023	48763	R$ 798.593,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	212.094.051-72	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	04/09/2023	330856	R$ 797.813,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	05/02/2023	320232	R$ 796.814,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/08/2023	35767	R$ 795.004,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/07/2023	35535	R$ 794.347,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	192.069.501-00	IRENE DUARTE MARTINS TAVARES	14/09/2023	332164	R$ 793.917,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	21/07/2023	336070	R$ 791.712,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	06/05/2023	320320	R$ 791.694,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	35137	R$ 789.889,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	29/08/2023	342659	R$ 789.879,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.475.611-34	MARCONI DE FARIA CASTRO	18/09/2023	332595	R$ 789.247,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	089.483.729-04	JURACI MARQUES	18/08/2023	49382	R$ 788.131,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52729	R$ 787.335,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	48764	R$ 784.166,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/06/2023	322773	R$ 781.973,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.058.431-09	ANTONIO MARCOS PEREIRA	05/06/2023	330930	R$ 779.862,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	04/08/2023	36465	R$ 779.170,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/08/2023	329789	R$ 779.007,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	49345	R$ 778.543,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	500.268.601-04	SANDRA VICENTE MACHADO	14/08/2023	47790	R$ 778.466,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52009	R$ 776.608,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	10/07/2023	325456	R$ 775.222,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	03/07/2023	324904	R$ 773.754,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	567.516.486-34	ADILSON GERALDO DE OLIVEIRA	07/06/2023	322786	R$ 773.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.358.271/0007-34	EQMG AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	16/09/2023	341986	R$ 772.282,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	14/08/2023	35869	R$ 771.963,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	28/06/2023	35469	R$ 771.330,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	931.293.786-34	ALVACI GERALDO DE FREITAS	28/04/2023	52758	R$ 771.291,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	03/06/2023	333266	R$ 771.238,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321537	R$ 771.147,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	14/08/2023	47203	R$ 771.112,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/07/2023	48461	R$ 770.744,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35581	R$ 770.638,11	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/05/2023	322053	R$ 770.243,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	05/05/2023	35778	R$ 769.949,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.919.681-19	GERSON FERREIRA NETO	22/08/2023	329483	R$ 769.798,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	27/04/2023	329485	R$ 769.627,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/05/2023	35096	R$ 769.101,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.918.441-00	MARCOS ANTONIO MARTINS NETTO	31/05/2023	322113	R$ 768.103,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338065	R$ 768.041,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	03/07/2023	52495	R$ 766.493,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.844.968-04	SONIA MARIA RODRIGUES CASELLI	24/08/2023	329791	R$ 765.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	167.552.781-49	VANDERVAL DE ARAUJO	24/08/2023	47908	R$ 765.241,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	06/05/2023	320175	R$ 763.664,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	23/06/2023	333032	R$ 762.828,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/03/2023	48921	R$ 761.268,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	22/08/2023	340558	R$ 761.209,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	24/08/2023	49519	R$ 760.826,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	04/08/2023	327924	R$ 760.349,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	27/05/2023	329927	R$ 759.735,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	24/05/2023	35180	R$ 756.699,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	01/09/2023	36615	R$ 756.681,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	040.445.316-33	ROGERIO ALVARENGA ALMEIDA	18/08/2023	53741	R$ 756.094,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	28/07/2023	336855	R$ 755.877,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.744.886-28	JOSE SETEMBRINO LOPES FILHO	06/06/2023	51925	R$ 755.618,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/05/2023	47767	R$ 754.544,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/03/2023	48907	R$ 754.325,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	19/05/2023	35899	R$ 754.099,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	07/07/2023	325368	R$ 752.949,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	23/02/2023	45997	R$ 752.437,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	30/06/2023	324772	R$ 750.733,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	05/07/2023	325122	R$ 750.642,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	17/05/2023	47853	R$ 750.510,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	05/06/2023	48846	R$ 750.305,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/02/2023	48739	R$ 749.290,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/05/2023	329317	R$ 748.710,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	23/08/2023	35931	R$ 747.598,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	09/08/2023	49056	R$ 747.432,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/07/2023	339691	R$ 747.256,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/08/2023	35947	R$ 746.309,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339696	R$ 745.154,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/05/2023	48788	R$ 744.880,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	31/03/2023	47242	R$ 744.089,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.400.012-91	JUAN ALEX TESTONI	02/06/2023	46027	R$ 743.424,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	04/09/2023	48025	R$ 743.176,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.617.606-67	EDILSON TEIXEIRA MAIRINQUE	12/09/2023	47844	R$ 742.350,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	300.584.576-15	JOSE MARCELINO DE ARAUJO	03/08/2023	55723	R$ 741.191,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	35113	R$ 740.747,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/05/2023	321477	R$ 739.124,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	25/07/2023	326725	R$ 738.944,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327192	R$ 738.905,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	912.272.161-49	MARCELO JOSE DE SOUSA	23/06/2023	324307	R$ 738.743,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	772.435.361-15	CLAUDINEY LUIZ RIBEIRO E OUTRO	12/03/2023	323745	R$ 737.880,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	17/07/2023	48670	R$ 737.424,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330069	R$ 737.376,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	467.085.708-82	ORIVALDO BATISTELA	03/08/2023	327671	R$ 736.792,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	121.676.538-32	JAIME CASTILHO JUNIOR	18/02/2023	35146	R$ 735.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	06/06/2023	35297	R$ 734.272,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	16/03/2023	323563	R$ 733.936,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	05/09/2023	48416	R$ 733.894,80	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/03/2023	47230	R$ 733.750,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.740.401-78	OILON JORGE DA COSTA	04/09/2023	48006	R$ 731.860,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2023	48815	R$ 731.557,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	19/08/2023	36548	R$ 731.316,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	03/05/2023	49006	R$ 729.754,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	20/03/2023	323988	R$ 729.302,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	245.471.258-05	ARIANE CINTRA LEMOS DE MORAES E OUTROS	05/03/2023	35284	R$ 729.262,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	951.156.921-04	MARCOS ALBERTO BERNARDO DE CAMPOS	21/05/2023	329341	R$ 728.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	339394	R$ 727.627,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	29/05/2023	333148	R$ 727.172,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	07/07/2023	48419	R$ 726.983,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	31/05/2023	54627	R$ 726.623,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	05/08/2023	48641	R$ 726.149,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	31/08/2023	56620	R$ 725.294,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	21/07/2023	326481	R$ 725.217,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327368	R$ 725.212,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	15/08/2023	328829	R$ 724.645,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	06/07/2023	35540	R$ 724.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/02/2023	48961	R$ 724.321,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	15/03/2023	46216	R$ 723.185,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.969.526-68	ZILDA MENDES DE SOUZA PEREIRA	09/06/2023	52012	R$ 722.904,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320661	R$ 722.470,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	04/08/2023	35786	R$ 721.849,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	25/05/2023	46828	R$ 721.667,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	02/06/2023	48832	R$ 720.568,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/05/2023	49070	R$ 719.871,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	04/08/2023	327918	R$ 719.361,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	22/02/2023	46792	R$ 719.308,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	29/05/2023	47535	R$ 718.708,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	13/04/2023	325613	R$ 717.862,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	083.166.286-78	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE QUEIROZ	23/06/2023	36160	R$ 717.565,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	31/05/2023	330262	R$ 716.119,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/05/2023	47737	R$ 716.049,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	30/06/2023	49693	R$ 715.953,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	17/03/2023	323608	R$ 715.890,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	08/09/2023	49320	R$ 715.403,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	01/08/2023	327436	R$ 714.903,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323201	R$ 714.749,64	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	28/06/2023	324567	R$ 714.328,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	06/07/2023	36263	R$ 713.523,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	17/07/2023	49609	R$ 713.500,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	04/03/2023	46976	R$ 713.445,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330152	R$ 713.023,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	26/05/2023	48790	R$ 712.022,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	08/08/2023	328133	R$ 711.758,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	18/08/2023	339367	R$ 711.291,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	28/05/2023	47498	R$ 710.404,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/05/2023	327438	R$ 710.099,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	30/06/2023	36202	R$ 709.371,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.837.901-34	GENESIO ROSA DE CASTRO	07/03/2023	323507	R$ 708.844,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/04/2023	47470	R$ 708.711,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	16/02/2023	35263	R$ 708.345,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320852	R$ 707.998,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	21/07/2023	326411	R$ 707.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	21/05/2023	329324	R$ 707.529,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	24/08/2023	48266	R$ 706.419,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.034.022-68	OTINIEL MIRANDA DA ROCHA	07/09/2023	49821	R$ 705.486,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/02/2023	48749	R$ 705.174,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	13/07/2023	47464	R$ 705.162,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	05/09/2023	331035	R$ 704.211,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/03/2023	48950	R$ 704.158,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/07/2023	325801	R$ 704.011,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	21/04/2023	327365	R$ 702.777,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	140.507.491-49	JAIR ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47101	R$ 702.485,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.240.956-78	JOAO FABIO DIAS	09/06/2023	52043	R$ 702.445,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	28/08/2023	49217	R$ 702.287,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/06/2023	35341	R$ 702.241,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	22/06/2023	48222	R$ 702.150,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	26/03/2023	35447	R$ 701.913,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	04/06/2023	331968	R$ 701.826,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.122.858-72	NIVALDO EVARISTO DAVOGLIO E OUTROS	04/09/2023	49284	R$ 701.118,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/02/2023	48754	R$ 701.113,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/09/2023	330964	R$ 700.517,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/03/2023	35442	R$ 699.633,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	21/08/2023	49459	R$ 699.502,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	13/05/2023	35830	R$ 698.471,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	13/09/2023	332090	R$ 698.234,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.553.711-68	GODOFREDO CARVALHO DE CASTRO	15/05/2023	320668	R$ 697.677,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/05/2023	48792	R$ 697.625,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	22/05/2023	48780	R$ 697.175,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.926.701-82	SIGMAR LUIZ VINHAL	27/06/2023	47206	R$ 696.958,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	11/05/2023	35809	R$ 696.727,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/05/2023	49024	R$ 696.587,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	17/07/2023	47499	R$ 696.369,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	20/05/2023	329224	R$ 696.145,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	03/08/2023	49023	R$ 695.249,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	19/05/2023	329053	R$ 695.099,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	065.345.688-37	MARCELO DE CARVALHO DIAS	20/04/2023	327751	R$ 695.085,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	355.332.851-72	GLADSON LUIZ DE CASTRO	19/06/2023	323957	R$ 695.064,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	16/03/2023	323511	R$ 694.141,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	10/07/2023	47401	R$ 693.487,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	550.234.608-00	WALTER DOS REIS PALMA	10/03/2023	35318	R$ 693.427,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	01/09/2023	35980	R$ 693.259,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	08/09/2023	48090	R$ 693.174,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	17/06/2023	48162	R$ 693.172,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	23/01/2023	321036	R$ 692.877,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/08/2023	48297	R$ 692.507,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	18/06/2023	333488	R$ 692.197,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	26/04/2023	35691	R$ 691.121,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	18/03/2023	35387	R$ 689.909,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	079.073.031-68	VALDOMIRO MARTINEZ SANCHES	02/03/2023	35241	R$ 689.650,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	29/08/2023	330175	R$ 689.639,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	31/07/2023	327313	R$ 688.941,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	09/06/2023	322998	R$ 688.623,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	02/06/2023	333775	R$ 688.501,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.348.641-20	JOAO ALVES DE MACEDO NETO	01/03/2023	323091	R$ 688.466,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/06/2023	35366	R$ 688.017,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	412.545.201-63	JOAQUIM MENDONÇA CHAVES	06/04/2023	325073	R$ 687.335,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	22/02/2023	47092	R$ 686.270,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/03/2023	48939	R$ 686.054,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47799	R$ 685.795,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	23/08/2023	329705	R$ 685.529,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	04/08/2023	337863	R$ 685.143,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.035.187-46	DANIEL DE OLIVEIRA BREDA	05/03/2023	46042	R$ 684.673,74	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	28/07/2023	47619	R$ 684.647,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	01/06/2023	47569	R$ 683.903,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46172	R$ 683.537,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	23/05/2023	321321	R$ 683.191,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	28/04/2023	46911	R$ 682.224,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	18/09/2023	332522	R$ 682.037,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	18/09/2023	50167	R$ 681.801,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/05/2023	45552	R$ 680.774,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	06/05/2023	47063	R$ 679.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	36069	R$ 679.129,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	49052	R$ 678.600,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	19/05/2023	47897	R$ 678.259,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.451.836-58	VITORIA TEIXEIRA BARBOSA	14/09/2023	48150	R$ 677.555,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	28/05/2023	330064	R$ 677.460,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	28.311.810/0001-88	JJ CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA	19/04/2023	35879	R$ 676.719,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	08/07/2023	48445	R$ 676.357,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	30/05/2023	48807	R$ 676.354,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	15/02/2023	35114	R$ 675.337,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/02/2023	48738	R$ 675.133,82	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	07/09/2023	49182	R$ 674.755,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	05/07/2023	36270	R$ 674.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	20/05/2023	47333	R$ 674.691,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	25/06/2023	48190	R$ 674.637,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	04/08/2023	35787	R$ 674.408,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/06/2023	48831	R$ 674.177,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	09/09/2023	36574	R$ 674.135,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.130.841-04	LANA PATRICIA DA SILVA CORREA	23/05/2023	332598	R$ 673.087,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46276	R$ 671.545,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/08/2023	48832	R$ 671.385,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	706.441.448-15	CELSO OTACILIO SAMPAIO	09/06/2023	48874	R$ 670.833,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/05/2023	49031	R$ 670.383,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49232	R$ 670.129,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	14/08/2023	49290	R$ 669.635,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	28/08/2023	330164	R$ 669.565,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.434.862-91	SONIA MARIA DA LAMARTA GIBOTTI	13/07/2023	48551	R$ 669.342,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/02/2023	35199	R$ 668.813,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48307	R$ 667.093,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/07/2023	334281	R$ 667.068,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	48895	R$ 667.021,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.159.951-04	PAULO AFONSO FERREIRA	13/04/2023	325698	R$ 666.300,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35710	R$ 666.165,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	02/08/2023	47016	R$ 665.742,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2023	46031	R$ 665.481,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	13/05/2023	35829	R$ 665.350,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	02/08/2023	327582	R$ 664.891,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	101.526.256-23	THIAGA RODRIGUES PESSOA	30/06/2023	52488	R$ 664.832,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	28/08/2023	330045	R$ 664.631,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.261.071-01	ANSELMO DE PAULA ORLANDO	24/08/2023	329787	R$ 663.537,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	14/05/2023	47187	R$ 663.300,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	17/08/2023	329133	R$ 662.913,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46277	R$ 662.023,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	19/04/2023	328853	R$ 661.227,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	03/08/2023	35770	R$ 661.202,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	13/06/2023	323353	R$ 660.552,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	09/05/2023	45585	R$ 660.391,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/03/2023	35628	R$ 660.313,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	14/07/2023	48573	R$ 659.636,70	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	10/02/2023	320496	R$ 659.625,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35697	R$ 659.410,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	25/06/2023	333290	R$ 658.726,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.836.301-91	JAIRO BENEDITO PERILLO	18/06/2023	332525	R$ 658.486,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	35739	R$ 658.221,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/05/2023	45662	R$ 658.065,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	19/06/2023	49376	R$ 657.523,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	05/07/2023	49752	R$ 657.218,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49223	R$ 656.366,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	31/07/2023	47642	R$ 655.422,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	31/08/2023	330444	R$ 655.111,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	14/07/2023	325919	R$ 654.800,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	265.106.771-72	PAULO ROBERTO DA SILVA AGUIAR	11/09/2023	331785	R$ 654.042,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	23/03/2023	47136	R$ 653.880,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	10/05/2023	320424	R$ 653.876,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	17/05/2023	36065	R$ 653.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	01/07/2023	334143	R$ 653.058,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/08/2023	47925	R$ 652.956,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	31/08/2023	47985	R$ 652.367,10	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	04/09/2023	48004	R$ 652.001,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	11/08/2023	47165	R$ 651.831,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	10/05/2023	320471	R$ 650.937,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	26/05/2023	48793	R$ 650.794,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	26/07/2023	326831	R$ 650.793,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/03/2023	48925	R$ 650.174,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46300	R$ 649.557,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	24/06/2023	47189	R$ 649.044,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/07/2023	48881	R$ 648.987,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/05/2023	321173	R$ 648.811,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.221.658-13	DANILO JOSÉ CARDOSO	15/03/2023	47419	R$ 647.918,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	27/04/2023	46898	R$ 647.720,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.737.748-20	CARLOS AUGUSTO FALCO	23/07/2023	337431	R$ 647.458,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325502	R$ 647.400,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	15/07/2023	48599	R$ 647.365,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	22/02/2023	321295	R$ 647.347,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	10/08/2023	328404	R$ 646.729,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	08/09/2023	331525	R$ 646.505,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	315.413.132-91	ETEVALDO TOZETTI BRAGA	19/08/2023	49401	R$ 646.492,77	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	23/05/2023	49379	R$ 646.458,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	30/05/2023	321969	R$ 646.439,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	17/03/2023	47061	R$ 646.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/06/2023	48326	R$ 645.680,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.059.126-87	RICARDO PEDRARIO DE AZEVEDO	19/05/2023	45782	R$ 644.376,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	22/05/2023	321146	R$ 644.249,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	15/09/2023	332430	R$ 643.546,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	27/06/2023	336440	R$ 643.085,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/03/2023	48910	R$ 642.466,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.893.731-34	FRANCISCO JOSE DE SOUZA SOBRINHO	01/09/2023	330671	R$ 642.427,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	078.302.526-29	DIEGO BORBOREMA BICALHO CRUZ E OUTROS	03/07/2023	52623	R$ 640.671,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/06/2023	48922	R$ 640.285,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	28/07/2023	327070	R$ 639.942,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/07/2023	48463	R$ 639.808,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/05/2023	45897	R$ 639.647,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	05/05/2023	327678	R$ 639.619,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52756	R$ 639.028,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	28/07/2023	327071	R$ 638.908,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	05/06/2023	330918	R$ 638.288,78	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/05/2023	327899	R$ 638.187,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/07/2023	48473	R$ 638.002,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	15/05/2023	49080	R$ 637.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	25/08/2023	47480	R$ 637.272,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	19/07/2023	48690	R$ 636.717,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	15/04/2023	46691	R$ 636.411,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/08/2023	35808	R$ 636.228,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	18/07/2023	49847	R$ 635.586,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46303	R$ 634.880,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	591.682.426-20	IRON GOMIDE DA COSTA JUNIOR	15/05/2023	320665	R$ 634.699,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	29/04/2023	327082	R$ 634.489,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/07/2023	334555	R$ 634.445,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	30/04/2023	327246	R$ 633.564,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	19/01/2023	35123	R$ 632.669,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	06/05/2023	320174	R$ 632.303,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46008	R$ 631.843,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.510.398-20	MARIA ELISA BORGES SANTOS ALCANTARA CASTILHO	08/08/2023	328128	R$ 631.240,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	27/07/2023	326934	R$ 630.846,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	26/06/2023	336251	R$ 630.307,61	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	11/09/2023	331871	R$ 629.383,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	06/05/2023	47061	R$ 629.003,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	29/06/2023	48328	R$ 628.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	05/06/2023	322564	R$ 628.516,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.216.432-91	VALTER MATHEUS DA SILVA	11/09/2023	47809	R$ 627.777,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	20/07/2023	336022	R$ 627.648,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2023	322002	R$ 626.460,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	13/05/2023	35097	R$ 626.303,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	10/05/2023	320423	R$ 625.150,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	25.126.624/0001-80	AGRO PECUARIA E FLORESTAL NOVA ERA LTDA	02/03/2023	52431	R$ 624.555,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	14/05/2023	47183	R$ 624.063,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	16/08/2023	328948	R$ 623.917,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	11/08/2023	47179	R$ 623.749,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	08/08/2023	35806	R$ 623.722,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	30/05/2023	46863	R$ 623.603,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	27/07/2023	326932	R$ 623.335,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	13/03/2023	46188	R$ 623.294,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	08/07/2023	48438	R$ 623.253,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	01/08/2023	35759	R$ 623.090,13	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48745	R$ 622.902,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	08/09/2023	36040	R$ 622.847,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	15/05/2023	328742	R$ 621.412,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	608.736.046-87	MIGUEL DE CARVALHO MUNIZ	20/02/2023	323364	R$ 621.406,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	19/05/2023	36087	R$ 621.173,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/08/2023	328438	R$ 621.094,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.873.886-68	ALCIDES BASILIO DE OLIVEIRA	16/06/2023	333995	R$ 620.056,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	12/05/2023	49064	R$ 619.601,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	459.572.586-87	LUIS EDUARDO FLORES DE MELO	05/05/2023	49092	R$ 619.507,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	08/08/2023	328167	R$ 619.285,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	24/03/2023	324246	R$ 619.071,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	19/05/2023	47832	R$ 618.699,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	01.419.866/0002-85	ARO AGROPECUARIA LTDA	08/09/2023	48076	R$ 618.593,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	19/05/2023	46775	R$ 618.541,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48945	R$ 616.820,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.563.571-04	MARIA APARECIDA TOSTA PASCOA	15/05/2023	35100	R$ 616.715,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.575.336-91	ODILIO DE JESUS LOPES	13/06/2023	52068	R$ 616.700,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	49225	R$ 616.630,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	26/05/2023	321839	R$ 616.607,68	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/06/2023	336019	R$ 616.450,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	14/08/2023	328738	R$ 616.219,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	05/09/2023	331034	R$ 615.500,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327074	R$ 614.165,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/06/2023	324197	R$ 613.800,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.007.428-01	JOSE FRANCOLINO GALVAO	04/04/2023	325423	R$ 613.169,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/02/2023	48774	R$ 612.854,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/04/2023	47480	R$ 612.040,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	10/03/2023	35316	R$ 612.022,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	20/06/2023	35401	R$ 611.847,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	26/07/2023	326863	R$ 611.681,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.016.151-91	MARIETE CASSIANO BELO	12/08/2023	338539	R$ 611.094,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52803	R$ 611.022,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.552.121-20	ORLANDO VICENTE DE PAULA NETO	24/07/2023	326551	R$ 610.385,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	18/08/2023	47849	R$ 610.166,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	09/02/2023	320472	R$ 609.165,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	11/08/2023	49204	R$ 608.725,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.919.279-53	GUSTAVO CARVALHO	06/07/2023	46585	R$ 608.460,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/09/2023	49249	R$ 608.166,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	15/03/2023	324554	R$ 607.866,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	15/04/2023	325895	R$ 606.546,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.244.936-15	EVANDRO PEIXOTO SENA	17/07/2023	52881	R$ 606.461,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	06/07/2023	325261	R$ 606.299,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	18/09/2023	332510	R$ 606.165,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48845	R$ 605.867,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	10/08/2023	328342	R$ 605.120,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	35922	R$ 604.798,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	06/08/2023	49125	R$ 604.350,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.556.726-34	UMBERTO LUIZ DA COSTA	04/09/2023	53917	R$ 604.318,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	13/09/2023	49350	R$ 604.040,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	29/06/2023	52463	R$ 603.757,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48841	R$ 603.504,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	17/07/2023	48667	R$ 602.244,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	16/08/2023	47292	R$ 601.845,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	26/04/2023	326721	R$ 601.685,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/08/2023	49182	R$ 601.612,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	06/04/2023	46576	R$ 600.871,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	10/07/2023	325422	R$ 600.624,58	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	259.944.841-72	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	06/07/2023	334612	R$ 600.624,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	23/06/2023	35441	R$ 600.616,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.801.669-87	ENALDO ARAUJO	18/09/2023	47966	R$ 600.252,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/08/2023	49055	R$ 600.135,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	48908	R$ 598.788,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	20/07/2023	48538	R$ 598.464,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	19/04/2023	35621	R$ 598.414,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	21/08/2023	329377	R$ 598.318,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/04/2023	329630	R$ 597.291,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	20/01/2023	320951	R$ 597.256,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.224.152-53	NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA	09/06/2023	46148	R$ 597.194,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	23/04/2023	46823	R$ 597.105,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	29/05/2023	321800	R$ 597.072,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	07/09/2023	331261	R$ 597.022,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	227.814.041-87	MANOEL ANTONIO TELES	27/06/2023	324473	R$ 596.850,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	19/02/2023	45785	R$ 596.148,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	01/09/2023	49691	R$ 595.846,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	07/09/2023	36640	R$ 595.315,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	28/07/2023	336918	R$ 595.288,94	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	27/04/2023	327732	R$ 595.145,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	01/06/2023	322200	R$ 595.063,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.752.771-68	VILMAR ALBERTO DE MORAIS	29/05/2023	330153	R$ 593.855,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	01/06/2023	51844	R$ 593.774,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/07/2023	47285	R$ 593.554,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	361.184.356-34	JOAO HERCULES JUNIOR	25/08/2023	47913	R$ 593.386,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	18/08/2023	329223	R$ 593.385,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/09/2023	332768	R$ 593.317,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/07/2023	36474	R$ 592.612,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	14/08/2023	328621	R$ 592.149,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	27/08/2023	36600	R$ 590.919,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	04/09/2023	330963	R$ 590.896,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	063.273.518-08	REGINA CELIA ALVES MOURA E OUTROS	18/09/2023	36110	R$ 590.493,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	806.792.002-82	AURELIANO BATISTA VALENTE NETO	03/07/2023	35513	R$ 590.463,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	05/06/2023	48843	R$ 590.456,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	09/08/2023	328252	R$ 590.352,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	49235	R$ 590.205,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	12/06/2023	52051	R$ 590.102,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.547.812-87	JOAO RODRIGUES	14/09/2023	47895	R$ 590.042,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	252.884.218-03	MARCELO ANTONIO MENEGUETI E OUTROS	26/04/2023	53414	R$ 590.031,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	06/08/2023	48041	R$ 589.939,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	28/06/2023	47219	R$ 589.856,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	468.477.746-49	JOAO PATRUS DE SOUZA FILHO	12/07/2023	334995	R$ 589.743,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	17/03/2023	52798	R$ 589.500,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	35190	R$ 589.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/08/2023	328672	R$ 589.321,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	21/08/2023	329426	R$ 588.952,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	24/07/2023	326642	R$ 588.070,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/07/2023	52548	R$ 587.663,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	12/02/2023	320635	R$ 587.585,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	20/07/2023	326312	R$ 587.379,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	022.090.422-75	LUCAS CAMPOS NEVES	23/08/2023	47421	R$ 586.940,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/07/2023	327193	R$ 586.753,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	21/06/2023	324136	R$ 586.614,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	17/08/2023	329046	R$ 586.226,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321203	R$ 586.195,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.414.481-72	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	20/07/2023	326327	R$ 586.143,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	31/08/2023	330437	R$ 585.367,02	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	02/06/2023	46901	R$ 585.326,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323302	R$ 585.202,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.741.898-81	DANILO FERREIRA MARTINS	08/05/2023	49120	R$ 585.197,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	10/08/2023	328378	R$ 584.353,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	22/05/2023	46790	R$ 584.249,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	29/05/2023	35228	R$ 584.129,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	15/08/2023	328862	R$ 584.032,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49045	R$ 583.975,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	330.081.919-91	ITAIR RODRIGUES	18/05/2023	47281	R$ 583.939,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	27/08/2023	56518	R$ 583.655,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	04/05/2023	320103	R$ 583.382,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	20/06/2023	35404	R$ 583.231,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	08/03/2023	46063	R$ 582.894,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	05/09/2023	49302	R$ 582.873,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/09/2023	47953	R$ 582.850,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	48789	R$ 582.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35826	R$ 582.205,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	15/09/2023	50261	R$ 582.194,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338033	R$ 581.931,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	136.648.322-72	GIVALDO DE MEDEIROS	07/06/2023	46103	R$ 581.840,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	934.820.511-00	UMBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR	25/08/2023	329937	R$ 581.829,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	08/09/2023	49327	R$ 581.695,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.245.561-91	ANTONIO LOUZADA DE ALMEIDA	11/06/2023	47815	R$ 581.436,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	04/07/2023	46557	R$ 581.360,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/05/2023	47965	R$ 580.931,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	31/07/2023	327367	R$ 579.998,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	09/02/2023	35160	R$ 579.501,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	18/05/2023	46755	R$ 578.488,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/09/2023	49262	R$ 578.054,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	14/06/2023	47060	R$ 577.372,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	01/06/2023	49334	R$ 577.195,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52790	R$ 576.961,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.639.051-68	WALDELINO CORREA DO PRADO	22/08/2023	340165	R$ 576.946,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	30/06/2023	324743	R$ 576.524,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	29/06/2023	48232	R$ 576.505,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/01/2023	45603	R$ 576.266,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	09/08/2023	339395	R$ 576.068,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/08/2023	49102	R$ 575.625,62	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	10/05/2023	47294	R$ 575.480,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	06/06/2023	35299	R$ 575.134,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	03/07/2023	324886	R$ 574.934,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	14/06/2023	47046	R$ 574.686,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	15/05/2023	35861	R$ 574.282,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	06/05/2023	327920	R$ 574.248,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	07/09/2023	331339	R$ 573.792,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/08/2023	342213	R$ 573.160,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0006-10	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50012	R$ 572.542,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	16/08/2023	340610	R$ 572.502,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	08/06/2023	322918	R$ 572.427,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	17/06/2023	47103	R$ 572.118,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	28/04/2023	46857	R$ 572.073,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/08/2023	35940	R$ 571.892,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	14/08/2023	35865	R$ 570.576,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0006-07	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	01/06/2023	51846	R$ 570.548,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.287.531-72	HILARINO FRANCO DE OLIVEIRA	28/06/2023	48200	R$ 570.015,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.589.741-72	MARCIO SILVEIRA GUIMARAES	20/06/2023	324087	R$ 569.957,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	204.655.308-00	FRANCISCO VIUDES GARCIA	30/06/2023	35500	R$ 569.503,23	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	29/08/2023	330241	R$ 568.618,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	570.001.742-34	MARISTELA DE MELO MAZZUTTI	24/08/2023	49517	R$ 567.196,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	763.570.581-49	FLAVIO SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA	09/08/2023	328290	R$ 566.969,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	14/03/2023	325511	R$ 566.832,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	35416	R$ 566.423,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	31/07/2023	327255	R$ 566.395,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	05/04/2023	325025	R$ 566.058,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	22/05/2023	45815	R$ 566.057,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	01/05/2023	327360	R$ 565.709,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.940.632-04	IVONE MENGATTI RODRIGUES	18/05/2023	47276	R$ 565.539,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	25/04/2023	47834	R$ 565.215,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	08/05/2023	328014	R$ 565.172,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0039-06	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341257	R$ 564.969,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	15/07/2023	48617	R$ 564.609,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	18/09/2023	48190	R$ 564.584,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.933.289-85	JEMERSON JOSE DA COSTA	15/06/2023	47888	R$ 564.530,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	23/01/2023	321012	R$ 564.487,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	27/04/2023	326894	R$ 564.386,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46757	R$ 564.190,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	23/06/2023	324312	R$ 563.885,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	13/06/2023	52073	R$ 563.656,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.295.368-80	ELIANE MACEDO DE MENDONCA	01/06/2023	49337	R$ 563.023,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	04/09/2023	330845	R$ 562.638,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/09/2023	331171	R$ 561.916,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320493	R$ 561.831,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	10/06/2023	331512	R$ 561.699,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	709.078.601-33	EDGAR LUIZ DE FREITAS NETO	08/05/2023	320308	R$ 561.644,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	22/08/2023	47855	R$ 561.352,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	046.613.452-58	DOUGLAS BODO DEL ARCO	12/06/2023	46182	R$ 561.164,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	872.090.391-04	SIRLENE FATIMA DO COUTO LOPES	27/03/2023	324902	R$ 561.066,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.015.152-00	EMERSON JOSE CARRETA	17/05/2023	45750	R$ 561.006,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/05/2023	49101	R$ 560.918,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	14/09/2023	36705	R$ 560.340,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	24/07/2023	326539	R$ 560.288,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	23/06/2023	48198	R$ 560.166,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.044.696-68	GERALDO DONIZETTE DE ARAUJO	12/06/2023	323176	R$ 559.987,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/04/2023	47587	R$ 559.947,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	20/07/2023	52959	R$ 559.808,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/09/2023	343043	R$ 559.361,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	143.606.406-68	JULIO CESAR RODRIGUES MILAGRES	25/06/2023	54839	R$ 559.165,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	583.550.308-34	RICARDO JOSE PEREIRA	14/09/2023	36086	R$ 558.999,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	793.114.581-04	CARLOS LEANDRO PALMEIRA CAMPAROTTO	04/08/2023	327916	R$ 558.982,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	30/07/2023	48904	R$ 558.922,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/09/2023	36030	R$ 558.851,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/02/2023	35089	R$ 558.428,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	084.124.486-34	VALDETE FURTADO DE MENDONCA	02/03/2023	35240	R$ 558.290,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321148	R$ 558.252,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	11/02/2023	320598	R$ 557.999,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	275.632.861-87	LEONEL CARNEIRO RINCON	16/06/2023	323746	R$ 557.637,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46685	R$ 557.474,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	30/05/2023	322007	R$ 557.280,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	28/06/2023	48199	R$ 557.185,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	04/08/2023	47707	R$ 556.675,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.184.701-06	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	08/09/2023	48085	R$ 556.519,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	05/07/2023	52596	R$ 556.323,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	02/06/2023	49460	R$ 555.392,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	13/04/2023	46818	R$ 555.387,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	021.361.471-53	CLEIDER DE VASCONCELOS	31/03/2023	324654	R$ 554.766,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/02/2023	321166	R$ 554.137,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	29/04/2023	327169	R$ 554.054,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	22/05/2023	321207	R$ 553.766,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	22/03/2023	48960	R$ 553.424,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	20/02/2023	48757	R$ 552.279,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	26.928.651/0001-30	TJG AGROPECUARIA LTDA	30/07/2023	36433	R$ 552.155,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	07/06/2023	35311	R$ 551.539,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24/08/2023	36559	R$ 551.092,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	10/08/2023	328377	R$ 550.714,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	622.983.642-49	PATRICIA REGINA VOIGT	10/05/2023	47337	R$ 550.334,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	01/08/2023	47650	R$ 550.317,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	485.967.282-87	MARCELO AUGUSTO BARRETO	18/04/2023	46909	R$ 549.953,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2023	48851	R$ 549.641,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48823	R$ 549.387,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	11/05/2023	47747	R$ 549.122,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	35302	R$ 549.016,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	49160	R$ 548.602,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	49138	R$ 548.269,10	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	12/04/2023	46634	R$ 547.822,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	02/07/2023	334146	R$ 547.705,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48816	R$ 547.590,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/08/2023	35837	R$ 547.358,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.978.586-68	EVANDRO BONFIM DE OLIVEIRA	13/09/2023	54260	R$ 546.600,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	18/09/2023	47952	R$ 546.397,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.820.626-68	SILVIO MOREIRA MARQUES	23/04/2023	327441	R$ 546.194,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	29/03/2023	324464	R$ 545.716,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35815	R$ 545.697,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.162.401-04	PEDRO BENTO PEREIRA	24/06/2023	47190	R$ 545.674,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	30/08/2023	49236	R$ 545.625,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.333.411-04	ADAILZA FERNANDES PINHEIRO	30/03/2023	46991	R$ 545.557,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/02/2023	46779	R$ 545.219,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49205	R$ 545.033,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	20/05/2023	329325	R$ 544.883,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/07/2023	35629	R$ 544.821,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	05/06/2023	51889	R$ 544.330,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.137.781-49	GERALDO JURANDYR FERREIRA	09/07/2023	335961	R$ 544.074,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	848.934.786-72	DORLY MARIA RANIEIRO DE FREITAS	30/06/2023	49462	R$ 543.996,14	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	25/07/2023	46874	R$ 543.812,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	29/06/2023	47245	R$ 543.104,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	26/06/2023	324386	R$ 542.978,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	11/07/2023	325597	R$ 542.248,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	598.582.301-68	FERNANDO LEMOS GUIMARAES	31/07/2023	327243	R$ 542.107,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	05/06/2023	322487	R$ 541.847,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50091	R$ 541.785,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	08/05/2023	320290	R$ 541.448,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	26/02/2023	321812	R$ 541.087,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	01/05/2023	327364	R$ 540.805,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	30/06/2023	47249	R$ 540.695,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	746.274.906-82	ANA LUCIA FIGUEIREDO DE SOUZA NOGUEIRA	29/06/2023	54679	R$ 540.656,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	09/02/2023	35080	R$ 540.653,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	07/07/2023	49739	R$ 540.315,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/08/2023	49096	R$ 539.879,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	17/02/2023	48750	R$ 539.696,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	30/04/2023	46956	R$ 539.323,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	16/08/2023	35884	R$ 539.320,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	25/08/2023	36572	R$ 538.891,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	31/08/2023	341885	R$ 538.348,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0022-68	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341585	R$ 538.150,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	22/05/2023	329364	R$ 537.358,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	35357	R$ 537.111,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	03/03/2023	46010	R$ 536.756,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	327310	R$ 536.603,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	11/08/2023	328522	R$ 535.774,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	29/05/2023	321910	R$ 535.498,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	21/06/2023	324193	R$ 535.390,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	16/03/2023	323508	R$ 534.603,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	332725	R$ 534.390,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/08/2023	328017	R$ 533.890,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	10/08/2023	48836	R$ 533.499,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.256.461-68	LUIZ HOHL	17/08/2023	329051	R$ 533.223,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	10/08/2023	35822	R$ 532.669,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.145.146-49	JOSÉ FLORENTINO DE SÁ	30/03/2023	46455	R$ 532.656,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	35365	R$ 532.586,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	30/08/2023	330285	R$ 532.350,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	29/04/2023	46926	R$ 531.446,83	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	35932	R$ 530.866,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320829	R$ 530.494,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	456.151.038-92	MATEUS DE ABREU ANGELO	01/08/2023	35758	R$ 530.282,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	02/08/2023	35762	R$ 529.385,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.658.366-20	PAULO TARSO DUPIN LEAO	15/06/2023	52144	R$ 529.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	19/07/2023	49620	R$ 529.042,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	25/08/2023	329936	R$ 528.802,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	21/05/2023	329330	R$ 528.303,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.555.651-20	ATAIDES DE PAULA MACEDO JUNIOR	21/08/2023	329409	R$ 528.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	06/07/2023	47366	R$ 528.152,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	07/09/2023	56237	R$ 527.803,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	23/03/2023	48970	R$ 527.099,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	22/05/2023	49370	R$ 527.021,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	899.785.369-49	FABIO GOMES DOS SANTOS	22/02/2023	45840	R$ 526.966,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	10/08/2023	328340	R$ 526.869,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	14/09/2023	332168	R$ 526.853,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	07/08/2023	49142	R$ 526.636,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	09/02/2023	320473	R$ 526.618,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	688.278.652-68	SERGIO BATISTA DE ALVERNAZ	19/09/2023	48003	R$ 526.582,34	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	12/02/2023	35176	R$ 526.543,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	18/02/2023	322946	R$ 525.855,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	15/07/2023	335524	R$ 525.798,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.427.678-85	ALDO DELLA COLETTA FILHO	24/01/2023	320117	R$ 525.787,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/08/2023	48863	R$ 525.679,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	21/07/2023	326480	R$ 525.451,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	15/09/2023	36716	R$ 524.871,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.085.128-95	JOSE INACIO LACERDA NETO	27/06/2023	35453	R$ 524.539,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	28/06/2023	336596	R$ 524.292,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	186.412.798-81	BEATRIZ DE QUEIROZ LEMANN	18/05/2023	47293	R$ 523.952,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	093.848.386-24	RICARDO LEMOS E OUTROS	13/06/2023	36278	R$ 523.449,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	342.593.228-42	ALEXANDRE LOLI	29/05/2023	48803	R$ 523.365,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320828	R$ 523.252,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	691.244.691-49	NILSON DA COSTA CARVALHO	10/08/2023	328406	R$ 523.148,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.302.511-34	FRANCISCO CORDEIRO DE MACEDO	31/05/2023	322091	R$ 522.550,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	03/05/2023	319952	R$ 522.382,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.353.268-09	ROLEMBERG SABADINI E OUTROS	09/08/2023	49057	R$ 522.048,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/05/2023	320470	R$ 521.843,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	24/02/2023	35191	R$ 520.903,88	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	13/04/2023	325639	R$ 520.308,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	06/07/2023	325210	R$ 519.906,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/05/2023	47031	R$ 519.898,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	30/03/2023	324550	R$ 519.775,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.397.201-78	CARMERINDO RODRIGUES RABELO	03/03/2023	322198	R$ 519.538,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	02/09/2023	36624	R$ 519.469,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	523.530.872-72	ALCINO FERMINO MOREIRA JUNIOR	03/08/2023	48995	R$ 519.264,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	02/08/2023	337439	R$ 519.209,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	23/08/2023	47882	R$ 518.782,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48718	R$ 518.516,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/09/2023	47768	R$ 518.370,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	138.999.026-53	JEOVA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	24/05/2023	35927	R$ 518.286,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	06/09/2023	56161	R$ 518.161,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.556.166-72	CLAUDINO DE OLIVEIRA DUPIN	20/06/2023	52248	R$ 517.982,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	01/06/2023	330339	R$ 517.780,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	25/06/2023	48161	R$ 517.264,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	27/02/2023	46906	R$ 516.840,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.615.288-62	ADAUTO BENICIO KARKOSKI	09/09/2023	36667	R$ 516.460,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	28/06/2023	324563	R$ 516.387,15	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	03/06/2023	330678	R$ 516.297,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.386.938-39	IVAN BUZZINI ZANCANER	10/09/2023	36677	R$ 516.107,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	170.486.991-91	JOSE CARLOS BARROSO	26/05/2023	321722	R$ 516.007,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50096	R$ 515.641,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	14/05/2023	331176	R$ 515.611,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320259	R$ 515.271,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	23/08/2023	47884	R$ 514.885,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	319.833.161-72	LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO	16/08/2023	328973	R$ 514.840,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	21/08/2023	340178	R$ 514.737,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	754.980.571-72	RAFAEL MORATO SILVA	04/09/2023	330943	R$ 514.261,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	09/02/2023	45623	R$ 513.840,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	11/09/2023	331771	R$ 513.776,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	04/07/2023	35529	R$ 512.963,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	22.444.781/0002-27	NOVA SOROCABANA LTDA	23/03/2023	35631	R$ 512.082,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	09/03/2023	322772	R$ 511.446,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	26/05/2023	321627	R$ 510.952,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	15/05/2023	331307	R$ 510.948,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49731	R$ 510.785,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	11/06/2023	331654	R$ 510.561,79	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	115.507.258-82	ALEXANDRE HENRIQUE SERAGINI PETRONI	30/08/2023	49243	R$ 510.366,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	808.475.101-82	TALITA LOBO MULSER TAVARES	21/08/2023	329413	R$ 510.251,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	03/07/2023	49489	R$ 510.111,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	31/08/2023	47582	R$ 510.092,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.387.392-24	CLAUDIA WUNSCH TEIXEIRA	18/06/2023	47958	R$ 509.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	12/08/2023	48849	R$ 509.763,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	286.490.104-82	CLECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA	10/06/2023	47792	R$ 509.169,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320258	R$ 508.858,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.222.741-91	MARIA LUCIA DE ARAUJO BEZERRA	14/09/2023	48158	R$ 508.703,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	18/08/2023	47342	R$ 508.640,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	10/03/2023	35320	R$ 508.474,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	27/08/2023	49604	R$ 507.787,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	35823	R$ 507.654,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	16/06/2023	323856	R$ 507.599,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	30/08/2023	49969	R$ 507.134,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	11/09/2023	331651	R$ 506.974,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	14/06/2023	331887	R$ 506.365,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.568.631-15	JOAQUIM JOAO LEAL	14/09/2023	48157	R$ 506.305,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	15/08/2023	35873	R$ 506.188,41	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	07/07/2023	325335	R$ 505.909,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/07/2023	35591	R$ 505.850,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46759	R$ 505.663,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	058.525.449-49	FRANCISCO SALVIANO DE MACEDO	24/07/2023	46852	R$ 505.526,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	18/07/2023	326007	R$ 505.412,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	11/04/2023	46782	R$ 505.086,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	22/08/2023	329494	R$ 505.040,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	285.516.198-37	GLAUBER MORANDI BARQUEIRO	09/06/2023	331341	R$ 504.702,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	09/08/2023	338209	R$ 504.678,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/08/2023	329320	R$ 504.622,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	14/07/2023	48572	R$ 504.347,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	24/05/2023	46804	R$ 504.085,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	16/06/2023	35391	R$ 504.065,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	03/08/2023	53297	R$ 503.564,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.194.564/0004-58	ADIR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	17/06/2023	54319	R$ 503.500,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	05/06/2023	322485	R$ 503.490,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	26/02/2023	46842	R$ 503.375,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	900.596.701-34	GUILHERME GARCIA PONTIERI	16/06/2023	332194	R$ 503.178,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	19/07/2023	336227	R$ 503.147,73	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	310.488.971-68	AILTON MOREIRA ALVES	01/08/2023	327439	R$ 503.016,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	762.678.731-53	MANOEL DOS REIS MORAIS DE SA FILHO	15/08/2023	47800	R$ 503.012,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	807.459.118-20	GUIDO BENEDITO VIVIANI	20/02/2023	321192	R$ 502.777,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	20/07/2023	35646	R$ 502.707,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49214	R$ 502.694,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	09/01/2023	320156	R$ 502.590,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35994	R$ 502.323,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	05/06/2023	47791	R$ 502.195,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	10/08/2023	47143	R$ 501.652,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	919.665.902-53	VICTOR HENRIQUE TEIXEIRA	12/04/2023	46646	R$ 501.624,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	18.429.506/0001-86	SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA EPP	14/02/2023	35189	R$ 501.573,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	02/06/2023	322272	R$ 501.276,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.011.942-53	ERCULIS FACHETTI JUNIOR	09/08/2023	47114	R$ 501.004,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	15/02/2023	45723	R$ 500.767,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	304.281.448-37	MARIA AUGUSTA FERREIRA GERMANI	18/09/2023	36108	R$ 500.734,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/08/2023	53361	R$ 500.643,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	993.106.941-49	ARTHUR ALVES ROCHA	09/02/2023	321152	R$ 500.585,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	07/07/2023	55737	R$ 500.461,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	21/08/2023	329369	R$ 499.208,60	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52728	R$ 498.751,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	25/05/2023	329641	R$ 497.875,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	13/07/2023	47472	R$ 497.776,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331089	R$ 497.339,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	01/08/2023	49941	R$ 497.234,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	50058	R$ 496.948,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	23/08/2023	340742	R$ 496.803,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	28/08/2023	47929	R$ 496.702,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	23/06/2023	333289	R$ 496.612,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	219.968.492-04	AILTON FERREIRA DE FREITAS MELO	21/07/2023	48738	R$ 496.570,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	16/02/2023	48747	R$ 495.506,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	484.287.281-00	SANDRA MORAIS PINHEIRO	08/07/2023	47409	R$ 495.430,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	19/05/2023	49356	R$ 495.394,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	075.113.451-15	JERONYMO ALMEIDA MUNIZ	31/05/2023	35242	R$ 494.875,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	12/09/2023	54198	R$ 494.798,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	06/08/2023	55836	R$ 494.466,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	01/08/2023	49951	R$ 494.076,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	08/06/2023	331143	R$ 493.754,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	21/08/2023	49151	R$ 493.702,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35960	R$ 493.386,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	311.119.987-87	ROBERTO RAMOS CAIADO	03/06/2023	330640	R$ 493.364,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	28/07/2023	35726	R$ 493.341,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.004.018-00	FLAVIO RAMOS BONFIM	24/04/2023	49021	R$ 492.665,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.227.372-39	FELIPE SOUZA VIEIRA	19/02/2023	45794	R$ 492.422,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/04/2023	35626	R$ 492.366,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	31/07/2023	47638	R$ 492.306,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/06/2023	35451	R$ 492.027,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	20/03/2023	46325	R$ 491.769,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	19/08/2023	339805	R$ 491.669,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	24/08/2023	49516	R$ 491.323,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	13/06/2023	46202	R$ 491.081,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	24/07/2023	326585	R$ 491.073,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	03/05/2023	330232	R$ 490.277,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	29/04/2023	53195	R$ 490.256,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	20/07/2023	339036	R$ 490.251,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	11/04/2023	53365	R$ 489.896,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	31/08/2023	49255	R$ 489.412,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	16/07/2023	48627	R$ 489.114,97	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	22/07/2023	55377	R$ 489.031,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	03/06/2023	46915	R$ 488.926,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	08/09/2023	48084	R$ 488.676,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.847.521-10	JULIO CESAR LOPES MIGUEL CALIL	24/07/2023	326638	R$ 487.697,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.016.008-49	SILVIO JOSE RODRIGUES DA CUNHA	09/08/2023	36437	R$ 487.146,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/08/2023	49123	R$ 486.369,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	22/06/2023	332879	R$ 486.273,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	15/04/2023	46696	R$ 486.164,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.642.708-73	MARIA ESTELA BELOMI DE AZEVEDO SOUZA	10/08/2023	338329	R$ 485.960,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	983.743.976-91	ANA MARIA HERCULES LEMES	28/08/2023	47949	R$ 485.875,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.533.816-05	BRENO GUEDES MAGALHAES	11/06/2023	53490	R$ 485.870,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	560.855.676-34	SERGIO BOTELHO TEIXEIRA	09/03/2023	46102	R$ 485.448,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48716	R$ 484.726,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	23/07/2023	55416	R$ 484.100,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.556.741-49	ADERVAL NUNES MONTALVAO	10/06/2023	331436	R$ 483.835,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0005-39	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50013	R$ 483.745,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	29/05/2023	321896	R$ 483.503,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.163.286-00	JOSE EUSTAQUIO BOAVENTURA DA SILVA	09/07/2023	55025	R$ 482.845,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/08/2023	49249	R$ 482.759,01	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	120.573.631-04	ELDER ANTONIO NEIVA GONÇALVES	17/08/2023	329102	R$ 482.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	586.400.296-87	CARLOS ALBERTO MOTA DIAS	01/09/2023	53830	R$ 482.683,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	24/07/2023	35677	R$ 482.560,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	283.522.119-00	MIGUEL FERNANDES	12/07/2023	48518	R$ 482.550,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	22/03/2023	46344	R$ 482.248,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	215.774.041-49	RENATO INACIO CARDOSO	16/08/2023	328944	R$ 482.073,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	11/08/2023	49072	R$ 481.607,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	09/09/2023	36672	R$ 481.457,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	24/05/2023	47868	R$ 481.356,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	12/06/2023	49390	R$ 481.295,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	19/06/2023	332649	R$ 481.207,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	49167	R$ 480.989,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	504.542.506-49	LEONARDO ALVES ELIAS	28/03/2023	53041	R$ 480.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0002-34	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	17/08/2023	339022	R$ 480.870,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.085.076-49	WALMIR MAXIMINO DA CRUZ	21/06/2023	52290	R$ 480.758,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	301.942.026-15	WILLIAN PEREIRA GUIMARAES	11/09/2023	50045	R$ 480.471,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49713	R$ 480.367,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	17/03/2023	323709	R$ 480.341,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	12/07/2023	325675	R$ 480.119,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	12/06/2023	49524	R$ 480.017,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	413.310.281-91	ARNARDINO DOS SANTOS GABRIEL	20/02/2023	46840	R$ 479.602,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.239.161-53	FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO	17/08/2023	329108	R$ 479.542,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	14/08/2023	49098	R$ 478.891,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331802	R$ 478.711,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.356.846-00	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	19/06/2023	52229	R$ 478.521,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	436.097.836-72	CRISTIANA GUTIERREZ	04/09/2023	53918	R$ 478.513,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	01/05/2023	35753	R$ 478.405,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	15/08/2023	49104	R$ 478.177,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	27/07/2023	47615	R$ 478.030,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	05/07/2023	52592	R$ 477.925,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.037.151-00	CARLA DE RESENDE	15/05/2023	329343	R$ 477.751,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/06/2023	35973	R$ 476.382,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.636.722-00	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/2023	45601	R$ 476.381,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	379.392.119-00	JURGEN MARKUS MUELLER	10/08/2023	328417	R$ 476.348,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	18/02/2023	46766	R$ 475.216,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	338.761.699-68	LAURO MALINOSKI	01/09/2023	49704	R$ 474.708,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.266.108-88	CAMILA DALLA MARTHA SILVEIRA	09/07/2023	48473	R$ 474.545,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	24/05/2023	321480	R$ 474.439,70	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	23/05/2023	321357	R$ 474.215,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	10/03/2023	46135	R$ 474.199,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	888.716.656-00	FERNANDO MONTEIRO RODRIGUES DA CUNHA	07/06/2023	322784	R$ 474.198,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.551-80	MURILO SIMOES DE LIMA JACOMO BALESTRA	24/05/2023	321507	R$ 474.162,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/09/2023	331266	R$ 474.106,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	21/05/2023	330209	R$ 474.029,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49732	R$ 473.540,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	17/08/2023	47301	R$ 473.468,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	11/05/2023	47117	R$ 472.591,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	09/03/2023	48862	R$ 472.517,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	22/03/2023	46341	R$ 472.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.991.238-71	TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS	01/06/2023	330367	R$ 472.267,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	04/09/2023	48019	R$ 472.001,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	27/07/2023	53159	R$ 471.253,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	11/06/2023	331898	R$ 471.244,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	21/06/2023	52282	R$ 471.113,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	07/07/2023	337653	R$ 470.688,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.887.702-68	ANTONIO DAMASCENO RIBEIRO	29/05/2023	47540	R$ 470.579,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.343.421-15	CANDIDO WESQUIVAL FERREIRA	14/04/2023	325739	R$ 470.402,90	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	27/05/2023	329928	R$ 469.072,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.296.901-68	WILTON JOSE DE OLIVEIRA	06/07/2023	334577	R$ 468.728,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	20/06/2023	324109	R$ 468.652,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	02/04/2023	47283	R$ 468.524,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	857.815.091-00	LUCIANO DE MORAIS PERES FLORES	12/04/2023	326665	R$ 468.283,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/09/2023	53916	R$ 468.233,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.482.291-34	WILSON FERREIRA INACIO	01/08/2023	340195	R$ 468.215,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	29/05/2023	35972	R$ 468.034,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	06/07/2023	335612	R$ 467.982,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.593.548-04	LUIZ CLAUDIO DE LIMA	07/09/2023	49824	R$ 467.899,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	837.854.188-68	ANTONIO JARDIM	07/06/2023	331070	R$ 467.697,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.805.411-20	FLORISMALDO LEAO DE MACEDO	31/07/2023	337328	R$ 467.625,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	789.502.366-72	DALVO HENRIQUE CARVALHO REZENDE	03/06/2023	35981	R$ 467.518,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.091.118-35	MARCELA GUIMARAES NOGUEIRA DE CASTRO	28/08/2023	330077	R$ 466.984,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	31/05/2023	49325	R$ 466.611,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47882	R$ 466.354,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	612.971.861-68	RONYSE CONCEICAO CARVALHO VILELA AGUIAR	31/08/2023	330441	R$ 466.185,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	14/08/2023	49083	R$ 466.016,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	144.820.108-04	JOSE FERREIRA PENCO FILHO	10/07/2023	336258	R$ 466.016,66	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	31/07/2023	47644	R$ 465.884,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	05/06/2023	322561	R$ 465.790,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.108.501-63	ANDRE LUIZ COELHO GUILHERME	15/05/2023	320634	R$ 465.744,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.338.311-87	CONFUCIO AIRES MOURA	31/07/2023	46959	R$ 465.703,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	254.931.756-49	LUIZ JOSE DE FARIA	05/03/2023	35282	R$ 465.474,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/07/2023	325200	R$ 465.456,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	398.234.078-00	HENRIQUE DUARTE PRATA	18/04/2023	35761	R$ 465.456,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	955.927.338-87	FERNANDO COELHO JIMENEZ	13/03/2023	48892	R$ 465.097,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	04/09/2023	330833	R$ 465.046,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	240.289.329-04	VALDIR RAIMUNDO PEREIRA	04/09/2023	47629	R$ 465.016,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49714	R$ 464.792,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	116.008.109-34	LUCIANO BORGHESI	15/04/2023	47527	R$ 464.607,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/02/2023	45493	R$ 464.575,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	06/01/2023	320090	R$ 464.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	949.109.441-68	MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU	01/08/2023	47652	R$ 464.472,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.062.708-04	CLOVIS PEREIRA	23/02/2023	35183	R$ 464.119,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	14/02/2023	45887	R$ 463.668,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/03/2023	47099	R$ 463.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.852.562-49	MICHELE ALTOE VALANDRO	01/06/2023	46009	R$ 463.268,27	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	510.031.631-49	PAULO HENRIQUE LOPES MARTINS	08/03/2023	322681	R$ 463.082,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	03/09/2023	36633	R$ 463.062,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	47042	R$ 462.460,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	10/08/2023	47750	R$ 462.383,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	29/06/2023	47241	R$ 462.174,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	50063	R$ 462.137,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	08/03/2023	48850	R$ 461.977,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/07/2023	48379	R$ 461.965,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	03/08/2023	337549	R$ 461.797,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/06/2023	35274	R$ 461.009,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48814	R$ 460.551,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	17/07/2023	46728	R$ 460.161,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	917.987.281-68	ZEFERINA LUCIO MENDES	15/07/2023	335617	R$ 460.102,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	14/05/2023	47785	R$ 459.842,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320581	R$ 459.780,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	835.952.958-20	JOSE DINIZ MARICATO	15/02/2023	320717	R$ 459.747,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327079	R$ 459.274,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	02/06/2023	322281	R$ 458.896,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331632	R$ 458.583,06	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: B1C1E49A-31BF-4BE1-8CD0-E34F3D977602

MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	25/08/2023	47471	R$ 458.582,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	150.870.318-38	WILLIAN MESSIAS	31/03/2023	324648	R$ 458.427,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	12/08/2023	338540	R$ 458.315,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.774.866-49	SERGIO ANTONIO DA CUNHA CASTRO	01/09/2023	47991	R$ 458.217,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.794.648-91	JOAO TAANE ELIAS ANDRAUS	09/08/2023	49062	R$ 457.894,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	509.388.271-20	THALLER ALVES MACHADO DE ARAUJO	18/05/2023	320950	R$ 457.663,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	839.770.588-00	ORDALINO ALVES FERREIRA	22/06/2023	35427	R$ 457.247,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	11/08/2023	36514	R$ 457.178,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	01/04/2023	47261	R$ 457.009,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	295.229.949-87	GILMAR LUIZ ODORISI	06/09/2023	49785	R$ 456.931,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	725.942.252-15	SILVANI LUIZ NUNES	13/09/2023	47871	R$ 456.675,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	26/03/2023	46429	R$ 456.520,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	21/08/2023	329318	R$ 369.200,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	321405	R$ 256.404,35	Compra de Gado para Industrialização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco

ANEXO XI

SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

entre

MINERVA S.A.
como Emissora

e

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como subscritora das Debêntures

SÃO PAULO, 10 DE OUTUBRO DE 2023

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(a) **MINERVA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

(b) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Securitizadora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora e a Securitizadora celebraram, em 25 de setembro de 2023, o "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Escritura de Emissão"), estabelecendo a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Debêntures"), perfazendo o montante total de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Emissão");

(ii) em 06 de outubro de 2023 foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA (conforme definido na Escritura de Emissão) e, consequentemente, pelas Debêntures, bem como: (i) a taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e da Remuneração das Debêntures da Quarta Série; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de Séries da Emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série de

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada Série da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo da Primeira Série ("Procedimento de Bookbuilding");

(iii) nos termos da Cláusula 2.3.3 da Escritura de Emissão, após o Procedimento de *Bookbuilding,* a Escritura de Emissão deverá ser objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding;

(iv) a Emissora e a Securitizadora decidiram, em conjunto, alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão para refletir a definição da Remuneração e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

(v) a Emissora e a Securitizadora decidiram, em conjunto, alterar determinadas disposições da Escritura de Emissão;

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Segundo Aditamento"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 3.3.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"*3.3.1.*** *O valor total da Emissão será de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo que (i) R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondem às Debêntures da Primeira Série; (ii) R$438.015.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e quinze mil reais) correspondem às Debêntures da Segunda Série; (iii) R$643.263.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões e duzentos e sessenta e três mil reais) correspondem às Debêntures da Terceira Série; e (iv) R$418.722.000,00 (quatrocentos e*

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

dezoito milhões e setecentos e vinte e dois mil reais) correspondem às Debêntures da Quarta Série."

1.2 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 3.4.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"***3.4.1**. Foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, em 4 (quatro) séries, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, sendo (i) 500.000 (quinhentas mil) Debêntures alocadas como Debêntures da Primeira Série; (ii) 438.015 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinze) Debêntures foram alocadas como Debêntures da Segunda Série; (iii) 643.263 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentas e sessenta e três) Debêntures foram alocados como Debêntures da Terceira Série; e (iv) 418.263 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e três) Debêntures foram alocados como Debêntures da Quarta Série. A existência das Séries foi definida de acordo com a demanda apurada no Procedimento de Bookbuilding, a qual foi refletida por meio do Aditamento do Bookbuilding, sendo dispensada a realização de novo ato societário da Emissora e da Securitizadora para tanto e sem necessidade de prévia Assembleia Especial dos Titulares de CRA.*"

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES DA ESCRITURA E CONSOLIDAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão não expressamente alteradas por este Segundo Aditamento, o qual não constitui de qualquer forma novação de quaisquer termos da Escritura de Emissão.

2.2 Tendo em vista as alterações constantes da Cláusula Primeira acima, resolvem as Partes consolidar a Escritura de Emissão, de modo que a Escritura de Emissão, incluindo seus anexos, passará a vigorar nos termos de sua versão consolidada, constante do Anexo A ao presente Segundo Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O presente Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

3.2 Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.3 O presente Segundo Aditamento e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

3.4 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro deste Segundo Aditamento, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

3.5 Este Segundo Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.6 As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Segundo Aditamento mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Segundo Aditamento, será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Segundo Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Segundo Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Segundo Aditamento, de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de outubro de 2023.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)
(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Página de assinaturas 1/3 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.

MINERVA S.A.



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Página de assinaturas 2/3 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome:
Cargo:

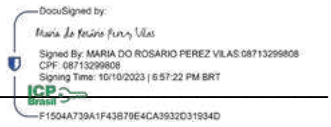


Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Página de assinaturas 3/3 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.

Testemunhas:



Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

ANEXO A AO SEGUNDO ADITAMENTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

entre

MINERVA S.A.
como Emissora

e

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como subscritora das Debêntures

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(a) **MINERVA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

(b) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Securitizadora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(ii) a fim de financiar suas atividades de produção agropecuária e de industrialização e comercialização de carnes, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em 4 (quatro) séries, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura de Emissão, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora ("Emissão", "Debêntures" e "Colocação Privada", respectivamente);

(iii) os recursos a serem captados, por meio das Debêntures, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme Destinação de Recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, essa será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60" e "Créditos do Agronegócio", respectivamente);

(v) a Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, e tem por atividade a aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, da Lei 11.076 e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430"), por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio;

(vi) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultou na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em 4 (quatro) séries, da Securitizadora ("CRA"), em relação aos quais os Créditos do Agronegócio foram vinculados como lastro ("Operação de Securitização") por meio da celebração do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 4 (Quatro) Séries da 179ª (Centésima Septuagésima Nona) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Minerva S.A.", celebrado em 25 de setembro de 2023 entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60;

(vii) o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA ("Titulares de CRA"), contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a aplicação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 abaixo; e

(viii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o volume total dos CRA, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente);

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Escritura de Emissão"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 Autorização da Emissora

1.1.1. A Emissão das Debêntures é realizada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 25 de setembro de 2023 ("RCA da Emissão"), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que: (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Colocação Privada, e (ii) autorizou a Diretoria da Emissora a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura da Emissão.

1.1.2. Nos termos do artigo 19, inciso XVII, do Estatuto Social da Emissora, compete ao Conselho de Administração da Emissora deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS

A Emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA

2.1.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Debêntures serão objeto de Colocação Privada, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, sem (a) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (b) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.2. Arquivamento na JUCESP e Publicação da ata de RCA da Emissão

2.2.1. A ata da RCA da Emissão que deliberou pela Emissão foi registrada na JUCESP em 02 de outubro de 2023, sob o nº 386.274/23-0. Adicionalmente, a ata de RCA foi publicada no (i) no Portal de Notícias NEO1; e (ii) no jornal "Diário de Barretos" ("Jornais"), em 27 de setembro de 2023, com divulgação simultânea da íntegra na página dos referidos jornais na internet.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

2.2.2. A Emissora entregou ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora cópia da ata da RCA da Emissão devidamente *registrada*.

2.3. Registro da Escritura de Emissão

2.3.1. A presente Escritura de Emissão foi registrada na JUCESP em 02 de outubro de 2023, sob o nº ED005454-9/000 e seus eventuais aditamentos serão protocolados na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da sua realização e registrados no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.2. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) via digital dos eventuais aditamentos a esta Escritura de Emissão, devidamente registrados na JUCESP, em até 3 (três) Dias Úteis após o referido registro.

2.3.3. No *âmbito da Oferta, foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores profissionais e qualificados conforme definidos nos artigos 11, 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 13 de julho de* 2022, conforme alterada ("Investidores"), conduzido pelas instituições intermediárias da Oferta ("Coordenadores"), nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Termo de Securitização), por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA, de modo que foi definido: (i) a taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme definidas abaixo); (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de Séries da Emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série de emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada Série da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo da Primeira Série ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding f*oi refletido por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pela Securitizadora e/ou de Assembleia Especial dos Titulares de CRA (conforme definida no Termo de Securitização) ("Aditamento do *Bookbuilding*"). O Aditamento do *Bookbuilding* será registrado na JUCESP, nos termos da Cláusula 2.3.1 acima.

2.3.4. Nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, os critérios objetivos que presidiram o Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação da remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foram estabelecidas taxas máximas para a remuneração dos CRA de cada Série, quais sejam, a Taxa Teto da Primeira Série, a Taxa Teto da Segunda Série, a Taxa Teto da Terceira Série e a Taxa Teto da Quarta

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Série, conforme o caso, as quais constaram nos documentos relacionados à Operação de Securitização; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, nos respectivos pedidos de reserva e/ou ordens de investimento dos CRA, conforme o caso, um percentual mínimo para a remuneração dos CRA da Primeira Série, para a remuneração dos CRA da Segunda Série, para a remuneração dos CRA da Terceira Série e/ou para a remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme definidos no Termo de Securitização), conforme o caso, observada a taxa máxima estabelecida como Taxa Teto da Primeira Série, Taxa Teto da Segunda Série, Taxa Teto da Terceira Série e Taxa Teto da Quarta Série, respectivamente, para o qual tiveram interesse em investir nos CRA; e (iii) foram considerados os pedidos de reserva e/ou as ordens de investimento dos CRA, conforme o caso, realizadas por Investidores que indicaram a menor taxa para a remuneração dos CRA da Primeira Série, para remuneração dos CRA da Segunda Série, para a remuneração dos CRA da Terceira Série e para a remuneração dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, sendo que foram adicionados os pedidos de reserva e as ordens de investimento realizadas por Investidores que indicaram taxas superiores até que fosse atingida a demanda para, no mínimo, o valor da emissão dos CRA, sendo que a maior taxa indicada para cada Série em referidos pedidos de reserva e ordens de investimento foi a taxa final da remuneração dos CRA da Primeira Série, a taxa final da remuneração dos CRA da Segunda Série, a taxa final da remuneração dos CRA da Terceira Série e a taxa final da remuneração dos CRA da Quarta Série, conforme o caso, que foram fixadas no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto de cada Série.

2.4. Agente Escriturador

2.4.1. O agente escriturador das Debêntures será o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo da Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

2.4.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se (i) pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador comprovando a titularidade das Debêntures pela Securitizadora, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) pela assinatura do Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo) pela Securitizadora.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

2.5. Registro para Distribuição e Negociação

2.5.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, oneradas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização) e/ou substituição da Securitizadora, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. Nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto social:

I. explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação: (i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (b) pescados ou produtos comestíveis do mar; (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro; (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e assessórios descartáveis e embalagens apropriadas; (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores; (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis, incluindo, mas não se limitando, a matérias-primas, embalagens, material intermediário e insumos em geral; (v) construir, dar ou exercer a agência ou

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores; (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia; (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcóolicas e não alcoólicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; e (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral;

II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias;

III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista;

IV. prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

V. prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Emissora; e

VI. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.

3.2. Número de Séries

3.2.1. A Emissão será realizada em 4 (quatro) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding,* sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("Primeira Série") são as "Debêntures da Primeira Série"; (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("Segunda Série") são as "Debêntures da Segunda Série"; (iii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série ("Terceira Série") são as "Debêntures da Terceira Série"; e (iv) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 4ª (quarta) série ("Quarta Série" e, em conjunto com a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") são as "Debêntures da Quarta Série").

3.2.2. Exceto pelas Debêntures da Primeira Série, que seriam necessariamente emitidas, qualquer uma das demais Séries poderia não ter sido emitida.

3.2.3. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.1 abaixo, definindo a quantidade a ser alocada nas outras

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, sendo que exceto a Primeira Série, que será necessariamente emitida, qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão será de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo que (i) R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondem às Debêntures da Primeira Série; (ii) R$438.015.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e quinze mil reais) correspondem às Debêntures da Segunda Série; (iii) R$643.263.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões e duzentos e sessenta e três mil reais) correspondem às Debêntures da Terceira Série; e (iv) R$418.722.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões e setecentos e vinte e dois mil reais) correspondem às Debêntures da Quarta Série.

3.4. Quantidade de Debêntures

3.4.1. Foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, em 4 (quatro) séries, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, sendo (i) 500.000 (quinhentas mil) Debêntures alocadas como Debêntures da Primeira Série; (ii) 438.015 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinze) Debêntures foram alocadas como Debêntures da Segunda Série; (iii) 643.263 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentas e sessenta e três) Debêntures foram alocados como Debêntures da Terceira Série; e (iv) 418.263 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e três) Debêntures foram alocados como Debêntures da Quarta Série. A existência das Séries foi definida de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding,* a qual foi refletida por meio do Aditamento do *Bookbuilding,* sendo dispensada a realização de novo ato societário da Emissora e da Securitizadora para tanto e sem necessidade de prévia Assembleia Especial dos Titulares de CRA.

3.4.2. Não poderá haver distribuição parcial das Debêntures, sendo certo que, em qualquer caso, deverá ser observado o montante mínimo de distribuição de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Primeira Série, correspondentes a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Montante Mínimo da Primeira Série").

3.5. Destinação de Recursos

3.5.1. Os recursos obtidos pela Emissora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente ao reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme despesas previstas no **Anexo II** à presente

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Escritura, diretamente atinente às atividades da Emissora no agronegócio e relações com produtores rurais, no âmbito da compra de gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I e II, e parágrafos 1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação de Recursos").

3.5.1.1. Considerando o disposto acima, a Emissora declara e garante que os Créditos do Agronegócio decorrentes das Debêntures representam direitos creditórios vinculados a uma relação comercial existente entre a Emissora e produtores rurais ou suas cooperativas, e os recursos serão destinados conforme Cláusula 3.5.1 acima ao reembolso de despesas da Emissora decorrentes de tais relações, na forma prevista no inciso II, do §4º e dos §7º e §8º, do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e na decisão do Colegiado da CVM em reunião de 13 de setembro de 2022 (PROC. SEI 19957.007680/2020-73).

3.5.1.2. Para fins de atendimento dos requisitos para fins de emissão dos CRA nos termos acima:

(a) a identificação dos valores envolvidos e o detalhamento das despesas, encontram-se no **Anexo II** desta Escritura de Emissão.

(b) a lista exaustiva dos produtores rurais mencionados na Cláusula 3.5.1 acima, bem como suas respectivas qualificações encontram-se no **Anexo II** desta Escritura de Emissão.

3.5.1.3. Para fins da verificação da utilização dos recursos líquidos pela Emissora, a Emissora encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, para fins da comprovação da Destinação de Recursos, previamente à assinatura da Escritura, os competentes documentos para comprovação dos valores desembolsados em relação à Destinação de Recursos, incluindo, sem limitação, os extratos de comprovantes de pagamento/transferência e notas fiscais/contratos, bem como outros documentos comprobatórios que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.5.1.4. Uma vez entregues as cópias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios, pela Emissora, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, nos termos desta Cláusula 3.5.1.2., a Emissora fica desobrigada com relação às comprovações da utilização do Reembolso, exceto se qualquer comprovação adicional vier a ser

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

necessária em razão de determinação de autoridades ou de atendimento a dispositivos legais e/ou normativos.

3.5.1.5. A Destinação de Recursos descrita no **Anexo II** desta Escritura não foi objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em dívidas de emissão da Emissora.

3.5.1.6. Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas na Cláusula 3.5.1**.**

3.6. Vinculação aos CRA

3.6.1. As Debêntures foram subscritas exclusivamente pela Securitizadora e serão vinculadas aos CRA objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em 4 (quatro) séries, da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, *conforme estabelecido no Termo de Securitização.*

3.6.2. Em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 39 da Lei 11.076 e do artigo 25 da Lei 14.430, a Emissora tem ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora.

3.6.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá obrigatoriamente manifestar-se em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.7. Número da Emissão

3.7.1. Esta Escritura de Emissão representa a 13ª (décima terceira) emissão de Debêntures da Emissora.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Colocação

4.1.1. As Debêntures serão objeto de Colocação Privada perante a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

4.2. Data de Emissão das Debêntures e Data de Integralização das Debêntures

4.2.1. Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 29 de setembro de 2023 ("Data de Emissão").

4.2.2. Para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização das Debêntures.

4.3. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). O valor nominal unitário dos CRA poderá ser acrescido de ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todos os CRA de cada uma das séries integralizados em uma mesma data e, consequentemente, o Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada uma das séries poderá ser acrescido de ágio ou deságio de forma correspondente.

4.4. Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures

4.4.1. As Debêntures terão forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.4.2. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada (i) pelo extrato da conta depósito emitido pelo Escriturador, e (ii) pela assinatura do Boletim de Subscrição pela Securitizadora.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Emissora em particular para garantir a Securitizadora

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

4.6. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.6.1. As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora pelo seu Valor Nominal Unitário, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo descrito no **Anexo I** desta Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na presente Escritura de Emissão.

4.6.2. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Emissora, somente ocorrerá na Data de Integralização dos CRA, conforme definida no Termo de Securitização ("Data de Integralização das Debêntures"), mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores.

4.6.2.1. Caso haja a integralização das Debêntures após a primeira Data de Integralização das Debêntures, as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração da respectiva Série, incidente desde a primeira Data de Integralização (inclusive) da respectiva Série até a respectiva data de integralização (exclusive).

4.6.3. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente nº 50.777-6, agência 2042-7, do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade e livre movimentação da Emissora.

4.7. Data de Vencimento

4.7.1. Ressalvadas os Eventos de Vencimento Antecipado e resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.811 (mil oitocentos e onze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.811 (mil oitocentos e onze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 13 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 2.540 (dois mil quinhentos, quinhentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento da Terceira Série"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.540 (dois mil quinhentos e quarenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, a Data de

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Vencimento da Segunda Série e a Data de Vencimento da Terceira Série, "Data de Vencimento").

4.8. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.8.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, observado o disposto nas Cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 abaixo.

4.8.2 O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) será amortizado em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, conforme tabela abaixo, observado o disposto nas Cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 abaixo:

Datas de Amortização	**Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado**
13 de setembro de 2029	50,00%
12 de setembro de 2030	100,00%

4.8.3 Cálculo da Amortização da Terceira Série: A parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNa \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

4.8.4. Cálculo da Amortização da Primeira, Segunda e Quarta Série: A parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada nas datas estipuladas será calculada da seguinte forma:

$$AMi = VNe \times TAI$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

VNe = conforme definido acima.;

Tai = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela atual de amortização constante acima;

4.9. Remuneração das Debêntures

4.9.1. *Atualização Monetária das Debêntures*:

4.9.1.1. *Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série*. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

4.9.1.2. *Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente, mensalmente, de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme Período de Capitalização (conforme definido abaixo), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_e" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, após atualização, incorporação de juros ou amortização, se houver, referenciado à Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Onde:

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

"n" = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

"NI_{k-1}" = valor do número índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ou Número Índice Projetado, caso no mês imediatamente anterior ao utilizado em Nik tenha sido utilizada a Projeção;

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, ou a última Data de Aniversário, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se "dut" como sendo 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo segundo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês. Especificamente para o primeiro Período de Capitalização, será devido pela Emissora à Securitizadora um prêmio

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

correspondente a 2 (dois) Dias Úteis de atualização monetária no dup. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

6) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Emissora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior.

7) Na hipótese de não divulgação do Nik, até a Data de Aniversário, por qualquer razão, impossibilitando, portanto, o cálculo final do valor então devido pela aplicação do fator acumulado da variação do IPCA, será aplicada a última variação do índice conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades quando da divulgação posterior do índice que seria aplicável, seja por parte da Emissora ou da Securitizadora.

4.9.2. ***Remuneração das Debêntures da Primeira Série***: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, apurado de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série").

4.9.2.1. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definida na Cláusula 4.11 abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = correspondente ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove)

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"***spread***" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos); e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:

(i) Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de Dik será sempre considerada a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data do cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de Dik será a publicada no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

(vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, deverá ser

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

acrescido à Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator Spread de 2 (dois) Dia Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula prevista acima.

4.9.3. ***Remuneração das Debêntures da Segunda Série*****:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, correspondentes ao percentual de 13,0304% (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série").

4.9.3.1. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,0304 (treze inteiros e trezentos e quatro décimos de milésimos).

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização).

4.9.4. ***Remuneração das Debêntures da Terceira Série*****:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual de 7,5408% (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série").

4.9.4.1. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNA" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

"Taxa": 7,5408 (sete inteiros e cinco mil quatrocentos e oito décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debênture da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA.

4.9.5. ***Remuneração das Debêntures da Quarta Série*****:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, as Debêntures da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, correspondentes ao percentual de 13,5123% (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Remuneração").

4.9.5.1. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Quarta Série acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 13,5123 (treze inteiros e cinco mil cento e vinte e três décimos de milésimos).

"DP": corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "DP", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro Período de Capitalização dos CRA.

4.9.6 Período de Capitalização. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo em dias úteis que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série (exclusive); e (ii) na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso.

4.9.7. A Emissora foi autorizada a reduzir a Remuneração, conforme o Procedimento de *Bookbuilding,* observado o limite da taxa de remuneração final dos CRA, sem necessidade de: (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou (ii) aprovação por parte dos Titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA mediante a celebração pelas Partes e registro do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão.

4.9.7.1. A alteração da Remuneração nos termos da Cláusula 4.9.4 acima foi realizada mediante a celebração do Aditamento do *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 2.3.3 acima.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

4.10. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI e do IPCA

4.10.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA ou para a Taxa DI, conforme o caso, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial dos Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Especial dos Titulares de CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

4.10.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA ou da Taxa DI, conforme o caso, por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final ("IPCA Projetado") ou o último valor da Taxa DI divulgado oficialmente, conforme o caso, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.10.3. Caso o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso, venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial dos Titulares de CRA, a referida Assembleia Especial dos Titulares de CRA não será mais realizada, e o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso, divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

4.10.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Securitizadora, a Emissora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial dos Titulares de CRA, na forma estabelecida no Termo de Securitização, a Securitizadora informará a Emissora sobre a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial dos Titulares de CRA, (ii) da data em que tal assembleia deveria

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA ou a Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o IPCA Projetado ou a última Taxa DI, conforme o caso, disponível.

4.11. Periodicidade de Pagamento da Remuneração

4.11.1. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	100,0000%	Não

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

4.11.2. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	100,0000%	Não

4.11.3 A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	0,0000%	Não
11	13/03/2029	0,0000%	Não
12	13/09/2029	50,0000%	Não
13	13/03/2030	0,0000%	Não
14	12/09/2030	100,0000%	Não

4.11.4 A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será paga semestralmente, conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"):

Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série	TAI	Incorpora Juros?
1	13/03/2024	0,0000%	Não
2	12/09/2024	0,0000%	Não
3	13/03/2025	0,0000%	Não
4	11/09/2025	0,0000%	Não
5	12/03/2026	0,0000%	Não
6	11/09/2026	0,0000%	Não
7	11/03/2027	0,0000%	Não
8	13/09/2027	0,0000%	Não
9	13/03/2028	0,0000%	Não
10	13/09/2028	0,0000%	Não
11	13/03/2029	0,0000%	Não
12	13/09/2029	0,0000%	Não
13	13/03/2030	0,0000%	Não
14	12/09/2030	100,0000%	Não

4.12. Repactuação

4.12.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

4.13. Aditamento à presente Escritura de Emissão

4.13.1. Exceto pelo disposto na Cláusula 4.13.2. abaixo, qualquer alteração à presente Escritura de Emissão somente será considerada válida e eficaz se feita: (i) por escrito, assinada pelas Partes e registrada nos termos desta Escritura de Emissão; e (ii) após obtenção da anuência dos Titulares de CRA.

4.13.2. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão poderá ser alterada, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial dos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente: (i) da necessidade de atendimento de exigências expressas da JUCESP, da B3, da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, de adequação a normas legais ou regulamentares; (ii) da correção de erros grosseiros, de digitação ou aritméticos; (iii) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; (iv) de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração das Debêntures ou no fluxo de pagamentos do CRA, e/ou (v) das alterações previstas na Cláusula 2.3.3 acima.

4.13.3. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pelas Partes desta Escritura de Emissão, e posteriormente arquivados na JUCESP, às exclusivas expensas da Emissora, nos termos previstos na Cláusula 2.3.1 acima.

4.14. Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado

4.14.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial ou total das Debêntures, sem prejuízo das disposições constantes da Cláusula 4.14.2 abaixo.

4.14.2. Oferta de Resgate Antecipado. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, endereçada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures da respectiva Série por ela detidas, de acordo com a manifestação relativa à adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA por parte dos Titulares dos CRA, de acordo com os trâmites previstos nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado").

4.14.2.1. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da respectiva Série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério ("Preço da Oferta de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma para manifestação da Securitizadora em relação à Oferta de Resgate Antecipado;

(iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures que constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures ("Montante Mínimo de Adesão"); e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures.

4.14.2.2. A partir do recebimento da Notificação de Resgate, a Securitizadora terá 30 (trinta) dias para responder à Emissora se concorda ou não com o resgate antecipado das Debêntures, devendo refletir a manifestação dos Titulares de CRA, que terão até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação de edital acerca da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização) para manifestar sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso a Securitizadora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

4.14.2.3. Uma vez atingido o Montante Mínimo de Adesão, a quantidade de Debêntures a serem resgatadas antecipadamente pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), conforme informado pela Securitizadora à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, desconsiderando-se eventuais frações.

4.14.2.4. Caso a Oferta de Resgate Antecipado seja aceita, o valor a ser pago pela Emissora à Securitizadora, por cada Debênture, será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate.

4.14.2.5. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.14.2.6. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir Titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, o número de Debêntures resgatadas será proporcional aos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, subsistindo, entretanto, as Debêntures que lastreiam os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.2.7. Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado poderá ser cancelada e a quantidade de Debêntures equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não será cancelada, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora à Securitizadora.

4.15. Vencimento Antecipado

4.15.1. Vencimento Antecipado. A dívida representada pela presente Escritura de Emissão poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos apontados nesta Cláusula e na Cláusula 4.15.2 abaixo, que as Partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Securitizadora nesta Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"). São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer aviso, notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) se a Emissora ou quaisquer controladas da Emissora que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

consolidada ou dos ativos consolidados da Emissora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras auditadas divulgadas pela Emissora ("Controladas Relevantes") tiverem em situação de: **(a)** decretação de falência; **(b)** pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada); **(c)** pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente; ou **(d)** pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

(ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Emissora ou de quaisquer Controladas Relevantes exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção de quaisquer Controladas Relevantes decorrer de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento;

(iv) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional, que perfaça valores, individuais ou agregados, superiores a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

(vi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(vii) na hipótese de a Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a presente Escritura de Emissão ou qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(viii) se a presente Escritura de Emissão, o Termo de Securitização ou qualquer de suas disposições forem declaradas inválidas, nulas ou inexequíveis, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(ix) violação pela Emissora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto, as "Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção");

(x) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nas datas em que foram prestadas, eram falsas ou enganosas; e

(xi) caso a Emissora (a) seja incorporada por companhia que não seja uma companhia aberta perante a CVM ou (b) deixe, por qualquer motivo e em razão de qualquer operação, de ser uma companhia aberta registrada perante a CVM, observado o disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações.

4.15.2. São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Especial dos Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

deliberada a orientação a ser tomada em relação a eventual decretação ou não de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão:

(i) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido na presente Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização;

(ii) protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou por quaisquer das controladas, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto;

(iii) descumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Emissora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido descumprimento;

(iv) redução de capital social da Emissora sem o prévio consentimento da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, nos termos da presente Escritura de Emissão, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos;

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

(v) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) caso as declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, na data em que forem prestadas, sejam insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas, em qualquer aspecto relevante;

(viii) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida nesta Escritura de Emissão;

(ix) se a Emissora utilizar as Debêntures objeto dessa Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;

(x) caso a Emissora e/ou qualquer de suas controladas contraiam, a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("Índice Financeiro"); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O cálculo do Índice Financeiro será realizado pela Emissora em até 10 dias úteis após o recebimento das demonstrações contábeis e acompanhado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas informações contábeis intermediárias revisadas, referentes aos trimestres e nas demonstrações contábeis anuais consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Emissora, conforme aplicável, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Emissora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Emissora, observado que tais informações fornecidas pela Emissora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, razão pela qual o Agente Fiduciário não realizará o cálculo de tal Índice Financeiro. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"**Ativos Tangíveis Consolidados**": significa o montante total dos ativos da Emissora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves)* calculado pro forma

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Emissora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Emissora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Emissora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill,* marca e patentes conforme contabilizados nas demonstrações contábeis mais atuais da Emissora.

"**Dívida Líquida**": significa (A) a somatória de todos débitos incorridos pela Emissora e suas controladas, decorrentes de (i) empréstimos em dinheiro, (ii) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (ii) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (iv) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Emissora, (v) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (vi) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Emissora, (vii) decorrentes de contrato de hedge da Emissora e suas subsidiárias; e (viii) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil, (B) subtraídas pelo caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo.

"**EBITDA**": significa, para qualquer período, para a Emissora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: lucro líquido consolidado (ou prejuízo); somado ao imposto de renda e contribuição social corrente e imposto de renda e contribuição social diferido, líquido; somado ao resultado financeiro líquido; somado à depreciação e amortização; somado a quaisquer despesas, cobranças ou reservas não recorrentes.

"**Dívidas Permitidas**": significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições desta Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Emissora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Emissora seja a devedora, garantidora ou coobrigada de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

(2) a dívida contraída pela Emissora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes ("Dívida Permitida para Refinanciamento"), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao maior dentre os seguintes prazos: (i) ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou (ii) ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de "Dívidas Permitidas" não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Emissora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Emissora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que, contraída pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permita à Emissora incorrer em ao menos US$ 1,00 (um dólar norte-americano) (ou o equivalente a reais na data de apuração), sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Emissora e qualquer de suas subsidiárias na Data de Emissão;

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de **(A)** US$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) e **(B)** o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinanciar dívidas nos termos desta definição de "Dívidas Permitidas";

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de **(A)** equipamentos e veículos, até o valor agregado de US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração), e/ou **(B)** aeronaves, até o valor agregado de US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) , ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Emissora ou por qualquer das controladas da Emissora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a **(A)** US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou **(B)** o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Emissora, calculada com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas (ou objeto de revisão especial) da Emissora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior; (12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, duramente todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) (ou o equivalente em outras moedas na data de apuração) ou (ii) o

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Emissora.

Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Emissora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Emissora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Emissora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito *pro forma,* no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela Emissora, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Emissora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Emissora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinanciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Permitida para Refinanciamento não excede o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinanciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável a essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

(xi) exclusivamente em relação à Emissora ou quaisquer Controladas Relevantes, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das suas atividades, cuja ausência possa afetar adversamente as condições financeiras da Emissora de arcar com o pagamento das Debêntures, exceto caso se encontrem em fase de renovação junto ao respectivo órgão competente;

(xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades, ações do capital social da Emissora ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(xiii) ocorrência de qualquer alteração na composição do capital social da Emissora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Emissora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Emissora, sem prévio consentimento da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Emissora são a VDQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, indiretamente conforme indicado no Formulário de Referência da Emissora. "Poder de Controle" seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado por acionista, de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Emissora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Emissora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

(xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo quaisquer Controladas Relevantes, exceto se previamente autorizada pela Securitizadora ou ainda, se realizada dentro do grupo econômico da Emissora, desde que referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária (a) não afete a condição econômica da Emissora de modo que possa prejudicar a sua capacidade de adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Emissão ou qualquer outra operação financeira; e (b) não cause qualquer dano reputacional à Emissora ou a qualquer parte relacionada a esta Emissão;

(xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Emissora ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Emissora e das Controladas Relevantes, respectivamente, com base nas demonstrações contábeis consolidadas auditadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, valor esse devidamente corrigido pelo IPCA;

(xvi) inobservância da Legislação Socioambiental em vigor (conforme abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(xvii) alteração ou modificação do objeto social da Emissora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; e

(xviii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, sendo certo que na hipótese de não instalação da Assembleia Especial dos Titulares de CRA convocada para deliberar sobre o não pagamento de despesas com prestadores de serviço da Operação de Securitização ou, caso esta seja instalada e os Titulares de CRA decidam não aportar recursos para o pagamento de tais despesas ou, tendo decidido aportar, não o façam, a Securitizadora poderá declarar o vencimento antecipado dos CRA.

4.15.3. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado acima descritos deverá ser prontamente comunicada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, pela Emissora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados de sua ciência.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

O descumprimento, pela Emissora, do dever de comunicar à Securitizadora e o Agente Fiduciário, no prazo referido acima, sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, não impedirá a Securitizadora, a seu critério, de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.15.1 e 4.15.2 acima.

4.15.4. Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado automático, a Securitizadora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, declarará o vencimento antecipado das Debêntures, e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, comunicar a Securitizadora para que esta declare o vencimento antecipado das Debêntures.

4.15.5. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, conforme o caso, a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma assembleia especial dos Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Securitizadora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão. Na Assembleia Especial dos Titulares de CRA, caso os Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese da referida Assembleia Especial dos Titulares de CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Especial dos Titulares de CRA, devendo referida assembleia geral ser realizada no prazo previsto no Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora, na qualidade de debenturista não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

4.15.5.1. Sem prejuízo do disposto acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Especial dos Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

4.15.6. A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e, consequentemente, das Debêntures e dos CRA sujeitará a Emissora ao pagamento, à Securitizadora, do saldo devedor dos Debêntures, nos termos previstos na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme aplicável, à Emissora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão, caso aplicáveis.

4.15.6.1 A Securitizadora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes a integralização dos CRA depositados na conta corrente de nº 43012-7, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora ("Conta Centralizadora"), para integralização das Debêntures, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

4.15.7. Na hipótese de eventual inadimplência da Emissora, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

4.15.8. No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Emissora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Securitizadora.

4.15.9. A deliberação tomada pelos Titulares de CRA em Assembleia Especial dos Titulares de CRA vinculará todos os CRA.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

4.15.10. Exceto se diversamente estabelecido nesta Escritura de Emissão, todo e qualquer valor a ser calculado em qualquer moeda estrangeira, nos termos desta Escritura de Emissão, que venha a ser convertido para Reais, Dólares norte-americanos ou qualquer outra moeda, deverá ser calculado com base na PTAX do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil no seu website.

4.16. Multa e Encargos Moratórios

4.16.1. Caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Securitizadora nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, aos seguintes encargos moratórios ("Encargos Moratórios"): (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora, e (ii) sanados dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos Titulares de CRA.

4.17. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

4.17.1. Sem prejuízo do disposto no item 4.16.1 acima, o não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.18. Local de Pagamento

4.18.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio de crédito na Conta Centralizadora.

4.19. Prorrogação dos Prazos

4.19.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

4.20. Pagamento de Tributos

4.20.1. A Emissora será responsável pelo recolhimento e pela retenção e/ou pagamento dos tributos incidentes sobre os pagamentos e rendimentos devidos à Securitizadora e que incidam ou porventura venham a incidir em decorrência das Debêntures. Todos os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora. Nesse sentido, os referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores correspondentes aos tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas, atuais e futuros, que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos sobre os rendimentos das Debêntures. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, quaisquer tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas tenham que ser retidos ou deduzidos dos pagamentos feitos no âmbito das Debêntures, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção, dedução houvesse ocorrido.

4.20.2. A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

4.20.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, a Emissora está adicionalmente obrigada a:

(a) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

(i) em até 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada exercício social ou em até 10 (dez) dias contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas demonstrações contábeis consolidadas

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

relativas ao respectivo exercício social então encerrado, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes, (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos índices e limites financeiros da Emissora, devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do resultado da Emissora pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora ou Agente Fiduciário dos CRA solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e (iii) declaração anual de Diretor Corporativo da Emissora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão, em especial do subitem (x) do item 4.15.2 desta Escritura de Emissão, bem como a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(ii) em até 45 (quarenta e cinco) dias da data do encerramento de cada trimestre ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas informações contábeis intermediárias relativas ao respectivo trimestre, então encerrado, acompanhadas do relatório de revisão especial dos auditores independentes; e (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos índices e limites financeiros baseado nas informações financeiras trimestrais (ITRs) da Emissora, devidamente revisados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do resultado da Emissora pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (iii) eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, que serão atestados por meio de declaração anual de Diretor Corporativo da Emissora;

(iii) todos os dados financeiros, o organograma e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

(iv) disponibilização em sua página na rede mundial de computadores (www.minervafoods.com), avisos à Securitizadora, fatos relevantes, conforme definidos na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse da Securitizadora, nos respectivos prazos regulamentares;

(v) desde que seja do seu conhecimento, informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não pecuniária, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data do descumprimento, exceto se prazo menor for previsto nesta Escritura de Emissão;

(vi) em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa resultar em efeito relevante adverso aos negócios, à situação financeira e ao resultado das operações da Emissora, ou ainda ao cumprimento das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão;

(vii) informações sobre alterações estatutárias ocorridas que possam impactar qualquer direito da Securitizadora ou dos Titulares de CRA, conforme o caso, da presente Emissão dentro de, no máximo, 15 (quinze) Dias Úteis após as referidas alterações; e

(viii) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

(b) fornecer à Securitizadora, em tempo hábil, todas as informações razoáveis, de forma verdadeira, suficiente, precisa, consistente e atual, que sejam necessárias para a consumação da Colocação Privada das Debêntures. A Emissora será responsável pela suficiência e veracidade das informações fornecidas, obrigando-se a indenizar a Securitizadora por eventuais prejuízos diretos e devidamente comprovados (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) decorrentes de imprecisões, inveracidades ou omissões relativas a tais informações;

(c) prestar informações, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de ciência da autuação, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

relação à Emissora, de valor individual ou agregado (sempre quando da mesma natureza) superior a R$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais);

(d) cumprir rigorosamente, sob qualquer forma, e fazer com que suas Controladas Relevantes cumpram com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas e trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional aplicável à Emissora, assim como aquelas decorrentes da Emissão, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão. Obriga-se, ainda, a Emissora, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais, distritais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(e) cumprir e zelar para que as demais partes a ela subordinadas, assim entendidas como representantes que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou de suas Controladas Relevantes, sob qualquer forma, cumpram, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, que lhes sejam aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, na medida em que: (i) está em processo de implementação de políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e/ou suas Controladas Relevantes, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iv) realizará eventuais pagamentos devidos no âmbito desta Escritura de Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária; e (v) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA que poderão tomar todas as providências que entenderem necessárias;

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

(f) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura de Emissão, sem a prévia anuência da Securitizadora;

(g) informar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre a ocorrência de qualquer evento previsto na Cláusula 4.15.1 desta Escritura de Emissão, em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência pela Emissora de sua ocorrência;

(h) cumprir todas as determinações emanadas pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

(i) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(j) notificar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações contábeis fornecidas pela Emissora não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora;

(k) comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas nos termos desta Escritura de Emissão;

(l) manter seus bens e ativos devidamente segurados, conforme práticas correntes de mercado;

(m) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Securitizadora;

(n) salvo nos casos em que a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, cumprir todas as leis, regras, regulamentos e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, que sejam aplicáveis à condução de seus negócios, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante. Para fins desta Escritura de

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Emissão, considera-se um "Efeito Adverso Relevante", (i) qualquer situação que ocorra e cause um impacto negativo, adverso e relevante na situação (a) financeira, (b) reputacional, (c) nos bens ou (d) nos resultados operacionais da Emissora ou de suas Controladas Relevantes; ou (ii) qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;

(o) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive no que tange à destinação dos recursos captados por meio da Emissão;

(p) manter contratado durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o banco liquidante dos CRA ("Banco Liquidante"), o Escriturador e o Agente Fiduciário dos CRA, e tomar todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção das Debêntures;

(q) contratar e manter contratada, às suas expensas, durante o prazo de vigência das Debêntures, a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) para atribuir classificação de risco aos CRA, pelo menos trimestralmente, bem como permitir que a classificação de risco atribuída seja amplamente divulgada ao mercado;

(r) efetuar recolhimento de quaisquer tributos, taxas, encargos, emolumentos e/ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;

(s) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, e sempre que possível previamente aprovadas pela Emissora observados os critérios de razoabilidade e as práticas de mercado, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Securitizadora ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Securitizadora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à Operação de Securitização;

(t) manter sempre válidas e em vigor as licenças, alvarás, aprovações e/ou autorizações relevantes necessárias para o regular exercício das suas atividades;

(u) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(v) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Oferta ou às Debêntures em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável,

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

incluindo, mas não se limitando, ao disposto no artigo 11 da Resolução CVM 160;

(w) abster-se, até a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, de dar publicidade à Oferta, inclusive por meio de manifestações a seu respeito, observado o disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 160;

(x) preparar demonstrações contábeis de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações contábeis consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e com as regras emitidas pela CVM;

(y) observar as disposições da Resolução CVM 44 no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;

(z) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44 em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;

(aa) submeter suas demonstrações contábeis a auditoria, por auditor registrado na CVM;

(bb) divulgar suas demonstrações contábeis, acompanhadas de notas explicativas e do relatório de auditoria dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;

(cc) divulgar as demonstrações contábeis subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;

(dd) manter: (i) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto; (ii) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e (ii) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal;

(ee) fornecer todas as informações que vierem a ser solicitadas pela CVM ou pela B3; e

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

(ff) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável.

5.2. As despesas a que se refere o item 5.1 (r) acima compreenderão, entre outras, as seguintes:

(a) publicação de relatórios, editais, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável;

(b) extração de certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, caso tenham sido previamente solicitadas a Emissora e não entregues dentro de 20 (vinte) dias corridos;

(c) despesas de viagem, alimentação, transportes e estadias quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções do Agente Fiduciário dos CRA, desde que realizadas dentro de critérios de razoabilidade e bom senso e dentro da função fiduciária que lhe é inerente;

(d) despesas com *conference calls* e contatos telefônicos;

(e) eventuais levantamentos adicionais, especiais e/ou periciais que vierem a ser justificadamente necessários, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Titulares de CRA; e

(f) custos com a contratação dos prestadores de serviços necessários à Operação de Securitização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

6.1. Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de seu interesse.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Especiais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

6.3. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as manifestações e votos da Debenturista, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e conforme instruída pelos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial dos Titulares de CRA de acordo com o Termo de Securitização.

6.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

6.4.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais titulares de Debêntures presentes ou àquele que for designado pela CVM.

6.4.2. Os casos previstos na presente Escritura de Emissão que necessitarem de manifestação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, deverão observar os prazos, quóruns e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

7.1. A Emissora neste ato declara e garante nesta data que:

(a) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;

(b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(c) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(d) a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissão e a Colocação Privada não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (A) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (B)

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou (C) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(e) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, inclusive com relação as suas Controladas Relevantes, a Emissora está cumprindo, em todos os aspectos relevantes todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios para a execução das atividades da Emissora, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante;

(f) a Emissora está cumprindo toda a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(g) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, inclusive com relação as suas Controladas Relevantes, está, e as suas Controladas Relevantes estão, em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (em âmbito municipal, estadual, distrital e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, que sejam relevantes e aplicáveis à condução de seus negócios, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante;

(h) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, desconhece a existência de, inclusive com relação a suas Controladas Relevantes: (1) descumprimento de qualquer disposição contratual ou legal ou de ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (2) qualquer ação judicial ou procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental: (i) que possa ter um Efeito Adverso Relevante na capacidade da Emissora de honrar suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; ou (ii) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou, de qualquer forma, afetar esta Escritura de Emissão, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante;

(i) as demonstrações contábeis da Emissora disponíveis representam corretamente a posição financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(j) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e que a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi definida por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;

(k) as declarações, informações e fatos contidos nos documentos relacionados à Operação de Securitização em relação à Emissora e/ou qualquer controlada da Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(l) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que seja de conhecimento da Emissora, que possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante na Emissora;

(m) esta Escritura de Emissão constitui obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(n) a Emissora tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes para o exercício de suas atividades, exigidas pelas autoridades federais, estaduais, distritais e municipais, estando todas elas válidas ou em processo de renovação e/ou obtenção, e todas estas autorizações e licenças detidas pela Emissora são suficientes para manutenção da sua condição econômica, financeira, jurídica, reputacional, societária e/ou operacional;

(o) não omitiu qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em Efeito Adverso Relevante na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo da Securitizadora;

(p) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão;

(q) a forma de cálculo da remuneração das Debêntures foi estabelecida por livre vontade pela Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;

(r) todas as despesas previstas no **Anexo II** foram incorridas em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses à data de encerramento da Oferta; e

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

(s) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência e nas demonstrações contábeis da Emissora, no seu melhor conhecimento, inexistem quaisquer indícios, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, pela Emissora e/ou por qualquer sociedade do Grupo Econômico desta, bem como, no melhor de seu conhecimento, inexistem a veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que na opinião dos Coordenadores possam causar um Efeito Adverso Relevante ou inviabilizar a Operação de Securitização. Para fins deste item, considera-se "Grupo Econômico" empresas controladas, coligadas, controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum (diretas ou indiretas) e/ou administradores e/ou pessoas relacionadas diretamente às demais pessoas anteriormente mencionadas.

7.1.1. A Emissora obriga-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado, administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares de CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos diretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta Escritura de Emissão, consoante decisão judicial transitada em julgado que decidir sobre a indenização.

7.1.2. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula 7.1.1 acima será realizado pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Securitizadora neste sentido.

7.1.3. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Emissora, a Securitizadora deverá notificar a Emissora, conforme o caso, em até 01 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emissora possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com a Emissora e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Emissora não assuma a defesa, a mesma reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrados judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento.

7.1.4. O pagamento previsto na Cláusula 7.1.3 acima abrange inclusive: (i) honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão, inclusive medidas extrajudiciais, desde que sejam

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

razoáveis e mediante apresentação de documento que comprove tal despesa; e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão da Escritura de Emissão a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional a Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado.

7.1.5. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Securitizadora tiver tais valores restituídos, a Securitizadora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Emissora, os montantes restituídos.

7.1.6. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente Escritura de Emissão.

7.2 Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 7.1.1 e seguintes acima, a Emissora obriga-se a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA caso quaisquer das declarações ora prestadas tornem-se inverídicas ou incorretas a partir da data em que foram prestadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1. As seguintes despesas da Operação de Securitização serão de responsabilidade exclusiva da Emissora, observado o disposto na Cláusula 8.3 abaixo (em conjunto, "Despesas"):

(i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração (conforme definido no Termo de Securitização), no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), atualizada pelo IPCA, nos termos previstos na Cláusula 9.6.6 do Termo de Securitização;

(ii) a remuneração recorrente do Agente Fiduciário dos CRA e do Agente Escriturador, se houver;

(iii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (f) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Créditos do

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Especial dos Titulares de CRA prevista na Cláusula 12.2 do Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iv) as despesas com publicações do edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização;

(v) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a Operação de Securitização, tais como os Coordenadores, o(s) assessor(es) legal(is) contratados para a Operação de Securitização, o Agente Escriturador, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) e a B3;

(vi) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização);

(vii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(viii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;

(ix) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(x) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

(xi) despesas com registros perante a B3, a ANBIMA, as Juntas Comerciais e os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Securitização e aos demais Documentos relacionados à Operação de Securitização, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(xii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos Titulares de CRA, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos Titulares de CRA;

(xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, contra a Securitizadora e/ou contra a Emissora, em razão da presente Emissão;

(xiv) eventuais despesas, perdas, danos, taxas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;

(xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos relacionados à Operação de Securitização e que sejam atribuídos à Securitizadora; e

(xvi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e atribuídos à Emissora.

8.1.1. A Emissora pagará ou adiantará à Securitizadora todas as despesas necessárias com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O pagamento ou adiantamento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após solicitação da Securitizadora nesse sentido e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Emissora para despesas superiores a R$10.000,00 (dez mil reais).

8.2. Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

8.3. Em caso de não recebimento de recursos da Emissora até a respectiva data de vencimento, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes para os devidos pagamentos, poderá ser deliberado pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares de CRA, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos da Cláusula 13.7 do Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

8.4. Em quaisquer renegociações que ocorrerem ao longo da Operação de Securitização, que impliquem na elaboração de aditivos aos documentos relacionados à Operação de Securitização ou na realização de assembleias gerais, será devida pela Emissora à Securitizadora uma remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, equivalente a: (a) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e (b) R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da Data da Integralização dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, bem como deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. Caso a Emissora não realize os pagamentos das despesas referidas nas datas devidas, fica a Securitizadora autorizada a descontar os respectivos valores do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado.

8.5. As Despesas com a Operação de Securitização incorridas até a Data de Integralização dos CRA serão descontadas pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização.

8.6. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na cláusula 14.2 do Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles.

8.7. Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

8.8. Fundo de Despesa. Será retido pela Securitizadora o montante equivalente a R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”)

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

para constituição, na Conta Centralizadora, para o pagamento de quaisquer Despesas ("Fundo de Despesas")

8.8.1. Se, eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas vierem a ser inferiores a R$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), mediante comprovação, conforme notificação da Securitizadora, a Emissora irá recompor o Fundo de Despesas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da referida notificação, mediante transferência diretamente para a Conta Centralizadora do montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.

8.8.2. Observado o procedimento previsto na Cláusula 8.8.1 acima, a Emissora deverá encaminhar à Securitizadora o extrato de comprovação da recomposição do Fundo de Despesas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de transferência dos recursos necessários para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas para a Conta Centralizadora.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão ou ao Agente Fiduciário dos CRA, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:
Minerva S.A.
Prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°,
Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva
CEP 14781-545, Barretos – SP
At.: Sr. Edison Ticle de A. Melo e Souza Filho
Tel.: (17) 3321-3355
E-mail: edison.ticle@minervafoods.com

Com cópia:
Departamento Jurídico:
At. Sra. Flávia Regina Ribeiro da Silva Villa
Tel.: (17) 3312-3538 / (17) 98122-4141
E-mail: flavia.ribeiro@minervafoods.com / jurídico.financeiro@minervafoods.com / jurídico.societario@minervafoods.com

Para a Securitizadora:
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã,
São Paulo, SP

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

CEP 05501-900
At.: Departamento de Gestão/Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

9.2. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins desta Escritura de Emissão, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

9.3. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente); ou (iii) por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação.

9.4. A mudança, por qualquer das Partes, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

9.5. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro é necessário acessar https://portal.vortx.com.br/register e solicitar acesso ao sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

10.2. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

10.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

10.4. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

10.5. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados à Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

10.6. Para fins desta Escritura, "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

10.7. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

10.8. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.9. Todos os termos em letra maiúscula não definidos nessa Escritura de Emissão terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

10.10. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica da presente Escritura de Emissão e de quaisquer aditivos à presente, mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura desta Escritura de Emissão (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que,

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

independentemente da forma de assinatura, esta Escritura de Emissão (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

***

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

ANEXO I
Boletim de Subscrição das Debêntures

Emissora

MINERVA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora").

Securitizadora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, por seus representantes legais ao final assinados ("Securitizadora").

Características da Emissão

Foram emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), em 29 de setembro de 2023 ("Emissão") nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Minerva S.A."* ("Escritura de Emissão").

Após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, nos termos da Escritura de Emissão ("Créditos do Agronegócio");

A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 179ª (centésima septuagésima nona) emissão, em até 4 (quatro) séries, da Securitizadora ("CRA") em relação aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro.

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o volume total dos CRA, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e serão destinados a Investidores, conforme definidos no Termo de Securitização. A Emissão é realizada e a Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 25 de setembro de 2023, por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Identificação do Subscritor

Nome: **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**			Tel.: (11) 3320-7474
Endereço: Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162		E-mail: atendimento@virgo.inc	
Cidade: São Paulo	CEP: 05501-900	Bairro: Butantã	CEP: 05501-900
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 08.769.451/0001-08	

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas: 2.000.000	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (um mil reais)	Valor de integralização: Integralização a ser realizada na periodicidade e conforme valores previstos na Escritura de Emissão

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

Integralização

<table>
<tr><td colspan="2">O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Emissora.

A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.</td></tr>
<tr><td>Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

São Paulo, [•] de outubro de 2023.

_____
MINERVA S.A.</td><td>Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.

São Paulo, [•] de outubro de 2023.

_____
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

ANEXO II
Descrição da Destinação de Recursos

EMPRENDIMENTO OU NOME DA EMPRESA	CNPJ/CPF	FORNECEDOR	DATA DE PAGAMENTO	DOCUMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/01/2022	32492	R$ 9.912.644,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/01/2022	45735	R$ 9.911.246,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/04/2022	46405	R$ 9.721.633,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	20/05/2022	44541	R$ 9.649.330,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	09/06/2022	33317	R$ 9.428.392,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	07/01/2022	45753	R$ 9.345.899,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	927.592.892-49	LUCIANO FUZARI FERREIRA	08/12/2022	44809	R$ 7.905.490,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	18/02/2022	293385	R$ 7.695.990,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	25/02/2022	293786	R$ 7.589.334,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	15/02/2022	40719	R$ 6.410.220,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	17/02/2022	295355	R$ 4.439.176,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	02/10/2022	44204	R$ 4.263.625,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	19/03/2022	297889	R$ 4.201.596,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320948	R$ 4.013.590,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/03/2022	298169	R$ 3.878.762,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/02/2022	295005	R$ 3.840.861,87	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/11/2022	308877	R$ 3.835.917,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/03/2022	296948	R$ 3.835.776,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	18/11/2022	308527	R$ 3.820.702,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320682	R$ 3.803.598,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/03/2022	296879	R$ 3.800.241,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/01/2022	293355	R$ 3.793.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	09/05/2023	320358	R$ 3.787.846,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	25/11/2022	309077	R$ 3.786.346,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	15/02/2022	295259	R$ 3.767.014,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/11/2022	309283	R$ 3.758.271,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	20/03/2022	297991	R$ 3.747.482,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	21/03/2022	296740	R$ 3.727.824,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310895	R$ 3.705.962,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/03/2022	298128	R$ 3.667.678,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320237	R$ 3.665.785,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/12/2022	309729	R$ 3.653.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/03/2022	297029	R$ 3.617.770,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	268.988.291-49	IDNEY JOSE DE REZENDE	12/01/2023	320177	R$ 3.564.923,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/04/2023	319538	R$ 3.513.942,18	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	21/04/2023	319493	R$ 3.489.251,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320826	R$ 3.479.706,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/05/2023	320942	R$ 3.478.448,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/04/2023	319370	R$ 3.477.732,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310330	R$ 3.447.023,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292527	R$ 3.420.183,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310395	R$ 3.418.355,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	04/04/2023	318180	R$ 3.340.638,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292431	R$ 3.320.239,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	20/04/2023	319366	R$ 3.292.174,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	07/12/2022	310019	R$ 3.277.899,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	09/12/2022	310226	R$ 3.247.951,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	24/06/2022	296280	R$ 3.235.963,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292292	R$ 3.173.340,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/06/2022	41080	R$ 3.168.536,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	04/02/2022	45752	R$ 3.152.562,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	17/01/2022	292351	R$ 3.149.467,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	14/04/2023	318983	R$ 3.145.696,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	14/03/2023	317144	R$ 3.128.024,44	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/02/2022	295099	R$ 3.117.030,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.041.791-87	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	23/06/2022	296189	R$ 3.115.593,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	31/07/2022	43132	R$ 3.077.589,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	07/07/2023	325333	R$ 3.062.569,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/04/2023	318828	R$ 3.057.557,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/08/2022	41998	R$ 3.055.056,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293288	R$ 3.033.858,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/08/2022	42007	R$ 3.018.866,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	26/11/2022	44712	R$ 3.009.840,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	03/01/2023	44233	R$ 3.006.585,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	11/04/2023	327992	R$ 2.986.632,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	53.534.038/0006-15	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA	22/02/2022	46096	R$ 2.973.983,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	20/07/2023	326221	R$ 2.964.723,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	23/02/2022	32497	R$ 2.960.758,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	27/03/2023	317721	R$ 2.950.795,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/10/2022	305823	R$ 2.946.498,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	19/12/2022	310824	R$ 2.942.900,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	22/05/2023	321195	R$ 2.899.524,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	25/07/2022	306408	R$ 2.879.121,97	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	28/07/2022	306603	R$ 2.866.978,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	14/10/2022	44286	R$ 2.846.560,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.404.411-00	WALTER DELFINO MUNIZ	05/04/2023	318355	R$ 2.823.519,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	30/07/2022	306814	R$ 2.811.556,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	24/08/2022	41979	R$ 2.810.158,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	09/05/2022	292525	R$ 2.809.050,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319064	R$ 2.807.999,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	14/04/2023	318981	R$ 2.805.840,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/10/2022	305746	R$ 2.795.427,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.858.588-14	LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	11/01/2023	318837	R$ 2.793.377,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	22/02/2023	51487	R$ 2.776.189,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	27/06/2022	41102	R$ 2.767.268,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/10/2022	305608	R$ 2.767.195,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2022	40228	R$ 2.765.538,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	26/11/2022	44713	R$ 2.746.138,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2022	41986	R$ 2.729.180,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	22/07/2022	43015	R$ 2.724.274,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.257.761-20	ERNESTO JOSE CARVALHO MARTINS VIEIRA	07/03/2023	316597	R$ 2.723.527,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/05/2023	321204	R$ 2.721.532,24	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	30/06/2022	48841	R$ 2.720.556,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	24/11/2022	44708	R$ 2.720.041,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	10/02/2023	45426	R$ 2.715.585,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	19/04/2023	319293	R$ 2.714.079,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/01/2023	44241	R$ 2.707.336,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	23/03/2022	298318	R$ 2.685.998,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/01/2023	45062	R$ 2.654.584,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/04/2022	41308	R$ 2.650.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	19/01/2023	44359	R$ 2.643.169,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	08/03/2023	44799	R$ 2.641.715,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	28/07/2023	339876	R$ 2.640.906,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319062	R$ 2.613.580,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/04/2023	319120	R$ 2.605.100,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	20/04/2022	32915	R$ 2.604.427,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	07/02/2022	294179	R$ 2.589.808,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	06/12/2022	309881	R$ 2.584.080,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32806	R$ 2.576.102,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	03/02/2022	45745	R$ 2.571.473,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	10/03/2023	51670	R$ 2.570.802,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	08/12/2022	310115	R$ 2.566.313,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.756.938-25	AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO	25/11/2022	44711	R$ 2.559.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	29/03/2022	32809	R$ 2.555.660,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	16.893.372/0001-24	ICIL INDUSTRIA E COMERCIO ITACARAMBI S/A	20/02/2023	51443	R$ 2.553.365,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	07/06/2022	294923	R$ 2.546.551,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/07/2022	43125	R$ 2.515.516,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	25/11/2022	44709	R$ 2.513.158,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	10/03/2023	316939	R$ 2.509.638,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	24/07/2023	339212	R$ 2.491.358,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	291.838.206-04	RODRIGO PINTO CANABRAVA	13/03/2023	51681	R$ 2.488.360,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	29/07/2022	306679	R$ 2.482.198,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	29/04/2023	319877	R$ 2.474.710,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	32963	R$ 2.463.296,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325510	R$ 2.459.984,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	04/06/2022	42119	R$ 2.456.624,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/08/2023	340418	R$ 2.453.308,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.813.802/0001-89	AGROPORTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	03/11/2022	48025	R$ 2.452.478,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	532.581.939-91	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	05/02/2022	294125	R$ 2.443.370,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	07/04/2023	318581	R$ 2.431.828,68	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336545	R$ 2.431.098,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	17/03/2023	317330	R$ 2.418.081,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317058	R$ 2.404.452,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	18/08/2022	46576	R$ 2.399.486,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	18/05/2022	33127	R$ 2.399.072,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	16/03/2023	317253	R$ 2.396.698,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	23/08/2022	41962	R$ 2.396.292,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/01/2023	45081	R$ 2.396.128,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	08/04/2022	32820	R$ 2.392.366,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	628.477.401-04	ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	17/04/2023	319121	R$ 2.388.910,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2023	320018	R$ 2.387.798,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	22/07/2022	41522	R$ 2.373.819,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	04/05/2023	320100	R$ 2.372.465,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	12/09/2022	46790	R$ 2.371.813,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.860.138-38	JORGE JOSE DIB	04/05/2022	33037	R$ 2.368.713,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	15/03/2023	317188	R$ 2.366.980,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	27/12/2022	311488	R$ 2.363.702,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	27/02/2022	292821	R$ 2.361.484,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293170	R$ 2.351.347,13	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	11/02/2022	294929	R$ 2.350.148,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	24/11/2022	309030	R$ 2.347.049,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	10/06/2022	46063	R$ 2.341.678,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2022	45823	R$ 2.339.991,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/07/2023	338071	R$ 2.337.828,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	10/05/2022	40323	R$ 2.333.798,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	30/08/2023	343170	R$ 2.332.473,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.547.202-15	DANIEL COSTANZI MARTINS	24/11/2022	44702	R$ 2.330.624,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	03/05/2022	292234	R$ 2.329.662,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	035.771.638-87	JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	28/02/2022	292942	R$ 2.322.721,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	20/03/2023	317409	R$ 2.316.254,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320495	R$ 2.299.285,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.104.168-22	GENIVALDO FERREIRA PASSOS	02/01/2023	50797	R$ 2.293.850,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/01/2023	44882	R$ 2.292.544,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	13/03/2023	317040	R$ 2.289.845,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	12/04/2022	299746	R$ 2.283.516,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	24/03/2023	317703	R$ 2.278.819,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/07/2022	46384	R$ 2.274.402,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	27/03/2023	46422	R$ 2.267.278,87	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/08/2022	43141	R$ 2.262.286,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343339	R$ 2.255.658,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	13/04/2023	318870	R$ 2.253.852,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	18/05/2022	43221	R$ 2.250.161,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	05/09/2023	343726	R$ 2.247.766,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	11/05/2022	40337	R$ 2.247.608,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/05/2022	43214	R$ 2.241.297,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	943.494.282-91	MAURO PELLIZZARI MARINI	15/09/2022	42349	R$ 2.238.538,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	21/01/2022	293171	R$ 2.238.023,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/12/2022	317410	R$ 2.237.701,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	22/01/2022	293287	R$ 2.235.428,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	05/08/2022	307205	R$ 2.232.748,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47365	R$ 2.232.370,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305478	R$ 2.226.788,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.646.906-11	BARBARA DE BRITO BRUNOZZI	19/08/2022	33150	R$ 2.218.413,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/08/2023	342349	R$ 2.216.311,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	08/03/2023	34833	R$ 2.209.642,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	13/12/2022	310460	R$ 2.202.557,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	04/01/2023	34902	R$ 2.201.177,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	25/07/2022	42927	R$ 2.197.729,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	22/02/2023	315830	R$ 2.196.561,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.851.632/0001-94	AGRO AVILA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	07/12/2022	316632	R$ 2.196.432,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/05/2022	43200	R$ 2.194.861,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	04/01/2023	319012	R$ 2.194.674,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	571.780.202-10	IVONE MEZZOMO CASSOL	02/02/2023	44498	R$ 2.194.595,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	209.518.689-34	VALDEMAR OSVALDO GONCALVES	01/09/2022	34212	R$ 2.184.357,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320466	R$ 2.182.559,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	07/12/2022	44784	R$ 2.162.955,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	337879	R$ 2.159.183,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	10/05/2023	320467	R$ 2.156.713,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	09/06/2023	334737	R$ 2.150.816,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/12/2022	311386	R$ 2.144.279,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320576	R$ 2.141.520,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/03/2022	40788	R$ 2.141.463,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	26/10/2022	306583	R$ 2.138.230,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.303.456-72	CARLOS MAURICIO VASCONCELOS GONZAGA	14/07/2022	46264	R$ 2.137.990,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	05/06/2022	42124	R$ 2.136.001,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/05/2022	43227	R$ 2.135.776,84	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	25/11/2022	309041	R$ 2.135.403,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/05/2022	43247	R$ 2.134.411,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	182.129.136-00	JOSE ORANDO BOMTEMPO	17/11/2022	49590	R$ 2.126.194,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2022	32478	R$ 2.125.649,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	40.300.231/0001-35	FAZENDAS REUNIDAS BAUMGART LTDA	23/06/2022	303893	R$ 2.124.854,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	10/05/2023	35079	R$ 2.120.601,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	17/12/2022	44891	R$ 2.115.806,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	05/02/2022	45759	R$ 2.111.893,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	26/04/2023	319656	R$ 2.110.467,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/11/2022	45157	R$ 2.108.851,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	12/06/2023	323136	R$ 2.093.045,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	546.732.676-72	MARIA JOSE DE LIMA FIDELIS	15/07/2022	305868	R$ 2.092.049,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320630	R$ 2.091.893,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	07/02/2022	45762	R$ 2.090.441,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/11/2022	45355	R$ 2.082.082,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	10/03/2023	323028	R$ 2.080.436,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	13/06/2022	305378	R$ 2.068.448,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	256.101.712-53	EUGENIO ODILON RIBEIRO	15/12/2022	44880	R$ 2.064.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	30/05/2022	294061	R$ 2.060.675,31	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	304.534.928-51	FERNANDA DINIZ JUNQUEIRA BASTOS	05/04/2023	318306	R$ 2.060.623,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	29/08/2023	343047	R$ 2.060.373,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/07/2023	339915	R$ 2.051.772,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	06/08/2022	43215	R$ 2.051.072,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.645.101-00	CARLA ROSANA DE FREITAS	21/07/2022	43001	R$ 2.049.135,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.137.438-59	PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS	04/03/2022	294388	R$ 2.036.214,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	10/11/2022	47307	R$ 2.012.891,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/03/2022	297111	R$ 2.012.800,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0002-47	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	31/05/2023	330261	R$ 2.002.349,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	08/11/2022	47294	R$ 1.994.337,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	20/02/2023	34731	R$ 1.991.527,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	07/03/2022	43418	R$ 1.987.912,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/11/2022	47388	R$ 1.982.305,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	21/04/2023	319511	R$ 1.975.879,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	11/05/2023	35085	R$ 1.974.481,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/07/2023	35559	R$ 1.974.022,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/04/2023	45452	R$ 1.967.718,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	14/03/2022	32830	R$ 1.966.673,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	02/08/2023	327665	R$ 1.966.015,55	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	16/10/2022	44308	R$ 1.964.760,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320626	R$ 1.963.752,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	10/10/2022	305562	R$ 1.963.104,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.251.499-87	ORLANDO VITORIO BAGATTOLI	15/10/2022	44297	R$ 1.960.440,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	07/11/2022	43222	R$ 1.957.206,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/11/2022	34730	R$ 1.956.398,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.677.661-07	RAFAEL NASCIMENTO MAIA	27/01/2022	293105	R$ 1.955.883,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	31/07/2023	36436	R$ 1.955.009,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	01/08/2023	327435	R$ 1.950.757,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.461.188-80	MARCOS CESAR BRUNOZZI	05/05/2022	44162	R$ 1.946.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	029.715.982-84	HIRAN ALVES DE CRISTO JUNIOR	17/10/2022	42973	R$ 1.935.702,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	30/08/2023	47559	R$ 1.933.564,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	19/06/2023	46316	R$ 1.930.387,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	17/10/2022	44317	R$ 1.929.769,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.618.331-72	JOAO MIGUEL DA SILVA	22/05/2023	321176	R$ 1.929.309,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	516.973.941-91	ADILON ALVES DE AMORIM NETO	27/04/2023	319748	R$ 1.924.084,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.375.651-06	BRUNO CESAR PRIORI	03/11/2022	307191	R$ 1.923.877,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	06/04/2023	45146	R$ 1.922.829,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	08/04/2022	297439	R$ 1.922.058,86	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339694	R$	1.909.624,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	09.143.323/0007-02	AGROPECUARIA GRANDE LAGO S/A	05/02/2022	293797	R$	1.904.857,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	12/12/2022	310329	R$	1.903.390,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	24/10/2022	44393	R$	1.900.652,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2022	32749	R$	1.900.258,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	09/02/2022	40313	R$	1.899.559,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	13/04/2023	45249	R$	1.898.023,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/03/2022	297993	R$	1.896.749,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	13/12/2022	310461	R$	1.891.881,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	09/06/2022	46057	R$	1.891.495,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/11/2022	45149	R$	1.888.616,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	558.866.559-72	VALCIR GALLO	16/09/2022	42368	R$	1.885.459,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	464.493.291-49	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO	11/01/2023	318891	R$	1.883.865,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	24/07/2023	35681	R$	1.882.228,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/07/2022	46369	R$	1.881.643,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2022	295436	R$	1.878.429,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	605.020.611-20	ROGERIO RIBEIRO DE LIMA	24/01/2023	313864	R$	1.878.300,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	29/12/2022	44174	R$	1.878.080,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/03/2023	34914	R$	1.873.857,26	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330163	R$ 1.872.787,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	12/05/2023	47139	R$ 1.872.304,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/04/2022	41493	R$ 1.870.839,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.690.268-72	PASCHOAL JOSE PONTIERI E OUTROS	16/05/2022	45811	R$ 1.868.761,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	19/03/2022	297888	R$ 1.859.331,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2022	40967	R$ 1.855.286,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/11/2022	47354	R$ 1.855.104,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.749.708-76	FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	14/12/2022	310552	R$ 1.854.467,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/03/2023	48466	R$ 1.850.308,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/04/2023	45135	R$ 1.846.565,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	12/10/2022	305702	R$ 1.845.633,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/09/2022	42245	R$ 1.843.344,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	05/09/2023	342113	R$ 1.841.117,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	16/05/2022	45816	R$ 1.840.109,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	088.891.868-28	MARCELO LUIZ DINARDI E OUTROS	14/07/2022	32876	R$ 1.840.045,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	14/10/2022	305852	R$ 1.839.870,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	11/08/2022	300543	R$ 1.839.242,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	281.034.401-91	MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES	12/12/2022	310364	R$ 1.838.763,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	10/08/2022	300445	R$ 1.836.243,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	02/05/2023	330080	R$ 1.833.151,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	13/10/2022	305795	R$ 1.832.225,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/06/2023	336252	R$ 1.829.022,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	228.349.738-81	LUCAS NORONHA GALLI	12/08/2022	46534	R$ 1.827.219,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	06/05/2023	320173	R$ 1.822.544,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	09/05/2022	300261	R$ 1.816.420,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	29/03/2023	46448	R$ 1.804.013,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	27/06/2023	336433	R$ 1.795.877,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	04/05/2023	45520	R$ 1.779.549,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	13/09/2023	47873	R$ 1.776.306,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	04/07/2023	36005	R$ 1.743.977,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321860	R$ 1.742.785,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	03/03/2023	322213	R$ 1.732.517,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	05/07/2023	48359	R$ 1.728.245,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	01/03/2023	322001	R$ 1.718.655,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	26/07/2023	47598	R$ 1.718.034,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	15/06/2023	46271	R$ 1.714.548,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	03/05/2023	330162	R$ 1.708.742,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/08/2023	341307	R$ 1.708.352,91	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	17/07/2022	42970	R$ 1.707.009,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	10/08/2023	47153	R$ 1.704.673,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	12/07/2023	325651	R$ 1.703.618,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	220.067.372-87	NATANAEL VIEIRA DA SILVA	04/07/2023	46555	R$ 1.689.799,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	03/07/2023	48436	R$ 1.686.960,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	06/03/2023	322615	R$ 1.678.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/09/2023	344842	R$ 1.677.183,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.146.021-34	JOSE DE FATIMA ALVES	11/07/2023	325535	R$ 1.674.467,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	04/03/2023	322365	R$ 1.671.034,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	29/04/2022	299347	R$ 1.661.708,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	27/02/2023	321895	R$ 1.659.170,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	08/03/2023	322733	R$ 1.649.658,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	78.459.310/0005-90	AGROPECUARIA AGUA PRETA S/A	05/03/2023	322556	R$ 1.646.695,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/06/2023	48890	R$ 1.644.669,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	21/08/2023	340512	R$ 1.643.319,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	12/05/2023	320582	R$ 1.635.740,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	26/04/2023	46876	R$ 1.634.917,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	15/05/2023	320631	R$ 1.634.826,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	10/08/2023	35818	R$ 1.629.750,01	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	08/09/2023	331427	R$	1.616.107,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	04/08/2023	49034	R$	1.608.657,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	13/09/2023	332058	R$	1.606.344,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/07/2023	48585	R$	1.589.671,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	03/05/2023	320013	R$	1.583.270,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	04/05/2023	320093	R$	1.581.506,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	22/06/2023	332890	R$	1.577.956,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	14/09/2023	344667	R$	1.577.305,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	15/09/2023	332404	R$	1.575.999,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	29/08/2023	341234	R$	1.575.128,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	19/06/2023	333671	R$	1.572.423,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	18/07/2023	36439	R$	1.572.197,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	18/09/2023	342222	R$	1.568.963,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	16/06/2023	46291	R$	1.567.001,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	48755	R$	1.563.228,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	26/05/2023	45907	R$	1.562.446,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	03/08/2023	47685	R$	1.549.559,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/06/2023	323607	R$	1.546.770,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/03/2023	324040	R$	1.542.230,93	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/06/2023	48983	R$	1.536.362,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36555	R$	1.531.883,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	87.700.746/0012-49	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	30/07/2023	337189	R$	1.528.040,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	08/09/2023	341245	R$	1.526.823,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/06/2023	333031	R$	1.522.365,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	01/08/2023	36230	R$	1.518.676,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	15/05/2023	45695	R$	1.517.594,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	30/08/2023	341310	R$	1.516.913,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	31/08/2023	343373	R$	1.513.931,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	24/05/2023	45856	R$	1.504.820,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/06/2022	33274	R$	1.503.855,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	04/05/2022	299814	R$	1.502.272,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	084.768.372-91	NEIDE APARECIDA RUIZ	10/07/2023	46602	R$	1.501.895,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	316.269.808-10	ISMAEL VILELA DE QUEIROZ	10/02/2022	292588	R$	1.487.828,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	35794	R$	1.486.516,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	31/08/2023	340487	R$	1.484.762,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	344403	R$	1.484.371,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	11/05/2023	45636	R$	1.482.461,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/06/2023	48949	R$	1.480.128,27	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	25/08/2023	47486	R$	1.475.144,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	09/09/2023	341345	R$	1.474.835,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/02/2023	45987	R$	1.470.530,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	363.062.338-73	LUIS CARVALHO DIAS RALSTON	16/05/2023	320707	R$	1.468.349,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46173	R$	1.468.241,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	09/06/2023	47004	R$	1.466.489,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	17/08/2023	341748	R$	1.465.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	15/06/2023	47070	R$	1.460.769,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/06/2023	47855	R$	1.455.222,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	16/08/2023	341664	R$	1.431.837,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	02/08/2023	47013	R$	1.429.210,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320575	R$	1.425.681,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	10/06/2023	47044	R$	1.418.971,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320497	R$	1.417.666,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	360.711.178-28	JOAO MARCELO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	27/06/2023	47686	R$	1.414.290,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	16/06/2023	49357	R$	1.412.148,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48872	R$	1.410.134,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	28/07/2023	47636	R$	1.406.142,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321560	R$	1.405.847,43	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	013.402.048-00	JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO	20/08/2023	340351	R$ 1.400.260,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	515.737.840-87	MARA REGINA CALIXTRO DUARTE FERREIRA	23/05/2023	48769	R$ 1.394.351,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	17/02/2023	322789	R$ 1.389.112,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/09/2023	331978	R$ 1.388.852,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/04/2023	35601	R$ 1.385.634,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	48894	R$ 1.384.401,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	06/03/2022	32597	R$ 1.383.901,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/04/2023	35611	R$ 1.383.005,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/07/2023	47491	R$ 1.379.098,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	31/07/2023	47640	R$ 1.378.830,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	28/04/2023	46913	R$ 1.377.888,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	19/03/2023	323955	R$ 1.377.434,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47093	R$ 1.372.962,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	24/08/2023	329831	R$ 1.368.280,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	031.239.549-35	VITOR THALER	01/09/2023	340609	R$ 1.366.261,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/06/2023	48849	R$ 1.364.224,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.081.458-65	TEREZINHA MARONI RIBAS	30/04/2023	327242	R$ 1.357.427,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	17/08/2023	53696	R$ 1.352.215,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	15/06/2023	49353	R$ 1.351.388,21	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	29/05/2023	48797	R$	1.350.500,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	23/08/2023	329637	R$	1.349.899,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	03/08/2023	47033	R$	1.348.186,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	19/04/2023	327156	R$	1.345.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	27/05/2023	47477	R$	1.342.886,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53571	R$	1.340.329,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	14/06/2023	49342	R$	1.339.346,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35570	R$	1.335.017,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	25/08/2023	329934	R$	1.332.646,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	08/09/2023	36557	R$	1.331.929,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	950.532.201-15	ANGELA MARIA CASTRO MACHADO DE ARAUJO	23/08/2023	329686	R$	1.326.794,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	10/08/2023	47152	R$	1.324.654,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	04/09/2023	330840	R$	1.323.893,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	15/08/2023	53613	R$	1.323.151,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	48809	R$	1.320.660,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	25/07/2023	47597	R$	1.316.053,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/07/2023	47614	R$	1.315.646,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	25/08/2023	47472	R$	1.311.497,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46910	R$	1.311.381,24	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	06/09/2023	54038	R$ 1.307.015,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339628	R$ 1.304.607,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.650.248-84	ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ	25/02/2022	293795	R$ 1.304.068,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	27/07/2023	46917	R$ 1.301.991,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/08/2023	47163	R$ 1.298.659,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	05/06/2023	48844	R$ 1.297.845,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	09/05/2023	320357	R$ 1.296.995,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	735.907.382-00	FABIO FERNANDO PLENTZ	15/09/2023	47943	R$ 1.295.911,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/05/2023	45781	R$ 1.289.822,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	25/08/2023	329939	R$ 1.287.843,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/08/2023	340177	R$ 1.287.786,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320624	R$ 1.287.604,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	29/06/2023	48233	R$ 1.281.667,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46127	R$ 1.276.575,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/08/2023	47329	R$ 1.275.620,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	14/07/2023	46693	R$ 1.267.727,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	21/07/2023	36495	R$ 1.265.354,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/08/2023	47346	R$ 1.263.996,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320658	R$ 1.263.090,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	25/05/2023	48784	R$ 1.262.104,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	20/08/2023	49440	R$ 1.261.612,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	05/05/2023	45545	R$ 1.259.519,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	17/07/2023	46717	R$ 1.255.009,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.800.676-92	RODOLFO MANSUR BARROSO E OUTROS	10/08/2023	53489	R$ 1.252.328,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	23/02/2023	321408	R$ 1.249.636,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	09/06/2023	46128	R$ 1.247.135,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/08/2023	49160	R$ 1.245.487,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	09/05/2023	320338	R$ 1.241.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	01/08/2023	49008	R$ 1.240.938,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	13/04/2023	35584	R$ 1.240.560,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	05/07/2023	46565	R$ 1.239.190,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	28/08/2023	340197	R$ 1.236.808,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	08/05/2023	320214	R$ 1.233.096,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	21/07/2023	35658	R$ 1.228.536,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	06/07/2023	46588	R$ 1.226.586,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	13/06/2023	323436	R$ 1.223.345,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	35169	R$ 1.220.585,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/09/2023	47602	R$ 1.220.573,54	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	12/09/2023	48126	R$ 1.219.538,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	08/05/2023	320269	R$ 1.217.505,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	01/05/2022	299587	R$ 1.216.804,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49172	R$ 1.216.290,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	16/08/2023	328974	R$ 1.209.934,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.090.060-53	LIRO ANTONIO OST	31/08/2023	47597	R$ 1.208.867,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	28/08/2023	47505	R$ 1.208.408,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35986	R$ 1.205.105,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	17/05/2023	320869	R$ 1.204.971,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	21/07/2023	326412	R$ 1.204.441,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47800	R$ 1.202.420,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	328090	R$ 1.201.996,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.253.958-54	JOAO RODRIGO YOSHIMATSU FELIX PEREIRA	28/06/2023	47706	R$ 1.197.989,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	10/08/2023	49068	R$ 1.196.211,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	169.724.948-50	ANTONIO HENRIQUE NOGUEIRA DURAN	29/04/2023	46950	R$ 1.193.728,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/08/2023	49200	R$ 1.190.940,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47630	R$ 1.188.356,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/06/2023	335971	R$ 1.187.522,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	08/07/2023	48464	R$ 1.187.414,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/08/2023	47047	R$ 1.186.565,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35509	R$ 1.185.993,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	20/05/2023	329240	R$ 1.185.517,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320574	R$ 1.180.474,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	827.646.118-20	PEDRO WALDOMIRO GUARNIERI	18/05/2023	320943	R$ 1.176.950,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/02/2023	48775	R$ 1.175.992,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	22/02/2023	320989	R$ 1.172.117,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	299.995.528-62	BRUNO DE OLIVEIRA	28/08/2023	340207	R$ 1.170.965,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/09/2023	47929	R$ 1.166.946,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	17/02/2023	35139	R$ 1.161.271,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	16/08/2022	45575	R$ 1.160.914,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	14/06/2023	48132	R$ 1.160.731,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	10/05/2023	328157	R$ 1.159.068,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	05/05/2023	327778	R$ 1.157.317,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	22/08/2023	48242	R$ 1.156.701,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/05/2023	36135	R$ 1.155.503,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46016	R$ 1.155.420,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	13.748.718/0001-02	FAZENDA NOVA ESMERALDAS LTDA	28/06/2023	55467	R$ 1.155.203,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	12/05/2023	45661	R$ 1.153.146,80	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46702	R$	1.152.603,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	31/03/2022	43988	R$	1.152.066,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	02/08/2023	47680	R$	1.150.703,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	30/06/2023	324770	R$	1.150.667,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	05/09/2023	53994	R$	1.150.254,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	04/05/2023	49016	R$	1.147.132,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	12/06/2023	334792	R$	1.140.966,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	18/09/2023	332611	R$	1.137.307,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	26/07/2023	35699	R$	1.131.016,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	28/07/2023	327081	R$	1.130.722,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	12/07/2023	35582	R$	1.127.516,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	20/03/2023	46024	R$	1.127.429,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46682	R$	1.125.736,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	35156	R$	1.123.760,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	17/05/2023	35871	R$	1.123.351,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	14/04/2023	35592	R$	1.115.695,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	184.423.758-30	GISELE CRISTINA BARBEIRO BRANDT	14/06/2023	46235	R$	1.114.748,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	796.225.856-04	RAUL PEREIRA DE REZENDE NETO	13/02/2023	320636	R$	1.114.740,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	672.338.486-53	GLEMES ANTONIO COIMBRA FIDELIS	14/08/2023	53566	R$	1.114.197,49	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/06/2023	48981	R$	1.113.933,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.121.146-95	ROGERIO LIMA COIMBRA E OUTRO(S)	08/09/2023	54074	R$	1.113.893,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	04/08/2023	327921	R$	1.112.973,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320494	R$	1.112.541,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.677.611-49	DOMINGOS VILEFORT ORZIL	24/08/2023	329786	R$	1.108.630,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	149.396.811-49	JOAO BATISTA DE MIRANDA	10/08/2023	328416	R$	1.107.728,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.269.316-00	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA	13/02/2023	46749	R$	1.107.555,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/07/2023	35635	R$	1.107.125,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	08/05/2022	300204	R$	1.105.633,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	133.709.521-49	ALAER LUIZ MARQUES	26/06/2023	336281	R$	1.105.200,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	16/06/2023	47086	R$	1.105.165,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.372.911-34	WILSON CARVALHO FURTADO	06/05/2023	320176	R$	1.104.351,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35712	R$	1.103.824,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	02/06/2023	47584	R$	1.102.906,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52057	R$	1.098.078,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	12/05/2023	328410	R$	1.096.922,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2022	32800	R$	1.096.766,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	03/08/2023	35780	R$	1.096.114,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	07/06/2023	36011	R$	1.091.304,76	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	19/05/2023	320962	R$	1.086.523,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	20/05/2023	330839	R$	1.086.172,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	21/06/2023	324194	R$	1.081.699,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331036	R$	1.076.021,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	25/05/2023	47430	R$	1.075.595,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	08/08/2023	340861	R$	1.075.346,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	35178	R$	1.074.850,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	06/09/2023	331145	R$	1.074.345,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	19/05/2023	321061	R$	1.073.126,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	22/02/2023	35286	R$	1.071.463,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	860.469.857-49	CICERO SAVIATTO BREDA	18/09/2023	50073	R$	1.070.574,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/08/2023	49018	R$	1.070.548,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	24/07/2023	326528	R$	1.070.496,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	15.619.241/0001-90	QUALITAS AGROPECUARIA LTDA	20/07/2023	52960	R$	1.070.124,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	22/02/2023	45842	R$	1.068.313,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47881	R$	1.067.325,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/03/2022	46332	R$	1.065.295,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	22/06/2023	52304	R$	1.063.616,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	24/04/2023	52680	R$	1.063.041,86	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	123.174.646-73	PEDRO ANTONIO MEDEIROS GUIMARAES	28/08/2023	49613	R$ 1.062.050,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	26.763.188/0003-85	CONQUISTA AGROPECUARIA LTDA EPP	13/07/2023	335260	R$ 1.061.771,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	18/05/2023	35887	R$ 1.061.702,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	21/06/2023	48002	R$ 1.058.867,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.801.562-34	ADRIANA DO CARMO	31/08/2023	330493	R$ 1.058.595,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	10/08/2023	49063	R$ 1.057.792,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/06/2023	48877	R$ 1.057.342,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	01/08/2023	47662	R$ 1.056.650,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	27/02/2023	46843	R$ 1.056.247,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	19/05/2023	47303	R$ 1.055.476,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	465.705.786-34	SERGIO LUIZ CARVALHO LUCIANO	01/06/2023	322169	R$ 1.054.954,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.710.012-15	TALIS ROBERTO SIMONATO	09/08/2023	47130	R$ 1.054.134,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	22/03/2023	46353	R$ 1.053.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	13/07/2023	48528	R$ 1.051.092,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	10/05/2022	44428	R$ 1.049.806,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	12/08/2023	36515	R$ 1.047.080,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	16/08/2023	47810	R$ 1.044.242,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	28/02/2022	40800	R$ 1.043.925,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	25/01/2023	45605	R$ 1.040.776,80	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	03/06/2023	330675	R$ 1.040.475,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49046	R$ 1.040.219,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	07/09/2023	36648	R$ 1.038.389,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	16/08/2023	53659	R$ 1.036.609,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.581-06	THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARAES	23/08/2023	48250	R$ 1.035.888,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	17/08/2023	49351	R$ 1.035.877,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	14/04/2023	325771	R$ 1.034.711,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	396.883.138-15	CARLOS ROBERTO DE FARIA	28/08/2023	47530	R$ 1.034.491,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	16/02/2023	322698	R$ 1.033.763,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/06/2023	48937	R$ 1.033.198,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50165	R$ 1.032.665,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	15/05/2023	45680	R$ 1.032.034,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	14/02/2023	45956	R$ 1.031.317,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	27/04/2023	49176	R$ 1.031.025,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	369.379.178-30	GABRIEL MIGUEL GARCIA	04/08/2023	36466	R$ 1.027.206,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	15/08/2023	328866	R$ 1.024.997,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	23/03/2023	48965	R$ 1.023.773,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	05/06/2023	322590	R$ 1.023.480,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	27/07/2023	327030	R$ 1.023.267,82	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	28/07/2023	35721	R$ 1.022.844,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	29/06/2023	46495	R$ 1.022.258,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	18/09/2023	50172	R$ 1.021.634,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	17/02/2023	35277	R$ 1.021.230,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	22/02/2023	322922	R$ 1.019.911,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.125.438-23	ANDRE LUIZ PERRONE DOS REIS	19/05/2023	48760	R$ 1.018.931,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	11/05/2023	35084	R$ 1.017.588,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.746.298-98	JOAO JOSE DA SILVA NETO	01/05/2023	328300	R$ 1.017.044,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	14/05/2023	328623	R$ 1.015.198,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	09/08/2023	328251	R$ 1.014.960,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	05/07/2023	47344	R$ 1.013.151,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/07/2023	46662	R$ 1.013.010,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.655.818-40	MARIA BEATRIZ MENDES PRADO BAPTISTA FAVARETTO E OUTRO	14/07/2023	49831	R$ 1.011.370,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	19/07/2023	47540	R$ 1.011.310,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	11/08/2023	36511	R$ 1.011.090,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	23/08/2023	47422	R$ 1.011.077,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	15/03/2023	46217	R$ 1.010.419,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	08/09/2023	54087	R$ 1.008.922,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	130.641.938-72	EDIVAR VILELA DE QUEIROZ	07/05/2022	300059	R$ 1.007.736,18	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	02/02/2023	45491	R$ 1.006.740,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	15/06/2023	35383	R$ 1.002.964,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	48866	R$ 998.270,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	04/08/2023	35784	R$ 992.976,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/05/2023	35749	R$ 991.082,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	30/05/2023	35229	R$ 988.994,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	09/03/2023	48865	R$ 987.873,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343605	R$ 987.530,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/09/2023	47789	R$ 983.425,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	20/08/2023	49441	R$ 983.194,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	02/06/2023	49463	R$ 982.041,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	23/05/2023	321359	R$ 981.033,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/06/2023	35322	R$ 980.648,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	14/07/2023	52810	R$ 979.976,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/07/2023	48205	R$ 977.385,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	806.475.531-04	MARCELIO DAS NEVES ALMEIDA	18/07/2023	47525	R$ 976.893,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	29/06/2023	35473	R$ 976.141,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	12/03/2023	323190	R$ 975.318,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	09/08/2023	49181	R$ 973.957,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	15/08/2023	53582	R$ 973.701,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	09/06/2023	48888	R$ 972.606,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	26/01/2023	45633	R$ 970.754,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	19/07/2023	46762	R$ 970.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	23/08/2023	49489	R$ 969.716,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	107.643.138-00	NILO FRANCO VILELA	08/04/2023	35717	R$ 968.236,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/05/2023	48781	R$ 966.907,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	14/07/2023	325876	R$ 964.872,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	30/08/2023	36603	R$ 964.139,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	18/05/2023	35136	R$ 963.154,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.884.321-53	JORGE ABDON MANZUR ISMAEL	26/04/2023	326718	R$ 961.899,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	066.701.768-21	CARLOS ALBERTO MOREIRA	12/08/2023	338538	R$ 960.009,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	12/06/2023	49333	R$ 959.876,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/07/2023	47590	R$ 959.760,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48306	R$ 958.207,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	26/04/2023	326726	R$ 957.408,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	077.582.191-87	ABINER ALVES DE SOUZA	14/06/2023	46231	R$ 956.604,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	17/06/2023	48163	R$ 956.557,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	16/05/2023	320994	R$ 955.209,31	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	21/08/2023	48223	R$ 955.188,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	15/06/2023	335103	R$ 954.553,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	13/05/2023	47170	R$ 954.316,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	31/05/2023	45991	R$ 951.461,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	17/06/2023	47097	R$ 947.670,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	03/07/2023	48346	R$ 947.479,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	10/04/2023	51970	R$ 946.417,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	09/06/2023	332641	R$ 945.734,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	26/07/2023	35702	R$ 945.344,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	09/06/2023	52008	R$ 942.134,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	14/08/2023	328780	R$ 941.873,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	20/07/2023	48709	R$ 941.056,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	30/06/2023	324774	R$ 940.004,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	18/08/2023	49134	R$ 939.516,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46014	R$ 938.797,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	24/05/2023	45863	R$ 938.041,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	06/09/2023	48042	R$ 937.640,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	12/05/2023	320587	R$ 937.253,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	31/08/2023	35967	R$ 936.403,89	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	046.636.518-79	JOSE FAVA NETO	16/05/2023	320716	R$ 935.861,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	01/06/2023	49448	R$ 935.672,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	31/05/2023	330231	R$ 935.162,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	48735	R$ 933.694,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	04/08/2023	327925	R$ 933.228,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/06/2023	332721	R$ 932.699,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	49074	R$ 931.345,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	20/07/2023	48711	R$ 931.079,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	12/05/2023	35092	R$ 930.554,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	04/09/2023	47631	R$ 930.376,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48934	R$ 929.693,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.788.308-15	VILMAR MENDES FERREIRA	07/02/2023	46919	R$ 928.561,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	21/07/2023	46796	R$ 928.518,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	898.603.302-04	BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	19/05/2023	47319	R$ 927.741,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	24/08/2023	47441	R$ 925.564,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	16/05/2023	320704	R$ 925.505,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36546	R$ 922.255,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	17/02/2023	322774	R$ 921.977,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	262.502.418-68	WILLIAM BRANCO PERES	01/03/2023	48810	R$ 920.169,14	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	15/08/2023	329160	R$ 918.130,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	19/01/2023	320872	R$ 916.433,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	18/07/2023	35625	R$ 915.349,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	18/08/2023	339674	R$ 914.283,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	05/09/2023	48028	R$ 914.161,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35690	R$ 912.416,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	572.202.711-15	LOURDES BATISTA DA SILVEIRA CONTIN	05/05/2023	46764	R$ 911.950,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	198.198.702-91	VALDEIR TEIXEIRA DA SILVA	30/06/2023	48246	R$ 908.541,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	14/07/2023	35610	R$ 906.379,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.785.602-15	JULIO HIDEMITSU YAMAGISHI	31/07/2023	46967	R$ 901.924,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52755	R$ 901.339,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	04/06/2023	36002	R$ 900.769,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/06/2023	46434	R$ 899.869,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	21/08/2023	36551	R$ 899.585,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	16/05/2023	46729	R$ 898.929,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	08/03/2023	322687	R$ 896.654,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48824	R$ 893.300,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46684	R$ 892.235,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	107.456.531-20	MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	26/07/2023	46881	R$ 892.190,95	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	15/08/2023	47792	R$ 892.050,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	23/05/2023	48768	R$ 890.735,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	13/09/2023	332078	R$ 889.950,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/07/2023	35622	R$ 888.253,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	28/07/2023	35718	R$ 887.506,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	14/05/2023	329517	R$ 886.985,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	17/04/2023	46697	R$ 886.226,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	03/02/2023	46898	R$ 884.788,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	11/05/2023	35811	R$ 882.889,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.791.817-83	EUDACK JOSE COLOMBI	22/05/2023	47338	R$ 882.824,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	28/08/2023	49595	R$ 882.707,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.035.866-04	JURACI FREIRE MARTINS	29/06/2023	52456	R$ 881.500,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	08/04/2023	35558	R$ 880.673,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.929.452-35	WASHINGTON BRASSAROTO SANDOS	24/08/2023	47459	R$ 880.147,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	26/08/2023	49555	R$ 879.207,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	35914	R$ 878.996,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	19/07/2023	335801	R$ 877.951,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	06/07/2023	325260	R$ 877.948,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	947.018.491-20	FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	02/08/2023	327651	R$ 877.863,06	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	02/05/2023	46969	R$ 877.006,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	095.006.501-34	JOSE EDUARDO CASTROVIEJO VILELA	07/09/2023	331361	R$ 876.712,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	27/06/2023	52403	R$ 876.593,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	338788	R$ 875.174,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	17/05/2023	35122	R$ 872.160,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	31/05/2023	48817	R$ 871.506,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.345.188-47	JOSE AYRES DE CAMPOS	16/05/2023	48736	R$ 870.612,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	24/04/2023	47586	R$ 869.799,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	18/07/2023	325998	R$ 869.610,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/05/2023	48756	R$ 868.918,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	08/05/2023	327909	R$ 868.419,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	15/05/2023	35108	R$ 868.388,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	19/04/2023	327155	R$ 868.083,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	30/08/2023	49642	R$ 867.837,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	27/07/2023	336714	R$ 867.771,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	19/09/2023	36126	R$ 867.198,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	31/07/2023	35737	R$ 867.167,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	093.227.726-89	ENODES DE OLIVEIRA NETO	07/06/2023	47687	R$ 866.731,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	24/05/2023	48779	R$ 866.692,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	05/07/2023	325069	R$ 866.559,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/09/2023	53872	R$ 866.124,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	508.759.301-15	CARLOS EDUARDO AMARAL JUNQUEIRA	19/07/2023	336113	R$ 865.295,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.287.148/0001-12	AGROPECUARIA PEREIRA E FURLAN LTDA	22/05/2023	48762	R$ 865.253,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	13/07/2023	36292	R$ 865.046,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.784.622-20	MARCELO PINHEIRO STENZEL	14/09/2023	47919	R$ 864.984,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	877.140.191-15	THIAGO DIAS VILAS BOAS	23/06/2023	324308	R$ 864.865,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	655.522.886-53	ANDRE LUIZ KAFURI DE TOLEDO	12/04/2023	325541	R$ 863.079,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/07/2023	48812	R$ 863.045,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	01/09/2023	36614	R$ 862.931,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	18/07/2023	326000	R$ 860.365,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	17/05/2023	320827	R$ 857.807,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	22/03/2023	324083	R$ 855.446,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/08/2023	35924	R$ 855.443,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	01/09/2023	49700	R$ 853.373,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	01/06/2023	330284	R$ 852.319,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	31/05/2023	49326	R$ 850.886,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	16/05/2023	48734	R$ 849.136,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	03/04/2023	35501	R$ 847.214,55	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	21/05/2023	47353	R$ 846.169,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/04/2023	46856	R$ 845.970,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	08/09/2023	47742	R$ 845.518,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	02/06/2023	330418	R$ 845.319,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	28/06/2023	333568	R$ 844.240,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.639.118-86	MARIA EVANGELINA SERRA GALLO	16/08/2023	328946	R$ 843.593,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	08/07/2023	48429	R$ 841.467,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	06/09/2023	54002	R$ 841.456,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53503	R$ 841.218,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/02/2023	47102	R$ 839.176,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	08/06/2023	331179	R$ 839.028,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/03/2023	323056	R$ 838.677,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	10/04/2023	46621	R$ 836.976,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.168.221-49	OZIRIS RIBEIRO SILVA	15/05/2023	328774	R$ 834.501,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	07/08/2023	55788	R$ 834.012,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	382.975.158-34	MARCIO ANTONIO RODRIGUES BRAGHETTO	19/06/2023	323991	R$ 833.300,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	31/08/2023	36610	R$ 832.687,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	20/06/2023	47120	R$ 832.224,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	17/09/2023	342119	R$ 831.928,99	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48746	R$ 831.591,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	29/06/2023	52458	R$ 830.477,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	13/09/2023	49348	R$ 830.063,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	30/05/2023	35237	R$ 828.414,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	21/04/2023	35642	R$ 825.992,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0003-15	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	28/03/2023	325586	R$ 824.986,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/08/2023	53504	R$ 824.180,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	29/03/2023	46450	R$ 823.999,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	04/05/2023	327620	R$ 822.627,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	26/06/2023	35446	R$ 821.280,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	166.609.278-91	JOSE DE MATTOS	01/03/2023	321989	R$ 821.205,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/03/2023	48889	R$ 821.024,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	26/06/2023	49424	R$ 820.956,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	13/09/2023	332089	R$ 820.656,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	16/08/2023	35886	R$ 819.878,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	06/09/2023	331169	R$ 819.669,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	935.787.926-91	ISRAEL SOUTO FERREIRA	29/03/2023	35550	R$ 816.752,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	23/03/2023	46367	R$ 816.529,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	15/06/2023	35384	R$ 815.651,10	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	664.532.246-15	RENATO MARCELINO DE MENDONÇA	01/06/2023	49336	R$ 813.581,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	20/07/2023	336455	R$ 813.334,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.201.166-49	GERALDO MAGELA DUPIN LEAO	20/07/2023	52972	R$ 813.153,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	03/02/2023	45514	R$ 812.928,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/02/2023	48873	R$ 810.625,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	12/03/2023	323163	R$ 809.495,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	838.555.648-68	DIVALDO ANTONIO TONELLI GUSSON E OUTROS	05/06/2023	49262	R$ 808.873,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	035.187.527-15	FERNANDO MOREIRA DA SILVA	06/09/2023	36026	R$ 808.737,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	08/05/2023	53366	R$ 808.390,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	11/08/2023	328436	R$ 808.123,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	15/09/2023	343545	R$ 808.109,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35952	R$ 807.767,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/05/2023	48814	R$ 807.594,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	03.589.286/0002-61	CHEVEL IMOBILIARIA LTDA EPP	06/09/2023	36639	R$ 806.388,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	48969	R$ 806.267,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	14/07/2023	36312	R$ 806.124,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	14/02/2023	45955	R$ 805.891,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	103.907.978-47	MIGUEL PAULO TANIELIAN ILLESCAS	01/08/2023	337941	R$ 804.147,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	454.520.081-87	ILSON MARQUES DE LIMA	18/02/2023	322492	R$ 801.166,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	27/04/2023	326890	R$ 800.441,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.340.088-89	ITAISA BERTOLINI GOUVEIA FAVARO	17/04/2023	46733	R$ 799.982,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	01/06/2023	48830	R$ 799.697,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	30/08/2023	47547	R$ 798.848,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/05/2023	48740	R$ 798.707,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	22/05/2023	48763	R$ 798.593,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	212.094.051-72	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	04/09/2023	330856	R$ 797.813,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	05/02/2023	320232	R$ 796.814,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/08/2023	35767	R$ 795.004,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	06/07/2023	35535	R$ 794.347,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	192.069.501-00	IRENE DUARTE MARTINS TAVARES	14/09/2023	332164	R$ 793.917,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	218.847.158-00	ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ	21/07/2023	336070	R$ 791.712,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	06/05/2023	320320	R$ 791.694,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	18/05/2023	35137	R$ 789.889,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	29/08/2023	342659	R$ 789.879,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.475.611-34	MARCONI DE FARIA CASTRO	18/09/2023	332595	R$ 789.247,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	089.483.729-04	JURACI MARQUES	18/08/2023	49382	R$ 788.131,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52729	R$ 787.335,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	22/05/2023	48764	R$ 784.166,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/06/2023	322773	R$ 781.973,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.058.431-09	ANTONIO MARCOS PEREIRA	05/06/2023	330930	R$ 779.862,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	04/08/2023	36465	R$ 779.170,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/08/2023	329789	R$ 779.007,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	49345	R$ 778.543,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	500.268.601-04	SANDRA VICENTE MACHADO	14/08/2023	47790	R$ 778.466,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	645.458.906-44	JOAQUIM CAMPOS CABRAL JUNIOR	02/05/2023	52009	R$ 776.608,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	10/07/2023	325456	R$ 775.222,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	986.269.811-04	THIAGO SANTOS GARCIA	03/07/2023	324904	R$ 773.754,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	567.516.486-34	ADILSON GERALDO DE OLIVEIRA	07/06/2023	322786	R$ 773.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	02.358.271/0007-34	EQMG AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	16/09/2023	341986	R$ 772.282,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	14/08/2023	35869	R$ 771.963,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	28/06/2023	35469	R$ 771.330,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	931.293.786-34	ALVACI GERALDO DE FREITAS	28/04/2023	52758	R$ 771.291,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	03/06/2023	333266	R$ 771.238,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	302.249.186-72	ROGERIO CAETANO GUIMARAES	25/05/2023	321537	R$ 771.147,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	14/08/2023	47203	R$ 771.112,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	08/07/2023	48461	R$ 770.744,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/07/2023	35581	R$ 770.638,11	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/05/2023	322053	R$ 770.243,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	05/05/2023	35778	R$ 769.949,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	000.919.681-19	GERSON FERREIRA NETO	22/08/2023	329483	R$ 769.798,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.817.711-49	GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE	27/04/2023	329485	R$ 769.627,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/05/2023	35096	R$ 769.101,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.918.441-00	MARCOS ANTONIO MARTINS NETTO	31/05/2023	322113	R$ 768.103,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338065	R$ 768.041,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	03/07/2023	52495	R$ 766.493,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.844.968-04	SONIA MARIA RODRIGUES CASELLI	24/08/2023	329791	R$ 765.345,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	167.552.781-49	VANDERVAL DE ARAUJO	24/08/2023	47908	R$ 765.241,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	06/05/2023	320175	R$ 763.664,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.408.178-98	RAFAEL VICENTINI DE QUEIROZ	23/06/2023	333032	R$ 762.828,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/03/2023	48921	R$ 761.268,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	22/08/2023	340558	R$ 761.209,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	24/08/2023	49519	R$ 760.826,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	907.536.406-78	RICARDO CESAR LAFETA HORTA	04/08/2023	327924	R$ 760.349,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	014.268.181-49	UBIRATAN PEREIRA DE RESENDE	27/05/2023	329927	R$ 759.735,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	24/05/2023	35180	R$ 756.699,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	01/09/2023	36615	R$ 756.681,38	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	040.445.316-33	ROGERIO ALVARENGA ALMEIDA	18/08/2023	53741	R$ 756.094,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	28/07/2023	336855	R$ 755.877,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.744.886-28	JOSE SETEMBRINO LOPES FILHO	06/06/2023	51925	R$ 755.618,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/05/2023	47767	R$ 754.544,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/03/2023	48907	R$ 754.325,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	006.085.106-61	DIVINA DOMINGUES FRANCO DE QUEIROZ	19/05/2023	35899	R$ 754.099,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	138.525.618-41	ALEXANDRE PASQUALI PARISE	07/07/2023	325368	R$ 752.949,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	23/02/2023	45997	R$ 752.437,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	30/06/2023	324772	R$ 750.733,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	05/07/2023	325122	R$ 750.642,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	17/05/2023	47853	R$ 750.510,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	05/06/2023	48846	R$ 750.305,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	16/02/2023	48739	R$ 749.290,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	21/05/2023	329317	R$ 748.710,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	23/08/2023	35931	R$ 747.598,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	09/08/2023	49056	R$ 747.432,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/07/2023	339691	R$ 747.256,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/08/2023	35947	R$ 746.309,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	26/07/2023	339696	R$ 745.154,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/05/2023	48788	R$ 744.880,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	31/03/2023	47242	R$ 744.089,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.400.012-91	JUAN ALEX TESTONI	02/06/2023	46027	R$ 743.424,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	04/09/2023	48025	R$ 743.176,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.617.606-67	EDILSON TEIXEIRA MAIRINQUE	12/09/2023	47844	R$ 742.350,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	300.584.576-15	JOSE MARCELINO DE ARAUJO	03/08/2023	55723	R$ 741.191,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/02/2023	35113	R$ 740.747,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	24/05/2023	321477	R$ 739.124,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	25/07/2023	326725	R$ 738.944,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327192	R$ 738.905,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	912.272.161-49	MARCELO JOSE DE SOUSA	23/06/2023	324307	R$ 738.743,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	772.435.361-15	CLAUDINEY LUIZ RIBEIRO E OUTRO	12/03/2023	323745	R$ 737.880,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	17/07/2023	48670	R$ 737.424,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330069	R$ 737.376,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	467.085.708-82	ORIVALDO BATISTELA	03/08/2023	327671	R$ 736.792,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	121.676.538-32	JAIME CASTILHO JUNIOR	18/02/2023	35146	R$ 735.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	06/06/2023	35297	R$ 734.272,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	16/03/2023	323563	R$ 733.936,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.571-26	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES	05/09/2023	48416	R$ 733.894,80	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/03/2023	47230	R$ 733.750,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.740.401-78	OILON JORGE DA COSTA	04/09/2023	48006	R$ 731.860,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	02/03/2023	48815	R$ 731.557,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	19/08/2023	36548	R$ 731.316,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	03/05/2023	49006	R$ 729.754,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	20/03/2023	323988	R$ 729.302,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	245.471.258-05	ARIANE CINTRA LEMOS DE MORAES E OUTROS	05/03/2023	35284	R$ 729.262,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	951.156.921-04	MARCOS ALBERTO BERNARDO DE CAMPOS	21/05/2023	329341	R$ 728.516,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	08/08/2023	339394	R$ 727.627,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	29/05/2023	333148	R$ 727.172,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	07/07/2023	48419	R$ 726.983,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	31/05/2023	54627	R$ 726.623,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.767.704-78	CELSO JOSÉ CAMPOS DE MORAIS	05/08/2023	48641	R$ 726.149,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	31/08/2023	56620	R$ 725.294,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	21/07/2023	326481	R$ 725.217,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	31/07/2023	327368	R$ 725.212,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	476.781.351-49	NILTON CESAR CHAVES	15/08/2023	328829	R$ 724.645,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	06/07/2023	35540	R$ 724.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/02/2023	48961	R$ 724.321,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	15/03/2023	46216	R$ 723.185,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	780.969.526-68	ZILDA MENDES DE SOUZA PEREIRA	09/06/2023	52012	R$ 722.904,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	15/05/2023	320661	R$ 722.470,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	360.126.598-22	FLAVIO RORATTO NEVES	04/08/2023	35786	R$ 721.849,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	25/05/2023	46828	R$ 721.667,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	02/06/2023	48832	R$ 720.568,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/05/2023	49070	R$ 719.871,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	04/08/2023	327918	R$ 719.361,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	22/02/2023	46792	R$ 719.308,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	29/05/2023	47535	R$ 718.708,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	13/04/2023	325613	R$ 717.862,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	083.166.286-78	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE QUEIROZ	23/06/2023	36160	R$ 717.565,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	31/05/2023	330262	R$ 716.119,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/05/2023	47737	R$ 716.049,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	30/06/2023	49693	R$ 715.953,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	17/03/2023	323608	R$ 715.890,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	08/09/2023	49320	R$ 715.403,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	052.398.931-87	JOSE CRUVINEL DE MACEDO	01/08/2023	327436	R$ 714.903,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323201	R$ 714.749,64	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	28/06/2023	324567	R$ 714.328,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	06/07/2023	36263	R$ 713.523,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	17/07/2023	49609	R$ 713.500,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	04/03/2023	46976	R$ 713.445,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	28/08/2023	330152	R$ 713.023,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	26/05/2023	48790	R$ 712.022,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	091.282.201-53	DIVINO GONDIM DE ARAUJO	08/08/2023	328133	R$ 711.758,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	18/08/2023	339367	R$ 711.291,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	28/05/2023	47498	R$ 710.404,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/05/2023	327438	R$ 710.099,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	30/06/2023	36202	R$ 709.371,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.837.901-34	GENESIO ROSA DE CASTRO	07/03/2023	323507	R$ 708.844,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/04/2023	47470	R$ 708.711,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	16/02/2023	35263	R$ 708.345,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320852	R$ 707.998,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	21/07/2023	326411	R$ 707.634,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	21/05/2023	329324	R$ 707.529,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	24/08/2023	48266	R$ 706.419,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.034.022-68	OTINIEL MIRANDA DA ROCHA	07/09/2023	49821	R$ 705.486,53	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/02/2023	48749	R$ 705.174,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.037.981-36	PEDRO HENRIQUE CHAVES VILARINO	13/07/2023	47464	R$ 705.162,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	05/09/2023	331035	R$ 704.211,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/03/2023	48950	R$ 704.158,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	13/07/2023	325801	R$ 704.011,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	21/04/2023	327365	R$ 702.777,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	140.507.491-49	JAIR ROBERTO SIMONATO	08/08/2023	47101	R$ 702.485,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.240.956-78	JOAO FABIO DIAS	09/06/2023	52043	R$ 702.445,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.638.728-72	ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS	28/08/2023	49217	R$ 702.287,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	12/06/2023	35341	R$ 702.241,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	22/06/2023	48222	R$ 702.150,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	26/03/2023	35447	R$ 701.913,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	04/06/2023	331968	R$ 701.826,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.122.858-72	NIVALDO EVARISTO DAVOGLIO E OUTROS	04/09/2023	49284	R$ 701.118,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/02/2023	48754	R$ 701.113,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/09/2023	330964	R$ 700.517,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	25/03/2023	35442	R$ 699.633,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	21/08/2023	49459	R$ 699.502,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	13/05/2023	35830	R$ 698.471,59	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	13/09/2023	332090	R$ 698.234,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.553.711-68	GODOFREDO CARVALHO DE CASTRO	15/05/2023	320668	R$ 697.677,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	26/05/2023	48792	R$ 697.625,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	22/05/2023	48780	R$ 697.175,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.926.701-82	SIGMAR LUIZ VINHAL	27/06/2023	47206	R$ 696.958,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	964.055.548-72	LUIZ ANTONIO DE DEUS DA SILVA	11/05/2023	35809	R$ 696.727,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	05/05/2023	49024	R$ 696.587,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	17/07/2023	47499	R$ 696.369,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	20/05/2023	329224	R$ 696.145,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	03/08/2023	49023	R$ 695.249,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	19/05/2023	329053	R$ 695.099,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	065.345.688-37	MARCELO DE CARVALHO DIAS	20/04/2023	327751	R$ 695.085,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	355.332.851-72	GLADSON LUIZ DE CASTRO	19/06/2023	323957	R$ 695.064,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	16/03/2023	323511	R$ 694.141,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	10/07/2023	47401	R$ 693.487,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	550.234.608-00	WALTER DOS REIS PALMA	10/03/2023	35318	R$ 693.427,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	01/09/2023	35980	R$ 693.259,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	08/09/2023	48090	R$ 693.174,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	17/06/2023	48162	R$ 693.172,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	23/01/2023	321036	R$ 692.877,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.518.611-58	YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES	27/08/2023	48297	R$ 692.507,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	711.276.401-78	EDER ABRAHAO JUNIOR	18/06/2023	333488	R$ 692.197,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	26/04/2023	35691	R$ 691.121,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	438.946.318-72	GABRIEL GARCIA SOBRINHO/ROSANA MIGUEL JOAO GARCIA	18/03/2023	35387	R$ 689.909,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	079.073.031-68	VALDOMIRO MARTINEZ SANCHES	02/03/2023	35241	R$ 689.650,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	29/08/2023	330175	R$ 689.639,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	856.951.141-87	CESAR COSTA CARVALHO	31/07/2023	327313	R$ 688.941,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	09/06/2023	322998	R$ 688.623,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	02/06/2023	333775	R$ 688.501,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.348.641-20	JOAO ALVES DE MACEDO NETO	01/03/2023	323091	R$ 688.466,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/06/2023	35366	R$ 688.017,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	412.545.201-63	JOAQUIM MENDONÇA CHAVES	06/04/2023	325073	R$ 687.335,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	22/02/2023	47092	R$ 686.270,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	20/03/2023	48939	R$ 686.054,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	11/09/2023	47799	R$ 685.795,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	23/08/2023	329705	R$ 685.529,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	04/08/2023	337863	R$ 685.143,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.035.187-46	DANIEL DE OLIVEIRA BREDA	05/03/2023	46042	R$ 684.673,74	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	28/07/2023	47619	R$ 684.647,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	257.821.558-84	RAMIRO JOSE SALES JUNIOR	01/06/2023	47569	R$ 683.903,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	27/03/2023	46172	R$ 683.537,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	965.281.251-04	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA	23/05/2023	321321	R$ 683.191,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	28/04/2023	46911	R$ 682.224,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	18/09/2023	332522	R$ 682.037,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	18/09/2023	50167	R$ 681.801,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/05/2023	45552	R$ 680.774,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	06/05/2023	47063	R$ 679.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	12/09/2023	36069	R$ 679.129,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/08/2023	49052	R$ 678.600,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	19/05/2023	47897	R$ 678.259,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.451.836-58	VITORIA TEIXEIRA BARBOSA	14/09/2023	48150	R$ 677.555,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	28/05/2023	330064	R$ 677.460,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	28.311.810/0001-88	JJ CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA	19/04/2023	35879	R$ 676.719,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	08/07/2023	48445	R$ 676.357,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	30/05/2023	48807	R$ 676.354,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	15/02/2023	35114	R$ 675.337,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	15/02/2023	48738	R$ 675.133,82	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	07/09/2023	49182	R$ 674.755,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	05/07/2023	36270	R$ 674.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	20/05/2023	47333	R$ 674.691,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	25/06/2023	48190	R$ 674.637,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	04/08/2023	35787	R$ 674.408,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	02/06/2023	48831	R$ 674.177,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	09/09/2023	36574	R$ 674.135,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	589.130.841-04	LANA PATRICIA DA SILVA CORREA	23/05/2023	332598	R$ 673.087,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46276	R$ 671.545,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	11/08/2023	48832	R$ 671.385,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	706.441.448-15	CELSO OTACILIO SAMPAIO	09/06/2023	48874	R$ 670.833,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/05/2023	49031	R$ 670.383,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49232	R$ 670.129,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	385.928.002-34	VANDERSON GUIMARAES	14/08/2023	49290	R$ 669.635,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	28/08/2023	330164	R$ 669.565,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.434.862-91	SONIA MARIA DA LAMARTA GIBOTTI	13/07/2023	48551	R$ 669.342,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	25/02/2023	35199	R$ 668.813,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/07/2023	48307	R$ 667.093,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	03/07/2023	334281	R$ 667.068,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	48895	R$ 667.021,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.159.951-04	PAULO AFONSO FERREIRA	13/04/2023	325698	R$ 666.300,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	27/07/2023	35710	R$ 666.165,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	415.821.281-20	ERNANDO SANTOS MARTINS	02/08/2023	47016	R$ 665.742,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	383.801.969-53	JAIME MAXIMINO BAGATTOLI	19/03/2023	46031	R$ 665.481,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	13/05/2023	35829	R$ 665.350,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	02/08/2023	327582	R$ 664.891,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	101.526.256-23	THIAGA RODRIGUES PESSOA	30/06/2023	52488	R$ 664.832,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	28/08/2023	330045	R$ 664.631,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.261.071-01	ANSELMO DE PAULA ORLANDO	24/08/2023	329787	R$ 663.537,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	14/05/2023	47187	R$ 663.300,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	17/08/2023	329133	R$ 662.913,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	16/06/2023	46277	R$ 662.023,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	19/04/2023	328853	R$ 661.227,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	03/08/2023	35770	R$ 661.202,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	13/06/2023	323353	R$ 660.552,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	09/05/2023	45585	R$ 660.391,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	23/03/2023	35628	R$ 660.313,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	14/07/2023	48573	R$ 659.636,70	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	10/02/2023	320496	R$ 659.625,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	25/07/2023	35697	R$ 659.410,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	25/06/2023	333290	R$ 658.726,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.836.301-91	JAIRO BENEDITO PERILLO	18/06/2023	332525	R$ 658.486,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	35739	R$ 658.221,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	12/05/2023	45662	R$ 658.065,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	19/06/2023	49376	R$ 657.523,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	05/07/2023	49752	R$ 657.218,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49223	R$ 656.366,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	31/07/2023	47642	R$ 655.422,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	31/08/2023	330444	R$ 655.111,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	14/07/2023	325919	R$ 654.800,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	265.106.771-72	PAULO ROBERTO DA SILVA AGUIAR	11/09/2023	331785	R$ 654.042,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	821.610.388-34	JOSE BENEDITO GALVAO BARBOSA	23/03/2023	47136	R$ 653.880,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	10/05/2023	320424	R$ 653.876,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	17/05/2023	36065	R$ 653.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	01/07/2023	334143	R$ 653.058,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	25/08/2023	47925	R$ 652.956,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	31/08/2023	47985	R$ 652.367,10	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	04/09/2023	48004	R$ 652.001,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	11/08/2023	47165	R$ 651.831,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	10/05/2023	320471	R$ 650.937,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0007-40	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	26/05/2023	48793	R$ 650.794,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	26/07/2023	326831	R$ 650.793,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/03/2023	48925	R$ 650.174,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46300	R$ 649.557,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	340.850.926-34	MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA	24/06/2023	47189	R$ 649.044,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	28/07/2023	48881	R$ 648.987,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/05/2023	321173	R$ 648.811,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.221.658-13	DANILO JOSÉ CARDOSO	15/03/2023	47419	R$ 647.918,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	615.866.411-15	JURANDI RAMON CONTIN	27/04/2023	46898	R$ 647.720,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.737.748-20	CARLOS AUGUSTO FALCO	23/07/2023	337431	R$ 647.458,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	10/07/2023	325502	R$ 647.400,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	15/07/2023	48599	R$ 647.365,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	22/02/2023	321295	R$ 647.347,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	10/08/2023	328404	R$ 646.729,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	486.329.451-49	DURVAL RIBEIRO JUNIOR	08/09/2023	331525	R$ 646.505,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	315.413.132-91	ETEVALDO TOZETTI BRAGA	19/08/2023	49401	R$ 646.492,77	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	23/05/2023	49379	R$ 646.458,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	30/05/2023	321969	R$ 646.439,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	17/03/2023	47061	R$ 646.099,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	30/06/2023	48326	R$ 645.680,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.059.126-87	RICARDO PEDRARIO DE AZEVEDO	19/05/2023	45782	R$ 644.376,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	22/05/2023	321146	R$ 644.249,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	148.663.581-49	ADENIR DOS SANTOS MOTA	15/09/2023	332430	R$ 643.546,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	27/06/2023	336440	R$ 643.085,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/03/2023	48910	R$ 642.466,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.893.731-34	FRANCISCO JOSE DE SOUZA SOBRINHO	01/09/2023	330671	R$ 642.427,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	078.302.526-29	DIEGO BORBOREMA BICALHO CRUZ E OUTROS	03/07/2023	52623	R$ 640.671,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/06/2023	48922	R$ 640.285,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	28/07/2023	327070	R$ 639.942,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/07/2023	48463	R$ 639.808,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	26/05/2023	45897	R$ 639.647,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	05/05/2023	327678	R$ 639.619,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	12/07/2023	52756	R$ 639.028,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	28/07/2023	327071	R$ 638.908,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	05/06/2023	330918	R$ 638.288,78	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/05/2023	327899	R$ 638.187,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	14/07/2023	48473	R$ 638.002,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	272.908.596-34	MARCELO ASSUNÇÃO TANNUS	15/05/2023	49080	R$ 637.956,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	631.759.322-15	WELBER MARLON MARGOTTO FAVERO	25/08/2023	47480	R$ 637.272,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.953.677-08	KILDREEN JULIANO DONA DE SOUZA	19/07/2023	48690	R$ 636.717,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.474.737-20	MARCOS COELHO DE AZEVEDO	15/04/2023	46691	R$ 636.411,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	09/08/2023	35808	R$ 636.228,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	18/07/2023	49847	R$ 635.586,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	19/06/2023	46303	R$ 634.880,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	591.682.426-20	IRON GOMIDE DA COSTA JUNIOR	15/05/2023	320665	R$ 634.699,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	29/04/2023	327082	R$ 634.489,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	06/07/2023	334555	R$ 634.445,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	30/04/2023	327246	R$ 633.564,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	19/01/2023	35123	R$ 632.669,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	06/05/2023	320174	R$ 632.303,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	01/06/2023	46008	R$ 631.843,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.510.398-20	MARIA ELISA BORGES SANTOS ALCANTARA CASTILHO	08/08/2023	328128	R$ 631.240,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	27/07/2023	326934	R$ 630.846,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	26/06/2023	336251	R$ 630.307,61	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	11/09/2023	331871	R$ 629.383,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	06/05/2023	47061	R$ 629.003,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	29/06/2023	48328	R$ 628.875,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	05/06/2023	322564	R$ 628.516,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	203.216.432-91	VALTER MATHEUS DA SILVA	11/09/2023	47809	R$ 627.777,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	20/07/2023	336022	R$ 627.648,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	306.731.191-49	EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	25/02/2023	322002	R$ 626.460,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	833.906.858-04	CANDIDO BESSA CARVALHO DINIZ	13/05/2023	35097	R$ 626.303,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	10/05/2023	320423	R$ 625.150,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	25.126.624/0001-80	AGRO PECUARIA E FLORESTAL NOVA ERA LTDA	02/03/2023	52431	R$ 624.555,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	14/05/2023	47183	R$ 624.063,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	16/08/2023	328948	R$ 623.917,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.837.938-05	MARCELO MARIOT	11/08/2023	47179	R$ 623.749,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	08/08/2023	35806	R$ 623.722,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	30/05/2023	46863	R$ 623.603,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	27/07/2023	326932	R$ 623.335,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.757.504-34	ANACLETO DE ANDRADE JUNIOR	13/03/2023	46188	R$ 623.294,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	08/07/2023	48438	R$ 623.253,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	01/08/2023	35759	R$ 623.090,13	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	21/07/2023	48745	R$ 622.902,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	08/09/2023	36040	R$ 622.847,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	15/05/2023	328742	R$ 621.412,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	608.736.046-87	MIGUEL DE CARVALHO MUNIZ	20/02/2023	323364	R$ 621.406,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	53.534.038/0008-87	FAZENDA SANTA OTILIA AGRO PECUARIA LTDA	19/05/2023	36087	R$ 621.173,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/08/2023	328438	R$ 621.094,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.873.886-68	ALCIDES BASILIO DE OLIVEIRA	16/06/2023	333995	R$ 620.056,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	12/05/2023	49064	R$ 619.601,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	459.572.586-87	LUIS EDUARDO FLORES DE MELO	05/05/2023	49092	R$ 619.507,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.479.448-20	ANTONIO CANDIDO ALVES NETO	08/08/2023	328167	R$ 619.285,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	24/03/2023	324246	R$ 619.071,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	19/05/2023	47832	R$ 618.699,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	01.419.866/0002-85	ARO AGROPECUARIA LTDA	08/09/2023	48076	R$ 618.593,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	19/05/2023	46775	R$ 618.541,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	20/03/2023	48945	R$ 616.820,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.563.571-04	MARIA APARECIDA TOSTA PASCOA	15/05/2023	35100	R$ 616.715,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.575.336-91	ODILIO DE JESUS LOPES	13/06/2023	52068	R$ 616.700,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	49225	R$ 616.630,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	26/05/2023	321839	R$ 616.607,68	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	23/06/2023	336019	R$ 616.450,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	435.398.156-00	MURILO LEMOS DORAZIO	14/08/2023	328738	R$ 616.219,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	05/09/2023	331034	R$ 615.500,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327074	R$ 614.165,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/06/2023	324197	R$ 613.800,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.007.428-01	JOSE FRANCOLINO GALVAO	04/04/2023	325423	R$ 613.169,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	22/02/2023	48774	R$ 612.854,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/04/2023	47480	R$ 612.040,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	10/03/2023	35316	R$ 612.022,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	20/06/2023	35401	R$ 611.847,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	26/07/2023	326863	R$ 611.681,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.016.151-91	MARIETE CASSIANO BELO	12/08/2023	338539	R$ 611.094,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52803	R$ 611.022,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.552.121-20	ORLANDO VICENTE DE PAULA NETO	24/07/2023	326551	R$ 610.385,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	18/08/2023	47849	R$ 610.166,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.722.418-02	JEFFERSON JUNQUEIRA FRANCO NETO	09/02/2023	320472	R$ 609.165,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	11/08/2023	49204	R$ 608.725,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.919.279-53	GUSTAVO CARVALHO	06/07/2023	46585	R$ 608.460,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	15/09/2023	49249	R$ 608.166,67	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	15/03/2023	324554	R$ 607.866,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	15/04/2023	325895	R$ 606.546,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.244.936-15	EVANDRO PEIXOTO SENA	17/07/2023	52881	R$ 606.461,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	06/07/2023	325261	R$ 606.299,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	18/09/2023	332510	R$ 606.165,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48845	R$ 605.867,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	10/08/2023	328342	R$ 605.120,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	35922	R$ 604.798,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	06/08/2023	49125	R$ 604.350,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	303.556.726-34	UMBERTO LUIZ DA COSTA	04/09/2023	53917	R$ 604.318,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	13/09/2023	49350	R$ 604.040,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	29/06/2023	52463	R$ 603.757,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	06/03/2023	48841	R$ 603.504,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	17/07/2023	48667	R$ 602.244,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	16/08/2023	47292	R$ 601.845,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.882.106-30	ELIFAS LOPES MARTINS	26/04/2023	326721	R$ 601.685,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	10/08/2023	49182	R$ 601.612,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	06/04/2023	46576	R$ 600.871,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	425.488.881-34	MAURICIO NEVES DE CARVALHO AMORIM	10/07/2023	325422	R$ 600.624,58	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	259.944.841-72	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	06/07/2023	334612	R$ 600.624,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	23/06/2023	35441	R$ 600.616,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.801.669-87	ENALDO ARAUJO	18/09/2023	47966	R$ 600.252,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	09/08/2023	49055	R$ 600.135,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	48908	R$ 598.788,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	20/07/2023	48538	R$ 598.464,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	19/04/2023	35621	R$ 598.414,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	21/08/2023	329377	R$ 598.318,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	27/04/2023	329630	R$ 597.291,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	20/01/2023	320951	R$ 597.256,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.224.152-53	NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA	09/06/2023	46148	R$ 597.194,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	23/04/2023	46823	R$ 597.105,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.865.781-53	JOAO LUIZ RIBEIRO	29/05/2023	321800	R$ 597.072,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	07/09/2023	331261	R$ 597.022,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	227.814.041-87	MANOEL ANTONIO TELES	27/06/2023	324473	R$ 596.850,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	19/02/2023	45785	R$ 596.148,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	01/09/2023	49691	R$ 595.846,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	07/09/2023	36640	R$ 595.315,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	28/07/2023	336918	R$ 595.288,94	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	27/04/2023	327732	R$ 595.145,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	01/06/2023	322200	R$ 595.063,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.752.771-68	VILMAR ALBERTO DE MORAIS	29/05/2023	330153	R$ 593.855,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	01/06/2023	51844	R$ 593.774,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/07/2023	47285	R$ 593.554,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	361.184.356-34	JOAO HERCULES JUNIOR	25/08/2023	47913	R$ 593.386,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	18/08/2023	329223	R$ 593.385,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/09/2023	332768	R$ 593.317,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	633.291.588-91	AGNALDO PEREIRA CEDENHO	10/07/2023	36474	R$ 592.612,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	14/08/2023	328621	R$ 592.149,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	619.639.766-49	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	27/08/2023	36600	R$ 590.919,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	04/09/2023	330963	R$ 590.896,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	063.273.518-08	REGINA CELIA ALVES MOURA E OUTROS	18/09/2023	36110	R$ 590.493,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	806.792.002-82	AURELIANO BATISTA VALENTE NETO	03/07/2023	35513	R$ 590.463,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	05/06/2023	48843	R$ 590.456,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.309.301-63	DIVINO ANSELMO ORLANDO	09/08/2023	328252	R$ 590.352,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	49235	R$ 590.205,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.994.167-58	DOUGLAS RODRIGUES SILVA	12/06/2023	52051	R$ 590.102,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	085.547.812-87	JOAO RODRIGUES	14/09/2023	47895	R$ 590.042,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	252.884.218-03	MARCELO ANTONIO MENEGUETI E OUTROS	26/04/2023	53414	R$ 590.031,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	06/08/2023	48041	R$ 589.939,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	28/06/2023	47219	R$ 589.856,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	468.477.746-49	JOAO PATRUS DE SOUZA FILHO	12/07/2023	334995	R$ 589.743,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	17/03/2023	52798	R$ 589.500,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	35190	R$ 589.383,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/08/2023	328672	R$ 589.321,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	21/08/2023	329426	R$ 588.952,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.932.811-15	LINDORIFE GONCALVES DE FARIA	24/07/2023	326642	R$ 588.070,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	04/07/2023	52548	R$ 587.663,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	12/02/2023	320635	R$ 587.585,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	20/07/2023	326312	R$ 587.379,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	022.090.422-75	LUCAS CAMPOS NEVES	23/08/2023	47421	R$ 586.940,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	067.109.211-15	JOAO LUIZ FERREIRA PIRES	31/07/2023	327193	R$ 586.753,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	21/06/2023	324136	R$ 586.614,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	235.533.161-87	MARCELO NOGUEIRA FERREIRA	17/08/2023	329046	R$ 586.226,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321203	R$ 586.195,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	020.414.481-72	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	20/07/2023	326327	R$ 586.143,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.296.626/0008-40	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	31/08/2023	330437	R$ 585.367,02	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	02/06/2023	46901	R$ 585.326,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	12/06/2023	323302	R$ 585.202,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	252.741.898-81	DANILO FERREIRA MARTINS	08/05/2023	49120	R$ 585.197,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.890.656-49	EPHRAIM DE FARIA FRANCO	10/08/2023	328378	R$ 584.353,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	22/05/2023	46790	R$ 584.249,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	29/05/2023	35228	R$ 584.129,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	15/08/2023	328862	R$ 584.032,89	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	02/05/2023	49045	R$ 583.975,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	330.081.919-91	ITAIR RODRIGUES	18/05/2023	47281	R$ 583.939,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	27/08/2023	56518	R$ 583.655,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	04/05/2023	320103	R$ 583.382,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	20/06/2023	35404	R$ 583.231,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.634.568-07	VALTER DONIZETI DANILUSSI	08/03/2023	46063	R$ 582.894,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	05/09/2023	49302	R$ 582.873,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	18/09/2023	47953	R$ 582.850,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	24/02/2023	48789	R$ 582.557,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35826	R$ 582.205,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	03.801.924/0028-03	COLPAR PARTICIPACOES S/A	15/09/2023	50261	R$ 582.194,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	335.839.601-06	JOSE ANTONIO REZENDE	09/08/2023	338033	R$ 581.931,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	136.648.322-72	GIVALDO DE MEDEIROS	07/06/2023	46103	R$ 581.840,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	934.820.511-00	UMBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR	25/08/2023	329937	R$ 581.829,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	08/09/2023	49327	R$ 581.695,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	092.245.561-91	ANTONIO LOUZADA DE ALMEIDA	11/06/2023	47815	R$ 581.436,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	04/07/2023	46557	R$ 581.360,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	03/05/2023	47965	R$ 580.931,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	31/07/2023	327367	R$ 579.998,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	09/02/2023	35160	R$ 579.501,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	18/05/2023	46755	R$ 578.488,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	16/09/2023	49262	R$ 578.054,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	14/06/2023	47060	R$ 577.372,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	01/06/2023	49334	R$ 577.195,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	13/07/2023	52790	R$ 576.961,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	197.639.051-68	WALDELINO CORREA DO PRADO	22/08/2023	340165	R$ 576.946,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	30/06/2023	324743	R$ 576.524,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	29/06/2023	48232	R$ 576.505,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	726.130.688-68	WALDECIR GIBOTTI	24/01/2023	45603	R$ 576.266,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	09/08/2023	339395	R$ 576.068,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	15/08/2023	49102	R$ 575.625,62	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	10/05/2023	47294	R$ 575.480,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	059.210.309-96	ELENIR FABIANE BIFE	06/06/2023	35299	R$ 575.134,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	158.917.711-87	VLADIMIR RIBEIRO RESENDE	03/07/2023	324886	R$ 574.934,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	14/06/2023	47046	R$ 574.686,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.618.496-15	ALCEU FERREIRA DE QUEIROZ	15/05/2023	35861	R$ 574.282,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	06/05/2023	327920	R$ 574.248,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.663.971-68	CARLOS AIMAR FAVERO	07/09/2023	331339	R$ 573.792,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.949.106-53	ROMAO RIBEIRO FLOR	22/08/2023	342213	R$ 573.160,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0006-10	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50012	R$ 572.542,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	16/08/2023	340610	R$ 572.502,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	08/06/2023	322918	R$ 572.427,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	154.258.418-33	VIRGINIA BORGES ADRIANO	17/06/2023	47103	R$ 572.118,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	28/04/2023	46857	R$ 572.073,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	24/08/2023	35940	R$ 571.892,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	14/08/2023	35865	R$ 570.576,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0006-07	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	01/06/2023	51846	R$ 570.548,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.287.531-72	HILARINO FRANCO DE OLIVEIRA	28/06/2023	48200	R$ 570.015,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.589.741-72	MARCIO SILVEIRA GUIMARAES	20/06/2023	324087	R$ 569.957,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	204.655.308-00	FRANCISCO VIUDES GARCIA	30/06/2023	35500	R$ 569.503,23	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	122.465.318-10	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	29/08/2023	330241	R$ 568.618,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	570.001.742-34	MARISTELA DE MELO MAZZUTTI	24/08/2023	49517	R$ 567.196,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	763.570.581-49	FLAVIO SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA	09/08/2023	328290	R$ 566.969,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	14/03/2023	325511	R$ 566.832,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	21/06/2023	35416	R$ 566.423,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	31/07/2023	327255	R$ 566.395,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	239.547.446-00	RUBENS DE FREITAS FILHO	05/04/2023	325025	R$ 566.058,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	424.462.529-15	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	22/05/2023	45815	R$ 566.057,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	01/05/2023	327360	R$ 565.709,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	348.940.632-04	IVONE MENGATTI RODRIGUES	18/05/2023	47276	R$ 565.539,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	061.456.631-20	WALDIR BATISTA RIOS	25/04/2023	47834	R$ 565.215,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	08/05/2023	328014	R$ 565.172,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0039-06	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341257	R$ 564.969,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	602.573.772-04	KLEBER DALLA MARTHA	15/07/2023	48617	R$ 564.609,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	18/09/2023	48190	R$ 564.584,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	026.933.289-85	JEMERSON JOSE DA COSTA	15/06/2023	47888	R$ 564.530,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	23/01/2023	321012	R$ 564.487,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.031.531-20	ADAIRTON GONÇALVES DE PAULA	27/04/2023	326894	R$ 564.386,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46757	R$ 564.190,50	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	23/06/2023	324312	R$ 563.885,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	008.364.606-00	IZAIAS GONÇALVES DIAS	13/06/2023	52073	R$ 563.656,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	087.295.368-80	ELIANE MACEDO DE MENDONCA	01/06/2023	49337	R$ 563.023,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	04/09/2023	330845	R$ 562.638,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/09/2023	331171	R$ 561.916,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	11/05/2023	320493	R$ 561.831,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	10/06/2023	331512	R$ 561.699,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	709.078.601-33	EDGAR LUIZ DE FREITAS NETO	08/05/2023	320308	R$ 561.644,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	47.444.056/0001-07	K C N BUCAR AGROPECUARIA LTDA - EPP	22/08/2023	47855	R$ 561.352,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	046.613.452-58	DOUGLAS BODO DEL ARCO	12/06/2023	46182	R$ 561.164,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	872.090.391-04	SIRLENE FATIMA DO COUTO LOPES	27/03/2023	324902	R$ 561.066,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	469.015.152-00	EMERSON JOSE CARRETA	17/05/2023	45750	R$ 561.006,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	17/05/2023	49101	R$ 560.918,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	14/09/2023	36705	R$ 560.340,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	24/07/2023	326539	R$ 560.288,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	23/06/2023	48198	R$ 560.166,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	273.044.696-68	GERALDO DONIZETTE DE ARAUJO	12/06/2023	323176	R$ 559.987,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	23/04/2023	47587	R$ 559.947,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	20/07/2023	52959	R$ 559.808,05	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/09/2023	343043	R$ 559.361,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	143.606.406-68	JULIO CESAR RODRIGUES MILAGRES	25/06/2023	54839	R$ 559.165,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	583.550.308-34	RICARDO JOSE PEREIRA	14/09/2023	36086	R$ 558.999,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	793.114.581-04	CARLOS LEANDRO PALMEIRA CAMPAROTTO	04/08/2023	327916	R$ 558.982,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	30/07/2023	48904	R$ 558.922,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	08/09/2023	36030	R$ 558.851,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/02/2023	35089	R$ 558.428,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	084.124.486-34	VALDETE FURTADO DE MENDONCA	02/03/2023	35240	R$ 558.290,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	24/01/2023	321148	R$ 558.252,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.136.148-06	PEDRO LOURENCO MONTES	11/02/2023	320598	R$ 557.999,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	275.632.861-87	LEONEL CARNEIRO RINCON	16/06/2023	323746	R$ 557.637,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	14/04/2023	46685	R$ 557.474,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	113.034.416-91	CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCARENHAS	30/05/2023	322007	R$ 557.280,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	28/06/2023	48199	R$ 557.185,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	04/08/2023	47707	R$ 556.675,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.184.701-06	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	08/09/2023	48085	R$ 556.519,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	159.503.446-34	PAULO ROBERTO SIMOES	05/07/2023	52596	R$ 556.323,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	611.241.768-53	JAIR OSVALDO DARE	02/06/2023	49460	R$ 555.392,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	271.805.572-34	ROSELY MARIA BARBOSA GOES	13/04/2023	46818	R$ 555.387,20	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	021.361.471-53	CLEIDER DE VASCONCELOS	31/03/2023	324654	R$ 554.766,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	19/02/2023	321166	R$ 554.137,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	29/04/2023	327169	R$ 554.054,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	22/05/2023	321207	R$ 553.766,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	27.591.552/0003-30	DAMUZI AGROPECUARIA LTDA	22/03/2023	48960	R$ 553.424,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	20/02/2023	48757	R$ 552.279,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	26.928.651/0001-30	TJG AGROPECUARIA LTDA	30/07/2023	36433	R$ 552.155,64	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	07/06/2023	35311	R$ 551.539,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24/08/2023	36559	R$ 551.092,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	521.018.781-00	KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY	10/08/2023	328377	R$ 550.714,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	622.983.642-49	PATRICIA REGINA VOIGT	10/05/2023	47337	R$ 550.334,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	01/08/2023	47650	R$ 550.317,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	485.967.282-87	MARCELO AUGUSTO BARRETO	18/04/2023	46909	R$ 549.953,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	08/03/2023	48851	R$ 549.641,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	01/06/2023	48823	R$ 549.387,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.000.251-04	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	11/05/2023	47747	R$ 549.122,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	07/06/2023	35302	R$ 549.016,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	22/08/2023	49160	R$ 548.602,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	18/08/2023	49138	R$ 548.269,10	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	080.618.977-09	DANIELA LAURIA LIMA	12/04/2023	46634	R$ 547.822,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	02/07/2023	334146	R$ 547.705,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48816	R$ 547.590,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	14/08/2023	35837	R$ 547.358,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.978.586-68	EVANDRO BONFIM DE OLIVEIRA	13/09/2023	54260	R$ 546.600,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	18/09/2023	47952	R$ 546.397,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	287.820.626-68	SILVIO MOREIRA MARQUES	23/04/2023	327441	R$ 546.194,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	524.636.135-72	VALTER SANTANA REBOUÇAS	29/03/2023	324464	R$ 545.716,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	04/05/2023	35815	R$ 545.697,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.162.401-04	PEDRO BENTO PEREIRA	24/06/2023	47190	R$ 545.674,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	30/08/2023	49236	R$ 545.625,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.333.411-04	ADAILZA FERNANDES PINHEIRO	30/03/2023	46991	R$ 545.557,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/02/2023	46779	R$ 545.219,24	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	29/05/2023	49205	R$ 545.033,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	20/05/2023	329325	R$ 544.883,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	19/07/2023	35629	R$ 544.821,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	18.270.462/0008-60	CODAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	05/06/2023	51889	R$ 544.330,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.137.781-49	GERALDO JURANDYR FERREIRA	09/07/2023	335961	R$ 544.074,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	848.934.786-72	DORLY MARIA RANIEIRO DE FREITAS	30/06/2023	49462	R$ 543.996,14	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	25/07/2023	46874	R$ 543.812,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	29/06/2023	47245	R$ 543.104,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	26/06/2023	324386	R$ 542.978,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.407.881-46	CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	11/07/2023	325597	R$ 542.248,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	598.582.301-68	FERNANDO LEMOS GUIMARAES	31/07/2023	327243	R$ 542.107,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	813.687.041-15	DANILO DE FREITAS MARTINS MARIANO	05/06/2023	322487	R$ 541.847,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50091	R$ 541.785,87	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	08/05/2023	320290	R$ 541.448,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.936.526-68	IVALDO VICENTE NAVES	26/02/2023	321812	R$ 541.087,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	439.994.764-00	JOSE HUGO BEZERRA PINTO	01/05/2023	327364	R$ 540.805,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	30/06/2023	47249	R$ 540.695,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	746.274.906-82	ANA LUCIA FIGUEIREDO DE SOUZA NOGUEIRA	29/06/2023	54679	R$ 540.656,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	102.869.768-62	ROBERTO DE BIASI E OUTRA	09/02/2023	35080	R$ 540.653,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	07/07/2023	49739	R$ 540.315,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/08/2023	49096	R$ 539.879,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	17/02/2023	48750	R$ 539.696,66	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	060.892.593-49	SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	30/04/2023	46956	R$ 539.323,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	388.223.668-08	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	16/08/2023	35884	R$ 539.320,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	25/08/2023	36572	R$ 538.891,40	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	31/08/2023	341885	R$ 538.348,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0022-68	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	29/08/2023	341585	R$ 538.150,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	22/05/2023	329364	R$ 537.358,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/06/2023	35357	R$ 537.111,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	03/03/2023	46010	R$ 536.756,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	31/07/2023	327310	R$ 536.603,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	11/08/2023	328522	R$ 535.774,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	29/05/2023	321910	R$ 535.498,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	21/06/2023	324193	R$ 535.390,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	051.822.121-00	ADARLOR LOPES DE SOUSA	16/03/2023	323508	R$ 534.603,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	332725	R$ 534.390,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/08/2023	328017	R$ 533.890,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	10/08/2023	48836	R$ 533.499,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.256.461-68	LUIZ HOHL	17/08/2023	329051	R$ 533.223,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	10/08/2023	35822	R$ 532.669,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	163.145.146-49	JOSÉ FLORENTINO DE SÁ	30/03/2023	46455	R$ 532.656,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	14/06/2023	35365	R$ 532.586,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	30/08/2023	330285	R$ 532.350,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	624.980.458-72	SERGIO ANTONIO GIL	29/04/2023	46926	R$ 531.446,83	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	35932	R$ 530.866,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320829	R$ 530.494,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	456.151.038-92	MATEUS DE ABREU ANGELO	01/08/2023	35758	R$ 530.282,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	02/08/2023	35762	R$ 529.385,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	621.658.366-20	PAULO TARSO DUPIN LEAO	15/06/2023	52144	R$ 529.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.830.778-91	JAIR RODRIGUES	19/07/2023	49620	R$ 529.042,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.309.681-04	ARNALDO CUNHA BASTOS	25/08/2023	329936	R$ 528.802,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	21/05/2023	329330	R$ 528.303,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	466.555.651-20	ATAIDES DE PAULA MACEDO JUNIOR	21/08/2023	329409	R$ 528.158,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	864.036.721-34	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	06/07/2023	47366	R$ 528.152,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	07/09/2023	56237	R$ 527.803,07	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	23/03/2023	48970	R$ 527.099,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	22/05/2023	49370	R$ 527.021,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	899.785.369-49	FABIO GOMES DOS SANTOS	22/02/2023	45840	R$ 526.966,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	082.664.958-07	OLIVIO BATISTELLA JUNIOR	10/08/2023	328340	R$ 526.869,72	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	14/09/2023	332168	R$ 526.853,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	244.231.656-00	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	07/08/2023	49142	R$ 526.636,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	09/02/2023	320473	R$ 526.618,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	688.278.652-68	SERGIO BATISTA DE ALVERNAZ	19/09/2023	48003	R$ 526.582,34	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A	429.718.598-94	JOAO ANTONIO MARTINS DA SILVA	12/02/2023	35176	R$ 526.543,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.654.891-72	CLEOMAR PEREIRA RESENDE	18/02/2023	322946	R$ 525.855,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	29.886.187/0011-26	FINPEC AGRONEGOCIOS LTDA	15/07/2023	335524	R$ 525.798,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	017.427.678-85	ALDO DELLA COLETTA FILHO	24/01/2023	320117	R$ 525.787,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	13/08/2023	48863	R$ 525.679,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	377.603.781-49	MARIA NILDA MACHADO	21/07/2023	326480	R$ 525.451,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	15/09/2023	36716	R$ 524.871,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.085.128-95	JOSE INACIO LACERDA NETO	27/06/2023	35453	R$ 524.539,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	28/06/2023	336596	R$ 524.292,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	186.412.798-81	BEATRIZ DE QUEIROZ LEMANN	18/05/2023	47293	R$ 523.952,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	093.848.386-24	RICARDO LEMOS E OUTROS	13/06/2023	36278	R$ 523.449,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	342.593.228-42	ALEXANDRE LOLI	29/05/2023	48803	R$ 523.365,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	17/05/2023	320828	R$ 523.252,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	691.244.691-49	NILSON DA COSTA CARVALHO	10/08/2023	328406	R$ 523.148,32	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	059.302.511-34	FRANCISCO CORDEIRO DE MACEDO	31/05/2023	322091	R$ 522.550,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	073.124.388-90	LUIZ ANTONIO BATISTELA	03/05/2023	319952	R$ 522.382,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	106.353.268-09	ROLEMBERG SABADINI E OUTROS	09/08/2023	49057	R$ 522.048,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/05/2023	320470	R$ 521.843,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	24/02/2023	35191	R$ 520.903,88	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	815.763.151-34	ROGERIO MORAES MUNDIM	13/04/2023	325639	R$ 520.308,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.743.171-49	MOREIRA OSVANDO	06/07/2023	325210	R$ 519.906,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/05/2023	47031	R$ 519.898,19	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	641.332.731-68	JOSE DE PAULA SOUZA NETO	30/03/2023	324550	R$ 519.775,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.397.201-78	CARMERINDO RODRIGUES RABELO	03/03/2023	322198	R$ 519.538,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	71.408.793/0004-73	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	02/09/2023	36624	R$ 519.469,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	523.530.872-72	ALCINO FERMINO MOREIRA JUNIOR	03/08/2023	48995	R$ 519.264,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	02/08/2023	337439	R$ 519.209,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	23/08/2023	47882	R$ 518.782,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48718	R$ 518.516,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.206.278-02	RONALDO DINIZ JUNQUEIRA	08/09/2023	47768	R$ 518.370,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	138.999.026-53	JEOVA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	24/05/2023	35927	R$ 518.286,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	851.095.416-04	ROBERTO PIMENTA DE FIGUEIREDO E OUTRO (S)	06/09/2023	56161	R$ 518.161,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	033.556.166-72	CLAUDINO DE OLIVEIRA DUPIN	20/06/2023	52248	R$ 517.982,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	01/06/2023	330339	R$ 517.780,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.030.902-00	ROGERIO BARBOSA GOES	25/06/2023	48161	R$ 517.264,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.351.106-66	WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	27/02/2023	46906	R$ 516.840,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.615.288-62	ADAUTO BENICIO KARKOSKI	09/09/2023	36667	R$ 516.460,91	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	28/06/2023	324563	R$ 516.387,15	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	03/06/2023	330678	R$ 516.297,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	098.386.938-39	IVAN BUZZINI ZANCANER	10/09/2023	36677	R$ 516.107,39	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	170.486.991-91	JOSE CARLOS BARROSO	26/05/2023	321722	R$ 516.007,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0006-88	CSAP COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S/A	18/09/2023	50096	R$ 515.641,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	14/05/2023	331176	R$ 515.611,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320259	R$ 515.271,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	044.186.611-58	MARCOS VINICIUS MARQUEZ ARAUJO	23/08/2023	47884	R$ 514.885,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	319.833.161-72	LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO	16/08/2023	328973	R$ 514.840,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	21/08/2023	340178	R$ 514.737,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	754.980.571-72	RAFAEL MORATO SILVA	04/09/2023	330943	R$ 514.261,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	293.861.872-72	MANUEL MARQUES DA SILVA NETO	09/02/2023	45623	R$ 513.840,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	11/09/2023	331771	R$ 513.776,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	04/07/2023	35529	R$ 512.963,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	22.444.781/0002-27	NOVA SOROCABANA LTDA	23/03/2023	35631	R$ 512.082,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.765.001-44	OMILTON ALVES DE MELO	09/03/2023	322772	R$ 511.446,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	26/05/2023	321627	R$ 510.952,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.263.411-53	DECIO EMERENCIANO PARREIRA E OUTROS	15/05/2023	331307	R$ 510.948,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49731	R$ 510.785,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	069.194.721-04	CORIOLANO CAIXETA RAMOS	11/06/2023	331654	R$ 510.561,79	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	115.507.258-82	ALEXANDRE HENRIQUE SERAGINI PETRONI	30/08/2023	49243	R$ 510.366,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	808.475.101-82	TALITA LOBO MULSER TAVARES	21/08/2023	329413	R$ 510.251,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	03/07/2023	49489	R$ 510.111,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	31/08/2023	47582	R$ 510.092,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	015.387.392-24	CLAUDIA WUNSCH TEIXEIRA	18/06/2023	47958	R$ 509.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	12/08/2023	48849	R$ 509.763,46	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	286.490.104-82	CLECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA	10/06/2023	47792	R$ 509.169,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	10/01/2023	320258	R$ 508.858,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	131.222.741-91	MARIA LUCIA DE ARAUJO BEZERRA	14/09/2023	48158	R$ 508.703,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	810.515.063-87	JEAM CARLOS ALBUQUERQUE SILVA	18/08/2023	47342	R$ 508.640,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	10/03/2023	35320	R$ 508.474,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	27/08/2023	49604	R$ 507.787,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	11/08/2023	35823	R$ 507.654,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	16/06/2023	323856	R$ 507.599,53	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	30/08/2023	49969	R$ 507.134,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	11/09/2023	331651	R$ 506.974,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	124.225.331-91	ALEIXO ALVES DE CARVALHO NETO	14/06/2023	331887	R$ 506.365,16	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	018.568.631-15	JOAQUIM JOAO LEAL	14/09/2023	48157	R$ 506.305,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	297.756.558-20	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	15/08/2023	35873	R$ 506.188,41	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	07/07/2023	325335	R$ 505.909,28	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	13/07/2023	35591	R$ 505.850,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	17/02/2023	46759	R$ 505.663,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	058.525.449-49	FRANCISCO SALVIANO DE MACEDO	24/07/2023	46852	R$ 505.526,51	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	18/07/2023	326007	R$ 505.412,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	11/04/2023	46782	R$ 505.086,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	196.185.301-91	RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	22/08/2023	329494	R$ 505.040,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	285.516.198-37	GLAUBER MORANDI BARQUEIRO	09/06/2023	331341	R$ 504.702,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	050.045.351-91	SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA	09/08/2023	338209	R$ 504.678,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	21/08/2023	329320	R$ 504.622,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	751.121.248-49	EUVALDO FORONI	14/07/2023	48572	R$ 504.347,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.202.708-91	ADOLFO RODRIGUES BORGES	24/05/2023	46804	R$ 504.085,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	060.038.248-67	DOACIR CARNEVALI	16/06/2023	35391	R$ 504.065,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	03/08/2023	53297	R$ 503.564,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.194.564/0004-58	ADIR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	17/06/2023	54319	R$ 503.500,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	05/06/2023	322485	R$ 503.490,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	26/02/2023	46842	R$ 503.375,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	900.596.701-34	GUILHERME GARCIA PONTIERI	16/06/2023	332194	R$ 503.178,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	038.642.328-80	SILVANA GIOVANNA CORTI DI RETORBIDO DI C S V D C PACHON	19/07/2023	336227	R$ 503.147,73	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	310.488.971-68	AILTON MOREIRA ALVES	01/08/2023	327439	R$ 503.016,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	762.678.731-53	MANOEL DOS REIS MORAIS DE SA FILHO	15/08/2023	47800	R$ 503.012,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	807.459.118-20	GUIDO BENEDITO VIVIANI	20/02/2023	321192	R$ 502.777,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	037.166.946-49	ADALBERTO JOSE QUEIROZ	20/07/2023	35646	R$ 502.707,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	03/05/2023	49214	R$ 502.694,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	09/01/2023	320156	R$ 502.590,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	008.592.656-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA	03/07/2023	35994	R$ 502.323,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	162.175.432-49	NILTON LEITE	05/06/2023	47791	R$ 502.195,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	152.004.932-34	ORLANDO ALVES TRINDADE	10/08/2023	47143	R$ 501.652,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	919.665.902-53	VICTOR HENRIQUE TEIXEIRA	12/04/2023	46646	R$ 501.624,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	18.429.506/0001-86	SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA EPP	14/02/2023	35189	R$ 501.573,49	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	809.793.861-87	FABIANO ALVES TAVARES	02/06/2023	322272	R$ 501.276,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	350.011.942-53	ERCULIS FACHETTI JUNIOR	09/08/2023	47114	R$ 501.004,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	074.964.009-04	FRANCISCO BUENO DO PRADO	15/02/2023	45723	R$ 500.767,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	304.281.448-37	MARIA AUGUSTA FERREIRA GERMANI	18/09/2023	36108	R$ 500.734,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/08/2023	53361	R$ 500.643,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	993.106.941-49	ARTHUR ALVES ROCHA	09/02/2023	321152	R$ 500.585,77	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	538.056.406-25	PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID	07/07/2023	55737	R$ 500.461,83	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	019.005.871-49	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	21/08/2023	329369	R$ 499.208,60	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	006.477.566-68	SEBASTIAO CLECY FRAUCHES	11/07/2023	52728	R$ 498.751,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.787.888-31	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA	25/05/2023	329641	R$ 497.875,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	13/07/2023	47472	R$ 497.776,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.404.581-20	SERGIO DAHER	05/09/2023	331089	R$ 497.339,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0007-09	AGROBAE LTDA	01/08/2023	49941	R$ 497.234,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	11/09/2023	50058	R$ 496.948,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	007.801.321-65	GUSTAVO ALVES VIEIRA	23/08/2023	340742	R$ 496.803,31	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	370.878.191-00	EDVANDO BALDOINO BESSA	28/08/2023	47929	R$ 496.702,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	23/06/2023	333289	R$ 496.612,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	219.968.492-04	AILTON FERREIRA DE FREITAS MELO	21/07/2023	48738	R$ 496.570,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	098.921.278-54	MARIA CANDIDA TURCHETTO VILELA DE ANDRADE	16/02/2023	48747	R$ 495.506,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	484.287.281-00	SANDRA MORAIS PINHEIRO	08/07/2023	47409	R$ 495.430,30	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	19.192.939/0005-57	CERES CONFINAMENTO LTDA	19/05/2023	49356	R$ 495.394,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	075.113.451-15	JERONYMO ALMEIDA MUNIZ	31/05/2023	35242	R$ 494.875,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	001.955.886-49	EMIR CADAR	12/09/2023	54198	R$ 494.798,03	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	06/08/2023	55836	R$ 494.466,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	551.386.758-34	IZONEL VILELA DE QUEIROZ	01/08/2023	49951	R$ 494.076,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	06.073.093/0004-03	GODIBRA AGROPECUARIA LTDA	08/06/2023	331143	R$ 493.754,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	21/08/2023	49151	R$ 493.702,08	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A	576.944.786-91	CLEIDE MORAIS SOUZA E OUTROS	27/05/2023	35960	R$ 493.386,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	311.119.987-87	ROBERTO RAMOS CAIADO	03/06/2023	330640	R$ 493.364,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	009.150.506-25	JOAO SIMIAO ROSA	28/07/2023	35726	R$ 493.341,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	109.004.018-00	FLAVIO RAMOS BONFIM	24/04/2023	49021	R$ 492.665,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	036.227.372-39	FELIPE SOUZA VIEIRA	19/02/2023	45794	R$ 492.422,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/04/2023	35626	R$ 492.366,56	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	31/07/2023	47638	R$ 492.306,73	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	27/06/2023	35451	R$ 492.027,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	117.742.319-72	EDIVALDO BARBOSA GOES	20/03/2023	46325	R$ 491.769,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.798.018-30	SIMONE MARCHESI PEDRESCHI	19/08/2023	339805	R$ 491.669,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	24/08/2023	49516	R$ 491.323,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	353.043.081-15	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	13/06/2023	46202	R$ 491.081,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	24/07/2023	326585	R$ 491.073,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	03/05/2023	330232	R$ 490.277,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	646.899.646-53	GABRIEL CLAUDIO DE SALES	29/04/2023	53195	R$ 490.256,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	20.221.357/0002-98	ELMO AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	20/07/2023	339036	R$ 490.251,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	17.267.261/0013-09	SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	11/04/2023	53365	R$ 489.896,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.010.751-91	MANOEL VILELA ASSUNCAO	31/08/2023	49255	R$ 489.412,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	039.194.202-68	LUPERCIO DALLA MARTHA	16/07/2023	48627	R$ 489.114,97	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	682.336.476-91	MARCIO DUARTE LOPES E OUTRO	22/07/2023	55377	R$ 489.031,62	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	181.929.206-15	MARCO ANTONIO ANDRADE BARBOSA	03/06/2023	46915	R$ 488.926,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	028.552.131-42	MAYRA MARQUEZ ARAUJO	08/09/2023	48084	R$ 488.676,61	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	032.847.521-10	JULIO CESAR LOPES MIGUEL CALIL	24/07/2023	326638	R$ 487.697,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.016.008-49	SILVIO JOSE RODRIGUES DA CUNHA	09/08/2023	36437	R$ 487.146,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	156.294.048-14	MARCELO OSTO PARO E OUTROS	17/08/2023	49123	R$ 486.369,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	22/06/2023	332879	R$ 486.273,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	15/04/2023	46696	R$ 486.164,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	205.642.708-73	MARIA ESTELA BELOMI DE AZEVEDO SOUZA	10/08/2023	338329	R$ 485.960,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	983.743.976-91	ANA MARIA HERCULES LEMES	28/08/2023	47949	R$ 485.875,11	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.533.816-05	BRENO GUEDES MAGALHAES	11/06/2023	53490	R$ 485.870,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	560.855.676-34	SERGIO BOTELHO TEIXEIRA	09/03/2023	46102	R$ 485.448,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	216.970.568-65	EDSON RIBEIRO DE MENDONÇA NETO E OUTROS	20/07/2023	48716	R$ 484.726,10	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	009.507.346-91	CLEMENTE DUARTE FERREIRA	23/07/2023	55416	R$ 484.100,82	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	003.556.741-49	ADERVAL NUNES MONTALVAO	10/06/2023	331436	R$ 483.835,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.346.994/0005-39	AGROBAE LTDA	08/08/2023	50013	R$ 483.745,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	012.018.186-05	PEDRO RIBEIRO MEROLA	29/05/2023	321896	R$ 483.503,55	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	151.163.286-00	JOSE EUSTAQUIO BOAVENTURA DA SILVA	09/07/2023	55025	R$ 482.845,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	034.001.298-60	ERNESTO DE PAULA GUIMARAES NETO E OUTROS	31/08/2023	49249	R$ 482.759,01	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	120.573.631-04	ELDER ANTONIO NEIVA GONÇALVES	17/08/2023	329102	R$ 482.724,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	586.400.296-87	CARLOS ALBERTO MOTA DIAS	01/09/2023	53830	R$ 482.683,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	004.987.346-68	NILO GONCALVES CAMPOS	24/07/2023	35677	R$ 482.560,99	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	283.522.119-00	MIGUEL FERNANDES	12/07/2023	48518	R$ 482.550,60	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	22/03/2023	46344	R$ 482.248,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	215.774.041-49	RENATO INACIO CARDOSO	16/08/2023	328944	R$ 482.073,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	11/08/2023	49072	R$ 481.607,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	09/09/2023	36672	R$ 481.457,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.026.601-72	MARCELA TEIXEIRA NOGUEIRA CARDOSO	24/05/2023	47868	R$ 481.356,12	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	043.638.178-87	IBAR VILELA DE QUEIROZ	12/06/2023	49390	R$ 481.295,45	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	43.940.920/0001-00	AGROPECUARIA BABY BEEF LTDA	19/06/2023	332649	R$ 481.207,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	23/08/2023	49167	R$ 480.989,29	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	504.542.506-49	LEONARDO ALVES ELIAS	28/03/2023	53041	R$ 480.931,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	24.607.980/0002-34	AGROPECUARIA JAIME QUEIROZ LTDA	17/08/2023	339022	R$ 480.870,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	041.085.076-49	WALMIR MAXIMINO DA CRUZ	21/06/2023	52290	R$ 480.758,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	301.942.026-15	WILLIAN PEREIRA GUIMARAES	11/09/2023	50045	R$ 480.471,22	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49713	R$ 480.367,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.364.738-98	MARGARITA CLAUDIA TANIELIAN DE ILLESCAS RACHIONI	17/03/2023	323709	R$ 480.341,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	352.181.936-15	JAIRES CARNEIRO DE DEUS ARAUJO	12/07/2023	325675	R$ 480.119,63	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	14.519.252/0001-36	AGROPECUARIA INTEGRACAO LTDA.	12/06/2023	49524	R$ 480.017,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	413.310.281-91	ARNARDINO DOS SANTOS GABRIEL	20/02/2023	46840	R$ 479.602,69	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	021.239.161-53	FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO	17/08/2023	329108	R$ 479.542,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	14/08/2023	49098	R$ 478.891,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331802	R$ 478.711,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	336.356.846-00	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	19/06/2023	52229	R$ 478.521,54	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	436.097.836-72	CRISTIANA GUTIERREZ	04/09/2023	53918	R$ 478.513,09	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	395.429.968-29	VANESSA FREIRE LEMOS DISPOSTI	01/05/2023	35753	R$ 478.405,59	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	086.103.096-65	PEDRO HENRIQUE MONTES GODOY	15/08/2023	49104	R$ 478.177,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	076.120.106-82	TUBAL VILELA DA SILVA NETO	27/07/2023	47615	R$ 478.030,41	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	05/07/2023	52592	R$ 477.925,04	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	664.037.151-00	CARLA DE RESENDE	15/05/2023	329343	R$ 477.751,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	068.191.308-80	CASSIO BARBAR	02/06/2023	35973	R$ 476.382,58	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	115.636.722-00	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/2023	45601	R$ 476.381,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	379.392.119-00	JURGEN MARKUS MUELLER	10/08/2023	328417	R$ 476.348,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	18/02/2023	46766	R$ 475.216,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	338.761.699-68	LAURO MALINOSKI	01/09/2023	49704	R$ 474.708,93	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.266.108-88	CAMILA DALLA MARTHA SILVEIRA	09/07/2023	48473	R$ 474.545,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	002.996.771-68	EDILSON VILELA DE CARVALHO	24/05/2023	321480	R$ 474.439,70	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	037.385.188-00	AFONSO CELSO MOREIRA GUIMARAES	23/05/2023	321357	R$ 474.215,27	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	072.849.707-74	RODRIGO LEONARDO DONA DE SOUZA	10/03/2023	46135	R$ 474.199,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	888.716.656-00	FERNANDO MONTEIRO RODRIGUES DA CUNHA	07/06/2023	322784	R$ 474.198,44	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.551-80	MURILO SIMOES DE LIMA JACOMO BALESTRA	24/05/2023	321507	R$ 474.162,71	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	849.705.291-91	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/09/2023	331266	R$ 474.106,97	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	135.039.011-91	ANTONIO ANSELMO DE FREITAS	21/05/2023	330209	R$ 474.029,25	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	31/07/2023	49732	R$ 473.540,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	221.256.552-68	ELENA JOSEFINA DANDOLINI	17/08/2023	47301	R$ 473.468,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	11/05/2023	47117	R$ 472.591,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	246.368.516-68	DALVO VILELA DE REZENDE	09/03/2023	48862	R$ 472.517,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	562.187.108-15	NELSON ARSENIO CARMINATI	22/03/2023	46341	R$ 472.353,43	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	040.991.238-71	TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS	01/06/2023	330367	R$ 472.267,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	04/09/2023	48019	R$ 472.001,02	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	27/07/2023	53159	R$ 471.253,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	094.840.276-87	LUCI VILELA JUNQUEIRA	11/06/2023	331898	R$ 471.244,17	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	054.838.756-72	JOSE ANTONIO CARDOSO	21/06/2023	52282	R$ 471.113,63	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	448.852.451-68	CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU	07/07/2023	337653	R$ 470.688,65	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	045.887.702-68	ANTONIO DAMASCENO RIBEIRO	29/05/2023	47540	R$ 470.579,18	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	190.343.421-15	CANDIDO WESQUIVAL FERREIRA	14/04/2023	325739	R$ 470.402,90	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	036.622.921-49	RONDON CORREA QUEIROZ	27/05/2023	329928	R$ 469.072,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	347.296.901-68	WILTON JOSE DE OLIVEIRA	06/07/2023	334577	R$ 468.728,21	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	153.688.901-68	JOSE BENIZ NETO	20/06/2023	324109	R$ 468.652,96	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	02/04/2023	47283	R$ 468.524,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	857.815.091-00	LUCIANO DE MORAIS PERES FLORES	12/04/2023	326665	R$ 468.283,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	04/09/2023	53916	R$ 468.233,92	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	146.482.291-34	WILSON FERREIRA INACIO	01/08/2023	340195	R$ 468.215,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	982.474.178-04	MARCO ANTONIO DINIZ	29/05/2023	35972	R$ 468.034,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	431.763.991-20	MARIA APARECIDA CASTRO CABRAL MARTINS	06/07/2023	335612	R$ 467.982,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	826.593.548-04	LUIZ CLAUDIO DE LIMA	07/09/2023	49824	R$ 467.899,90	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	837.854.188-68	ANTONIO JARDIM	07/06/2023	331070	R$ 467.697,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	011.805.411-20	FLORISMALDO LEAO DE MACEDO	31/07/2023	337328	R$ 467.625,20	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	789.502.366-72	DALVO HENRIQUE CARVALHO REZENDE	03/06/2023	35981	R$ 467.518,94	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	230.091.118-35	MARCELA GUIMARAES NOGUEIRA DE CASTRO	28/08/2023	330077	R$ 466.984,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	576.520.826-68	OSVALDO MARCELINO DE MENDONCA FILHO	31/05/2023	49325	R$ 466.611,36	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	15/06/2023	47882	R$ 466.354,13	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	612.971.861-68	RONYSE CONCEICAO CARVALHO VILELA AGUIAR	31/08/2023	330441	R$ 466.185,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	322.938.178-57	BRUNO JOSE VALENCIO COSTA	14/08/2023	49083	R$ 466.016,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	144.820.108-04	JOSE FERREIRA PENCO FILHO	10/07/2023	336258	R$ 466.016,66	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA	31/07/2023	47644	R$ 465.884,48	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0005-67	MAJOR NUTRICAO ANIMAL LTDA	05/06/2023	322561	R$ 465.790,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	587.108.501-63	ANDRE LUIZ COELHO GUILHERME	15/05/2023	320634	R$ 465.744,78	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	037.338.311-87	CONFUCIO AIRES MOURA	31/07/2023	46959	R$ 465.703,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	254.931.756-49	LUIZ JOSE DE FARIA	05/03/2023	35282	R$ 465.474,37	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	027.691.641-71	IGOR JACOMO BALESTRA ABREU DE LIMA	06/07/2023	325200	R$ 465.456,23	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	398.234.078-00	HENRIQUE DUARTE PRATA	18/04/2023	35761	R$ 465.456,15	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	955.927.338-87	FERNANDO COELHO JIMENEZ	13/03/2023	48892	R$ 465.097,84	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	04/09/2023	330833	R$ 465.046,86	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	240.289.329-04	VALDIR RAIMUNDO PEREIRA	04/09/2023	47629	R$ 465.016,47	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	31.509.494/0001-68	GREEN FARMING FAZENDAS RENOVAVEIS LTDA	29/07/2023	49714	R$ 464.792,88	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	116.008.109-34	LUCIANO BORGHESI	15/04/2023	47527	R$ 464.607,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	02/02/2023	45493	R$ 464.575,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	06/01/2023	320090	R$ 464.524,08	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	949.109.441-68	MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU	01/08/2023	47652	R$ 464.472,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	032.062.708-04	CLOVIS PEREIRA	23/02/2023	35183	R$ 464.119,70	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	047.623.632-00	JOSE DA LAMARTA	14/02/2023	45887	R$ 463.668,40	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	19/03/2023	47099	R$ 463.663,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	932.852.562-49	MICHELE ALTOE VALANDRO	01/06/2023	46009	R$ 463.268,27	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	510.031.631-49	PAULO HENRIQUE LOPES MARTINS	08/03/2023	322681	R$ 463.082,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	087.193.558-90	JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OUTROS	03/09/2023	36633	R$ 463.062,34	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0008-40	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	15/03/2023	47042	R$ 462.460,01	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	057.285.176-68	HAMILTON DE OLIVEIRA	10/08/2023	47750	R$ 462.383,05	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	736.610.231-87	PAULO SERGIO MARQUEZ ARAUJO	29/06/2023	47241	R$ 462.174,38	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	13/09/2023	50063	R$ 462.137,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	21.278.812/0005-05	CSAP - COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUARIA S.A.	08/03/2023	48850	R$ 461.977,80	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	260.599.378-70	FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ	05/07/2023	48379	R$ 461.965,26	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	013.976.561-15	JAIR PRADO	03/08/2023	337549	R$ 461.797,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	015.730.076-50	ALDIBERTO DIAS MACHADO JUNIOR E OUTROS	02/06/2023	35274	R$ 461.009,57	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	04/08/2023	48814	R$ 460.551,50	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	732.725.749-72	RUDI DE ROS	17/07/2023	46728	R$ 460.161,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	917.987.281-68	ZEFERINA LUCIO MENDES	15/07/2023	335617	R$ 460.102,81	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	920.151.156-68	ESPOLIO DE ARLINDA BORGES ADRIANO	14/05/2023	47785	R$ 459.842,35	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	10.198.974/0014-08	PLENA ALIMENTOS S/A	12/05/2023	320581	R$ 459.780,14	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	835.952.958-20	JOSE DINIZ MARICATO	15/02/2023	320717	R$ 459.747,95	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	210.413.691-15	HERMES MARTINS DA COSTA JUNIOR	28/07/2023	327079	R$ 459.274,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	288.971.101-34	REGINALDO CARDOSO DE MELO	02/06/2023	322281	R$ 458.896,06	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	11.553.346/0011-05	MAJOR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	11/09/2023	331632	R$ 458.583,06	Compra de Gado para Industrialização

DocuSign Envelope ID: A9F79B71-6A70-4466-8725-7D51940C0777

MINERVA S.A.	096.343.717-87	JOAO DUARTE GUIMARAES	25/08/2023	47471	R$ 458.582,85	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	150.870.318-38	WILLIAN MESSIAS	31/03/2023	324648	R$ 458.427,42	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	332.613.181-04	SANDRO JAIME BELO	12/08/2023	338540	R$ 458.315,79	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	004.774.866-49	SERGIO ANTONIO DA CUNHA CASTRO	01/09/2023	47991	R$ 458.217,74	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	025.794.648-91	JOAO TAANE ELIAS ANDRAUS	09/08/2023	49062	R$ 457.894,52	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	509.388.271-20	THALLER ALVES MACHADO DE ARAUJO	18/05/2023	320950	R$ 457.663,75	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	839.770.588-00	ORDALINO ALVES FERREIRA	22/06/2023	35427	R$ 457.247,76	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A	050.746.571-72	LUIZ ALCIR DE MORAES E OUTRO	11/08/2023	36514	R$ 457.178,98	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	100.609.955-72	LUIZ CERQUEIRA ALVIM NETO	01/04/2023	47261	R$ 457.009,68	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	295.229.949-87	GILMAR LUIZ ODORISI	06/09/2023	49785	R$ 456.931,33	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	725.942.252-15	SILVANI LUIZ NUNES	13/09/2023	47871	R$ 456.675,67	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	080.558.867-17	ROBERTA LAURIA LIMA	26/03/2023	46429	R$ 456.520,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	195.516.221-20	MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA	21/08/2023	329318	R$ 369.200,00	Compra de Gado para Industrialização
MINERVA S.A.	479.805.241-87	LUIZ MAURO DE PAULA E SOUZA	24/05/2023	321405	R$ 256.404,35	Compra de Gado para Industrialização

ANEXO XII

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco

Comunicado à Imprensa

Rating 'brAAA (sf)' atribuído às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da 179ª emissão de CRAs da Virgo (Risco Minerva)

10 de outubro de 2023

ANALISTA PRINCIPAL

Guilherme Derzi
São Paulo
55 (11) 3039-4850
guilherme.j
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Victor Nomiyama, CFA
São Paulo
55 (11) 3039-9764
victor.nomiyama
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Victor Nomiyama, CFA
São Paulo
55 (11) 3039-9764
victor.nomiyama
@spglobal.com

Resumo

- As 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da 179ª emissão de CRAs da Virgo são lastreadas por debêntures devidas pela Minerva S.A. (BB/Estável/--; brAAA/Estável/--).
- Atribuímos o rating 'brAAA (sf)' na Escala Nacional Brasil à transação.
- O rating indica nossa opinião de crédito sobre as debêntures, cuja única devedora é a Minerva. Entendemos que as debêntures têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da empresa.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 10 de outubro de 2023 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating 'brAAA (sf)' na Escala Nacional Brasil às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da 179ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Virgo Companhia de Securitização.**

O instrumento é lastreado pela 13ª emissão de debêntures da Minerva. O rating baseia-se em nossa opinião de crédito sobre as debêntures, a qual, por sua vez, indica a qualidade creditícia da Minerva como devedora. Entendemos que os títulos possuem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da empresa.

A Minerva é a maior exportadora de carne bovina da América Latina em volume, respondendo por cerca de 20% do comércio regional de carne bovina, graças à combinação de suas operações brasileiras com as de sua subsidiária integral Athena Foods, empresa chilena que opera, além do Chile, na Argentina, Colômbia, Paraguai e Uruguai, e que gera cerca de metade da receita total da empresa.

Em 28 de agosto de 2023, a Minerva anunciou a aquisição de 16 plantas e um centro de distribuição da Marfrig Global Foods S.A. (BB+/Estável/--; brAAA/Estável/--). Com a aquisição, a participação de mercado chegará a cerca de 35% e agregará uma produção de ovinos no Chile, complementando suas instalações de ovinos na Austrália. Para mais informações, consulte o relatório listado na seção "Artigos" deste comunicado à imprensa.

O montante total da emissão será de R$ 2 bilhões. As características das séries com relação a seus respectivos juros remuneratórios, montantes emitidos e frequência de pagamento estão detalhadas abaixo:

Instrumento	Taxa de Juros	Montante (R$)	Frequência de pagamento dos juros remuneratórios	Frequência de pagamento do principal
1ª série da 179ª emissão de CRAs	Taxa DI + 1,50% ao ano	500 milhões	Semestral	Uma parcela no vencimento final da operação
2ª série da 179ª emissão de CRAs	13,0304% ao ano	438,015 milhões	Semestral	Uma parcela no vencimento final da operação
3ª série da 179ª emissão de CRAs	7,5408% ao ano	643,236 milhões	Semestral	Duas parcelas nos dois anos finais da operação
4ª série da 179ª emissão de CRAs	13,5123% ao ano	418,722 milhões	Semestral	Uma parcela no vencimento final da operação

Resumo da Ação de Rating

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Instrumento	De	Para	Vencimento legal final
1ª série da 179ª emissão de CRAs	brAAA (sf) preliminar	brAAA (sf)	15 de setembro de 2028
2ª série da 179ª emissão de CRAs	brAAA (sf) preliminar	brAAA (sf)	15 de setembro de 2028
3ª série da 179ª emissão de CRAs	brAAA (sf) preliminar	brAAA (sf)	16 de setembro de 2030
4ª série da 179ª emissão de CRAs	brAAA (sf) preliminar	brAAA (sf)	16 de setembro de 2030

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.spglobal.com/ratings para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.spglobal.com/ratings.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Princípios dos ratings de crédito, 16 de fevereiro de 2011.
- Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação, 31 de maio de 2012.
- Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados, 16 de outubro de 2012.

- Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas, 9 de outubro de 2014.
- Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico, 29 de março de 2017.
- Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais, 8 de junho de 2023.
- Estrutura de risco de contraparte: metodologia e premissas, 8 de março de 2019.
- Estrutura global para a análise da estrutura de pagamento e fluxo de caixa de operações estruturadas, 22 de dezembro de 2020.
- Princípios ambientais, sociais e de governança nos ratings de crédito, 10 de outubro de 2021.

Artigos

- Definições de Ratings da S&P Global Ratings
- Rating preliminar 'brAAA (sf)' atribuído às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da 179ª emissão de CRAs da Virgo (Risco Minerva), 25 de setembro de 2023
- Ratings 'BB' e 'brAAA' da Minerva reafirmados após anúncio de aquisição de plantas da Marfrig; perspectiva permanece estável, 30 de agosto de 2023

Instrumento	Data de atribuição do rating inicial	Data da ação anterior de rating
Virgo Companhia de Securitização		
1ª série da 179ª emissão de CRAs	25 de setembro de 2023	25 de setembro de 2023
2ª série da 179ª emissão de CRAs	25 de setembro de 2023	25 de setembro de 2023
3ª série da 179ª emissão de CRAs	25 de setembro de 2023	25 de setembro de 2023
4ª série da 179ª emissão de CRAs	25 de setembro de 2023	25 de setembro de 2023

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade

da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "Potenciais Conflitos de Interesse", disponível em https://www.spglobal.com/ratings/pt.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência, disponível em https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures, o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflete uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings.

Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P Global Ratings avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Copyright © 2023 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

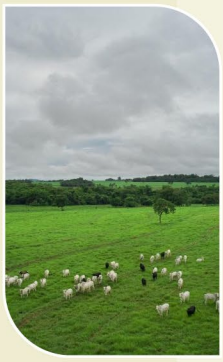
A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

minerva foods








PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES DA 179ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

MINERVA S.A.